



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	26
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	29
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	54
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	65
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	71
Prefeitura Municipal de BONITO	104
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	145
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	151
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	312
Prefeitura Municipal de CARACOL	397
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	406
Prefeitura Municipal de ELDORADO	408
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	414
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	421
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	428
Prefeitura Municipal de JAPORA	437
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	440
Prefeitura Municipal de JARDIM	442
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	456
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	460
Prefeitura Municipal de MIRANDA	463
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	464
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	477
Prefeitura Municipal de PARANHOS	529
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	532
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	535
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	553
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	562
Prefeitura Municipal de SONORA	568
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	571
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	623
Prefeitura Municipal de TERENOS	637
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 105/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 Exonera o servidor RENAN PEREIRA WIDER e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerado o servidor RENAN PEREIRA WIDER, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI – 8, nomeado através do Decreto nº 192/23.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 04/03/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 104/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 Exonera o servidor JOEL PIRES DOS SANTOS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerado o servidor JOEL PIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI - 9, nomeado através do Decreto nº 394/23.

*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 103/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024. Exonera a servidora FERNANDA ALMEIDA BARROS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora FERNANDA ALMEIDA BARROS, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, nomeada através do Decreto nº 456/21.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/24, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 102/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 Exonera CAROLINA ZAGO BRESCOVIT e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora CAROLINA ZAGO BRESCOVIT, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeada através do Decreto nº 289/21.

*Art. 2.º* Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 101/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 Exonera PAULA CARLOL MACIEL BATISTA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora PAULA CAROL MACIEL BATISTA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-1, nomeada através do Decreto nº 42/22.

*Art. 2.º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 100/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 Exonera o servidor DAVID NICOLINE DE ASSIS dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando Requerimento de 05/04/24.**

#### **DECRETA**

*Art. 1º* Fica exonerado a pedido o servidor DAVID NICOLINE DE ASSIS, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE, SÍMBOLO DAS – 1, nomeado através do Decreto nº 071/21.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 099/24 DE 08 DE ABRIL DE 2.024. Exonera SERGIO PERIUS - Secretário Municipal de Governo e dá outras providencia.**

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor **SERGIO PERIUS**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo, Símbolo DAS-1**, nomeado através do Decreto nº 064/24.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/04/24, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**MARLOS MATHIAS SIGNORI**Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -JAQUELINE TAQUES VAZ AMARAL**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JAQUELINE TAQUES VAZ AMARAL (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**JAQUELINE TAQUES VAZ AMARAL**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.- MARGARET APARECIDA LEMES DOS**

**SANTOS**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARGARET APARECIDA LEMES DOS SANTOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**MARGARET APARECIDA LEMES DOS SANTOS**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARGARIDA DA COSTA RECHI**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARGARIDA DA COSTA RECHI (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**MARGARIDA DA COSTA RECHI**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.- MARIA APARECIDA TOLEDO MIRANDA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA TOLEDO MIRANDA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARIA APARECIDA TOLEDO MIRANDA**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ) IZAURA FLORES DE SOUZA NUNES**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) IZAURA FLORES DE SOUZA NUNES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**IZAURA FLORES DE SOUZA NUNES**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JASMIRA DE SOUZA ALVES ZANATA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JASMIRA DE SOUZA ALVES ZANATA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**JASMIRA DE SOUZA ALVES ZANATA**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JOELMA DE MATOS GONZAGA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JOELMA DE MATOS GONZAGA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**JOELMA DE MATOS GONZAGA**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. -LUCINEIA DE LOURDES VICENTE.**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUCINEIA DE LOURDES VICENTE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**LUCINEIA DE LOURDES VICENTE**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUSSI FLORES DO NASCIMENTO ESCOBAR**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) JUSSI FLORES DO NASCIMENTO ESCOBAR (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**JUSSI FLORES DO NASCIMENTO ESCOBAR**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - KAUE PACHE ROBALDO**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) KAUE PACHE ROBALDO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**KAUE PACHE ROBALDO**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUANA NATALY BATISTA DOS SANTOS**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUANA NATALY BATISTA DOS SANTOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**LUANA NATALY BATISTA DOS SANTOS**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE..LUSIMARA DIAS ARECO**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUSIMARA DIAS ARECO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**LUSIMARA DIAS ARECO**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO - MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES- LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARINEIDE RICARTE**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARINEIDE RICARTE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARINEIDE RICARTE**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.- MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARLENE ORTIZ**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARLENE ORTIZ (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARLENE ORTIZ**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



## Secretaria Municipal de Gestão

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MARLI CARVALHO GONCALVES**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARLI CARVALHO GONCALVES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARLI CARVALHO GONCALVES**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARLY FLORES MACENA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARLY FLORES MACENA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARLY FLORES MACENA**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. -MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.-MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.-MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.- NARCISA VERA BENITES**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) NARCISA VERA BENITES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**NARCISA VERA BENITES**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - NELCY VAZ DE OLIVEIRA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) NELCY VAZ DE OLIVEIRA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**NELCY VAZ DE OLIVEIRA**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - NORMA APARECIDA CAPISTRANO DUTRA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) NORMA APARECIDA CAPISTRANO DUTRA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I.** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II.** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III.** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**E D INALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**P refeito de Amambai/MS**

**N ORMA APARECIDA CAPISTRANO DUTRA**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.- MARINEIDE RICARTE**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARINEIDE RICARTE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARINEIDE RICARTE**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -LUCIMARY ORTIZ DE LIMA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUCIMARY ORTIZ DE LIMA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**LUCIMARY ORTIZ DE LIMA**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR**



**MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. -MARLENE ORTIZ**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARLENE ORTIZ (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARLENE ORTIZ**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARLI CARVALHO GONCALVES**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARLI CARVALHO GONCALVES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARLI CARVALHO GONCALVES**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



## Secretaria Municipal de Gestão

**.TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARLY FLORES MACENA .**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARLY FLORES MACENA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARLY FLORES MACENA**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****..TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. -MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**MARTA SILVA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCAS BATISTA SANTANA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUCAS BATISTA SANTANA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**LUCAS BATISTA SANTANA**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCE VARGAS DE ALMEIDA OLIVEIRA**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUCE VARGAS DE ALMEIDA OLIVEIRA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai/MS**

**LUCE VARGAS DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**Servidor(a) Público Municipal**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -LUCIANE MAYUMI SAITO FUJITANI**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUCIANE MAYUMI SAITO FUJITANI (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**LUCIANE MAYUMI SAITO FUJITANI**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****TERMO DE RESCISÃO MOTIVADA POR TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. -LUCINEIA DE LOURDES VICENTE**

Por este instrumento de Rescisão Motivada por Transposição de Regime Jurídico, que entre si celebram, de um lado o **Município de Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, médico, titular do RG nº 742.780, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, e de outro o(a) servidor(a) LUCINEIA DE LOURDES VICENTE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), têm justo e acordado que:

**I** – O servidor (a) Municipal acima identificado, por força da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, passa a integrar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo ao regime estatutário definido na Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

**II** – A transposição de regime não extingue a relação jurídica havida entre servidor e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que sua CTPS deverá ser anotada conforme determinado no parágrafo único do artigo 3º, da LCM nº 098/2023.

**III** – O presente termo é realizado com fundamento na LCM nº 098/2023 e Portaria nº 041/2023, que efetivou a transposição de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias detentores de contrato por prazo indeterminado originados de concurso ou seleção pública de celetistas para estatutários.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2024.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai/MS

**LUCINEIA DE LOURDES VICENTE**

Servidor(a) Público Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0 9/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, através de sua equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 037/2022 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **23 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H30MIN**, no plenário Lourino Jesus de Albuquerque situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site [www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br), ou via e-mail: [licitacao@amambai.ms.leg.br](mailto:licitacao@amambai.ms.leg.br) e demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de programação radiofônica para divulgação institucional da Câmara, bem como, divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, **a serem realizados de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 12h12min, cuja execução se dará a partir da assinatura do contrato até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.**

Amambai –MS, 08 de abril de 2024.

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA****Pregoeira Oficial pela Portaria nº 037/2022****Câmara Municipal de Amambai-MS**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**

O **Município de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas, bolas, antenas e redes) para atender as competições e eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Vencedores: **LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 34.021.620/0001-29**, por apresentar o menor preço para os itens nº **75, 76 e 77**, no valor total de **R\$ 81.750,00** (oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais), **MULTIKA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 52.258.610/0001-93** por apresentar o menor preço para os itens nº **01,04,16,20,22,23,24,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73 e 74**, no valor total de **R\$ 333.779,80** (trezentos e trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e **ELLEN RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 51.040.151/0001-04**, por apresentar o menor preço para os itens nº **02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,21,25,26,27,28,29,30,31,61, e 62**, no valor de **R\$ 125.928,00** (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Antônio João-MS, 05 de abril de 2024

Bruno da Silva Esteche.

Agente de Contratação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 025/2024 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2024, tendo por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas, bolas, antenas e redes) para atender as competições e eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, que teve como vencedoras as empresas: **LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 34.021.620/0001-29**, por apresentar o menor preço para os itens nº **75, 76 e 77**, no valor total de **R\$ 81.750,00** (oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais), **MULTIKA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 52.258.610/0001-93** por apresentar o menor preço para os itens nº **01,04,16,20,22,23,24,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73 e 74**, no valor total de **R\$ 333.779,80** (trezentos e trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e **ELLEN RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 51.040.151/0001-04**, por apresentar o menor preço para os itens nº **02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,21,25,26,27,28,29,30,31,61 e 62**, no valor de **R\$ 125.928,00** (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Antônio João/MS, 08 de abril de 2024

Bruno da Silva Esteche.

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos  
averbações**

Portaria RH nº. 103/2024

08 de Abril de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pela servidora LUCENE DE ALMEIDA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço da servidora acima citada, do período compreendido entre 20.02.89/24.04.89, 28.08.97/31.12.97 e de 02.02.98/31.12.98 (Município de Antônio João), totalizando/ aproveitado 522 dias, 1 ano, 5 meses e 7 dias, conforme protocolo nº. 03001060.1.00147/23-7, e nos termos dos artigos 107 á 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 104/2024

08 de Abril de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,



RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pela servidora ALEIDO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Zelador, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço do servidor acima citado, do período compreendido entre 01.02.1993 a 17.05.1995 (Município de Antônio João), totalizando/aproveitado 837 dias, 02 anos, 03 meses e 17 dias, conforme protocolo nº. 24001030.1.00253/24-4, e nos termos dos artigos 107 à 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

### Recursos Humanos processo seletivo

#### GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 42/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 08 ate o dia 13 de Abril de 2024.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

ZELADOR		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
14	OZIEL OZORIO SIQUEIRA 13/06/1983	8,5

OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (GARI)		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
9	MARCIA APARECIDA DE SOUZA LOPES 01/06/1981	1981 0

Antonio João-MS 08.04.2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

### Recursos Humanos averbações 2

Portaria RH nº. 105/2024

08 de Abril de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pela servidora FRANCIELLA BERTOLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora regente, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço da servidora acima citada, do período compreendido entre 01.12.1993/14.03.1994 (Tecidos e Confecções Mericor LTDA), 01.02.1996/30.01.1997, 17.02.1997/23.12.1997 e de 02.02.1998/31.12.1998 (Município de Antônio João), O período de 01.12.1993 foi registrado a matrícula 2829, enquanto todos os outros períodos foram destinados para a matrícula 863. Totalizando 1115 dias, 3 anos, e 20 dias, oi aproveitado o tempo de 1115 dias conforme protocolo nº. 08001270.1.00059/24-4, e nos termos dos artigos 107 à 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 106/2024

08 de Abril de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pela servidora CELIANE CAVANHA FIGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora regente, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço da servidora acima citada, do período compreendido entre 16.12.98/31.12.98, 01.02.99/30.12.99, 11.02.00/30.12.00, 06.02.01/13.07.01, 29.07.01/23.12.01, 25.02.02/12.07.02, 29.07.02/20.12.02, 20.02.03/11.07.03, 01.08.03/19.12.03, 09.02.04/16.07.04, 01.08.04/17.12.04, 10.02.05/16.07.05, 01.08.05/16.12.05, 20.02.06/07.07.06 (Estado de Mato Grosso do Sul), totalizando/aproveitado 2.328 dias, 06anos, 4 meses e 18 dias, conforme protocolo nº. 03001060.1.00147/23-7, e nos termos dos artigos 107 á 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 092, 09 de abril de 2024.****"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora **ALINE RICARDE FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo ADI-2, com lotação no Gabinete e Dependências.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****Divulgação pela SMECEL dos recursos interpostos contra o resultado do Edital de Seleção do Programa de Bolsas de Estudo 001/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme atribuições conferidas pela Comissão CABU- Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias, torna público que houve interposição de recurso, apresentado pela estudante Maria Eduarda Almeida Ferracini, contra o resultado da avaliação das documentações apresentadas pela a mesma.

Após análise minuciosa do recurso interposto pela estudante supracitada, levando em consideração os documentos apresentados e as circunstâncias pertinentes a Comissão (CABU) chegou ao veredito de deferir o mesmo. Assim sendo o desconto da bolsa universitária será concedido à estudante Maria Eduarda Almeida Ferracini.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO.**

1. A Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias vem por intermédio deste, publicar a Relação dos estudantes universitários deferidos e indeferidos no processo de seleção, conforme estabelece o item 10.1. do referido edital.
2. O estudante indeferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, para que seu pedido seja revisto pela a Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias, conforme estabelece o item 10.2. do referido edital.
3. O prazo de 3 (três) dias úteis será contado a partir do dia subsequente da publicação no Diário Oficial do Município.
4. O estudante universitário que deseja apresentar recurso deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e solicitar o modelo de recurso disponibilizado pela respectiva secretaria e orientações quanto ao procedimento.
5. Após a publicação da relação dos estudantes universitários contemplados, a municipalidade proceder-se-á em negociação com as Instituições de Ensino Superior para a Celebração do Convênio.
6. Caso não conste o nome do estudante na relação de deferidos ou indeferidos, o mesmo deverá comunicar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 3 (três) dias úteis.

<b>ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)</b>		
Instituição de Ensino Superior: Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC		
<b>Nome do Estudante Beneficiado</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>
Abenaias Maria da Silva	Ciências Biológicas	Renovação Anual
Alécia Marinho de Espindola	Nutrição	Renovação Anual
Ana Beatriz de O. Marcelo Ferreira	Administração	Renovação Anual
Ana Beatriz de Paula Masson	Pedagogia	Concessão
Ana Beatriz Queiroz Banganho	Pedagogia	Concessão
Ana Cristina Ap. Rosa Clemente	Técnico em Enfermagem	Renovação Anual
Ana Paula Rosa Martins	Técnico em Enfermagem	Renovação Anual
Anaísa Miranda Q. Mignoli	Engenharia Civil	Renovação Anual
Ani Caroline Cruz Oliveira	Engenharia Agrônômica	Concessão
Anna Beatriz Quim Rocha	Engenharia Civil	Concessão
Any Beatriz Morais de Souza Queiroz	Pedagogia	Renovação Anual

Aparecida Vital Marques	Administração	Concessão
Áthila Miranda Bertão de Jesus Tavares	Direito	Renovação Anual
Beatriz Ferreira Souto	Psicologia	Renovação Anual
Beatriz Rossi Toledo	Psicologia	Renovação Anual
Bruniele Zamaro Belchior	Direito	Concessão
Bruno Fonseca Faria	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Bruno Henrique Martins Ribas	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Camila Garcia do Amarante	Pedagogia	Renovação Anual
Carlos Gabriel Junior	Ciências Biológicas	Concessão
Celso Batista Jaques Filho	Direito	Renovação Anual
Danyelle Silva Carvalho	Direito	Renovação Anual
Debóra da Silva Ferreira	Ciências Biológicas	Renovação Anual
Denise B. de Melo Ribeiro	Nutrição	Renovação Anual
Dienifer Maria de Jesus	Fisioterapia	Renovação Anual
Edivaldo de Oliveira Junior	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Eduardo Queiroz Cardoso	Educação Física	Renovação Anual
Elder Paula Tomaz dos S. Silva	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
Elisa Fernanda de Souza Wider	Direito	Renovação Anual
Érica de Paula Silva	Técnico em Enfermagem	Renovação Anual
Evelyn Reis Cardoso	Pedagogia	Renovação Anual
Fabrcio Felipe Fonseca	Odontologia	Concessão
Fernanda da Silva	Enfermagem	Concessão
Fernando Edinan P. Barboza	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
Franciny Dias da Silva Pereira	Administração	Renovação Anual
Gabriel Barcelos Q. L. F. Villas Boas	Odontologia	Renovação Anual
Gabriel Godoi de Queiroz	Direito	Renovação Anual
Gabriel Moraes de Souza Lima	Odontologia	Renovação Anual
Gabriela Cardoso Primo	Enfermagem	Concessão
Gabriela de Lima Xavier	Enfermagem	Renovação Anual
Gabrielly Silva Rocha	Psicologia	Concessão
Giulia Rodrigues Borges de Castro	Direito	Renovação Anual
Glauber Emanuel Soares Rodrigues	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Gleice Queiroz Vital da Silva	Enfermagem	Concessão
Guilherme Carvalho do Nascimento	Psicologia	Renovação Anual
Guilherme de Silveira	Direito	Renovação Anual
Guilherme Miranda Amaral Castilho	Odontologia	Concessão
Gustavo Dutra Pereira Marques	Direito	Renovação Anual
Gustavo Emilio Ferreira Magnes	Odontologia	Renovação Anual
Gustavo Rodrigo Alves Sena	Engenharia Agrônômica	Concessão
Hellen Adriani Perussi Tessari Pereira	Administração	Renovação Anual
Heloisa Lima Hilário	Enfermagem	Renovação Anual
Heloísa Quim Freitas	Enfermagem	Renovação Anual
Heloisa Tiago de Queiroz	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Henrique Oliveira Martins	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Hugo Rafael Alves Silva	Técnico em Prótese Dentária	Concessão
Isabelly Huber Correa	Direito	Renovação Anual
Jaqueline Rodrigues de Sousa	Enfermagem	Concessão
João Antonio Gonçalves	Direito	Renovação Anual
João Eduardo Queiroz Fagundes A. Chaves	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
João Gabriel Barcelos Q. Silva	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
João Gabriel Pontel dos Santos	Administração	Concessão
João Paulo L. F. Rondão	Direito	Renovação Anual
João Pedro Alencar Nishida	Direito	Concessão
João Procópio Freitas Almeida	Engenharia Agrônômica	Concessão
João Ricardo Cunha Carvalho Ferreira	Direito	Renovação Anual
Johnatan Silva Souza	Engenharia Civil	Renovação Anual
Jônatas Veigas Borges	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
José Vitor T. Gomes	Psicologia	Concessão
Joyce Viera de Souza	Engenharia Agrônômica	Concessão
Julia de Oliveira Freitas	Psicologia	Renovação Anual
Julia Gabriele Ferreira de Menezes	Pedagogia	Renovação Anual
Juliana Estephane S. Andrade	Técnico em Enfermagem	Renovação Anual
Juliana Gomes Ferreira	Enfermagem	Renovação Anual
Kaic Teodoro M. de Paula	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Karen Fernanda Moreira Guimarães	Pedagogia	Renovação Anual
Karoline Cabral da Silveira	Técnico em Enfermagem	Renovação Anual
Kauã Ricardy Gomes Barboza	Ciências Biológicas	Renovação Anual
Kemelly Tainá Pereira dos Reis	Enfermagem	Concessão
Laís do Prado Sabadim	Direito	Renovação Anual
Lana de Lima Fabres	Fisioterapia	Renovação Anual
Laura Maria Moreira Carvalho	Pedagogia	Concessão
Laura Martins Alves	Administração	Renovação Anual
Leonardo de Oliveira Rodrigues	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
Leonardo Mier Ferreira	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Letícia Freitas Silvério	Psicologia	Concessão
Letícia Monteiro Leite	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Letícia Santos Xaves	Enfermagem	Concessão
Liodoro Alves Rondão Neto	Direito	Renovação Anual
Lucas Afonso Oliveira da Silva	Direito	Renovação Anual
Lucyelly Nycolly Guia de Souza	Psicologia	Renovação Anual
Ludmila Freitas Silvério	Direito	Renovação Anual
Luiz Felipe Oliveira Fratari Agostini	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Maria Amélia Freitas dos Santos	Direito	Renovação Anual
Maria Aparecida Carneiro da Silva	Enfermagem	Renovação Anual
Maria Eduarda Almeida Ferracini	Ciências Biológicas	Concessão
Maria Eduarda Correia Pontes Souza	Direito	Concessão
Maria Eduarda de Souza Rodrigues	Direito	Renovação Anual
Maria Eduarda Velozo de Freitas Azambuja	Direito	Renovação Anual
Maria Fernanda Santos	Administração	Concessão
Maria Gabriela Lopes Benaducci	Psicologia	Renovação Anual
Maria Izabella Galdino do O. Alonso	Psicologia	Renovação Anual
Maria Julia Martins Souza Honorio	Psicologia	Renovação Anual
Maria Julia Mesquita das Neves	Enfermagem	Renovação Anual
Maria Júlya F. de Oliveira	Enfermagem	Renovação Anual

Maria Raiane dos Santos	Enfermagem	Concessão
Maria Vitória Stefano Souza Azambuja Nishida	Psicologia	Concessão
Mariana de Almeida Silva	Nutrição	Renovação Anual
Marieny Martins da Silva	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Marilha Gabriely O. Bezerra	Direito	Renovação Anual
Matheus de Souza Pereira	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Matheus Henrique Cardoso dos Santos	Direito	Concessão
Matheus Oliveira Guimarães	Administração	Renovação Anual
Mayla do O de Souza	Direito	Renovação Anual
Mayte da Silva Santos	Odontologia	Renovação Anual
Milena Freire Barbosa	Odontologia	Renovação Anual
Mônica Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	Concessão
Mônica Fernandes	Direito	Concessão
Monique Hortelhado da Cruz	Fisioterapia	Renovação Anual
Murilo Thiaki Galhardo Kavakita	Direito	Renovação Anual
Natalia Moreira de Oliveira	Odontologia	Renovação Anual
Niscelly Maria de Souza Guimarães	Odontologia	Renovação Anual
Pamela Lorraine F. da Silva	Ciências Biológicas	Renovação Anual
Paula Eduarda Lima Borges Menezes dos Reis	Direito	Renovação Anual
Paulo Rafael Garcia Martin	Educação Física	Renovação Anual
Rafael Barbai Freire	Direito	Renovação Anual
Raíssa Alves de Souza	Psicologia	Concessão
Rita de Cássia Silva da Costa	Enfermagem	Renovação Anual
Robert Lindomar Fernandes de Sousa	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Robson Menezes Barros	Engenharia Agrônômica	Concessão
Ronaldo Aparecido C. Novaes Correa	Administração	Concessão
Sabrina Maria Alves Moreira	Ciências Biológicas	Renovação Anual
Samara Aparecida Ferreira dos Santos	Nutrição	Concessão
Samidy de Paula Almeida	Nutrição	Renovação Anual
Samuel Ferreira B. Rodrigues	Educação Física	Renovação Anual
Sávio Guilherme Soares Souza	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
Silmair Aparecida Santos	Educação Física	Concessão
Talita Gomes Oliveira	Pedagogia	Renovação Anual
Thaíze Gomes Oliveira	Administração	Renovação Anual
Thales Fernandes Ventura Cardoso	Psicologia	Renovação Anual
Thamires Cristina Barboza	Engenharia Agrônômica	Concessão
Thaylla Ap. Pereira Fernandes	Direito	Renovação Anual
Thaylla Ferreira Magnes	Odontologia	Renovação Anual
Thayná Pontes Zechi	Fisioterapia	Renovação Anual
Thiago Rondini de Caires	Odontologia	Renovação Anual
Valdecleia Moreira Mazini	Psicologia	Renovação Anual
Vania Marques Viana	Educação Física	Renovação Anual
Victor Cardoso Rezende de Jesus	Engenharia Civil	Concessão
Victor Hugo Queiroz Holanda	Psicologia	Renovação Anual
Victória de Assis Abade dos Santos	Psicologia	Concessão
Vinicius Henrique Rodrigues	Engenharia Civil	Renovação Anual
Vitória Freire Barbosa	Administração	Concessão
Wallace Cardozo Alves	Ciências Biológicas	Renovação Anual
Wanderlei Vicente da Silva Ribas	Administração	Concessão
Willian de Jesus Bueno Queiroz	Administração	Renovação Anual
Winicius Leite dos Santos Silva	Engenharia Agrônômica	Renovação Anual
Yasmim Maria da Silva Santos	Enfermagem	Renovação Anual
Yasmim Vitória Santos Gregório	Psicologia	Renovação Anual
Yrelly Vitória da Silva Carvalho	Administração	Renovação Anual

**ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)**

Instituição de Ensino Superior: Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR

**Nome do Estudante Beneficiado**

Rafaela Jesus Ortiz Moreira

**Curso**

Direito

**Modalidade**

Concessão

**ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)**

Instituição de Ensino Superior: UNIFATECIE

**Nome do Estudante Beneficiado**

Fabiane Cristina Vitorino

**Curso**

Pedagogia

**Modalidade**

Concessão

**ALUNOS INDEFERIDOS**

Instituição de Ensino Superior: Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC

**Nome do Estudante****Justificativa / Motivo**

Beatriz Mayume de Oliveira Hasegawa

Art. 7º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.1 do edital.

Caio Henrique Pizzi

Art. 7º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.1 do edital.

Gabriel Almeida Santos Silva

Art. 7º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.1 do edital.

Guilherme Henrique Tosta do Prado

Art. 7º, Inciso da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.1 do edital.

Jamille Ap. Leite Martins

Art. 2º da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.2 do edital.

Julia Dutra de Queiroz

Art. 7º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.1 do edital.

**ALUNOS INDEFERIDOS**

Instituição de Ensino Superior: Universidade Brasil

**Nome do Estudante**

Ana Clara Moreira Pavão

**Justificativa / Motivo**

Art. 7º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 4.1 do edital.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2024.

Fátima Odélia Ferreira

www.diariooficialms.com.br/assomasul

---

Adriana Maria das Dores Pereira

---

Luís Fernando Oliveira da Silva

---

Marcilene Donizete Fonseca Faria

---

Maria Aparecida Carneiro da Silva

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" Nº 289, 08 de abril de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - DISPENSAR** o servidor **MAURO SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula nº. 339, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, da função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, que vem exercendo nesta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage 01 de abril de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de abril de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza de Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" Nº 290, 08 de abril de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **MURILLO DE PAULA MARAES**, matrícula nº. 4521, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAÍ-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de abril de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza de Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### PORTARIA - IPAMAT Nº 002, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

#### "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE EDSON DONIZZETI STEFANI"

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

#### RESOLVE

**Art.1º** - Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao dependente **Edson Donizzeti Stefani**, em decorrência do falecimento da senhora Maria Aparecida Ferreira Stefani, ocorrido no dia 14 de março de 2024, que era segurada inativa-aposentada, com o fundamento no inciso I do caput do Art. 9º e ainda, o inciso I do Art. 64 ambos da Lei



Municipal nº 1.677/2021.

**Art. 2º** - O valor do benefício corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput do Art. 64 da Lei Municipal nº1.677/2021, acrescido de cotas de 10% (dez pontos percentuais) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). E será fixado no valor apurado pelo cálculo resultante da aplicabilidade da previsão legal do § 2º do Art. 69 da Lei Municipal nº1.677/2021.

**Art. 3º** - O benefício será reajustado anualmente na forma do § 3º do Art. 64 e Art. 81 ambos da Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, na mesma época e índice fixado para os benefícios do RGPS, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 4º** - O benefício será vitalício e se extinguirá de acordo o dispositivo legal do inciso VI, alínea b, item 6 do Art. 71 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

**Art. 5º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de abril de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**DIRETORA PRESIDENTE**

**Decreto RH nº 120-2022.**

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

### Câmara Municipal

#### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5/2024

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário “ Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e suas especificidades realizado por Mota & Wilke Ltda, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS e da Faculdade Insted.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2034, centro, nos dias 10 a 12 de abril do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

10 de abril de 2024

- Credenciamento: 09h às 17h (Local: UCVMS – Av. Hiroshima 1561)

11 de abril de 2024

- 09h às 12h
- 14h às 17h

23 de fevereiro de 2024

- 09h às 12h

Palestrantes: João Batista Pereira Júnior – Controlador Geral do Município de Campo Grande/MS e Edson Benicá – Controlador Geral do Município de Aquidauana/MS

Módulo I

1. Função institucional do Controle Interno
2. Motivos para normatizar e dar eficácia ao Sistema de Controle Interno
3. Desacertos que podem ser afastados pelo Controle Interno
4. Previsões do Controle Interno na legislação – Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, dentre outras.

Módulo II

5. Atuação ordinária ou excepcional em:
  - Procedimento de compras e certames licitatórios
  - Processamento da liquidação de despesa
  - Gestão de contratos firmados pela Câmara
  - Processamento de despesas de viagem
  - Regime de adiantamento
  - Gestão dos recursos financeiros do Legislativo
  - Comunicado e determinações de Tribunais de Contas
  - Limites de despesas com pessoal, folha de pagamentos e achados a respeito
6. “Limites específicos” característicos de Câmara Municipal

Módulo III

7. Elaboração de relatórios periódicos ou excepcionais
  - Achados de auditoria e sua natureza
  - Redação
  - Problemas e casos práticos

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 10 a 12 de abril de 2024, em que ocorrerá o seminário.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 08 de abril de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

### Recursos Humanos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, de 08 de abril de 2024.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de **“Motorista da Educação”** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 08 até as 16:30 horas do dia 09 de abril de 2024 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 09 de abril de 2024, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Educação Básica - PEB I			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
31	331275	ARYADNE FRANCINE ARAÚJO GONÇALVES	22/12/1993
32	331168	CRISTIANE FREITAS MENEZES TOMÁS	05/10/1981
33	331274	JOANA PAULA BARROS ROCCI	17/11/1982
Professor de Artes			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
3	328438	SHAYSA DA COSTA BEZERRA	27/02/1993
Auxiliar de Cozinha			

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
13	331190	EDIMARA PEREIRA BORGES PRIMO	01/06/1986
14	331533	ELIANA INÁCIA DA SILVA	06/09/1975
Cozinheira			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
4	325336	LUCIENE DA SILVA	13/06/1981
Auxiliar de Serviços Gerais			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32	331566	PAULO SERGIO TOLOTO	31/07/1970
33	330935	AMANDA DAIANY SOUZA DE QUEIROZ	26/05/2001
34	331751	ANTONIA MARLENE BEZERRA	28/03/1987
35	331514	RHUANA MARQUES BARCELOS	16/11/2001
36	331208	MARCIA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES VERCANTI	10/02/1978
37	326268	GENY VIEIRA DA SILVA SILVEIRA	28/03/1965
38	331298	RAYANE PEREIRA FAGIANI	18/09/1995
39	324995	JAQUELINE SILVA DE FARIAS	14/01/1995
40	330978	EDINEIA GOMES MOREIRA	02/12/1979
41	331491	ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA VILELA	18/07/1998
42	331358	GIULIA FLAVIA MACEDO DE OLIVEIRA	25/05/2005
43	326132	RENATA ALVES DA SILVA	05/05/1990
44	326783	JENIFER PEREZ BARRIONUEVO	28/06/1993
Motorista Geral			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
6	331760	CLECIO CARDOSO FERREIRA	11/02/1965
7	331503	OSMAR RIBEIRO DE SOUZA	30/04/1969
8	331771	JOÃO PEDRO ERLAN FLAUSINO BUENO	19/02/1993
9	326682	LUIZ JUNIOR BASSETO	16/12/1994
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
138	327055	ANDREIA CRISTINA FERREIRA	05/08/1975
139	325343	ANA CRISTINA APARECIDA ROSA CLEMENTE	19/03/2001
140	331329	CELINA FERNANDES DE SOUZA	14/03/1979
141	329037	TIÉLE DA SILVA MARTINS	13/08/1987
142	325009	TEDA MARA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	20/07/1984
143	325164	MELISSA AUGUSTA DO NASCIMENTO PERES DE OLIVEIRA	13/07/1994
144	329126	VEYDA FERREIRA ALBUQUERQUE	06/07/2003
145	325526	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS	19/01/2005
146	324964	CHAIDE RODRIGUES REIS	09/02/1998
147	328728	LUCIA HELENA STEFANO CAMPOS MENDONÇA TOSTA	12/01/1968
148	325571	LUCILVANA CORREIA DE SOUZA	11/12/1981
149	328740	JUCIENE CRUZ LEÃO DA SILVA PEREIRA	07/02/1985
150	325467	PATRICIA SANTOS BORGES PIZZI	10/04/1986
151	328809	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	25/12/1981
152	325821	ANA ISABELA DA SILVA CARDOSO DE JESUS	12/03/2001
153	326505	JULIA JOSÉ DA SILVA	04/11/2004
154	328287	JAQUELINE ASSIS DE MOURA	15/10/1983
155	329222	MARIA ROSA AMANCIO DE SOUZA	14/08/1972
156	325940	FABIANE CRISTINA VITORINO	18/10/1977
157	331457	ELI CÉSAR DE JESÚS CAMILO PINTO	11/07/1978
158	331338	TATIANA PALMA	07/04/1984
159	325404	TAINARA DE FREITAS ORTIZ	15/05/1995
Agente Comunitário de Saúde			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
21	327363	DAIANE DOS SANTOS	13/08/1999
Cuidador			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
1	331574	GEANE NOVAES TEODORO	19/11/2001
2	325178	EDINEIA PORFIRIO BATISTA	24/10/1975

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de abril de 2024.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 02/04/2024	NÚMERO 1642					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		01638/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				34.142,99		1.367,55		32.775,44
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	48	KG	MAÇA DIVER SOS	11,65	559,20	
49	048.012.017	BANANA NÁNICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	NANICA DIVER SOS	8,33	66,64	
104	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2	MÇ	NACIONAL DIVER SOS	4,50	9,00	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	4,70	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	GALA DIVER SOS	11,59	139,08	
200	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	DZ	MS DIVER SOS	10,46	31,38	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO	8	KG	PURA POLPA DIVER SOS	22,39	179,12	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 989,12		<b>Valor Empenhado</b>		1.367,55	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 02/04/2024	NÚMERO 1642					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		01638/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				34.142,99		1.367,55		32.775,44
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
224	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	13	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	291,07	
238	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTOS DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA	6	KG	VERDE DIVERSOS	7,06	42,36	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 333,43		Valor Empenhado		1.367,55
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>02/04/2024</b>	NÚMERO <b>1642</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 3				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES					
		Nº Pedido 01638/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		34.142,99					
		VALOR EMPENHADO					
		1.367,55					
		SALDO ATUAL					
		32.775,44					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
249	048.012.097	DESCR: MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. . TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	SALAD A DIVERSOS	9,00	45,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 45,00	<b>Valor Empenhado</b>	1.367,55	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 02/04/2024	NÚMERO 1643					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido 01639/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				32.775,44		2.748,85		30.026,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS , PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	MAÇA DIVERSOS	11,65	1.165,00	
49	048.012.017	BANANA NÁNICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	37	KG	NANICA DIVERSOS	8,33	308,21	
104	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3	MÇ	NACIONAL DIVERSOS	4,50	13,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	14,10	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	GALA DIVERSOS	11,59	289,75	
200	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	DZ	MS DIVERSOS	10,46	41,84	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO	26	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	582,14	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 2.414,54		Valor Empenhado		2.748,85	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 02/04/2024	NÚMERO 1643					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido 01639/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				32.775,44		2.748,85		30.026,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS , PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
224	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	5	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	111,95	
238	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTES DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA	6	KG	VERDE DIVERSOS	7,06	42,36	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 154,31		<b>Valor Empenhado</b>		2.748,85	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>02/04/2024</b>	NÚMERO <b>1643</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 3				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG					
		Nº Pedido 01639/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		32.775,44					
		VALOR EMPENHADO					
		2.748,85					
		SALDO ATUAL					
		30.026,59					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS , PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
249	048.012.097	DESCRICÃO: SUCICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATORAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDC NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .  TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	SALAD A DIVER SOS	9,00	180,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 180,00		<b>Valor Empenhado</b>		2.748,85
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>03/04/2024</b>	NÚMERO <b>1189</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 654	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-008	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE NATUREZAS 2/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.068,86	2.296,00
SALDO ATUAL 772,86			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO DIA 25/03/2024- ESF JARDIM DAS FLORES ( MUDANÇA DO ANEXO AO POSTÃO PARA O ESF REFORMADO NO JARDIM DAS FLORES). ATA DE REGISTRO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
218	061.017.030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	4
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
			175,10
			700,40
351	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	4
			SER
			398,90
			1.595,60
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	<b>Soma/Itens: R\$ 2.296,00</b>
			<b>Valor Empenhado 2.296,00</b>
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>03/04/2024</b>	NÚMERO <b>1190</b>	
							<b>Reserva</b>	Página <b>1</b>	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 654	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-002		N° Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE DIVERSAS NATUREZAS 3/24							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 772,86	VALOR EMPENHADO 185,30	SALDO ATUAL 587,56		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO DIA 22/03/2024- SALA DA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE ( CINTIA ). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM 502	CÓDIGO 061.017.052	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS); VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 185,30	TOTAL 185,30
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 185,30	<b>Valor Empenhado</b>		185,30	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 321							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00245/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					370,99		VALOR EMPENHADO 59,04			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.295-5, REFERENTE AO MES DE MARÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MÁCIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 5	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 59,04
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 59,04		Valor Empenhado		59,04		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 322							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>114356</b> NOME: <b>GUILHERME GONCALVES PADOVESI</b> ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>28.480.889/0001-70</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.41		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00241/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 311,95		VALOR EMPENHADO 114,87		SALDO ATUAL 197,08		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.										
ITEM 198	CÓDIGO 092.001.193	DESCRIÇÃO LIVRO DE ATÉ 200 PÁG. - TAM. 21X29,7CM - 4X4 (COLORIDO) - CAPA COUCHÉ 350G (ACAB. LAMINAÇÃO FOSCA) - MIOLO PAPEL COUCHÉ 170G - ACAB. LOMBADA QUADRADA.175,00 UNID.				QTD 3	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 38,29	TOTAL 114,87
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23		Soma/Itens: R\$ 114,87		Valor Empenhado		114,87		
<b>FORNECEDOR</b> GUILHERME GONCALVES PADOVESI 28.480.889/0001-70										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 323							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 728	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00243/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				608,94		223,91		385,03		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA O SAICA ( CASA ABRIGO ), FONTE 1661, C/C 25.139-9, REFERENTE AO MES DE MARÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MÁCIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 20	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 223,91
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 223,91		Valor Empenhado		223,91		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 324							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00244/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					256,42		76,87			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5, REFERENTE AO MES DE MARÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MÁCIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 7	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 76,87
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 76,87		Valor Empenhado		76,87		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 325						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 532	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25		Centro C. 002-004		Nº Pedido 00234/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.700,25		1.345,60		354,65	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 18/03/24- CREAS ( EM TODAS AS SALAS DO SETOR ). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
14	011.004.036	CAPACITOR 25.0UF/450V - P/ 12.000 BTUS	1	UN		54,90	54,90		
289	011.004.041	HÉLICE CONDENSADOR 12.000 A 22.000 BTUS	1	UN		175,90	175,90		
319	011.004.040	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 A 22.000 BTUS	1	UN		294,90	294,90		
470	011.004.087	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	UN		819,90	819,90		
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 1.345,60		Valor Empenhado		1.345,60		
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 326						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>114356</b> NOME: <b>GUILHERME GONCALVES PADOVESI</b> ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>28.480.889/0001-70</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.41		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRUPO		CONSELHO TUTELAR		00242/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.590,86	76,58	4.514,28		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
ITEM 198	CÓDIGO 092.001.193	DESCRIÇÃO LIVRO DE ATÉ 200 PÁG. - TAM. 21X29,7CM - 4X4 ( COLORIDO ) - CAPA COUCHÉ 350G ( ACAB. LAMINAÇÃO FOSCA ) - MIOLO PAPEL COUCHÉ 170G - ACAB. LOMBADA QUADRADA.175,00 UNID.			QTD 2	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 38,29	TOTAL 76,58
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23		Soma/Itens:	R\$ 76,58	Valor Empenhado		76,58	
<b>FORNECEDOR</b> GUILHERME GONCALVES PADOVESI 28.480.889/0001-70									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 327						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 002-006		Nº Pedido 00235/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.155,49		315,10		12.840,39			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 19/03/24- SALA VICENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM 297	CÓDIGO 011.004.095	DESCRIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 24 MIL BTUS A 36 MIL BTU			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 315,10	TOTAL 315,10
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 315,10		Valor Empenhado		315,10	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/04/2024	NÚMERO 328					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 421	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE OUTRAS NATUREZAS 6/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		802,40		698,80		103,60		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 19/03/24-SALA VICENTE . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
124	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90	299,90	
352	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		398,90	398,90	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 698,80		Valor Empenhado		698,80	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>03/04/2024</b>	NÚMERO <b>329</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>				
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 536	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2047				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 002-004					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS :7/24		Nº Pedido					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.528,45	2.488,10				
SALDO ATUAL 40,35							
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 18/03/24- CREAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
124	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	5	SER		299,90	1.499,50
503	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS); VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	4	SER		185,30	741,20
511	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS); VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO	1	SER		247,40	247,40
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	<b>Soma/Itens: R\$ 2.488,10</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>2.488,10</b>
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/04/2024	NÚMERO <b>329</b>						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 2						
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 536	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS		:7/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.528,45	2.488,10	40,35		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 18/03/24- CREAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRITIVO DE BENS MÓVEIS: MOTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D							
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		2.488,10	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL****ATA 001/2024/CONDEBATA Conselho Diretor de Desenvolvimento de Bataguassu/MS**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 15:00 horas (horário oficial de Brasília-DF), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Diretor de Desenvolvimento de Bataguassu/MS, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, onde deliberaram sobre os pedidos de doação de terrenos nos Polos Empresariais, da sede do Município e do Distrito da Nova Porto XV, também pedidos de alguns terrenos localizados dentro das limitações da área Urbana (Residencial) deste município, com a finalidade dessas Empresas se instalarem nesses terrenos e gerarem Empregos e Renda nas localidades, tendo como pauta principal desta reunião ordinária a apreciação desses pedidos e deliberações. O Presidente deste Conselho em exercício, o Sr. Alessandro Fermino de Souza, constatando a presença da maioria dos membros nesta reunião, agradeceu a todos e passou diretamente para a análise dos pedidos das empresas, fazendo a explanação de cada uma conforme suas atividades, logo após colocando os pedidos de cada empresa em apreciação e posterior votação aberta a todos os presentes, assim sendo, primeiramente foram analisados os pedidos de doação de terrenos em área Urbana (Residencial) para a instalação das empresas adiante enumeradas e descritas: 01-Artefatos de Cimento Menezes, 02- AM LocaFácil, 03-José Eduardo Bolach (Deposito e Materiais para Construção Guassu), após apresentado os pedidos das mesmas, os membros fizeram breve debate desse caso em específico, analisando a manifestação do parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Bataguassu, quanto ao pedido da Empresa Artefatos de Cimento Menezes, Parecer este solicitado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, onde o Procurador faz observação neste Parecer no sentido de que seja realizada uma análise detalhada das atividades a serem desenvolvidas pela Empresa em questão, observando como base o "Código de Posturas" do município de Bataguassu, deste modo, este Conselho preocupado em atender a referida observação do Procurador Municipal, e não possuindo conhecimento do referido Código de Posturas do Município, define que seja encaminhado ao setor competente, ou seja, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, extensivo ao Setor de Obras e Posturas, para que os fiscais de Obras e Posturas deste município, conhecedores do referido Código, possam manifestar-se a este Conselho, formalmente, sobre cada pedido das referidas empresas, em consonância com as suas atividades que serão desenvolvidas nas localidades solicitadas, para fins específicos que, este Conselho sob posse desta manifestação possa deliberar os pedidos dessas empresas em uma posterior reunião a ser realizada em data futura. Outrossim, este Conselho, definiu também, que seja solicitado ao Setor de Engenharia desta Prefeitura, as cópias dos mapas Urbanos das localidades solicitadas as referidas doações, em destaque, bem como os nomes das ruas e identificando assim sua vizinhança do entorno do terreno solicitado, contendo os referidos endereços para possibilitar que os fiscais de Obras e Posturas deste município possam identificar esses terrenos e suas localidades, possibilitando a devida análise e posterior manifestação formal à este Conselho. Logo mais o Sr. Presidente passou para a análise dos pedidos de empresas de doação de áreas, junto aos Polos Empresariais, Sede/Bataguassu e Distrito da Nova Porto XV, e após análise e apreciação de cada um desses pedidos, e realizado debate entre os membros deste Conselho, foi aprovado por unanimidade dos presentes a doação de terrenos para as seguintes empresas adiante enumeradas e descritas: 01- Soluarq Soluções Integradas em Gestão de Arquivos e Informações – LTDA, sendo que o Sr. Presidente fez observação durante a votação para aprovação desta empresa, que o pedido da mesma é de doação direta do terreno, haja vista que a Empresa já possui matriz constituída no Estado vizinho de São Paulo, e neste pedido formalizado propôs grande investimento no local, para construção e estabelecimento de uma filial de grande porte, se comprometendo neste projeto a gerar mais de 60(sessenta) empregos diretos na localidade solicitada, especificamente no Polo Empresarial do Distrito da Nova Porto XV; 02-Saito e Nunes Solar System – LTDA, Polo Empresarial do Distrito da Nova Porto XV; 03- JR dos Santos Pelegrino Transportes –ME, Polo Empresarial Sede; 04- R.C. de Souza Rodrigues – ME, Polo Empresarial do Distrito da Nova Porto XV; 05- Izabella Cristina Ferreira Simionato – ME, Polo Empresarial do Distrito da Nova Porto XV; 06- J.S. Souza Vidraçaria – ME, Polo Empresarial do Distrito da Nova Porto XV. Logo após, o sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos, passa diretamente para a análise do pedido de doação definitiva de área de uma onde está instalada uma oficina mecânica, estabelecida neste município, a mais de 20 anos, sendo ela, João Batista Ângelo Oficina - ME, popularmente conhecida como Oficina do Batista, após debate dos membros deste Conselho, colocado em votação aberta o referido pedido, este Conselho define, por unanimidade dos votos, ser favorável a doação definitiva do lote A-1/3C, registrado na matrícula 20.448, localizado na Rua Amazonas, no Jardim Santa Luzia, neste município de Bataguassu/MS, fazendo uma ressalva, relativo aos processos administrativos citados pela Empresa no pedido, em consonância com as Leis Municipais vigentes para tais fins que especifica, e consulta a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para as providências necessárias que requer este caso. Foi analisado também o pedido da Empresa Sanches&Ricci – LTDA, empresa esta, já estabelecida e com contrato de Cessão de Direito de Uso firmado com esta Prefeitura, na data de 13 de agosto de 2021, sendo um pedido inusitado, onde a empresa iria desenvolver no lote 05 da quadra B, atividades laboratoriais – Laboratório Pró-Vida, assim sendo relatado em seu pedido que devido a demora na obtenção das devidas e necessárias licenças para a instalação e operação do referido laboratório naquela localidade, ainda que o representante legal preocupado com o prazo estabelecido para iniciar suas atividades ali propostas no contrato e gerar os empregos comprometidos, solicita deste Conselho a devida aprovação para que seja possível a realização da transferência de Cessão de Direito de Uso da empresa Laboratório Pró-Vida para a empresa Oasys Industria e Comercio LTDA, ressaltando o requerente, representante da Empresa Laboratório Pró-Vida que as duas empresas supramencionadas pertencem a mesma titularidade. Após apresentação dos fatos pelo sr. Presidente aos membros deste Conselho, foi debatido por todos sobre o caso específico e sobre a solicitação da empresa em questão, sendo colocado em votação aberta, e aprovado por unanimidade dos presentes o pedido da empresa, ressaltando o Sr. Presidente, que devido este caso ser inusitado, este Conselho define também a emissão de pedido de Parecer Jurídico para que seja feita uma análise do contrato de Cessão de Direito de Uso já firmado e sobre a legalidade do pedido, e posterior parecer do Procurador Jurídico que requer o caso. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, o Sr. Presidente agradeceu a presença e participação de todos os membros, declarando encerrada a reunião, eu Alessandro Fermino de Souza, Presidente do Conselho Diretor de Desenvolvimento de Bataguassu/MS, delineei a presente Ata, que vai assinada por mim e também pelos demais conselheiros presentes nesta reunião. Bataguassu/MS,

18 de Março de 2024, 16:10 (horário de Brasília – DF).

ALESSANDRO FERMINO DE SOUZA \_\_\_\_\_

R epresentante do Executivo Municipal

George washington saito \_\_\_\_\_

Representante da Associação Comercial e Industrial de Bataguassu/MS

PR. DANIEL SOUZA BRITO \_\_\_\_\_

Representante da Sociedade Civil Organizada

ANTONIO CARLOS DE SOUZA \_\_\_\_\_

Representante do Sindicato Patronal de Bataguassu

Matéria enviada por ROSSIELE DA SILVA CANUTO

### TERMO DE POSSE

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS RAMOS**, nomeado através da Portaria nº 116/2024 de 08/03/2024, no cargo de **RECEPCIONISTA**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 08 de Abril de 2024.

*AKIRA OTSUBO*

*Prefeito Municipal*

*RAFAEL DOS SANTOS RAMOS*

*Funcionário*

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

### DECRETO Nº 076/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

**“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 2.826/2022 de 26 de Janeiro de 2022,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** Fica autorizado a transformação, sem aumento de despesa, a nomenclatura do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Controle Interno (Símbolo DAS-4), subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor Controladoria), em Cargo de Provimento de Comissão de Coordenador II de Licitação (Símbolo DAS-4), subordinado à mesma Secretaria (Setor de Licitação), a contar de 02 de Abril de 2024.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de Abril de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### EDITAL 2- PROGRAMA HABITACIONAL LOTEAMENTO AMARILDO CRUZ

O Setor de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o resultado dos recursos apresentados pelos candidatos não habitados na lista preliminar no Programa Habitacional relativo ao Loteamento Amarildo Cruz:

PARTICIPANTE	RESULTADO
ANA PAULA PASSOS GOES FELIX	DEFERIDO
MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
WANDERLEY PEREIRA GUEDES	DEFERIDO
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
NATALICIA PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
JESSIA DE FATIMA HIPOLITO DE JESUS SANTOS	DEFERIDO
DANIEL DA SILVA TORRES	DEFERIDO
SIRLENE DOS SANTOS CARDOZO	DEFERIDO
PATRICIA DAS DORES ALMEIDA	DEFERIDO
RONILDA MARTINS DE CAMPOS	INDEFERIDO (POSSUI IMÓVEL)
JAQUELINE RIBEIRO AMANSO	DEFERIDO
MARLEY RAUBER DOS SANTOS	DEFERIDO
CLAUDIA CRISTINA MAXIMO CABREIRA	DEFERIDO
CLAUDETE MOIA LISBOA	DEFERIDO
ALINE PEREIRA DA SILVEIRA - GESTANTE	DEFERIDO

KETLYN RIBEIRO PEREIRA	DEFERIDO
ROSIMEIRE GARCEZ DE SANTANA	DEFERIDO
CALIANE ARAUJO BEZERRA DE BRITO	DEFERIDO
MARIZETE CAZUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
MILENA RIBEIRO BELA	DEFERIDO
CLEUSA BATISTA VIEIRA	DEFERIDO
DOMINIQUE SOARES MACHADO	INDEFERIDO (RENDA SUPERIOR)
ALAIRCE DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
ANDRE APARECIDO BATISTA	DEFERIDO
THAIS DANIELY DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
SAMARA ANA AGUIAR RAMOS	DEFERIDO
LEONICE DA CONCEIÇÃO BELO	DEFERIDO
FRANCISCO SOUZA	DEFERIDO
FERNANDA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
DANIELE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
ANTONIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
EMANUELLE DE SOUZA MUCHON	DEFERIDO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
APARECIDA DA SILVA COLETA	DEFERIDO
ROSILENE FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
KAYKY BRIAN NEVES FERREIRA	DEFERIDO
ALVARO SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
DAMIANA DE BARROS SANTOS	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DEFERIDO
JULIANO FERREIRA VIANA	DEFERIDO
JESSICA MARTINEZ LUSTOSA	DEFERIDO
DIENE DA SILVA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
KEYLLA APARECIDA MONTEIRO TRINDADE	DEFERIDO
ARIADNA MONARE DEE MELO	DEFERIDO
DAIANE DOS SANTOS MENDONÇA	DEFERIDO
ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
ALAN GARCIA CALIXTRO	DEFERIDO
VERA LUCIA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
KARINE OLIVEIRA APOLINARIO	DEFERIDO
JAQUELINE FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
ANA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
CESAR HENRIQUE GOMES PEREIRA	INDEFERIDO (RENDA SUPERIOR)
GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	DEFERIDO
CESAR JOSE VIEIRA	DEFERIDO
AMANDA CINTIA DA SILVA	DEFERIDO
RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIA LUCIENE DA SILVA	DEFERIDO
OTONIEL VITOR CARVALHO ALVES	DEFERIDO
ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
FABIANA APARECIDA DOURADO	INDEFERIDO (RENDA SUPERIOR)
ALEXSANDRA MIGUEL DE SOUZA	DEFERIDO
THAIS CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
ISABELA SANTOS SILVA	DEFERIDO
MARA RUBIA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
MARCILENE MENDONÇA DE SOUZA	DEFERIDO
JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
LUCAS KAIKY BARBOSA	DEFERIDO
LEONARDO SOUZA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
CARMELITA DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
MAIKELLY DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
EDMUNDO SANT ANA DE SOUZA	DEFERIDO
ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
ROSIMEIRRE DE MOURA	DEFERIDO
DORISVALDO PEERREIRA LIMA	INDEFERIDO (POSSUI IMÓVEL)
MARCIO BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO (POSSUI IMÓVEL)
LODETE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FERNANDA APARECIDA FONSECA MACHADO	INDEFERIDO (RENDA SUPERIOR)
KATIA SOUZA SOBRAL	DEFERIDO
VALDICE RAMALHO PEREIRA	DEFERIDO
VALERIA RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
IVANETE DE FATIMA CASTORINO	DEFERIDO
LUCAS FERREIRA DE JESUS	DEFERIDO
CAMILA CONCEIÇÃO BASILIO	DEFERIDO
FERNANDO RENATO DA SILVA	DEFERIDO
LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DANIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
GILMAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARLENE DOS REIS PAULA	DEFERIDO
ANA DELIA DE OLIVEIRA PRESSUTO	DEFERIDO
NUBIA LOPES DA SILVAA	DEFERIDO
BENEDITO APARECIDO PINTO	DEFERIDO
IVONETE ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO
VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
SIRLEI BUENO DE MOURA	DEFERIDO
VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
LUCIANA DE ANDRADE SILVA	DEFERIDO
VERA LUCIA SANTOS	DEFERIDO
JESSICA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO (IMÓVEL)
SIDNEI MARIANO BEZERRA	INDEFERIDO (NÃO FEZ INSCRIÇÃO)
ADRIANA ALVES GOMES	INDEFERIDO (NÃO FEZ INSCRIÇÃO)
JAIME BUZZATTI	INDEFERIDO (NÃO FEZ INSCRIÇÃO)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO (NÃO FEZ INSCRIÇÃO)
RAQUEL L MASSOMS	INDEFERIDO (NÃO FEZ INSCRIÇÃO)
EDILENE NUNES ESCOBAR	DEFERIDO



O fato do recurso ter sido deferido não assegura, necessariamente, a contemplação, na medida em que o Setor de Habitação deverá observar se os participantes acima pertencem a algum grupo especial de cotas (idoso, deficiente, servidor público, solteiro, mulher vítima de violência), a quantidade de lotes remanescentes e os critérios de pontuação estabelecidos na lei de regência.

Ademais, o Setor de Habitação torna pública a relação complementar de beneficiários excluídos por pedido de desistência:

Nome	Grupo participante	Motivo
MARLUCIA FIRINO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	Desistência

Os lotes que haviam sido atribuídos aos beneficiários desistentes acima indicados serão destinados aos suplentes, observadas as reservas previstas na Lei n° 2.978/2023 para os Grupos Específicos.

A nova lista provisória, já com a inclusão dos novos beneficiários após a análise dos recursos, será publicada nos próximos dias, passando-se, a partir de sua publicação, a se realizar a investigação social que vai anteceder a entrega definitiva.

Bataguassu/MS, 05 de abril de 2024.

**Maria Olímpio da Silva**  
**Coordenadora do Setor de Habitação**  
**Suely Midori Otsubo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**  
**EDITAL N.º 001/2024 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de Cadastro Reserva para futura e eventual Contratação de Vigia, Lixeiro, Auxiliar de Mecânico e Mecânico**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

**INSCRIÇÃO:**

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	De 09/04/2024 à 15/04/2024 (dias úteis)	8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16:00 horas (Horário de Brasília)

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Vigia	CR	40 horas semanais Regime de Plantão *Dia útil: 18:00 as 06:00 hs. *Finais de Semana e Feriados: 06:00 as 18:00 hs e das 18:00 as 06:00 hs, com alternância.	R\$ 1.412,00
Lixeiro	CR	40 horas semanais	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Mecânico	CR	40 horas semanais	R\$ 1.412,00
Mecânico	CR	40 horas semanais	R\$ 1.770,09

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua José Alves Barroso, nº 305 – Jardim Campo Grande.

**1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

**1.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

**1.4.** Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação de Vigias, Lixeiro, Auxiliar de Mecânico e Mecânico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a demanda na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**I – Requisitos Básicos:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado para os cargos de Vigia e Lixeiro.
- Ensino Fundamental Completo para os cargos de Auxiliar de Mecânico e Mecânico;
- Estar quite com as obrigações militares;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal);

**1.6.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**1.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, bem como as cópias reprográficas legíveis dos seguintes documentos:

- RG, CPF, PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;
- Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
- Qualificação cadastral no E-social correta, se houve mudança no nome;
- Carteira de Trabalho;

**2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

2.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização da entrevista dirigida.

2.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGIA**

- I. Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis patrimoniais do Município;
- II. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- III. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
- IV. Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- V. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências sob sua responsabilidade, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.
- VI. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DO LIXEIRO**

- I. Executar serviços em diversas áreas da Prefeitura, exercendo tarefas de natureza operacional;
- II. Executar os serviços de limpeza de ruas, praças, parques, jardins e outros logradouros públicos, coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- III. Efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos;
- IV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE MECÂNICO**

- I. Elaborar planos de manutenção;
- II. Auxiliar na manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas);
- III. substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos pesados;
- IV. realizar inspeções de motores, sistemas e partes de veículos automotores;
- V. desmontar partes de veículos e expor em bancadas;
- VI. lavar peças com lava jato;
- VII. unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido e oxigás;
- VIII. preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem, corte e peças a serem soldadas;
- IX. aplicar estritas normas de segurança;

X. organização do local do trabalho e proteção ao meio ambiente;

XI. executar atividades correlatas.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MECÂNICO

I. Executar serviços de manutenção mecânica em todos os veículos da Prefeitura;

II. corrigir defeitos, consertar ou substituir, peças, efetuando as regulagens que se fizerem necessárias, executar reparos no motor, embreagem, freios, rodas, direção, molas, alavancas ou diferencial, utilizando ferramentas apropriadas; procurar localizar, em todos os reparos que efetua, a causa dos defeitos;

III. executar manutenção preventiva, fazendo revisões nos veículos na parte mecânica, a fim de verificar, os desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;

IV. verificar cruzetas da transmissão, escapamento, molas, alinhamento das rodas, pedais, etc.;

V. Consertar, reparar, regular motores, peças e componentes que tenham necessidade de reparos, substituindo, quando necessário.

VI. Realizar a desmontagem de peças de máquinas/veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, visando a identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento;

VII. Reparar peças em geral, cortando, parafusando, soldando ou substituindo, quando necessário, os componentes de máquinas/veículos;

VIII. Engraxar, limpar e lubrificar peças;

IX. Montar peças e equipamentos de máquinas/veículos, dando um perfeito acabamento;

X. Desempenhar outras atividades correlatas.

XI. Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos;

XII. Executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

7.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á com a somatória de pontos de Tempo de Serviço na área pretendida, Títulos e Entrevista, para os cargos de Vigia e Lixeiro, além dos pontos obtidos com a prova prática para os cargos de Auxiliar de Mecânico e Mecânico, conforme anexos III, IV e V, resultando num total máximo de 330 (trezentos e trinta) pontos.

7.2 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

## 8. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
09/04/2024 15/04/2024	à Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas
16/04/2024	Divulgação da lista dos inscritos	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
17/04/2024 18/04/2024	e Interposição de recurso da lista de inscritos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas
19/04/2024	Publicação da interposição de recurso, se houver e divulgação dos horários das ENTREVISTAS e da PROVA PRÁTICA	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
23/04/2024 24/04/2024	e ENTREVISTAS	Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS	8 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas
25/04/2024 26/04/2024	e PROVA PRÁTICA	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	8 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas
30/04/2024	Divulgação da Classificação Geral e Resultado Preliminar	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
02/05/2024 03/05/2024	e Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas
06/05/2024	Publicação da interposição de recurso, se houver, e Publicação da Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
07/05/2024	Interposição de Recursos da Classificação Final	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas
08/05/2024	Publicação da interposição de recurso, se houver, e Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação obtida com o Tempo de Serviço na área pretendida, Títulos na área pretendida, Entrevista e, para os cargos de Auxiliar de Mecânico e Mecânico, Prova Prática.

9.2 O não comparecimento do candidato na Entrevista ou na Prova Prática acarretará na desclassificação automática do mesmo.

9.3 A pontuação da Entrevista e da Prova Prática será resultante da média obtida com as notas individuais dos avaliadores.

9.4 A prova prática será avaliada por todos, ou parte, dos membros da comissão, de forma igualitária, cuja pontuação total se dará com a somatória das notas individuais dos avaliadores.

9.5 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) maior nota obtida na entrevista;

b) maior nota obtida na prova prática

c) maior nota obtida pelo Tempo de Serviço;

d) maior nota obtida com os Títulos;

e) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

## 10. DO RESULTADO

10.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do **dia 06 de maio de 2024**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

10.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura que será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

12.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura por Diário Oficial do Município.

12.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

12.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

12.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

12.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura as cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- p) Antecedente criminal;
- q) Atestado Médico Admissional;
- r) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

## 13. DO RECURSO

13.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devendo ser entregue pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

13.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

13.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

14.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de concurso público municipal.

14.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

14.4 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu/MS, 08 de abril de 2024.

**Emerson Rodrigo Martins da Silva**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto n.º 222/2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024**  
**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_  
Telefone celular para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
**Cargo Pretendido:** \_\_\_\_\_

Deficiente: Sim ( ) Não ( )

Eu \_\_\_\_\_ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 001/ ABERTURA -INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024, sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024**  
**ANEXO II – RECIBO DE INSCRIÇÃO**

<b>Inscrição nº:</b>	<b>Protocolo nº:</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome Completo:</b>		

Assinatura do candidato

Assinatura do Servidor Protocolista

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024.**  
**ANEXO III – DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO**

Pontuação por Tempo de Serviço	Pontos
Serviço prestado à Administração Pública na função pretendida: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em dias.	10 pontos para cada 180 dias trabalhados, desconsideradas frações menores, limitado a 80 pontos.
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida.	

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do ensino médio	10 pontos
Certificado de Curso na área pretendida	10 pontos cada, limitado a 03 certificados
Ensino Superior completo	10 pontos por diploma, limitado a 03.

**Total:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024**  
**ANEXO IV – CRITÉRIOS ENTREVISTA**

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
a. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	20,00	

b. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de dirimir problemas.	20,00	
c. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	20,00	
d. Habilidades e se tem aptidão para a área de atuação e público atendido	Possuir habilidades e aptidão para o cargo, incluindo flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta.	20,00	
<b>Pontuação Total da Entrevista (a + b + c+d):</b>			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024  
ANEXO V – CRITÉRIOS PROVA PRÁTICA**

**\*Para o Cargo de Mecânico.**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		pontuação máxima	NOTA
1	Manuseio e interpretação de painel de controles e instrumentos.	20	
2	Conhecimento de caixa, transmissão, freios, eletricidade e suspensão.	20	
3	Conhecimento e identificação de motor a diesel e seus sistemas.	20	
4	Conhecimento de sistema de alimentação de combustível.	20	
5	Conhecimento e manuseio das ferramentas e equipamentos	20	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			

**\*Para o Cargo de Auxiliar de Mecânico**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		pontuação máxima	NOTA
1	Habilidade com as Ferramentas.	20	
2	Eficiência (Técnica e habilidade) na execução da tarefa.	20	
3	Qualidade (medidas, ajuste, alinhamento) da tarefa executada.	20	
4	Organização na execução da tarefa.	20	
5	Execução dentro do prazo previsto.	20	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024  
ANEXO VI – DO RECURSO**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 006/2023, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver): .....

.....

.....

Bataguassu/MS, .....de.....de 2024.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2024

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**Prefeitura Municipal de Bataguassu  
EDITAL 01/2024/SEMAF  
ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público a relação de documentos indicados para descarte pela Comissão de Avaliação de Documentos constituída pela Resolução nº 01/2024/SEMAF, conforme critérios estabelecidos pela Tabela de Temporalidade documental definida pelo Decreto Municipal nº 41/2024.

A classificação dos documentos a serem eliminados, volumes e respectivo ano de referência encontram-se especificados



no Anexo I deste edital.

Qualquer interessado poderá, até o dia 19/04/2024, apresentar impugnação ou requerer cópia dos documentos a serem descartados, devendo, para tanto, apresentar requerimento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças indicando as razões da impugnação ou indicando o documento que pretende extrair cópias.

Os custos decorrentes das cópias reprográficas deverão ser arcados pelo interessado, mediante prévio recolhimento aos cofres municipais.

Bataguassu/MS, 08 de abril de 2024.

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

#### aditivo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

Simpa Assessoria & Planejamento LTDA-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo e reequilíbrio econômico-financeiro.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.

VALOR MENSAL R\$ 11.100,20 (Onze mil cem reais e vinte centavos) mensais.

PRAZO: 10 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA

ASSINAM: Mauro de Souza

Marcio Peres Vieira Monteiro

Bataguassu/MS, 04 de abril de 2024.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**Prefeitura Municipal de Bataguassu (Procuradoria)**  
**PROCESSO POR ABANDONO DE CARGO – PORTARIA N. 327/2023**  
**DECISÃO**

(...)

Diante de todo o exposto, tenho por bem aplicar à servidora **J. DA C. C.** a penalidade de **DEMISSÃO, a bem do serviço público**, o que faço com arrimo nos artigos 203, III, c.c. 208, II e §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Comunique-se o Departamento Pessoal sobre a penalidade aplicada à servidora.

Expeça-se portaria de exoneração.

Intime-se e Certifique-se a interessada, bem como seu defensor dativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 05 de abril de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**PORTARIA N. 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**"Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Responsável pela Execução, Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo nº 007/2024"**

Emerson Rodrigo Martins da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo nº 007/2024 que visa a formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação emergencial e temporária de **Vigia, Lixeiro, Auxiliar de Mecânico e Mecânico**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão responsável pela execução, monitoramento e avaliação do Processo seletivo nº 007/2024, que será composta pelos servidores públicos, **Dejair Augusto da Silva**, matrícula funcional n. 4880-1, **Mauro de Oliveira**, matrícula funcional n. 4944-1, **Valdir Aparecido de Oliveira**, matrícula funcional n. 14320 e **Amanda Leão Menezes**, matrícula funcional n. 117058-2.

**Emerson Rodrigo Martins da Silva**  
**Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura**

## Decreto nº 222/2023

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

## REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

## PORTARIA Nº 166/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**“Dispõe sobre nomeação do servidor que menciona para exercer Cargo de Provimento em Comissão junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei N.º 2.826/2022,

**Considerando** disposições constantes no Decreto nº 076/2024, que aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º Nomear** o servidor Leandro Martins Lemes, inscrito no RG nº 121.6153 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 005.122.281-75, funcionário efetivo para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Licitação (Símbolo DAS-4), junto à Secretaria de Administração e Finanças (Setor de Licitação) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02/04/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Abril de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

## Prefeitura Municipal de Bataguassu (Procuradoria)

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024/SEMAF

**“Institui a Comissão de Avaliação de Documentos Públicos e dá outras providências”**

**José Carlos Zanardo**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 41/2024, que institui a tabela de temporalidade documental da Prefeitura Municipal de Bataguassu, conforme específica;

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos no âmbito do Município de Bataguassu, a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Alex Aparecido Ribeiro

II - Patricia da Silva Paes Zorzan

III - Ivaninha de Oliveira Rocha

**Art. 2º.** A Comissão acima mencionada ficará encarregada de realizar a análise e recomendar a eliminação de documentos, nos termos dos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 41/2024.

**Art. 3º.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/04/2024.

Bataguassu-MS, 03 de abril de 2024.

**José Carlos Zanardo**

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – ABRIL/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **15/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de borrachas granuladas para arena esportiva. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência

Batayporã, MS, 03 de abril de 2024.

*FERNANDA SCARLAT MARTINS*

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição com instalação de vidros, espelhos e demais itens de vidraçaria para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01091, processo administrativo nº 156/2023. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de abril de 2024.

*FERNANDA SCARLAT MARTINS*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*MAYNARA MARTINS WRUCK*

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – ABRIL/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **16/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha 13kg e 45kg), com a finalidade de atender as demandas de todos os órgãos pertencentes a Administração Municipal . O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência

Batayporã, MS, 05 de abril de 2024.

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98, e a empresa CONSULT ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.723.530/0001-19.

**DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para realização de teste da orelhinha para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Batayporã – MS , através da CI/SMS Nº 102/2024, processo administrativo nº 016/2023, Pregão presencial nº 008/2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.091.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1.002 (30/2024).

**VALOR** - R\$ R\$ 14.560,00 (catorze mil quinhentos e sessenta reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Maria José Moura da Silva .

**VIGÊNCIA** - A vigência do contrato será de **(06) meses** .

DATA - 15 de março de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

**DAS PARTES** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ISABELA CAPPI CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ. Nº 31.571.113/0001-70.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Sebastião Martins de Oliveira.

**DA PRORROGAÇÃO** - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **29 de março 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de **R\$ 212.824,80** (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ao Contrato nº 019/2019.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091.2027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (9/2024).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA - 22 de março de 2024.**

*LETICIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

**DAS PARTES** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **CARLA TATIANE SITOLINO CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ. Nº 32.148.555/0001-71.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Anorinda Marcelino.

**DA PRORROGAÇÃO** - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **29 de março 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de **R\$ 212.824,80** (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ao Contrato nº 020/2019.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091.2027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (9/2024).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA - 22 de março de 2024.**

*LETICIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através das Secretarias Municipais de: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, GOVERNO, OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa EDVALDO FERNANDES VITOR 05414055866-MEI, inscrita no CNPJ. Nº 15.495.521/0001-34.

**DO OBJETO** - Contratação de serviço de propaganda volante para divulgação de atos da administração municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 003/2024; processo administrativo nº 033/ 2023, Pregão presencial nº 014/2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste Contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (05/24); 03.003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.0.1.500.0000 (29/24); 04.005.2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (46/24); 05.006.2.012.3.3.90.39.00.00.00.0.1.500.1001 (83/24); 05.006.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (97/24); 05.006.2.017.3.3.90.39.00.00.00.0.1.500.1001 (105/24); 05.006.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (122/24).

**VALOR** - R\$ 17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CARLOS DANIEL MACHADO – Secretaria de Governo; Secretaria Municipal de Administração;

DEYSIELLE ALVES DA ROCHA – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

FABIANE CRISTINE BELASCO – Secretaria de Obras, Desenvolvimento econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA** - A vigência do contrato será de (12) meses.

DATA - 25 de março de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA** - Prefeito Municipal

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA** - Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

**LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Governo

**RENAN BOM RIBEIRO** - Secretário Mun. Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

**FERNANDA SCARLAT MARTINS** - Secretária Municipal de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98, e a empresa EDVALDO FERNANDES VITOR 05414055866-MEI, inscrita no CNPJ. Nº 15.495.521/0001-34.

**DO OBJETO** - Contratação de serviço de propaganda volante para divulgação de atos da administração municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 003/2024; processo administrativo nº 033/2023, Pregão presencial nº 014/2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste Contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.600.0000 (09/24).

**VALOR** - R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - CLARIANA DALPONTI

**VIGÊNCIA** - A vigência do contrato será de (12) meses.

DATA - 25 de março de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ N. 15.166.802/0001-43, e a empresa EDVALDO FERNANDES VITOR 05414055866-MEI, inscrita no CNPJ. Nº 15.495.521/0001-34.

**DO OBJETO** - Contratação de serviço de propaganda volante para divulgação de atos da administração municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 003/2024; processo administrativo nº 033/2023, Pregão presencial nº 014/2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste Contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.092.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (25/24); 07.092.2.036.3.3.90.39.00.00.00.0.1.660.0000 (31/24); 07.092.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (40/24).

**VALOR** - R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - MARIA BUENO DA SILVA AGUIAR

**VIGÊNCIA** - A vigência do contrato será de (12) meses.

DATA - 25 de março de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL

**MAYNARA MARTINS WRUCK** - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 076/2023.

**Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação e execução de serviços de limpeza pública; compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas; roçagem manual e/ou mecanizada de vias públicas; pintura de guias e sarjetas; raspagem manual de guias ou sarjetas; paisagismo; poda de árvores e levantamento de copa (lote1), sepultamento e exumação no cemitério municipal (lote 2) de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (SODETA) do município de Batayporã - MS, conforme especificações



descritas no Termo de Referência anexo I do edital, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02841, processo administrativo nº 222/2023. ADJUDICO e HOMOLOGO** a empresa: **ASN AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.723.250/0001-03**, para execução dos serviços referentes ao lote nº 01 no valor total de R\$ 1.897.630,80 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

Ficando convocada a licitante para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Processo administrativo nº 015/2024.

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através da **Pregoeira, torna público** para conhecimento dos interessados o **aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais **médicos hospitalares** para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família, UBS - Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM – Pronto Atendimento Médico), do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00648**, **processo administrativo nº 015/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência

**1.2.** Altera a cláusula **4.1.1.** do Termo de Referência, passando para a seguinte redação :

“ 4.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.”

**1.3.** Fica **alterado a descrição do item 175, conforme segue:**

“item 175 - Suporte para papel toalha tipo rolo / bobina, em plástico abs., cor branca, liberação de papel por alavanca. Capacidade mínima de 200 folhas.”

#### 2. DA SESSÃO

**2.1.** Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 22 de abril de 2024.**

#### 3. DEMAIS ASSUNTOS

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 08 de abril de 2024.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Secretaria Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada às 08h00min do dia 19 de outubro março de 2024:

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 1.799, de 17 de dezembro de 1997, institui o dia do combate a violência e a exploração sexual contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à



prostituição infantil e à pornografia infantil, promulgado no Brasil pelo Decreto n. 5.007, de 8 de março de 2004;

CONSIDERANDO a ampla adesão social e utilização, desde 2008, da chamada "Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes", e campanha como símbolo uma flor amarela e laranja, como uma lembrança dos desenhos da primeira infância, associada a necessidade de cuidado e proteção para um desenvolvimento saudável;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, regulamenta a Lei 13.4314, de 04 de abril de 2017 e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto 2022, institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que Resolução CONANDA nº 236, de 18 de maio de 2023, estabelece a campanha "Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes" e a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em todo o território nacional, orientando ações para prevenção e proteção sobre o tema.

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA Nº 238, de 21 de junho de 2023, orienta para a participação de adolescentes do Conselho

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.340 de 14 de novembro de 2023, que institui o dia 06 de outubro como o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no município de Batayporã – MS;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 1.222, de 19 de dezembro de 2019, artigo 11, XVI, atribui competência ao CMDCA quanto a instituir Comissões Temáticas e/ou Intersectoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções as quais tem caráter consultivo, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Batayporã/MS – COMCEX-BATA, vinculada ao CMDCA, tendo caráter consultivo, proponente e mobilizador.

Parágrafo único. Todas as decisões que gerem direitos, deveres e orçamento aprovados na COMCEX-BATA, serão remetidas ao CMDCA para referendado.

Art. 2º A missão da COMCEX-BATA é formular estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, de acordo com as diretrizes Internacionais, Nacional e Estadual.

Art. 3º Fica a cargo da COMCEX-BATA a elaboração do seu Regimento Interno, o qual, após sua conclusão deverá ser homologado por meio de Resolução do CMDCA.

Art. 4º A COMCEX-BATA terá estrutura administrativa fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A COMCEX-BATA será formada e composta por 24 (vinte e quatro) membros (titulares e suplentes), conforme abaixo descrito, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período:

I - Um representante titular e um suplente do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Um representante titular e um suplente da Proteção Social Básica;

III - Um representante titular e um suplente da Proteção Social Especial;

VI - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde (área técnica – Saúde Mental e DST/Aids);

V - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - Um representante titular e um suplente da Polícia Civil;

VII- Um representante titular e um suplente da Polícia Militar;

VIII - Um representante titular e um suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar;

X - Um representante titular e um suplente do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, (assim que composto);

XI – Um representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

XII – Um representante titular e um suplente do Interact Club.

§ 1º Outros integrantes da rede municipal tais como: Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública poderão ser convidados a participar das reuniões e contribuir com a implementação da COMCEX-BATA.

§2º As atividades exercidas pelos membros da COMCEX-BATA não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

§3º O servidor nomeado para compor a Comissão estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a COMCEX-BATA.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e colegiados referidos no artigo 5º, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar à indicação de seus representantes e respectivos suplentes ao CMDCA para compor a COMCEX-BATA.

Art. 7º Recebidas as indicações, caberá ao CMDCA, solicitar à administração municipal a formalização, por meio de decreto municipal, da nomeação dos membros que comporão a COMCEX-BATA.

Art. 8º A mesa diretora será composta da forma abaixo descrita, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período, aprovada pelos membros da COMCEX-BATA, por meio de Resolução da referida Comissão:

I – coordenador;

II – vice-coordenador.

Art. 9º Compete ao Coordenador:

- I – convocar e presidir as reuniões da comissão;
- II – representar externamente a Comissão ou designar um representante;
- III – promover a articulação entre os órgãos e colegiados integrantes da comissão.

Art. 10 Compete ao Vice-Coordenador:

- I – Substituir o Coordenador quando necessário.

Art. 11 A COMCEX-BATA, órgão de caráter consultivo, propositor e mobilizador terá como atribuições:

- I – elaborar e atualizar quando necessário o Plano de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, realizar o seu monitoramento e articular as diferentes ações para a sua efetivação;
- II – contribuir para a implantação e implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- III – ater-se à problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de estudos para a formação da rede de atendimento;
- IV – sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas da rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente quanto às ações desenvolvidas relativas às crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e suas famílias;
- V – estimular, incentivar a capacitação e atualização permanente de profissionais, prestadores de serviços junto ao público alvo e representantes da sociedade civil que atuem na prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no município de Batayporã – MS;
- VI – interagir com a rede de oferta de serviços, nas diversas políticas públicas que tratem das questões das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, objetivando aperfeiçoar as ações da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vítimas de violência sexual e suas famílias;
- VII – sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade, acerca da problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, fomentando campanhas, estudos, pesquisas e divulgação midiática, com vistas à prevenção e conscientização;
- VIII – recomendar aos órgãos competentes, a adoção de meios e instrumentais que, assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vítimas de violência sexual e suas famílias;
- IX – acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vítimas de violência sexual e suas famílias;
- X – contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o CMDCA, quanto à operacionalização e avaliação das ações implementadas;
- XI – requerer informações necessárias para tomada de decisão;
- XII – emitir pareceres e recomendações sobre os assuntos inerentes à sua temática, bem como aprovar;
- XIII – receber e encaminhar denúncias aos órgãos competentes.

Art. 12 Na elaboração e planejamento de ações de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, devem ser observadas e enfrentadas as causas estruturais da violência, a fim de que raça, etnicidade, classe social, gênero, sexualidade, religião, crianças e adolescentes com deficiência, dentre outros fatores, sejam apontados como riscos adicionais e traçadas intervenções adequadas.

Art. 13 Anualmente, no mês de maio, a COMCEX-BATA realizará a campanha “Faça Bonito. Proteja nossas Crianças e adolescentes” utilizando a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, orientando ações de prevenção e proteção no Município, conforme estabelece a Resolução CONANDA nº 236 e ainda considerando as Leis nº 9.970, de 17 de maio de 2000 que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual e Lei nº 14.432, de 3 de agosto 2022, que institui a campanha Maio Laranja.

Art. 14 Anualmente no mês de outubro a COMCEX-BATA deverá organizar campanha, de prevenção e enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, considerando a Lei Estadual nº 1.799, de 17 de dezembro de 1997 que institui o dia estadual do combate à violência e a exploração sexual contra crianças e adolescentes e a Lei Municipal nº 1.340/2023 que institui o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescente em Batayporã.

Art. 15 As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 19 de março de 2024.

Eliane Alves da Costa  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio do **SETOR DE COMPRAS**, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 12/04/2024****Prazo final para credenciamento:** 08:29**Horário da Fase de Lances:** 08:30 às 14:30*Critério de Julgamento: menor preço global.***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **3.938,71** (três mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato

social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I – DECLARAÇÕES**, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

**4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;**

**4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;**

**4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

**5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

**5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 centavos.**

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às es-

pecificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de declaração unificada

ANEXO II- Proposta de preço

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 08 de abril de 2024.

**Wesley Leite Sampaio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social.**

ANEXO I  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023. DISPENSA Nº XX/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº..... ,

com sede na....., através de seu

representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de Licitação, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) .....  
.., Portador(a)do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº.....  
....., cuja função/cargo é .....(sócio /administrador / procurador / diretor / etc),  
responsável pela assinatura do Contrato.

(7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD) .....-.....

(8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	18615760	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	SERVIÇO	10
2	18615766	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM GERAL	SERVIÇO	764,24

O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, na formatação art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), esta estimativa esta em conformidade com a contratação do exercício anterior.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação/Aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados pela vencedora do certame conforme a solicitação da Secretaria, a contar do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço Rua José Roque de Carvalho Nº 965, Centro, Bodoquena –MS / CEP: 79390-000.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços em questão tem como objetivo integrado impedir a instalação e reprodução de vetores e pragas urbanas nos espaços públicos do município, preservando a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio. Esta ação está alinhada com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que regula empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas.

A ausência destes serviços pode acarretar riscos à saúde dos usuários e servidores, além de prejuízos econômicos e a propagação de doenças como dengue e febre amarela. O foco é fornecer um serviço especializado de qualidade, seguindo padrões exigidos pela secretaria, assegurando funcionalidades e um ambiente livre de pragas e doenças.

A necessidade dos serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água nos edifícios da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Serviço de Convivência é crucial para garantir ambientes higienizados e seguros em instalações de grande relevância social. A execução desses serviços visa preservar a saúde pública, assegurando condições adequadas para o funcionamento eficiente dessas instituições essenciais à comunidade.

A necessidade dos serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água nos edifícios da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Serviço de Convivência é crucial para garantir ambientes higienizados e seguros em instalações de grande relevância social. A execução desses serviços visa preservar a saúde pública, assegurando condições adequadas para o funcionamento eficiente dessas instituições essenciais à comunidade.

Contratar serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água é crucial para a saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho. A manutenção inadequada pode propiciar pragas urbanas e contaminar a água consumida, aumentando os riscos de doenças.

Esses serviços, alinhados a regulamentações de saúde e higiene, são essenciais para garantir a conformidade com as diretrizes de segurança no local de trabalho. Investir nesses serviços demonstra comprometimento com a saúde e bem-estar, contribuindo para um ambiente mais seguro e produtivo.

Em resumo, a contratação destes serviços é proativa e necessária para manter um ambiente livre de pragas, garantir a qualidade da água e promover saúde e bem-estar.

O objeto exposto foi incluído no Plano Anual de Contratações (PAC), a inclusão da contratação para desinsetização de prédios municipais e limpeza de caixas d'água no plano anual se justifica pela priorização de medidas preventivas, alinhadas à política de gestão ambiental e sanitária estabelecida no planejamento estratégico anual da Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social. Essas ações visam manter ambientes saudáveis, em conformidade com regulamentações vigentes e promovendo o bem-estar dos usuários desses espaços públicos.

Quantidades por metros quadrados de cada setor que serão realizados os serviços:

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM GERAL	SERVIÇO	Área Total (M <sup>2</sup> )
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Área Total (M <sup>2</sup> )	764,24
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS	Área Total (M <sup>2</sup> )	250 (M <sup>2</sup> )
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Área Total (M <sup>2</sup> )	264,24 (M <sup>2</sup> )

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para contratação de uma empresa especializada para a execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, em conformidade com a Lei 14.133, pode ser descrita considerando o ciclo de vida do objeto da seguinte forma:

3.1. A contratada deverá fornecer uma descrição detalhada da solução proposta para o serviço de desinsetização e limpeza de caixas d'água, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme estabelecido no termo de referência da Lei 14.133/2021.

3.2. A descrição da solução deverá abranger as etapas de concepção, execução, utilização, manutenção e descarte dos produtos e materiais utilizados durante o processo de desinsetização e limpeza das caixas d'água.

3.3. Deverá ser apresentado um plano detalhado para a seleção, utilização e descarte dos produtos químicos empregados na desinsetização, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos usuários e do meio ambiente em conformidade com as regulamentações pertinentes.

3.4. A contratada deverá fornecer informações sobre os métodos de limpeza empregados, incluindo a frequência e os procedimentos adotados para garantir a remoção eficaz de resíduos e a manutenção da qualidade da água armazenada.

3.5. Deverá ser prevista a implementação de medidas de controle de qualidade e monitoramento contínuo durante a execução do serviço, visando garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e a eficácia da desinsetização e limpeza das caixas d'água.

3.6. A contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva para as caixas d'água, incluindo ações periódicas de inspeção, limpeza e reparo, visando prolongar sua vida útil e garantir a qualidade da água armazenada ao longo do tempo.

3.7. Deverão ser consideradas as diretrizes e normas técnicas aplicáveis ao serviço de desinsetização e limpeza de caixas d'água, conforme estabelecido pelos órgãos reguladores competentes.

3.8. Após a conclusão, é essencial realizar uma avaliação do processo, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria. Essa análise alimenta o ciclo de melhoria contínua, contribuindo para aprimorar futuras contratações.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigência de apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, como contrato social e CNPJ.

4.2. Certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

4.3. Definição de garantias contratuais, como caução ou seguro-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Inclusão de critérios relacionados à sustentabilidade e responsabilidade social, como o uso de produtos ecologicamente corretos e práticas que minimizem impactos ambientais.

4.5. Definição de critérios de controle de qualidade, incluindo procedimentos de fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço deverá começar em até **7 dias úteis**, contados a partir do envio da requisição/empenho para a Contratada.

5.2. Os serviços serão realizados em locais, dias e horários previamente acordados entre a Contratante e a Contratada, de modo a garantir o acesso e a prestação eficaz dos serviços.

5.3. A Contratada assume a responsabilidade total pela segurança durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas de segurança pertinentes, a fim de prevenir acidentes ou danos.

5.4. Em caso de identificação de quaisquer riscos ou situações que possam comprometer a segurança da área de trabalho ou dos frequentadores, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante e tomar as devidas medidas corretivas, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.5. A Contratada é responsável por informar a contratante sobre os produtos químicos utilizados, suas quantidades e eventuais riscos associados, mantendo registros atualizados sobre as atividades realizadas.

5.6. Será incluso na contratação a responsabilidade da Contratada o fornecimento dos produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço, sendo de responsabilidade do contratado que deverá sempre que possível, optar por produtos biodegradáveis e/ou sustentáveis de menor impacto ao meio ambiente.

5.7. Caso a contratada não realize o devido serviço de acordo e dentro do prazo acordado, a contratante poderá buscar alternativas para a resolução do problema, incluindo a rescisão do contrato ou a contratação de terceiros para a execução dos serviços devidos, com custos cobrados da contratada.

### 5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. O contratado deverá: cumprir com os requisitos dos itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, bem como cumprir os prazos e as quantidades constantes do item exposto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.



- 5.8.2. Não serão aceitos o serviço que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 5.8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 5.8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte se caso necessário.
- 5.8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do item a ser contratado .
- 5.8.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

## 5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 5.9.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.9.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 7- CRITERIOS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ao fornecedor vencedor será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 30 (dez) dias, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 7.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 7.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 7.4. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, por item.

### 8.2. DAS EXIGÊNCIAS HABILITAÇÃO

- 8.2.1. A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) perante a Fazenda Federal, Estadual e Muni-

cial, demonstrando sua regularidade fiscal.

8.2.2. A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando sua regularidade trabalhista perante os órgãos competentes.

8.2.3. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), apresentando os documentos exigidos para tal fim.

8.2.4. A empresa deverá apresentar Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando sua regularidade nesse aspecto.

8.2.5. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, como contrato social, estatuto social, entre outros, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.2.6. A empresa deverá declarar a inexistência de impedimentos legais ou administrativos que a impossibilitem de contratar com a administração pública, sob pena de desclassificação.

8.2.7. A empresa deverá garantir a veracidade e a transparência das informações prestadas durante o processo de habilitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

8.2.8. A empresa deverá atender a quaisquer outras exigências estabelecidas no edital ou instrumento convocatório da dispensa, além das mencionadas anteriormente.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), esta estimativa está em conformidade com a contratação do exercício anterior.

O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

Será vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

A proposta comercial apresentada deverá ser elaborada contemplando o valor inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de envio;

Na proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do serviço exposto, decorra da seguinte dotação:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.099 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FICHA: 24	
11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.093 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE FICHA: 8	
11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.098 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCF V	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FICHA: 16	

## 11. DA LEGISLAÇÃO

Lei Federal no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, as especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail:

[assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br](mailto:assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às



disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( [art. 92, V e VI](#) )

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de**

**cláusulas contratuais.**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio do **SETOR DE COMPRAS**, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 12/04/2024**

**Prazo final para credenciamento:** 07:29

**Horário da Fase de Lances:** 07:30 às 13:30

*Critério de Julgamento: menor preço global.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **57.057,87** (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Ple-nário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I – DECLARAÇÕES**, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

**4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;**

**4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;**

**4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

##### *5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

##### *5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 centavos.*

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### 7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º](#) ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de declaração unificada

ANEXO II- Proposta de preço

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 08 de abril de 2024.

**Kazuto Horri**  
**Prefeito Municipal.**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023. DISPENSA Nº XX/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº..... ,

com sede na....., através de seu

representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no aAviso e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de Licitação, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº....., cuja função/cargo é .....(sócio /administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

(7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD) .....-.....

(8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO III**

## TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue tabela abaixo com todas as identificações necessárias para melhor prosseguimento do processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FARIAS PINA (CEIMAP)	EDUCAÇÃO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº D-50 BAIRRO MEMORIAL	36.000L	2
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GILDETE AUSENI GOMES (CEIGIL)	EDUCAÇÃO	RUA MANOEL DE PINHO Nº 564.	36.000L	2
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BODOQUENA (CEIB)	EDUCAÇÃO	RUA MIGUEL JOSE FAGUNDE N º 204A.	3.000L	2



4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO	RUA MANOEL DE PINHO Nº 221.	2500L	2
5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO E QUADRA DE ESPORTES	EDUCAÇÃO	RUA ANTONIO JOSE NETO Nº 223.	4.000L	2
6	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL ATAÍDE SAMPAIO	EDUCAÇÃO	ASSENTAMENTO SUMATRA.	3.000L	2
7	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	EDUCAÇÃO	DISTRITO MORRARIA DO SUL.	1.000L	2
8	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	EDUCAÇÃO	R. Yossio Okaneko, 535 - Centro2	1.000L	2
9	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FARIAS PINA (CEIMAP)	EDUCAÇÃO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº D-50 BAIRRO MEMORIAL	542.50M <sup>2</sup>	2
10	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GILDETE AUSENI GOMES (CEIGIL)	EDUCAÇÃO	RUA MANOEL DE PINHO Nº 564.	542.50M <sup>2</sup>	2
11	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BODOQUENA (CEIB)	EDUCAÇÃO	RUA MIGUEL JOSE FAGUNDE N º 204A.	888M <sup>2</sup>	2
12	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO	RUA MANOEL DE PINHO Nº 221.	1.153.50M <sup>2</sup>	2
13	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO E QUADRA DE ESPORTES	EDUCAÇÃO	RUA ANTONIO JOSE NETO Nº 223.	1.153.50M <sup>2</sup>	2
14	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ATAÍDE SAMPAIO	EDUCAÇÃO	ASSENTAMENTO SUMATRA.	1.153.50M <sup>2</sup>	2
15	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	EDUCAÇÃO	DISTRITO MORRARIA DO SUL.	1.153.50M <sup>2</sup>	2
16	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	EDUCAÇÃO	R. Yossio Okaneko, 535 - Centro2	350M <sup>2</sup>	2
17	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.	SAUDE	RUA ULISSES GUIMARÃES, N 106, BAIRRO: JARDIM CARVALHO BODOQUENA MS	90 M <sup>2</sup>	2
18	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SAUDE	RUA TREZE DE MAIO, N: 305.	272 M <sup>2</sup>	2
19	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VETORES).	SAUDE	RUA GUILHERME MAIDANA, S/N CENTRO BODOQUENA MS.	164 M <sup>2</sup>	2
20	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO ESF 2 (SUMATRA).	SAUDE	ASSENTAMENTO SUMATRA, 30 km APROXIMADAMENTE DE BODOQUENA/MS	100M <sup>2</sup>	2
21	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR LAURO GOULART ESF 3.	SAUDE	RUA MIGUEL JOSE FAGUNDES, S/N, BAIRRO: JOSE EDUARDO GONÇALVES.	458M <sup>2</sup>	2
22	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. MARCIA LUIZA APARECIDA PATERLINI ESF 1.	SAUDE	RUA JOSE MIRALHA, N: 794 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA BODOQUENA MS.	430M <sup>2</sup>	2
23	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MARIA RITA SENA CAMPOS UBS.	SAUDE	RUA MANOEL DE PINHO, N: 435, CENTRO DE BODOQUENA.	370M <sup>2</sup>	2
24	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE POSTO SÃO JOSE ESF 2 (MORRARIA DO SUL) .	SAUDE	DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, APROXIMADAMENTE 35 km DA CIDADE DE BODOQUENA, MS.	270M <sup>2</sup>	2
25	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES.	SAUDE	RUA MANOEL JOSE FERREIRA, N 120, BAIRRO JARDIM PLANALTO BODOQUENA/MS	1766M <sup>2</sup>	2
26	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ACADEMIA DA SAÚDE.	SAUDE	RUA ULISSES GUIMARÃES, N 106, BAIRRO: JARDIM CARVALHO BODOQUENA MS	1.000L	2
27	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SAUDE	RUA TREZE DE MAIO, N: 305.	1.000 L	2
28	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VETORES).	SAUDE	RUA GUILHERME MAIDANA, S/N CENTRO BODOQUENA MS.	1.000L	2
29	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE DO ESF 2 (SUMATRA) .	SAUDE	ASSENTAMENTO SUMATRA, 30KM APROXIMADAMENTE DE BODOQUENA/MS.	1.000L	2
30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE DR LAURO GOULART ESF 3.	SAUDE	RUA MIGUEL JOSE FAGUNDES, S/N, BAIRRO: JOSE EDUARDO GONÇALVES.	10.000L	2
31	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE DR. MARCIA LUIZA APARECIDA PATERLINI ESF 1.	SAUDE	RUA JOSE MIRALHA, N: 794, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA BODOQUENA MS.	1.000L	2
32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE MARIA RITA SENA CAMPOS UBS.	SAUDE	RUA MANOEL DE PINHO, N: 435, CENTRO DE BODOQUENA.	1.000L	2
33	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE POSTO SÃO JOSE ESF 2 (MORRARIA DO SUL).	SAUDE	DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, APROXIMADAMENTE 35 km DA CIDADE DE BODOQUENA, MS.	1.000L	2
34	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES.	SAUDE	RUA MANOEL JOSE FERREIRA, N 120, BAIRRO JARDIM PLANALTO BODOQUENA/MS	10.000L	4
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	TURISMO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº 1020.	10.000L	1
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	TURISMO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº 1020.	1.000L	2

37	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	TURISMO	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, Nº 463 A-BAIRRO NOVA ESPERANÇA	1.000L	1
38	BALNEARIO MUNICIPAL PRUDENTE CORREA	TURISMO	LOCALIZADO NA MS 178, EM DIREÇÃO AO MUNICÍPIO DE BONITO	10.000LT	1
39	BALNEARIO MUNICIPAL PRUDENTE CORREA	TURISMO	LOCALIZADO NA MS 178, EM DIREÇÃO AO MUNICÍPIO DE BONITO	1.000LT	3
40	PARQUE DERALDINO SENA	TURISMO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 783- BAIRRO: BANDEIRA II	1.000LT	1
41	MEMORIAL SERRA DA BODOQUENA	TURISMO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº E41, BAIRRO: JARDIM MEMORIAL	1.000LT	2

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se faz necessária para garantir ambientes higienizados para as secretarias deste município. Sabendo que é de muita importância para a saúde de funcionários e pessoas públicas que vão até as secretarias.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Relatar para o fiscal de contrato tudo que foi feito em relação ao serviço.

4.2. Relatar todos os produtos que serão utilizados no serviço.

4.3. Relatar especificações gerais do serviço e assinatura final de quem realizou o serviço.

4.4. Licenças válidas emitidas pelas autoridades sanitária (Vigilância Sanitária) e ambiental (órgão ambiental) competentes.

4.5. Ou apresentar comprovante de dispensa deles.

4.6. Além disso, os produtos saneantes desinfetantes utilizados pela empresa especializada na ANVISA devem ser registrados e a empresa prestadora deve ter o comprovante desse registro.

4.7. Deve haver também um responsável técnico habilitado para realizar as atividades pertinentes ao controle de vetores de pragas urbanas.

### 5. Garantia da contratação

5.1. Para a dedetização, serviço específico dentro do Controle de Pragas, voltado especialmente para o controle de roedores, a garantia já exige um prazo maior devido a complexidade do tratamento e por não depender unicamente da aplicação de produtos químicos, como acontece com os insetos rasteiros.

5.2. Por isso, a demanda para a dedetização pode ter a necessidade de 3 a 6 visitas técnicas dentro do período de garantia de 6 meses.

### 6. Vistoria

6.1. É importante realizar uma vistoria técnica para identificar as pragas presentes no local e a extensão da infestação. Essa avaliação é fundamental para escolher o método mais adequado de controle, determinar os pontos críticos e as áreas a serem tratadas

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, conforme solicitação, em 02 (duas) vias, onde serão demonstrados local e horários da prestação dos serviços.

7.4. A definição e especificação dos serviços a serem realizados;

7.5. O prazo para execução;

7.6. O endereço de execução do serviço;

7.7. O responsável pela solicitação do serviço;

7.8. A medida final é a versão definitiva para execução, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

7.9. Os serviços somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, na prova definitiva apresentada pelo CONTRATANTE.

7.10. Os serviços serão prestados nos endereços que estão notório 1 (um) com anexo de tabela e descrição.

### 8. Rotinas a serem cumpridas

8.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo]:

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Dedetizar os órgãos públicos.

9.1.2. Avaliar cada órgão, para melhor funcionamento de execução.

10. Especificação da garantia do serviço

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. Preposto

12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14. Fiscalização Administrativa

14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

14.3.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.3.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

14.3.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.3.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

14.3.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

14.3.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

14.3.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.3.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- 14.3.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 14.3.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.3.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 14.3.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 14.3.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 14.3.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 14.3.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 14.3.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 14.3.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 14.3.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 14.3.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 14.3.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 14.3.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 14.3.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 14.3.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 14.3.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 14.3.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 14.3.4 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 14.3.5 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 14.3.6 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 14.3.7 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 14.3.8 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 14.3.9 Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 14.3.10 Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 14.3.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 14.3.12 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 14.3.13 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.3.14 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.3.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 14.3.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 14.3.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 14.3.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.3.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.3.20 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/

Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

14.3.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15. Gestor do Contrato

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. Do recebimento

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no após assinatura do contrato, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

16.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

16.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.6.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo após assinatura do contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. Prazo de pagamento

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

18. Forma de pagamento

18.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

18.3. Havendo erro na Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

18.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ão) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas. (com a autenticação mecânica do pagamento).

18.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18.8. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

18.9. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

18.10. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

19.2. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Regime de Execução

20. Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. Qualificação Técnica

21.1. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

21.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

21.3. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

21.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de 57.057,87 (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

23.2. 66-05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00

23.3. Manutenção da Secretaria de Educação

23.4. 1.500.1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

23.5. 40-05.001.12.361.0501.2033.3.3.90.39.00

23.6. Operacionalização do Ensino Fundamental

23.7. 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

23.8. 23- 05.001.12.365.0501.2029.3.3.90.39.00

23.9. Operacionalização do Ensino Infantil – Creche

23.10. 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

23.11. 51- 05.001.12.365.0501.2045.3.3.90.39.00

23.12. Operacionalização do Ensino Infantil - Pré Escola

23.13. 14- 06.001.10.301.0601.2061.3.3.90.39.00

23.14. Manutenção Operacional da Saúde

23.15. 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

23.16. 37-06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00

23.17. Capacitação Ponderada

23.18. 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

23.19. 53- 06.001.10.304.0601.2166.3.3.90.39.00

23.20. Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

23.21. 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

23.22. 25- 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00

23.23. Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

23.24. 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

23.25. 186-12.001.23.695.0801.2112.3.3.90.39.00.

23.26. Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

23.27. 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

23.28. 177-12.001.20.608.0202.2153.3.3.90.39.00.

23.29. Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária do Município.

23.30. 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

23.31. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bodoquena, MS 28 de fevereiro de 2024.

Isadora Antunes Corrêa

Setor de Planejamento

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX  
PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**São obrigações do Contratante:**



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações,

não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**PUBLICAÇÃO POR INCOREEÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023**

ONDE SE LE: RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam

seus jurídicos e legais efeitos. Bodoquena/MS, 04 de abril de 2025. Assinam: Juliardson Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – contratante e a N M Comercial Eireli – Contratada

LEIA SE: RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Bodoquena/MS, 04 de abril de 2024. Assinam: Juliardson Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – contratante e a N M Comercial Eireli – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2023**

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ONDE LE: VIGÊNCIA: – Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando a data do término que estava prevista para o dia 30 de março de 2024. , conforme cláusula sétima do contrato, para o dia 30 de março de 2025.

LEIA – SE: PARTES: VIGÊNCIA: – Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando a data do término que estava prevista para o dia 30 de março de 2023. , conforme cláusula sétima do contrato, para o dia 30 de março de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024**

Onde Se Lê: Decorrente da Ata de Registro nº 52/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/202, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Leia se: Decorrente da Ata de Registro nº 40/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/202, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Extrato Termo De Contrato Administrativo Nº 41/2024**

**Processo Administrativo Nº 27/2024 Dispensa Nº 019/2024**

Contrato administrativo nº 41/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria De Educação, Esporte E Laser e a empresa Vistec – Vistoria Tecnica Ltda . OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular para a frota de ônibus de transporte escolares. VIGÊNCIA: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo Discriminada:05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.39.00 ficha 31. Data da assinatura: 03 de abril de 2024. Assinam: Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante e Vistec – Vistoria Tecnica Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 03 de abril de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Extrato Termo De Contrato Administrativo Nº 41/2024**

**Processo Administrativo Nº 27/2024 Dispensa Nº 019/2024**

Contrato administrativo nº 41/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria De Educação, Esporte E Laser e a empresa Vistec – Vistoria Tecnica Ltda . OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular para a frota de ônibus de transporte escolares. VIGÊNCIA: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo Discriminada:05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.39.00 ficha 31.



Data da assinatura: 03 de abril de 2024. Assinam: Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Contratante e Vistec - Vistoria Tecnica Ltda - Contratada. Bodoquena - MS, 03 de abril de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Publicação por incorreção do Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 43/2024**

**Processo Administrativo Nº 23/2024 Dispensa Nº 016/2024**

Onde se lê: VIGÊNCIA: A contratação se inicia no dia 01 de abril de 2024 e termina no dia 31 de dezembro. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 33.921,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada:06.001.2163.3.3.90.39.00.1.500.1002 - ficha 37. Data da assinatura: 01 de abril de 2024. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Andressa A Batista Rocha Ltda - Contratada. Bodoquena - MS, 01 de abril de 2024.

Leia se: VIGÊNCIA: A contratação se inicia no dia 04 de abril de 2024 e termina no dia 31 de dezembro. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 33.921,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada:06.001.2163.3.3.90.39.00.1.500.1002 - ficha 37. Data da assinatura: 01 de abril de 2024. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Andressa A Batista Rocha Ltda - Contratada. Bodoquena - MS, 04 de abril de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 162/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 57 (cinquenta e sete) dias** da servidora Ivanir Cuevas Alves Ferreira, Matrícula 1312/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 11/04/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/02/2024.

Bodoquena-MS, 04 de abril de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**PORTARIA Nº. 20, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **44/2024**, cujo objeto é a contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de orientação e consultoria para o encerramento da Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Bodoquena.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Darci Araujo dos Santos	566/2
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Adeline Caetano da Silva Correa	995

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 08 de abril de 2024.**

**KAZUTO HORII**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ambulatoriais, autoclaves e equipamentos odontológicos, para atender as demandas das unidades de saúde pertencentes à Prefeitura Municipal, tais como: CEM, ESF, ESF Rurais e Castra Móvel.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 24 de abril de 2024.

**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 08 de abril de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 69 DE, 02 DE ABRIL DE 2024.\*Republica por incorreção\***

*Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da lei Orgânica Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Complementar nº 162, de 21 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os representantes governamentais e os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, biênio 2023/2024, conforme indicação relacionada abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: **ELIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, EDILBERTO CRUZ GONÇALVES, THYAGO SABINO DE MOARAES E WELLINGTON LUIZ DE MARCHI;**

Suplente: **KATIELLY GONÇALVES SANTOS, JARY SOUZA NETO FILHO, OSMAR PRADO PIAS, VALDENIR ROBERTO DE SOUZA.**

II - Representantes da Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:

Titular: **GABRIEL CALDERON MACIEL;**

Suplente: **SILVIA SCHMIDT.**

III - Representantes da Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:

Titular: **RAUTHEMAR DUARTE;**

Suplente: **ROSIVAN CARDOSO DA SILVA.**

IV - Representante da Associação Bonitense dos Proprietários das Agências de Ecoturismo - ABAETUR:

Titular: **LUIS THIAGO CARDOSO BORGES;**

Suplente: **ADRIANA MERJAN CAMINHA DA CRUZ.**

V - Representantes da Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:

Titular: **LUCAS ALVES FERREIRA;**

Suplente: **EDUARDO FOLEY COELHO.**

VI - Representantes da Associação Empresarial de Bonito - ASSEB:

Titular: **ERICK DA CRUZ ARRUDA;**

Suplente: **RODRIGO LOUREIRO LOPES.**

VII - Representantes do Sindicato Rural e Patronal:

Titular: **KARIN FERNANDA SCHWAMBACH;**

Suplente: **BRUNO LEITE MIRANDA.**

VIII - Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Parque Serra da Bodoquena - ICMBio:



Titular: **SANDRO ROBERTO DA SILVA;**

Suplente: **PEDRO JOSÉ GONÇALVES BENTO.**

IX - Representantes da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - Regional Bonito - ABRASEL:

Titular: **SYLVIO EDUARDO TRUJILLO NUNES DA SILVA;**

Suplente: **DAVI ALVES.**

X - Representante da Associação Bonito Turismo e Cultura - Bonito Convention & Visitors Bureau - BCBV:

Titular: **DIOGO AYRES DE SOUZA GOMES;**

Suplente: **RODRIGO COINETE MOREIRA.**

XI - Representante da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras - ABETTUL:

Titular: **HALLEM RODRIGUES JASER;**

Suplente: **GLAUCIR VANZELLA.**

XII - um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Bonito:

Titular: **MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA;**

Suplente: **LORRANY VENDRAMEL DE GODOY PICKLER.**

XII - um representante do Serviço Social do Comércio- SESC Bonito:

Titular: **MUNZER DIB SAFATLI;**

Suplente: **REINALDO NOTARIO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 414/2024-RH

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **EDEMIR STROPPA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista CNH "C"**, Tabela 02 - Classe 2 - Nível R, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28/12/2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.184,49 (Quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavo)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 02/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII - Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Motorista CNH "C"**, ocupado pela servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de abril de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 77 , DE 04 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>20.000,00</b>
02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
	600	09.272.1000.2010.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 18020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
	609	99.999.1000.2011.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 8020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>100.000,00</b>
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
413	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		75.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15010000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
422	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15010000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
409	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-75.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5010000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
423	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5010000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$35.779.595,25 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>35.779.595,25</b>
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	24	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	40.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	630.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	85.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	55	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	261.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	58	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	3.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	62	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	1.685.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	78	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	46.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	98	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	208.000,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 15010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	854	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	4.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 17500000	
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	896	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	3.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17010000	
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	104	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	250.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	105	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	227.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	106	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	153.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	111	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000	
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	(PNAE)	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	130	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	74.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	135	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	800.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	156	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	71.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	159	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	565.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	161	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	163	12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	2.282.963,48	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	189	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	34.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	214	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	74.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	780	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	12.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	221	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	381	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	460.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	385	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	140.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	388	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	1.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	389	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	21.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	390	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	429	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	22.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	431	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	350.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	435	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	7.610.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	478	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	90.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	484	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	1.460.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	17997400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	486	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	1.385.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	490	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	5.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	492	15.451.1200.2050.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	674.530,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	17997400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	503	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	1.915.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	505	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	671.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	512	17.451.1200.1004.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	2.400.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17000000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	534	20.692.1200.2052.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	479.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	557	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	2.223.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	785	15.451.1200.2050.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	242.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17997400	
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	788	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	3.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	910	15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	185.094,97	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17080000	
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	578	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	581	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	560.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	771	27.812.0500.2069.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	120.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	870	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	528.783,57	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	871	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	450.587,48	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	872	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	38.997,16	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	863	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	7.487,90	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	25690000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	873	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	631.213,78	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	897	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	156.042,37	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	27010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	860	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	228.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	25500000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	885	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	63.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	25520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	856	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 25010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	874	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		101.546,40
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	875	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		147.829,37
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	876	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F		117.800,47
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	837	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		376.525,92
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 27997400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	847	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		101.601,24
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 27080000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	857	15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 27080000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	864	15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		339.629,64
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 27210000
		721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	865	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		242.879,53
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 27210000
		721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	877	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		669.293,72
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	880	15.451.1200.2050.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		445.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 27997400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	882	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		39.590,65
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 27200000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest.ao FEP - Lei 9.478/1997		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	902	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		551.355,54
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 27063110
		706	Transferência Especial da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	878	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		113.007,56
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	898	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		151.583,45
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	899	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		1.296.751,05
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 27010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****7.116.506,80**

Fontes de Recurso

500 0000

2.950.642,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

501	0000	200.000,00
550	0000	228.000,00
552	0000	63.800,00
569	0000	7.487,90
701	0000	1.452.793,42
706	3110	551.355,54
708	0000	218.601,24
720	0000	39.590,65
721	0000	582.509,17
799	7400	821.725,92

**-28.663.088,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.565.835,21 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.565.835,21</b>
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	264	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	7.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	266	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	530.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	267	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	66.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	270	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	272	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	35.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	274	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	27.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	288	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
299	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.:	16600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
300	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
314	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	400.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
831	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	320.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
842	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	36.928,12		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
843	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	35.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
844	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	44.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
845	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	30.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
846	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
850	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	795.100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	27063110	
	706	Transferência Especial da União			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
858	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	8.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
859	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	18.304,51		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
861	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	18.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	26600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	862	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 26600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	890	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	2,58	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 26607336
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	900	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	9.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 26600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****1.017.335,21**

## Fontes de Recurso

660	0000	222.232,63
660	7336	2,58
706	3110	795.100,00

**-1.548.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$12.392.741,16 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>12.392.741,16</b>
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	625	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	626	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	628	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	38.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	630	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	250.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	631	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	106.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	651	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	450.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	659	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	22.924,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16040000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

de saúde e dos agentes de combate às endemias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	663	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		210.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	670	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		1.741.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 16000000	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	683	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		59.200,00	
		3.3.50.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.: 16000000	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	696	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		391.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	700	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		839.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 16000000	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	724	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	733	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		293.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	739	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	766	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		10.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	839	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	1.525.753,15	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26003110	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	841	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	2.700.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26000000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	852	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	2.070.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26000000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	853	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	63.899,19	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 26000000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	855	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	550.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 26590000	
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	866	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	44.644,41	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 26050000	
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
profissionais da enfermagem		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	879	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	354.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 26040000	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		
de saúde e dos agentes de combate às endemias		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	887	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	6.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 26210000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	892	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 26213210	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	893	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	53.520,41	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 26210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****7.417.817,16**

## Fontes de Recurso

600	0000	4.770.000,00
600	3110	1.589.652,34
604	0000	354.000,00
605	0000	44.644,41
621	0000	59.520,41
621	3210	50.000,00
659	0000	550.000,00

**-4.974.924,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.363.389,01 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.363.389,01</b>
02	04	02	FUNDEB	
	243	12.361.0400.2029.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	62.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 15400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	252	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	40.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	257	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	238.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	02	FUNDEB	
	867	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	574.958,77
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 25401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	868	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	358.972,96
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 25401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	869	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	89.457,28
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 25401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****1.023.389,01**

Fontes de Recurso

540 1070

1.023.389,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715**

Anulação:

02	04	02	FUNDEB				
	233		12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO			-340.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5401070	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-340.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 8 , DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>5.000,00</b>
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	881	16.482.0900.2036.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17590000
		759	Recursos vinculados a fundos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	764	16.482.0900.2036.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.000,00
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 17590000
		759	Recursos vinculados a fundos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 18 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$272.005,93 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>272.005,93</b>
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
883	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 25010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
884	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	52.005,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 25010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>272.005,93</b>
	Fontes de Recurso	
	501 0000	272.005,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 19 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$158.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>158.500,00</b>
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	272	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	41.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	285	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	7.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	288	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	303	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	886	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	108.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 16610000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	266	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-41.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 19 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
283	08.122.0900.2074.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.600,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1 6600000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
291	08.122.0900.2074.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.900,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 6600000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
301	08.244.0900.2076.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 6600000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
830	08.122.0900.2072.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-108.000,00		
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	1 6610000
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-158.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.320.000,00</b>
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	110	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	400.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	920.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	147	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	151	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-200.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	180	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-420.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	833	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-500.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

**-1.320.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 21 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.053.866,72 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.053.866,72</b>
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	626	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	260.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	628	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	85.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	630	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	152.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	651	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	90.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	699	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	701	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	731	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 21 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	891	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	283.866,72	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16210000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	894	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	11.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16210000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	616	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-322.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	621	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-227.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	672	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-31.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6210000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	679	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	682	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-283.866,72	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6210000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	705	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO N° 21 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

**-1.053.866,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 22 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$3.189.128,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.189.128,00</b>
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	77	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	608.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	775	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	400.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	106	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	71.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	111	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 22 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	112	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	88.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	139	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	758.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	780	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	121.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	781	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	370.146,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	783	12.365.0400.2045.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	101.265,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	378	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	3.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	397	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	436	18.541.0700.2058.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	105.717,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 22 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		186.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	480	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		84.990,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	486	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	788	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		10,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	578	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	20	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO		-200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	31	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO		-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 22 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	66		04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-903.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	72		04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-55.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	109		12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5520000
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	135		12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-121.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	147		12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-758.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	151		12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-542.411,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	833		12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-88.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	399		23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 22 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715**

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	426	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-85.717,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	427	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	475	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-246.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	535	20.692.1200.2052.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-45.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	579	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-10.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**-3.189.128,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 33 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>14.000,00</b>
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
895	08.244.0900.2019.0000 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	14.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 28997407
	899 Outros Recursos Vinculados	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>14.000,00</b>
	Fontes de Recurso
	899 7407 14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 34 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$289.866,72 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>289.866,72</b>
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
706	10.302.1100.2035.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	289.866,72
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
	600Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man. das Ações e Ser.s Púb. de Saúde	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>289.866,72</b>
	Fontes de Recurso	
	600 0000	289.866,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 35 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$717.999,96 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>717.999,96</b>
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	888	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	441.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	889	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	276.399,96
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>717.999,96</b>
	Fontes de Recurso
	621 0000
	717.999,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos  
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2024  
AVISO DE RESULTADO COM  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 1225/2024**Modalidade:** Leilão**Número da Licitação:** 001/2024

O Município de Brasilândia – MS, através do Leiloeiro designado pelo Decreto Municipal nº 6034/2024, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, o resultado do Leilão 001/2024 realizado em 08/01/2024, objetivando seleção de pessoa jurídica visando à concessão de uso de área urbana do Município com 308.662,12 m<sup>2</sup>, sob os registros elencados na Lei Municipal nº 3.083, de 15 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 3.097, de 16 de fevereiro de 2024, visando a instalação de indústria e/ou empresa de modo a gerar empregos, investimentos e renda ao Município de Brasilândia – MS que resultou na classificação da empresa vencedora abaixo identificada:

Item	EMPRESA/CNPJ	Valor Total do Investimento
1	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CISALPINA CNPJ 52.996.453/0001-13	R\$ 19.689.680,00

O presente Leilão foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade superior, o Sr Prefeito Municipal Antônio de Pádua Thiago em 08/04/2024.

Brasilândia – MS, 08/04/2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Leiloeiro

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.077/2024****De, 08 de abril de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Nomeia a servidora **ELIS REGINA BARBOSA CAITANO**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR ADJUNTO, DAS-3, Escola Municipal Antonio Henrique Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.078/2024****De, 08 de abril de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a pedido Servidor **LUCAS ROSA RODRIGUES PALLONI**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL IV - COMISSIONADO, DAS-4**, Matrícula 73329-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.053/2024**

**De, 26 de março de 2024.**

**Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

**DECRETA**

**Art. 1º Art. 1º** Fica convocado o **PROFESSOR PEDAGOGO**, abaixo relacionado, para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 001/2023/PMB/SEMEC, de 06/01/2023**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
THAIS APARECIDA PEREZ THOME	PROFESSOR PEDAGOGO –I	H. A.	01/04/2024 A 20/12/2024	ESCOLAS E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 1.957,07

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis), dias do mês de março de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE 2.1/2024 - MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO – CONCEDIDO EM 2023**

A Secretaria de Educação de Brasilândia/MS, por meio deste edital, ante a ausência de recurso, vem Homologar e tornar pública a deliberação da Comissão Julgadora e Executiva do Programa Estudante Nota Mil, quanto a manutenção ou desligamento dos benefícios concedidos no ano de 2023.

Nº	Nome do estudante	Resultado
01	Gabriel Fernandes de Oliveira Caitano	INAPTO/Desligado
02	Salete Peixoto Ferreira	INAPTO/Desligado
03	Nicolli Emanuella Lima Silva Ferreira	INAPTO/Desligado
04	Larissa Norberto do Nascimento	INAPTO/Desligado
05	Amanda Vitória Mara de Souza Vicente	APTO/mantido
06	José Vinícius Leôncio da Silva	APTO/mantido
07	Ana Carolina Rodrigues Gualdi	APTO/mantido

Brasilândia/MS, 08 de abril de 2024.

**FRANCISCO APARECIDO LINS**

Secretario de Educação

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO EDITAL 2.2/2024 - Aluno Nota Mil - 2024****EDITAL 2.2/2024**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO UNIVERSITÁRIO - 2024.

**A** Comissão Julgadora e Executiva do Programa Estudante Nota Mil, instituída pelo Decreto nº 5893/2023, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e torna público o Resultado final do PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO UNIVERSITÁRIO - 2024, conforme disposto abaixo:

1 - Estudante: Wanderley Bueno Junior:

Situação: INDEFERIDO

2 - Estudante: Izadora Fernandes de Azevedo

Situação: INDEFERIDO

3 - Estudante: Samuel Conceição Silva

Situação: INDEFERIDO

4 - Estudante: Maria Clara Pedrozo da Cruz

Situação: DEFERIDO

5 - Estudante: Márcio Almeida dos Santos

Situação: INDEFERIDO

6 - Estudante: Danilo Ramos Campos

Situação: INDEFERIDO

7 - Estudante: Juliana Alves do Amaral

Situação: DEFERIDO

8 - Estudante: Leonardo Loze Alves

Situação: DEFERIDO

9 - Estudante: Felipe Ávila de Souza

Situação: INDEFERIDO

10 - Estudante: Adelaine Aparecida Francelino Silva

Situação: DEFERIDO

11 - Estudante: Isabela da Silva Souza

Situação: DEFERIDO

12 - Estudante: João Carlos Germano

Situação: DEFERIDO

13 - Estudante: Ana Beatriz Rodrigues Gualdi

Situação: DEFERIDO

14 - Estudante: KerolynKarolyne Alves Serafim

Situação: DEFERIDO

15 - Estudante: Samanta Kerolly Colares Caetano

Situação: DEFERIDO

**II. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

I. O candidato que teve a sua bolsa deferida, deverá apresentar os dados bancários na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ranulpho Marques Leal, 495, centro de Brasilândia/MS durante o período de expediente (das 07:00 às 13:00), em até 02 (dois) dias úteis.

Brasilândia/MS, 08 de abril de 2024.

**PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA**

Presidente da Comissão em substituição legal

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL : 3.1/2024/PMB/SSU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL : 3.1/2024/PMB/SSU**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL

**A** Comissão Julgadora instituída pelo Edital 003/2024/PMB/SSU, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar da entrevista para seleção dos candidatos ao cargo de Trabalhador Braçal, conforme disposto abaixo:

- 1 – Alex de Lima Magalhães – Nota Entrevista: 6,0
- 2 – Gilson Soares Garcia da Silva – Nota Entrevista: 8,0
- 3 – Silvano Pereira – Nota Entrevista: 7,0
- 4 – Thainara Rodrigues da Silva – Nota Entrevista: 8,5

**III. DOS RECURSOS**

I. O candidato poderá recorrer no prazo de **01 (um)** dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar.

**2.2** O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Seleção e entregue pessoalmente, ou por procuração, Secretaria municipal de Serviços Urbanos, situada à Av. Jose Estevão da Silva Filho, 1010, centro de Brasilândia/MS, durante o horário de expediente.

Brasilândia/MS, 08 de abril de 2024.

**Adilson Rodrigues de Souza**

Coordenador da Comissão

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e EDSON AVENIR HONORATO.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de INSPETOR DE ALUNOS - lotados na Secretária de Educação.

**Prazo:** De 15/04/2024 a 20/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.394,58.

**Dotação orçamentária:** 05.04.12.361.503.2.067- 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Abril de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO EDSON AVENIR HONORATO

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LAURA HELENA TESSAROTTO.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Educação.

**Prazo:** De 08/04/2024 a 20/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.893,52.

**Dotação orçamentária:** 05.04.12.361.503.2.067- 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 08 de Abril de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO LAURA HELENA TESSAROTTO

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e DANIELA RAMOS DA SILVA VILLALVA.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação.

**Prazo:** De 08/04/2024 a 20/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.394,58.

**Dotação orçamentária:** 05.04.12.361.503.2.067- 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 08 de Abril de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO DANIELA RAMOS DA SILVA VILLALVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e KARLA FERNANDA SANTOS BECK.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 08/04/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.394,58.**Dotação orçamentária:** 06.02.10.301.509- 31.90.11.00 - Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia - MS, 08 de Abril de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO KARLA FERNANDA SANTOS BECK

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e EDUARDA APARECIDA LUZ.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 09/04/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.394,58.**Dotação orçamentária:** 05.04.12.361.503.2.067- 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia - MS, 09 de Abril de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO EDUARDA APARECIDA LUZ

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MICHELE APARECIDA TOTH DA SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 09/04/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.394,58.**Dotação orçamentária:** 05.04.12.361.503.2.067- 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia - MS, 09 de Abril de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO MICHELE APARECIDA TOTH DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 07/2024**

**Processo nº 2376/2024**

**Partes** : Município de Brasilândia e a Associação Recreativa União

**Objeto** : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para Contratação de Empresa para Realização da 2ª etapa da 23ª Copa ABD de ciclismo conforme Plano de Trabalho .

**Fundamento Legal** : Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.979/2023, Lei Municipal 3.084/2023.

**Dotação** : 05.01.27.811.0504.2015.33.50.41 ficha 723 fonte 2.500.0000

**Valor Total**: R\$34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

**Data da Assinatura** : 08/04/2024

**Vigência**: 90 (noventa ) dias contar da publicação do extrato

**Município de Brasilândia**

**Francisco Aparecido Lins**

Secretária Municipal de Educação

**Organização Da Sociedade Civil**

**Tiago Zogheib Bertonha**

Presidente da Associação Recreativa União

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****TERCEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

O Município de Caarapó -MS, através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitações das Secretarias Municipais de Governo e Administração; Educação, Esporte e Cultura; e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme segue:

ALTERAÇÃO: Fica ALTERADA a redação da alínea "o" do subitem 4.1.1 do Termo de Referência anexo ao edital, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "o) Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) SOMENTE para o LOTE 04."

LEIA-SE: "o) Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) SOMENTE para o LOTE 04, EXCETO para os itens 59, 60 e 61".

Os demais itens e condições do edital e anexos permanecem inalterados.

Por não haver alteração nas propostas, não será necessário a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos pelo edital, ficando a DATA DA SESSÃO MANTIDA: Às 08 horas, horas do dia 17 de abril de 2024, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365), ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 08 de abril de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL N.º 006/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**

**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADOS DOS RECURSOS** referente à relação dos inscritos e, **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, relacionado no ANEXO do EDITAL N.º 004/2024 de 02 de abril de 2024 com as alterações processadas abaixo:

**III. DO RESULTADO DOS RECURSOS DEFERIDOS:**

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
1036674	ANDRÉ DALPIAZ	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO	COTA PCD

**IV. DO RESULTADO DOS RECURSOS INDEFERIDOS:****I. POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 2.10.1 DO EDITAL DE ABERTURA:**

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
1033531	GILMAR GONÇALVES LESMER	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
1035099	LUCAS PAULO FELIX BRUNEL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO

**1. POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.6 DO EDITAL DE ABERTURA - (ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO):**

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO
1040625	HELOISA ALVARES YOSHIMURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
1032022	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H	INDEFERIDO

Caarapó/MS, 08 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal da Prefeitura de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2023**

**CELEBRADO ENTRE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCELO MARTIN FERNANDES – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 92/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCELO MARTIN FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.593.964/0001-47, com sede na Rua Mohamad Hassan Haji, nº 1405 – Bairro Parque Alvorada, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARTIN FERNANDES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.128.903 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 983.259.141-49, residente e domiciliado na Rua Mohamad Hassan Haji, nº 1405 – Bairro Parque Alvorada, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 92/2023, a fim de realizar o apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 92/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARCELO MARTIN FERNANDES**

**MARCELO MARTIN FERNANDES – ME**

**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

\_\_\_\_\_  
CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIRAHATA & REIS LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****CRENCIAMENTO Nº 002/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HIRAHATA & REIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.963.914/0001-13, com sede na Rua Oliveira Marques, nº 2772 – Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO NAOTO HIRAHATA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000855218 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 813.437.011-04, residente e domiciliado na Rua 02, nº 21, quadra 10, lote 3, Ecoville – Jardim América, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 95/2023, a fim de realizar o apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :****CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 95/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE****GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

---

**MARCIO NAOTO HIRAHATA  
HIRAHATA & REIS LTDA  
CONTRATADA****Testemunhas :**

---

**CPF: 454.896.291-34**

---

**CPF: 024.961.971-79**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIMA & FERRUZI LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****CRENCIAMENTO Nº 002/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA & FERRUZI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.906.166/0001-10, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1532 – Vila Progresso, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **MIRIAN HENKLAIN FERRUZI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1184163 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 218.358.038-06, residente e domiciliada na Rua Wilson Gabiatti, nº 3140 – Bairro Canaã III, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 93/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 93/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**  
**GESTOR DO FMS**  
**CONTRATANTE**

---

**MIRIAN HENKLAIN FERRUZI**  
**LIMA & FERRUZI LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

---

CPF: 454.896.291-34

CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COD – CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO N º 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.625.575/0001-41, com

sede na Rua Toshinobu Katayama, nº 1305 – Bairro Vila Planalto, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **MARIA VANILDI DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.193.508 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 181.774.681-20, residente e domiciliada na Rua Oliveira Marques, nº 2600 – Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 97/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 97/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

---

**MARIA VANILDI DA SILVA**

**CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA – EPP**

**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

---

CPF: 454.896.291-34

---

CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.396.120/0002-00, com sede na Av. Guaicurus, nº 450, apto 301, bloco 5, Residencial Alto Feliz – Parque Alvorada, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 89729491 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.834.879-06, residente e domiciliada na Av. Guaicurus, nº 450, apto 301, bloco 5, Residencial Alto Feliz – Parque Alvorada, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe

a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 98/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

**Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.**

Onde se lê :

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

Leia-se :

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 98/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

---

**KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES  
KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES LTDA – ME  
CONTRATADA**

Testemunhas :

---

CPF: 454.896.291-34

CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.761.273/0001-24, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 494 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **SILVANA BARATELLA FERNANDES**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6599728-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 878.667.571-00, residente e domiciliada na Rua Arcenio Cardoso, nº 1026 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 88/2023, a fim de realizar o apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**



Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 88/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 089/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KARINA KABATA FERREIRA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO N º 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KARINE KABATA FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.855.587/0001-00, com sede na Rua Jacarandá, nº 230 – Bairro Ecoville, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **KARINE KABATA FERREIRA**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17940402 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 125.058.796-48, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, nº 230, apto. 02, bloco K – Bairro Ecoville, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 89/2023, a fim de realizar o apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 89/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.  
CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE****GESTOR DO FMS****CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2023****CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TOFFOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****CRENCIAMENTO Nº 002/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOFFOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.432.458/0001-46, com sede na Av. Cafarnaum, nº 374 – Residencial Eliel, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **KAMILA EVELIN PERON TOFFOLI**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1380667 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 731.403.331-53, residente e domiciliada na Av. Cafarnaum, nº 374 – Residencial Eliel, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 90/2023, a fim de realizar o apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :****CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 90/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.  
CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE****GESTOR DO FMS****CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2023****CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA SALUTARE LTDA – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****CRENCIAMENTO N º 002/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLÍNICA SALUTARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.427.165/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 822 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **LARISSA ILUSKA MACHADO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.926.200-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 992.103.551-72, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 169 – Jardim Santa Marta, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante

denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 100/2023, a fim de realizar o apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

**Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.**

**Onde se lê :**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 100/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.  
CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LARISSA ILUSKA MACHADO  
CLÍNICA SALUTARE LTDA – EPP  
CONTRATADA**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

\_\_\_\_\_  
CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALEXANDRE MARTIN GRADELLA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****CRENCIAMENTO N º 002/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALEXANDRE MARTIN GRADELLA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.264.261/0001-05, com sede na Rua Faustina Andrade da Silva, nº 459 – Centro, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MARTIN GRADELLA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.753.593-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 518.642.581-87, residente e domiciliado na Rua Hélio, nº 560 – Centro, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 99/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

**Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.**

**Onde se lê :**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 99/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

---

**ALEXANDRE MARTIN GRADELLA  
ALEXANDRE MARTIN GRADELLA – ME  
CONTRATADA**

**Testemunhas :**

---

CPF: 454.896.291-34

CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M & M SERVIÇOS MÉDICOS SS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO N º 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M & M**

**SERVIÇOS MÉDICOS SS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.859.114/0001-52, com sede na Rua Brasil Paraguai, nº 185 – Bairro Alto Sam Raphael, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MURILO CARDOSO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 001554479 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 021.246.811-17, residente e domiciliado na Rua Adroaldo Pizzini, nº 2517 – Jardim São Pedro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 96/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 96/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

---

**MURILO CARDOSO OLIVEIRA  
M & M SERVIÇOS MÉDICOS SS  
CONTRATADA**

**Testemunhas :**

---

CPF: 454.896.291-34

CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 091/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CINTHIA ALINE BENETTI BACCHI LTDA – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CINTHIA ALINE BENETTI BACCHI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.432.170/0001-31, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 642, sala 5 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **CINTHIA ALINE BENETTI BACCHI**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2216615 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 031.441.901-26, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 642 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em

vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 91/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 91/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2023**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T. G. DOS SANTOS LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CRENCIAMENTO N º 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **T. G. DOS SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.893.080/0001-33, com sede na Rua Aparecido Rosa, nº 39, sala 4 – Centro, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 440.596-9 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 728.477.431-20, residente e domiciliado na Alameda Celeste Bertelli, nº 76 – Classe A Residence, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 94/2023, a fim de realizar o apostilamento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo a correção e inserção de dotação orçamentária na cláusula sexta, da dotação orçamentária.

**Onde se lê :**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002

**Leia-se :**

6.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada

e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05001.10.302.036.2.173-339039 Fonte 1.632.000

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 94/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.

CAARAPÓ-MS, em 8 de abril de 2024.

---

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**  
**GESTOR DO FMS**  
**CONTRATANTE**

---

**TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**  
**T. G. DOS SANTOS LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas :

---

CPF: 454.896.291-34

CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### PORTARIA N.º 067/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a designação do **Sr. Almir Leonildo da Silva**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Almir Leonildo da Silva**, matrícula nº951086-2-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, para exercer a Função de Confiança de Secretário Municipal de Obra e Infraestrutura lotado na referida secretaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2019, de 01 de março de 2021.

Caarapó - MS, 08 de abril de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### PORTARIA N.º 066/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a designação do **Sr. Mauricio Alves de Moraes** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Mauricio Alves de Moraes**, matrícula nº100417-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, lotado na referida secretaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº019/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó - MS, 08 de abril de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### PORTARIA N.º 068/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Glauce Estevez Croider Karnakis**, e dá outras providências”.



André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 090/2021, de 22 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Sra. **Glauce Estevez Croider Karnakis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, lotado na referida secretaria, a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 08 de abril de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**Resolução CMAS nº 13\_2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária do CMAS**, em 08 de abril de 2024, este Conselho

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 08 de abril de 2024.

---

**Marta Fernandes Furtado**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**Resolução CMAS nº 12\_2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária do CMAS**, em 08 de abril de 2024, este Conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Cadastro de Proposta de Emenda Individual do Deputado Federal Marcos Pollon, com número de registro 44200014, funcional Programática 20.55901.08.244.5131.219G.0054, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GND 03. Este recurso será em sua totalidade para a Associação Frei Eucário, com CNPJ 00.933.861/0001-22.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 08 de abril de 2024.

---

**Marta Fernandes Furtado**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL N.º 007/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**

**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E LOCAIS DE PROVA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS:**

**1.1.** As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, serão no dia **14 de abril de 2024** e serão realizadas em Caarapó/MS.

**1.2.** A aplicação das Provas Escritas (Objetivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:

**1.2.1. PERÍODO MATUTINO:** Nível Superior e Fundamental; e

**1.2.2. PERÍODO VESPERTINO:** Nível Médio.

**1.3.** Os portões serão fechados:

**a) PERÍODO MATUTINO:** às 08h.

**b) PERÍODO VESPERTINO:** às 14h.

**1.4.** O horário utilizado neste edital refere-se ao oficial do Mato Grosso do Sul.

**1.5.** As relações dos locais e horários encontram-se no **ANEXO I** (Provas Escritas Objetivas) deste edital.

**2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS):**

**2.1.** Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de **material transparente**.

**2.1.1.** A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

**2.2.** É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

**2.3.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, **PORTANDO SOMENTE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA**, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

**2.3.1. Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: CARTs expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; CARTs expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; CARTs funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; CART de trabalho; e CART nacional de habilitação.

**2.3.2. Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; CARTs de motorista (modelo sem foto); CARTs de estudante; CARTs funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

**2.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

**2.3.4.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 2.3.1 ou item 2.3.3 para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**2.4.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**2.5.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

**2.6.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 2.3.1 ou item 2.3.3 e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas), na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

**2.7.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

**2.8.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

- 2.9.** A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.
- 2.10.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 2.10.1.** Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.
- 2.10.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.11.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 2.12.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 2.13.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 2.14.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 2.15.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 2.15.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/CART, durante toda a aplicação das provas.
- 2.16.** Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:
- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
  - b)** for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
  - c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
  - d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
  - e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
  - f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
  - g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/CART do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
  - h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
  - m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
  - n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
  - o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
  - s)** não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

- 2.17.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da CART do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 2.18.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
- 2.18.1.** O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá ter solicitado atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 5.1 do Edital de Abertura.
- 2.18.2.** O candidato que não atender o item 2.18.1, será eliminado do concurso.
- 2.19.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 2.20.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.5 do Edital de Abertura.
- 2.21.** A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- 2.22.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 2.23.** A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 2.24.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 2.25.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **17 de abril 2024**, através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa

## ANEXO I – RELAÇÃO DE LOCAIS E HORÁRIOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO						
ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1037052	ADRIANA APARECIDA TORRES MADEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	1	14/04/2024	08:00
1026855	ADRIANA GUTIERRE CAPELARI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	2	14/04/2024	08:00
1039430	ADRIANE PEREIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	3	14/04/2024	08:00
1038904	ALCIMAR MARTINS ROSA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	4	14/04/2024	08:00
1035160	ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	5	14/04/2024	08:00
1025657	ALEXANDRE LEITE VASCONCELLOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	6	14/04/2024	08:00
1037904	ALEXSSANDRO SOUZA CRUZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	7	14/04/2024	08:00
1026015	ALINE CALASTRO DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	8	14/04/2024	08:00
1040411	ALINE DE LIMA RAHIM	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	9	14/04/2024	08:00
1040069	ALINE TOME	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	10	14/04/2024	08:00
1026084	ALINE VIEIRA TORRES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	11	14/04/2024	08:00
1026827	ALISSON DIEGO EFIGENIO CHAVES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	12	14/04/2024	08:00
1038893	AMANDA FÁVARO BARBOSA BERNARDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	13	14/04/2024	08:00
1039718	AMANDA FERNANDES CABRAL	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	14	14/04/2024	08:00
1038717	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	15	14/04/2024	08:00
1025682	AMANDA ROBERTA SERGIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	16	14/04/2024	08:00
1040951	AMANDA RODRIGUES DE AZEVEDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	17	14/04/2024	08:00
1040345	ANA CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	18	14/04/2024	08:00
1031685	ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	19	14/04/2024	08:00
1038206	ANA CLAUDIA SILVA FERNANDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	20	14/04/2024	08:00
1033811	ANA FLAVIA ALTINO SANTOS SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	21	14/04/2024	08:00
1037338	ANA FLÁVIA DOS SANTOS CORREIA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	22	14/04/2024	08:00
1039392	ANA JULIA MOURA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	23	14/04/2024	08:00
1026521	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	24	14/04/2024	08:00
1039913	ANA PAULA DE ASSUNÇÃO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	25	14/04/2024	08:00
1033727	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	1	26	14/04/2024	08:00

<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1025651	ANA PAULA RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	1	14/04/2024	08:00
1037048	ANALICE TORRES MADEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	2	14/04/2024	08:00
1027758	ANDERSON JOSÉ BARBOSA DE LIMA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	3	14/04/2024	08:00
1027741	ANDRÉIA DO NASCIMENTO MARTINS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	4	14/04/2024	08:00
1039264	ANDRÉIA GUTIERRE CAPELARI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	5	14/04/2024	08:00
1036645	ANDREIA LUCIANE BRAGA MARINHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	6	14/04/2024	08:00
1024794	ANDREIA ZANFORLIN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	7	14/04/2024	08:00
1037288	ANGELINA MARIA BARBOSA FERNANDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	8	14/04/2024	08:00
1040040	APARECIDA DA SILVA MENDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	9	14/04/2024	08:00
1040260	ARIANE DE ASSUNÇÃO SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	10	14/04/2024	08:00
1038746	ARIELLE CUZINATO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	11	14/04/2024	08:00
1031134	AUREA APARECIDA DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	12	14/04/2024	08:00
1040461	BRUNA OLIVEIRA TEODORO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	13	14/04/2024	08:00
1025236	BRUNO HENRIQUE MARQUES VIEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	14	14/04/2024	08:00
1027982	CARLITO MACHADO DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	15	14/04/2024	08:00
1026011	CAROLAINÉ RIBEIRO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	16	14/04/2024	08:00
1032059	CAROLAINÉ XIMENES ANTONÉLO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	17	14/04/2024	08:00
1026295	CATALINA BARROS RIBEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	18	14/04/2024	08:00
1033908	CELIA BARBOSA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	19	14/04/2024	08:00
1024738	CELSON LUIS CAMPOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	20	14/04/2024	08:00
1026369	CHRYSLEINE SOBRINHO RIBAS GODIM	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	21	14/04/2024	08:00
1039484	CHRYSIANE SOBRINHO RIBAS GODIM	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	22	14/04/2024	08:00
1025484	CLAUDEIR DE LIMA VIEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	23	14/04/2024	08:00
1035627	CLAUDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA KRESMARUK	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	2	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						



<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1039741	CLAUDIA GISLAINE DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	1	14/04/2024	08:00
1026650	CLAUDIA RAMOS COLETE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	2	14/04/2024	08:00
1025046	CLAUDIANE ALVES DE MELO KOLSCHRAIBER	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	3	14/04/2024	08:00
1040883	CLAUDINEIA MARQUES ARLINDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	4	14/04/2024	08:00
1040241	CLEIDE AVELINO DE PAULA LEITE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	5	14/04/2024	08:00
1038821	CLENIRA VIEIRA AQUINO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	6	14/04/2024	08:00
1026533	CLEONICE MONTEIRO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	7	14/04/2024	08:00
1026334	CLEUZA MIRANDA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	8	14/04/2024	08:00
1024770	CLOVIS FERREIRA BRITO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	9	14/04/2024	08:00
1039042	CRISLAINE OLIVEIRA XAVIER	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	10	14/04/2024	08:00
1024617	CRISTIANA MARCELINA DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	11	14/04/2024	08:00
1040673	CRISTIANE DE SOUZA MARTINS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	12	14/04/2024	08:00
1039229	CRISTIANE ROSA DA SILVA FUNARI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	13	14/04/2024	08:00
1024620	CRISTINA MENDES CRESPIM	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	14	14/04/2024	08:00
1039409	DAIANE PEREIRA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	15	14/04/2024	08:00
1026921	DALMILA BENIGNO MARTINS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	16	14/04/2024	08:00
1040921	DALVA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	17	14/04/2024	08:00
1026494	DANIELE BISPO DA COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	18	14/04/2024	08:00
1027515	DENACI APARECIDA MELEGA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	19	14/04/2024	08:00
1039670	DIELI MARTINS BERNARDINI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	20	14/04/2024	08:00
1038778	DIRCILENE APARECIDA MELEGA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	21	14/04/2024	08:00
1030991	DIVANETE APARECIDA MELEGA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	22	14/04/2024	08:00
1024492	EDILAINE APARECIDA CAVANHA ROCHA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	23	14/04/2024	08:00
1037201	EDILEUZA SOARES EMILIANO SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	24	14/04/2024	08:00
1037533	EDUARDA GABRIELLY RAMOS SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	25	14/04/2024	08:00
1024527	EDUARDA SARACHO LOPES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	26	14/04/2024	08:00
1038439	EDUARDO MOACIR SOUZA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	3	27	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						

<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1039226	EIANE DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	1	14/04/2024	08:00
1032851	ELIANE DA SILVA MACHADO DE CARVALHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	2	14/04/2024	08:00
1038706	ELIANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	3	14/04/2024	08:00
1033188	ELIANE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	4	14/04/2024	08:00
1026732	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	5	14/04/2024	08:00
1025654	ELISANGELA RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	6	14/04/2024	08:00
1040473	ELIZABETE FERREIRA LIMA DOMINGOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	7	14/04/2024	08:00
1038911	ELIZETE COLETE DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	8	14/04/2024	08:00
1039482	ELOISA ALVES PEREIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	9	14/04/2024	08:00
1037850	ELVIS RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	10	14/04/2024	08:00
1027909	ELZIRA KISSILA PEREIRA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	11	14/04/2024	08:00
1024798	EMILLY GABRIELLY ARAUJO RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	12	14/04/2024	08:00
1024875	EMILY DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	13	14/04/2024	08:00
1037179	ERICA ROJAS BENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	14	14/04/2024	08:00
1037298	ERICA VIEIRA LOPES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	15	14/04/2024	08:00
1026296	ERIKA DA SILVA CRUZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	16	14/04/2024	08:00
1025726	ERONDINA ROSA DOS REIS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	17	14/04/2024	08:00
1040820	ESLAINE DE ALMEIDA ARECO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	18	14/04/2024	08:00
1025423	EUDES FERREIRA DA COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	19	14/04/2024	08:00
1025029	EVELLYN THAYS BARBOSA FLORES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	20	14/04/2024	08:00
1024520	FABIANA MACHADO DIAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	21	14/04/2024	08:00
1027950	FABIANE DE SOUZA DANTAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	22	14/04/2024	08:00
1040634	FABIO BATISTA RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	23	14/04/2024	08:00
1031514	FABRICIO PAIVA RAMOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	24	14/04/2024	08:00
1035215	FAENA OTAZUR DO NASCIMENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	4	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						

HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1025061	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	1	14/04/2024	08:00
1040012	FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	2	14/04/2024	08:00
1024792	FERNANDA DANIELLY RONDON ORIT	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	3	14/04/2024	08:00
1027520	FERNANDA OLIVEIRA MONTEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	4	14/04/2024	08:00
1037706	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	5	14/04/2024	08:00
1026313	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	6	14/04/2024	08:00
1024935	FERNANDO BATISTA RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	7	14/04/2024	08:00
1039569	FERNANDO RAFAEL VIANA LEITE COLOMBO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	8	14/04/2024	08:00
1026485	FLAVIA ALINE BARBOSA FERNANDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	9	14/04/2024	08:00
1027494	FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	10	14/04/2024	08:00
1040366	FLAVIANE GONÇALVES DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	11	14/04/2024	08:00
1025118	FRANCIELLE MARQUES ARLINDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	12	14/04/2024	08:00
1037322	FRANCIELLY SPOHR DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	13	14/04/2024	08:00
1025345	FRANCISCARLA DE LIMA E SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	14	14/04/2024	08:00
1037849	FRANCISLENE PERALTA DE OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	15	14/04/2024	08:00
1033736	GABRIELA APARECIDA FELÍCIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	16	14/04/2024	08:00
1025099	GABRIELA FLORÊNCIO PADILHA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	17	14/04/2024	08:00
1040136	GABRIELLY RAMOS ALMEIDA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	18	14/04/2024	08:00
1036357	GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	19	14/04/2024	08:00
1039385	GESSICA GOMES ORTIZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	20	14/04/2024	08:00
1037144	GIOVANA DA SILVA MORAIS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	21	14/04/2024	08:00
1028170	GISLAINE BATISTA DE LIMA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	22	14/04/2024	08:00
1032184	GISLAINE FELIPAK VIEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	23	14/04/2024	08:00
1025291	GLAUCIA LIMA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	24	14/04/2024	08:00
1040034	GRACIELA FERNANDES HUERTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	25	14/04/2024	08:00
1025642	HÂNIA SHÉROLIN ALMEIDA MACIEL	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	26	14/04/2024	08:00
1026489	HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	27	14/04/2024	08:00
1040494	IGOR BONETT NASCIMENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	5	28	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						

DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INS.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1039607	INGREDI DIANA LIMA MELLO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	1	14/04/2024	08:00
1039687	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	2	14/04/2024	08:00
1027055	IRANEIDE DE SOUZA FREITAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	3	14/04/2024	08:00
1039005	IVANA CAMPOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	4	14/04/2024	08:00
1038112	IVANETE DE PAULA RIBEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	5	14/04/2024	08:00
1025306	IVONE BENITES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	6	14/04/2024	08:00
1039835	IZABELA ANA PAULA ALTINO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	7	14/04/2024	08:00
1027767	JAMILLE AQUINO BORGES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	8	14/04/2024	08:00
1026660	JANAINA ANTUNES DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	9	14/04/2024	08:00
1039169	JANAINA GOMES DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	10	14/04/2024	08:00
1026201	JANE AVILA RAMOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	11	14/04/2024	08:00
1025604	JAQUELINE DOS SANTOS ESPÍNDOLA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	12	14/04/2024	08:00
1030218	JAQUESSANDRA BARRETO AGUAJO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	13	14/04/2024	08:00
1024561	JÉSSICA CRHISTIAN MARQUES DE LIMA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	14	14/04/2024	08:00
1034357	JOANA BATISTA DO NASCIMENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	15	14/04/2024	08:00
1033708	JOÃO PAULO ANTONIO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	16	14/04/2024	08:00
1040999	JOÃO PAULO CABREIRA SALVIANO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	17	14/04/2024	08:00
1038775	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	18	14/04/2024	08:00
1031975	JOICE MENDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	19	14/04/2024	08:00
1031311	JORDANA DOS SANTOS DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	20	14/04/2024	08:00
1038447	JOSÉ RONEI MARTINS DOURADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	21	14/04/2024	08:00
1040729	JOSIANE TORRES DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	22	14/04/2024	08:00
1024809	JUCILEA LUZIA FLORENCIANO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	23	14/04/2024	08:00
1039634	JUCIMARA DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	24	14/04/2024	08:00
1025120	JUCIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA BARUSSO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	25	14/04/2024	08:00
1031255	JULIA ESTEFANIE DOS SANTOS DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	26	14/04/2024	08:00
1036726	JULIANA MENEZES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	27	14/04/2024	08:00
1035530	JUZIMARA SOARES DE SILVA MEDEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	6	28	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						

<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1038368	KAREN FERNANDA PEREIRA TORRES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	1	14/04/2024	08:00
1027876	KARINA APARECIDA OVIDIO DE CAMPOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	2	14/04/2024	08:00
1040429	KARINA BRANCA MARTINS CABRAL	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	3	14/04/2024	08:00
1024822	KARLA MILENA LOURENÇO MACHADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	4	14/04/2024	08:00
1024566	KAROLAIN EVANGELISTA DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	5	14/04/2024	08:00
1035781	KATI CILENE FERREIRA NOGUEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	6	14/04/2024	08:00
1027561	KATIUCE TEREZINHA GOMES DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	7	14/04/2024	08:00
1025389	KEILA PEREIRA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	8	14/04/2024	08:00
1026994	LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS MELO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	9	14/04/2024	08:00
1040084	LARISSA JULIANA RICARDO BERTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	10	14/04/2024	08:00
1037459	LAUDICEIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA MAURICIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	11	14/04/2024	08:00
1025624	LAURYEND KAROLIM DA SILVA DE OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	12	14/04/2024	08:00
1036681	LAVÍNIA SANCHES AZARIAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	13	14/04/2024	08:00
1025239	LEANDRO IGOR MARQUES VIEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	14	14/04/2024	08:00
1025860	LEILANE APARECIDA RODRIGUES BARRIOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	15	14/04/2024	08:00
1025950	LEONARA FLORES DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	16	14/04/2024	08:00
1038094	LIANA PEREIRA DE ALMEIDA WEIRICH	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	17	14/04/2024	08:00
1039305	LILIAN KESI NERES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	18	14/04/2024	08:00
1033919	LINDALVA CALDEIRA CLAUS PEREIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	19	14/04/2024	08:00
1039991	LUANA DA SILVA SANCHES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	20	14/04/2024	08:00
1026289	LUCAS CAPOVILLA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	21	14/04/2024	08:00
1025699	LUCAS FERNANDO MACHADO DE FRANÇA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	22	14/04/2024	08:00
1026639	LUCAS LOPES VARGAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	23	14/04/2024	08:00
1040106	LUCIA GIZELLE DO NASCIMENTO LIMA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	24	14/04/2024	08:00
1026585	LUCIA KETLIN SERAFIM SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	25	14/04/2024	08:00
1024537	LUCIA PEREIRA DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	26	14/04/2024	08:00
1038902	LUCIANA DA ROCHA SOARES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	27	14/04/2024	08:00
1034066	LUCIANA ELIAS DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	7	28	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						

ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1040663	PÂMELA PATRICIA MOURA PRATES	E.M. RUI BARBOSA	8	1	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1025821	LUCIANA MONTENEGRO TORRES	E.M. RUI BARBOSA	8	2	14/04/2024	08:00
1038827	LUCIANE SANABRIA	E.M. RUI BARBOSA	8	3	14/04/2024	08:00
1025488	LUCIANO DE OLIVEIRA BENITES	E.M. RUI BARBOSA	8	4	14/04/2024	08:00
1040208	LUCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	E.M. RUI BARBOSA	8	5	14/04/2024	08:00
1038020	LUCIMAR ESPINDOLA LIMA	E.M. RUI BARBOSA	8	6	14/04/2024	08:00
1025695	LUCINÉIA DA SILVA BARROS	E.M. RUI BARBOSA	8	7	14/04/2024	08:00
1038720	LUZIA CALISTRO ROMERO	E.M. RUI BARBOSA	8	8	14/04/2024	08:00
1036924	LUZIA MARQUES	E.M. RUI BARBOSA	8	9	14/04/2024	08:00
1025791	MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS	E.M. RUI BARBOSA	8	10	14/04/2024	08:00
1026580	MAGNA MARIA DUARTE	E.M. RUI BARBOSA	8	11	14/04/2024	08:00
1039175	MANOEL MESSIAS ALVES BALBUENO	E.M. RUI BARBOSA	8	12	14/04/2024	08:00
1040617	MARCIA DE SOUZA CAPUA	E.M. RUI BARBOSA	8	13	14/04/2024	08:00
1024703	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	E.M. RUI BARBOSA	8	14	14/04/2024	08:00
1039708	MARCIA GISLEINE AZARIAS	E.M. RUI BARBOSA	8	15	14/04/2024	08:00
1039337	MARCIELI DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	8	16	14/04/2024	08:00
1037942	MARCIO MENEZES DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	8	17	14/04/2024	08:00
1040236	MARGARIDA BENITES SANABRIA	E.M. RUI BARBOSA	8	18	14/04/2024	08:00
1025917	MARIA ALZIRA LEIVA	E.M. RUI BARBOSA	8	19	14/04/2024	08:00
1037409	MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	E.M. RUI BARBOSA	8	20	14/04/2024	08:00
1034247	MARIA APARECIDA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	8	21	14/04/2024	08:00
1039865	MARIA APARECIDA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	8	22	14/04/2024	08:00
1039801	MARIA APARECIDA FERREIRA	E.M. RUI BARBOSA	8	23	14/04/2024	08:00
1036952	MARIA APARECIDA VITURINO GOMES	E.M. RUI BARBOSA	8	24	14/04/2024	08:00
1037035	MARIA CLAUDIA RIBEIRO ROSA	E.M. RUI BARBOSA	8	25	14/04/2024	08:00



<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1026895	MARIA CONCEICAO DE SOUZA SA	E.M. RUI BARBOSA	9	1	14/04/2024	08:00
1038144	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	9	2	14/04/2024	08:00
1038437	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	9	3	14/04/2024	08:00
1032358	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	E.M. RUI BARBOSA	9	4	14/04/2024	08:00
1024977	MARIA DOLORES ACUNHA	E.M. RUI BARBOSA	9	5	14/04/2024	08:00
1041010	MARIA EDUARDA PINHEIRO DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	9	6	14/04/2024	08:00
1024455	MARIA ELOISA SANTOS ROSA	E.M. RUI BARBOSA	9	7	14/04/2024	08:00
1026059	MARIA GOMES DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	9	8	14/04/2024	08:00
1037757	MARIA ILDA FERREIRA DE PAULA	E.M. RUI BARBOSA	9	9	14/04/2024	08:00
1024615	MARIA LUCILENE DOMINGOS	E.M. RUI BARBOSA	9	10	14/04/2024	08:00
1035391	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	9	11	14/04/2024	08:00
1038507	MARIA MADALENA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	9	12	14/04/2024	08:00
1027852	MARIA MADALENA LIMA NOGUEIRA	E.M. RUI BARBOSA	9	13	14/04/2024	08:00
1026341	MARIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.M. RUI BARBOSA	9	14	14/04/2024	08:00
1026807	MARILDA RIBAS GODIM	E.M. RUI BARBOSA	9	15	14/04/2024	08:00
1032704	MARILEIA PEREIRA MACHADO	E.M. RUI BARBOSA	9	16	14/04/2024	08:00
1033961	MARILENE GUTIERRE DUARTE	E.M. RUI BARBOSA	9	17	14/04/2024	08:00
1025620	MARINALVA VILHALVA	E.M. RUI BARBOSA	9	18	14/04/2024	08:00
1040708	MARINEIDE DA SILVA DOS ANJOS	E.M. RUI BARBOSA	9	19	14/04/2024	08:00
1038837	MARIZA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO	E.M. RUI BARBOSA	9	20	14/04/2024	08:00
1027171	MARJORIE ALINE CABAÑAS DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	9	21	14/04/2024	08:00
1039149	MARLY DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	9	22	14/04/2024	08:00
1038888	MARTA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	9	23	14/04/2024	08:00
1026896	MARTA SOUZA SA	E.M. RUI BARBOSA	9	24	14/04/2024	08:00
1040135	MARTAS GONÇALVES	E.M. RUI BARBOSA	9	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE N.º 980</b>						

<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1039717	MATEUS LOMBARDO PEREIRA	E.M. RUI BARBOSA	10	1	14/04/2024	08:00
1026564	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	E.M. RUI BARBOSA	10	2	14/04/2024	08:00
1039539	MERIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	E.M. RUI BARBOSA	10	3	14/04/2024	08:00
1032170	MICHELE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	10	4	14/04/2024	08:00
1037734	MILAINÉ FEITOSA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	10	5	14/04/2024	08:00
1032653	MODESTA DUARTE	E.M. RUI BARBOSA	10	6	14/04/2024	08:00
1040222	MÔNICA CAROLINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	10	7	14/04/2024	08:00
1026647	MONICA FERNANDES	E.M. RUI BARBOSA	10	8	14/04/2024	08:00
1040368	MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES	E.M. RUI BARBOSA	10	9	14/04/2024	08:00
1040032	NÁDILA RAYANE MARQUES	E.M. RUI BARBOSA	10	10	14/04/2024	08:00
1038150	NADIR FORTUNATO	E.M. RUI BARBOSA	10	11	14/04/2024	08:00
1038173	NATALIA SOARES MOREIRA	E.M. RUI BARBOSA	10	12	14/04/2024	08:00
1024637	NATHALIA MAZARAO PIRES	E.M. RUI BARBOSA	10	13	14/04/2024	08:00
1039866	NATIELY GEDRO DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	10	14	14/04/2024	08:00
1026556	NEIDE ALVES	E.M. RUI BARBOSA	10	15	14/04/2024	08:00
1026925	NEIDE AVELINO DE MELLO	E.M. RUI BARBOSA	10	16	14/04/2024	08:00
1032660	NELY DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	10	17	14/04/2024	08:00
1029221	NILDA CLARA DA SILVA PIVETA	E.M. RUI BARBOSA	10	18	14/04/2024	08:00
1040949	OBEDES MEIRELES MACIEL	E.M. RUI BARBOSA	10	19	14/04/2024	08:00
1037373	PATRICIA APARECIDA MONTENEGRO TORRES	E.M. RUI BARBOSA	10	20	14/04/2024	08:00
1030972	PAULINA CAMPOS DOURADO	E.M. RUI BARBOSA	10	21	14/04/2024	08:00
1025534	PAULO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	10	22	14/04/2024	08:00
1040058	PAULO HENRIQUE FLORENCIO NEVES	E.M. RUI BARBOSA	10	23	14/04/2024	08:00
1039021	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	10	24	14/04/2024	08:00
1040752	PIETRA ROMEIRO RODRIGUES	E.M. RUI BARBOSA	10	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						

<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1041016	PRISCILA LEITE DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	11	1	14/04/2024	08:00
1040336	RAQUEL MORAIS DOS SANTOS ALVES	E.M. RUI BARBOSA	11	2	14/04/2024	08:00
1034025	REGIANA OBAL SANCHES AZARAIS	E.M. RUI BARBOSA	11	3	14/04/2024	08:00
1037023	REGIANE MACIEL DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	11	4	14/04/2024	08:00
1032898	RENATA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	11	5	14/04/2024	08:00
1037435	RENATA DE MATOS LOPES	E.M. RUI BARBOSA	11	6	14/04/2024	08:00
1040443	RENATA RODRIGUES SALUSTIANO	E.M. RUI BARBOSA	11	7	14/04/2024	08:00
1039212	ROBSON DIONISIO DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	11	8	14/04/2024	08:00
1036208	RONDINEI DOS SANTOS GIROLLA	E.M. RUI BARBOSA	11	9	14/04/2024	08:00
1027732	ROSANGELA BENTO DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	11	10	14/04/2024	08:00
1027739	ROSÂNGELA O CAMPOS ANTUNES	E.M. RUI BARBOSA	11	11	14/04/2024	08:00
1026033	ROSELI DOS SANTOS CALASTRO	E.M. RUI BARBOSA	11	12	14/04/2024	08:00
1026716	ROSELY ROQUE CUNHA	E.M. RUI BARBOSA	11	13	14/04/2024	08:00
1040283	ROSENILDA DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	11	14	14/04/2024	08:00
1030800	ROSIMAR APARECIDA DIAS	E.M. RUI BARBOSA	11	15	14/04/2024	08:00
1026857	ROSIMAR DOS SANTOS CALASTRO	E.M. RUI BARBOSA	11	16	14/04/2024	08:00
1025608	ROSIMEIRE DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	11	17	14/04/2024	08:00
1026118	ROZALINA SOUZA DA CONCEIÇÃO	E.M. RUI BARBOSA	11	18	14/04/2024	08:00
1035687	ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA	E.M. RUI BARBOSA	11	19	14/04/2024	08:00
1039872	SABRINA LOMBARDO PEREIRA	E.M. RUI BARBOSA	11	20	14/04/2024	08:00
1027836	SABRINA SARA ALVES DE ALMEIDA	E.M. RUI BARBOSA	11	21	14/04/2024	08:00
1024993	SAMAIRA DA COSTA PEREIRA	E.M. RUI BARBOSA	11	22	14/04/2024	08:00
1026385	SANDRA BRUNO VALENÇUELA	E.M. RUI BARBOSA	11	23	14/04/2024	08:00
1039778	SANDRA MARA MOLA RODRIGUES	E.M. RUI BARBOSA	11	24	14/04/2024	08:00
1037026	SANDRA MARA QUEIROZ	E.M. RUI BARBOSA	11	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1025470	SARA PEREIRA DE LIMA	E.M. RUI BARBOSA	12	1	14/04/2024	08:00
1038801	SARA TAYMARA DA SILVA MARCELINO	E.M. RUI BARBOSA	12	2	14/04/2024	08:00
1040957	SARA TAYSSA MORAES MARQUES	E.M. RUI BARBOSA	12	3	14/04/2024	08:00
1040267	SELINA BATISTA CHAVES	E.M. RUI BARBOSA	12	4	14/04/2024	08:00
1040470	SIBELY LORENA LESCANO DA SILVA PINHEIRO	E.M. RUI BARBOSA	12	5	14/04/2024	08:00
1037309	SILVANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	12	6	14/04/2024	08:00
1039893	SILVANA DE SOUZA MACHADO LIMA	E.M. RUI BARBOSA	12	7	14/04/2024	08:00
1035787	SILVANA OCAMPOS VALIENTE	E.M. RUI BARBOSA	12	8	14/04/2024	08:00
1037732	SILVANA PICOLO	E.M. RUI BARBOSA	12	9	14/04/2024	08:00
1035257	SILVANA RIQUELME	E.M. RUI BARBOSA	12	10	14/04/2024	08:00
1026652	SILVIA MARIA COLETE DUARTE	E.M. RUI BARBOSA	12	11	14/04/2024	08:00
1027837	SILVIO BARRETO	E.M. RUI BARBOSA	12	12	14/04/2024	08:00
1039752	SIMONE RIBEIRO DE QUEIROZ	E.M. RUI BARBOSA	12	13	14/04/2024	08:00
1037350	SIRLEI ALONSIO	E.M. RUI BARBOSA	12	14	14/04/2024	08:00
1035582	SIRLEI RICDEL DE ALCÂNTARA	E.M. RUI BARBOSA	12	15	14/04/2024	08:00
1040385	SIRLENE VIEIRA PEREIRA BARBOZA	E.M. RUI BARBOSA	12	16	14/04/2024	08:00
1025551	SOHRAILA ADRIAN APARECIDA AQUINO	E.M. RUI BARBOSA	12	17	14/04/2024	08:00
1027793	SOLANGE APARECIDA LOPES DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	12	18	14/04/2024	08:00
1032815	SOLANGE DA SILVA NUNES	E.M. RUI BARBOSA	12	19	14/04/2024	08:00
1040980	SOLANGE SANTOS PELEGRINI	E.M. RUI BARBOSA	12	20	14/04/2024	08:00
1039348	SOLANGE ZIRONDI DA SILVA MOURA	E.M. RUI BARBOSA	12	21	14/04/2024	08:00
1038805	SONIA MARIA BARBOSA MARTINS	E.M. RUI BARBOSA	12	22	14/04/2024	08:00
1026582	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	12	23	14/04/2024	08:00
1039406	SUELEN WHITE STIPP	E.M. RUI BARBOSA	12	24	14/04/2024	08:00
1038005	SUELI FRANCISCO DA SILVA VIRGENS	E.M. RUI BARBOSA	12	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						

1033619	SUELI PEREIRA LIMA	E.M. RUI BARBOSA	13	1	14/04/2024	08:00
1038372	SUELI TAVARES DE LIMA	E.M. RUI BARBOSA	13	2	14/04/2024	08:00
1040035	SUELY PINTO QUEIROZ	E.M. RUI BARBOSA	13	3	14/04/2024	08:00
1027116	SUMEIRE DOS SANTOS SILVA	E.M. RUI BARBOSA	13	4	14/04/2024	08:00
1027719	TÂNIA DA SILVA MARTINS	E.M. RUI BARBOSA	13	5	14/04/2024	08:00
1039072	TATIANA GOTTARDI	E.M. RUI BARBOSA	13	6	14/04/2024	08:00
1025354	TATIANE MARQUES RIBEIRO	E.M. RUI BARBOSA	13	7	14/04/2024	08:00
1040511	TEOFILA ROTELA	E.M. RUI BARBOSA	13	8	14/04/2024	08:00
1040038	THAYS QUEIROZ CABRERA	E.M. RUI BARBOSA	13	9	14/04/2024	08:00
1040286	TIAGO FREITAS DE SOUZA	E.M. RUI BARBOSA	13	10	14/04/2024	08:00
1040778	VALDENICE GOMES FELICIO	E.M. RUI BARBOSA	13	11	14/04/2024	08:00
1024463	VANDA MATOS	E.M. RUI BARBOSA	13	12	14/04/2024	08:00
1024644	VANESSA DA PURIFICAÇÃO SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	13	13	14/04/2024	08:00
1025382	VANESSA DIAS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	13	14	14/04/2024	08:00
1040485	VANESSA DIAS XAVIER	E.M. RUI BARBOSA	13	15	14/04/2024	08:00
1035826	VANESSA DOS SANTOS GOMES	E.M. RUI BARBOSA	13	16	14/04/2024	08:00
1036116	VANIA GONÇALES GUTIERRE	E.M. RUI BARBOSA	13	17	14/04/2024	08:00
1024914	VÂNIA SOUZA BRITO	E.M. RUI BARBOSA	13	18	14/04/2024	08:00
1025553	VANIELLI ROCHA VARGAS	E.M. RUI BARBOSA	13	19	14/04/2024	08:00
1024641	VANUZA PENHA VALENTE	E.M. RUI BARBOSA	13	20	14/04/2024	08:00
1026464	VERA LUCIA BATISTA DA SILVA SOUZA	E.M. RUI BARBOSA	13	21	14/04/2024	08:00
1038871	VERA LUCIA MARTINS SOUZA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	13	22	14/04/2024	08:00
1040116	VERGILIA VARGAS	E.M. RUI BARBOSA	13	23	14/04/2024	08:00
1026687	VICENTINA ALVES RIBEIRO SANTANA	E.M. RUI BARBOSA	13	24	14/04/2024	08:00
1026992	VITÓRIA LORENA DE MORAIS LOPES	E.M. RUI BARBOSA	13	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1000-AJUDANTE DE SERVIÇOS-</b>						
1038267	WAGNER APARECIDO MIRANDA	E.M. RUI BARBOSA	14	1	14/04/2024	08:00

1039884	WANIELEN VITURINO DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	14	2	14/04/2024	08:00
1024865	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA FONSECA	E.M. RUI BARBOSA	14	3	14/04/2024	08:00
1040525	ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	14	4	14/04/2024	08:00
1026664	ZENILDA SAVEDRA	E.M. RUI BARBOSA	14	5	14/04/2024	08:00
1027193	ZENIR SAVEDRA	E.M. RUI BARBOSA	14	6	14/04/2024	08:00
1039250	ZILMA XIMENES GADEA	E.M. RUI BARBOSA	14	7	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1001-AJUDANTE DE SERVIÇOS – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1040444	ADRIANA DOS REIS AMORIM	E.M. RUI BARBOSA	14	8	14/04/2024	08:00
1039732	ARIELI ALMEIDA FERNANDES	E.M. RUI BARBOSA	14	9	14/04/2024	08:00
1036688	ARLETE SARATE	E.M. RUI BARBOSA	14	10	14/04/2024	08:00
1040329	JESSICA LUCIMARA ARAUJO RIOS	E.M. RUI BARBOSA	14	11	14/04/2024	08:00
1039952	TANIA MARTINS	E.M. RUI BARBOSA	14	12	14/04/2024	08:00
1028068	VANESSA ESCOBAR	E.M. RUI BARBOSA	14	13	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1002-AJUDANTE GERAL - SEDE-</b>						
1024516	ACASSIO MOREIRA DO NASCIMENTO	E.M. RUI BARBOSA	14	14	14/04/2024	08:00
1035625	ADEILCA AIRES CARNEIRO	E.M. RUI BARBOSA	14	15	14/04/2024	08:00
1035592	ADEMIR ARAÚJO DE ALMEIDA	E.M. RUI BARBOSA	14	16	14/04/2024	08:00
1038906	ADEMIR BARBOSA CHARÃO	E.M. RUI BARBOSA	14	17	14/04/2024	08:00
1025612	ADEMIR DUARTE CASTILHO	E.M. RUI BARBOSA	14	18	14/04/2024	08:00
1026497	ADILSON DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	14	19	14/04/2024	08:00
1039759	ADRIANA ALDA GERÔNIMO	E.M. RUI BARBOSA	14	20	14/04/2024	08:00
1039244	AIRTON PEREIRA DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	14	21	14/04/2024	08:00
1040829	ALAIR APARECIDO BERNARDO PINTO	E.M. RUI BARBOSA	14	22	14/04/2024	08:00
1040266	ALCIR JÚNIOR QUEIROZ BRITE	E.M. RUI BARBOSA	14	23	14/04/2024	08:00
1034298	ALESSANDRA TENÓRIO BUTARELLI	E.M. RUI BARBOSA	14	24	14/04/2024	08:00
1025311	ALEX SAMUEL DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	14	25	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						



N.INS.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1002-AJUDANTE GERAL - SEDE-</b>						
1039814	ALINE OCAMPOS BONGIOVANI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	1	14/04/2024	08:00
1028734	ALLAN CUZINATO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	2	14/04/2024	08:00
1025622	AMANDA AQUINO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	3	14/04/2024	08:00
1026474	AMANDA RODRIGUES DIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	4	14/04/2024	08:00
1040748	ANA BEATRIZ PEREZ VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	5	14/04/2024	08:00
1039132	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	6	14/04/2024	08:00
1024685	ANDERSON FERNANDES RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	7	14/04/2024	08:00
1025202	ANDRECIA LOPES FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	8	14/04/2024	08:00
1024904	ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	9	14/04/2024	08:00
1027224	ANDREIA MARTINS AQUINO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	10	14/04/2024	08:00
1039350	ANDRÉIA TATIANE ORTIZ PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	11	14/04/2024	08:00
1040010	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	12	14/04/2024	08:00
1026854	ARLAN JOSE DA SILVA RAMOS ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	13	14/04/2024	08:00
1039966	ARTHUR SILVESTRE GONÇALVES HOLOSBAK	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	14	14/04/2024	08:00
1027825	BEATRIZ OLIVEIRA RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	15	14/04/2024	08:00
1038298	CAMILA FERNANDA SERAFIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	16	14/04/2024	08:00
1040790	CARLOS EDUARDO GAVILON MARQUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	17	14/04/2024	08:00
1040587	CLARICIO BERALDO PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	18	14/04/2024	08:00
1038400	CLAUDENIR PEREIRA DE SÁ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	19	14/04/2024	08:00
1032876	CLAUDETE SOARES PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	20	14/04/2024	08:00
1024915	CLAUDINEI BISPO RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	21	14/04/2024	08:00
1028065	CLAUDINEI DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	22	14/04/2024	08:00
1039927	CLAUDIO FERREIRA KUMAKURA JÚNIOR	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	23	14/04/2024	08:00
1040296	CLENILSON FRANCISCO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	24	14/04/2024	08:00
1039191	CLEUSA XIMENES GADEA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	25	14/04/2024	08:00
1040724	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	26	14/04/2024	08:00
1025999	DANIELA SOUZA SA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	27	14/04/2024	08:00
1026187	DANIELE ANDRADE CASTRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	28	14/04/2024	08:00
1037253	DANIELLY BALBINO RIBAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	29	14/04/2024	08:00
1025579	DANILO MATOS ARAUJO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	30	14/04/2024	08:00
1038279	DAYANI APARECIDA PAZINI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	31	14/04/2024	08:00
1036927	DIEGO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	32	14/04/2024	08:00
1033164	DIOGO DE SOUZA SANTANA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	33	14/04/2024	08:00
1025049	DIONATAN DOS SANTOS PRUDÊNCIO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	15	34	14/04/2024	08:00

<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1002-AJUDANTE GERAL - SEDE-</b>						
1024936	EDIMAR THOME GALLINDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	1	14/04/2024	08:00
1039446	EDNA DA SILVA BENITES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	2	14/04/2024	08:00
1027915	EDNALVA APARACIDA VALERIO RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	3	14/04/2024	08:00
1025630	ELAINE COLOMBO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	4	14/04/2024	08:00
1036379	ELANE FREITAS VAZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	5	14/04/2024	08:00
1025671	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	6	14/04/2024	08:00
1024773	ELIANE MOREIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	7	14/04/2024	08:00
1037031	ELIAS PEREIRA ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	8	14/04/2024	08:00
1039711	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	9	14/04/2024	08:00
1026301	ERICK KAYKY SILVA DA CRUZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	10	14/04/2024	08:00
1039782	ERICK VINÍCIUS CESARIO RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	11	14/04/2024	08:00
1039199	ERIKA FABIANA DUARTE NASCIMENTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	12	14/04/2024	08:00
1027942	EUSTAQUIO AGUAYO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	13	14/04/2024	08:00
1025442	EVA DELFINA DE PAIVA BITTENCOURT	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	14	14/04/2024	08:00
1039706	EVELYN MARIANA MARQUES TORRACA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	15	14/04/2024	08:00
1040614	EVERTON DA LUZ SOUSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	16	14/04/2024	08:00
1039750	FABIO JOSE GONCALVES DE MELO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	17	14/04/2024	08:00
1027072	GABRIEL SARAVY DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	18	14/04/2024	08:00
1039314	GEISIEL NERES DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	19	14/04/2024	08:00
1039467	GENECI JOSIANE DUARTE VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	20	14/04/2024	08:00
1030623	GICELE RODRIGUES DE DEUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	21	14/04/2024	08:00
1033741	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	22	14/04/2024	08:00
1039475	GISLAINE AGUILERA RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	23	14/04/2024	08:00
1039230	GLEICE DO NASCIMENTO GOMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	24	14/04/2024	08:00
1024655	GRACIELA FRESTE GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	25	14/04/2024	08:00
1029665	HIGORCOLMAN DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	26	14/04/2024	08:00
1032220	IGOR RIBAS DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	27	14/04/2024	08:00

1026882	ILDO BARBOSA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	28	14/04/2024	08:00
1040087	ISABELLA CAROLINE RUDNICK BURLIN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	29	14/04/2024	08:00
1039393	IZABELLI DUARTE ESPINDOLA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	30	14/04/2024	08:00
1039219	JACKSON GOMES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	31	14/04/2024	08:00
1026911	JACKSON ROSA DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	32	14/04/2024	08:00
1039011	JAIR CABRAL GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	33	14/04/2024	08:00
1026451	JAIR DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	16	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1002-AJUDANTE GERAL - SEDE-</b>						
1026491	JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	1	14/04/2024	08:00
1034011	JAMIL RAMOS RIBEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	2	14/04/2024	08:00
1025861	JANETE FERREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	3	14/04/2024	08:00
1027820	JANETE MODESTO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	4	14/04/2024	08:00
1032629	JANIO MAGNEZI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	5	14/04/2024	08:00
1039682	JANIS SELMA QUEIROZ FURTADO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	6	14/04/2024	08:00
1039940	JAQUELINE FERREIRA TAVARES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	7	14/04/2024	08:00
1039107	JAQUELINE PEREIRA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	8	14/04/2024	08:00
1037156	JEISIELY MARTINS PENHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	9	14/04/2024	08:00
1038495	JESSICA DE SOUZA ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	10	14/04/2024	08:00
1032618	JÉSSICA MAGNEZI DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	11	14/04/2024	08:00
1025776	JESSICA SOUSA DE ALMEIDA HOLSBACK	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	12	14/04/2024	08:00
1037976	JESUINO DA COSTA BARREIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	13	14/04/2024	08:00
1037705	JHENIFER ALINE DE SOUZA ROSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	14	14/04/2024	08:00
1039136	JOAO BARATELLA CAVANHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	15	14/04/2024	08:00
1025461	JOÃO BISPO RAMOS JÚNIOR	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	16	14/04/2024	08:00
1038086	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	17	14/04/2024	08:00
1024873	JOELMA DE SOUZA MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	18	14/04/2024	08:00
1036392	JOSÉ APARECIDO ALVES BONFIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	19	14/04/2024	08:00
1040418	JOSEMAR FRANCISCO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	17	20	14/04/2024	08:00



1033112	MARCOS JORGE DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	14	14/04/2024	08:00
1039742	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	15	14/04/2024	08:00
1025297	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	16	14/04/2024	08:00
1037743	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	17	14/04/2024	08:00
1040173	MARIA ELISÂNGELA DOMINGOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	18	14/04/2024	08:00
1040711	MARILENE DOS SANTOS ESPINDOLA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	19	14/04/2024	08:00
1026557	MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	20	14/04/2024	08:00
1039638	MARINÊS MOREIRA RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	21	14/04/2024	08:00
1025827	MARIUZA MEDEIROS DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	22	14/04/2024	08:00
1034120	MARIZA RONDON	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	23	14/04/2024	08:00
1027018	MARLENE PEREIRA ROSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	24	14/04/2024	08:00
1029687	MICHELE ALMEIDA NEVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	25	14/04/2024	08:00
1032538	MOACIR MOURA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	26	14/04/2024	08:00
1027832	NAGELA MALDONADO VILHALBA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	27	14/04/2024	08:00
1039517	NATALIA DE SOUZA BRAGA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	28	14/04/2024	08:00
1027489	NATALIA GARCIA GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	29	14/04/2024	08:00
1025808	NEUZA XIMENES GADEA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	30	14/04/2024	08:00
1040356	ODAIR DA SILVA OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	31	14/04/2024	08:00
1036722	ORIVALDO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	32	14/04/2024	08:00
1025289	PATRÍCIA LARA BOGADO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	33	14/04/2024	08:00
1036708	PATRICIA VOGADO CHAPARRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	18	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1002-AJUDANTE GERAL - SEDE-</b>						
1029217	PAULA KAELY ESCOBAR	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	1	14/04/2024	08:00
1035752	PAULO HENRIQUE DOMINGOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	2	14/04/2024	08:00
1036028	PAULO HENRIQUE HONÓRIO DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	3	14/04/2024	08:00
1025031	RAIMUNDO WIRLEN DA SILVA LEÃO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	4	14/04/2024	08:00
1025831	RAUL DE MATOS ARAUJO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	5	14/04/2024	08:00
1026534	REGIANI LOPES DE SOUZA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	6	14/04/2024	08:00

1025561	REGINALDO BENTO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	7	14/04/2024	08:00
1035790	RIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	8	14/04/2024	08:00
1036705	RODOLFO SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	9	14/04/2024	08:00
1038510	ROGERIO RANGEL CABREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	10	14/04/2024	08:00
1040490	ROMATIELI FORTUNATO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	11	14/04/2024	08:00
1027772	RONALDO ALMEIDA AGUAYO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	12	14/04/2024	08:00
1038136	ROSÁLIA DA SILVA CHAVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	13	14/04/2024	08:00
1026386	ROSALINA CESPEDES GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	14	14/04/2024	08:00
1035306	ROSALINA CHAVES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	15	14/04/2024	08:00
1026645	ROSALINA PIRES LAGO DE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	16	14/04/2024	08:00
1027810	ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	17	14/04/2024	08:00
1039702	ROZILENE DA COSTA RONDON	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	18	14/04/2024	08:00
1026353	ROZILENE MARIA DE CASTRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	19	14/04/2024	08:00
1025447	RYAN FRANCISCO DE PAIVA BITTENCOURT	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	20	14/04/2024	08:00
1025117	SANDRA BENITES VERON	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	21	14/04/2024	08:00
1033911	SANDRA MARIA ALVES SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	22	14/04/2024	08:00
1035690	SILVANA DA SILVA FERNANDES DE ASSIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	23	14/04/2024	08:00
1026342	SILVANIA DA COSTA DIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	24	14/04/2024	08:00
1025362	SILVIA DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	25	14/04/2024	08:00
1026379	SILVIA DE OLIVEIRA ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	26	14/04/2024	08:00
1025782	SIMONE DE PAULA ARAÚJO DAS MERCÊS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	27	14/04/2024	08:00
1038618	SIRLENE REZENDE LUZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	28	14/04/2024	08:00
1027828	SOLANGE OLIVEIRA DE JESUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	29	14/04/2024	08:00
1026898	SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	30	14/04/2024	08:00
1036775	SUZANA APARECIDA VALÉRIO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	31	14/04/2024	08:00
1039770	THAYNARA FLORENCIANO TEIXEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	32	14/04/2024	08:00
1031092	VALDIR ARAUJO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	33	14/04/2024	08:00
1032695	VANDA MOURA CALDEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	19	34	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO****ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1002-AJUDANTE GERAL - SEDE-</b>						



1026193	VANDERLEI DE OLIVEIRA VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	1	14/04/2024	08:00
1038157	VERA LUCIA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	2	14/04/2024	08:00
1039679	VICTOR LUCAS AQUINO ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	3	14/04/2024	08:00
1039767	VICTORIA JULIANA DOS SANTOS DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	4	14/04/2024	08:00
1024648	VITOR HUGO XAVIER DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	5	14/04/2024	08:00
1037290	ZITA PAULA DE SOUZA PACHECO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	6	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1003-AJUDANTE GERAL – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1027855	ADRIANO MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	7	14/04/2024	08:00
1036109	ANA PAULA SARATE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	8	14/04/2024	08:00
1027935	BRUNA SARATE ORTIZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	9	14/04/2024	08:00
1040958	CHENKIEL SERRANO JUCA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	10	14/04/2024	08:00
1031053	DENILSON BARBOSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	11	14/04/2024	08:00
1030381	DIEGO ARAUJO FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	12	14/04/2024	08:00
1039340	DIÓGENES NUNES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	13	14/04/2024	08:00
1039689	EDIMILSON OCAMPOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	14	14/04/2024	08:00
1036359	EDIR CARLO MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	15	14/04/2024	08:00
1024570	EDSON VOGARIM VERA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	16	14/04/2024	08:00
1040066	ELIEL ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	17	14/04/2024	08:00
1027724	EZEQUIEL ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	18	14/04/2024	08:00
1036058	GEISIANE BENÍTEZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	19	14/04/2024	08:00
1036683	GISELMA ACOSTA RAMIRES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	20	14/04/2024	08:00
1035938	IDAIAINE GARCETE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	21	14/04/2024	08:00
1040377	IRMA PORTILHO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	22	14/04/2024	08:00
1024953	ISAQUIANO SOARES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	23	14/04/2024	08:00
1026878	JESSICA GAMARRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	24	14/04/2024	08:00
1035286	JOAKSON ALVARENGA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	25	14/04/2024	08:00
1024910	JOSABEL BENIGNO MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	26	14/04/2024	08:00
1036670	JOSÉ LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	27	14/04/2024	08:00
1037974	JULIKSIELI FLORES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	28	14/04/2024	08:00
1037559	KIELISON LESCANO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	29	14/04/2024	08:00
1029404	LUCIMARA MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	30	14/04/2024	08:00
1027753	MARINA QUEVEDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	31	14/04/2024	08:00
1040019	MERLIAN RAMOS PAVAO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	32	14/04/2024	08:00
1025218	MICHEL RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	33	14/04/2024	08:00

1030501	NATÁLIA LEMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	20	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:1003-AJUDANTE GERAL - ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1040350	NORVALINO MARTINS FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	1	14/04/2024	08:00
1040255	PIO MARTINS FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	2	14/04/2024	08:00
1025130	SHAIANE DUARTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	3	14/04/2024	08:00
1030165	SIMONE RAMOS RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	4	14/04/2024	08:00
1030414	VADIEL VILHALVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	5	14/04/2024	08:00
1036664	VANIA BENITES MARQUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	6	14/04/2024	08:00
1037002	WESLEY ARAUJO BENITES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	7	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1004-ELETRICISTA DE AUTOMOVEL-</b>						
1027367	DANILO MEDINA LOPES DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	8	14/04/2024	08:00
1033569	GERONIMO DE SOUSA PALMEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	9	14/04/2024	08:00
1038280	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	10	14/04/2024	08:00
1024664	JHONE MAYCON SOUSA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	11	14/04/2024	08:00
1040095	JONATHAN IZIDIO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	12	14/04/2024	08:00
1031906	JULIO CESAR RIBERIRO MORAIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	13	14/04/2024	08:00
1027946	KAIQUE GAMARRA DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	14	14/04/2024	08:00
1040270	LUIZ HENRIQUE CHAVES COADRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	15	14/04/2024	08:00
1036510	OSMILDO TIAGO MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	16	14/04/2024	08:00
1037210	RAFAEL PEREIRA BARBOZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	17	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1005-MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-</b>						
1038114	ADILSON DE SOUZA GUILHERME	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	18	14/04/2024	08:00
1038530	ALEXANDRO MARTINS DE PAIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	19	14/04/2024	08:00
1026441	ALISON VILMAR COLETI FARIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	21	20	14/04/2024	08:00





1025128	REGIANE APARECIDA ANTUNES RAMIRES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	7	14/04/2024	08:00
1035916	REGINALDO ARAUJO ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	8	14/04/2024	08:00
1038410	REGINALDO CABRAL GONCALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	9	14/04/2024	08:00
1032463	REGINALDO GOMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	10	14/04/2024	08:00
1039707	ROBERTO APARECIDO CASSACHIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	11	14/04/2024	08:00
1027047	RODRIGO RIBEIRO CARREIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	12	14/04/2024	08:00
1026162	ROGERIO DA SILVA RAMOS ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	13	14/04/2024	08:00
1027795	RONALDO LOURENÇO MACHADO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	14	14/04/2024	08:00
1026352	ROSIMEIRE CLAUSS DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	15	14/04/2024	08:00
1040318	SANDRA SALINA ARAÚJO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	16	14/04/2024	08:00
1039658	SERGIO CLAUSS DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	17	14/04/2024	08:00
1039275	SIDNEI FUNARI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	18	14/04/2024	08:00
1025618	SIDNEY LIMA AMARILHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	19	14/04/2024	08:00
1035079	SILVANEI SEBASTIÃO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	20	14/04/2024	08:00
1037446	TELMA REGINA NEVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	21	14/04/2024	08:00
1039844	VALCIR ALVES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	22	14/04/2024	08:00

**CARGO:1006-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-**

1025730	ADEVAN BARBOSA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	23	14/04/2024	08:00
1040920	AGUINALDO DOS SANTOS SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	24	14/04/2024	08:00
1024916	ALCIR ZONATTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	25	14/04/2024	08:00
1026398	EMERSON MARECO DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	26	14/04/2024	08:00
1040868	FÁBIO DA COSTA CARNEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	27	14/04/2024	08:00
1030679	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	28	14/04/2024	08:00
1038343	FERNANDO GUIMARAES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	29	14/04/2024	08:00
1025323	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	30	14/04/2024	08:00
1037336	JOSE MARADONA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	31	14/04/2024	08:00
1035145	LEANDRO ALVES DA ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	32	14/04/2024	08:00
1039167	LEANDRO MATOZO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	33	14/04/2024	08:00
1034261	MARCIO APARECIDO JUSTORRIZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	23	34	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO****ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:1006-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-</b>						
1036009	RAMÃO CASTRO DA CONCEIÇÃO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	1	14/04/2024	08:00
1027884	ROBERTO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	2	14/04/2024	08:00
1035346	RODRIGO ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	3	14/04/2024	08:00
1040077	SAMUEL NETO GOMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	4	14/04/2024	08:00
1040450	VICTOR HUGO CAVALHEIRI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	5	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1007-TRATORISTA – ALDEIA-</b>						
1024848	ADELSON BENITES MARQUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	6	14/04/2024	08:00
1024962	ARLINDO LESCANO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	7	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:1008-AJUDANTE GERAL – ESCOLAR ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1027937	CRISTIELISON BENITES DUARTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	8	14/04/2024	08:00
1027816	DEIVIDY ROSSATE AJALA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	9	14/04/2024	08:00
1040867	EDER DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	10	14/04/2024	08:00
1027511	JESUS SANCHES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	11	14/04/2024	08:00
1037994	JOÃO VICTOR DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	12	14/04/2024	08:00
1032559	MAILSON FERNANDES GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	13	14/04/2024	08:00
1037466	SILVIO MARQUES CANDIO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	14	14/04/2024	08:00
1026811	TIAGO GONCALVES ISNARDE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	15	14/04/2024	08:00
1035565	WELITON MARQUES DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	16	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3000-ANALISTA DE SISTEMA-</b>						
1026039	ALEXANDRO MOURA DA CRUZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	17	14/04/2024	08:00
1039769	ANDERSON DE SOUZA FREITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	18	14/04/2024	08:00
1025266	ANDREI FERRARI DOMINGOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	19	14/04/2024	08:00
1026020	BEATRIZ DE OLIVEIRA FARIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	20	14/04/2024	08:00
1035896	BRENDON VILHALVA FRANCISCO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	21	14/04/2024	08:00
1040016	DIEGO FARIA PALACIO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	22	14/04/2024	08:00
1025937	ELAINE MUNARO CHAVES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	23	14/04/2024	08:00
1035818	ELVIS CORREIA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	24	24	14/04/2024	08:00





1027087	VINÍCIUS PEREIRA VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	18	14/04/2024	08:00
1026003	WELLINGTON CARLOS CABRAL DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	19	14/04/2024	08:00
1032626	WENDER KOTOVAS BIAZUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	20	14/04/2024	08:00
1026410	WILLIAN FERNANDO ALENCAR AQUINO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	21	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3001-ASSISTENTE SOCIAL-</b>						
1025879	ADRIELY CAMILA PAIXÃO HESS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	22	14/04/2024	08:00
1025025	ALDENICE DA SILVA TEIXEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	23	14/04/2024	08:00
1025372	ALESSANDRA VAZ RAMIRES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	24	14/04/2024	08:00
1031101	ALEXANDRA GOMES BERTACHINI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	25	14/04/2024	08:00
1028036	ALEXSANDRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	26	14/04/2024	08:00
1024583	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	27	14/04/2024	08:00
1039955	ALINE RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	28	14/04/2024	08:00
1027763	ANA CLAUDIA LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	29	14/04/2024	08:00
1036470	ANA PAULA DOS SANTOS LOUREIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	30	14/04/2024	08:00
1038375	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	31	14/04/2024	08:00
1037602	ATOS PEREIRA DE PAULA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	32	14/04/2024	08:00
1024730	CARLA LETÍCIA MANFROI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	33	14/04/2024	08:00
1025899	CIBELE MORENO DE AZEVEDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	25	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3001-ASSISTENTE SOCIAL-</b>						
1040048	CIRLENE ALBINO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	1	14/04/2024	08:00
1025051	CLAUDIA BEZERRA CAVALCANTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	2	14/04/2024	08:00
1025040	CLEONICE VIEIRA LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	3	14/04/2024	08:00
1025421	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	4	14/04/2024	08:00
1025258	CRENILZA APARECIDA CESARIO RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	5	14/04/2024	08:00
1025259	CRISLAINE DELFIM DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	6	14/04/2024	08:00
1038502	CRISTINA CANDIDA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	7	14/04/2024	08:00

1024827	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	8	14/04/2024	08:00
1024531	DRIELLY HINGRIDI RIBEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	9	14/04/2024	08:00
1029891	ECLÉIA DA SILVA CABRAL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	10	14/04/2024	08:00
1024503	ELIANA VIANA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	11	14/04/2024	08:00
1040549	ELIANE ANDRÉ CARVALHO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	12	14/04/2024	08:00
1024797	ELIETE GONÇALES DE ARAUJO RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	13	14/04/2024	08:00
1037763	ELIETE PEREIRA MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	14	14/04/2024	08:00
1025872	ELIZETE MARTINS MACHADO DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	15	14/04/2024	08:00
1024399	ERIKA OCAMPOS GARCIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	16	14/04/2024	08:00
1024974	FABIANE EBERLEIN SCHLOSSER	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	17	14/04/2024	08:00
1027420	FERNANDA MARIA PEIXER BACH	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	18	14/04/2024	08:00
1026444	GEISA YONARA BARBOSA FLORES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	19	14/04/2024	08:00
1024419	GEZIELE PEREIRA SUBTIL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	20	14/04/2024	08:00
1039507	GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	21	14/04/2024	08:00
1025556	HELLEN ALVES PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	22	14/04/2024	08:00
1039763	INDIARA RICIELLY OLIVEIRA NASCIMENTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	23	14/04/2024	08:00
1038599	IZONETE LOPES PLEUTIN FLEITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	24	14/04/2024	08:00
1031138	JAQUELINE GOMES COSTA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	25	14/04/2024	08:00
1026457	JESSIKA BUENO FONSECA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	26	14/04/2024	08:00
1038646	JHULYE GODOY	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	27	14/04/2024	08:00
1040923	JOCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	28	14/04/2024	08:00
1036104	JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	29	14/04/2024	08:00
1040192	JUCILENE MENEZES DE JESUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	30	14/04/2024	08:00
1024695	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	31	14/04/2024	08:00
1026787	JULIANA HENSCHER RAMOS DE MOURA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	32	14/04/2024	08:00
1038418	KATIA CRISTINA NOGUEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	33	14/04/2024	08:00
1038546	KÉSIA JUSSARA MARQUES DE FARIAS CARMINATTI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	26	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3001-ASSISTENTE SOCIAL-</b>						

1024434	LÉLIA SUELI CAMEL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	1	14/04/2024	08:00
1039457	LETÍCIA VIEIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	2	14/04/2024	08:00
1024882	LIDYANNE THOMAZ DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	3	14/04/2024	08:00
1025215	LILIAN MARTINS JARA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	4	14/04/2024	08:00
1025874	LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	5	14/04/2024	08:00
1026266	MARCELO DA SILVA REGGIONI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	6	14/04/2024	08:00
1027864	MARCILEI DA SILVA BRITO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	7	14/04/2024	08:00
1040611	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	8	14/04/2024	08:00
1028523	MARIA GABRIELA SILVA PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	9	14/04/2024	08:00
1027967	MARIA INES SALDANHA CHAVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	10	14/04/2024	08:00
1039530	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	11	14/04/2024	08:00
1036540	MARILENE DOS SANTOS VIEIRA CARDOSO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	12	14/04/2024	08:00
1027756	MARINÊS HOLSBACH ANTUNES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	13	14/04/2024	08:00
1040305	MARLI LOPES MORENO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	14	14/04/2024	08:00
1024567	MAYARA PADILHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	15	14/04/2024	08:00
1038989	MIRIAM CECÍLIA DE MORAES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	16	14/04/2024	08:00
1040904	MYRELLA RIBEIRO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	17	14/04/2024	08:00
1027725	NATALIA BUENO DOS REIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	18	14/04/2024	08:00
1025680	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	19	14/04/2024	08:00
1039725	NEIVA MAGDA KOLLE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	20	14/04/2024	08:00
1026026	OSMAR DE MELLO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	21	14/04/2024	08:00
1026086	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	22	14/04/2024	08:00
1026469	RAMIRO PALICER DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	23	14/04/2024	08:00
1027096	RAQUEL BERNARDO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	24	14/04/2024	08:00
1027894	RAQUELINE WEIS SIQUEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	25	14/04/2024	08:00
1039310	ROSANGELA PEDROSO DOS SANTOS SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	26	14/04/2024	08:00
1035272	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA VIRGENS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	27	14/04/2024	08:00
1037819	ROSICLEIA DA SILVA SANTOS BARROS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	28	14/04/2024	08:00
1032038	RUTHELY DOS SANTOS SOARES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	29	14/04/2024	08:00
1040294	SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	30	14/04/2024	08:00
1025662	SILVANA FERREIRA ARENA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	31	14/04/2024	08:00
1032202	SILVIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	32	14/04/2024	08:00
1024440	SUELI FIGUEIREDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	33	14/04/2024	08:00
1033444	SULLIANY PACHECO DOS REIS CURTZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	27	34	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO**

**ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475**

CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:3001-ASSISTENTE SOCIAL-</b>						
1039787	TATIANE COLARES DE SOUSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	1	14/04/2024	08:00
1040475	VANESSA SEGOVIA RAMOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	2	14/04/2024	08:00
1025219	ZILDA PEREIRA MELLO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	3	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3002-ENFERMEIRO-</b>						
1026016	ALESSANDRA LIE MURAKAMI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	4	14/04/2024	08:00
1040310	ALVINO DO CARMO DELFIN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	5	14/04/2024	08:00
1024466	AMANDA BENTO ROJAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	6	14/04/2024	08:00
1035487	AMANDA CONSTANTINO MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	7	14/04/2024	08:00
1026061	ANA CLARA RIBEIRO GUIMARÃES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	8	14/04/2024	08:00
1026109	ANA FLAVIA ARAUJO CASANOVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	9	14/04/2024	08:00
1039243	ANA MARIA TORRES MAZARIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	10	14/04/2024	08:00
1040600	ANA PAULA DE CAMPOS ESCOBAR	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	11	14/04/2024	08:00
1024515	ANA PAULA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	12	14/04/2024	08:00
1027977	ANA PAULA PLÁCIDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	13	14/04/2024	08:00
1034467	ANA PAULA VERLINDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	14	14/04/2024	08:00
1036011	ANDRESSA GUTIERRES OLIVEIRA FALEIROS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	15	14/04/2024	08:00
1024718	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	16	14/04/2024	08:00
1040210	ANTONYELLI FERREIRA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	17	14/04/2024	08:00
1026028	BÁRBARA CRISTINA SANTORO DE FREITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	18	14/04/2024	08:00
1040522	BIANCA DE OLIVEIRA MELO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	19	14/04/2024	08:00
1040718	BRUNA CAMILA ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	20	14/04/2024	08:00
1026671	BRUNA LOUVEIRA VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	21	14/04/2024	08:00
1027310	CARLA BRAUN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	22	14/04/2024	08:00
1027762	CLAUCIA RAQUEL AIOLFI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	23	14/04/2024	08:00
1027889	CRISTIANE BARBOSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	24	14/04/2024	08:00
1025074	DÁBILA MEDINA LOPES DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	25	14/04/2024	08:00
1040075	DANIELI MACHADO DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	26	14/04/2024	08:00
1025796	DAYANE FELIX DO NASCIMENTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	27	14/04/2024	08:00

1040771	DIANA FARIAS GOTARDI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	28	14/04/2024	08:00
1027869	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	29	14/04/2024	08:00
1027239	DOUGLAS DUARTE ROBRE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	30	14/04/2024	08:00
1027794	EDLAYNE PEREIRA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	31	14/04/2024	08:00
1040836	EDNA MANZATO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	32	14/04/2024	08:00
1040363	EIMILY LARA ALVES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	33	14/04/2024	08:00
1038056	EKCLESIANE MARTINEZ GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	28	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3002-ENFERMEIRO-</b>						
1026429	ELIANE AGUIAR FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	1	14/04/2024	08:00
1025273	ELIANE SALVINO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	2	14/04/2024	08:00
1028042	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	3	14/04/2024	08:00
1025110	FABMIR GAMARRA VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	4	14/04/2024	08:00
1039320	GABRIELI MARIA ARAUJO ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	5	14/04/2024	08:00
1026032	GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	6	14/04/2024	08:00
1024776	GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	7	14/04/2024	08:00
1031887	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	8	14/04/2024	08:00
1027110	GISLAINE DA SILVA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	9	14/04/2024	08:00
1040833	GISLAINE FIORELLI DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	10	14/04/2024	08:00
1036948	GLEICIMARA RIBEIRO DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	11	14/04/2024	08:00
1035197	GRACIELA BARROS BIAGI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	12	14/04/2024	08:00
1040754	ISABELA CHAVES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	13	14/04/2024	08:00
1031528	ISABELLA NOVAES DA COSTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	14	14/04/2024	08:00
1024806	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	15	14/04/2024	08:00
1025567	JAQUELINE DE ARAUJO BARICHELO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	16	14/04/2024	08:00
1040704	JÉSSICA APARECIDA SOARES PAIVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	17	14/04/2024	08:00
1036203	JOELMA GOMES PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	18	14/04/2024	08:00
1033064	JOYCE DE JESUS CAVICHIONI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	19	14/04/2024	08:00
1031738	JULIANA RIBA FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	29	20	14/04/2024	08:00







1025679	THAIS RIBEIRO ANTUNES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	7	14/04/2024	08:00
1037140	THAYARA SCHINA DE ANDRADE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	8	14/04/2024	08:00
1031129	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	9	14/04/2024	08:00
1039056	VALDECIR SANTANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	10	14/04/2024	08:00
1036930	VITOR AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	11	14/04/2024	08:00
1027854	VITÓRIA EUGÊNIA SIQUEIRA FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	12	14/04/2024	08:00
1039808	XENIA SOENIA MORALES SANCHES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	13	14/04/2024	08:00
1039968	YURI FAUSTINO NERES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	14	14/04/2024	08:00

**CARGO:3003-ENGENHEIRO CIVIL-**

1025014	ABNER GABRIEL CARDOSO DE ALMEIDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	15	14/04/2024	08:00
1026359	ADRIEL DA SILVA VIEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	16	14/04/2024	08:00
1029898	ALEXANDRE SHOZO KOGA TAKAOKA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	17	14/04/2024	08:00
1035228	ALEXSANDRO GIORDAS CAMARGO GONÇALVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	18	14/04/2024	08:00
1026505	ALICIA MAZARÃO BARATELA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	19	14/04/2024	08:00
1040893	ANA PAULA CASSARO FAVARIM	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	20	14/04/2024	08:00
1031667	ANDRÉ CANDIDO DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	21	14/04/2024	08:00
1040229	ANDRE LUIS GUIMARAES MAYER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	22	14/04/2024	08:00
1038364	ANDRESSA CORREA VILHAGRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	23	14/04/2024	08:00
1035150	ANDRESSA DE SÁ MORANDE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	24	14/04/2024	08:00
1038892	ANDRESSA PONSE SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	25	14/04/2024	08:00
1038944	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	26	14/04/2024	08:00
1037197	BEATRIZ DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	27	14/04/2024	08:00
1040343	BENHUR HIURY MORETO AGUIAR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	28	14/04/2024	08:00
1027742	BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	29	14/04/2024	08:00
1025638	CAMILA CAETANO DE FREITAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	30	14/04/2024	08:00
1025816	CAMILA DOS SANTOS MENDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	31	14/04/2024	08:00
1038242	CAMILA ROCHA SCALCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	32	14/04/2024	08:00
1041014	CAMILA SOARES ZANATA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	33	14/04/2024	08:00
1024665	CAMILA DE OLIVEIRA BAZZANO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	31	34	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA****ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:3003-ENGENHEIRO CIVIL-</b>						
1032173	CAROLINA BORTOLOTTI MACHADO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	1	14/04/2024	08:00
1040015	CASSIO STAINÉ SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	2	14/04/2024	08:00
1026793	CELSO SOUZA NASCIMENTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	3	14/04/2024	08:00
1026214	CHRISTIAN SANTANA GALHARDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	4	14/04/2024	08:00
1024854	CLAUDIA FERNANDA FARIAS GIARDULO DE ASSIS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	5	14/04/2024	08:00
1026620	DANIEL BRANCO DE MORAIS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	6	14/04/2024	08:00
1035832	DANIEL DE LIMA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	7	14/04/2024	08:00
1026608	DANIELE SILVA MEIRELES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	8	14/04/2024	08:00
1026393	DANILO DOS SANTOS FERNANDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	9	14/04/2024	08:00
1025448	DANILO HENRIQUE DE MORAIS RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	10	14/04/2024	08:00
1026462	DÉBORA MORENO PEREZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	11	14/04/2024	08:00
1039628	DENISE LOPES GERÔNIMO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	12	14/04/2024	08:00
1027781	DIEGO EDUARDO DE VITA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	13	14/04/2024	08:00
1037797	DOUGLAS CORREIA MOSCATELI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	14	14/04/2024	08:00
1038335	DOUGLAS MARECO DORNELES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	15	14/04/2024	08:00
1040224	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	16	14/04/2024	08:00
1025018	DOUGLAS ROGER VILAS BOAS PARREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	17	14/04/2024	08:00
1027716	EDUARDO RODOLPHO ALCANTÚ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	18	14/04/2024	08:00
1038634	EDUARDO WELINGTON STOCCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	19	14/04/2024	08:00
1038759	ELIAS PAULO DE LIMA JÚNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	20	14/04/2024	08:00
1025903	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	21	14/04/2024	08:00
1038881	ELISSANDRO FERREIRA DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	22	14/04/2024	08:00
1033301	ELISTEFHANIE VICENTIM	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	23	14/04/2024	08:00
1040907	ERIC RICARDO DE MORAES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	24	14/04/2024	08:00
1035711	ERICKSON BENITES LIMA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	25	14/04/2024	08:00
1030587	FABIO TAUFMANN THOMÉ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	26	14/04/2024	08:00
1040580	FABRICIO IGOR TONOSSU	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	27	14/04/2024	08:00
1024899	FELIPE COSTA CANEPEPE GREGORIUS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	28	14/04/2024	08:00
1024787	FELIPE JOSÉ ASSUNÇÃO PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	29	14/04/2024	08:00
1038795	FERNANDA MIYAMOTO NAKAMURA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	30	14/04/2024	08:00
1036093	FRANCIELY OLIVEIRA AMORIM	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	31	14/04/2024	08:00
1035945	GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	32	14/04/2024	08:00
1024731	GERSON VILALVA MERCADO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	33	14/04/2024	08:00

1034885	GEYSON MARTINS RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	32	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3003-ENGENHEIRO CIVIL-</b>						
1024745	GILMARA DA SILVA VIEIRA AVANÇO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	1	14/04/2024	08:00
1025946	GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	2	14/04/2024	08:00
1038174	GUILHERME SCALCO FLORES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	3	14/04/2024	08:00
1025147	GUSTAVO HENRIQUE ZANAN PIVETA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	4	14/04/2024	08:00
1033377	ILSON DA SILVA GOES JUNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	5	14/04/2024	08:00
1040852	IRAN RONAN PISTELLI BASSI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	6	14/04/2024	08:00
1039110	JADER BITENCOURT PINTER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	7	14/04/2024	08:00
1038070	JANNAINA PICOLO GOMES DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	8	14/04/2024	08:00
1024439	JAQUES ROSA DE FREITAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	9	14/04/2024	08:00
1024742	JÉDER MUNIZ DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	10	14/04/2024	08:00
1033030	JHULIANNA NOGUEIRA ALBERNAZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	11	14/04/2024	08:00
1039330	JOÃO ITALO DIAS CESCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	12	14/04/2024	08:00
1036310	JOÃO LUÍS DA SILVA NEVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	13	14/04/2024	08:00
1040280	JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZOSIMO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	14	14/04/2024	08:00
1033400	JOÃO MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	15	14/04/2024	08:00
1025710	JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	16	14/04/2024	08:00
1037695	JOÃO PEDRO PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	17	14/04/2024	08:00
1025688	JOÃO VITOR RODRIGUES MIRANDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	18	14/04/2024	08:00
1025042	JOICE ROCHA DE CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	19	14/04/2024	08:00
1028008	JORDANA TEREZA DA COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	20	14/04/2024	08:00
1035556	JOSE CARLOS AGNELLI FILHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	21	14/04/2024	08:00
1027775	JOSÉ GUILHERME DO CARMO WEILER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	22	14/04/2024	08:00
1039494	JOSÉ LUIZ SAAR HERNANDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	23	14/04/2024	08:00
1025729	JULIO INÁCIO BAZZANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	24	14/04/2024	08:00
1036351	KAMILA THOMAZ BRAGA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	25	14/04/2024	08:00
1025670	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	33	26	14/04/2024	08:00







1039870	THIAGO RAFAEL PRETTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	13	14/04/2024	08:00
1028009	VALDECIR GUIMARÃES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	14	14/04/2024	08:00
1036859	VANIA VILANTE PERALTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	15	14/04/2024	08:00
1039985	VICTOR HUGO GRABNER MANTOVANI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	16	14/04/2024	08:00
1033486	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	17	14/04/2024	08:00
1036763	VINICIUS MENDES ANDRADE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	18	14/04/2024	08:00
1025503	VINICIUS SOUZA LUZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	19	14/04/2024	08:00
1028069	VINICIUS VIEIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	20	14/04/2024	08:00
1040340	WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	21	14/04/2024	08:00
1027107	WILLIAN FRAGOSO DE JESUS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	22	14/04/2024	08:00
1036278	WILLIAN SEIJY NACANO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	23	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3004-MEDICO PEDIATRA-</b>						
1024839	ALINY REBERTE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	24	14/04/2024	08:00
1026010	GUSTAVO VEIGA DE LARA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	25	14/04/2024	08:00
1032600	JUSCILENE ARANDA E SILVA LEITE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	26	14/04/2024	08:00
1025904	MARLENE CORREIA DA SILVA REGINALDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	27	14/04/2024	08:00
1040982	TALITA MOROZ LEITE ALADINO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	28	14/04/2024	08:00
1025993	TAUANE EDUARDA KIRCH	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	29	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3005-NUTRICIONISTA-</b>						
1025598	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	30	14/04/2024	08:00
1025122	AMANDA CORRÊA BARRIOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	31	14/04/2024	08:00
1040613	AMANDA GARCIA CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	32	14/04/2024	08:00
1026184	AMANDA MASSOCATO BRUSCHI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	33	14/04/2024	08:00
1028075	ANDREIA MOTTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	35	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3005-NUTRICIONISTA-</b>						

1036467	ARIELA MARQUES PARENTE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	1	14/04/2024	08:00
1030801	BEATRIZ GOMES LEAL	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	2	14/04/2024	08:00
1038169	BEATRIZ ZANETTE EMILIANO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	3	14/04/2024	08:00
1039842	BEHATRIZ DA SILVA ALDÁ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	4	14/04/2024	08:00
1039839	CAMILA SILVA CORREA DA SILVEIRA SOBRAL	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	5	14/04/2024	08:00
1039155	CAROLINE DE ANDRADE RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	6	14/04/2024	08:00
1040863	CLARA SOLIGO FORTINI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	7	14/04/2024	08:00
1035422	DAIANE MEDINA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	8	14/04/2024	08:00
1024765	DANIELA CHANFRIN DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	9	14/04/2024	08:00
1034880	DARA NASCIMENTO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	10	14/04/2024	08:00
1026430	DENYSE CHAVES DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	11	14/04/2024	08:00
1040869	DERCY OLGA VIANA WINKELMANN	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	12	14/04/2024	08:00
1038445	DIRCE CLEIDE MEDINA ZANDONA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	13	14/04/2024	08:00
1027760	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	14	14/04/2024	08:00
1025918	FLÁVIA ROCHA SOARES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	15	14/04/2024	08:00
1025544	FRANCIELE CÁPUA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	16	14/04/2024	08:00
1039184	FRANCIELLY ALESSANDRA SOARES SANTANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	17	14/04/2024	08:00
1027840	GABRIELA MORAES MACHIAVELLI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	18	14/04/2024	08:00
1026178	GILCIANE DE SOUZA PINHEIRO TOBIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	19	14/04/2024	08:00
1039616	GIORDANO BRUNO DURAN SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	20	14/04/2024	08:00
1039730	GIOVANA FELIX FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	21	14/04/2024	08:00
1039615	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	22	14/04/2024	08:00
1039094	HENRIQUE DE SOUZA SILVESTRE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	23	14/04/2024	08:00
1026381	ISABELA MILITAO GIMENES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	24	14/04/2024	08:00
1024849	JAYNE MARQUES MINANTE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	25	14/04/2024	08:00
1027880	JÉSSICA MARTINS BRAGA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	26	14/04/2024	08:00
1038503	JÉSSICA MAURINO DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	27	14/04/2024	08:00
1026160	JESSICA PEREIRA DE BRITO ARTEMAN PERON	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	28	14/04/2024	08:00
1025223	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	29	14/04/2024	08:00
1039918	JULIANE MARTINS PERALTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	30	14/04/2024	08:00
1025956	KAROLINE OMIZOLO DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	31	14/04/2024	08:00
1038429	KEILA BECKER ERANI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	32	14/04/2024	08:00
1033242	LAÍNE DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	33	14/04/2024	08:00
1025515	LILIANA SILVA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	36	34	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA**

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:3005-NUTRICIONISTA-</b>						
1024581	LUDMILLA QUARESMA TEIXEIRA CABRAL	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	1	14/04/2024	08:00
1026447	MARIA FERNANDA DE SOUZA GOTARDI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	2	14/04/2024	08:00
1037159	MARIANNE FONTANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	3	14/04/2024	08:00
1031165	MIRELA GONZALEZ DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	4	14/04/2024	08:00
1025165	MONIQUE STEFANY DE OLIVEIRA DIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	5	14/04/2024	08:00
1027768	MONIZE EVELYN GONÇALVES DE ANDRADE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	6	14/04/2024	08:00
1027830	NATALIA EMILY DE ANDRADE COSTA SOARES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	7	14/04/2024	08:00
1025400	NATIANE GAMARRA MATOZO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	8	14/04/2024	08:00
1026565	RAQUEL FLÔRES SAMPAIO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	9	14/04/2024	08:00
1039501	RHAIZA CAMARGO BARBOZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	10	14/04/2024	08:00
1039081	STEFANY NUNES RAMIRES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	11	14/04/2024	08:00
1038750	SUELI REGINA LOPES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	12	14/04/2024	08:00
1035212	TATIANE CARVALHO CANTILIO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	13	14/04/2024	08:00
1040832	THALITA EDUARDA MATTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	14	14/04/2024	08:00
1024431	THAYLA CHRISTIE PEREIRA PINTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	15	14/04/2024	08:00
1037694	VALDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	16	14/04/2024	08:00
1039751	VALÉRIA MARQUES BENATTI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	17	14/04/2024	08:00
1027737	VANIELE COELHO DE SOUZA MENDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	18	14/04/2024	08:00
1026786	VINICIUS RODRIGUES GALBIN	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	19	14/04/2024	08:00
1036994	WELLINGTON LOPES DE CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	20	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3006-ODONTÓLOGO 40H-</b>						
1040008	ADNA DANTAS DINIZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	21	14/04/2024	08:00
1035003	ADRIANA MACIEL HENRIQUE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	22	14/04/2024	08:00
1025563	AGATHA LARA SANTANA PRUDENCIO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	23	14/04/2024	08:00
1025264	ALEXANDRA PEREIRA BETHENCOURT DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	24	14/04/2024	08:00
1024500	ALINE FERNANDA DA SILVA ALVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	25	14/04/2024	08:00
1037486	ALINE PAIVA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	37	26	14/04/2024	08:00





1039039	GABRIEL PINHEIRO YADOMI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	13	14/04/2024	08:00
1025369	GABRIELA SAYURI NOZIMA RIBEIRO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	14	14/04/2024	08:00
1040606	GABRIELE CHAGAS PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	15	14/04/2024	08:00
1032749	GABRIELLE CÁCERES VIEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	16	14/04/2024	08:00
1026181	GABRIELLY GONÇALVES PEDROSO MACHADO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	17	14/04/2024	08:00
1027250	GIOVANNA RAQUEL BARBOSA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	18	14/04/2024	08:00
1036138	GUILHERME DE CAMPOS CAPILÉ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	19	14/04/2024	08:00
1024720	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	20	14/04/2024	08:00
1027748	IASMIN SAYURI CARDOSO OBA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	21	14/04/2024	08:00
1040689	ÍCARO BÉÉ GAMA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	22	14/04/2024	08:00
1030370	ISABELA BONFÁ SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	23	14/04/2024	08:00
1024710	ISABELA MARIA SILVA HERCULANO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	24	14/04/2024	08:00
1040454	ISABELLA MEOTTI RIBEIRO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	25	14/04/2024	08:00
1041004	IZABELA BARBOSA MAZELI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	26	14/04/2024	08:00
1037805	JANAINE INACIA FRANGIOTTI WYSE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	27	14/04/2024	08:00
1038472	JESSICA MARIA MEDEIROS SANTANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	28	14/04/2024	08:00
1027465	JÉSSICA MARIA ZAQUETTI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	29	14/04/2024	08:00
1025906	JOAO EDUARDO LINO JUNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	30	14/04/2024	08:00
1039923	JOÃO MARCOS ARRUDA DASSOLER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	31	14/04/2024	08:00
1039071	JOAQUIM BIAGI NETO JÚNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	32	14/04/2024	08:00
1035775	JOSIANE DE PAULA SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	33	14/04/2024	08:00
1025901	JULIANA DE MELO GUERNER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	39	34	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3006-ODONTÓLOGO 40H-</b>						
1036316	KAIO OTTHON OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	1	14/04/2024	08:00
1029235	KARINA PINHEIRO JANEIRO YADOMI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	2	14/04/2024	08:00
1029408	KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	3	14/04/2024	08:00
1036485	KARINE SOARES DA SILVA FARIA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	4	14/04/2024	08:00
1040382	KAROL COSTA PEREIRA FONSECA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	5	14/04/2024	08:00

1040107	KARYNNA LIBÓRIO FERNANDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	6	14/04/2024	08:00
1035294	KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	7	14/04/2024	08:00
1026013	LARISSA GABRIELY GUZELOTTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	8	14/04/2024	08:00
1026183	LARISSA SILVA KUWANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	9	14/04/2024	08:00
1032801	LAURENCE LUCIUS MOKAYAD FERRO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	10	14/04/2024	08:00
1035386	LETÍCIA AMARAL HENRIQUE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	11	14/04/2024	08:00
1040952	LETÍCIA DE SOUZA CASTELLO DE MORAIS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	12	14/04/2024	08:00
1040307	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	13	14/04/2024	08:00
1026840	LUANA DE SOUZA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	14	14/04/2024	08:00
1027066	LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	15	14/04/2024	08:00
1027276	LUCAS RIBAS DE CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	16	14/04/2024	08:00
1024429	LUCIELE TONON DIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	17	14/04/2024	08:00
1039930	LUDIMILLA FERNANDES ESCOBAR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	18	14/04/2024	08:00
1026231	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	19	14/04/2024	08:00
1036371	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE JESUS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	20	14/04/2024	08:00
1030246	MAICON DE CASTRO ALMEIDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	21	14/04/2024	08:00
1025234	MARCIO APARECIDO SANTIAGO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	22	14/04/2024	08:00
1024483	MARIA CAMILA CARDOSO SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	23	14/04/2024	08:00
1024422	MARIA CECILIA LOPES SIMEI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	24	14/04/2024	08:00
1036566	MARIA PAULA BRESSAN TORRES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	25	14/04/2024	08:00
1025015	MARIANA JULIA PIOLI DA COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	26	14/04/2024	08:00
1025457	MARIANA SIQUEIRA E SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	27	14/04/2024	08:00
1035522	MARRI BEATRIZ HARDOIM SANTULLO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	28	14/04/2024	08:00
1026258	MATHEUS VELOSO DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	29	14/04/2024	08:00
1029205	MIKAELLY OZÓRIO DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	30	14/04/2024	08:00
1025676	MILENA DE SOUZA MORAES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	31	14/04/2024	08:00
1026355	MOISÉS GARCIA MALDONADO FILHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	32	14/04/2024	08:00
1040855	NATÁLIA ALINE RICCI SABINO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	33	14/04/2024	08:00
1025717	NATÁLIA DE PAULA SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	40	34	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO****ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
---------	------	----------------	------	------	------	---------



<b>CARGO:3006-ODONTÓLOGO 40H-</b>						
1026338	NATALY CARDOSO BENEVIDES ABREGO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	1	14/04/2024	08:00
1029846	NATHANI FERREIRA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	2	14/04/2024	08:00
1036055	NATHYELLE VIVEIROS LOBO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	3	14/04/2024	08:00
1039837	NATIELY DOS SANTOS MORAES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	4	14/04/2024	08:00
1024654	NAYARA YUKIE AMORIM MINAMI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	5	14/04/2024	08:00
1039545	NERIZE DE MEDEIROS CASTILHO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	6	14/04/2024	08:00
1025327	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	7	14/04/2024	08:00
1035418	PIETRA LOHANE SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	8	14/04/2024	08:00
1027921	RAFAELA COIMBRA VERON ALMEIDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	9	14/04/2024	08:00
1024852	RAFAELA OVIEDO DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	10	14/04/2024	08:00
1033349	RAFAELA RODRIGUES CARVALHO MARIN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	11	14/04/2024	08:00
1025844	RAQUEL DOS SANTOS HOKI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	12	14/04/2024	08:00
1027827	RENAN KOJIMA TATEISHI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	13	14/04/2024	08:00
1026797	RENATA RAMIRES CHEDID	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	14	14/04/2024	08:00
1027516	ROBERTA ALVES MINAMI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	15	14/04/2024	08:00
1025300	RÔMULLO ABREU DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	16	14/04/2024	08:00
1032221	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	17	14/04/2024	08:00
1025200	RUBEM BAMPÍ BUSS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	18	14/04/2024	08:00
1039476	SABRINA GOMES AZEVEDO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	19	14/04/2024	08:00
1039441	SAMANTHA DA SILVA QUARESMA PEREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	20	14/04/2024	08:00
1039429	SAYURI PRADO UEDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	21	14/04/2024	08:00
1025492	SIMONE DE SOUZA RIBEIRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	22	14/04/2024	08:00
1032884	SORAYA NUNES MARIANO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	23	14/04/2024	08:00
1027130	TAINÁ LAÍS PEREIRA DOS ANJOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	24	14/04/2024	08:00
1039440	TAMARA BARBOSA ALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	25	14/04/2024	08:00
1038990	TAMIRES BEATRIZ RAULINO GÜLLICH	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	26	14/04/2024	08:00
1040726	TANIA DOS SANTOS PELEPKE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	27	14/04/2024	08:00
1039408	TÉRCIA DE SOUSA REIS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	28	14/04/2024	08:00
1026637	THAIZE ARAGÃO DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	41	29	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:3006-ODONTÓLOGO 40H-</b>						
1039643	THIAGO SUEKANE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	1	14/04/2024	08:00
1040456	TIAGO CAMILLO CAVALHEIRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	2	14/04/2024	08:00
1040693	VANESSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	3	14/04/2024	08:00
1025246	VINICIUS DE SOUZA LEITE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	4	14/04/2024	08:00
1037119	VINÍCIUS DE SOUZA PISONI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	5	14/04/2024	08:00
1039359	WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	6	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:3007-PSICÓLOGO-</b>						
1033306	KEYLA RODRIGUES NUNCIO BERNARDO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	7	14/04/2024	08:00
1039771	ADENICE DA SILVA SANTOS BONFA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	8	14/04/2024	08:00
1040346	ALESSANDRA PEREIRA CHAVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	9	14/04/2024	08:00
1038885	ALESSANDRA YAMAMOTO VIEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	10	14/04/2024	08:00
1040331	ALINE CRISTINA MORAES FELTRIN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	11	14/04/2024	08:00
1025265	ALINE DA SILVA PURIFICAÇÃO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	12	14/04/2024	08:00
1036330	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	13	14/04/2024	08:00
1040303	ALINE VITÓRIA PEREIRA ROCHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	14	14/04/2024	08:00
1025634	ANA ALICE CAVALCANTI SEREJO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	15	14/04/2024	08:00
1040030	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA NETO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	16	14/04/2024	08:00
1025350	ANA CAROLINA ALVES DINIZ	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	17	14/04/2024	08:00
1039522	ANA CAROLINE DA SILVA CRUZ	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	18	14/04/2024	08:00
1026912	ANA FLÁVIA BATISTA SOUSA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	19	14/04/2024	08:00
1024811	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	20	14/04/2024	08:00
1037188	ANA LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	21	14/04/2024	08:00
1038253	ANA LUIZA DE LIMA CAMARGO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	22	14/04/2024	08:00
1038551	ANDERSON ALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	23	14/04/2024	08:00
1039063	ANDRE JUNIOR LUGO DINIZ	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	24	14/04/2024	08:00
1040986	ANDRESSA EDUARDA BARROS NUNES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	25	14/04/2024	08:00
1026045	BEATRIZ MARIA SERAFIM MARAN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	26	14/04/2024	08:00
1024816	BRUNA FERREIRA DE BARROS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	27	14/04/2024	08:00
1027411	CAROLINE DONÁ DIAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	28	14/04/2024	08:00
1040478	CLAUDIA MICHELLE GAZOLA CASEMIRO DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	42	29	14/04/2024	08:00

LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO						
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:3007-PSICÓLOGO-</b>						
1038754	CLAUDIONOR FIRMIANO DA SILVA FILHO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	1	14/04/2024	08:00
1025577	DAIANA ISABEL FIORILLO CAVALCANTE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	2	14/04/2024	08:00
1024885	DALINE VALIENTE DE CASTRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	3	14/04/2024	08:00
1025024	DANIELA DOS SANTOS SALES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	4	14/04/2024	08:00
1033609	DANIELA REYNALDES DE SOUZA ALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	5	14/04/2024	08:00
1032138	DEYSE BARBOSA ALVARES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	6	14/04/2024	08:00
1027807	ELOISA CATIA ASSUMPCAO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	7	14/04/2024	08:00
1025365	EMILLY DAS NEVES COLMAN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	8	14/04/2024	08:00
1038374	EMILLY REBECA AREND	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	9	14/04/2024	08:00
1031354	EMILY FLÁVIA RAMOS DIAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	10	14/04/2024	08:00
1040027	EOCLESIO VALDEMOR DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	11	14/04/2024	08:00
1040660	ÉRICA REGINA AVEIRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	12	14/04/2024	08:00
1039596	EVERTON RAMOS DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	13	14/04/2024	08:00
1040969	FABIANE DA SILVA MARTINS AOKI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	14	14/04/2024	08:00
1026736	FABIOLA PEREIRA MATOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	15	14/04/2024	08:00
1038839	FERNANDA LIMA ARAUJO FUJII	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	16	14/04/2024	08:00
1040579	FLÁVIA SABRINA FERREIRA DE PÁDUA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	17	14/04/2024	08:00
1038926	GABRIEL RAMOS SHIROMOTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	18	14/04/2024	08:00
1025288	GABRIELI DA SILVA JARDINETI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	19	14/04/2024	08:00
1033260	GABRIELLI BAPTISTA LEITE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	20	14/04/2024	08:00
1038249	GISELLE TERESINHA ARAUJO DE BRITO SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	21	14/04/2024	08:00
1036561	HELIVELTON QUEIROZ DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	22	14/04/2024	08:00
1036639	HELOISA RAFAEL DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	23	14/04/2024	08:00
1027958	JESSICA BORGES FORTUNATO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	24	14/04/2024	08:00
1039438	JOICE CHIMENES BRITO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	25	14/04/2024	08:00
1024829	JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	26	14/04/2024	08:00
1024412	JULIANE NASCIMENTO SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	27	14/04/2024	08:00
1039831	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	28	14/04/2024	08:00

1025146	KARINE VALÉRIO BERNAL	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	43	29	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3007-PSICÓLOGO-</b>						
1025193	KENIA LETICIA BARROS MENDES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	1	14/04/2024	08:00
1026229	KISSARA JAMAICA BORCK GARCIA BORGES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	2	14/04/2024	08:00
1026790	KRISLLEN SANTOS FIIRST	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	3	14/04/2024	08:00
1025545	LAYANE DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	4	14/04/2024	08:00
1027784	LETÍCIA LIMA FABRIS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	5	14/04/2024	08:00
1039519	LUANA ZANON DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	6	14/04/2024	08:00
1039733	LUCIANE CAMPOS VAZ	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	7	14/04/2024	08:00
1027046	LUÍSA FEIL AQUINO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	8	14/04/2024	08:00
1037004	LUIZ HENRIQUE ARRUDA DIAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	9	14/04/2024	08:00
1040056	MAKIELI DA SILVA CUNHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	10	14/04/2024	08:00
1036686	MARIA EDUARDA FERREIRA CARLOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	11	14/04/2024	08:00
1037389	MARIANA RAMIRES CRISTALDO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	12	14/04/2024	08:00
1035400	MARIANA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	13	14/04/2024	08:00
1040128	MARISA DE ALVARENGA ALVES BARBOSA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	14	14/04/2024	08:00
1027502	MOISES ERALDO TENORIO MOREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	15	14/04/2024	08:00
1029260	NAIR MARTINS ROCHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	16	14/04/2024	08:00
1027857	NATÁLIA SOUZA LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	17	14/04/2024	08:00
1032620	NATHALLI DO AMARAL ZANCHETTA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	18	14/04/2024	08:00
1040948	NATHIELI MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	19	14/04/2024	08:00
1025923	PENHA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	20	14/04/2024	08:00
1038346	RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	21	14/04/2024	08:00
1036889	RHADIJIA SAMUEL DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	22	14/04/2024	08:00
1039201	RUBENS NOGUEIRA RUFINO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	23	14/04/2024	08:00
1037689	SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	24	14/04/2024	08:00
1030261	SARA ALVES DA CRUZ RICARDINO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	25	14/04/2024	08:00
1027053	SARA MESA BENCHIMOL BARROS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	26	14/04/2024	08:00

1026520	SIMONE PAIS CALDEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	27	14/04/2024	08:00
1025216	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	28	14/04/2024	08:00
1027128	TAIS MATOS DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	44	29	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:3007-PSICÓLOGO-</b>						
1024401	TAMIRIS DOS SANTOS PIVETA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	1	14/04/2024	08:00
1030807	TAYNARA OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	2	14/04/2024	08:00
1027667	THALIA TERNOVOE NEPOMUCENO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	3	14/04/2024	08:00
1033141	TIAGO GUEVARA MACHADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	4	14/04/2024	08:00
1031792	VANEZIA BATISTA AVELAR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	5	14/04/2024	08:00
1025467	VITORIA FERNANDA FRANÇA SALES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	6	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4000-PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1039105	ADRIANO SERRANO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	7	14/04/2024	08:00
1030903	RAQUEL LOCARIO DE LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	8	14/04/2024	08:00
1037418	SELVIA LEMES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	9	14/04/2024	08:00
1032533	SILVIA FERNANDES PAULO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	10	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4001-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-</b>						
1039869	ADRIANA SIQUEIRA FRANCO CORREIA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	11	14/04/2024	08:00
1024661	ALINE DOCKHORN DE LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	12	14/04/2024	08:00
1027049	ALYSSON DAUBIAN DO NASCIMENTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	13	14/04/2024	08:00
1031596	ANA PAULA CIOCA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	14	14/04/2024	08:00
1037090	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS MENESES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	15	14/04/2024	08:00
1027119	ANDRELINE SCHIRMER	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	16	14/04/2024	08:00
1038403	ANNA CRISTHINA SILVA DINIZ	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	17	14/04/2024	08:00
1025851	BEATRIZ RAMOS FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	18	14/04/2024	08:00

1024716	BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	19	14/04/2024	08:00
1026910	CAMILA DE CARVALHO CAMPOS FLORES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	20	14/04/2024	08:00
1038011	CARIEL FREITAS ARAUJO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	21	14/04/2024	08:00
1030155	CONSTÂNCIA DE ARAÚJO DONATO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	22	14/04/2024	08:00
1040415	DANI JEFERSON DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	23	14/04/2024	08:00
1027033	DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	24	14/04/2024	08:00
1026117	DIEGO COSTA HOLANDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	25	14/04/2024	08:00
1025302	ELIANA RAMOS DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	26	14/04/2024	08:00
1038414	ELIANE MICHELE DE FREITAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	27	14/04/2024	08:00
1037937	ELIAS GOMES DOS SANTOS FILHO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	28	14/04/2024	08:00
1031069	EMERSON MONTANHERE BARATELLA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	45	29	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO****ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:4001-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-</b>						
1035147	ESHILEY ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	1	14/04/2024	08:00
1033131	FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	2	14/04/2024	08:00
1040139	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	3	14/04/2024	08:00
1039996	GLEISON GALVÃO DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	4	14/04/2024	08:00
1040321	GRAZIELE NEVES ALMEIDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	5	14/04/2024	08:00
1025959	GUILHERME FRANÇA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	6	14/04/2024	08:00
1035932	ÍGOR STEFANES FRANÇA NASCIMENTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	7	14/04/2024	08:00
1028032	JANAINA CABRAL DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	8	14/04/2024	08:00
1034215	JOÃO ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	9	14/04/2024	08:00
1032909	JOÃO HORÁCIO TEIXEIRA BENITES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	10	14/04/2024	08:00
1039592	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	11	14/04/2024	08:00
1025930	JÚNIOR JOSÉ SALES DIAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	12	14/04/2024	08:00
1026879	KAMYLLA DA SILVA MARAN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	13	14/04/2024	08:00
1040202	KARINE STEFANES DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	14	14/04/2024	08:00
1039095	LIDIA APARECIDA SANCHEZ VARGAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	15	14/04/2024	08:00
1036472	LILIANE INES WEIRICH	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	46	16	14/04/2024	08:00





1033408	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	15	14/04/2024	08:00
1026835	THAIS STEFANES FRANÇA NASCIMENTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	16	14/04/2024	08:00
1039324	TIAGO DE MOURA MACHADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	17	14/04/2024	08:00
1040364	VANDERLEI FRANCISCO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	18	14/04/2024	08:00
1039022	VINICIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	19	14/04/2024	08:00
1026853	WELLINGTON VARGAS PRADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	20	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4002-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1026112	ALEXQUISON DA SILVA CEPRE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	21	14/04/2024	08:00
1025428	CILENE GONÇALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	22	14/04/2024	08:00
1039633	EVANDRO RAMIRES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	23	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4003-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1037490	DEBORA MANOEL	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	24	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4004-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1040257	ADRIANA ACOSTA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	25	14/04/2024	08:00
1027755	ARLETE SARATE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	26	14/04/2024	08:00
1037357	BARY SAVALA GAMARRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	27	14/04/2024	08:00
1026908	DAIANE SERRANO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	28	14/04/2024	08:00
1033245	EDSON ESCOBAR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	47	29	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4004-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1034370	ELIEZER BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	1	14/04/2024	08:00
1040359	GENILDO RAMIRES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	2	14/04/2024	08:00
1026553	JAKSON ROA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	3	14/04/2024	08:00

1029344	JAZANEA BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	4	14/04/2024	08:00
1039178	JOSEMAR BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	5	14/04/2024	08:00
1038516	JUCELIA BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	6	14/04/2024	08:00
1036446	JUNINHO MARTINS SOARES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	7	14/04/2024	08:00
1035887	MAIDINHO DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	8	14/04/2024	08:00
1039584	MARILEIDE DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	9	14/04/2024	08:00
1040265	ORINTO BENITES VERA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	10	14/04/2024	08:00
1034664	REGINALVA VILHALVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	11	14/04/2024	08:00
1039735	ROBERTA SERRANO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	12	14/04/2024	08:00
1025066	TAINARA CASTELAO RICARDO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	13	14/04/2024	08:00
1030946	VALDENIO MARTINS BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	14	14/04/2024	08:00
1035798	VALDIR VILHALVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	15	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1027083	ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	16	14/04/2024	08:00
1026069	ADRIANA CORTES DE ABREU	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	17	14/04/2024	08:00
1037755	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	18	14/04/2024	08:00
1040029	ADRIANA RIBEIRO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	19	14/04/2024	08:00
1032576	ADRIANA SANTOS SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	20	14/04/2024	08:00
1037586	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	21	14/04/2024	08:00
1034812	ALCIONE DE LURDES SILVA NORBETO MACHADO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	22	14/04/2024	08:00
1025786	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	23	14/04/2024	08:00
1040749	ALESSANDRA DA SILVA CUSTÓDIO BORGES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	24	14/04/2024	08:00
1026416	ALESSANDRA DA SILVA ERNEGA QUEIRÓZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	25	14/04/2024	08:00
1032795	ALESSANDRA DA SILVA PAIS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	48	26	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1024746	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	1	14/04/2024	08:00

1026825	ALESSANDRA FLÁVIA DE MORAES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	2	14/04/2024	08:00
1039561	ALESSANDRA LISBOA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	3	14/04/2024	08:00
1026963	ALEXANDRA APARECIDA CABRAL DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	4	14/04/2024	08:00
1026658	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	5	14/04/2024	08:00
1034459	ALINY COELHO DA SILVA DUARTE	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	6	14/04/2024	08:00
1027481	AMANDA DA SILVA MARQUES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	7	14/04/2024	08:00
1039420	ANA CARLA ESCOBAR AJALA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	8	14/04/2024	08:00
1026492	ANA CAROLINA RIBEIRO PALOSCHI SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	9	14/04/2024	08:00
1037692	ANA CLAUDIA ALVES AQUINO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	10	14/04/2024	08:00
1024823	ANA CLÁUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	11	14/04/2024	08:00
1026054	ANA CLAUDIA PEREIRA ALVARES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	12	14/04/2024	08:00
1025114	ANA CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	13	14/04/2024	08:00
1037666	ANA CLAUDIA SINTRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	14	14/04/2024	08:00
1025646	ANA CRISTINA FREIRE ALMEIDA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	15	14/04/2024	08:00
1038583	ANA LÚCIA GUIMARÃES GRACIANO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	16	14/04/2024	08:00
1037184	ANA LUIZA FRANCISCO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	17	14/04/2024	08:00
1040879	ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	18	14/04/2024	08:00
1024420	ANA PAULA FERNANDES DA PAIXÃO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	19	14/04/2024	08:00
1027052	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	20	14/04/2024	08:00
1024733	ANA PAULA PAIVA CAMPOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	21	14/04/2024	08:00
1036027	ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	22	14/04/2024	08:00
1033510	ANDRÉIA CAVANHA DAI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	23	14/04/2024	08:00
1026392	ANDRÉIA DAS NEVES FERNANDES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	24	14/04/2024	08:00
1025931	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	25	14/04/2024	08:00
1031292	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	49	26	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INS.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1040638	ANDRIELI XAVIER VIEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	1	14/04/2024	08:00
1032831	ANE KAROLINE NASCIMENTO OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	2	14/04/2024	08:00

1026946	ÂNGELA REGINA NERVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	3	14/04/2024	08:00
1037804	ANGÉLICA RUFINO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	4	14/04/2024	08:00
1038385	ANGÉLICA SCHAUREN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	5	14/04/2024	08:00
1040036	ANNA MARIUZA FERNANDES DA FONTOURA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	6	14/04/2024	08:00
1036337	ANTONIA DE ALMEIDA CLARO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	7	14/04/2024	08:00
1040675	APARECIDA PARANHOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	8	14/04/2024	08:00
1032985	ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	9	14/04/2024	08:00
1027031	ARIELLI DA SILVA XAVIER	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	10	14/04/2024	08:00
1026607	ARLEI GONÇALVES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	11	14/04/2024	08:00
1038776	ATILA RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	12	14/04/2024	08:00
1025224	BÁRBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	13	14/04/2024	08:00
1026265	BEATRIZ CASTILHO DEFENDI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	14	14/04/2024	08:00
1030892	BEATRIZ HELLEN DA SILVA DUARTE	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	15	14/04/2024	08:00
1029531	BIANCA APARECIDA CARDOSO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	16	14/04/2024	08:00
1024905	BIANCA BENITES FERRER	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	17	14/04/2024	08:00
1040256	BRUNA PIRES CATELAN TEIXEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	18	14/04/2024	08:00
1039810	BRUNA VOLLMERHAUSEN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	19	14/04/2024	08:00
1037518	CANANDA DA SILVA SANTANA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	20	14/04/2024	08:00
1039555	CARLA CABRAL CASTELLANI SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	21	14/04/2024	08:00
1040434	CARLA LORENA FERNANDES PONCIANO FARIA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	22	14/04/2024	08:00
1024505	CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	23	14/04/2024	08:00
1032746	CAROLINE DA SILVA BASSANI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	24	14/04/2024	08:00
1039256	CAROLINE DA SILVA CARVALHO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	25	14/04/2024	08:00
1025650	CAROLYNE CANDADO LARSEN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	50	26	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1032120	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	51	1	14/04/2024	08:00
1039795	CELMA DOS SANTOS SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	51	2	14/04/2024	08:00
1036997	CLAUDINEI DOS SANTOS DIAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	51	3	14/04/2024	08:00





1025159	ÉRICA JERÔNIMO GOUVEIA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	6	14/04/2024	08:00
1032506	EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	7	14/04/2024	08:00
1040320	EVANILDA BEZERRA DA ROCHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	8	14/04/2024	08:00
1025050	EVERALDO KOLSCHRAIBER	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	9	14/04/2024	08:00
1036063	FABIANA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	10	14/04/2024	08:00
1024433	FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	11	14/04/2024	08:00
1027379	FABIANA OLIVEIRA SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	12	14/04/2024	08:00
1039225	FABIANA VENANCIO DA SILVA LUPINETTI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	13	14/04/2024	08:00
1026279	FABIANE FATIMA FRUMI ROMANN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	14	14/04/2024	08:00
1027248	FABIANE PEREIRA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	15	14/04/2024	08:00
1028027	FERNANDA BOVEDA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	16	14/04/2024	08:00
1038184	FERNANDA CRISTINA DE CASTILHO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	17	14/04/2024	08:00
1040480	FERNANDA DA SILVA GARCEZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	18	14/04/2024	08:00
1038993	FERNANDA DA SILVA SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	19	14/04/2024	08:00
1040003	FERNANDA DUARTE CORONEL ROCHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	20	14/04/2024	08:00
1027993	FERNANDA FERNANDES FERREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	21	14/04/2024	08:00
1040287	FLAVIA NEVES ALMEIDA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	22	14/04/2024	08:00
1024643	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	23	14/04/2024	08:00
1040317	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	24	14/04/2024	08:00
1037996	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	25	14/04/2024	08:00
1038692	FRANCINETTE CORREIA ARTEMAN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	53	26	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INS.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1035187	GABRIELA FARIA DE AGUIAR LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	54	1	14/04/2024	08:00
1025298	GABRIELA FREIRE SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	54	2	14/04/2024	08:00
1040448	GARDENIA MOTA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	54	3	14/04/2024	08:00
1031023	GECIANE DA SILVA DIAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	54	4	14/04/2024	08:00
1025142	GEISSY SANTOS DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	54	5	14/04/2024	08:00
1026085	GÊNESSI ALEGRE ALVES DIAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	54	6	14/04/2024	08:00









1028429	KELLY OLIVEIRA DE LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	12	14/04/2024	08:00
1034544	LARISSA JONCK CROIDER	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	13	14/04/2024	08:00
1024663	LEANDRO RODRIGUES BRITO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	14	14/04/2024	08:00
1039019	LEIDE APARECIDA BRAGA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	15	14/04/2024	08:00
1037136	LEILA DA SILVA SAMPAIO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	16	14/04/2024	08:00
1040316	LEONI RUDNICK BURLIN	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	17	14/04/2024	08:00
1038322	LETICIA APARECIDA SCHWARTZ MENDONÇA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	18	14/04/2024	08:00
1040057	LETICIA MARTINES COLACHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	19	14/04/2024	08:00
1027860	LETÍCIA ROMERO BARIVIERA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	20	14/04/2024	08:00
1025687	LIDIANE LILIAN DE ANDRADE BORGES VERAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	21	14/04/2024	08:00
1025364	LILIAN CRISTINA E SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	22	14/04/2024	08:00
1036456	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	23	14/04/2024	08:00
1026123	LUANA AMORIM ARAQUAN	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	57	24	14/04/2024	08:00

**LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ****ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
----------	------	----------------	------	------	------	---------

**CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-**

1028097	LUANA DA SILVA BENITES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	1	14/04/2024	08:00
1039639	LUANARA ARAÚJO BUENO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	2	14/04/2024	08:00
1030200	LUCIA VERA DE SOUZA FARIAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	3	14/04/2024	08:00
1027352	LUCIANA BISPO DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	4	14/04/2024	08:00
1025718	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	5	14/04/2024	08:00
1025359	LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	6	14/04/2024	08:00
1026205	LUCIANA LEMES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	7	14/04/2024	08:00
1039853	LUCIANA MARCARI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	8	14/04/2024	08:00
1040793	LUCIANA SANTOS MACHADO ASSUMPÇÃO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	9	14/04/2024	08:00
1040818	LUCIENE APARECIDA DA SILVA VILHALVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	10	14/04/2024	08:00
1024587	LUCIENE ROSA GUIMARÃES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	11	14/04/2024	08:00
1024688	LUCIENE SILVA PRIMO DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	12	14/04/2024	08:00
1038143	LUCIMAR SEGOVIA DA SILVA SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	13	14/04/2024	08:00
1039934	LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	58	14	14/04/2024	08:00



1026699	MARIA PAULINA ANTUNES MARTINEZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	18	14/04/2024	08:00
1024472	MARIANA LAIS BARIANI GURTLER	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	19	14/04/2024	08:00
1024652	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	20	14/04/2024	08:00
1038057	MARIANA RIBEIRO MARAN FERNANDES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	21	14/04/2024	08:00
1037903	MARIANE CÁPUA GARCIA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	22	14/04/2024	08:00
1025793	MARICLER JUSTA MORILHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	23	14/04/2024	08:00
1035480	MARILANDE DE JESUS DA SILVA DE CLAUS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	59	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1039000	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	1	14/04/2024	08:00
1037141	MARILENE MARQUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	2	14/04/2024	08:00
1038811	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	3	14/04/2024	08:00
1026544	MARINALVA AQUINO DA ROSA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	4	14/04/2024	08:00
1026567	MARISTELA CÁPUA GARCIA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	5	14/04/2024	08:00
1037981	MARLENE FERREIRA TORRES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	6	14/04/2024	08:00
1026078	MARLI GOMES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	7	14/04/2024	08:00
1027917	MARLI SOARES CARVALHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	8	14/04/2024	08:00
1040977	MARTA APARECIDA DE BRITTO SANTANA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	9	14/04/2024	08:00
1026739	MARTA ESCOBAR	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	10	14/04/2024	08:00
1029557	MARTA MADALENA TAVARES DE MENEZES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	11	14/04/2024	08:00
1038271	MARTHA PEREIRA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	12	14/04/2024	08:00
1036501	MAURÍCIO DA SILVA SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	13	14/04/2024	08:00
1037094	MAYARA CRISTINA ALMEIDA FERNANDES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	14	14/04/2024	08:00
1026378	MAYARA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	15	14/04/2024	08:00
1034083	MAYARA FERREIRA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	16	14/04/2024	08:00
1038126	MAYARA OLIVEIRA SERAFIM	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	17	14/04/2024	08:00
1039173	MELORY BRUNA DA SILVA ROMERO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	18	14/04/2024	08:00
1025107	MICHELLE CAROLINE DE LIMA TEODORO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	19	14/04/2024	08:00
1026082	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	20	14/04/2024	08:00

1025591	MILENE PATRÍCIA ARGENTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	21	14/04/2024	08:00
1027159	MILIAN SILVA REIS MACHADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	22	14/04/2024	08:00
1027209	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	23	14/04/2024	08:00
1030980	MIRIA DE LIMA GAUDIOSO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	60	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1027425	MIRIAM BEZERRA COSTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	1	14/04/2024	08:00
1039984	MIRIAM CAETANO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	2	14/04/2024	08:00
1032022	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	3	14/04/2024	08:00
1026203	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	4	14/04/2024	08:00
1025435	MYLENA ARAÚJO DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	5	14/04/2024	08:00
1039556	NAIARA FERNANDES RODRIGUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	6	14/04/2024	08:00
1027559	NAÍLA DE SOUZA PENZE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	7	14/04/2024	08:00
1025843	NAJLA DELGADO MARQUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	8	14/04/2024	08:00
1037065	NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	9	14/04/2024	08:00
1025559	NATIELI MACHADO MIRANDA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	10	14/04/2024	08:00
1024599	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	11	14/04/2024	08:00
1024970	NAYARA GABRIELLI PAIS FERRAZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	12	14/04/2024	08:00
1040798	NEIDE PEREIRA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	13	14/04/2024	08:00
1040766	NILDA VIERA MEDEIROS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	14	14/04/2024	08:00
1040886	NUBIA KARINE FERREIRA DA SILVA DUARTE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	15	14/04/2024	08:00
1036176	OLICE FERNANDES ANTONIO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	16	14/04/2024	08:00
1039772	PALOMA GAUNA ROCHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	17	14/04/2024	08:00
1039681	PATRICIA COSTA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	18	14/04/2024	08:00
1027035	PATRICIA DA COSTA SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	19	14/04/2024	08:00
1032114	PATRICIA DA SILVA MELLO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	20	14/04/2024	08:00
1039740	PATRÍCIA DOS SANTOS DE JESUS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	21	14/04/2024	08:00
1040213	PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	22	14/04/2024	08:00
1027734	PATRÍCIA DOS SANTOS LUCAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	23	14/04/2024	08:00



1030696	PATRICIA MARTINS BONFÁ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	61	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1038838	PATRICIA VALE DO PRADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	1	14/04/2024	08:00
1040245	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	2	14/04/2024	08:00
1026892	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	3	14/04/2024	08:00
1035371	RAQUEL FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	4	14/04/2024	08:00
1027726	RAQUEL PASSOS DE FARIAS RONDON	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	5	14/04/2024	08:00
1037448	REBECA DA SILVA BARBOSA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	6	14/04/2024	08:00
1037263	REGILÂINE LEITE PEREIRA DE FARIAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	7	14/04/2024	08:00
1026956	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	8	14/04/2024	08:00
1040937	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	9	14/04/2024	08:00
1027617	REMILDA BRANDÃO DE SOUZA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	10	14/04/2024	08:00
1029701	RENATA FERNANDES DE LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	11	14/04/2024	08:00
1039217	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	12	14/04/2024	08:00
1031744	RODINEIA MARIA DANTAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	13	14/04/2024	08:00
1025716	ROGÉRIA PAZ DOS SANTOS DIAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	14	14/04/2024	08:00
1029526	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	15	14/04/2024	08:00
1038876	ROSANA APARECIDA VALIENTE GARAFFA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	16	14/04/2024	08:00
1030697	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	17	14/04/2024	08:00
1025832	ROSANE MARTINS DOUADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	18	14/04/2024	08:00
1039070	ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	19	14/04/2024	08:00
1026278	ROSANGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	20	14/04/2024	08:00
1035537	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	21	14/04/2024	08:00
1036895	ROSÂNGELA SOUZA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	22	14/04/2024	08:00
1037767	ROSIANE FARINHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	23	14/04/2024	08:00
1039097	ROSIANE VARGAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	62	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						

<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1025143	ROSIMEIRE GOMES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	1	14/04/2024	08:00
1039804	ROSINEIA BERALDO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	2	14/04/2024	08:00
1029522	ROZANA NOGUEIRA DOS SANTOS CÂCERES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	3	14/04/2024	08:00
1036220	ROZANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	4	14/04/2024	08:00
1024757	ROZELI LIMA CABRAL	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	5	14/04/2024	08:00
1025433	RUTH NUNES CABRAL	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	6	14/04/2024	08:00
1036525	SAMARA DOS SANTOS DUARTE CREMOLICH AGOSTINI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	7	14/04/2024	08:00
1026280	SAMARA DUARTE LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	8	14/04/2024	08:00
1030579	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	9	14/04/2024	08:00
1026115	SANDRA ÁVILA RAMOS DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	10	14/04/2024	08:00
1037398	SANDRA MACHADO DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	11	14/04/2024	08:00
1038898	SANDRA MARCIA VALIENTE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	12	14/04/2024	08:00
1026904	SARA GRACE ARAUJO SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	13	14/04/2024	08:00
1039825	SARAH GAUNA ROCHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	14	14/04/2024	08:00
1026601	SILMARA TEIXEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	15	14/04/2024	08:00
1039460	SILVANA GONÇALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	16	14/04/2024	08:00
1038493	SILVANA ROCHA FREITAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	17	14/04/2024	08:00
1025227	SILVELI BENITES MARTINES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	18	14/04/2024	08:00
1026092	SILVIA MARIA RUBIM	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	19	14/04/2024	08:00
1028037	SIMONE BEDIN DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	20	14/04/2024	08:00
1035881	SIMONE DA SILVA FARIA DOURADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	21	14/04/2024	08:00
1038291	SOLANGE APARECIDA LUNKES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	22	14/04/2024	08:00
1027735	SOLANGE HERNACKI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	23	14/04/2024	08:00
1038563	SONIA LUGO MORINIGO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	63	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						

<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1031015	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	1	14/04/2024	08:00
1040334	SUELI DE FATIMA BORGES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	2	14/04/2024	08:00
1035718	SUELI VIEIRA RAMOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	3	14/04/2024	08:00
1039464	TAIS MONTEIRO COSTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	4	14/04/2024	08:00
1039378	TANI ROSIMARI FERNANDES DA SILVA USHIGIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	5	14/04/2024	08:00
1037190	TANIA FARIAS DE ARAUJO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	6	14/04/2024	08:00
1025148	TÂNIA MACHADO DE LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	7	14/04/2024	08:00
1026012	TANIA MARA CORREA PERALTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	8	14/04/2024	08:00
1025684	TASSIANA DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	9	14/04/2024	08:00
1036788	TATIANE BISPO DA COSTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	10	14/04/2024	08:00
1040487	TATIANY FERREIRA ROCHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	11	14/04/2024	08:00
1026243	THAIS LIMA DE ALENCAR	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	12	14/04/2024	08:00
1026066	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	13	14/04/2024	08:00
1025526	THAYS DOS SANTOS FERREIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	14	14/04/2024	08:00
1037769	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	15	14/04/2024	08:00
1039654	VALDETE LORENSETTI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	16	14/04/2024	08:00
1036450	VALDICEIA TAIS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	17	14/04/2024	08:00
1025974	VALDINÉIA BATISTELE BERTÉ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	18	14/04/2024	08:00
1035617	VALÉRIA DA SILVA GONÇALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	19	14/04/2024	08:00
1027341	VALÉRIA MARQUES DE FREITAS SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	20	14/04/2024	08:00
1026859	VALQUIRIA APARECIDA CÁCERES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	21	14/04/2024	08:00
1026985	VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	22	14/04/2024	08:00
1024414	VANESSA BORGES ESCOBAR	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	23	14/04/2024	08:00
1040908	VANESSA CEZARIO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	64	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) MATUTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 08:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>

<b>CARGO:4005-PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H-</b>						
1040574	VANESSA DANIELI NETO ROMEIRO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	1	14/04/2024	08:00
1027796	VANESSA NUNES CORREA ALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	2	14/04/2024	08:00
1030952	VÂNIA VIEIRA LOPES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	3	14/04/2024	08:00
1039826	VANILDA AUGUSTO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	4	14/04/2024	08:00
1036897	VANUZIA BATISTA AVELAR	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	5	14/04/2024	08:00
1026394	VERÔNICA FERNANDES GUABIRABA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	6	14/04/2024	08:00
1032032	VIVIANE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	7	14/04/2024	08:00
1040927	VIVIANE OSSUNA MENEZES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	8	14/04/2024	08:00
1040455	VIVIANE PINHEIRO DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	9	14/04/2024	08:00
1036641	ZENAIDE INES STEFFEN	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	10	14/04/2024	08:00
1025414	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	11	14/04/2024	08:00
1025939	ZILDA GOMES DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	12	14/04/2024	08:00
1039967	ZULMÁRIA IZABEL MELO SOUZA TARGAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	13	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4006-PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1031136	ELEMIR SOARE MARTINS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	14	14/04/2024	08:00
1040004	ELSON CANTEIRO GOMES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	15	14/04/2024	08:00
1024826	ISAEEL LEMES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	16	14/04/2024	08:00
1039773	LAZARO VERA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	17	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4009-PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA (GUARANI) – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1040322	ELIZABETE BENITES VILHALVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	18	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4010-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1025755	LAUDICEIA BENITES ROSA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	19	14/04/2024	08:00
1037024	NILSON ROSA SOARES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	20	14/04/2024	08:00
1026223	ZULEICA VILHALVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	21	14/04/2024	08:00
<b>CARGO:4011-PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1032762	CASSILA BARBOSA DE CARVALHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	22	14/04/2024	08:00
1039374	EZIQUEL OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	23	14/04/2024	08:00

1030296	SILLENE CAVALHEIRA VERON	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	65	24	14/04/2024	08:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1040279	ALYANI BARBOSA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	1	14/04/2024	14:00
1029590	ADILSON BELIZARIO DE FRANÇA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	2	14/04/2024	14:00
1037456	ADRIANA ALVES DE LIMA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	3	14/04/2024	14:00
1035941	ADRIANA CAVANHA CASTRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	4	14/04/2024	14:00
1035494	ADRIANA GUTIERRE CAPELARI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	5	14/04/2024	14:00
1038630	ADRIANA MELGAREJO FLORES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	6	14/04/2024	14:00
1033509	ADRIANA PEREIRA CHAVES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	7	14/04/2024	14:00
1026950	ADRIANO ESPINDOLA DA COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	8	14/04/2024	14:00
1040499	ADRIANO JUNIOR ANTONIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	9	14/04/2024	14:00
1039469	ADRIELE VALIENTE RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	10	14/04/2024	14:00
1030385	ADRIELLI DA SILVA XAVIER	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	11	14/04/2024	14:00
1040422	ADRIELLY GODOY CHAGAS DE BRITO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	12	14/04/2024	14:00
1026460	ALANA CANDADO COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	13	14/04/2024	14:00
1025825	ALCIDES DUARTE AQUINO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	14	14/04/2024	14:00
1038812	ALDINEIA NEVES DO NASCIMENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	15	14/04/2024	14:00
1040341	ALESSANDRA PEREIRA CHAVES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	16	14/04/2024	14:00
1027092	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA GALBIN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	17	14/04/2024	14:00
1040507	ALEX DA SILVA CALICHIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	18	14/04/2024	14:00
1039375	ALEXANDRA MARTINEZ DE LIMA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	19	14/04/2024	14:00
1025370	ALEXANDRE VAZ RAMIRES DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	20	14/04/2024	14:00
1024591	ALEXIA VILARUIVA PEREIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	21	14/04/2024	14:00
1024596	ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	22	14/04/2024	14:00
1038095	ALICE GONCALVES CARIAGA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	23	14/04/2024	14:00
1038284	ALICE SABINO MACHADO DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	24	14/04/2024	14:00
1029965	ALICIA MAZARÃO BARATELA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	25	14/04/2024	14:00
1040657	ALINE LESCANO DE FREITAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	26	14/04/2024	14:00

1040089	ALINE SCHWARTZ CAPOVILLA CORDEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	27	14/04/2024	14:00
1025982	ALINE VIEIRA TORRES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	28	14/04/2024	14:00
1024785	ALISON VILMAR COLETI FARIA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	66	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1040682	ALISSON HENRIQUE RONDON DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	1	14/04/2024	14:00
1038286	ALLYSSON FERNANDO MARQUEZÓLO SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	2	14/04/2024	14:00
1040994	ALYNE VITÓRIA MENDONÇA LOPES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	3	14/04/2024	14:00
1026294	AMANDA AMORIM BULLMANN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	4	14/04/2024	14:00
1025623	AMANDA AQUINO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	5	14/04/2024	14:00
1036192	AMANDA DA SILVA BARROS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	6	14/04/2024	14:00
1026900	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	7	14/04/2024	14:00
1038886	AMANDA FÁVARO BARBOSA BERNARDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	8	14/04/2024	14:00
1035159	AMANDA GOMES FRANCISCO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	9	14/04/2024	14:00
1027164	AMANDA MARQUES RAMOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	10	14/04/2024	14:00
1025696	AMANDA MARTINS SOLOVIOFF	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	11	14/04/2024	14:00
1027636	AMANDA PEREIRA IRINEU	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	12	14/04/2024	14:00
1025164	AMANDA QUETLIN GONÇALVES GOMES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	13	14/04/2024	14:00
1027962	AMANDA RODRIGUES DIAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	14	14/04/2024	14:00
1031616	AMANDA SAVEDRA LUGO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	15	14/04/2024	14:00
1039829	ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	16	14/04/2024	14:00
1040541	ANA CARLA LEANDRO SALLES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	17	14/04/2024	14:00
1040941	ANA CAROLINA ESPÍNDOLA DE MORAIS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	18	14/04/2024	14:00
1035915	ANA CAROLINA FERREIRA OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	19	14/04/2024	14:00
1025418	ANA CAROLINA FERREIRA VIEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	20	14/04/2024	14:00
1027733	ANA CLÁUDIA DA SILVA CRISTALDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	21	14/04/2024	14:00
1031676	ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	22	14/04/2024	14:00
1038784	ANA CLAUDIA ROA LOUVERA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	23	14/04/2024	14:00
1028054	ANA JULIA FRANCISCO CASIMIRO DE ROSSI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	67	24	14/04/2024	14:00

<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1040888	ANA KARINA SOUZA BUENO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	1	14/04/2024	14:00
1036155	ANA LUCIA DA SILVA DELGADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	2	14/04/2024	14:00
1038848	ANA LUCIA RIBEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	3	14/04/2024	14:00
1025395	ANA LUIZA FERREIRA GONSALES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	4	14/04/2024	14:00
1024459	ANA PAULA AJALA RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	5	14/04/2024	14:00
1025529	ANA PAULA DA SILVA PIVETA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	6	14/04/2024	14:00
1036398	ANA PAULA DA SILVA VIEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	7	14/04/2024	14:00
1038656	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	8	14/04/2024	14:00
1036890	ANA PAULA OLIVEIRA ZARATE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	9	14/04/2024	14:00
1038371	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	10	14/04/2024	14:00
1040290	ANA PAULINA MACHADO DE CARVALHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	11	14/04/2024	14:00
1024722	ANDERSON MARCELINO QUEIROZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	12	14/04/2024	14:00
1024586	ANDRE FELIPE CEUCHUK HOICA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	13	14/04/2024	14:00
1039055	ANDRE JUNIOR LUGO DINIZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	14	14/04/2024	14:00
1032511	ANDREA PEREIRA DA COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	15	14/04/2024	14:00
1040866	ANDREIA DA SILVA LOPES DE ASSUNÇÃO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	16	14/04/2024	14:00
1037000	ANDRÉIA DE PAULA GOMES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	17	14/04/2024	14:00
1027721	ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	18	14/04/2024	14:00
1031541	ANDRESSA VITÓRIA DE SOUZA CAUCA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	19	14/04/2024	14:00
1040824	ANDRIELLI APARECIDA DE MELO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	20	14/04/2024	14:00
1024650	ANE LUIZA AGUAYO SOARES SANCHES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	21	14/04/2024	14:00
1026110	ANGÉLICA MARIA SERAFIM MARAN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	22	14/04/2024	14:00
1038300	ANILA GONÇALVES VASCONCELLOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	23	14/04/2024	14:00
1024913	ANNE GLEICE DE CASTRO VERA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	24	14/04/2024	14:00
1038640	ANTONIA DE FATIMA BRUNO NUNES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	25	14/04/2024	14:00
1024700	ANTONIO PEDRO FERREIRA GOMES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	26	14/04/2024	14:00
1040299	ANY KAROLINE RONDON SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	27	14/04/2024	14:00



1039697	APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	28	14/04/2024	14:00
1025883	ARIEL LEIVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	68	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1026666	ARIELLY COLETI DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	1	14/04/2024	14:00
1024448	ARLES BASILIO RAMIRES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	2	14/04/2024	14:00
1026726	ASTROGILDA MARQUES GAUTO VASQUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	3	14/04/2024	14:00
1039524	AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	4	14/04/2024	14:00
1024428	AYMÊ VICTÓRIA CHARÃO SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	5	14/04/2024	14:00
1039209	BÁRBARA SANTANA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	6	14/04/2024	14:00
1026743	BÁRBARA SILVA MACHADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	7	14/04/2024	14:00
1032738	BEATRIZ BARBOSA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	8	14/04/2024	14:00
1025542	BEATRIZ DA SILVA SUTIL FONTANA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	9	14/04/2024	14:00
1038820	BEATRIZ MORAIS ROCHA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	10	14/04/2024	14:00
1027783	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	11	14/04/2024	14:00
1024786	BIANCA ELEUTERIO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	12	14/04/2024	14:00
1026876	BIANCA LOPES ROMAN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	13	14/04/2024	14:00
1027609	BIANCA SILVA NASCIMENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	14	14/04/2024	14:00
1038903	BRENDA EDUARDA ALENCAR AVELAR	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	15	14/04/2024	14:00
1037287	BRENO CELSO DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	16	14/04/2024	14:00
1036696	BRUNA BARROS SOTANI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	17	14/04/2024	14:00
1040335	BRUNA BENITES FERRER	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	18	14/04/2024	14:00
1024421	BRUNA COIMBRA GONÇALVES DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	19	14/04/2024	14:00
1024411	BRUNA CRISTINA FRUMI ROMANN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	20	14/04/2024	14:00
1039014	BRUNA CRISTINA VAZ COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	21	14/04/2024	14:00
1038896	BRUNA DE MELO GALDINO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	22	14/04/2024	14:00
1027644	BRUNA ELOISA PACHECO DA CRUZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	23	14/04/2024	14:00
1027314	BRUNA FEUSER MILITAO ALMEIDA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	24	14/04/2024	14:00
1039897	BRUNA SOUZA MACHADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	25	14/04/2024	14:00

1039802	BRUNA VOLLMERHAUSEN	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	69	26	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1039061	BRUNO AGUERO MAURICIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	1	14/04/2024	14:00
1027777	BRUNO DE SOUZA COELHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	2	14/04/2024	14:00
1040953	BRUNO HENRIQUE DA SILVA MARQUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	3	14/04/2024	14:00
1026781	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	4	14/04/2024	14:00
1040924	CAMILA APARECIDA GODOI BAGNARA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	5	14/04/2024	14:00
1039500	CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	6	14/04/2024	14:00
1038246	CAMILA ROCHA SCALCO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	7	14/04/2024	14:00
1025002	CAMILA RODRIGUES DE BRUM	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	8	14/04/2024	14:00
1040449	CAMILA TOMAZELI SANTIAGO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	9	14/04/2024	14:00
1026291	CARINE DA SILVA CARVALHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	10	14/04/2024	14:00
1034322	CARLA EVANIELE GUEDES YAMAZAKI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	11	14/04/2024	14:00
1040252	CARLA THAIS GOMES DA SILVA MACHADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	12	14/04/2024	14:00
1026452	CARLOS BENTO RAMOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	13	14/04/2024	14:00
1029922	CARLOS HENRIQUE ZANELLA COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	14	14/04/2024	14:00
1039645	CAROLAINÉ FERNANDES BARREIROS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	15	14/04/2024	14:00
1031725	CAROLINA MOURA CALDEIRA VASCONCELLOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	16	14/04/2024	14:00
1027300	CAROLINE CARVALHO ALENCAR	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	17	14/04/2024	14:00
1039455	CAROLINE LOPES BARBOSA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	18	14/04/2024	14:00
1038922	CAROLINE RIBEIRO DE MORAES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	19	14/04/2024	14:00
1036883	CÁSSILA NAIARA MATIAS DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	20	14/04/2024	14:00
1027738	CASSIO HENRIQUE FERREIRA BENITEZ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	21	14/04/2024	14:00
1037246	CATHIANNE BATISTA BISCAYA DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	22	14/04/2024	14:00
1024451	CÉLIA REGINA RAMOS DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	23	14/04/2024	14:00
1028070	CESAR HENRIQUE GADEA PEIXINHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	24	14/04/2024	14:00
1025347	CHRISCIANE DOS SANTOS CABRAL RAMOÁ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	25	14/04/2024	14:00
1040870	CLAUDETE RAMOÁ CALISTRO MANCHINI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	26	14/04/2024	14:00

1025048	CLAUDIA BEZERRA CAVALCANTE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	27	14/04/2024	14:00
1027563	CLAUDIA DA SILVA PIMENTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	28	14/04/2024	14:00
1031331	CLAUDINEIA DA SILVA ALENCAR AVELAR	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	70	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1037899	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	1	14/04/2024	14:00
1033129	CLEANE GONÇALVES NASCIMENTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	2	14/04/2024	14:00
1035479	CLODOALDO BENITES GONÇALVES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	3	14/04/2024	14:00
1039812	CONCEIÇÃO APARECIDA PICOLO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	4	14/04/2024	14:00
1025998	CRISLÂINE DE OLIVEIRA CAMPOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	5	14/04/2024	14:00
1040506	CRISTIANE BLOEMER	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	6	14/04/2024	14:00
1038274	CRISTIANE MENDES RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	7	14/04/2024	14:00
1030234	CRISTIANE PINZAN MORAES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	8	14/04/2024	14:00
1030131	CRISTINA DA SILVA SOARES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	9	14/04/2024	14:00
1038109	DAIAN VERA GOMES DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	10	14/04/2024	14:00
1025021	DAIANE PORTUGAL DUARTE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	11	14/04/2024	14:00
1027570	DAMARIS PEREIRA LIMA AVILA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	12	14/04/2024	14:00
1024526	DANIELA CAPOVILLA RODRIGUES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	13	14/04/2024	14:00
1038127	DANIELA DAMASCENA ESTEVAO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	14	14/04/2024	14:00
1027991	DANIELA MEDINA ARGUELHO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	15	14/04/2024	14:00
1039655	DANIELA OLIVEIRA TAKEZAWA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	16	14/04/2024	14:00
1038832	DANIELE ALVES CORDEIRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	17	14/04/2024	14:00
1026169	DANIELE BISPO DA COSTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	18	14/04/2024	14:00
1040166	DANIELLE RIBEIRO LOPES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	19	14/04/2024	14:00
1026459	DANIELLI PEREIRA DA CUNHA PAZINATTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	20	14/04/2024	14:00
1039764	DANILO DE SOUZA AS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	21	14/04/2024	14:00
1025578	DANILO MATOS ARAUJO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	22	14/04/2024	14:00
1037513	DAYARA THOMÉ VIARO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	23	14/04/2024	14:00
1026508	DÉBORA DE OLIVEIRA LOPES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	24	14/04/2024	14:00

1039411	DEBORA GAIOSO CAPOVILLA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	25	14/04/2024	14:00
1039738	DEISY QUEREN SAMPAIO ALVES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	26	14/04/2024	14:00
1024957	DENISE DOS SANTOS HIRAHARA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	27	14/04/2024	14:00
1039332	DIANA ESTER ORTEGA OPORTO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	71	28	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA GOÍAS N.º 1263</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1025368	DIENNY LUIZA ANANIAS CASTRO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	1	14/04/2024	14:00
1038536	DIONATAN DOS SANTOS PRUDÊNCIO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	2	14/04/2024	14:00
1028040	DJESSICA COSTA CURTA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	3	14/04/2024	14:00
1024430	DWLYLHA ANTUNES SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	4	14/04/2024	14:00
1033350	ÉDER MANFRÉ	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	5	14/04/2024	14:00
1025417	EDGAR LEITE DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	6	14/04/2024	14:00
1024932	EDILAINY DE SOUZA TRINDADE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	7	14/04/2024	14:00
1034019	EDINÉIA JULIANA PEREIRA CEZÁRIO DUARTE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	8	14/04/2024	14:00
1024464	EDIVAN ELIAS PEREIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	9	14/04/2024	14:00
1040491	EDNA ROMEIRO ESPINOSA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	10	14/04/2024	14:00
1039982	EDSON EVANGELISTA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	11	14/04/2024	14:00
1031049	EDUARDA BUTARELLI PEREIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	12	14/04/2024	14:00
1040566	EDUARDA MACEDO CRUZ TORRES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	13	14/04/2024	14:00
1035742	EDUARDO VIEIRA RUFINO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	14	14/04/2024	14:00
1038655	ELAINE ALVES DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	15	14/04/2024	14:00
1037812	ELÂINE BATISTA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	16	14/04/2024	14:00
1025653	ELAINE CRISTINA CORREA DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	17	14/04/2024	14:00
1037834	ELAINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	18	14/04/2024	14:00
1037187	ELAINE RODRIGUES AQUINO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	19	14/04/2024	14:00
1031927	ELIANE DAS MERCES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	20	14/04/2024	14:00
1025366	ELIANE HEIBER DOS SANTOS	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	21	14/04/2024	14:00
1038511	ELIANE PEREIRA OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	22	14/04/2024	14:00
1026088	ELIANE PRADO	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	23	14/04/2024	14:00

1040302	ELIAS AVELINO LEITE	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	24	14/04/2024	14:00
1037180	ELIAS PEREIRA ALVES	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	25	14/04/2024	14:00
1041018	ELIEDSON SANTOS DE OLIVEIRA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	26	14/04/2024	14:00
1025244	ELINTON AQUINO DE SOUZA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	27	14/04/2024	14:00
1025701	ELIOMAR MIRANDA DA SILVA	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	28	14/04/2024	14:00
1027878	ELISSANDRA BORSATTI	E.M. PROF.º MOACIR FRANCO DE CARVALHO	72	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1038156	ELIZA BARBOSA MELLO	E.M. RUI BARBOSA	73	1	14/04/2024	14:00
1024777	ELIZANGELA NILVA FERREIRA	E.M. RUI BARBOSA	73	2	14/04/2024	14:00
1039849	ELIZETE DE SOUSA COELHO LOPES	E.M. RUI BARBOSA	73	3	14/04/2024	14:00
1030469	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	E.M. RUI BARBOSA	73	4	14/04/2024	14:00
1026902	EMANUELY DE SOUZA LOMBA	E.M. RUI BARBOSA	73	5	14/04/2024	14:00
1024790	EMERSON JONATAS LIMA	E.M. RUI BARBOSA	73	6	14/04/2024	14:00
1039341	EMILY COUTINHO UGALD	E.M. RUI BARBOSA	73	7	14/04/2024	14:00
1039851	EMILY TAWANY SOARES PAVÃO	E.M. RUI BARBOSA	73	8	14/04/2024	14:00
1024984	EMILYN CARDOSO	E.M. RUI BARBOSA	73	9	14/04/2024	14:00
1035686	ÉRICA LOPES DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	73	10	14/04/2024	14:00
1025818	ÉRICA VALMACEDA DE LIMA ICASSATTI DUARTE	E.M. RUI BARBOSA	73	11	14/04/2024	14:00
1039251	ERICK ALEXANDRE TOZZI VASCONCELLOS	E.M. RUI BARBOSA	73	12	14/04/2024	14:00
1027576	ERIK ARAUJO BARRETO	E.M. RUI BARBOSA	73	13	14/04/2024	14:00
1033543	ERIKA CRISTINA CABANHE	E.M. RUI BARBOSA	73	14	14/04/2024	14:00
1040734	ESLAINE DE ALMEIDA ARECO	E.M. RUI BARBOSA	73	15	14/04/2024	14:00
1034246	ESTELA JARCEM GATES	E.M. RUI BARBOSA	73	16	14/04/2024	14:00
1025575	ESTHEFANI SAYMOR OUCHI FIDALGO	E.M. RUI BARBOSA	73	17	14/04/2024	14:00
1026583	EULER FERREIRA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	73	18	14/04/2024	14:00
1026487	FABIANA AMORIM BULLMANN	E.M. RUI BARBOSA	73	19	14/04/2024	14:00
1027751	FABIANA APARECIDA RAMOS	E.M. RUI BARBOSA	73	20	14/04/2024	14:00
1037675	FABIANA DA SILVA MUINARSK	E.M. RUI BARBOSA	73	21	14/04/2024	14:00

1040384	FABIANA MONIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	73	22	14/04/2024	14:00
1036886	FABIANO VINICIUS MIRANDA LOPES	E.M. RUI BARBOSA	73	23	14/04/2024	14:00
1039781	FABIOLA SODRE RIOS	E.M. RUI BARBOSA	73	24	14/04/2024	14:00
1024506	FATIMA ELIANE MARTINES MARTINS	E.M. RUI BARBOSA	73	25	14/04/2024	14:00
1040722	FELIPE EMANUEL FERREIRA	E.M. RUI BARBOSA	73	26	14/04/2024	14:00
1039743	FERNANDA CRISTHINA BARBOSA PINHO	E.M. RUI BARBOSA	73	27	14/04/2024	14:00
1029323	FERNANDA CRISTINA PASSOS DE FARIAS	E.M. RUI BARBOSA	73	28	14/04/2024	14:00
1040446	FERNANDA DA SILVA MONSON DAURIA	E.M. RUI BARBOSA	73	29	14/04/2024	14:00
1040919	FERNANDA FRAGA ZAMPERLINI	E.M. RUI BARBOSA	73	30	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1033799	FERNANDO JOSE MOURA	E.M. RUI BARBOSA	74	1	14/04/2024	14:00
1026476	FERNANDO RODRIGUES FLORENCIANO	E.M. RUI BARBOSA	74	2	14/04/2024	14:00
1026479	FLAVIA ALINE BARBOSA FERNANDES	E.M. RUI BARBOSA	74	3	14/04/2024	14:00
1025966	FLLORIVAL DOURADO DOS REIS NETO	E.M. RUI BARBOSA	74	4	14/04/2024	14:00
1033062	FRANCIANE LEIVAS	E.M. RUI BARBOSA	74	5	14/04/2024	14:00
1025697	FRANCIELE BARROS DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	74	6	14/04/2024	14:00
1041002	FRANCIELE MARINHO DA SILVA LONGO	E.M. RUI BARBOSA	74	7	14/04/2024	14:00
1037917	FRANCIELY TOLEDO CHAVES	E.M. RUI BARBOSA	74	8	14/04/2024	14:00
1033506	FREDERICO EDUARDO DE LIMA E SILVA	E.M. RUI BARBOSA	74	9	14/04/2024	14:00
1040916	GABRIEL AFONSO TONIN	E.M. RUI BARBOSA	74	10	14/04/2024	14:00
1036020	GABRIEL ORTEGA BARATELLA	E.M. RUI BARBOSA	74	11	14/04/2024	14:00
1036600	GABRIELA BRITO DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	74	12	14/04/2024	14:00
1025032	GABRIELA GARCIA	E.M. RUI BARBOSA	74	13	14/04/2024	14:00
1024831	GABRIELA PEREIRA OGEDA	E.M. RUI BARBOSA	74	14	14/04/2024	14:00
1027091	GABRIELA RODRIGUES DAVID	E.M. RUI BARBOSA	74	15	14/04/2024	14:00
1025830	GABRIELI APARECIDA MIRANDA NEGRETE	E.M. RUI BARBOSA	74	16	14/04/2024	14:00
1036148	GABRIELI MARRI DO NASCIMENTO FERNANDES	E.M. RUI BARBOSA	74	17	14/04/2024	14:00
1039265	GABRIELLI ROMEIRO ALVARES	E.M. RUI BARBOSA	74	18	14/04/2024	14:00

1027843	GABRIELLY ARAUJO ANDRADE	E.M. RUI BARBOSA	74	19	14/04/2024	14:00
1040676	GABRIELLY RAMIRES DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	74	20	14/04/2024	14:00
1040900	GABRIELY GOMES FRANCISCO	E.M. RUI BARBOSA	74	21	14/04/2024	14:00
1040399	GEAN CARLOS ARAÚJO	E.M. RUI BARBOSA	74	22	14/04/2024	14:00
1039674	GEOVANA GUTIERREZ DIAS	E.M. RUI BARBOSA	74	23	14/04/2024	14:00
1026372	GEOVANA RODRIGUES DE ARAUJO	E.M. RUI BARBOSA	74	24	14/04/2024	14:00
1025065	GERUSA ZAFALON HAAGSMA	E.M. RUI BARBOSA	74	25	14/04/2024	14:00
1040801	GILVAN LIRA PEREIRA JUNIOR	E.M. RUI BARBOSA	74	26	14/04/2024	14:00
1027236	GIOVANA MILENA FERREIRA FONSECA	E.M. RUI BARBOSA	74	27	14/04/2024	14:00
1032673	GIOVANNA BUTARELLI GARCIA	E.M. RUI BARBOSA	74	28	14/04/2024	14:00
1030461	GIOVANNA FARAJ DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	74	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1031185	GIOVANNA NUNES SALES	E.M. RUI BARBOSA	75	1	14/04/2024	14:00
1025283	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	75	2	14/04/2024	14:00
1040538	GISEVELYN FERREIRA RODRIGUES	E.M. RUI BARBOSA	75	3	14/04/2024	14:00
1040922	GISLAINE DA SILVA CARVALHO	E.M. RUI BARBOSA	75	4	14/04/2024	14:00
1025737	GIULIANE BATISTA FREITAS	E.M. RUI BARBOSA	75	5	14/04/2024	14:00
1025609	GIYORDANNA LORENA MARIA LOREN MARINHO DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	75	6	14/04/2024	14:00
1035142	GLAUCIA BUHLER DA CUNHA	E.M. RUI BARBOSA	75	7	14/04/2024	14:00
1037416	GLAUCY RICARDI FERREIRA	E.M. RUI BARBOSA	75	8	14/04/2024	14:00
1026073	GLEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	75	9	14/04/2024	14:00
1036919	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	E.M. RUI BARBOSA	75	10	14/04/2024	14:00
1035478	GUILHERME TANAMATI FERNANDES	E.M. RUI BARBOSA	75	11	14/04/2024	14:00
1026232	GUSTAVO BENITES COSTA	E.M. RUI BARBOSA	75	12	14/04/2024	14:00
1024468	GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	E.M. RUI BARBOSA	75	13	14/04/2024	14:00
1025089	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIANA	E.M. RUI BARBOSA	75	14	14/04/2024	14:00
1026560	GUSTAVO SEIZER DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	75	15	14/04/2024	14:00









1035576	KARINE RIBEIRO ROCHA	E.M. RUI BARBOSA	78	9	14/04/2024	14:00
1024876	KARINI MINHO SIMINES	E.M. RUI BARBOSA	78	10	14/04/2024	14:00
1039636	KARINY RAÍSSA VIEIRA FRANCO	E.M. RUI BARBOSA	78	11	14/04/2024	14:00
1039506	KAROLAINE FERRAZ CORREIA	E.M. RUI BARBOSA	78	12	14/04/2024	14:00
1032853	KAROLAYNE DA SILVA AUGUSTO	E.M. RUI BARBOSA	78	13	14/04/2024	14:00
1039371	KAROLINE AQUINO DA ROSA	E.M. RUI BARBOSA	78	14	14/04/2024	14:00
1040547	KAROLINY LIMA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA	78	15	14/04/2024	14:00
1026651	KAROLLYNA DA SILVA MARAN	E.M. RUI BARBOSA	78	16	14/04/2024	14:00
1025163	KATIA CILENE BAEZ	E.M. RUI BARBOSA	78	17	14/04/2024	14:00
1032690	KAUÃ DA SILVA ELIAS	E.M. RUI BARBOSA	78	18	14/04/2024	14:00
1039959	KAYK ALVES RATIER	E.M. RUI BARBOSA	78	19	14/04/2024	14:00
1038427	KEILA BECKER ERANI	E.M. RUI BARBOSA	78	20	14/04/2024	14:00
1025160	KEILLA MICHELLE ROCHA MOURA	E.M. RUI BARBOSA	78	21	14/04/2024	14:00
1027258	KELVIS LUAN BARBOSA VIEIRA	E.M. RUI BARBOSA	78	22	14/04/2024	14:00
1040950	KETLYN LIMA ROMERO	E.M. RUI BARBOSA	78	23	14/04/2024	14:00
1040033	KEVELIN OLIVEIRA MARINHO	E.M. RUI BARBOSA	78	24	14/04/2024	14:00
1039924	KIMBERLY EDUARDA MARTINS	E.M. RUI BARBOSA	78	25	14/04/2024	14:00
1024891	KLEBER RORATO PEREIRA	E.M. RUI BARBOSA	78	26	14/04/2024	14:00
1037648	KOUSSOUGBO DE CARVALHO DJATOUGBÉ REINE AYEONG	E.M. RUI BARBOSA	78	27	14/04/2024	14:00
1039671	LAÍS DA SILVA MALDONADO	E.M. RUI BARBOSA	78	28	14/04/2024	14:00
1038868	LANA LUNKES DE MATOS	E.M. RUI BARBOSA	78	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.M. RUI BARBOSA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA SAUDE N.º 980</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1036107	LARALINE GONÇALES FERREIRA	E.M. RUI BARBOSA	79	1	14/04/2024	14:00
1024614	LARISSA ALBUQUERQUE ROSA BERALDO	E.M. RUI BARBOSA	79	2	14/04/2024	14:00
1040899	LARISSA COSTA DE AQUINO	E.M. RUI BARBOSA	79	3	14/04/2024	14:00
1039589	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	79	4	14/04/2024	14:00
1040090	LARISSA LARSEN	E.M. RUI BARBOSA	79	5	14/04/2024	14:00
1035694	LARISSA PEREZ IBARROLA	E.M. RUI BARBOSA	79	6	14/04/2024	14:00

1031536	LAURIANA DE LIMA LACERDA	E.M. RUI BARBOSA	79	7	14/04/2024	14:00
1033661	LAVÍNIA SANCHES AZARIAS	E.M. RUI BARBOSA	79	8	14/04/2024	14:00
1032549	LAYNARA DE FREITAS BERNARDES	E.M. RUI BARBOSA	79	9	14/04/2024	14:00
1037214	LAYS PAULA BRANDÃO CLAUZ	E.M. RUI BARBOSA	79	10	14/04/2024	14:00
1025952	LEANDRO LUNARDELLI GOTARDI	E.M. RUI BARBOSA	79	11	14/04/2024	14:00
1026547	LENARA APARECIDA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	79	12	14/04/2024	14:00
1032074	LEO MARQUES FERNANDES ZANCHETT	E.M. RUI BARBOSA	79	13	14/04/2024	14:00
1038463	LEONILDA DE SOUZA BUENO	E.M. RUI BARBOSA	79	14	14/04/2024	14:00
1027770	LETICIA AYUMI KANOMATA DO AMARAL	E.M. RUI BARBOSA	79	15	14/04/2024	14:00
1036887	LETICIA KAMILY AVELAR COLETI	E.M. RUI BARBOSA	79	16	14/04/2024	14:00
1038519	LETÍCIA MARIA ALVARENGA RIBEIRO	E.M. RUI BARBOSA	79	17	14/04/2024	14:00
1025212	LETÍCIA SOUZA NASCIMENTO	E.M. RUI BARBOSA	79	18	14/04/2024	14:00
1037464	LETICIA VITORIA TOZZI	E.M. RUI BARBOSA	79	19	14/04/2024	14:00
1034581	LETTICYA CRUZ DE OLIVEIRA	E.M. RUI BARBOSA	79	20	14/04/2024	14:00
1026185	LILIA BENITES	E.M. RUI BARBOSA	79	21	14/04/2024	14:00
1040426	LILIANE DAUZACKER GOMES	E.M. RUI BARBOSA	79	22	14/04/2024	14:00
1035566	LILIANE SARMENTO RODRIGUES	E.M. RUI BARBOSA	79	23	14/04/2024	14:00
1026808	LISANDRA DA SILVA ESPINDOLA	E.M. RUI BARBOSA	79	24	14/04/2024	14:00
1025989	LIZ ANDRÉIA GONÇALVES	E.M. RUI BARBOSA	79	25	14/04/2024	14:00
1027491	LOHAINI MARIAN CLAUSS FRANCISCO DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	79	26	14/04/2024	14:00
1038235	LOURIVAL CAPOANO	E.M. RUI BARBOSA	79	27	14/04/2024	14:00
1026098	LUAN MÜLLER DA SILVA GONÇALVES	E.M. RUI BARBOSA	79	28	14/04/2024	14:00
1027212	LUANA DA SILVA CRISTOVÃO	E.M. RUI BARBOSA	79	29	14/04/2024	14:00
1039960	LUANA FABIULA SILVA	E.M. RUI BARBOSA	79	30	14/04/2024	14:00
1033073	LUANA MENDES DE SOUZA	E.M. RUI BARBOSA	79	31	14/04/2024	14:00
1029672	LUANA SANTOS FEITOSA	E.M. RUI BARBOSA	79	32	14/04/2024	14:00
1027623	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GANDORFO	E.M. RUI BARBOSA	79	33	14/04/2024	14:00
1040943	LUCAS LOPES CALSAVARA	E.M. RUI BARBOSA	79	34	14/04/2024	14:00
1025070	LUCAS RODRIGUES ARAÚJO CHAVES	E.M. RUI BARBOSA	79	35	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO****ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
---------	------	----------------	------	------	------	---------

CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-						
1039144	LUCAS SOUZA CHAGAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	1	14/04/2024	14:00
1039461	LUCIANA DOS SANTOS LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	2	14/04/2024	14:00
1026234	LUCIANA TROTTA THOME SIMAO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	3	14/04/2024	14:00
1024619	LUCIANO DELGADO LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	4	14/04/2024	14:00
1041008	LUCIANO PALACIOS DE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	5	14/04/2024	14:00
1039156	LUCILEIA ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	6	14/04/2024	14:00
1040451	LUCIMARA ARCE LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	7	14/04/2024	14:00
1024456	LUCIMARA DA SILVA MARQUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	8	14/04/2024	14:00
1039942	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	9	14/04/2024	14:00
1040524	LUÍS FERNANDO OVELAR DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	10	14/04/2024	14:00
1025367	LUIS GUSTAVO ROLIM ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	11	14/04/2024	14:00
1030874	LUIZ FELIPE CRISTALDO MARQUES MALACARNE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	12	14/04/2024	14:00
1027939	LUIZA BISPO DOS REIS RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	13	14/04/2024	14:00
1034205	LUZIA CALISTRO ROMEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	14	14/04/2024	14:00
1040371	MAICON ESCALANTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	15	14/04/2024	14:00
1032051	MAIKYL JUNES GOMES AZARIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	16	14/04/2024	14:00
1039449	MAÍRA BARRETO TORRACA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	17	14/04/2024	14:00
1030493	MAIZA BRANDÃO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	18	14/04/2024	14:00
1040129	MARCIA GISLEINE AZARIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	19	14/04/2024	14:00
1029689	MARCIANA DA SILVA ALVARENGA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	20	14/04/2024	14:00
1033483	MARCOS AURELIO GOTARDI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	21	14/04/2024	14:00
1040882	MARIA ALINE MARTINEZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	22	14/04/2024	14:00
1040607	MARIA APARECIDA DE ASSIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	23	14/04/2024	14:00
1037708	MARIA EDUARDA GAZOLA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	24	14/04/2024	14:00
1024450	MARIA ELOISA SANTOS ROSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	25	14/04/2024	14:00
1024937	MARIA FERNANDA ALVES ROMUALDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	26	14/04/2024	14:00
1024912	MARIA IVANETE MARQUES DA SILVA SARTARELO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	27	14/04/2024	14:00
1024696	MARIA KAROLAINE DA SILVA SABINO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	28	14/04/2024	14:00
1032822	MARIA LUIZA BARIANI GURTLER	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	29	14/04/2024	14:00
1033048	MARIA LUIZA CAVALCANTE CARDOSO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	30	14/04/2024	14:00
1040744	MARIA LUIZA SANTOS ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	31	14/04/2024	14:00
1025355	MARIA RITA SOUZA RECO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	32	14/04/2024	14:00
1036065	MARIA ROSA CALDEIRA MAJORAL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	33	14/04/2024	14:00
1025230	MARIA VANESSA FLORES RIBEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	80	34	14/04/2024	14:00

LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO						
ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1039719	MARIANA RHAYLLA OLIVEIRA ROQUE DE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	1	14/04/2024	14:00
1038946	MARIANA RODRIGUES BATISTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	2	14/04/2024	14:00
1027105	MARIANA VIEIRA COMPAGNONI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	3	14/04/2024	14:00
1038921	MARIANY TABORGA MARQUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	4	14/04/2024	14:00
1024656	MARIELE DOS SANTOS FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	5	14/04/2024	14:00
1037470	MARIELE ESPINDOLA ICASSATTI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	6	14/04/2024	14:00
1025772	MARILENE DAS MERCÊS SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	7	14/04/2024	14:00
1039509	MARILENE DOS SANTOS ESPINDOLA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	8	14/04/2024	14:00
1038861	MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	9	14/04/2024	14:00
1039642	MARINÊS MOREIRA RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	10	14/04/2024	14:00
1036174	MARLI GOES FRANQUI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	11	14/04/2024	14:00
1039806	MARLY S DE OLIVEIRA HAFFENER	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	12	14/04/2024	14:00
1024476	MARYANE DUARTE CALADO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	13	14/04/2024	14:00
1040845	MATEUS BATISTA REZENDE SE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	14	14/04/2024	14:00
1027237	MATEUS GUERRA MIRANDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	15	14/04/2024	14:00
1040716	MATHEUS DE CASTRO SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	16	14/04/2024	14:00
1038850	MATHEUS UHDE ROVEDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	17	14/04/2024	14:00
1036796	MAURÍCIO MAGALHÃES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	18	14/04/2024	14:00
1038339	MAURICIO MONTEIRO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	19	14/04/2024	14:00
1027886	MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	20	14/04/2024	14:00
1040081	MAYARA DOS SANTOS ANTONIAK	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	21	14/04/2024	14:00
1036684	MAYARA RENATA COSTA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	22	14/04/2024	14:00
1039454	MAYARA SOARES MOREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	23	14/04/2024	14:00
1040181	MAYCON HECTOR DOS REIS PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	24	14/04/2024	14:00
1024677	MELIZE GIL DIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	25	14/04/2024	14:00
1036408	MICAELLA CRATIU DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	26	14/04/2024	14:00
1038998	MICHELLE DO NASCIMENTO TAGLIALENHA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	27	14/04/2024	14:00
1039525	MIDIAN MORLAS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	28	14/04/2024	14:00



1039008	MIGUELA KERLY ROMÃO BRITOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	29	14/04/2024	14:00
1025602	MILENA MELO SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	30	14/04/2024	14:00
1039944	MIRELA ROSA BATISTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	31	14/04/2024	14:00
1040301	MURILO ARAUJO RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	32	14/04/2024	14:00
1039880	MURILO DE OLIVEIRA FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	33	14/04/2024	14:00
1038482	MYLLENA DOS SANTOS BRAGA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	81	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1039791	MYLLENA TENÓRIO FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	1	14/04/2024	14:00
1024708	NAELCIO DA CONCEIÇÃO CRUDI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	2	14/04/2024	14:00
1039458	NÁGILA GOMES DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	3	14/04/2024	14:00
1025595	NAIZA DANIELY RAMOS MELO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	4	14/04/2024	14:00
1035361	NATALIA FERNANDA ARTEMAN SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	5	14/04/2024	14:00
1024782	NATALIA GARCIA GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	6	14/04/2024	14:00
1039018	NATALIA PEREIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	7	14/04/2024	14:00
1039417	NATÁLIA VITÓRIA COSTA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	8	14/04/2024	14:00
1040175	NATALY PLEUTIN FLEITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	9	14/04/2024	14:00
1036165	NATHALIA CABRAL BIAGI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	10	14/04/2024	14:00
1039720	NATHALIA DE SOUZA CAPELARI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	11	14/04/2024	14:00
1024517	NATHALYA BENITES VALLEJO BARBOZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	12	14/04/2024	14:00
1025928	NAYARA RAMIRES VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	13	14/04/2024	14:00
1035928	NEDISON FERREIRA CORRÊA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	14	14/04/2024	14:00
1024507	NEUZA CRESPIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	15	14/04/2024	14:00
1024405	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	16	14/04/2024	14:00
1037297	ODILSON BANDEIRA DUARTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	17	14/04/2024	14:00
1025891	OTILIA DE ALMEIDA ARÉVALO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	18	14/04/2024	14:00
1027867	OZANA KETHERYNNY FERNANDES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	19	14/04/2024	14:00
1038976	PAMELA ADRIANA MIRANDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	20	14/04/2024	14:00
1038722	PÂMELA MOÇO DE MATOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	82	21	14/04/2024	14:00





1039300	SARA DA SILVA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	8	14/04/2024	14:00
1033830	SARA KILIAN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	9	14/04/2024	14:00
1040672	SARAH FARIAS DA COSTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	10	14/04/2024	14:00
1040696	SAVIO HENRIQUE PAULA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	11	14/04/2024	14:00
1024981	SHIRLEY MORILHA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	12	14/04/2024	14:00
1039125	SILAS DA SILVA NEVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	13	14/04/2024	14:00
1037844	SILVANA DE LIMA NUNES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	14	14/04/2024	14:00
1039038	SILVIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	15	14/04/2024	14:00
1033123	SINESIO SANTOS VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	16	14/04/2024	14:00
1026124	SIRLEIDE ALVES DA COSTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	17	14/04/2024	14:00
1039369	SONIA APARECIDA SILVA BIRON	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	18	14/04/2024	14:00
1040062	STEFANNY LORENA NOGUEIRA RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	19	14/04/2024	14:00
1032436	SUELEN CRSITINI ALVES MORINIGO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	20	14/04/2024	14:00
1024513	SUELEN TAVARES TORRES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	21	14/04/2024	14:00
1039400	SUELEN WHITE STIPP	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	22	14/04/2024	14:00
1035432	SUELLEN QUINTANA FERREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	23	14/04/2024	14:00
1027109	SUMEIRE DOS SANTOS SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	24	14/04/2024	14:00
1026897	SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	25	14/04/2024	14:00
1040633	SUZIMARA GARCIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	26	14/04/2024	14:00
1040413	TAIENNY MARQUEZÓLO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	27	14/04/2024	14:00
1033670	TAILINNY FERNANDA MARQUEZÓLO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	28	14/04/2024	14:00
1036560	TAINÁ DOS SANTOS SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	29	14/04/2024	14:00
1024504	TAINÁ VILHALVA CRESPIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	30	14/04/2024	14:00
1040966	TAINARA DOMINGUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	31	14/04/2024	14:00
1038581	TAINARA MONGELO MARTINS CORDOBAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	32	14/04/2024	14:00
1031159	TAMARA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	33	14/04/2024	14:00
1025483	TAMIRES MACEDO ROSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	84	34	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO****ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO

**CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-**

1024900	TAMYRES SOVERNIGO LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	1	14/04/2024	14:00
1040123	TATIANE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	2	14/04/2024	14:00
1025353	TATIANE MARQUES RIBEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	3	14/04/2024	14:00
1037499	TATIANE VENTURIN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	4	14/04/2024	14:00
1025988	TATIELE VIEIRA FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	5	14/04/2024	14:00
1033693	TATIELI DA CRUZ VALENSUELA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	6	14/04/2024	14:00
1038141	TAUANA DE ALMEIDA GALVAO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	7	14/04/2024	14:00
1033415	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	8	14/04/2024	14:00
1025228	TAYRINE APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	9	14/04/2024	14:00
1039496	TEREZA ENCISO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	10	14/04/2024	14:00
1034444	TEREZINHA DE JESUS FELÍCIO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	11	14/04/2024	14:00
1024815	THACIANE VIANA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	12	14/04/2024	14:00
1037505	THAIANE FERREIRA DE LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	13	14/04/2024	14:00
1035703	THAIANNY DA SILVA BARBOSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	14	14/04/2024	14:00
1024898	THAÍS RODRIGUES VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	15	14/04/2024	14:00
1025055	THAÍS VITÓRIA FERNANDES SANCHES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	16	14/04/2024	14:00
1039004	THAIZE ARAGÃO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	17	14/04/2024	14:00
1035402	THAYLAN LOUREIRO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	18	14/04/2024	14:00
1025437	THAYS ALVES CARDOSO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	19	14/04/2024	14:00
1040817	THAYS FERNANDA BELARMINO RESENDE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	20	14/04/2024	14:00
1038505	THIAGO BATISTA BISCAYA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	21	14/04/2024	14:00
1027243	THIAGO DE ALMEIDA COUTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	22	14/04/2024	14:00
1024406	THIAGO FERNANDES AMARILHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	23	14/04/2024	14:00
1035156	THIAGO LIMA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	24	14/04/2024	14:00
1038044	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	25	14/04/2024	14:00
1028062	TIAGO PANCOTI MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	26	14/04/2024	14:00
1024501	TIALLESON DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	27	14/04/2024	14:00
1040211	UESLEM EDER MEM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	28	14/04/2024	14:00
1040439	VALDENIR SOUZA DA ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	29	14/04/2024	14:00
1036710	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	30	14/04/2024	14:00
1026657	VALDIR DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	31	14/04/2024	14:00
1024908	VALMIR SANDOVAL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	32	14/04/2024	14:00
1027152	VANESSA BARBOZA LIMA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	33	14/04/2024	14:00
1039121	VANESSA CALISTO DE ABREU	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	85	34	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO**

**ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475**

<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2000-AGENTE ADMINISTRATIVO-</b>						
1040586	VANESSA DANIELI NETO ROMERO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	1	14/04/2024	14:00
1037521	VANESSA DOS REIS NARCISO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	2	14/04/2024	14:00
1038588	VANESSA TOMAZELI SANTIAGO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	3	14/04/2024	14:00
1030974	VANIA ALBINO VIEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	4	14/04/2024	14:00
1038917	VANIELI ARAGÃO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	5	14/04/2024	14:00
1040436	VICTOR HUGO CAVALHEIRI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	6	14/04/2024	14:00
1025069	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	7	14/04/2024	14:00
1038880	VICTOR MANOEL DE SOUZA GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	8	14/04/2024	14:00
1026349	VICTOR MATHEUS MEDEIROS PRADO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	9	14/04/2024	14:00
1039894	VICTORIA MELEGA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	10	14/04/2024	14:00
1040094	VILMA RIBERIO DA COSTA BUENO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	11	14/04/2024	14:00
1039591	VINICIUS LUNARDELLI ROCHA GOTARDI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	12	14/04/2024	14:00
1040623	VITHORIA IRACEMA FARIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	13	14/04/2024	14:00
1037395	VITÓRIA MENEGASSI SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	14	14/04/2024	14:00
1036780	VIVIANE FORTUNATO PRAXEDE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	15	14/04/2024	14:00
1038261	WAGNER APARECIDO MIRANDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	16	14/04/2024	14:00
1037209	WELLITON ALVES DE MELO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	17	14/04/2024	14:00
1026096	WENDY GABRIELLY PRADO DA CRUZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	18	14/04/2024	14:00
1039093	WESLEY VIEIRA FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	19	14/04/2024	14:00
1024880	WILLIAN DOUGLAS ALMEIDA DE PAULA REZUTTI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	20	14/04/2024	14:00
1036867	WIVISLAYNE FORTUNATO VITURINO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	21	14/04/2024	14:00
1024593	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	22	14/04/2024	14:00
1032334	YASMIM TAINÁ VERAS DE SOUSA BORGES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	23	14/04/2024	14:00
1028051	YASMIN DE OLIVEIRA DUARTE JARA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	24	14/04/2024	14:00
1029131	YUKI DINIZ PAIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	25	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2001-AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1024894	ANA MARIA FERREIRA MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	26	14/04/2024	14:00
1024597	ANABEL VILHALVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	27	14/04/2024	14:00

1024545	ANDRIELE MARQUES DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	28	14/04/2024	14:00
1024649	CARLOS HENRIQUE CAVANHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	29	14/04/2024	14:00
1025199	EDIVALDO CEPRE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	30	14/04/2024	14:00
1024569	EDSON VOGARIM VERA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	31	14/04/2024	14:00
1033878	EVANIR LEMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	32	14/04/2024	14:00
1039177	EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	33	14/04/2024	14:00
1031268	INES QUINHONE LARANJEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	86	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2001-AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1033445	JAZÉIAS BENITES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	1	14/04/2024	14:00
1027416	JOISON KAIO TORRES MORAIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	2	14/04/2024	14:00
1027945	JORSIELI SARATE MENDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	3	14/04/2024	14:00
1025091	NATHIELI MARQUES FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	4	14/04/2024	14:00
1040177	SAMARA BENITES VERON	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	5	14/04/2024	14:00
1031569	TAMARA CASTELÃO RICARDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	6	14/04/2024	14:00
1030108	WILLIAN SOARES GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	7	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-</b>						
1035618	ADEILCA AIRES CARNEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	8	14/04/2024	14:00
1040670	ADEMIR SILVA DO CARMO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	9	14/04/2024	14:00
1037901	ADRIANA APARECIDA DA SILVA GONZALEZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	10	14/04/2024	14:00
1035803	ADRIANA DIONISIO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	11	14/04/2024	14:00
1036459	ADRIANA SCHEIFER BARBOSA MAGRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	12	14/04/2024	14:00
1035570	ADRIELE NAIARA CORREA PIRES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	13	14/04/2024	14:00
1036759	AGNES TORRES MADEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	14	14/04/2024	14:00
1040285	ALDENIRA MARQUES DE FREITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	15	14/04/2024	14:00
1027818	ALESSANDRA DO CARMO NASCIMENTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	16	14/04/2024	14:00
1040247	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	87	17	14/04/2024	14:00







1037226	CRISTHIANNE BATISTA BISCAYA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	4	14/04/2024	14:00
1039444	CRISTIANE PORTO DE FREITAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	5	14/04/2024	14:00
1040240	CRISTINA GULARTE MACENA DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	6	14/04/2024	14:00
1040162	DAIANE NATALIE ROJAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	7	14/04/2024	14:00
1039824	DAISE VIEIRA SOARES FERRARI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	8	14/04/2024	14:00
1025425	DANYELLE DE SOUZA GOMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	9	14/04/2024	14:00
1038277	DAYANI APARECIDA PAZINI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	10	14/04/2024	14:00
1038333	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	11	14/04/2024	14:00
1027114	DEVANIR DA COSTA ATAIDE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	12	14/04/2024	14:00
1026439	DIESSICA LEÔNCIO RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	13	14/04/2024	14:00
1024775	DIVANETE APARECIDA MELEGA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	14	14/04/2024	14:00
1026401	EDER GONÇALVES VALLEJO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	15	14/04/2024	14:00
1038328	EDINA NAIR BOHRER	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	16	14/04/2024	14:00
1027802	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	17	14/04/2024	14:00
1037997	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	18	14/04/2024	14:00
1027911	EDNALVA APARACIDA VALERIO RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	19	14/04/2024	14:00
1038477	EDNEIA VITRO DE AS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	20	14/04/2024	14:00
1024523	EDUARDA SARACHO LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	21	14/04/2024	14:00
1025378	ELAINE APARECIDA SITA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	22	14/04/2024	14:00
1025673	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	23	14/04/2024	14:00
1026370	ELIANE GROCHEVIS JONCK CROIDER	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	24	14/04/2024	14:00
1039433	ELIANE RODRIGUES AQUINO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	25	14/04/2024	14:00
1025269	ELIANE SALVINO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	26	14/04/2024	14:00
1024409	ELIZABETH JULIA DE OLIVEIRA CORREA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	27	14/04/2024	14:00
1036507	EMILLY LAIANE DA SILVA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	28	14/04/2024	14:00
1039493	ÉRICA DA SILVA MARIANO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	29	14/04/2024	14:00
1026779	ERICA FERREIRA DE ARAÚJO SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	30	14/04/2024	14:00
1037363	ERICA URIAS DE MOURA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	31	14/04/2024	14:00
1039343	ERICK ISSAMU SHINZATO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	32	14/04/2024	14:00
1026297	ERIKA DA SILVA CRUZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	33	14/04/2024	14:00
1032062	EUCLIDES AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	89	34	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO****ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-</b>						
1038760	EULINA RODRIGUES ANDRADE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	1	14/04/2024	14:00
1039875	EVELY DA SILVA RIBEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	2	14/04/2024	14:00
1040376	EVELY NICOLI DA SILVA DUARTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	3	14/04/2024	14:00
1040466	FABIANA DA SILVA MORAIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	4	14/04/2024	14:00
1025322	FABIO MATHEUS RODRIGUES GOMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	5	14/04/2024	14:00
1026875	FÁTIMA DE MATOS PEREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	6	14/04/2024	14:00
1035162	FELIPE DO AMARAL BAPTISTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	7	14/04/2024	14:00
1039840	FERNANDA BEZERRA DA ROCHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	8	14/04/2024	14:00
1039748	FERNANDA CRISTHINA BARBOSA PINHO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	9	14/04/2024	14:00
1038528	FERNANDA DE FREITAS MARTINS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	10	14/04/2024	14:00
1038807	FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	11	14/04/2024	14:00
1025514	FERNANDO BARBOSA GUERREIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	12	14/04/2024	14:00
1025186	FLAVIA TORRES DO COUTO BENITES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	13	14/04/2024	14:00
1025097	FRANCIELLE MARQUES ARLINDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	14	14/04/2024	14:00
1025284	FRANCIELLI FLORES DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	15	14/04/2024	14:00
1035562	FRANCINE MARQUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	16	14/04/2024	14:00
1038098	GABRIEL MANFRÉ DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	17	14/04/2024	14:00
1033749	GABRIELA APARECIDA FELÍCIO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	18	14/04/2024	14:00
1024933	GABRIELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	19	14/04/2024	14:00
1038816	GABRIELA ROCHA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	20	14/04/2024	14:00
1027645	GABRIELLE CALDAS MODESTO KILIAN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	21	14/04/2024	14:00
1035297	GEISIELY FELISDORO DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	22	14/04/2024	14:00
1037511	GEORGE MARQUES GOMES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	23	14/04/2024	14:00
1038622	GESSICA TOREZAN DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	24	14/04/2024	14:00
1026365	GIOVANNA SANTOS XAVIER CHANES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	25	14/04/2024	14:00
1034941	GISELE RODRIGUES FARIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	26	14/04/2024	14:00
1039776	GISLAINE DOS SANTOS MAZARÃO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	27	14/04/2024	14:00
1025180	GLEISIANE LIMA PARDINI DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	28	14/04/2024	14:00
1036215	GRAZIELLE CARVALHO BRASIL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	29	14/04/2024	14:00
1025990	GUILARDO VIANA PINHO NETO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	30	14/04/2024	14:00
1030689	GUILHERME GOMES FIGUEIREDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	31	14/04/2024	14:00
1024481	GUILHERME ROBERTO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	32	14/04/2024	14:00
1026358	GUSTAVO MARCELINO PORANGABA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	33	14/04/2024	14:00

1025633	HÂNÝA SHÉROLIN ALMEIDA MACIEL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	90	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-</b>						
1040193	HAYARA DOMINGUES DA TRINDADE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	1	14/04/2024	14:00
1027745	HELENA OLIVEIRA GONCALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	2	14/04/2024	14:00
1040041	HELENA SALVINO DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	3	14/04/2024	14:00
1039234	IASMIM TAINA RODRIGUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	4	14/04/2024	14:00
1040542	ILMA GIMENEZ ORTEGA MENDONÇA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	5	14/04/2024	14:00
1039766	INDIARA RICIELLY OLIVEIRA NASCIMENTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	6	14/04/2024	14:00
1037676	IRANEIDE MARIA DE SOUZA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	7	14/04/2024	14:00
1039964	ISA ISABEL CRISTALDO ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	8	14/04/2024	14:00
1025208	ISABELA CAROLINA SAMPAIO OLIVEIRA SOLOVIOFF	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	9	14/04/2024	14:00
1032827	ITAUANA VILHALVA FRANCISCO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	10	14/04/2024	14:00
1025088	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	11	14/04/2024	14:00
1040157	IZABELLA PRATES FARIAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	12	14/04/2024	14:00
1038175	JACILAINE TELLES MARTINEZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	13	14/04/2024	14:00
1025493	JAKELINE APARECIDA DIAS COSTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	14	14/04/2024	14:00
1024576	JAMILLE AQUINO BORGES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	15	14/04/2024	14:00
1038411	JANAINA CALEGARI DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	16	14/04/2024	14:00
1026918	JANE GOMES JACQUES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	17	14/04/2024	14:00
1038474	JAQUELINE MARIA DA COSTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	18	14/04/2024	14:00
1037422	JAQUELINE SOUZA AMORIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	19	14/04/2024	14:00
1035911	JEANE MARI GONÇALVES LEITE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	20	14/04/2024	14:00
1027785	JESISLAINE DUARTE BARREIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	21	14/04/2024	14:00
1037585	JHENIFER ALINE DE SOUZA ROSA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	22	14/04/2024	14:00
1024577	JHONATAN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	23	14/04/2024	14:00
1024443	JOANILSON CARDENAL DE ASSUNÇÃO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	24	14/04/2024	14:00
1025826	JOSE CARLOS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	25	14/04/2024	14:00
1040556	JOSÉ LEONARDO PIRES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	91	26	14/04/2024	14:00







1033049	MÁRCIA RAMOS CORREA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	13	14/04/2024	14:00
1032864	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	14	14/04/2024	14:00
1024453	MÁRCIA SANTANA RIBEIRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	15	14/04/2024	14:00
1025338	MÁRCIO DA CRUZ GONÇALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	16	14/04/2024	14:00
1025465	MÁRCIO OLIVEIRA ILHA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	17	14/04/2024	14:00
1040701	MARCOS PAULO NETO DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	18	14/04/2024	14:00
1035987	MARIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	19	14/04/2024	14:00
1037355	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	20	14/04/2024	14:00
1027043	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	21	14/04/2024	14:00
1027197	MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	22	14/04/2024	14:00
1036524	MARIA BORGES FARIAS FORTUNATO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	23	14/04/2024	14:00
1036341	MARIA CAROLINA CORREA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	24	14/04/2024	14:00
1034548	MARIA CECÍLIA VALETA CARVALHO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	25	14/04/2024	14:00
1024521	MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	26	14/04/2024	14:00
1040784	MARIA CLARICE DE JESUS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	27	14/04/2024	14:00
1024452	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	28	14/04/2024	14:00
1027786	MARIA DE FATIMA ANTUNES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	29	14/04/2024	14:00
1027325	MARIA EDUARDA NEVES ESPÍNDOLA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	30	14/04/2024	14:00
1029328	MARIA JACQUELINE DE OLIVEIRA VALIENTE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	31	14/04/2024	14:00
1024626	MARIA LUCILENE DOMINGOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	32	14/04/2024	14:00
1034386	MARIA MARTINES RIZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	33	14/04/2024	14:00
1026148	MARIA REGINA ALVES DA SILVA DANTAS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	93	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-</b>						
1026772	MARIA REGINA PINZAN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	1	14/04/2024	14:00
1024870	MARIÂNGELA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	2	14/04/2024	14:00
1038074	MARIELI BARREIRO DE PAULA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	3	14/04/2024	14:00
1032204	MARILDA RIBAS GODIM	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	4	14/04/2024	14:00
1025616	MARINALVA VILHALVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	5	14/04/2024	14:00

1038613	MARINETE VASCONCELOS BERNARDI	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	6	14/04/2024	14:00
1027167	MARJORIE ALINE CABAÑAS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	7	14/04/2024	14:00
1032681	MARLI VILHALBA FRANCO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	8	14/04/2024	14:00
1039790	MARLIZE JOANA GATTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	9	14/04/2024	14:00
1035989	MARTA MENDONÇA FERNANDES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	10	14/04/2024	14:00
1040694	MARTA RIBEIRO ARRUA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	11	14/04/2024	14:00
1040811	MARTA SOUZA AS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	12	14/04/2024	14:00
1034560	MARY LUCI ROSA DE OLIVEIRA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	13	14/04/2024	14:00
1025589	MATHEUS LIMA ESTEGARRILIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	14	14/04/2024	14:00
1025976	MATILDE DOS SANTOS MALAFAIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	15	14/04/2024	14:00
1026641	MAXUEL CENTURION GAUTO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	16	14/04/2024	14:00
1040468	MAYLLA GEOVANA BARBOZA FERRAZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	17	14/04/2024	14:00
1025599	MAYSA ARAÚJO LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	18	14/04/2024	14:00
1039480	MICHELE CASTILHO BENITE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	19	14/04/2024	14:00
1025026	MICHELE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	20	14/04/2024	14:00
1027744	MIKAELY SOARES FLORENCIANO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	21	14/04/2024	14:00
1039119	MILENA FERNANDA FREITAS MARTINEZ	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	22	14/04/2024	14:00
1039204	MILENE XIMENES GADEA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	23	14/04/2024	14:00
1039069	MÔNICA CAROLINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	24	14/04/2024	14:00
1030595	MONICA GAMARRA MOREL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	25	14/04/2024	14:00
1034550	MÔNICA VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	26	14/04/2024	14:00
1025987	MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	27	14/04/2024	14:00
1025292	MURILO CHAVES SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	28	14/04/2024	14:00
1040960	MYLENA SANTOS MAIA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	29	14/04/2024	14:00
1040152	NADIA KELLI MOLAS DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	30	14/04/2024	14:00
1038460	NAIANNE BERNARDO DAUZAKER	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	31	14/04/2024	14:00
1024546	NATÁLIA BOHRER DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	32	14/04/2024	14:00
1027858	NATÁLIA DA SILVA SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	33	14/04/2024	14:00
1040492	NATALIA DAIANE DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	94	34	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO****ENDEREÇO: RUA MARCILIANO MACIEL N.º 475****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
---------	------	----------------	------	------	------	---------

CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-						
1039847	NATÁLIA GEDRO DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	1	14/04/2024	14:00
1039361	NATALINA ESPINDOLA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	2	14/04/2024	14:00
1024631	NATALYA ZDONEK DE ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	3	14/04/2024	14:00
1026212	NEIDE ALVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	4	14/04/2024	14:00
1032661	NELY DA SILVA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	5	14/04/2024	14:00
1025804	NEUZA XIMENES GADEA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	6	14/04/2024	14:00
1039789	NEWKAEL VALENSUELA RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	7	14/04/2024	14:00
1026209	ODAIR HENRIQUE RODRIGUES XAVIER CABREIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	8	14/04/2024	14:00
1036676	PÂMELA CAROLINE ALVES DOS REIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	9	14/04/2024	14:00
1027790	PAMILY RUIZ ANDROLAGE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	10	14/04/2024	14:00
1039874	PATRICIA BARROS NEVES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	11	14/04/2024	14:00
1025303	PATRICIA DOS REIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	12	14/04/2024	14:00
1040174	PAULA DOS SANTOS GONSALES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	13	14/04/2024	14:00
1030290	PAULINA CAMPOS DOURADO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	14	14/04/2024	14:00
1035624	PAULO HENRIQUE HIDALGO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	15	14/04/2024	14:00
1040797	PAULO SERGIO FERREIRA RODRIGUES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	16	14/04/2024	14:00
1024774	POLLYANA OLIVEIRA ALMEIDA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	17	14/04/2024	14:00
1036682	PRISCILA VOGADO CHAPARRO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	18	14/04/2024	14:00
1039024	QUEILA GIZLAINE SANCHES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	19	14/04/2024	14:00
1026783	RAFAEL LOPES SCAVONE	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	20	14/04/2024	14:00
1038987	RANIELLY FERNANDA DAS VIRGENS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	21	14/04/2024	14:00
1040965	RAQUEL CORRÊA MACIEL BERALDO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	22	14/04/2024	14:00
1026672	RAQUEL CUEVAS MINELLA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	23	14/04/2024	14:00
1039301	RAYANE DE CAMPOS CABRAL	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	24	14/04/2024	14:00
1032063	REGIANA OBAL SANCHES AZARAIS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	25	14/04/2024	14:00
1039809	REGIANE DE OLIVEIRA FLORES DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	26	14/04/2024	14:00
1039424	REGIANE FERREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	27	14/04/2024	14:00
1024950	REGIANE LISBÔA DE OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	28	14/04/2024	14:00
1039157	REGIANE PEDROSO LOPES	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	29	14/04/2024	14:00
1037093	REGIANE UGALDS GODOY	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	30	14/04/2024	14:00
1030976	RENATA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	31	14/04/2024	14:00
1024706	RENATA FERREIRA RIQUELME	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	32	14/04/2024	14:00
1040459	RENATA RODRIGUES SALUSTIANO	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	33	14/04/2024	14:00
1024613	RENATA SILVA AMARILHA KILIAN	E.E. PROF.a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	95	34	14/04/2024	14:00

LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA						
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-</b>						
1040201	ROBERSON LUIZ CANDADO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	1	14/04/2024	14:00
1026605	ROBERTA DOS SANTOS CASSACHIA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	2	14/04/2024	14:00
1034615	ROBERTA LUANA FRAGOSO DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	3	14/04/2024	14:00
1030050	RODRIGO GOMES DE MELO ALEXANDRE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	4	14/04/2024	14:00
1040467	RODRIGO SANCHES LOPES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	5	14/04/2024	14:00
1040741	ROSALI MEDEIROS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	6	14/04/2024	14:00
1039202	ROSANA ALVES SIMPLICIO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	7	14/04/2024	14:00
1035766	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	8	14/04/2024	14:00
1031073	ROSANGELA DA SILVA CAMPOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	9	14/04/2024	14:00
1038412	ROSANGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	10	14/04/2024	14:00
1038740	ROSANGELA MONTANIA CASCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	11	14/04/2024	14:00
1035266	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA VIRGENS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	12	14/04/2024	14:00
1040620	ROSILENE DA SILVA CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	13	14/04/2024	14:00
1030783	ROSIMAR APARECIDA DIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	14	14/04/2024	14:00
1037941	ROSINEIDE SAMUEL DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	15	14/04/2024	14:00
1035643	ROSIVANI DA SILVA ARAÚJO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	16	14/04/2024	14:00
1039141	ROZERLEY APARECIDA DE SOUZA CHAGAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	17	14/04/2024	14:00
1027844	RUTE BEZERRA COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	18	14/04/2024	14:00
1037641	SABRINA CANDIDO TEIXEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	19	14/04/2024	14:00
1040158	SAMARA APARECIDA BENTO ESPINDOLA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	20	14/04/2024	14:00
1027034	SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	21	14/04/2024	14:00
1040277	SANDRIELE BARRETO AMARILHA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	22	14/04/2024	14:00
1024437	SARA AJALA RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	23	14/04/2024	14:00
1035958	SARAH CANDIDO TEIXEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	24	14/04/2024	14:00
1038889	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	25	14/04/2024	14:00
1036374	SIBELY LORENA LESCANO DA SILVA PINHEIRO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	26	14/04/2024	14:00
1026881	SILVANA ALINE CANEPPELE GREGORIUS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	27	14/04/2024	14:00
1024639	SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	28	14/04/2024	14:00

1037728	SILVANA PICOLO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	29	14/04/2024	14:00
1035722	SILVETE SALUSTIANO DOS SANTOS CAVILIONI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	30	14/04/2024	14:00
1031091	SILVIA DA SILVA PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	31	14/04/2024	14:00
1031042	SIMONE CORREIA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	32	14/04/2024	14:00
1024519	SIMONE FRANÇA DE LEMOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	33	14/04/2024	14:00
1037814	SIMONE HENRIQUE VIEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	96	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2002-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-</b>						
1027177	SINTHIA MACIEL NEVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	1	14/04/2024	14:00
1040250	SIRLENE VIEIRA PEREIRA BARBOZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	2	14/04/2024	14:00
1040936	SOLANGE DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	3	14/04/2024	14:00
1036714	SOLANGE HERNACKI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	4	14/04/2024	14:00
1032565	SOLANGE RODRIGUES DIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	5	14/04/2024	14:00
1035716	SONIA APARECIDA LOPES BENITES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	6	14/04/2024	14:00
1040234	SONIA BARRETO FRANCISCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	7	14/04/2024	14:00
1040619	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	8	14/04/2024	14:00
1038574	SONIA LUGO MORINIGO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	9	14/04/2024	14:00
1029903	SONIA ZANELLA COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	10	14/04/2024	14:00
1040984	SUELI FERREIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	11	14/04/2024	14:00
1039761	SUELI VIEIRA RAMOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	12	14/04/2024	14:00
1027811	SUMARA SILVA MADUREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	13	14/04/2024	14:00
1040889	SUZI CLAUSE DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	14	14/04/2024	14:00
1033882	TANIA MARIA SILVA SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	15	14/04/2024	14:00
1039669	TATIANE SILVA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	16	14/04/2024	14:00
1025247	THAILA LUZIA FARIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	17	14/04/2024	14:00
1040420	THAYS CAMURÇA DA SILVA MORENO CRISOSTOMO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	18	14/04/2024	14:00
1036607	THAYS QUEIROZ CABRERA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	19	14/04/2024	14:00
1027992	VALDECIR GUIMARÃES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	20	14/04/2024	14:00
1031829	VALQUIRIA VALENCUELA DE LIMA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	21	14/04/2024	14:00

1025380	VANESSA DIAS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	22	14/04/2024	14:00
1025867	VANESSA FÁBIO VASCONCELOS TORRES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	23	14/04/2024	14:00
1024667	VANESSA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	24	14/04/2024	14:00
1040719	VANUZIA BATISTA AVELAR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	25	14/04/2024	14:00
1027743	VERGILIA VARGAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	26	14/04/2024	14:00
1024471	VIVIAN GABRIELLI DE SOUZA PASTORELLO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	27	14/04/2024	14:00
1026314	VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETTE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	28	14/04/2024	14:00
1036779	WILSON LEANDRO BEM	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	29	14/04/2024	14:00
1027913	YARLEN TAUANA DOS SANTOS DE FREITAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	30	14/04/2024	14:00
1025878	YASMIM ACOSTA CLARO PORTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	31	14/04/2024	14:00
1028057	YASMIN LUGO SANCHES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	32	14/04/2024	14:00
1039668	ZENILDA DE SOUZA LOPES SCAVONE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	33	14/04/2024	14:00
1030757	ZILMA XIMENES GADEA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	97	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2003-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALDEIA-</b>						
1028907	AKEIMILENE COLMAN PAULO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	1	14/04/2024	14:00
1025172	ATILETE VILHALVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	2	14/04/2024	14:00
1036571	JANALAIDE VERA MARINS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	3	14/04/2024	14:00
1031264	JAQUELINE BENITES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	4	14/04/2024	14:00
1032797	JUNIFABER ROMERO DUARTE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	5	14/04/2024	14:00
1029742	KATE CILENE COLMAN PAULO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	6	14/04/2024	14:00
1028031	KEILA VERA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	7	14/04/2024	14:00
1035591	LUPERTA RIBEIRO RIOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	8	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1040297	ADÃO FERREIRA FILHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	9	14/04/2024	14:00
1027426	ADEMIR ARAÚJO DE ALMEIDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	10	14/04/2024	14:00
1025693	ADEMIR DUARTE CASTILHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	11	14/04/2024	14:00

1029472	ADILSON DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	12	14/04/2024	14:00
1034854	ADREISON LUCIANO DA SILVA CASEMIRO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	13	14/04/2024	14:00
1037044	ADRIANA APARECIDA TORRES MADEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	14	14/04/2024	14:00
1040860	ADRIEL VINÍCIUS HOINOSKI VERA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	15	14/04/2024	14:00
1039382	ADRIELE LIMA BORGES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	16	14/04/2024	14:00
1033871	ADRIELY GOTARDI LOPES SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	17	14/04/2024	14:00
1027804	ADRINALDO JARA COADRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	18	14/04/2024	14:00
1037154	AJAMERSON FRANCO DE CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	19	14/04/2024	14:00
1025071	ALEX BISPO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	20	14/04/2024	14:00
1039368	ALEX FRANCIS ALVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	21	14/04/2024	14:00
1025352	ALEX JUNIOR MOTA DOS SANTOS CORREA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	22	14/04/2024	14:00
1030575	ALEX LISBOA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	23	14/04/2024	14:00
1038541	ALEXANDRO MARTINS DE PAIS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	24	14/04/2024	14:00
1037623	ALEXSSANDRO SOUZA CRUZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	25	14/04/2024	14:00
1037683	ALICE FERNANDES BARANCELLI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	26	14/04/2024	14:00
1031428	ALINE DELLA FLORA TERRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	27	14/04/2024	14:00
1040465	ALINE GONÇALVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	28	14/04/2024	14:00
1039383	ALINE SOARES RATIER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	29	14/04/2024	14:00
1036391	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	30	14/04/2024	14:00
1025204	ALISSON SOLOVIOFF DE CAMARGO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	31	14/04/2024	14:00
1025977	ALISSON TIAGO PAIS FERRAZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	32	14/04/2024	14:00
1040641	ANA BEATRIZ PEREZ VIEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	33	14/04/2024	14:00
1039784	ANA CAROLINA PEREIRA SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	98	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1040815	ANA CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	1	14/04/2024	14:00
1030144	ANA PAULA LIMA CALDEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	2	14/04/2024	14:00
1040856	ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	3	14/04/2024	14:00
1025221	ANÁLIA CAROLINA DO COUTO FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	4	14/04/2024	14:00



1036227	ANANIAS JESUS DE CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	5	14/04/2024	14:00
1025756	ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	6	14/04/2024	14:00
1040326	ANDERSON CARIAGA VIEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	7	14/04/2024	14:00
1024983	ANDERSON FERNANDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	8	14/04/2024	14:00
1026680	ANDERSON GOMES DE ANDRADE AMORIM	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	9	14/04/2024	14:00
1038245	ANDERSON WILLIAM DE OLIVEIRA BERALDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	10	14/04/2024	14:00
1036674	ANDRÉ DALPIAZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	11	14/04/2024	14:00
1026872	ANDRE FERREIRA DE ARAUJO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	12	14/04/2024	14:00
1026968	ANDRÉ FIGUEREDO FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	13	14/04/2024	14:00
1025175	ANDRECIA LOPES FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	14	14/04/2024	14:00
1032214	ANDRÉIA APARECIDA RECO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	15	14/04/2024	14:00
1026688	ANDRÉIA DO CARMO SILVA LUGO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	16	14/04/2024	14:00
1039075	ANTONIO ALVES VIEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	17	14/04/2024	14:00
1027057	ANTONIO CARLOS CORIM DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	18	14/04/2024	14:00
1031911	ANTONIO CARLOS ESCOLARTE DA CONCEIÇÃO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	19	14/04/2024	14:00
1039001	ARGEMIRO FERNANDES DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	20	14/04/2024	14:00
1025805	ARIANE DA SILVA LEONARDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	21	14/04/2024	14:00
1039871	ATILA RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	22	14/04/2024	14:00
1028064	AURELIANA LUGO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	23	14/04/2024	14:00
1040199	BENILDA TEIXEIRA BENITES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	24	14/04/2024	14:00
1026316	BIANCA CONSTANTINO DE CAMPOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	25	14/04/2024	14:00
1024484	BIANCA GABRIEL DE SOUZA SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	26	14/04/2024	14:00
1040595	BRUNO DE PAULA FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	27	14/04/2024	14:00
1038704	BRUNO GELSON BITTENCOURT	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	28	14/04/2024	14:00
1039859	CAIKE PACHECO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	29	14/04/2024	14:00
1033321	CAIO CESAR BARICHELO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	30	14/04/2024	14:00
1024760	CAMILA EDUARDA SILVA GOMES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	31	14/04/2024	14:00
1039961	CAMILA HONÓRIO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	32	14/04/2024	14:00
1037275	CAMILA LESCANO KOLSCHRAIBER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	33	14/04/2024	14:00
1026823	CARLA MARTINS DA SILVA HOLOSBK	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	99	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						

N.INS.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1037531	CARLA RODRIGUES DIAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	1	14/04/2024	14:00
1040254	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	2	14/04/2024	14:00
1040786	CARLOS EDUARDO GAVILON MARQUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	3	14/04/2024	14:00
1036018	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA PIMENTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	4	14/04/2024	14:00
1032044	CAROLAINÉ XIMENES ANTONÉLO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	5	14/04/2024	14:00
1039768	CÁSSIO BARBOZA DUARTE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	6	14/04/2024	14:00
1025007	CELIO CARLOS SANTOS JUNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	7	14/04/2024	14:00
1024737	CELSON LUIS CAMPOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	8	14/04/2024	14:00
1038115	CÉSAR PONTES PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	9	14/04/2024	14:00
1039425	CHARLES BARBATI DE ANDRADE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	10	14/04/2024	14:00
1038532	CHRISTÓPHER MATEUS MELLO DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	11	14/04/2024	14:00
1039585	CICERA RODRIGUES DE ANDRADE	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	12	14/04/2024	14:00
1025925	CLARICE TEIXEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	13	14/04/2024	14:00
1030605	CLAUDECIR DOS SANTOS FERRAZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	14	14/04/2024	14:00
1025371	CLAUDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	15	14/04/2024	14:00
1039261	CLAUDEMIR DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	16	14/04/2024	14:00
1027871	CLAUDIO GOMES RAMOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	17	14/04/2024	14:00
1039325	CLAYTON FERREIRA URBANO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	18	14/04/2024	14:00
1024426	CLEBER CICERO TOMAZ DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	19	14/04/2024	14:00
1027695	CLEBER VASQUES FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	20	14/04/2024	14:00
1039002	CLELIA TEIXEIRA BENITES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	21	14/04/2024	14:00
1040292	CLENILSON FRANCISCO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	22	14/04/2024	14:00
1039505	CLEUCIDES ALVES BATISTA LOPES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	23	14/04/2024	14:00
1026621	CRISMEN GONÇALVES DA SILVA SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	24	14/04/2024	14:00
1039744	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	25	14/04/2024	14:00
1038687	DÁLETE MORINIGO NEVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	26	14/04/2024	14:00
1026080	DAN	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	27	14/04/2024	14:00
1039512	DANDARA BEL FERRONATO PORTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	28	14/04/2024	14:00
1025187	DANIELA GONCALVES BERTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	29	14/04/2024	14:00
1037741	DANIELE NUNES QUINTANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	30	14/04/2024	14:00
1039860	DANILO DE PAULA MUNHOZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	31	14/04/2024	14:00
1025525	DAYANE REGINA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	32	14/04/2024	14:00
1039805	DENISE LAURINDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	33	14/04/2024	14:00
1036369	DIÉGO BERALDO PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	100	34	14/04/2024	14:00

<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1025708	DIEGO DUARTE DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	1	14/04/2024	14:00
1027868	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	2	14/04/2024	14:00
1038802	DIONE TOBIAS RIBEIRO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	3	14/04/2024	14:00
1024947	EDER DA CRUZ SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	4	14/04/2024	14:00
1040441	EDER RODRIGO DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	5	14/04/2024	14:00
1036121	EDILENY GONÇALVES DA CRUZ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	6	14/04/2024	14:00
1025765	EDILSON PEREIRA VARGAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	7	14/04/2024	14:00
1026371	EDILSON PRATES DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	8	14/04/2024	14:00
1024694	EDINEI RODRIGUES DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	9	14/04/2024	14:00
1025377	EDINÉIA PEREIRA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	10	14/04/2024	14:00
1039700	EDINILSON FARIAS DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	11	14/04/2024	14:00
1033199	EDINO CORREA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	12	14/04/2024	14:00
1033065	EDMAR ALVES DE ALMEIDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	13	14/04/2024	14:00
1027286	EDMUNDO DA SILVA ROCHA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	14	14/04/2024	14:00
1036699	EDNA REGINA SANTANA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	15	14/04/2024	14:00
1033805	EDSON DE OLIVEIRA GONSALES JUNIOR	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	16	14/04/2024	14:00
1025592	EDUARDA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	17	14/04/2024	14:00
1037524	EDUARDO GADEA LÓPES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	18	14/04/2024	14:00
1028774	ELENICE ROSENDO DE OLIVEIRA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	19	14/04/2024	14:00
1040559	ELIANE ANDRÉ CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	20	14/04/2024	14:00
1031779	ELITON DOS SANTOS ALMEIDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	21	14/04/2024	14:00
1025705	ELIVELTON SANTANA DE ARAUJO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	22	14/04/2024	14:00
1036365	ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	23	14/04/2024	14:00
1027808	ELOISA CATIA ASSUMPCA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	24	14/04/2024	14:00
1039672	ELZA MARIA DE JESUS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	25	14/04/2024	14:00
1036153	EMANUEL CLAUS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	26	14/04/2024	14:00
1027184	EMANUELA ANDRADE DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	27	14/04/2024	14:00

1025397	ERICA APARECIDA MARCARI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	28	14/04/2024	14:00
1025135	EUDES FERREIRA DA COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	29	14/04/2024	14:00
1026531	EVANDRO INÁCIO ALVES DE MELO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	30	14/04/2024	14:00
1025683	EVELLYN PEDROSO DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	31	14/04/2024	14:00
1026498	EVERTON MORAIS VENIAL	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	32	14/04/2024	14:00
1031697	EZIEL CORREA BORGES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	33	14/04/2024	14:00
1037367	FABIANE LOPES DE SOUSA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	101	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1028029	FABIANO DO CARMO NASCIMENTO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	1	14/04/2024	14:00
1030488	FABIO DA SILVA LOURENCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	2	14/04/2024	14:00
1035535	FAGNER FERNANDES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	3	14/04/2024	14:00
1029660	FAUSTO GONÇALVES FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	4	14/04/2024	14:00
1037120	FELIPE JUNIOR DOS SANTOS LIMA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	5	14/04/2024	14:00
1040819	FÉLIX BRUNO FERNANDES FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	6	14/04/2024	14:00
1036520	FERNANDA CAMILA GONÇALVES DE ARAÚJO MARTINS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	7	14/04/2024	14:00
1028016	FERNANDA MICKAELLI GONÇALVES OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	8	14/04/2024	14:00
1025085	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	9	14/04/2024	14:00
1029134	FERNANDO BENEDITO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	10	14/04/2024	14:00
1024462	FERNANDO DE SOUZA PASSOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	11	14/04/2024	14:00
1040333	FRANCIELLE SILVA DOS ANJOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	12	14/04/2024	14:00
1040100	FRANCIELLI DAIANY DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	13	14/04/2024	14:00
1037924	FRANCIELLY BORGES RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	14	14/04/2024	14:00
1037022	FRANCIELLY DA SILVA BATISTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	15	14/04/2024	14:00
1039879	GABRIEL BRUNO VALENÇUELA NEGRIZOLI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	16	14/04/2024	14:00
1034436	GABRIEL WILLIAN MACHADO RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	17	14/04/2024	14:00
1032726	GABRIELY SILVA LACHESKI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	18	14/04/2024	14:00
1024672	GEANE DA SILVA SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	19	14/04/2024	14:00
1025742	GEISSY SANTOS DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	102	20	14/04/2024	14:00





1038945	JOSE ROBERTO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	7	14/04/2024	14:00
1036784	JOSE ROBERTO SOUZA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	8	14/04/2024	14:00
1038103	JOSE VINICIUS SENTURIÃO DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	9	14/04/2024	14:00
1039398	JOSIANE BENITES ALVARES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	10	14/04/2024	14:00
1036983	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	11	14/04/2024	14:00
1039389	JOSIMAR COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	12	14/04/2024	14:00
1036731	JOSIMARA VALDEZ CRISTALDO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	13	14/04/2024	14:00
1033463	JOSUEL DAS MERCÊS SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	14	14/04/2024	14:00
1039249	JOYCE EMIGUEITI GUTIERREZ COUTINHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	15	14/04/2024	14:00
1040118	JUCELINO DE ALMEIDA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	16	14/04/2024	14:00
1026765	JUGLANS MAZURKEVICZ FALAVIGNO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	17	14/04/2024	14:00
1034049	JULIANA DE LIMA COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	18	14/04/2024	14:00
1026440	JULIANA JERÔNIMO FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	19	14/04/2024	14:00
1038101	JULIANA PASTORA MARTINS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	20	14/04/2024	14:00
1040272	JULIANO BERNARDO RODRIGUES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	21	14/04/2024	14:00
1039120	JULIANO CESAR RIQUELME CORREA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	22	14/04/2024	14:00
1033278	JULIO CESAR VICENTE DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	23	14/04/2024	14:00
1037770	KAMILA DOS SANTOS ARAUJO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	24	14/04/2024	14:00
1025060	KAMILLY LUCIANA DE ANDRADE DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	25	14/04/2024	14:00
1036170	KARINA ANDRADE CORREA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	26	14/04/2024	14:00
1040427	KARINA BRANCA MARTINS CABRAL	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	27	14/04/2024	14:00
1024820	KARLA MILENA LOURENÇO MACHADO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	28	14/04/2024	14:00
1033790	KAROLINE ROCHA FREITAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	29	14/04/2024	14:00
1038927	KATIANE HAIFENER CABRAL	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	30	14/04/2024	14:00
1039675	KELLI APARECIDA GAIOSO VARGAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	31	14/04/2024	14:00
1037783	KÊNIA TAMARA DE SOUZA JATOBÁ	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	32	14/04/2024	14:00
1039518	KENNETH WILLIAN CARIAGA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	33	14/04/2024	14:00
1032860	LAINÉ RIBAS GODIM	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	104	34	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA****ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N.º 375****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
---------	------	----------------	------	------	------	---------

**CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-**



1039619	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	1	14/04/2024	14:00
1035357	LEANDRO LIBERATO DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	2	14/04/2024	14:00
1040664	LEILO ANTONIO FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	3	14/04/2024	14:00
1040221	LEONARDO AFONSO DE OLIVEIRA CORREIA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	4	14/04/2024	14:00
1024491	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA GARUTI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	5	14/04/2024	14:00
1025010	LETÍCIA JONCK CROIDER	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	6	14/04/2024	14:00
1038018	LETÍCIA ROMERO BARIVIERA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	7	14/04/2024	14:00
1038091	LIANA PEREIRA DE ALMEIDA WEIRICH	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	8	14/04/2024	14:00
1032233	LOURIVAL BALDUÍNO FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	9	14/04/2024	14:00
1036786	LUANA ANDRADE PASSOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	10	14/04/2024	14:00
1039514	LUANA ZANON DOS SANTOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	11	14/04/2024	14:00
1027619	LUANY DA SILVA GUILHERMETTI	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	12	14/04/2024	14:00
1025213	LUCAS DIAS COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	13	14/04/2024	14:00
1036191	LUCAS DO NASCIMENTO REIS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	14	14/04/2024	14:00
1039280	LUCAS RIBEIRO CARVALHO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	15	14/04/2024	14:00
1040315	LUCAS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	16	14/04/2024	14:00
1039041	LUCAS ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	17	14/04/2024	14:00
1035967	LUCIANA ANDRADE PASSOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	18	14/04/2024	14:00
1025715	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	19	14/04/2024	14:00
1039673	LUCIANO FERREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	20	14/04/2024	14:00
1037236	LUCILIA DOS REIS MENDES GONCALVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	21	14/04/2024	14:00
1027764	LUCINEIA GONÇALVES	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	22	14/04/2024	14:00
1038159	LUIS PAULO SOARES DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	23	14/04/2024	14:00
1040332	LUIZ CARLOS DOMINGOS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	24	14/04/2024	14:00
1024711	LUIZ EMANUELL ARGENTA DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	25	14/04/2024	14:00
1026711	LUIZ MARIN	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	26	14/04/2024	14:00
1038006	LUKAS CLAUSS DA SILVA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	27	14/04/2024	14:00
1027076	MAGDIELISON PAULO GARCIA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	28	14/04/2024	14:00
1029818	MAICON ALEX RISTOF DE SOUZA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	29	14/04/2024	14:00
1039373	MAICON NAI ANDRES MOREIRA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	30	14/04/2024	14:00
1026920	MAKSUELDER BALBINO FRANCISCO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	31	14/04/2024	14:00
1039963	MARÇAL DE OLIVEIRA CHAGAS	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	32	14/04/2024	14:00
1025036	MARCELO BARUSSO	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	33	14/04/2024	14:00
1026886	MARCELO COSTA	E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	105	34	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1036885	MARCELO DOS SANTOS CARDOSO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	1	14/04/2024	14:00
1025757	MARCELO MELLO AGUILAR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	2	14/04/2024	14:00
1026283	MARCIA APARECIDA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	3	14/04/2024	14:00
1024477	MARCIA DOS SANTOS MOTTA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	4	14/04/2024	14:00
1028147	MARCIA REGINA ANDRADE DE CASTRO FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	5	14/04/2024	14:00
1026263	MARCIELI CERVANTE FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	6	14/04/2024	14:00
1039841	MARCIO JOSE ALVES DE CASTRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	7	14/04/2024	14:00
1027213	MARCIO JUNIOR DE MELLO BRANDAO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	8	14/04/2024	14:00
1027866	MARCIO RODRIGUES ESCALANTE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	9	14/04/2024	14:00
1035921	MÁRCIO ZIGART	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	10	14/04/2024	14:00
1039757	MARCO MENDES DO COUTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	11	14/04/2024	14:00
1039040	MARCOS ANTÔNIO GAMARRA BARROS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	12	14/04/2024	14:00
1027028	MARCOS MESSIAS NUNES DA CRUZ	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	13	14/04/2024	14:00
1036471	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	14	14/04/2024	14:00
1040978	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	15	14/04/2024	14:00
1025320	MARIA ANGELA LIMA NUNES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	16	14/04/2024	14:00
1033616	MARIA BENITA MALDONADO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	17	14/04/2024	14:00
1037293	MARIA EDUARDA MAMÉDIO DE ALMEIDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	18	14/04/2024	14:00
1038935	MARIA PAULA SILVA SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	19	14/04/2024	14:00
1038125	MARIANO INARDE DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	20	14/04/2024	14:00
1026532	MARIELLI NATALIA DE CASTRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	21	14/04/2024	14:00
1040120	MARINEIDE FERREIRA AQUINO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	22	14/04/2024	14:00
1026298	MÁRIO MARTINS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	23	14/04/2024	14:00
1025409	MARIZA SEGOVIA AFONSO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	24	14/04/2024	14:00
1024759	MATHEUS DELATOR SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	25	14/04/2024	14:00
1039792	MATHEUS HENRIQUE FERRI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	26	14/04/2024	14:00
1040300	MAYARA XAVIER DA CUNHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	27	14/04/2024	14:00
1024971	MICHELE POLIANA GOMES DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	28	14/04/2024	14:00
1025645	MICHELE RODRIGUES DE DEUS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	106	29	14/04/2024	14:00

<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1025394	MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	1	14/04/2024	14:00
1027873	MICHELLY LUGO SANCHES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	2	14/04/2024	14:00
1024701	MILENE APARECIDA ALVARES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	3	14/04/2024	14:00
1038968	MIRIAM CECÍLIA DE MORAES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	4	14/04/2024	14:00
1027305	MIRIAM PATRICIA MAZANO TELLES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	5	14/04/2024	14:00
1024496	MIRIAN BATISTA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	6	14/04/2024	14:00
1026481	NADILA FABIANA VASCONCELLOS SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	7	14/04/2024	14:00
1037183	NÁDILA RAYANE MARQUES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	8	14/04/2024	14:00
1027778	NADILLA QUEIROZ PALMA DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	9	14/04/2024	14:00
1025315	NAGELA MALDONADO VILHALBA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	10	14/04/2024	14:00
1026106	NAGILA RIBEIRO GONÇALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	11	14/04/2024	14:00
1038122	NARCISO ROMERO BAGNARA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	12	14/04/2024	14:00
1025054	NATHALIA ALVES COSTA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	13	14/04/2024	14:00
1025876	NATHALIA GAIOSO CAPOVILLA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	14	14/04/2024	14:00
1039854	NATIELY GEDRO DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	15	14/04/2024	14:00
1040688	NEIMAR VITOR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	16	14/04/2024	14:00
1027311	NELSON LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	17	14/04/2024	14:00
1040414	NIVIA ALMEIDA DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	18	14/04/2024	14:00
1025278	ODINEI DA SILVA NEVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	19	14/04/2024	14:00
1040239	OLÍMPIO FERREIRA PAIÃO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	20	14/04/2024	14:00
1029139	OSAIR HENRRIQUE DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	21	14/04/2024	14:00
1040452	OSCAR SOBRINHO RIBAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	22	14/04/2024	14:00
1037384	OSENIR CAMARGO DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	23	14/04/2024	14:00
1038652	OSMAR DA SILVA BARROS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	24	14/04/2024	14:00
1031582	OSMAR FIRMINO DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	25	14/04/2024	14:00
1036506	OSMILDO TIAGO MARTINS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	26	14/04/2024	14:00
1040337	OSVALDO GUILHERME DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	27	14/04/2024	14:00

1040912	PABLO ANTONIO SANTOS DA ROCHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	28	14/04/2024	14:00
1039215	PAMELA ROSA FREITAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	107	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1024423	PAOLA LIMA DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	1	14/04/2024	14:00
1029945	PATRIC JOSÉ DUARTE ANTUNES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	2	14/04/2024	14:00
1037973	PATRICK ÁLISSON DUARTE BARREIRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	3	14/04/2024	14:00
1040519	PAULO CÉSAR RIQUELME MARTINS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	4	14/04/2024	14:00
1024475	PAULO HENRIQUE DOMINGOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	5	14/04/2024	14:00
1032056	PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVERIO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	6	14/04/2024	14:00
1039666	PEDRO HENRIQUE MATTOS SOARES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	7	14/04/2024	14:00
1037873	PEDRO LUIZ TOBIAS VIEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	8	14/04/2024	14:00
1030178	PRISCILA MATOS PASSOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	9	14/04/2024	14:00
1040961	RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	10	14/04/2024	14:00
1037192	RAFAEL PEREIRA BARBOZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	11	14/04/2024	14:00
1026643	RAFAEL YUDI NAKAMURA MURAKAMI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	12	14/04/2024	14:00
1039624	RAFAELA GONÇALVES DUARTE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	13	14/04/2024	14:00
1029136	RAMÃO AUGUSTO PLEUTIM DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	14	14/04/2024	14:00
1025171	RAMONA LOUREIRO DE MELLO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	15	14/04/2024	14:00
1026939	RANIÉLLY RIBEIRO RONDON	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	16	14/04/2024	14:00
1040703	RAYANE FRANCISCO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	17	14/04/2024	14:00
1026756	RENATA DE MORAIS SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	18	14/04/2024	14:00
1025617	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	19	14/04/2024	14:00
1035665	RENATO LUGO GONÇALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	20	14/04/2024	14:00
1038872	RICHARD CASTILHO DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	21	14/04/2024	14:00
1039354	ROBERT WESLEY KENNEDY FREITAS DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	22	14/04/2024	14:00
1026734	ROBERTO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	23	14/04/2024	14:00
1037271	ROBERTO HENRIQUE DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	24	14/04/2024	14:00
1039426	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	25	14/04/2024	14:00

1026707	RODRIGO ALVES DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	26	14/04/2024	14:00
1038480	RODRIGO FELISDORIO RODRIGUES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	27	14/04/2024	14:00
1029792	RODRIGO FIRMINO AUGUSTO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	28	14/04/2024	14:00
1039067	RODRIGO LEONARDO DA SILVA DIAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	108	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1040851	ROGÉRIO DE ARAÚJO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	1	14/04/2024	14:00
1037488	ROGERIO RANGEL CABREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	2	14/04/2024	14:00
1039695	ROMÁRIO CABRAL DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	3	14/04/2024	14:00
1038693	RONALDO ADRIANO LAURINDO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	4	14/04/2024	14:00
1040314	ROSALINO GOMES LEITE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	5	14/04/2024	14:00
1036970	ROSANA ISABEL AMARAL LEITE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	6	14/04/2024	14:00
1030176	ROSANGELA ROCHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	7	14/04/2024	14:00
1024666	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	8	14/04/2024	14:00
1027156	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	9	14/04/2024	14:00
1040344	ROSICLEIA LIMA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	10	14/04/2024	14:00
1038877	ROSILENE DE SOUZA CRISTALDO MARTINS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	11	14/04/2024	14:00
1027321	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA PEREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	12	14/04/2024	14:00
1040421	ROZENAIDE AGUATO SOARES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	13	14/04/2024	14:00
1040453	RUBENS DA PAIXÃO BISCAYA JUNIOR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	14	14/04/2024	14:00
1034424	RUDNEY GABRIEL DE ALMEIDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	15	14/04/2024	14:00
1039933	SABRINA BERTUNES DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	16	14/04/2024	14:00
1026877	SABRINA LOPES BENITES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	17	14/04/2024	14:00
1039150	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	18	14/04/2024	14:00
1032805	SAMER ALI ZAHRA IAK	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	19	14/04/2024	14:00
1038366	SAMUEL BERALDO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	20	14/04/2024	14:00
1040348	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	21	14/04/2024	14:00
1025460	SARA PEREIRA DE LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	22	14/04/2024	14:00
1038937	SIDNEIA MARA DE OLIVEIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	23	14/04/2024	14:00

1025614	SIDNEY LIMA AMARILHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	24	14/04/2024	14:00
1040063	SILMARA DAMACENO FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	25	14/04/2024	14:00
1036076	SILVANA ANGELICA SAMANIEGO DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	26	14/04/2024	14:00
1039158	SILVANA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	27	14/04/2024	14:00
1032073	SILVANEI SEBASTIÃO DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	28	14/04/2024	14:00
1025406	SIMONE SEGÓVIA AFONSO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	109	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2004-AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS-</b>						
1026722	SOLANGELA DOS SANTOS LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	1	14/04/2024	14:00
1040176	SOLANO GONÇALVES VIEIRA CARIAGA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	2	14/04/2024	14:00
1040212	SÔNIA MACIEL PERALTA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	3	14/04/2024	14:00
1038455	SUELEN SANTOS DE MORAIS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	4	14/04/2024	14:00
1037725	SUELI CARDOSO DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	5	14/04/2024	14:00
1033600	SUENE NASCIMENTO FIORENZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	6	14/04/2024	14:00
1036853	SUZANA APARECIDA VALÉRIO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	7	14/04/2024	14:00
1025522	TALYSLAINE VALERIO DE LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	8	14/04/2024	14:00
1037939	THAILANA DE ARAÚJO ROJAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	9	14/04/2024	14:00
1026064	THALISSON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	10	14/04/2024	14:00
1038432	THIAGO DA SILVA SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	11	14/04/2024	14:00
1033235	TIAGO DA SILVA DUARTE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	12	14/04/2024	14:00
1039734	VAGNER DA SILVA ANDRADE	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	13	14/04/2024	14:00
1038711	VAGUINIR TELES DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	14	14/04/2024	14:00
1039259	VALCIR SOUZA ROCHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	15	14/04/2024	14:00
1039439	VALDIR FERNANDES BIAGI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	16	14/04/2024	14:00
1026826	VALTER DA SILVA MIRANDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	17	14/04/2024	14:00
1024449	VANDA MATOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	18	14/04/2024	14:00
1026161	VANDERLEI FRANCISCO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	19	14/04/2024	14:00
1039307	VANESSA DE OLIVEIRA MATA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	20	14/04/2024	14:00
1024800	VANESSA PEREIRA GAZOLA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	110	21	14/04/2024	14:00





N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2006-AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-</b>						
1038139	ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	17	14/04/2024	14:00
1027956	ARIANE PAULINO DE AMORIM	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	18	14/04/2024	14:00
1039907	BRUNA GYOVANNA PEREIRA PASSOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	19	14/04/2024	14:00
1025182	CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	20	14/04/2024	14:00
1039905	DANIELE GARCIA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	21	14/04/2024	14:00
1038425	LAIS SUELLEN DA SILVA GOMES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	22	14/04/2024	14:00
1025116	LEONE DA SILVA BARUSSO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	23	14/04/2024	14:00
1040539	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA GAMARRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	24	14/04/2024	14:00
1037281	LUIZ HENRIQUE AVELINO FERNANDES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	25	14/04/2024	14:00
1039653	MÔNICA DA SILVA ROSA BATISTA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	26	14/04/2024	14:00
1038168	NATALIA SOARES MOREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	27	14/04/2024	14:00
1028013	NOELI APARECIDA DE SOUSA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	28	14/04/2024	14:00
1036180	OLICE FERNANDES ANTONIO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	111	29	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA N.º 642</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>CARGO:2006-AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-</b>						
1040945	PAULO LUCAS DOS SANTOS LOPES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	1	14/04/2024	14:00
1029601	RAFAEL EXPEDITO BARUSSO DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	2	14/04/2024	14:00
1027988	ROSIMARA COUTO DA SILVA ALMEIDA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	3	14/04/2024	14:00
1038676	SIBÉLI DO CARMO SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	4	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2007-AUXILIAR DE BIBLIOTECA-</b>						
1024494	ALESSANDRA DA SILVA CLARO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	5	14/04/2024	14:00
1025316	ALEX SAMUEL DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	6	14/04/2024	14:00
1025094	ALMIR FARIAS DA CUNHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	7	14/04/2024	14:00
1035349	BIANCA DE OLIVEIRA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	8	14/04/2024	14:00

1039497	CAMILLY VITORIA MARQUES DE MOURA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	9	14/04/2024	14:00
1037412	DAGLIELLI PEREIRA DA CUNHA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	10	14/04/2024	14:00
1025980	DEBORA DA SILVA AVILA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	11	14/04/2024	14:00
1040743	DENYSE BARBOSA ALVARES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	12	14/04/2024	14:00
1039774	DINACLEIA CARVALHO PEREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	13	14/04/2024	14:00
1025312	ELISA AKEMI ELIAS DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	14	14/04/2024	14:00
1026167	EUNICE MOREIRA DOS SANTOS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	15	14/04/2024	14:00
1026281	FABIANE FATIMA FRUMI ROMANN	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	16	14/04/2024	14:00
1039723	GIOVANA FELIX FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	17	14/04/2024	14:00
1039817	GLORIA MARIA CALVOZO DE SOUZA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	18	14/04/2024	14:00
1024825	ISABELLY DE SOUZA BARUSSO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	19	14/04/2024	14:00
1039986	ISADORA DA SILVA CASSEMIRO	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	20	14/04/2024	14:00
1038852	JAKELINE FERNANDES	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	21	14/04/2024	14:00
1026947	JEANDERSON FERREIRA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	22	14/04/2024	14:00
1038771	JEFERSON EDUARDO COSTA LIMA JUNIOR	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	23	14/04/2024	14:00
1026883	JUNIOR DE SOUZA MARTINS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	24	14/04/2024	14:00
1024842	KAMILA MADUREIRA DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	25	14/04/2024	14:00
1025250	KAMILLA FELICIANO DA SILVA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	26	14/04/2024	14:00
1026718	KÉSIA JUSSARA MARQUES DE FARIAS CARMINATTI	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	27	14/04/2024	14:00
1035495	LARISSA FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS FREITAS	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	28	14/04/2024	14:00
1040227	LIONEIDE FRANCISCO DE LIMA	E.E. TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	112	29	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS****ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
1038663	LUCELIA RAMIRES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	1	14/04/2024	14:00
1027133	LUCINEIA BENTO DOS SANTOS PAIXÃO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	2	14/04/2024	14:00
1040043	MARCELLO VINICIUS TUNECA ESTIGARRIBIA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	3	14/04/2024	14:00
1031603	MARCIO DE OLIVEIRASANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	4	14/04/2024	14:00
1040011	MARCOS PADILHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	5	14/04/2024	14:00
1040906	MARIA APARECIDA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	6	14/04/2024	14:00

1039287	MARIA DE FATIMA DELGADO LARSEN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	7	14/04/2024	14:00
1025100	MARIA PEREIRA DE SOUZA ALCÂNTARA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	8	14/04/2024	14:00
1032794	MARINA AQUINO CAMPOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	9	14/04/2024	14:00
1031839	REINALDO BARBOSA DOS SANTOS MELO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	10	14/04/2024	14:00
1026113	SANDRA MARIA SERAFIM MARAN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	11	14/04/2024	14:00
1024668	SILVANA DOS SANTOS LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	12	14/04/2024	14:00
1040691	VICTÓRIA FELETE SITA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	13	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2008-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1032268	ANDRIELI ARAUJO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	14	14/04/2024	14:00
1039976	ELIANE SOARES MARTINS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	15	14/04/2024	14:00
1025053	GILEANDRA SANCHES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	16	14/04/2024	14:00
1036115	JAQUELINA RAMIRES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	17	14/04/2024	14:00
1039541	REQUELMI ALVARO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	18	14/04/2024	14:00
1029373	ROSICLEIA SOARES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	19	14/04/2024	14:00
1033566	SUELEN HARA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	20	14/04/2024	14:00
1036659	VANESSA BENITES MARQUES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	21	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2009-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL-</b>						
1040931	ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	22	14/04/2024	14:00
1026009	ADNA HELENA PIMENTEL ZONATTO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	23	14/04/2024	14:00
1025431	ADRIANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	24	14/04/2024	14:00
1040295	ADRIELE RENATA BARROS DE LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	25	14/04/2024	14:00
1026551	ADRIELLY DOS SANTOS SCHWARTZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	26	14/04/2024	14:00
1038196	ALEXANDRA ALVES FEITOSA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	27	14/04/2024	14:00
1026329	ALICE RAMONA PEREZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	28	14/04/2024	14:00
1038469	ALINE FERNANDES BARANCELLI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	29	14/04/2024	14:00
1035908	ANA CAROLINA DELFINO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	30	14/04/2024	14:00
1037240	ANA CAROLINE BOGADO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	113	31	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2009-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL-</b>						
1025177	ANA CAROLINE GUEDES BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	1	14/04/2024	14:00
1039618	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	2	14/04/2024	14:00
1039667	ANA FRANCIELLI GONÇALVES CRISTALDO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	3	14/04/2024	14:00
1037820	ANA JULIA DA SILVA FRANCISCO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	4	14/04/2024	14:00
1037182	ANA LUIZA FRANCISCO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	5	14/04/2024	14:00
1034216	ANA PAULA BATISTA AVELAR	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	6	14/04/2024	14:00
1025752	ANA PAULA COLLETE PELEGRINO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	7	14/04/2024	14:00
1027051	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	8	14/04/2024	14:00
1040076	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	9	14/04/2024	14:00
1039910	ANDREIA BARBOSA NUNES DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	10	14/04/2024	14:00
1025809	ANDREIA TEIXEIRA DE MENEZES BONDARENCO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	11	14/04/2024	14:00
1024796	ANDREIA ZANFORLIN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	12	14/04/2024	14:00
1027539	ANDRESSA REGINA CRUZ DA ROCHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	13	14/04/2024	14:00
1026399	ARETUZA GEN QUINTANA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	14	14/04/2024	14:00
1026694	AUREA APARECIDA DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	15	14/04/2024	14:00
1026262	BEATRIZ CASTILHO DEFENDI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	16	14/04/2024	14:00
1035642	BIANCA BENITES FERRER	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	17	14/04/2024	14:00
1040661	BRENDDA ANTUNES CABRAL	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	18	14/04/2024	14:00
1038833	CAMILA ESCOBAR DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	19	14/04/2024	14:00
1038844	CAROLINE FERNANDES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	20	14/04/2024	14:00
1040699	CÉLIA CRISTINA RONDON	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	21	14/04/2024	14:00
1035372	CELIA MARIA REGOS DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	22	14/04/2024	14:00
1026366	CHRYSLEINE SOBRINHO RIBAS GODIM	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	23	14/04/2024	14:00
1027879	CLAUDIA REGINA FERNANDES RAMOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	24	14/04/2024	14:00
1027835	CLAUDIANA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	25	14/04/2024	14:00
1026227	CLAUDINÉIA DE PAULA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	26	14/04/2024	14:00
1040601	CRISTIANE DE SOUZA CAPELARI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	27	14/04/2024	14:00
1037704	CRISTIANE DE SOUZA MARTINS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	28	14/04/2024	14:00
1025402	CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	29	14/04/2024	14:00
1040225	CRISTIANE RIBEIRO BRITO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	30	14/04/2024	14:00
1038299	DAIANE QUEIRÓZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	114	31	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672						
CIDADE: CAARAPÓ						
DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO						
HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00						
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2009-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL-</b>						
1039989	DAIANI APARECIDA FRAZÃO DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	1	14/04/2024	14:00
1026191	DANIELE ANDRADE CASTRO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	2	14/04/2024	14:00
1038883	DANIELI JÓICE DO NASCIMENTO SILVA ELIAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	3	14/04/2024	14:00
1025043	DANIELLE CESSER BERÇA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	4	14/04/2024	14:00
1035233	DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	5	14/04/2024	14:00
1026659	DAYANA ALVES CALLEGARI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	6	14/04/2024	14:00
1024921	DAYANE APARECIDA EMERENCIANO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	7	14/04/2024	14:00
1025078	DÉBORA FLORES DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	8	14/04/2024	14:00
1027824	DEIDIANA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	9	14/04/2024	14:00
1026693	DIENIFI CAROLINE DAMIEM GOMES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	10	14/04/2024	14:00
1038781	DIRCILENE APARECIDA MELEGA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	11	14/04/2024	14:00
1026712	EDIVANIA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	12	14/04/2024	14:00
1024682	EDVÂNIA SILVA ROBERTO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	13	14/04/2024	14:00
1028326	ELENI SOARES DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	14	14/04/2024	14:00
1039297	ELENIR DOS SANTOS SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	15	14/04/2024	14:00
1025299	ELIANA RAMOS DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	16	14/04/2024	14:00
1026713	ELIANE APARECIDA DE LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	17	14/04/2024	14:00
1032230	ELIANE CRISTINA VALIENTE	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	18	14/04/2024	14:00
1026407	ELISANGELA OLIVEIRA DE JESUS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	19	14/04/2024	14:00
1032107	ELISANGELA ZACARIAS RIBEIRO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	20	14/04/2024	14:00
1037165	ELIZANGELA DO SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	21	14/04/2024	14:00
1036240	ELIZANGELA MONTANHERE BARATELLA BOCK	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	22	14/04/2024	14:00
1037859	ELIZANGELA PEREIRA ALVES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	23	14/04/2024	14:00
1039816	ÉRICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO FRANCISCO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	24	14/04/2024	14:00
1038931	ERIKA DA LUZ SOUSA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	25	14/04/2024	14:00
1038653	ESTELA ROSA DE OLIVEIRA AMORIM	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	26	14/04/2024	14:00
1032009	EUNICE FERREIRA TORRES BERNARDO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	27	14/04/2024	14:00
1025441	EVA DELFINA DE PAIVA BITTENCOURT	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	28	14/04/2024	14:00
1035755	EVELLYN CAROLLINI SANTOS RAIANO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	29	14/04/2024	14:00

1040561	EZEQUIEL MANOEL	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	30	14/04/2024	14:00
1033694	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	115	31	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2009-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL-</b>						
1037701	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	1	14/04/2024	14:00
1040117	FLÁVIA DA SILVA MARQUES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	2	14/04/2024	14:00
1026578	FRANCISCA RAMONA MARTINS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	3	14/04/2024	14:00
1035559	GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	4	14/04/2024	14:00
1039635	GEANDRA RODRIGUES DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	5	14/04/2024	14:00
1040219	GEISILENE STRUZIATO DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	6	14/04/2024	14:00
1039890	GERMANA CÁSSIA GOMES KLEIN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	7	14/04/2024	14:00
1039637	GESICA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	8	14/04/2024	14:00
1034562	GESILENE DE SOUZA GOMES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	9	14/04/2024	14:00
1026794	GESSICA TOREZAN DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	10	14/04/2024	14:00
1025915	GILDA BISPO DOS REIS COLETI	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	11	14/04/2024	14:00
1040776	GISELE PORTUGAL DE LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	12	14/04/2024	14:00
1038785	GLAUCIANI APARECIDA DOS SANTOS CORVALAN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	13	14/04/2024	14:00
1038638	GRACIELA GONÇALVES DOS REIS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	14	14/04/2024	14:00
1030765	GRACIELE APARECIDA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	15	14/04/2024	14:00
1039621	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	16	14/04/2024	14:00
1025286	HELENA MIRELLA SEMPREBON DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	17	14/04/2024	14:00
1026121	HEVILLYN RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	18	14/04/2024	14:00
1025151	INÊS SITA DOURADO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	19	14/04/2024	14:00
1025750	IRACI HERMES DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	20	14/04/2024	14:00
1038846	IVONE DA SILVA ANDRADE	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	21	14/04/2024	14:00
1040830	IZABEL CRISTINA CALIXTO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	22	14/04/2024	14:00
1039059	IZABEL IRIS DA SILVA DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	23	14/04/2024	14:00
1039686	IZANETE GONÇALVES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	24	14/04/2024	14:00
1025063	JACKELINY SAMPAIO DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	25	14/04/2024	14:00

1025972	JAINÉ LOPES DE LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	26	14/04/2024	14:00
1024601	JAQUELINE CARVALHO ARRUDA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	27	14/04/2024	14:00
1039135	JAQUELLINY ARRUDA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	28	14/04/2024	14:00
1037681	JECIANE DOMINGOS RODRIGUES PEDROSO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	29	14/04/2024	14:00
1031594	JENIFER GIMENEZ RAMOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	116	30	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2009-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL-</b>						
1039404	JESSICA ARIANE RIOS DE SOUZA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	1	14/04/2024	14:00
1035807	JESSICA LUGO MELO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	2	14/04/2024	14:00
1031480	JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	3	14/04/2024	14:00
1027960	JHENIFER FONSECA DE CERQUEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	4	14/04/2024	14:00
1030761	JOANA DOS SANTOS RODRIGUES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	5	14/04/2024	14:00
1025272	JOELMA ROMERO VERA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	6	14/04/2024	14:00
1038751	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	7	14/04/2024	14:00
1031976	JOICE MENDES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	8	14/04/2024	14:00
1024813	JOSEVANIA FERREIRA GOMES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	9	14/04/2024	14:00
1026563	JOSIANE DA SILVA SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	10	14/04/2024	14:00
1026613	JOSIELE APARECIDA MENEZES DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	11	14/04/2024	14:00
1027452	JOSIELE MARTINES ROCHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	12	14/04/2024	14:00
1038491	JOYCE CRISTINA DE LIMA PRADO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	13	14/04/2024	14:00
1038831	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	14	14/04/2024	14:00
1031401	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	15	14/04/2024	14:00
1025519	JULIANA PEREIRA FERREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	16	14/04/2024	14:00
1038557	JULIANE MARTINS SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	17	14/04/2024	14:00
1035588	JUSLEY ALCÂNTARA DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	18	14/04/2024	14:00
1025686	KAHUANA PRISCILA CAMPOS VAZ ARTEMAN	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	19	14/04/2024	14:00
1025779	KAREN CRISTINY DA SILVA OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	20	14/04/2024	14:00
1037112	KARLA ACOSTA DIAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	21	14/04/2024	14:00
1027102	KEILA DA SILVA SAVEDRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	117	22	14/04/2024	14:00





1037970	MARIA APARECIDA DUARTE	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	20	14/04/2024	14:00
1026530	MARIA CRISTINA CAVALCANTI TEIXEIRA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	21	14/04/2024	14:00
1025210	MARIA DAMIANA BRITO DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	22	14/04/2024	14:00
1025004	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	23	14/04/2024	14:00
1025549	MARIA JOSÉ SOTOLANI CLAUDINO MANFRÉ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	24	14/04/2024	14:00
1040460	MARIA LUCIA TEIXEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	25	14/04/2024	14:00
1024467	MARIANA LAIS BARIANI GURTLER	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	26	14/04/2024	14:00
1024533	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	27	14/04/2024	14:00
1025787	MARICLER JUSTA MORILHA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	28	14/04/2024	14:00
1035767	MARINA VIEIRA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	29	14/04/2024	14:00
1027715	MARINALVA AQUINO DA ROSA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	118	30	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: E.E. ARCÊNIO ROJAS****ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON N.º 672****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
---------	------	----------------	------	------	------	---------

**CARGO:2009-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL-**

N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
1026448	MARISTANI ESPINOSA LARSON	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	1	14/04/2024	14:00
1038835	MARIZA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	2	14/04/2024	14:00
1037959	MARLENE FERREIRA TORRES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	3	14/04/2024	14:00
1026076	MARLI GOMES DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	4	14/04/2024	14:00
1039148	MARLY DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	5	14/04/2024	14:00
1040609	MARTA ALVES DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	6	14/04/2024	14:00
1026499	MAURA NEIDE DOS SANTOS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	7	14/04/2024	14:00
1026562	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	8	14/04/2024	14:00
1038121	MAYARA OLIVEIRA SERAFIM	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	9	14/04/2024	14:00
1038694	MIDIAN MAGALHÃES SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	10	14/04/2024	14:00
1024447	MIRIAN LOPES ANTUNES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	11	14/04/2024	14:00
1039908	MÔNICA APARECIDA BENITES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	12	14/04/2024	14:00
1024571	MYLENA SANTOS MAIA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	13	14/04/2024	14:00
1033021	NATHÁLIA BRUNO DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	14	14/04/2024	14:00
1024967	NAYARA GABRIELLI PAIS FERRAZ	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	15	14/04/2024	14:00
1036421	NAYARA LAÍS ALVES MARTINS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	119	16	14/04/2024	14:00



1039994	TAIS XAVIER PEREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	14	14/04/2024	14:00
1030399	TAIZE FRANCISCO DE ANDRADE DIAS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	15	14/04/2024	14:00
1039380	TANI ROSIMARI FERNANDES DA SILVA USHIGIMA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	16	14/04/2024	14:00
1025052	TATIANE BISPO DA COSTA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	17	14/04/2024	14:00
1027849	THAIS MARTINS DE SOUZA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	18	14/04/2024	14:00
1034813	VALDENICE ALONSIO CAPRIOLI PEREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	19	14/04/2024	14:00
1036454	VALDICEIA TAIS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	20	14/04/2024	14:00
1037436	VANESSA FERNANDES GUIMARÃES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	21	14/04/2024	14:00
1036657	VANESSA FERREIRA DA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	22	14/04/2024	14:00
1037983	VANESSA PACHECO DA SILVA COSTA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	23	14/04/2024	14:00
1038232	VANESSA PIMENTA MOREIRA SILVA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	24	14/04/2024	14:00
1040624	VITÓRIA BUENO ROMERO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	25	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2010-INSPEÇÃO DE ALUNOS-</b>						
1025707	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA PACHECO PALMEIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	26	14/04/2024	14:00
1040981	ALDEMIR FERREIRA	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	27	14/04/2024	14:00
1032958	ALEX SANDRO DOS SANTOS MONTENEGRO	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	28	14/04/2024	14:00
1029990	ANGELICA MARIA BRUNO NUNES	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	29	14/04/2024	14:00
1032848	APARECIDA GOMES PAIS	E.E. ARCÊNIO ROJAS	120	30	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2010-INSPEÇÃO DE ALUNOS-</b>						
1037947	BEATRIZ BARBOSA BIAGI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	1	14/04/2024	14:00
1040671	CAMILA GONZAGA DE ANDRADE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	2	14/04/2024	14:00
1039745	CAMILA RIBEIRO ROSA GONÇALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	3	14/04/2024	14:00
1025475	CAMILA STROPA MEIRELES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	4	14/04/2024	14:00
1038373	CARLOS AUGUSTO LOPES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	5	14/04/2024	14:00
1040263	CARMEN ALINE IAPPE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	6	14/04/2024	14:00
1032128	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	121	7	14/04/2024	14:00



1027814	JANAINA RODRIGUES DIAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	11	14/04/2024	14:00
1040047	JANETE MOREIRA CARNEATO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	12	14/04/2024	14:00
1026345	JANINE DA SILVA MOURA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	13	14/04/2024	14:00
1024485	JEFFERSON FERNANDES DAVALOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	14	14/04/2024	14:00
1040803	JESSICA DA SILVA MARQUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	15	14/04/2024	14:00
1032941	JOÃO HORÁCIO TEIXEIRA BENITES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	16	14/04/2024	14:00
1024687	JORENIL DOS SANTOS ESPINDOLA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	17	14/04/2024	14:00
1039538	JOSIANE DOS SANTOS SOBRINHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	18	14/04/2024	14:00
1040017	JOSILENE DE SOUZA BATISTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	19	14/04/2024	14:00
1027798	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	20	14/04/2024	14:00
1037678	JULIANA DA SILVA MUINARSK	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	21	14/04/2024	14:00
1039304	JULIO CESAR RINALDINI GUIDOTTI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	22	14/04/2024	14:00
1024789	KATIANE SILVA MATOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	23	14/04/2024	14:00
1026055	KATIUCI AJALA BRUNEL	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	122	24	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ****ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2010-INSPEÇÃO DE ALUNOS-</b>						
1040915	KETELYN TAINYY RODRIGUES VIEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	1	14/04/2024	14:00
1040794	LAVINIA KREHER	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	2	14/04/2024	14:00
1038954	LOANA DA SILVA MARTINS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	3	14/04/2024	14:00
1026776	LUANA FREIRE DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	4	14/04/2024	14:00
1040093	LUCAS ANDRADE RAMOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	5	14/04/2024	14:00
1040626	LUCAS DA SILVA LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	6	14/04/2024	14:00
1031285	LUCAS DA SILVA RAMIRES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	7	14/04/2024	14:00
1026861	LUCIA BENITES MENDES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	8	14/04/2024	14:00
1039508	LUCIMEIRE TORRES DO COUTO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	9	14/04/2024	14:00
1025301	MAICON JONAS DIVIESO DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	10	14/04/2024	14:00
1037399	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA BUENO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	11	14/04/2024	14:00
1032871	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	12	14/04/2024	14:00
1024559	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PENHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	13	14/04/2024	14:00

1039309	MARIA DO CARMO SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	14	14/04/2024	14:00
1026735	MARIA INEZ ACOSTA ANDRADE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	15	14/04/2024	14:00
1036772	MARIA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	16	14/04/2024	14:00
1026527	MARIA ODÍLIA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	17	14/04/2024	14:00
1035066	MARILDA ALVES DE CASTRO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	18	14/04/2024	14:00
1039034	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	19	14/04/2024	14:00
1025607	MARISÂNGELA ALVES DOURADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	20	14/04/2024	14:00
1026761	MARLI GUTIERRE DUARTE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	21	14/04/2024	14:00
1040584	MIRIA CREIA COSTA PIRES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	22	14/04/2024	14:00
1037963	MIRIAM BEZERRA COSTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	23	14/04/2024	14:00
1038190	MONALINE PEREIRA CHAVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	123	24	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ****ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
----------	------	----------------	------	------	------	---------

**CARGO:2010-INSPECTOR DE ALUNOS-**

1040327	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	1	14/04/2024	14:00
1026002	NIELY KARINE ANDRADE PAIXAO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	2	14/04/2024	14:00
1026980	PAMELA CRISTINA SOUZA ROCHA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	3	14/04/2024	14:00
1040757	PIETRA ROMEIRO RODRIGUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	4	14/04/2024	14:00
1025678	RAMONA KELLI VASQUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	5	14/04/2024	14:00
1026577	RAQUEL MORAIS SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	6	14/04/2024	14:00
1027723	RAQUEL PASSOS DE FARIAS RONDON	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	7	14/04/2024	14:00
1024928	REGINA BRUM DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	8	14/04/2024	14:00
1025685	RENATA DA SILVA CARRASCO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	9	14/04/2024	14:00
1038597	ROSILDA MACEDO RODRIGUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	10	14/04/2024	14:00
1039660	SABRINA AREVALOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	11	14/04/2024	14:00
1033392	SELMA VICENTE DA SILVA SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	12	14/04/2024	14:00
1040902	SUELLEN CHAVES BENITES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	13	14/04/2024	14:00
1025698	TANIA MARA CORREA PERALTA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	14	14/04/2024	14:00
1032689	VANDA MOURA CALDEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	15	14/04/2024	14:00
1026260	VERA LUCIA DA SILVA PIVETA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	16	14/04/2024	14:00



1039911	VILMAR LISBOA DE FARIA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	17	14/04/2024	14:00
1038972	VIVIANE ALVES NASCIMENTO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	18	14/04/2024	14:00
1040392	YASMIN ASSAD PIZARRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	19	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2011-INSPECTOR DE ALUNOS – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1034429	ALEXANDRO OLIVEIRA ALVERES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	20	14/04/2024	14:00
1031481	BETO HARA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	21	14/04/2024	14:00
1025195	BETRYZ LEMES MARTINS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	22	14/04/2024	14:00
1026990	CLEOMAIQUE FREITAS ROSA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	23	14/04/2024	14:00
1036687	CRISTIELISON BENITES DUARTE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	124	24	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2011-INSPECTOR DE ALUNOS – ALDEIA INDÍGENA-</b>						
1031763	DAIANE LEMES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	1	14/04/2024	14:00
1039134	DORALICE ROQUE CARVALHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	2	14/04/2024	14:00
1036366	EDIR CARLO MARTINS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	3	14/04/2024	14:00
1038268	EDIVALDO SANCHES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	4	14/04/2024	14:00
1035541	GIONEIS VILHALVA LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	5	14/04/2024	14:00
1035836	HEVERTON MORALES LOPES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	6	14/04/2024	14:00
1026763	ISAÍAS ROSA SOARES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	7	14/04/2024	14:00
1024949	ISAQUIANO SOARES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	8	14/04/2024	14:00
1040959	JOICE MARTINS LEMES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	9	14/04/2024	14:00
1035561	KELVIN BENITES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	10	14/04/2024	14:00
1026874	NATANIEL FERREIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	11	14/04/2024	14:00
1029418	TOIA VERON	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	12	14/04/2024	14:00
1030948	VALDENIO MARTINS BENITES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	13	14/04/2024	14:00
1037300	VALDIELISON MARTINS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	14	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2012-TÉCNICO AGROPECUÁRIO-</b>						

1024632	ADENILTO SOARES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	15	14/04/2024	14:00
1034201	CRISTIANO JERONIMO BORGES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	16	14/04/2024	14:00
1030811	DILO PEREIRA FILHO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	17	14/04/2024	14:00
1038526	ELTON AMORIM ROSA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	18	14/04/2024	14:00
1039357	FELIPE ORLANDO MATIAS PIVETA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	19	14/04/2024	14:00
1038035	KELREN BEATRIZ LUGO VIEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	20	14/04/2024	14:00
1025141	LORISLENE QUEVEDO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	21	14/04/2024	14:00
1038974	LUCAS RAFAEL LIMA TARDIN	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	22	14/04/2024	14:00
1027964	PATRICK GIRELLI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	23	14/04/2024	14:00
1038435	ROBERTO RIVELINO FLORENCIANO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	125	24	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2012-TÉCNICO AGROPECUÁRIO-</b>						
1027226	ROBINSON DA SILVA RIBEIRO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	1	14/04/2024	14:00
1026705	WILSON PRAXEDE DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	2	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2013-TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA-</b>						
1039537	ADRIANO VOUGADO DO NASCIMENTO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	3	14/04/2024	14:00
1040970	CELIA ALVES SCARVONE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	4	14/04/2024	14:00
1040186	NEIRILENE STRUZIATO DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	5	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2014-TÉCNICO DE RAIOS X-</b>						
1024573	AIESKA GOULART DE ALMEIDA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	6	14/04/2024	14:00
1040988	ALEXANDRE ZANINI DA COSTA CARDOSO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	7	14/04/2024	14:00
1026159	AMANDA AVELINO DA SILVA LEITE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	8	14/04/2024	14:00
1024964	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	9	14/04/2024	14:00
1035100	AURÉLIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	10	14/04/2024	14:00

1025836	BIANCA ROLDÂN BIANCHI RODRIGUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	11	14/04/2024	14:00
1025422	CAIO VIEIRA ARAUJO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	12	14/04/2024	14:00
1035267	CAMILY VITÓRIA UCHOA DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	13	14/04/2024	14:00
1025290	CHRISTIAN ALVES DA CUNHA ARGUELLO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	14	14/04/2024	14:00
1037807	CRISTINA DA SILVA SOUZA ARANDA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	15	14/04/2024	14:00
1025943	DAYANNE RIBEIRO BARROS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	16	14/04/2024	14:00
1027959	DIVINO GODOY CASTELLO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	17	14/04/2024	14:00
1025179	FERNANDA DA SILVA LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	18	14/04/2024	14:00
1025740	GILMAR SOUZA CRUZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	19	14/04/2024	14:00
1039115	IGOR STURNICH NOGUEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	20	14/04/2024	14:00
1035580	JHENIFFER GOTARDI DE SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	21	14/04/2024	14:00
1039233	JULIANA MELO DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	22	14/04/2024	14:00
1038969	KESIA COUTINHO SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	23	14/04/2024	14:00
1040731	KLEBERSON OLIVEIRA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	126	24	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ****ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2014-TÉCNICO DE RAIOS X-</b>						
1037913	LEIA MORAES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	1	14/04/2024	14:00
1026286	LUCAS DA SILVA RUIZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	2	14/04/2024	14:00
1026710	LUIS FELIPE KIGUTI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	3	14/04/2024	14:00
1024799	MARCELO AUGUSTO PEREIRA OGEDA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	4	14/04/2024	14:00
1039463	MARIELLY BRITO ALCANTARA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	5	14/04/2024	14:00
1025666	MATEUS DOS SANTOS SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	6	14/04/2024	14:00
1040573	MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	7	14/04/2024	14:00
1025770	MAURILIO DA SILVA MOREIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	8	14/04/2024	14:00
1027242	RAFAEL GALAN DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	9	14/04/2024	14:00
1025929	REGIANE MARQUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	10	14/04/2024	14:00
1026463	RENILDA DE ALMEIDA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	11	14/04/2024	14:00
1039521	RODRIGO CARLOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	12	14/04/2024	14:00
1026461	RODRIGO LIBERT DE MORAIS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	13	14/04/2024	14:00

1027757	SUELI DIAS DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	14	14/04/2024	14:00
1024458	SUZILENE SOUSA DE ARAÚJO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	15	14/04/2024	14:00
1025468	TALITA VICENTIM VENZON	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	16	14/04/2024	14:00
1024863	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	17	14/04/2024	14:00
1024940	THAISA VIANA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	18	14/04/2024	14:00
1024874	VANESSA ALMEIDA DE SOUZA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	19	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2015-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-</b>						
1030301	ALBERTO FRANCISCO LESCANO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	20	14/04/2024	14:00
1039845	CARLOS AUGUSTO VIVEIROS DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	21	14/04/2024	14:00
1025725	CLAYTON LEITE ARANDA AJALA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	22	14/04/2024	14:00
1031974	CLÉBER CORONEL DE CAMPOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	23	14/04/2024	14:00
1025477	CLEIBER SILVA SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	127	24	14/04/2024	14:00
<b>LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733</b>						
<b>CIDADE: CAARAPÓ</b>						
<b>DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO</b>						
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00</b>						
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE PROVA</b>	<b>SALA</b>	<b>CART</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CARGO:2015-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-</b>						
1038753	DANIELE VALERIO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	1	14/04/2024	14:00
1039490	EDEMAR DE SOUZA MELLO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	2	14/04/2024	14:00
1036447	ELIAS VIEIRA CARDOSO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	3	14/04/2024	14:00
1025072	ELIZETE MARQUES SANCHES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	4	14/04/2024	14:00
1036860	FRANCIS CARLA BACANELO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	5	14/04/2024	14:00
1037854	FRANCIS EDUARDO GRIGOLO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	6	14/04/2024	14:00
1027380	GUILHERME NUNES MORAIS DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	7	14/04/2024	14:00
1025348	HAIANY CARNEIRO DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	8	14/04/2024	14:00
1033331	JARDEL VILHALVA SALINA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	9	14/04/2024	14:00
1024945	JOSE VITOR SALES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	10	14/04/2024	14:00
1040289	LUCIANO DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	11	14/04/2024	14:00
1024975	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	12	14/04/2024	14:00
1035302	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA DIAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	13	14/04/2024	14:00

1038629	MARIO AFONSO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	14	14/04/2024	14:00
1027952	MILAINÉ FEITOSA DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	15	14/04/2024	14:00
1038301	MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	16	14/04/2024	14:00
1025153	PHERLA SANCHES DELGADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	17	14/04/2024	14:00
1025279	ROBSON DA COSTA LEITE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	18	14/04/2024	14:00
1024413	RONIVON SALES MELGAREJO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	19	14/04/2024	14:00
1024402	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	20	14/04/2024	14:00
1025868	SANDRO JOSE MORLO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	21	14/04/2024	14:00
1024990	SILVIA DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	22	14/04/2024	14:00
1036096	THALITA PAULA YOCK DURANTE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	23	14/04/2024	14:00
1037639	TIAGO ESTEFANO XAVIER RIBEIRO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	128	24	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ****ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2015-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-</b>						
1026943	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	1	14/04/2024	14:00
1024965	VÂNIA SOUZA BRITO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	2	14/04/2024	14:00
1032531	WILIAM TIAGO ROCHA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	3	14/04/2024	14:00
1024847	ZENAIDE DE LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	4	14/04/2024	14:00
<b>CARGO:2016-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-</b>						
1035447	ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	5	14/04/2024	14:00
1027823	ANA PAULA PRADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	6	14/04/2024	14:00
1036404	ANDREIA MAZARAO DE SOUZA DUARTE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	7	14/04/2024	14:00
1027479	ANIELLI DA SILVA XAVIER	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	8	14/04/2024	14:00
1040681	ARIANA MARCARI	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	9	14/04/2024	14:00
1040730	CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	10	14/04/2024	14:00
1040428	DAYANA ANTUNES INFRAN	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	11	14/04/2024	14:00
1026927	EDILAINÉ ALVES ALENCAR	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	12	14/04/2024	14:00
1029703	EDNA MARQUES MAZARÃO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	13	14/04/2024	14:00

1038591	ELAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	14	14/04/2024	14:00
1029335	ELAINE SIQUEIRA DONATO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	15	14/04/2024	14:00
1026830	FABIANA DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	16	14/04/2024	14:00
1030269	FLAVIO AUGUSTO DE BARROS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	17	14/04/2024	14:00
1039151	GREICY DALSSASSO DE OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	18	14/04/2024	14:00
1026575	ISABELLA CAROLINE RUDNICK BURLIN	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	19	14/04/2024	14:00
1039329	JÉSSICA OHANI CLAUSS DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	20	14/04/2024	14:00
1040501	JOÃO PAULO LOMBARDO DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	21	14/04/2024	14:00
1038270	JORGE LUIZ CUZINATO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	22	14/04/2024	14:00
1037995	JULIANA APARECIDA DA SILVA MELO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	23	14/04/2024	14:00
1032971	JULIANA GOMES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	129	24	14/04/2024	14:00

**LOCAL DE PROVA: FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ****ENDEREÇO: AVENIDA ARSÊNIO CARDOSO N.º 733****CIDADE: CAARAPÓ****DATA: 14/04/2024 - PERÍODO: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) VESPERTINO****HORÁRIO DE FECHAMENTOS DOS PORTÕES: 14:00 - DURAÇÃO DA PROVA: 04:00**

N. INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CART	DATA	HORÁRIO
<b>CARGO:2016-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-</b>						
1037998	JULIANA MONGELO IFRAN SODRE	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	1	14/04/2024	14:00
1039892	KELLY ALINE AUGUSTO ALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	2	14/04/2024	14:00
1027434	KÉREN ALLINE FERRAZ MACHADO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	3	14/04/2024	14:00
1038353	LEILA TAIS FERNANDES DE LUCAS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	4	14/04/2024	14:00
1039057	LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	5	14/04/2024	14:00
1032245	LUZIA ESPÍNDOLA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	6	14/04/2024	14:00
1039867	LUZINETE PAES DE ARAUJO PEREZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	7	14/04/2024	14:00
1027801	MARCIA REGINA RODRIGUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	8	14/04/2024	14:00
1033407	MARENILDA DOS SANTOS FERRAZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	9	14/04/2024	14:00
1035311	MARIA GOMES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	10	14/04/2024	14:00
1031498	MOISÉS FELIPI CORREA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	11	14/04/2024	14:00
1037175	MURILLO ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	12	14/04/2024	14:00
1038236	MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	13	14/04/2024	14:00
1038358	NEILA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	14	14/04/2024	14:00
1027800	PABLIA DO NASCIMENTO VAZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	15	14/04/2024	14:00
1026653	RAMONA CONCEIÇÃO GONÇALVES RIBEIRO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	16	14/04/2024	14:00

1037347	ROSANA DE MACEDO CRUZ	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	17	14/04/2024	14:00
1026960	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	18	14/04/2024	14:00
1037606	ROZIANE BARBOSA RODRIGUES	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	19	14/04/2024	14:00
1038763	SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	20	14/04/2024	14:00
1039323	SELIA MATIAS DE ARAUJO	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	21	14/04/2024	14:00
1027448	VALDINÉIA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	22	14/04/2024	14:00
1026804	YASMIN BORGUES DO AMARAL	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	23	14/04/2024	14:00
1027191	ZILDA GOMES DOS SANTOS	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ	130	24	14/04/2024	14:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****Câmara Municipal de Camapuã-MS****RESOLUÇÃO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a atualização e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato do Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã passa a vigorar na conformidade do texto que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 02 de abril de 2024.

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL .....</b>	<b>07</b>
..... 07	
Capítulo I – Disposições preliminares .....	07
.....07	
Capítulo II – Das sessões preparatórias e da posse .....	08
..... 08	
<b>TÍTULO II - DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICI-</b>	<b>10</b>
<b>PAL.....</b>	<b>10</b>
Capítulo I – Da Composição, Da Eleição Da Mesa E Da Posse Do Prefeito E Do Vice-Prefeito.....	10
Seção I - Da Composição da Mesa.....	10
.....10	
Seção II - Da Eleição da Mesa.....	10
.....10	
Seção III - Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefei-	11
to.....	11
Capítulo II - Da inauguração da sessão legislativa e da renovação da mesa.....	11
...11	
Seção I - Da inauguração da sessão legislativa Anu-	12
al.....	12
Seção II - Da renovação da mesa.....	12
.....12	
Seção III - Da Modificação da Mesa.....	13
.....13	
Capítulo III - DA MESA DIRETO-	14
RA.....	14
Seção I - Da Competência Privativa da Mesa.....	14
.....14	
Seção II - Da Competência Específica dos Membros da Mesa.....	16
.....16	
Capítulo IV – Da Vice-presidência .....	20
.....20	
Capítulo V – Da secretaria .....	20
.....20	
Capítulo VI – Das comissões .....	21
.....21	
Seção I - Da Competência das Comissões Permanen-	21
tes.....	21
Seção II - Da Competência Específica de cada Comis-	24
são.....	24
Seção III - Das Comissões Temporá-	27
rias.....	27
Subseção I - Das Comissões de Representação e Especia	27
is.....	27
Subseção II - Das Comissões Parlamentares de Inquéri-	27
to.....	27
Seção IV - Das Reuniões das Comis-	28
sões.....	28
Seção V - Da Presidência das Comis-	

sões.....	30
Seção VI - Das Vagas nas Comis- sões.....	31
Seção VII - Dos Impedimentos e Ausências nas Comis- sões.....	31
Seção VIII - Dos Trabalhos nas Comis- sões.....	32
Seção IX - Dos Pra- zos.....	32
Seção X - Disposições Ge- rais.....	33
<b>TÍTULO III DOS VEREADO- RES.....</b>	<b>34</b>
Capítulo I - Disposições preliminares .....	34
Seção I - Do Exercício do Manda- to.....	34
Seção II - Da Perda do Mandato e da Falta de Deco- ro.....	35
Seção II - Das Penalidades por Falta de Deco- ro.....	36
Capítulo II - Das licenças .....	37
Capítulo III - Da convocação do suplente .....	38
Capítulo IV - Da cassação do mandato .....	37
Capítulo IV - Da vacância .....	38
Capítulo V - Das lideranças ... ..	39
Seção I - Da Indicação dos Líde- res.....	39
Seção II - Da Competência dos Líde- res.....	39
Seção III - Do Líder do Prefei- to.....	40
Capítulo - VI Do nome do parlamen- tar.....	40
Capítulo - VII da Suspensão do exercício do mandato .....	40
Capítulo - VIII Da remuneração dos agentes políticos .....	40
Seção I - Disposições Prelimina- res.....	40
Seção II - Da composição da remuneração .....	41
<b>TÍTULO IV - DAS SESSÕES .....</b>	<b>42</b>
Capítulo I - Disposições preliminares .....	42
Seção I - Da Realização das Ses- sões.....	43
Seção II - Da Ordem do Dia .....	45
Seção III - Do Encerramen- to.....	46
Seção IV - Das sessões extraordinárias .....	46
Seção V - Da Suspensão e do Levantamento das Ses- sões.....	47
Capítulo II- Da disciplina do debate .....	47
Seção I - Disposições preliminares .....	47
Seção II - Do Uso da Pala-	

vra.....	48
Seção III - Da Interrupção do Discurso.....	49
Seção IV -Dos prazos para o uso da palavra.....	49
Capítulo III - DA ATA.....	50
<b>TÍTULO V - DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO.....</b>	<b>51</b>
Capítulo I - disposições gerais .....	51
Seção I - Da Tramitação.....	52
Seção II - Do Regime de Urgência.....	54
Capítulo II - Das Proposições Em Especial .....	55
Capítulo III - DOS REQUERIMENTOS.....	56
Capítulo IV- Das Emendas .....	58
Capítulo V- Das Discussões.....	59
Seção I - Disposições Gerais.....	59
Seção II - Do Adiamento da Discussão.....	61
Seção III - Da Dispensa da Discussão.....	61
Seção IV - Do Encerramento da Discussão.....	61
Capítulo VI - DAS VOTAÇÕES.....	62
Seção I - Do Quórum para Aprovação.....	62
Seção II - Do Voto Público e Secreto.....	63
Seção III - Dos Processos de Votação.....	64
<b>TÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.....</b>	<b>64</b>
Capítulo I - Da Elaboração Legislativa Especial.....	65
Seção I - Do Orçamento.....	65
Seção II - Das Codificações.....	65
Capítulo II - Dos Procedimentos De Controle.....	66
Seção I - Do Julgamento das Contas.....	66
Seção II - Do Processo Destitatório .....	68
<b>TÍTULO VII - DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL.....</b>	<b>69</b>
Capítulo I - Das Questões De Ordem E Dos Precedentes.....	69
Capítulo II - Da Alteração Ou Reforma Do Regimento.....	70
<b>TÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....</b>	<b>70</b>
Capítulo I - Da Iniciativa Popular De Lei.....	70
Capítulo II - Da Tribuna Livre.....	71
Capítulo III - De Outras Formas De Participação .....	

.....73

**TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PES-  
SOAL.....73****TÍTULO X - DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATI-  
VA.....74****TÍTULO XI - DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATI-  
VA.....75****TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FI-  
NAIS.....75****REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ****TÍTULO I****DA CÂMARA MUNICIPAL****Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Câmara Municipal de Camapuã é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Legislação Federal, com sede à Rua Campo Grande nº 353, Centro, Camapuã, MS.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa, de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções e Decretos Legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa Diretora da Câmara devem anualmente prestar.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º As sessões serão realizadas na sede da Câmara, salvo as sessões itinerantes que serão realizadas nos bairros e Distritos do Município.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou outra causa que impeça sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

§ 3º Quaisquer autoridades ou pessoas somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidados pela Mesa.

§ 4º Fica expressamente proibido fumar em qualquer das dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.

§ 1º Fica delimitado que o recesso fixado no caput, se iniciará na segunda semana do mês de julho de cada ano.

§ 2º Entende-se por sessão legislativa o conjunto dos dois períodos de funcionamento referidos neste artigo.

§ 3º Quando caírem aos sábados, domingos e feriados as reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

§ 5º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§ 6º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o funcionamento da Câmara fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo será considerado extraordinário.

**Capítulo II****DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE**

Art. 6º Às nove horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara, independentemente de convocação, para solenidade de posse.

Art. 7º Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Câmara, se reeleito e, na sua falta, sucessivamente dentre os Vereadores presentes, o que haja exercido mais recentemente, em caráter efetivo, a Presidência, a Vice-Presidência, ou a Secretaria.

Parágrafo único. Na falta de todos estes, a Presidência será ocupada pelo Vereador de mais idade da nova legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa, pelo de mais idade dentre os que aceitarem.

Art. 8º Declarando aberta a Sessão "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA", o Presidente convocará um Vereador pertencente à maior bancada partidária para servir de 1º Secretário.

Art. 9º Constituída a Mesa Provisória procederá o Presidente ao recolhimento dos diplomas e, em seguida, à tomada do

compromisso legal dos Vereadores.

Art. 10º O Presidente proferirá o seguinte compromisso:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMAPUANENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO”.

§ 1º Ato contínuo, feita a chamada nominal pelo 1º Secretário, cada Vereador declara: “ASSIM O PROMETO”.

§ 2º O mesmo compromisso será prestado, em sessão junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 3º O suplente do Vereador que haja prestado compromisso uma vez, é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

§ 4º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de quarenta dias, contados da sessão de posse.

§ 5º O Vereador que não se empossar no prazo de 45 dias, contados da primeira sessão preparatória, considerar-se-á haver renunciado ao mandato, convocando-se o suplente.

Art. 11. Tomado o compromisso dos Vereadores, o Presidente os declarará empossados e facultará a palavra, por cinco minutos, a cada um dos representantes indicados pelas respectivas bancadas, após o que solicitará a cada Vereador a entrega da declaração de bens e encerrará a sessão, convocando outra, para o mesmo dia, com início às dez horas, especialmente para eleição e posse da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**Parágrafo único.** A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á na primeira sessão legislativa extraordinária de cada legislatura.

## TÍTULO II

### DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

#### Capítulo I

#### DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA MESA E DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

##### Seção I

##### Da Composição da Mesa

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário com mandato de dois anos, e tem competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

##### Seção II

##### Da Eleição da Mesa

Art. 13. Na mesma sessão de instalação e posse, Vereador de mais idade na direção dos trabalhos, realizar-se-á eleição da Mesa, que dirigirá os trabalhos da Câmara por duas Sessões Legislativas.

§ 1º O vereador na direção dos trabalhos poderá indicar um secretário provisório “*ah doc*” para os trabalhos de eleição da Mesa Diretora.

§ 2º O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.

§ 3º Não se considera recondução, a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 4º A eleição da Mesa se dará por meio de votação nominal, aberta, e observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O Presidente de mais idade apresentará as chapas concorrentes;

II - Somente poderão votar ou ser votados os Vereadores devidamente empossados;

III - Cada vereador será chamado nominalmente pelo Secretário para que declare seu voto;

V - Cada edil deverá assinar o livro que registra a presença na votação;

VI - A apuração mediante a leitura dos votos deverá ser feita pelo secretário.

VI - Ato contínuo a apuração será feita a proclamação do resultado pelo Presidente, que convocará a nova Mesa Diretora a prosseguir os trabalhos.

§ 5º A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 6º Só serão aceitas e protocoladas as chapas, em vias originais, que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 7º O Vereador só poderá ser inscrito em uma única chapa para a eleição da mesa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 8º As chapas para a composição da Mesa do primeiro biênio poderão ser protocoladas até 1 (uma) hora antes do início sessão.

§ 9º O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

§ 10º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação nominal, na qual considerar-se-á vencedora a chapa mais votada, e no caso de persistência do empate, dar-se-á como vencedora a chapa que possuir o candidato a Presidente de mais idade.

§ 11º Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício seus mandatos.

##### Seção III

##### Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 14. Constituída e empossada a Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, prestando o compromisso previsto no art. 10.

Art. 15. Em seguida, o Presidente facultará a palavra aos representantes das bancadas para pronunciamento sobre o acontecimento.

Art. 16. Concluídos os pronunciamentos, o Presidente dará por encerrados os trabalhos, anunciando para 01 de fevereiro a sessão inaugural da primeira sessão legislativa.

## Capítulo II

### DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA E DA RENOVAÇÃO DA MESA

#### Seção I

##### Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 17. No dia 01 de fevereiro a Câmara reunir-se-á as 09:00h em Sessão Solene, para inauguração da Sessão Legislativa.

Art. 18. Na primeira parte da Sessão, o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

Art. 19. A sessão inaugural terá cunho solene e festivo e o Presidente facultará a palavra aos representantes das respectivas bancadas para pronunciamento, no prazo de dez minutos para cada um, sobre o acontecimento.

Art. 20. Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:

I- Recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida, os nomes dos líderes;

II- Solicitará aos líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observado tanto quanto possível a representatividade proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares participantes da Câmara;

III- não havendo consenso quanto à formação das Comissões, a escolha dos integrantes das mesmas será feita mediante eleição pelo Plenário, em até 5 (cinco) dias, facultado ao mínimo de 3 (três) Vereadores a indicação de chapa para composição de cada Comissão;

IV- Encerrará a sessão.

#### Seção II

##### Da Renovação da Mesa Diretora

Art. 21. No fim dos mandatos dos membros da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição desta para os dois anos subsequentes, em sessão no dia 15 de dezembro às 09:00 horas, com posse em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do exercício seguinte.

Art. 22. Cada chapa concorrente apresentara ao Presidente da Mesa e/ou protocolo da casa, o nome completo e o partido político de cada candidato, devendo ser assinada por todos os componentes, e preenchido todos os cargos, obedecida a seguinte ordem:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

§ 1º O protocolo das chapas concorrentes deve se dar até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da última sessão ordinária da segunda sessão legislativa.

§ 2º Estando devidamente protocoladas e inscritas as chapas concorrentes, o Presidente anunciará as chapas válidas e procederá com a eleição de renovação da Mesa.

§ 3º Presente a maioria absoluta dos vereadores, a eleição de renovação da Mesa se dará por escrutínio público para todos os seus cargos, num só ato de votação, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

§ 4º - Não alcançado o quórum de maioria absoluta por nenhuma chapa, será procedida imediatamente nova eleição.

§ 5º - Alcançado o quórum de maioria absoluta, a chapa concorrente será declarada eleita para o segundo biênio do legislativo municipal.

§ 6º É vedada a recondução para o mesmo cargo, para o segundo biênio na mesma Legislatura;

Art. 23. O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Parágrafo único. Quando o Vereador titular reassumir será feita nova eleição para o cargo da Mesa, que estiver sendo ocupado pelo Suplente, para mandato coincidente com os demais.

#### Seção III

##### Da Modificação da Mesa

Art. 24. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 25. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

I- Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perde;

II- Licenciar-se o Membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;

III- Houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário;

IV- For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.



Art. 26. A renúncia do Vereador do cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita e será tida como aceita, mediante a simples leitura em Plenário.

Art. 27. A destituição de Membro da Mesa ocorrerá quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevaletido do cargo para fins ilícitos dependendo de representação formalizada por qualquer Vereador, acolhida por deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Art. 28. Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira Sessão Ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga.

Art. 29. Os membros da Mesa não poderão fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária.

Parágrafo único. O Vice-Presidente poderá pertencer às Comissões, ficando, todavia, impedido de nelas funcionar no curso do exercício da Presidência, nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente.

Art. 30. É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo.

Parágrafo único. Sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se de microfone, exceção feita ao Presidente, quando couber.

### Capítulo III

#### DA MESA DIRETORA

##### Seção I

##### Da Competência Privativa da Mesa

Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 32. É da competência privativa da Mesa Diretora:

- a) propor Projetos de Resoluções que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração;
- b) apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito e dos Vereadores para a legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.
- c) apresentar projetos de decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito;
- d) assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
- e) autografar os projetos de leis aprovados para sua remessa ao Executivo;
- f) determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
- g) elaborar o regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara;

II - na parte administrativa:

- a) elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município;
- b) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
- c) organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;
- d) devolver ao Executivo, no final de cada exercício, o saldo de caixa, se houver;
- e) enviar ao Executivo as contas do Legislativo, do exercício precedente, para incorporação às contas do Município;
- f) determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;
- g) autorizar despesas para as quais a Lei não exija licitação;
- h) Declarar, após a aprovação de projeto de decreto legislativo a perda do mandato de Vereador, podendo a denúncia ser realizada de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de qualquer interessado;
- i) Conceder licença a Vereador;
- j) Dispor sobre a divulgação dos trabalhos nas Sessões Plenárias e reuniões das Comissões;
- k) Promulgar e publicar emendas à Lei Orgânica do Município;
- l) Disponibilizar, em rede, por meio de sistema informatizado, dados relativos à tramitação das proposições legislativas e prestação de contas do Legislativo;
- m) Determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

##### Seção II

##### Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 33. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 34. Compete ao Presidente da Câmara:

I - Quanto às sessões em geral:

- a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;
- b) suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente no bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;
- c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar a galeria;
- d) fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;
- e) conceder a palavra aos Vereadores;
- f) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;
- g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre tema vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;



- h) determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando antirregimental;
- i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbara ordem;
- j) comunicar ao orador que dispõe de três minutos para conclusão de seu pronunciamento chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim sofra ele apartes;
- k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário, em caso de recurso;
- l) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário e convocar substituto eventual para a secretaria, na ausência, licença ou impedimento do 1º Secretário;
- m) anunciar a Ordem do Dia e quórum presente;
- n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;
- o) anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores presentes e os ausentes aos seus trabalhos;
- p) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte e anunciá-la ao término dos trabalhos;
- q) convocar sessões extraordinárias, secretas, solenes e itinerantes, nos termos deste Regimento;
- r) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;
- s) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício substituto da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
- t) declarar extintos os mandatos do Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda mandato;
- u) convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
- v) declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
- w) assinar, juntamente com o 1º Secretário, as atas das sessões e os atos da Mesa;
- x) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;
- y) Propor emenda à Lei Orgânica.
- z) Representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

**II – Quanto às proposições:**

- a) despachá-las às Assessorias Técnico-Legislativa e das Comissões, bem como às Comissões Permanentes;
- b) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
- c) não aceitar requerimento de audiência de Comissão quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;
- d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por Projeto;
- e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, em conformidade regimental;
- f) despachar os requerimentos submetidos a sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo;

**III- quanto às Comissões:**

- a) nomear, à vista da indicação dos líderes, os membros efetivos das Comissões e seus suplentes;
- b) nomear, atendendo indicação dos líderes, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observando a proporcionalidade partidária;
- c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas neste Regimento;
- d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;
- e) presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias;
- f) convidar o relator ou outro membro da Comissão para explicar as razões do parecer considerado inconclusivo, impreciso ou incompleto;
- g) nomear, à vista da indicação partidária, Comissão Temporária e de inquérito, nos termos deste Regimento;

**IV - Quanto às reuniões da Mesa:**

- a) presidi-las;
- b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos;
- c) ser agente executor das decisões da Mesa cuja execução não foi atribuída a outro de seus membros;

**V- Quanto às publicações:**

- a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;
- b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas da ata;
- c) ordenar a publicação das matérias que devem ser divulgadas;

**VI - Quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:**

- a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolizar;
- b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário;

**VII - quanto aos atos administrativos:**

- a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
  - b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;
  - c) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;
  - d) visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;
  - e) ordenar as despesas da Câmara e proceder, juntamente com o 1º Secretário, à emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;
  - f) colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara relativo ao mês anterior;
  - g) administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e licença;
  - h) atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;
  - i) determinar a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;
  - j) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;
  - k) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;
  - l) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora de seu recinto;
  - m) representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em juízo;
- VIII - compete ainda ao Presidente da Câmara:
- a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
  - b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;
  - c) fazer expedir convites para as sessões solenes;
  - d) conceder, a seu critério, audiências ao público;
  - e) requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.
- § 1º Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicações de interesse público ou da Casa.
- § 2º O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate de votação nominal.
- § 3º Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

#### **Capítulo IV DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 35. O Vice-Presidente da Câmara salvo o disposto no art. 36 e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa desse órgão, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente.

Art. 36. O Vice-Presidente poderá em conjunto, ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 37. Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de dez (10) dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente, ou na ausência deste, ao 1º Secretário ou substituto pela ordem.

**Parágrafo único.** O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurados, quando no exercício da Presidência.

#### **Capítulo V DA SECRETARIA DA MESA**

Art. 38. O titular da Secretaria terá a denominação de 1º Secretário.

Art. 39. Compete ao 1º Secretário:

- I - Superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;
- II - Assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e as ausências, para efeito de percepção da parte variável da remuneração;
- IV - Ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;
- V - Proceder a chamada dos Vereadores nas votações;
- VI - Assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;
- VII - superintender a redação das atas, determinando o resumo dos trabalhos das sessões;
- VIII - registrar, em livro próprio, os precedentes regimentais;
- IX - Fazer as inscrições dos oradores na pauta dos trabalhos;
- X - Gerir a receita da Câmara e fiscalizar as despesas;
- XI - Mandar organizar a folha de pagamento dos Vereadores e do pessoal da Casa.
- XII - Fazer Gestão e Controle do departamento de Recursos Humanos da Casa.

#### **Capítulo VI DAS COMISSÕES**

Art. 40. As Comissões da Câmara são:

- I – Comissões Permanentes;
- II – Comissões Especiais;
- III – Comissões Processantes;
- IV – Comissões de Representação;
- V – Comissões Parlamentares de Inquérito.

### Seção I

#### Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 41. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I - Discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma de regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de dois décimos dos membros da Câmara;
- II - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III - Convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, da sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IV- Receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- V- Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VI- Apreciar programas de obras, planos municipais regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 41 Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 33 da LOM, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:

- I - Lei complementar;
- II - Projetos de iniciativa da Comissão;
- III - Projetos de códigos, estatutos e consolidações;
- IV - Projetos de iniciativa popular;
- V - Projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
- VI - Projetos em regime de urgência;
- VII - Alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
- VIII - projeto de resolução que altere o Regimento Interno;
- IX - Autorização para operação eterna de natureza financeira, de interesse do Município;
- X - Fixação, por proposta do Prefeito, de limites globais para o montante da dívida consolidada do Município;
- XI - projetos que disponham sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno do Município, de suas autarquias e demais entidades pelo Poder Público Municipal;
- XII - projetos que disponham sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito externo e interno;
- XIII - projetos que estabeleçam limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária do Município;
- XIV- suspensão de execução, no todo ou parte, de lei municipal declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;
- XV - Projetos que instituem os impostos previstos no art. 96 da LOM;
- XVI - proposta de emenda à Lei Orgânica.

§ 1º Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a apreciação conclusiva, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente da Câmara para ciência do Plenário e publicação no Diário Oficial do MS.

§ 2º No prazo de setenta e duas horas, contado a partir da publicação referida no parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara.

§ 3º O recurso, assinado por um quinto dos membros da Câmara, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 2º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara, promulgado ou arquivado por esta.

Art. 42. Caberá às Comissões Permanentes, além das atribuições específicas, as seguintes:

- I - Promover estudos, simpósios, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;
- II - Tomar iniciativa na elaboração de proposição ligada ao estudo de tais problemas.

Art. 43. A audiência pública será realizada pela Comissão para:

- I- Instituir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no Diário Oficial do Estado o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;
- II- Tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§ 2º A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.

Art. 44. Os representantes de entidade se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.

§ 2º Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpelar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos.

§ 3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhes vedado interpelar os membros da Comissão.

Art. 45. Os expedientes a que se refere o inciso IV, do art. 41, deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas pela Comissão, pelas Mesas ou pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por projeto de decreto legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.

Art. 46. Iniciados os trabalhos da legislatura, a Mesa providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes.

§ 1º Logo que constituídas as Comissões Permanentes, os relatores e membros fixarão os dias e horas em que se reunião ordinariamente.

§ 2º O Presidente será substituído pelo Relator.

Art. 47. As Comissões Permanentes são:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Comissão de Finanças e Orçamento;

III - Comissão de Obras e Serviços Públicos;

IV - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;

V - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

## Seção II

### Da Competência Específica de cada Comissão

Art. 48. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucionais, legal e regimental.

§ 1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 43 da LOM.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

- a) organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;
- b) criação de entidade de administração indireta e fundação;
- c) aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
- d) licença para processar Prefeito e Vereador;
- e) concessão de licença ao Prefeito;
- f) alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos municipais;
- g) reforma da Lei Orgânica;
- h) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- i) concessão de título honorífico;
- j) declaração de utilidade pública.

Art. 49. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, quanto ao mérito, sobre:

I- Matéria tributária e empréstimos públicos;

II- Fixação ou alteração da remuneração do Prefeito e dos Vereadores, bem como da verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e 1º Secretário da Câmara;

III- projetos de Lei Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito;

IV- Concessão de anistia ou isenção fiscal;

V- Qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;

VI- Código Tributário Municipal;

VII- Código Administrativo de Processo Fiscal.

Art. 50. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar, quanto ao mérito, nas matérias referentes a:

I- Plano Diretor;

II- Código de Obras ou de Edificações;

III - Código de Posturas;

IV - Código de Zoneamento;

V- Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;

VI - Matéria referida na alínea "c", do § 3º, do art. 48;

VII - quaisquer obras ou serviços públicos.

Art. 51. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:

I - Opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais e desportivos;

II - Opinar, quanto ao mérito, nos assuntos relacionados com a saúde pública, saneamento básico, assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 52. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos que digam respeito:

I- À proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e genéticos, florestas, caça, pesca, fauna, flora e recursos hídricos;

II- À conservação e ao gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

III- à agricultura familiar, aquicultura e pesca;

IV- À comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

V- Ao cooperativismo e ao associativismo rurais;

VI- Às políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais;

VII - à organização do ensino rural.

### Seção III

#### Das Comissões Temporárias

Art. 53. As Comissões Temporárias podem ser de representação, especiais ou de inquérito.

#### Subseção I

##### Das Comissões de Representação e Especiais

Art. 54. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos.

Art. 55. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de especial interesse do Legislativo serão constituídas por proposta da Mesa ou de, pelo menos, três Vereadores, através de projeto de resolução.

**Parágrafo único.** As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

#### Subseção II

##### Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 56. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas na forma do § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contados da criação da CPI, publicará resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária e o prazo de sua duração, que não será superior a cento e vinte dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.

§ 4º Indiciadas, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde o intimado se encontra.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório que concluirá por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§ 6º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

§ 7º Qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente quesitos.

§ 8º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três, mediante projeto de resolução com o quórum de apresentação de um terço dos membros da Câmara.

### Seção IV

#### Das Reuniões das Comissões

Art. 57. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.

Art. 58. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I- Se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;

II- Se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara.

Art. 59. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência, será fixada nas dependências da Câmara, com antecipação mínima de três dias úteis, devendo ser distribuídas aos titulares e suplentes da respectiva Comissão mediante protocolo.



Art. 60. As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.

Art. 61. As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a Comissão.

Art. 62. Os trabalhos das Comissões iniciar-se-ão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que se aprovada, será assinada pelos respectivos Presidentes.

Art. 63. É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.

Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 64. O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

- a) cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros;
- b) o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
- c) cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
- d) o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, os em separado, os pelas conclusões e os com restrições.

Art. 65. As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara e terão assessoramento próprio, constituído de até três assessores, constantes do quadro da Casa, designados pelos respectivos Presidentes.

Parágrafo único. Ao Secretário da Comissão compete, além da redação das atas, a organização da pauta do dia e do protocolo dos trabalhos com o seu andamento.

Art. 66. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas digitadas, das quais constarão:

- I - O dia, a hora e o local da reunião;
- II - Os nomes dos membros presentes e os dos ausentes com casa justificada ou sem ela;
- III - A distribuição das matérias por assunto e relatores;
- IV - As conclusões dos pareceres lidos;
- V - Referências sucintas aos debates;
- VI - Os pedidos de adiamento, diligências e outras providências.

Art. 67. As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 68. As reuniões poderão ser reservadas ou secretas.

§ 1º Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 2º Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem que deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º Nas reuniões secretas, servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

§ 4º Só Vereadores poderão assistir as reuniões secretas.

### **Seção V**

#### **Da Presidência das Comissões**

Art. 69. Ao Presidente de Comissões compete:

- I - Ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- II - Dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;
- III - Designar, na Comissão, relatores para as matérias;
- IV - Resolver as questões de ordem;
- V - Ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;
- VI - Convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;
- VII - desempatar as votações;
- VIII - assinar os expedientes da Comissão.

§ 1º Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.

§ 2º Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processos que lhe tenham sido distribuídos.

§ 3º O Presidente da Comissão exercerá, no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, previstas no art. 34 deste Regimento Interno.

Art. 70. Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á a nova eleição para escolha de seu sucessor, salvo se faltar menos de três meses para o término da legislatura, caso em que será substituído pelo Vice-Presidente.

### **Seção VI**

#### **Das Vagas nas Comissões**

Art. 71. As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I - Com a renúncia;

II - Com a perda do lugar;

III - com a investidura em cargo do Poder Executivo.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitivamente desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco sessões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder.

### Seção VII

#### Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 72. Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Art. 73. Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

§ 1º Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de suplente, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao Líder da Bancada do membro faltoso que indique o substituto.

§ 2º Cessará a substituição logo que o titular, ou suplente voltar ao exercício.

### Seção VIII

#### Dos Trabalhos nas Comissões

Art. 74. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:

I - Discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - Expediente:

a) sinopse da correspondência e outros documentos afetos à Comissão;

b) comunicação das matérias distribuídas aos relatores;

III - Ordem do Dia:

a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;

c) discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensarem a aprovação do Plenário da Câmara.

Parágrafo único. Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda no caso de realização de audiência pública.

Art. 75. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

### Seção IX

#### Dos Prazos

Art. 76. É de dez dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Finanças e Orçamento, em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º Esse prazo será triplicado à todas as Comissões em se tratando de projeto de código e reduzido pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência e de emendas e subemendas a elas relacionados.

Art. 77. O Presidente da Comissão terá vinte e quatro horas para designar relator.

Art. 79. O relator tem, para apresentar o relatório, a metade do prazo atribuído à Comissão.

Art. 80. É facultado ao Presidente da Comissão avocar para si a proposição para relatar, caso em que terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Os cinco dias restantes serão divididos entre os demais membros da Comissão.

Art. 81 Sempre que qualquer Comissão solicitar a seus membros no caso de a mesma possuir decisão conclusiva, ou ao Plenário, no caso da competência deste, informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.

Art. 82 Esgotado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, matéria que tramitar em regime de urgência será incluída na Ordem do Dia das sessões que restarem para sua apreciação.

Art. 83 A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar e a Comissão de Finanças e Orçamento por último.



Art. 84 Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto.

### **Seção X**

#### **Disposições Gerais**

Art. 85 Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões as disposições relacionadas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário da Câmara.

Art. 86 Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por ato da Mesa Diretora.

Art. 87 Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos.

Art. 88 Nas Comissões, cada Partido terá tantos suplentes quantos forem seus membros efetivos e serão classificados por numeração ordinal.

Art. 89 O Vereador participará como membro efetivo em até duas Comissões Permanentes.

Art. 90 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, desde que solicitados pelo seu Presidente e autorizados pelo Presidente da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria, sem ônus, no caso deste último.

### **TÍTULO III**

#### **DOS VEREADORES**

##### **Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I**

##### **Do Exercício do Mandato**

Art. 91 O Vereador é agente político investido do mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

Art. 92 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - Tomar parte nas sessões e oferecer proposição;

II- Concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

III- examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

IV- Requisitar da Mesa providências para a garantia de inviolabilidade de suas prerrogativas no exercício do mandato;

V- Utilizar-se dos serviços da Câmara exclusivamente para fins relacionados com suas funções.

#### **Seção II**

##### **Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro**

Art. 93 Perderá o mandato o Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Infringir o disposto no art. 27, da Lei Orgânica do Município de Camapuã.

II - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral (Decreto-Lei Federal nº 201/67, Art. 8º, inciso I);

III - Deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento, nos termos do Decreto- lei Federal nº 201/67, art. 8º, II;

IV - Deixar de comparecer, sem que licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município ou ainda, por motivo de doença comprovada, à terça parte das sessões ordinárias realizadas dentro do ano legislativo respectivo (Decreto - lei nº 201/67 art. 8º III, com a redação dada pela lei federal nº 6.793, de 11 de junho de 1980;);

V - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento, nos termos do Decreto- lei Federal nº 201/67, art. 8º IV.

§ 1º Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 2º A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após sua ocorrência e comprovação.

§ 3º Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.

§ 4º O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibido de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura. (Decreto-Lei federal nº 201/67, art. 8º § 2º)

Art. 94 Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenha incitamento à prática de crimes.

Parágrafo Único - É incompatível com o decoro parlamentar:

I - O abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II - A percepção de vantagens indevidas;

III - A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

#### **Seção III**

##### **Das Penalidades por Falta de Decoro**

Art. 95 As infrações definidas no artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I- Censura;

II- Perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III - Perda de mandato.

Art. 96 A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

- I- Inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;
- II - Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
- III - Perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões da Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

- I - Usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias do decoro parlamentar;
- II - Praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 97 Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

- I- Reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;
- II - Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
- III - Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão tenham deliberado devam ficar em sigilo;
- IV - Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, que tiver conhecimento na forma regimental;
- V - Faltar, durante a sessão legislativa, sem motivo justificado, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara consecutivamente, ou a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito mediante recibo de convocação.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo de penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Art. 98. A perda de mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 99. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissões que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

#### **Seção IV**

##### **Da Cassação do Mandato**

Art. 100. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

- I – Utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa (Decreto Lei Federal nº 201/67, art. 7);
- II – Fixar residência fora do Município (Decreto-Lei Federal nº201/67, art. 7º II);
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública (Decreto-Lei Federal 201/67, art. 7º, III)

§ 1º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido no Decreto- lei Federal nº 201/67 art. 5º.

§ 2º A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação do decreto de cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo Suplente.

#### **Capítulo II**

##### **DAS LICENÇAS**

Art. 101. O Vereador poderá obter licença para:

- I- Desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- II- Tratamento de saúde;
- III- tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
- IV- Investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir.

§ 2º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 3º É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida.

§ 4º Para obtenção de licença para tratamento de saúde, será necessário laudo de inspeção de saúde firmado por dois médicos.

Art. 102. O Vereador membro da Mesa Diretora e seus suplentes poderão obter licenças dos cargos que exercem na Mesa Diretora, por tempo indeterminado, para tratar de interesse particular.

§ 1º A licença será concedida pelo Presidente e comunicada ao Plenário, na sessão posterior ao pedido.

§ 2º É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo da licença, que lhe tenha sido concedida, através de um comunicado por escrito ao Presidente da Câmara, reassumindo imediatamente suas funções na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

#### **Capítulo III**

##### **DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**

Art. 103. Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos referidos no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município, ou da licença por prazo superior a cento e vinte dias.

#### **Capítulo IV DA VACÂNCIA**

Art. 104. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:

- I - Falecimento;
- II - Renúncia;
- III - Perda do mandato.

Art. 105. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independente de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Estado ou órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º Considera-se também haver renunciado:

- I - O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 5º, do art. 10, deste Regimento;
- II - O suplente que não se apresentar para entrar em exercício no prazo de trinta dias.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

#### **Capítulo V DAS LIDERANÇAS**

##### **Seção I**

##### **Da Indicação dos Líderes**

Art. 106. Líder é o porta-voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes deste Regimento e será substituído em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.

§ 1º A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo, a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 2º Os Vice-Líderes serão indicados pelos respectivos Líderes.

##### **Seção II**

##### **Da Competência dos Líderes**

Art. 107. É da competência dos Líderes:

- I- Indicar o representante do respectivo partido ou seu substituto nas Comissões;
- II- Encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada por tempo não superior a um minuto.

§ 1º É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas à política que defende.

§ 2º O exercício da regalia do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

##### **Seção III**

##### **Do Líder do Prefeito**

Art. 108. O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos líderes das representações partidárias.

#### **Capítulo VI**

#### **DO NOME PARLAMENTAR**

Art. 109. O Vereador, a qualquer momento após a sua posse, poderá escolher o nome pelo qual deseja ser chamado como parlamentar, para ser figurado nos atos, publicações e registros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar, para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

#### **Capítulo VII**

#### **DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO**

Art. 110. Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

#### **Capítulo VIII**

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS**

##### **Seção I**

##### **Disposições Preliminares**

Art. 111. A remuneração dos Vereadores será fixada através de Resolução, em cada legislatura para a subsequente, no mínimo noventa dias das eleições.

Art. 112. A remuneração do Prefeito, bem como a verba de representação correspondente e do Vice-Prefeito será fixada através de Decreto Legislativo, observando o disposto no artigo anterior.

Art. 113. Lidos no expediente, os projetos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que, no prazo

improrrogável de três dias, oferecerá parecer.

§ 1º Não emitindo a Comissão o parecer, no tempo hábil, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para tal em vinte e quatro horas.

§ 2º Oferecido o parecer, será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

## Seção II

### Da Composição da Remuneração

Art. 114. A remuneração do Vereador compõe-se de duas partes:

I - Fixa;

II - Variável.

§ 1º A remuneração, tanto na sua parte fixa quanto na variável, é paga mensalmente.

§ 2º O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo, não participar da votação, terá descontado ¼ (um quarto) de sua remuneração, por falta.

Art. 115. Considera-se para os efeitos da percepção da remuneração correspondente à sessão, o Vereador que:

a) até o máximo de três sessões, em cada mês, estiver fora da Câmara, a serviço desta, em Comissão constituída na forma regimental;

b) estiver participando das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos;

c) estiver a serviço do mandato que exerce.

§ 1º Terá direito à remuneração o Vereador licenciado por motivo de doença, ou, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 2º Não terá direito à remuneração:

a) o Vereador afastado da Câmara para investidura no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura da Capital, Ministro de Estado, ou chefe de missão diplomática temporária, ressalvada a hipótese de opção;

b) o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 116. Salvo nas hipóteses das alíneas a,b,c, do art. 115, não poderão ser abonadas faltas para efeito de percepção de remuneração.

Art. 117. Durante o recesso legislativo a remuneração dos Vereadores será devida segundo a média aritmética do período de funcionamento imediatamente anterior a cada recesso.

Art. 118. No período que vai da posse até o início da sessão legislativa ordinária, no primeiro ano da legislatura, o Vereador terá remuneração integral.

## TÍTULO IV DAS SESSÕES Capítulo I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 119. As sessões da Câmara serão:

I - Preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;

II - Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas quatro vezes por mês, às terças-feiras, com início às 19:00h (dezenove horas);

III - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV - Solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

V - Itinerantes, as realizadas nos bairros e distritos do Município.

§ 1º A sessão ordinária não se realizará:

a) por falta de quórum;

b) por deliberação do Plenário;

c) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

§ 2º Aplica-se à sessão itinerante o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - Apresente-se convenientemente trajado;

II - Não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - Atenda as determinações do Presidente.

§ 4º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos.

§ 5º Na sessão solene poderão usar da palavra, autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara.

Art. 120. As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.

Art. 121. Em caso de realização de sessão secreta, a ata respectiva, juntamente com os documentos que a ela se refiram, serão encerrados em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa, e recolhido ao arquivo.

Art. 122. As gravações magnéticas das sessões serão conservadas na íntegra, vedando-se a reutilização dos respectivos arquivos.

Art. 123. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão, pelo menos, um terço dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e, caso o quórum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão.

Art. 124. Se, ao iniciar sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário assumirá o cargo o 2º Secretário e na sua falta será nomeado pelo Presidente um Secretário "ad hoc"

### **Seção I** **Da Realização das Sessões**

Art. 125. As sessões ordinárias compõem-se de quatro fases:

I - Pequeno Expediente;

II - Grande Expediente;

III - Ordem do Dia;

IV - Palavra Livre.

§1º O Pequeno Expediente terá a duração de trinta minutos, improrrogáveis, e será destinado:

a) à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;

b) à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de outros remetentes;

c) à breve comunicação dos líderes sobre assuntos de relevância municipal;

d) ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na casa;

e) à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores;

f) à apresentação de requerimentos verbais especificados no art. 166 que não comportem discussão.

§ 2º O Grande Expediente terá a duração de noventa minutos, prorrogáveis apenas em caso de não haver pauta para Ordem do Dia, e destina-se à leitura, discussão e votação de requerimentos.

§ 3º A Ordem do Dia terá a duração de sessenta minutos e destinar-se-á à apreciação da pauta de sessão.

§ 4º A Palavra Livre terá a duração de trinta minutos e destinar-se-á às explicações pessoais, quando o uso da palavra será dado preferencialmente às lideranças e posteriormente aos oradores inscritos.

§ 5º Para pronunciamento no Grande Expediente e na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se em livro próprio, controlado pelo 1º Secretário, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 6º A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a uma sessão ordinária.

§ 7º Qualquer orador que esteja inscrito para o Grande Expediente ou Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.

§ 8º É permitida a permuta de ordem de inscrição, mediante comunicação dos permutantes à Mesa.

§ 9º Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.

§ 10 Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 11 A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 12 Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, poderão os Vereadores solicitar cópias à Casa.

§ 13 Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou parte da sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses dos artigos 130 e 131.

§ 14 Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

### **Seção II** **Da Ordem do Dia**

Art. 126. Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e a mesma só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da proposição:

a) constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes para apreciação de eventual recurso de um quinto dos membros da Casa;

b) sujeita à deliberação do Plenário, para caso de oferecimento de emendas, na forma do art. 169.

Art. 127. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelo Líder e comunicada à Mesa.

Art. 128. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - Matérias em regime de urgência especial;

II - Matérias em regime de urgência simples;

III - vetos;

- IV - Matérias em discussão única;
- V - Matéria em segunda discussão;
- VI - Matérias em primeira discussão;
- VII - recursos;
- VIII - Demais proposições.

### Seção III

#### Do Encerramento

Art. 129. Esgotado o tempo da sessão ou ultimadas a Ordem do Dia e a Palavra Livre, o Presidente a encerrará.

Art. 130. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 131. Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

Art. 132. É lícito ao presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão ao Plenário, retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

### Seção IV

#### Da Sessão Extraordinária

Art. 133. A sessão extraordinária poderá ser convocada, em caso de urgência ou de interesse público relevante:

I - De ofício, pelo Presidente da Câmara;

II - Por deliberação do Plenário em requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara;

III - Pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A sessão extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

§ 2º Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.

§ 3º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em sessão ou mediante edital de convocação, ambos com vinte e quatro horas de antecedência.

§ 4º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

§ 5º A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia.

### Seção V

#### Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 134. Suspensão é interrupção da sessão por tempo certo por conveniência técnica, por falta de quórum para deliberação ou para recepção de personalidade ilustre.

§ 1º A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§ 2º Na hipótese da falta de quórum para deliberação, o Presidente aguardará quinze minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.

Art. 135. Levantamento é a interrupção definitiva da sessão em caso de tumulto grave.

Art. 136. Fora dos casos expressos nos artigos 130 e 131, só mediante deliberação da Câmara, poderá a sessão ser suspensa ou levantada.

Art. 137. A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para pronunciamento de representantes da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, a critério do Presidente.

Parágrafo único. Cada manifestante terá cinco minutos para seu pronunciamento e o tempo restante será dividido entre os Vereadores inscritos.

## Capítulo II

### DA DISCIPLINA DOS DEBATES

#### Seção I

##### Disposições Preliminares

Art. 138. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - Falará de pé, exceto se tratar-se do Presidente e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;

III - Não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;

IV - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 139. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - Desviar-se da matéria em debate;

III - Falar sobre matéria vencida;

IV - Usar de linguagem imprópria;

V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;



VI - Deixar de atender as advertências do Presidente.

## **Seção II**

### **Do Uso da Palavra**

Art. 140. O Vereador somente usará da palavra:

- I - No Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata quando se achar regularmente inscrito;
- II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;
- III - para apreciar na forma regimental;
- IV - Para explicações pessoais;
- V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
- VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
- VII - Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;
- VIII - Quando for citado nominalmente.

Art. 141. Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte forma:

- I- Ao autor da proposição em debate;
- II - Ao relator do parecer em apreciação;
- III - ao autor de emenda;
- IV - Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

## **Seção III**

### **Da Interrupção do Discurso**

Art. 142. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I - Para votação de requerimento de prorrogação de seção;
- II - Para atender a questão de ordem.

Art. 143. Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
- II - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
- III - não é permitido apartear o Presidente, nem ao orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
- IV - O aparteante permanecerá de pé quando apartear e enquanto ouve a resposta do aparteado;
- V - Solicitado o aparte e negado com palavras ou gestos, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, sendo advertido pelo Presidente, se o fizer.

## **Seção IV**

### **Dos Prazos para Uso da Palavra**

Art. 144. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

- I - 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem, apartear e resposta à citação nominal;
- II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;
- III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, veto e artigo isolado de proposição;
- IV - 20 (vinte) minutos para discutir a Proposta Orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa.

## **Capítulo III**

### **DA ATA**

Art. 145. Lavrar-se-á ata escrita e/ou digital a fim de ser submetida ao Plenário com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme.

§ 1º As atas digitadas e impressas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas em arquivo.

§ 2º Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

§ 3º A ata da sessão anterior ficará à disposição para impugnação dos vereadores no site oficial da Câmara Municipal até 48 horas antes do início da próxima sessão.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no §3º deste artigo sem impugnação, considerar-se-á a ata da sessão aprovada, a qual será sumariamente lida sem discussão.

§ 5º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 6º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 7º Cada Vereador poderá uma única vez requerer sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 8º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará na sessão subsequente sobre a



impugnação ou retificação.

§ 9º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 10º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

§ 11º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§ 12º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

## **TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO**

### **Capítulo I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 146. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

Art. 147. Consistem as proposições em:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II - Projeto de Lei Complementar;

III - Projeto de Lei;

IV - Projeto de Decreto Legislativo;

V - Projeto de Resolução;

VI - Projeto substitutivo;

VII - Emenda e subemenda;

VIII - Veto;

IX - Parecer de Comissão Permanente;

X - Relatório de Comissão Especial;

XI - Requerimento;

XII - Indicação;

XIII - Representação;

XIV - Moções de congratulação, apoio, pesar, aplauso, repúdio e protesto.

Art. 148. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, de forma articulada, acompanhadas de justificativa e conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuando, quanto a esta última, as especificadas nos incisos VII a XIV do artigo anterior.

Parágrafo Único - Os atos do processo legislativo previstos neste Regimento, entre eles a apresentação e a subscrição de proposições, poderão ser praticados por meio digital, na forma de ato da Mesa regulamentando sua tramitação.

Art. 149. A justificativa poderá ser oral, caso em que o autor deverá solicitar a sua juntada ao respectivo processo, devendo para isso ser extraída da gravação da fita pelo Departamento competente.

Art. 150. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua inserção na Ordem do Dia.

§ 2º Nos casos de proposição dependente de número mínimo de subscritores, se com a retirada de assinaturas esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§ 3º A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 151. Quando se tratar de matéria oriunda do Poder Executivo, está só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição aos Vereadores, com o respectivo carimbo de protocolo, salvo em regime de urgência.

### **Seção I**

#### **Da Tramitação**

Art. 152. De toda e qualquer proposição escrita e/ou digital protocolada na Casa será dado conhecimento ao Plenário pelo 1º Secretário, durante o Pequeno Expediente.

§ 1º A pauta sempre será de responsabilidade do Presidente;

§ 2º O Presidente poderá incluir ou retirar da pauta da votação qualquer propositura a exceção de indicações, requerimentos e moções honrosas;

§ 3º Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, serão disponibilizadas digitalmente a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, via aplicativo de celular (WhatsApp), e-mail e/ou outro sistema digital;

§ 4º Todas as proposições que dependam de manifestação de comissões técnicas, após sua leitura serão encaminhadas na mesma sessão às comissões, salvo motivo devidamente justificado;

§ 5º Caso a Assessoria Jurídica da casa opinar pela devolução do Projeto para readequação, ou por ferir norma constitucional, será a mesma devolvida a seu autor.

Art. 153. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou requerimento de qualquer Vereador.

Art. 154. A proposição não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em plenário para sua

inserção na Ordem do Dia.

Art. 155. Dispensa-se a redação final em caso do projeto não houver sofrido alteração no curso de sua discussão, caso contrário, o projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para as providências.

Art. 155. Dada a redação final, ou dispensada esta, a Mesa expedirá o autógrafo do Projeto de Lei, no prazo de quarenta e oito horas para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

§ 1º Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 10 Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e publicação das Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito horas da sua aprovação.

## Seção II

### Do Regime de Urgência

Art. 156. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quórum e pareceres obrigatórios, e assegura a proposição inclusiva, com prioridade, na Ordem do Dia até a sua votação final.

§ 2º O regime de urgência simples implica a impossibilidade do adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista de Vereador e de audiência de Comissão a que não esteja afeto ao assunto, assegurando a proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 157. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando autores a proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 158. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por natureza, a pronta deliberação do Plenário.

§ 1º Serão incluídas no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- a) a proposta orçamentária, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- b) os projetos de lei do Executivo, sujeitos à apreciação em quarenta e cinco dias, também automaticamente incluídos na Ordem do Dia, com ou sem pareceres, sobrestando a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação;
- c) o veto, no 30º dia para sua apreciação.

§ 2º O prazo da alínea b não corre no período de recesso, nem se aplica aos projetos de código, estatuto e consolidações.

## Capítulo II

### DAS PROPOSIÇÕES EM ESPECIAL

Art. 159. Toda matéria legislativa de competência da Câmara dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei e todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independam do Executivo, terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução, conforme o caso.

§ 1º Destinam-se os Decretos Legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

- a) concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de dez dias;
- b) aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) fixação da remuneração do Prefeito, bem como sua verba de representação e a do Vice-Prefeito;
- d) alteração territorial do Município;
- e) perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores;
- f) formalização de resultado de plebiscito.

§ 2º Destinam-se as Resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos internos da Câmara, tais como:

- a) fixação da remuneração dos Vereadores, bem como verba de representação do Presidente e do 1º Secretário.
- b) concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- c) criação de Comissão Especial;
- d) qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 160. A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 161. Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado para substituir, ao todo, outro já formalizado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Art. 162. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 163. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo.

Art. 164. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público ao Prefeito.

### **Capítulo III DOS REQUERIMENTOS**

Art. 165. Requerimento é todo pedido de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou, por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 166. O requerimento poderá ser verbal ou escrito solicite:

§ 1º Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que

- a) a palavra ou a desistência desta;
- b) permissão para falar sentado;
- c) leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- d) observância de disposição regimental;
- e) retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- f) requisição de documentos;
- g) declaração do voto e sua transcrição em ata;
- h) retificação ou impugnação de ata;
- i) verificação de quórum;
- j) preenchimento de lugar em Comissão;
- k) licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
- l) prorrogação de prazo para o orador da Tribuna;
- m) inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;
- n) esclarecimento sobre ato da administração ou assuntos internos da Câmara. solicitem:

§ 2º Serão verbais, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que

- a) prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
- b) destaque de matéria para votação;
- c) votação nominal;
- d) voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- a) audiência de Comissão Permanente;
- b) juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
- c) preferência para discussão de matéria;
- d) retirada de proposição já colocada sob deliberação do plenário;
- e) inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
- f) anexação de proposição em objetos idênticos; Inquérito; Plenário. informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- g) constituição de Comissões Especiais, exceto Comissão Parlamentar de
- h) convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em

§ 4º Os requerimentos previstos neste artigo, exceto as alíneas g, h e i do parágrafo anterior, não sofrerão discussão e serão decididos pelo processo simbólico.

Art. 167. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais equiparam-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade projeto.

## Capítulo IV DAS EMENDAS

Art. 168. Emenda é a proposição apresentada para alterar partes do texto de

Parágrafo único. As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, aditivas ou modificativas:

- a) emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de texto;
- b) emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto;
- c) emenda substitutiva é a apresentada como substituição no lugar de texto;
- d) emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto;
- e) emenda modificativa é a proposição que vise alterar a redação de texto;
- f) denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda;
- g) denomina-se emenda de redação a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 169. As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

Parágrafo único. A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

Art. 170. As emendas de Plenário, serão apresentadas às proposições constantes de Ordem do Dia, ou quando em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros da Câmara.

Art. 171. O Presidente da Câmara não receberá emenda:

I - Que aumente de qualquer forma as despesas ou número de cargos previstos em projetos referentes ao Poder Legislativo;

II - Que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no inciso II as emendas originárias do Poder Executivo, relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 172. Toda proposição, em qualquer fase de sua tramitação, sempre que sofrer emendas, estas deverão receber parecer das Comissões competentes que terão cada qual, o prazo de dez dias úteis para sua apreciação, caso em que o prazo para emissão do parecer sobre a proposição principal, ficará automaticamente prorrogada até dez dias após a apresentação do último parecer sobre as emendas.

Parágrafo único. Se a emenda for proposta na fase da Ordem do Dia, o parecer de que trata "caput" deste artigo, será oral, em Plenário, e poderá ser em conjunto.

## Capítulo V DAS DISCUSSÕES

### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 173. Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à votação.

§ 1º Não estão sujeitos a discussão:

- a) as indicações;
- b) os requerimentos a que se refere o art. 165, salvo as exceções previstas no § 4º, do art. 166.

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

- a) de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
- b) da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
- c) de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;
- d) de requerimento repetitivo, se houver.

§ 3º A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas,

§ 4º O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 174. Terão uma única discussão as proposições seguintes:

- I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
- II - A que se encontram em regime de urgência simples;
- III - Os projetos de leis oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
- IV - O veto;
- V - Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
- VI - Os projetos de códigos, leis complementares e consolidações;
- VII - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 175. Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 176. A discussão não será interrompida, salvo para

- I - Adiamento para os fins previstos no art. 177;
- II - Formulação de questão de ordem;
- III - verificação do quórum exigido;
- IV - Comunicação urgente à Câmara;
- V - Recepção de visitante ilustre;
- VI - Votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- VII - ser suspensa ou levantada a sessão.

### **Seção II**

#### **Do Adiamento da Discussão**

Art. 177. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:

- I - Audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não tenha se manifestado;
- II - Reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;
- III - Ser realizada em dia determinado, não excedente de trinta dias;
- IV - Diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:

- a) houver superveniência de fato novo, que possa justificar a alteração do parecer proferido;
- b) houver omissão ou engano manifesto no parecer;
- c) a própria Comissão, pela maioria de seus membros julgue necessário o reexame.

§ 2º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado não excedente de trinta dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

### **Seção III**

#### **Da Dispensa da Discussão**

Art. 178. As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

### **Seção IV**

#### **Do Encerramento da Discussão**

Art. 179. Encerra-se a discussão:

- I - Pela ausência de oradores;
- II - Por decurso dos prazos regimentais;
- III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, quando já houverem falado pelo menos três Vereadores a favor e três contra.

### **Capítulo VI**

#### **DAS VOTAÇÕES**

Art. 180. As deliberações do plenário serão tomadas:

- I - Por maioria simples de votos;
- II - Por maioria absoluta de votos;
- III - por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§ 1º As votações, salvo disposições em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros (todos os vereadores) da Câmara.

§ 3º No cálculo do quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara, serão considerados todos os vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações ser desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número superior.

### **Seção I**

#### **Do Quórum para Aprovação**

Art. 181. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

- I - Regimento Interno da Câmara;
- II - Leis Complementares de que trata o parágrafo único, do art. 46 da Lei Orgânica do Município;
- III - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargo, fixação, aumento e alteração dos vencimentos dos servidores.
- IV - Obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito;
- V - Rejeição de veto.

Art. 182. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 183. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das



seguintes matérias:

I - Concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

II - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

III - concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégio;

IV - Concessão de títulos honoríficos e honorarias;

V - Alienação de bens imóveis;

VI - Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve, anualmente prestar;

VII - Alteração territorial do Município;

VIII - Criação, organização e supressão de distritos;

IX - Recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

X - Aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - Perda do mandato do Vereador.

Art. 184. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em pauta.

Art. 185. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em o Presidente declarar encerrada a discussão.

## **Seção II**

### **Do Voto Público e Secreto**

Art. 186. Todas as votações, decisões ou deliberações da Câmara Municipal, serão tomadas por voto público ou aberto.

Art. 187. Fica terminantemente proibido no Poder Legislativo de Camapuã, o voto de caráter secreto.

## **Seção III**

### **Dos Processos de Votação**

Art. 188 São processos de votação o simbólico e o nominal.

§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votações através de cédulas.

Art. 189. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado de votação.

§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 190. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços, previstos nos artigos 178 e 179.

Art. 191. Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 192. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Art. 193. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Art. 194. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

## **TÍTULO VI**

### **DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

#### **Capítulo I**

#### **DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL**

##### **Seção I**

##### **Do Orçamento**

Art. 195. Recebidos do Executivo os projetos de leis relativos às matérias referidas no art. 105, da Lei Orgânica do Município, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópia aos Vereadores, enviando-os imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, nos dez dias seguintes.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em vinte dias sobre os projetos e emendas, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único na Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida, observado o disposto nos artigos 105 e 107, da Lei Orgânica do Município.

Art. 196. Na primeira discussão assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.

Art. 197. Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinentem à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três dias úteis, após o que serão os projetos reincluídos

imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

## **Seção II** **Das Codificações**

Art. 198 Os projetos de código, leis complementares, estatutos e consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados incontinentemente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para recebimento de emendas, nos quinze dias subsequentes.

§ 1º Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada.

§ 2º A Comissão pronunciar-se-á em vinte dias sobre o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão subsequente.

§ 3º Caso a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no § 2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.

§ 4º No caso de o Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de cinco membros, para exarar parecer previsto no § 2º, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo cinco dias para o relator.

§ 5º Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§ 6º Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário, depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

§ 7º A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no "caput" deste artigo.

Art. 199. Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou à Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo no prazo de três dias úteis.

Art. 200. Na discussão do projeto os oradores disporão de dez minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze minutos.

## **Capítulo II** **DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE** **Seção I** **Do Julgamento das Contas**

Art. 201. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§ 1º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar diligência e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º Recebido o parecer prévio do TCE/MS, no prazo de 5 (cinco) dias, o Presidente da Câmara encaminhará notificação ao interessado, para que se manifeste ou apresente defesa se quiser defesa no prazo regimental.

§ 4º O parecer da comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 5º O prazo para apreciação e julgamento das Contas Municipais é de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolo de entrada na Casa Legislativa.

Art. 202. O presidente da Casa encaminhará notificação ao interessado, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ofereçam as alegações que entender convenientes, ou apresente defesa em caso de parecer prévio contrário à aprovação das contas, podendo o notificado, juntar documentos pertinentes que possam auxiliar sua tese de defesa ou manifestação.

§ 1º O prazo que alude este artigo começa a contar no dia útil seguinte ao recebimento da notificação;

§ 2º Será considerado revelia a não apresentação de manifestação ou defesa no prazo estabelecido;

§ 3º Em caso de apresentação de defesa, esta poderá ser feita por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, desde que exiba procuração do constituinte com poderes específicos para atuar junto à comissão;

§ 4º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias descritos no artigo 202, a Comissão de Finanças e Orçamento se reunirá em 24 (vinte e quatro) horas, tomará conhecimento da manifestação ou defesa do notificado, distribuirá uma cópia da manifestação ou defesa com os documentos que forem juntados e, convocará reunião de apreciação da manifestação ou defesa e emitirá o parecer;

§ 5º A reunião para apreciação da defesa ou manifestação da parte interessada, bem como para apreciar o parecer do relator sobre a manifestação ou defesa, e para apresentação e apreciação do parecer da comissão ocorrerá em 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da defesa ou manifestação da parte interessada;

§ 6º Apresentado o voto do relator, será o mesmo submetido à apreciação dos pares na Comissão e uma vez aprovado o parecer do Relator, será o mesmo encaminhado ao Plenário, devendo estar acompanhado de um projeto de Decreto Legislativo com a orientação que foi acolhida na Comissão;

§ 7º O relator em razão de que o Tribunal de Contas é órgão técnico de auxílio ao Poder Legislativo, poderá, caso acompanhe o entendimento vindo do Tribunal de Contas, adotar o mesmo relatório e voto do relator que apreciou o processo no Tribunal de Contas como causa de decidir, emitindo apenas suas considerações pessoais sobre o conteúdo do mesmo e sobre a defesa ou manifestação eventualmente apresentada;



§ 8º Caso o Relator diverja do entendimento do Tribunal de Contas, deverá emitir parecer técnico compatível, e fundamentado, onde fique demonstrado o desacerto do parecer condutor e o acerto de seu parecer;

§ 9º Se o Relator divergir do Parecer Técnico do Tribunal de Contas e a Comissão, por maioria de seus pares acatarem o parecer do Tribunal, este prevalecerá, devendo neste caso, a fundamentação da decisão contrária ao parecer do relator, ser o relatório e o voto do relator junto ao Tribunal de Contas;

§ 10º Vencido o relator no âmbito da comissão, o presidente da Comissão é quem defenderá a posição da comissão junto ao Plenário;

§ 11º Independente do parecer da Comissão ser favorável ou contra ao parecer oriundo do Tribunal de Contas, o Decreto Legislativo será editado com base no resultado da apreciação no âmbito da comissão;

§ 12º O parecer da Comissão sobre a análise do Parecer prévio do Tribunal de Contas, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo, será encaminhado à Mesa Diretora para leitura em Plenário na sessão ordinária seguinte, em conjunto com a manifestação ou defesa apresentada pelo interessado.

§ 13º Encerrada a votação e colhido os votos, se a deliberação for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, este só prevalecerá se obtiver o voto de 2/3 dos membros da Câmara, sendo que para início da votação o quórum mínimo exigido será de 2/3 dos membros da edilidade;

§ 14º Concluído o processo de votação das contas e do Decreto Legislativo, cópia de todo o processo com as atas respectivas serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual para as providências, devendo ainda ser encaminhado cópia a Justiça Eleitoral.

§ 15º O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre as prestações de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores debater a matéria;

§ 16º Não se admitirão emendas ao projeto de Decreto Legislativo.

Art. 203. Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

Art. 204. As contas relativas ao presidente da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas exclusivamente pelo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

**Parágrafo Único** - Após apreciação das contas anuais do presidente da Câmara Municipal, e posterior envio pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal somente notificará o mesmo acerca do resultado;

## Seção II

### Do Processo Destitutivo

Art. 205. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será atuada pelo 1º Secretário e o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, anexados à mesma os documentos que a acompanham aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator o Presidente da Mesa Diretora.

§ 5º Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá de testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrar assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

## TÍTULO VII

### DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

#### Capítulo I

#### DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 206. Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal e Estadual e com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada Questão de Ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 2º Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de três minutos para formular Questão de Ordem.

§ 3º Durante a votação, a palavra para formular Questão de Ordem só poderá ser concedida uma vez ao relator da Comissão específica da matéria e uma vez a um Vereador, de preferência ao autor da proposição.

§ 4º A Questão de Ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

Art. 207. Considera-se simples precedente a decisão sobre Questão de Ordem, se adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através da Resolução.

Art. 208. Cabe ao Presidente resolver as Questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer.

§ 2º O Plenário, em face de parecer, decidirá o caso concreto.

Art. 209. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretário, apenas para fins de registro.

## Capítulo II

### DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO

Art. 210. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada, aplicando-se a sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo quórum mínimo de dois terços dos membros da edilidade.

## TÍTULO VIII

### DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### Capítulo I

##### DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 211. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na Cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - A assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - As listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - Será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;

IV - O projeto será instruído com documentação hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior se não disponíveis outros mais recentes;

V - O projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - Nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII - Cada projeto de lei deverá circunscrever a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX - Não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapso ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X - A Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

## Capítulo II

### DA TRIBUNA LIVRE

Art. 212. Constitui Tribuna Livre o exercício da palavra por pessoa não integrante do Poder Legislativo Municipal, durante o horário do Grande Expediente, nas sessões ordinárias, mediante inscrição prévia, nos termos deste Capítulo.

Art. 213. Para exercício da Tribuna Livre deve o interessado preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ser representante de entidades sindicais, associações ou quaisquer outros órgãos de representação popular classista;

II - Que a matéria versada seja de interesse da entidade e que o orador se utilize da Tribuna Livre no exercício do poder representativo;

III - Inscrição prévia, em livro próprio, na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do encerramento do expediente administrativo;

IV - Indicação escrita, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito de usar a Tribuna Livre a qualquer cidadão que seja eleitor no Município de Camapuã-MS, devendo manifestar-se de forma oral e sobre matéria previamente indicada à Mesa Diretora.

Art. 214. Caberá ao Presidente da Câmara indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais, ou quando no exercício dele, o orador desviar-se do tema para o qual se inscreveu.

Art. 215. O inscrito ocupará a Tribuna Livre pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis até a metade, mediante aprovação do Plenário.

Art. 216. Caberá exclusivamente ao orador a responsabilidade pelas palavras e conceitos que emitir, cabendo-lhe ainda, no exercício da Tribuna Livre:

I - Proceder com decoro e dignidade na utilização da palavra;

II - Obedecer às advertências da Presidência, caso de utilize de linguagem imprópria, cometer abuso ou desrespeito à própria Câmara, seus membros ou às autoridades constituídas.

Art. 217. A não observância do disposto no artigo anterior implicará na cassação da palavra do orador, pela Presidência.

Art. 218. O orador deverá deixar à Mesa cópia da exposição feita, bem como quaisquer outros documentos usados no uso da palavra.

Art. 219. É facultado aos Líderes de Bancada o uso da palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos, após a fala do orador inscrito.

### Capítulo III

#### DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 220. A participação da sociedade civil poderá, ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

### TÍTULO IX

#### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 221. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º Caberá ao 1º Secretário Fazer Gestão e Controle do departamento de Recursos Humanos da Casa.

§ 3º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e aos seguintes princípios:

a) descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização de procedimentos eletrônicos de dados;

b) orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara adequado às suas peculiaridades e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional;

c) política de recursos humanos no sentido de que os cargos de assessoramento institucional, inclusive os de assessoramento técnico-legislativo e das Comissões, sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o preenchimento dos mesmos, incluída essa exigência para os servidores da Casa que queiram se habilitar;

d) adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 222. As reclamações sobre irregularidade nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa, para providências dentro de setenta e duas horas, e, decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

Art. 223 São obrigatórios os seguintes livros:

I- De atas das sessões;

II- De atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - De registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI- De termos de contrato;

VII- De precedentes regimentais;

VIII - De declarações de bens dos Vereadores e do Prefeito.

IX - De termos de posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Sempre que possível, os livros serão digitalizados e, periodicamente, encadernados e arquivados organizadamente.

### TÍTULO X

#### DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 224. Toda proposição sujeita à deliberação da Câmara, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pela Presidência à Assessoria Técnico-Legislativa e às Comissões que darão parecer técnico-legislativo sem análise do mérito, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.

§ 1º O parecer previsto no "caput" deste artigo servirá de orientação às Comissões Permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.

§ 2º As Comissões Permanentes e Temporárias poderão solicitar da Assessoria Técnico-Legislativa e das Comissões parecer específico sobre matéria em debate na Comissão que será dado no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º Os pareceres da Assessoria poderão ser individuais ou coletivos.

### TÍTULO XI

#### DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 225. Antes do término da última sessão legislativa, e quarenta e cinco dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.

Parágrafo único. O relatório a que se refere este artigo deverá conter, entre outros dados:

- a) fluxo de caixa previsto para os seis meses subsequentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;
- b) estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- c) projetos de leis em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para a Administração Municipal;
- d) projetos de leis enviados ao Prefeito para sanção ou veto e seus respectivos prazos;
- e) quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Câmara, com a respectiva relação dos cargos em comissão.

## TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 226. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município.

Art. 227. É obrigatório o uso de terno durante a realização de sessões de qualquer natureza deste Legislativo.

Art. 228. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 229. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação civil.

Art. 230. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara.

Art. 231. Este Resolução entra em vigor (60) sessenta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

### Câmara Municipal de Camapuã PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 3º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, *promulga* a Lei Orgânica do município em primeira votação na Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 e em segunda votação na Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024, ambos por unanimidade.

### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SUMÁRIO

<b>TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>06</b>
<b>TÍTULO II - Da Organização Político-Administrativa .....</b>	<b>06</b>
<b>TÍTULO III - Do Município .....</b>	<b>07</b>
<b>TÍTULO IV - Da Administração Pública .....</b>	<b>10</b>
CAPÍTULO I - Disposições Gerais .....	.. 10
CAPÍTULO II - Dos Servidores Públicos Municipais .....	12
<b>TÍTULO V - Da Organização Dos Poderes .....</b>	<b>13</b>
CAPÍTULO I - Do Poder Legislativo .....	. 13
SEÇÃO I - Da Câmara Municipal .....	.. 13
SEÇÃO II - Das Atribuições da Câmara Municipal .....	16
SEÇÃO III - Dos Vereadores .....	.. 20
SEÇÃO IV - Das Reuniões e Funcionamento da Câmara Municipal .....	23
SEÇÃO V - Das Comissões .....	... 24
CAPÍTULO VI - Do Processo Legislativo .....	. 25
SEÇÃO I - Disposições Gerais .....	.. 25
SEÇÃO II - Da Emenda à Lei Orgânica .....	. 26
SEÇÃO III - Das Leis .....	..... 26
<b>TÍTULO VI - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária .....</b>	<b>29</b>
<b>TÍTULO VII - Do Poder Executivo .....</b>	<b>.....</b>

**32**

CAPÍTULO I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito ..... 32

32

CAPÍTULO II - Das Atribuições do Prefeito ..... 34

34

CAPÍTULO III - Das Proibições do Prefeito ..... 37

37

CAPÍTULO IV - Das Licenças ..... 37

.. 37

CAPÍTULO V - Da Responsabilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito ..... 38

CAPÍTULO VI - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito ..... 41

**TÍTULO VIII - DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ..... 42****42****TÍTULO IX - DOS CONSELHOS E DA GUARDA MUNICIPAL ..... 43**

CAPÍTULO I - Dos Conselhos Municipais ..... 43

43

CAPÍTULO II - Da Guarda Municipal ..... 44

. 44

**TÍTULO X - DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ..... 44****44****TÍTULO XI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO ..... 44**

CAPÍTULO I - Da Tributação ..... 44

.. 44

SEÇÃO I - Dos Princípios Gerais ..... 44

. 44

SEÇÃO II - Dos Impostos ..... 45

.... 45

SEÇÃO III - Das Limitações do Poder de Tributar ..... 47

SEÇÃO IV - Da Participação do Município nas Receitas Tributárias ..... 48

**TÍTULO XII - DO ORÇAMENTO ..... 49****49****TÍTULO XIII - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL ..... 54****54**

CAPÍTULO I - Princípios Gerais ..... 54

.. 54

CAPÍTULO II - Da Política Urbana ..... 55

. 55

**TÍTULO XIV - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ..... 57****57**

CAPÍTULO I - Do Meio Ambiente ..... 60

. 60

CAPÍTULO II - Da saúde ..... 61

.... 61

CAPÍTULO III - Da assistência social ..... 65

. 65

SEÇÃO I - Dos princípios gerais ..... 65

.. 65

SEÇÃO II - Da Família ..... 66

.... 66

SEÇÃO III - Da criança e do Adolescente ..... 66

. 66

SEÇÃO IV - Da mulher ..... 67

.... 67

SEÇÃO VI - Do Deficiente ..... 67

... 67

**TÍTULO XV - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO ..... 67**

CAPÍTULO I - Da Educação ..... 68

... 68

CAPÍTULO II - Da Cultura ..... 70

.... 70

CAPÍTULO III - Do Desporto ..... 71

.. 71

**TÍTULO XVI - Da Defesa do Consumidor ..... 71****TÍTULO XVII - Das Disposições Finais e Transitórias ..... 72****72**

## TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º** O município de Camapuã faz parte da organização político administrativa da República Federativa do Brasil e integra o território do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como fundamentos:

- I – A autonomia municipal;
- II – A cidadania;
- III – A dignidade da pessoa humana;
- IV – Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – O pluralismo político.

**Parágrafo único.** Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica.

**Art. 2º** São Poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

**Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais do Município:

- I – Garantir o desenvolvimento municipal;
- II – Promover o bem da comunidade camapuense, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- III – zelar pelo respeito, em seu território, aos direitos e garantias assegurados pela Constituição Federal.

**Art. 4º** São símbolos do Município, sua Bandeira, seu Brasão e seu Hino.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** O Município de Camapuã, unidade territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendimentos os princípios e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Município tem sua sede na cidade de Camapuã.

§ 2º A criação, a organização e a supressão de distritos dependem de lei, observada a legislação estadual.

§ 3º Qualquer alteração territorial do Município só pode ser feita por lei, garantida a preservação da comunidade e da unidade histórico-cultural, só ambiente urbano e obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, consultadas previamente, mediante plebiscito, as populações interessadas.

## TÍTULO III DO MUNICÍPIO

**Art. 6º** É vedado ao Município:

- I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependências ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- II – Recusar fé aos documentos públicos;
- III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV – Fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de alto –falante ou qualquer outro meio de comunicação, para propaganda político-partidária, ou fins estranhos à Administração que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 7º** Constituem bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhes vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

**Parágrafo único.** É assegurado ao Município participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

**Art. 8º** Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizem dentro do raio de 8 (oito) quilômetros, contados do ponto central da sede do Município.

**Parágrafo único.** Integram, igualmente, o patrimônio municipal, as terras devolutas localizadas dentro do raio de 3 (três) quilômetros, contados do ponto central da sede dos Distritos.

**Art. 9º** Compete ao Município, além do estabelecimento no art. 30 da Constituição Federal:

- I – Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, observadas as normas do art. 165 da Constituição Federal;
- II – Elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;
- III – Elaborar e executar o Plano Diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
- IV – Constituir guarda municipal e instalações, nos termos da lei;
- V – Realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o estado;
- VI – Instituir o quadro, os planos de carreira e o regime único dos seus servidores;
- VII – Dispor sobre organização, utilização e alienação de seus bens;
- VIII – Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;



IX – Estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

X – Regular a utilização dos logradouros públicos e especialmente, no perímetro urbano:

a) Determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

b) Fixar os locais de estabelecimento de táxis e demais veículos;

c) Conceder, permitir ou autorizar serviços de transportes coletivos e de táxis e fixar as respectivas tarifas;

d) Fixar e sinalizar os limites das "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais;

e) Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XI – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XII – Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino dos lixos domiciliar, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XIII – Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais similares, observadas as normas federais pertinentes;

XIV – Estabelecer normas de regionalização de farmácia, padarias, bancas de jornal e pontos de táxis, de modo a atender números mínimos e máximos de tais estabelecimentos nos bairros e vilas do município, condicionados a concessão de alvará de localização e funcionamento à observância de tais normas;

XV – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;

XVI – Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se de administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XVII – Regular, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVIII - Dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XIX – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores, podendo tais animais serem cedidos, mediante convênio, a instituição de ensino e pesquisa;

XX – Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituição privadas, conforme critérios e condições fixados em lei municipal;

XXI – Zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

**Art. 10.** Compete ao Município, concorrentemente com a União e o estado:

I – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, impedindo a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de artes e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, observada a legislação e a ação fiscalizador federal e estadual;

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

IV – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a flora e fauna e estimulando a recuperação do meio ambiente degradado;

V – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VI – Promover propaganda de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

VII – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

VIII – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

## TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

**Art. 11.** A administração pública direta, indireta ou funcional de qualquer dos poderes do município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de



cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – É garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;

VII – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII – A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – A revisão geral da remuneração dos serviços, sem distinção de índices entre categorias funcionais, far-se-á sempre na mesma data, através de negociação coletiva do trabalho, composta pelos representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e do Sindicato;

XI – A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados como limites máximos, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal;

XII – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvados o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º da Constituição Federal;

XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis devendo ser corrigidos monetariamente, mês a mês, de modo a preservar os seus valores reais, sujeitos, no entanto, ao que dispõe a Constituição Federal nos arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, § 2º I;

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horário:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

XVII – a proibição de acumular, estender-se a empregos e função e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, proventos de aposentadoria com cargo em comissão ou contrato para prestação de serviço técnico ou especializados;

XVIII – a proibição de acumular proventos não se aplica aos vereadores na hipótese do III do art. 38 da Constituição Federal, bem como aos aposentados quando no exercício de mandato eletivo e vereador;

XIX – a Administração Municipal criará colegiado, para examinar os casos de acumulação remunerada de cargos públicos;

XX – Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XXI – depende de autorização legislativa em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XVII – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compra e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridade ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de ingresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

## CAPÍTULO II

### Dos Servidores Públicos Municipais

**Art. 12.** Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo de sindicato, aplicam-se as seguintes disposições:

I – é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei;

II – O servidor investido no mandato de representação sindical, será afastado do cargo, emprego ou função, quando estiver à serviço do sindicato, sendo garantidas a remuneração e a contagem de tempo de serviços para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**Art. 13.** O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário devendo ser regulamentado por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14.** Sempre que pagos com atraso, os vencimentos dos servidores públicos municipais sofrerão atualização pela incidência do maior índice oficial de correção monetária, devendo o Município, nesta hipótese, efetuar o pagamento

desses valores, no mês subsequente ao da referida ocorrência.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á pagamento feito com atraso, para fins do disposto no caput deste artigo, aquele realizado após o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 15.** Ficam assegurados ao servidor público municipal além dos garantidos pela Constituição Federal, os seguintes direitos:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de mais cinquenta por cento dos vencimentos;

II – Remuneração do trabalho noturno em dobro com relação ao diurno;

III – abono, para todos os efeitos legais, de faltas até o Máximo de vinte, compreendidas no período de dez anos anteriores à data da promulgação da presente lei, excluídos os efeitos financeiros;

IV – As servidoras públicas gestantes ou as que adotarem crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60(sessenta) dias nos termos da Lei que regulamentar a sua concessão. (Acrescido pela Emenda nº 01/2009).

**Art. 16.** O pedido de demissão do servidor estável, só será válido com a assistência do respectivo sindicato ou autoridade do trabalho ou ainda da Justiça do trabalho.

**Art. 17.** O tempo de serviço prestado ao Município, sob qualquer forma e vínculo, por serviço efetivo e estável, será computado para todos os efeitos legais, incluídas a ascensão e a progressão funcionais.

**Art. 18.** O Poder Executivo do Município providenciará a criação do sistema próprio de Previdência e Assistência Social dos seus servidores.

**Parágrafo único.** A criação do sistema próprio de Previdência e Assistência Social do Municipal será feito através de lei.

## TÍTULO V

### Da Organização dos Poderes

#### CAPÍTULO I

#### Do Poder Legislativo

#### Seção I

#### Da Câmara Municipal

**Art. 19.** O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 2º A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 3º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal:

I - A nacionalidade brasileira;

II - O pleno exercício dos direitos políticos;

III - O alistamento eleitoral;

IV - O domicílio eleitoral na circunscrição;

V - A filiação partidária;

VI - A idade mínima de dezoito anos;

VII - Ser alfabetizado.

§ 4º O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal, observados os seguintes requisitos:

I - 9 (nove) Vereadores, para o grupo dos primeiros 15.000 (quinze mil) habitantes do Município;

II - 11 (onze) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 15.001 (quinze mil e um) e 30.000 (trinta mil) habitantes;

III - 13 (treze) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 30.001 (trinta mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

IV - 15 (quinze) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 80.000 (oitenta mil) habitantes;

V - 17 (dezessete) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 80.001 (oitenta mil e um) e 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

VI - 19 (dezenove) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 120.001 (cento e vinte mil e um) e 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;

VII - 21 (vinte e um) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 160.001 (cento e sessenta mil e um) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

VIII - 23 (vinte e três) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 300.001 (trezentos mil e um) e 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;

IX - 25 (vinte e cinco) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 450.001 (quatrocentos e cinquenta mil e um) e 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

X - 27 (vinte e sete) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 600.001 (seiscentos mil e um) e 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;

XI - 29 (vinte e nove) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 750.001 (sete- centos e cinquenta mil e um) e 900.000 (novecentos mil) habitantes;

XII - 31 (trinta e um) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 900.001 (novecentos mil e um) e

1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;

XIII - 33 (trinta e três) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 1.050.001 (um milhão e cinquenta mil e um) e 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

XIV - 35 (trinta e cinco) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 1.200.001 (um milhão e duzentos mil e um) e 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;

XV - 37 (trinta e sete) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 1.350.001 (um milhão e trezentos e cinquenta mil e um) e 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

XVI - 39 (trinta e nove) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 1.500.001 (um milhão e quinhentos mil e um) e 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;

XVII - 41 (quarenta e um) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 1.800.001 (um milhão e oitocentos mil e um) e 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

XVIII - 43 (quarenta e três) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 2.400.001 (dois milhões e quatrocentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

XIX - 45 (quarenta e cinco) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 3.000.001 (três milhões e um) e 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

XXI - 47 (quarenta e sete) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 4.000.001 (quatro milhões e um) e 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

XXII - 49 (quarenta e nove) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 5.000.001 (cinco milhões e um) e 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

XXIII - 51 (cinquenta e um) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 6.000.001 (seis milhões e um) e 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

XXIV - 53 (cinquenta e três) Vereadores, quando a população do Município estiver entre 7.000.001 (sete milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

XXV - 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, quando a população do Município atingir mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

§ 5º O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de vereadores será aquele disponibilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao ano que anteceder às eleições;

§ 6º O número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até um ano antes da realização das eleições municipais;

§ 7º A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso §6º deste artigo.

**Art. 20.** Salvo disposição em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

## Seção II

### Das Atribuições da Câmara Municipal

**Art. 21.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, não exigida está para o especificado no art. 22, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

I - Sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição das rendas do Município;

II - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de créditos e dívidas públicas;

III - Concessão administrativa de uso dos bens municipais;

IV - Alienação dos bens públicos;

V - Aquisição de bens imóveis, salvo quando se trata de doação sem encargo;

VI - Transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VII - Concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

VIII - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, fixação e alteração da respectiva remuneração;

IX - Criação, estruturação, transformação e extinção de órgãos da administração direta e indireta e de suas subsidiárias;

X - Normatização da cooperação das associações respectivas no planejamento municipal;

XI - Normatização da iniciativa popular em projetos de lei do interesse específicos do Município, da cidade, de distritos ou de bairros, através de manifestação de pelo menos, cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar de interesse específico das mencionadas unidades geográficas;

XII - Denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - Normas de polícia administrativa nas matérias de competência do Município;

XIV - Organização e estrutura básica dos serviços públicos municipais;

XV - Aprovação do plano diretor e demais planos e programas de governo;

XVI - Delimitação do período urbano;

XVII - Aprovação do ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XVIII - O estabelecimento e a implantação da política de educação para o trânsito e para o meio ambiente;

XIX - Autorização para assinatura de convênio de qualquer natureza com outros municípios ou com qualquer entidade pública ou privada;

XX – Concessão de auxílio e subvenção a entidades públicas ou privadas;

XXI – Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

XXII – Regime jurídico dos servidores municipais.

**Parágrafo único.** Lei municipal disporá sobre os requisitos necessários para o cumprimento dos incisos X e XI.

**Art. 22.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – Eleger e destituir a Mesa Diretora e constituir comissões, na forma regimental;

II – Elaborar seu Regimento Interno;

III – Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores eleitos;

V – Mudar, temporariamente, sua sede;

VI – Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência for superior a 10 (dez) dias;

VII – Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada legislatura, para a subsequência, observado o disposto na Constituição Federal, e, no mínimo, noventa dias antes da eleição;

VII – Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada legislatura, para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal, e, no máximo até a aprovação do Orçamento Municipal para o exercício seguinte;

VIII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

IX – Julgar as contas anuais de governo e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – Fiscalizar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e funcional mediante controle interno do Poder Executivo, na forma da lei;

XI – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII – Representar ao Procurador-Geral da Justiça, mediante aprovações de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza pela prática de crime de responsabilidade;

XIII – Julgar o Prefeito, nas infrações político-administrativas declarando a perda do mandato por dois terços de seus membros, no caso de procedência da acusação;

XIV – Afastar de suas funções, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, se recebida a denúncia contra os mesmos, pelo juízo competente ou nas infrações político-administrativas, por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

XV – Processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XVI – Suspender a execução, no todo ou em partes, de Lei Municipal declarada inconstitucional por decisão do tribunal de Justiça do Estado;

XVII – Deliberar sobre limites e condições para concessão de garantia do Município em operações de créditos;

XVIII – Proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa;

XX – Aprovar as indicações dos membros de conselhos e órgãos municipais, nos casos previstos em lei;

XXI – Requerer informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XVII – Autorizar referendo e convocar plebiscito;

XXIII – Dispor sobre o sistema de previdência social dos seus membros e serviços de sua secretaria, autorizando convênio com outras entidades;

XXIV – Conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

XXV – Apreciar vetos;

XXVI – Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XXVII – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;

XXVIII – Solicitar a intervenção do Estado, no Município;

XXIX – Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

XXX – Fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os arts. 29, VI; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

XXXI – Processar e julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político-administrativas, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

XXXII – Processar e julgar os vereadores nas infrações político-administrativas, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

**Parágrafo Único.** Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e de ocupantes de cargos da mesma natureza, não estiver concluído, cessará o afastamento sem prejuízo do regulamento prosseguimento do processo.

**Art. 23.** Os Secretários Municipais e os Subprefeitos nos crimes comuns e de responsabilidade, serão processados e

julgados pelo juiz singular e, nos crimes conexos com os do Prefeito Municipal, pelo órgão competente para o processo e o julgamento deste.

**Art. 24.** A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar o Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º Os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa própria e mediante entendimento com a respectiva Mesa, para prestar informações sobre matéria de sua competência.

§ 2º A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

### Seção III

#### Dos Vereadores

**Art. 25.** Os Vereadores são invioláveis civil e penalmente por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, competindo à Mesa da Câmara, mesmo que necessário o ingresso na justiça, zelar por esta prerrogativa.

§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 2º Os Vereadores terão acesso às repartições públicas para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, importando em crime de responsabilidade da autoridade que os proibir.

**Art. 26.** Os Vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do diploma:

- a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
- b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes na alínea anterior;

II – Desde a posse:

- a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
- b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, a;
- c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
- d) ser titular de mais um cargo ou mandato público eletivo.

§ 1º O Vereador poderá, no entanto, exercer cargo, função ou emprego remunerado do qual já é titular ou vir a exercê-lo desde que o faça em virtude de concurso público, observada sempre a compatibilidade de horários.

§ 2º Não havendo compatibilidade de horário, o Vereador se afastará para o exercício do mandato eletivo e seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhes facultado optar pela remuneração que lhe parecer mais conveniente.

§ 3º Para efeito de benefícios previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse cabendo à entidade empregadora recolhe a contribuição patronal e ao Vereador a contribuição do empregado.

**Art. 27.** Perderá o mandato o Vereador;

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta lei e nas Constituições Federal e Estadual;

VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – Que se utiliza do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

VIII – Que fixar residência fora da circunscrição do Município.

§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI, e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representando na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 4º O Presidente da Câmara Municipal poderá afastar de suas funções o Vereador denunciado, desde que a denúncia seja recebida por dois terços dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente, até o julgamento final; se a denúncia recebida for contra o Presidente, este passará a Presidência ao seu substituto legal.

**Art. 28.** Não perderá o mandato o Vereador:

I – Investido no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura de Camapuã, Ministro de Estado, ou chefe de



missão diplomática temporária;

II – Licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Ocorrendo a vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenche-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

**Art. 29.** No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração pública de bens.

**Art. 30.** Não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereadores ao exterior, salvo se no desempenho de missão temporária, de caráter cultural ou de interesse do Município, mediante prévia designação pelo Prefeito e concessão de licença pela Câmara.

**Art. 31.** Os Vereadores são contribuintes e segurados facultativos do Instituto de Previdência do Estado, e nessa condição, terão direito aos serviços e aos benefícios prestados aos serviços públicos estaduais, de acordo com o art. 182 da Constituição Estadual.

**Parágrafo Único.** Ao término do mandato, os Vereadores poderão continuar como segurados, recolhendo em dobro as contribuições.

#### Seção IV

##### Das Reuniões e funcionamento da Câmara Municipal

**Art. 32.** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º Fica delimitado que o recesso fixado no caput, se iniciará no dia 15 do mês de julho de cada ano.

§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

§ 4º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Câmara reunir-se em qualquer bairro ou distrito do Município.

§ 5º A convocação extraordinária da Câmara Municipal em caso de urgência ou de interesse público relevante, far-se-á:  
I – Pelo Prefeito Municipal;

II – Por seu Presidente, quando ocorrer intervenção no Município, e para compromisso e posse do prefeito ou do Vice-Prefeito;

III – Por seu Presidente, a requerimento aprovado por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 6º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente delibera sobre matéria para a qual foi convocada.

§ 7º Na abertura da sessão legislativa de cada ano, em sessão solene, o Prefeito comparecerá à Câmara, quando expor a situação do Município e solicitará as providências que julgar necessárias.

§ 8º A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador de mais idade entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo de mais idade dentre os que aceitarem.

§ 9º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 10º Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão, em votação aberta e nominal, os membros da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 11º Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma do § 2º deste artigo, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 12º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

§ 13º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, poderá ser antecipada mediante deliberação em plenário, com aprovação da maioria absoluta que corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros (vereadores) da Câmara.

§ 14º No ato da posse e no término do mandato os Vereadores deverão fazer a declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara.

#### Seção V

##### Das Comissões

**Art. 33.** A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – Discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de dois décimos dos membros da Câmara;

II – Realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – Apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprio das autoridades judiciais além de outros previstos no regimento interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

## CAPÍTULO VI

### Do Processo Legislativo

#### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 34.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica;

II – Leis complementares;

III – Leis ordinárias;

IV – Leis delegadas;

V – Medidas provisórias;

VI – Decretos legislativos;

VII – Resoluções.

§ 1º A Câmara Municipal, por deliberação da maioria de seus membros, poderá subscrever proposta de emenda à Constituição Estadual.

§ 2º Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

§ 3º As medidas provisórias de que trata o inciso V, aplicar-se-ão somente em casos de calamidade pública.

#### Seção II

#### Da Emenda à Lei Orgânica

**Art. 35.** A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – De um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II – Do Prefeito Municipal;

III – Do Presidente da Câmara.

§ 1º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

#### Seção III

#### Das Leis

**Art. 36.** A iniciativa das leis complementares e ordinária cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privada do Prefeito as leis que:

I – Fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II – Disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública municipal.

b) Matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§ 2º Não usurpa a competência privativa do Prefeito as leis que, embora gerem despesa para a administração não ferem a iniciativa exclusiva do executivo.

**Art. 37.** Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados os casos do art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição



Federal;

II – Nos projetos sobre organização dos servidores administrativos da Câmara Municipal e da Advocacia-Geral do Município.

**Art. 38.** Em caso de calamidade pública, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

**Parágrafo único.** As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em leis no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara disciplinar as relações jurídicas decorrentes.

**Art. 39.** O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se, no caso deste artigo, a Câmara não manifestar até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º A apreciação de emendas apresentadas far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto aos mais, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Os prazos do § 1º, não correm nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplicam aos projetos de código.

**Art. 40.** Os projetos de lei de aprovação constar, obrigatoriamente, da ordem do dia, para discussão e votação, pelo menos nas duas últimas sessões antes do término do prazo.

**Art. 41.** O projeto de lei será enviado à sanção ou promulgação, se aprovado, ou ao arquivo, se rejeitado.

**Art. 42.** Aprovado o projeto na forma regimental e desta lei, o Presidente da Câmara enviá-lo-á ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veto total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 38, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos § 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir quaisquer modificações ao texto vetado.

**Art. 43.** O projeto de lei que receber, quanto, ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

**Art. 44.** A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 45.** As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação da Câmara.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada a lei complementar, nem a legislação sobre:

I – Organização da Procuradoria Geral do Município, a carreira e a garantia de seus membros;

II – Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Prefeito Municipal terá forma de resolução da Câmara que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

**Art. 46.** As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** São objetos de lei complementares, as seguintes matérias:

I – Código Tributário Municipal;

II – Código de Obras ou de Edificações;

III – Código de Posturas;

IV – Código de Zoneamento;

V – Lei de ordenamento do uso e ocupação do solo;

VI – Plano Diretor;

VII – Estatuto dos Funcionários Públicos;

VIII – Estatuto do Magistério;

IX – Regime Próprio de Previdência Social;

X – Estatuto da Advocacia e da Auditoria-Geral do Município.

**Art. 47.** A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

**Art. 48.** O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

**Art. 49.** O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta lei.

**Art. 50.** Nas matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, após a aprovação final, a proposição será promulgada pelo seu Presidente.

## TÍTULO VI

### Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

**Art. 51.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle, de cada Poder, na formada lei.

**Art. 52.** Prestará contas qualquer pessoa jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

**Art. 53.** O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que emitirá parecer prévio sobre todas as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara a ele enviadas, dentro de noventa dias seguintes ao encerramento do exercício financeiro.

§ 1º As contas do prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 3º Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

§ 4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

§ 5º As contas relativas ao presidente da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas exclusivamente pelo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

§ 6º Após apreciação das contas anuais do presidente da Câmara Municipal, e posterior envio pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal somente notificara o mesmo acerca do resultado;

**Art. 54.** O auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no controle externo da administração financeira do Município, observará a competência disposta no art. 77 e incisos da Constituição Estadual.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustentação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Municipal ou Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.

§ 3º Os danos causados ao erário pelo ato impugnado ou sustado serão imediatamente apurados e cobrados a tantos quantos forem os servidores responsáveis pela operação ou pelo ato, independentemente das penalidades administrativas cabíveis.

§ 4º As decisões do Tribunal, de que resultar imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

**Art. 55.** As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

§ 1º A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independentemente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos três cópias à disposição do público.

§ 3º A reclamação apresentada deverá:

I – Ter a identificação e a qualificação do reclamante;

II – Ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;

III – conter elementos e provas nos quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

I – A primeira via poderá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

II – A segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

III – A terceira via se constituirá em recibo do reclame e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

IV – A quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

§ 5º A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de responsabilidade.

**Art. 56.** A comissão permanente incumbida de emitir parecer sobre os projetos de leis relativos ao plano plurianual, ao orçamento anual, às diretrizes orçamentária e aos créditos adicionais, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimento não programados ou de subsídio não aprovados, poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustentação.

**Art. 57.** Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades da administração pública municipal perante o Tribunal de Contas do Estado.

## TÍTULO VII

### Do Poder Executivo

#### CAPÍTULO I

##### Do Prefeito e do Vice-Prefeito

**Art. 58.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Subprefeitos.

**Art. 59.** A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do termino do mandato vigente.

§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político, obtiver o maior número de votos, não computados ou em branco e os nulos, observados o disposto na legislação estadual.

**Art. 60.** O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, imediatamente à dos Vereadores, perante a Câmara Municipal, na mesma sessão solene de instalação de cada legislatura, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar esta Lei Orgânica e demais leis, promover o bem geral do povo camapuense, sustentar a integridade e independência do Município.

§ 1º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago, pelo Presidente da Câmara, após deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º Se por qualquer motivo, a Câmara Municipal não puder dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, estes poderão prestar compromisso em tomar posse perante o tribunal Regional Eleitoral do Estado.

**Art. 61.** O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito no impedimento deste, sucedendo-o em caso de vaga.

**Parágrafo único.** Cabe ao Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por esta Lei Orgânica, auxiliar o Prefeito, quando por ele convocado, para missões especiais.

**Art. 62.** Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, seu Vice-Presidente e o Advogado-Geral do Município.

**Parágrafo único.** Caso o cargo venha a ser assumido pelo Advogado-Geral do Município, este permanecerá em exercício pelo tempo necessário à realização de eleição e posse dos substitutos, que completarão o período de seus antecessores.

**Art. 63.** Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período do governo municipal, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período de seus antecessores.

**Art. 64.** O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição uma vez por igual período.

**Art. 65.** No caso da posse e no termino do mandato, o Prefeito deverá apresentar declaração pública de bens, bem como o Vice-Prefeito, quando tomar posse no cargo de Prefeito.

**Art. 66.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal terão direito a verba de representação, que será fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente através de Decreto Legislativo para os dois primeiros e Resolução para os demais, observados os limites estabelecidos nos arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, §2º, da Constituição Federal.

**Art. 67.** O Prefeito é contribuinte e segurado facultativo do Instituto de Previdência do Estado e, nessa condição, terá direito aos serviços e aos benefícios prestados aos servidores públicos estaduais, de acordo com o art. 182, da Constituição Estadual.

**Parágrafo único.** Ao término do mandato, o Prefeito Municipal poderá continuar como segurado, recolhendo em dobro as contribuições.

## CAPÍTULO II

### Das Atribuições do Prefeito

**Art. 68.** Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – Nomear e exonerar os Secretários Municipais;

- II – Exercer com o auxílio dos Secretários do Município, a direção superior da administração municipal;
- III – Nomear e exonerar o Advogado-Geral do Município;
- IV – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos em lei;
- V – Nomear e exonerar os dirigentes de autarquias, conselhos e órgãos municipais, nos casos revistos em lei;
- VI – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- VII – Vetar, total ou parcialmente, projetos de lei;
- VIII – Dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
- IX – Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na conformidade da lei;
- X – Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
- XI – Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento anual;
- XII – Prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
- XIII – Encaminhar a Câmara Municipal, até o último dia útil do mês subsequente o Balancete Mensal do mês anterior, na mesma composição do Balancete encaminhado ao Tribunal de Contas;
- XIV – Editar medidas provisórias com força de lei, nos casos de calamidade pública;
- XV – Realizar operações de crédito, desde que autorizada pela Câmara Municipal;
- XVI – Encaminhar à Câmara Municipal cópia dos convênios celebrados com outros órgãos ou pessoas, pelo Município.
- XVII – Celebrar convênios com a União, com o Estado e com outros Município, ad referendum da Câmara Municipal;
- XVIII – Representar o Município nas suas relações judiciais, políticas e administrativas;
- XIX – Solicitar intervenção estadual no Município, quando lhe couber fazê-lo;
- XX – Prestar informações solicitadas pelo Poder Legislativo;
- XXI – Delegar a autoridade do executivo funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;
- XXII – Promover desapropriações;
- XXIII – Propor ação de inconstitucionalidade, nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- XXIV – Nomear e exonerar o chefe da Guarda Municipal;
- XXV – Propor a instituição de órgãos autônomos, entidades de administração indireta, de subprefeituras, áreas de desenvolvimento;
- XXVI – Subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos hábeis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações de capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado;
- XXVII – Planejar, organizar e dirigir obras e serviços públicos locais;
- XXVIII – Autorizar a utilização de bens municipais, na forma prevista na Constituição Estadual, nesta lei e nas leis específicas;
- XXIX – Autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, mediante permissão, concessão ou autorização, nos termos da lei;
- XXX – Propor retificação aos projetos, quando ainda não concluída a votação da parte a ser alterada;
- XXXI – Instituir servidões e estabelecer restrições administrativas;
- XXXII – Publicar os atos oficiais e dar publicidade, de modo regular pela imprensa, aos atos da administração, inclusive os resumos dos balancetes mensais e o relatório anual;
- XXXIII – Encaminhar aos órgãos competentes, os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
- XXXIV – Colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de trinta dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de suas dotações orçamentárias;
- XXXV – Fixar os preços de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos da lei;
- XXXVI – Fixar os preços dos serviços prestados pelo Município;
- XXXVII – Contrair empréstimos, internos ou externos, após autorização da Câmara Municipal observado o disposto em legislação federal;
- XXXVIII – Abrir créditos extraordinários, nos casos de calamidade pública, ad referendum da Câmara Municipal;
- XXIX – Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como releva-las, quando indevidamente impostas;
- XL – Resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
- XLI – Oficializar, obedecidas às normas urbanísticas, as vias e logradouros públicos;
- XLII – fixar as tarifas dos serviços de transporte coletivo e de táxi, mediante decreto referendado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal;
- XLIII – criar a Guarda Municipal, como corporação civil, empregada na defesa da ordem, da segurança e da propriedade dos cidadãos;
- XLIV – solicitar auxílio da Câmara Municipal para garantia do cumprimento dos seus atos;
- XLV – decretar a prisão administrativa de servidor público omissos ou remissos na prestação de conta dos dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;

XLVI – superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;

XLVII – dispor sobre a estrutura e organização dos serviços municipais, observadas as normas básicas estabelecidas em lei;

XLVIII – comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa, para prestar os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos negócios municipais;

XLIX – delegar, por decreto, atribuições de natureza administrativa aos Secretários Municipais, ou a outras autoridades que observarão os limites traçados nas delegações;

L – Praticar todos os atos da administração, bem como avocar e decidir, por motivo relevante, qualquer assunto da esfera da administração municipal, nos limites da competência do Executivo;

LI – Decretar a autorização precária de bens públicos;

**Parágrafo Único.** A autorização prevista no inciso LI poderá ser revogada a qualquer momento, se descumpridos os objetivos legais requisitados para a autorização.

### CAPÍTULO III

#### Das Proibições do Prefeito

**Art. 69.** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I – Firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, da Administração Pública direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no art. 38 da Constituição Federal;

III – ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

IV – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V – Ser proprietários, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada.

**Art. 70.** O Prefeito Municipal não poderá utilizar-se dos meios de comunicação para fazer propagandas onerosas à Administração, bem como não poderá utilizar-se de símbolos ou logotipo permanente em obras ou bens públicos que identifica a administração ou pessoa do Prefeito.

**Art. 71.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CAPÍTULO IV

#### Das Licenças

**Art. 72.** O Prefeito não poderá ausentar-se do Município sem licença da Câmara Municipal sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 10 (dez) dias.

**Art. 73.** O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

**Parágrafo único.** No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

### CAPÍTULO V

#### Da Responsabilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**Art. 74.** São crimes de responsabilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito feitos os previstos em lei federal.

§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito e do Vice-Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

§ 3º Recebida a denúncia contra o Prefeito ou Vice-Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.

§ 4º O Prefeito ou Vice-Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, cessando o afastamento caso não se conclua o julgamento do processo dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 75.** São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo; (art. 4, inciso I do Decreto-Lei nº 201/67).

II – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída; (art. 4, inciso II do Decreto-Lei nº 201/67).

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular; (art. 4, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67).

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade; (art. 4, inciso IV do



Decreto-Lei nº 201/67).

V - Deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual; (art. 4, inciso V do Decreto-Lei nº 201/67).

VI - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática; (art. 4, inciso VII do Decreto-Lei nº 201/67).

VII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal; (art. 4, inciso VIII do Decreto-Lei nº 201/67).

VIII - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo; (art. 4, inciso X do Decreto-Lei nº 201/67).

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal; (art. 4, inciso IX do Decreto-Lei nº 201/67).

X - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro. (art. 4, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/67).

§ 1º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os autos do processo, e só votará, se necessário para completar o quórum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante; (art. 5, inciso I do Decreto-Lei nº 201/67).

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto de dois terços de seus membros, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator; (art. 5, inciso II do Decreto-Lei nº 201/67).

III - Recebendo o processo, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo de (10) dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de (08) oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas; (art. 5, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67).

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa do seu Procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa; (art. 5, inciso IV do Decreto-Lei nº 201/67).

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (art. 5, inciso V do Decreto-Lei nº 201/67, alterado [pela Lei nº 11.966, de 2009](#)).

VI - Concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 75 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito; (art. 5, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/67).

VII - O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de noventa dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos. (art. 5, inciso VII do Decreto-Lei nº 201/67).

§ 2º Caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito, ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no parágrafo § 4º do art. 74 (art. 5, P.Ú do Decreto-Lei nº 201/67).

§ 3º É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, bem como desempenhar função de administração em qualquer empresa privada, observados os preceitos da Constituição Federal.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato.

§ 5º As incompatibilidades declaradas no art. 27, desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

**Art. 76.** Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - Infringir as normas dos artigos 27 e 69 desta Lei Orgânica;

IV - Perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VI - Ocorrer cassação de mandato nos termos do artigo 75 desta Lei Orgânica.

## CAPÍTULO VI

### Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

**Art. 76.** São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

§1º Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

§ 2º Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência e a responsabilidade.

**Art. 77.** São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar no exercício dos direitos políticos;

III - Ser maior de 18 (dezoito) anos.

**Art. 79.** Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

**Art. 80.** Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

**Parágrafo único** - Os Secretários Municipais terão férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios.

**Art. 81.** Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício e do cargo.

**Art. 82.** Lei municipal de iniciativa do Prefeito, poderá criar subprefeituras nos bairros e distritos.

§1º - Ao Subprefeitos, como representantes do Poder Executivo, compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e instruções expedidas pelo Prefeito;

II - Indicar as providências necessárias aos bairros ou distritos;

III - fiscalizar os serviços que lhe são afetos;

IV - Prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

## TÍTULO VIII

### Da Transição Administrativa

**Art. 83.** Até trinta dias antes da transferência do cargo, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes, se for o caso;

III - Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios.

IV - Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - Situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - Projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - Situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

IX - Operações de crédito em tramitação nos órgãos financeiros estaduais, federais e internacionais.

**Art. 84.** É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o previsto no caput deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

## TÍTULO IX

### Dos Conselhos e da Guarda Municipal

#### CAPÍTULO I

#### Dos Conselhos Municipais

**Art. 85.** Os conselhos municipais são órgãos governamentais que têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento e interpretação de matéria de sua competência.

**Parágrafo Único.** Ficam criados na Administração, os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de acompanhamento e controle social - CACS-FUNDEB, Conselho Municipal de políticas culturais, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes, Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Estradas, Conselho Municipal de Alimentação



Escolar, Conselho Municipal de Interesse Social, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal da Cidade, Conselho Municipal de Saneamento Básico, Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, Conselho Municipal de Contribuintes.

**Art. 86.** a lei especificará as atribuições de cada conselho, sua organização, paridade na composição, funcionamento, forma de nomeação de titular e suplente e prazo de duração do mandato.

**Art. 87.** Os Conselhos Municipais são compostos por um número ímpar de membros, observado, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

## CAPÍTULO II

### Da Guarda Municipal

**Art. 88.** O Município poderá criar a Guarda Municipal, com atribuições próprias determinadas por lei complementar.

§ 1º A Guarda Municipal se destina à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e terá organização, funcionamento e direção na forma de legislação própria.

§ 2º A lei complementar de criação da guarda Municipal, disporá sobre acesso, diretos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 3º A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

## TÍTULO X

### Da Procuradoria Geral do Município

**Art. 89.** A procuradoria Geral do Município é uma instituição essencial à administração pública, que represente em caráter exclusivo o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa do poder executivo.

**Parágrafo Único.** Lei específica disporá sobre a organização, atribuições e funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

## TÍTULO XI

### Da Tributação e do Orçamento

#### CAPÍTULO I

#### Da Tributação

##### Seção I

#### Dos Princípios Gerais

**Art. 90.** Tributos Municipais são os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais do direito Tributário.

**Art. 91.** O Município orientará os contribuintes visando ao cumprimento da legislação tributária, que conterà entre outros princípios, o da Justiça Fiscal.

**Art. 92.** Lei Ordinária Municipal regulamentará o processo Administrativo Fiscal, previsto no Código Tributário do Município, que normalizará o procedimento administrativo destinado à apuração de infrações à legislação relacionada com a competência referida no art. 91, a consulta para o esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação, o julgamento e a execução administrativa, das respectivas decisões:

§1º O processo fiscal, para aprovação de infrações, terá por base o auto de infração ou a notificação de lançamento conforme a verificação da falha resultante, respectivamente, de ação fiscal desenvolvida pelo Fiscal de Rendas Municipais ou decorra de verificação no âmbito das repartições;

§2º Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta, após o trigésimo dia subsequente à Data da ciência da decisão proferida por autoridades administrativas.

§3º O julgamento do processo fiscal compete:

I – Em primeira instância, às Juntas Administrativas Fiscais de julgamento, integrantes da estrutura da Secretaria de Fazenda do Município, as quais serão compostas de três membros escolhidos entre os servidores da Secretaria da Fazenda e presidida por um Fiscal de Rendas Municipais, designados pelo Prefeito;

II – Em segunda instância, ao Conselho de Recursos Fiscais, colegiados constituídos por Servidores, designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades de Classe, com atribuição de decidir, em grau de recursos, as impugnações fiscais.

**Art. 93.** Lei Complementar Municipal instituirá o Código Tributário do Município de Camapuã, que disporá sobre a definição de tributos e de suas espécies, bem como em relação aos impostos discriminados nesta Lei Orgânica, os respectivos fatos geradores, base de cálculo, contribuintes, incidência, alíquota, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária, cobrança, fiscalização e normas gerais de Direito Tributário.

**Art. 94.** Na cobrança amigável da dívida ativa Municipal, não se cobrará honorários advocatícios, sendo os mesmos só devidos na cobrança judicial e de acordo com a porcentagem fixada pelo Juiz, no despacho da inicial ou em qualquer outra fase de processo.

**Art. 95.** Não será admitida a concessão de anistia ou isenção fiscal no último exercício de cada legislatura, salvo no caso de calamidade pública, nos termos da lei, cujos benefícios serão suprimidos, cessadas as causas de sua criação.

##### Seção II

#### Dos Impostos

**Art. 96.** Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – Propriedade predial e territorial urbano;

II – Transmissão inter-vivos a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de

direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia, bem como acesso de direitos à sua aquisição;

III – Vendas a varejo de combustível líquidos e gasosos exceto óleo diesel;

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos os serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, definidos em Lei Complementar Federal;

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma de assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no Inciso II, não incide sobre a transmissão de bens de direito incorporados ao patrimônio de pessoa Jurídica em realização de Capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporados, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º O imposto previsto no inciso II não inclui a incidência do imposto estadual sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, na mesma operação.

§ 4º As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em Lei Complementar Federal.

**Art. 97.** As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição pelo Município.

**Parágrafo único.** Para cobrança de taxas não se poderá tomar por base de cálculo a que tenha servido para a incidência dos impostos.

**Art. 98.** A contribuição de melhoria é decorrente de obras públicas municipais e a sua cobrança será definida em lei.

**Art. 99.** O Prefeito Municipal, promoverá, periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

§ 1º A base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será atualizada anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos serviços do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A atualização de base de cálculo do imposto municipal sobre serviço de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º A atualização de base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia Municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4º A atualização de base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I – Quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;

II – Quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor do início do exercício subsequente.

### Seção III

#### Das Limitações do Poder de Tributar

**Art. 100.** Sem prejuízos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início de vigência da lei que houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IV – Instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviço da União, dos Estados ou de outros Municípios;

b) entidades religiosas;

c) patrimônio, renda ou serviços públicos dos partidos políticos, inclusive suas funções, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

§ 1º A vedação do inciso IV, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso IV, a e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem onera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso IV, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º A lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre serviços.

§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica.

**Art. 101.** É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

#### Seção IV

#### Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

**Art. 102.** Pertencem ao Município:

I – O produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a quaisquer títulos, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e manter;

II – Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III – Cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre propriedade de veículos automotores licenciados em seu território.

IV – Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação.

V – Setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos ou valores imobiliários, incidente sobre ouro, quando definido em Lei Federal como ativo financeiro ou instrumento cambial;

VI – Vinte e dois e meio por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, que será repassado pela União, através do Fundo de Participação dos Municípios;

VII – vinte e cinco por cento da quota de dez por cento que a União entregar ao Estado relativa ao produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados.

**Parágrafo único.** As parcelas de receita, mencionadas no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – Três quartos, no mínimo, proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II – Até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.

**Art. 103.** O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal;

**Art. 104.** O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos, discriminados por distritos.

### TÍTULO XII DO ORÇAMENTO

**Art. 105.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual;

II – As diretrizes orçamentárias;

III – Os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará e enviará ao Legislativo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

§ 4º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativos regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I, II, e III, deste artigo, compatibilizados com plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Obedecerão às disposições de Lei Complementar Federal específica a legislação municipal referente a:

I – Exercício financeiro;

II – A vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

III – Normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos.

**Art. 106.** É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde e educação.

**§ 2º** As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

**I** - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

**II** - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

**III** - Até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

**IV** - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

**§ 3º** Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

**I** - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

**§ 4º** A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 107.** Os projetos de leis relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

**§ 1º** Caberá a uma Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:

**I** – Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as constas anualmente apresentadas pelo Prefeito Municipal;

**II** – Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, bairros, regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

**§ 2º** As emendas serão apresentadas na Comissão Permanente, que sobre elas emitirá parecer, a apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

**§ 3º** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

**I** – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

**II** – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para o pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

c) transferência tributária para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**III** – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;

**§ 4º** As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com plano plurianual.

**§ 5º** O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

**§ 6º** Os projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos da lei a que se refere o artigo 105, § 9º desta Lei Orgânica.

**§ 7º** Aplicam-se nos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

**§ 8º** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

**Art. 108.** São vedados:

**I** – O início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas as permissões previstas no artigo 167, da Constituição Federal;

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programas para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive os mencionados no art. 105, § 5º, desta Lei Orgânica.

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os critérios especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de promulgação for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício casos em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes da calamidade pública, observado o disposto no art. 38 desta Lei Orgânica.

**Art. 109.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei a que se refere o art. 105, § 9º, desta Lei Orgânica.

**Art. 110.** A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exercer os limites estabelecidos em lei Complementar Federal.

**Parágrafo único.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

## TÍTULO XIII

### Da Ordem Econômica e Social

#### CAPÍTULO I

##### Princípios Gerais

**Art. 111.** Na disciplina da ordem econômica e social o Município atendendo aos ditames da justiça social, deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – Incentivos às empresas que:

- tiveram programas de qualificação do trabalhador;
- adotarem medidas efetivas contra acidentes do trabalho e doenças profissionais;
- mantiveram creches para os filhos dos seus empregados;
- mantiveram escolas para os empregados e seus filhos;
- forneceram auxílio no transporte, à alimentação e ao lazer de seus empregados.

II – Apoio às associações de moradores, clube de mães e entidades de assistência social, mediante subvenções e concessões de direito real de uso de imóvel municipal;

III – destinação de áreas municipais, por concessão de direito real de uso a pequenos agricultores para criação de um cinturão de abastecimento do mercado de hortifrutigranjeiros;

IV – Apoio a micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, visando incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

V – Incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico;

VI – Isenção do imposto de transmissão na aquisição de áreas rurais de até vinte hectares para pequenos agricultores, desde que os mesmos não sejam titulares de outra propriedade rural ou urbana;

VII – incentivo à criação de empregos cooperativas, mediante convênios para o fornecimento de sementes, insumos e maquinários, aos seus cooperados que poderá ser inteiramente gratuito, dependendo de cada caso;

VIII – criação de um programa de extensão rural municipal, visando o incentivo e o apoio à agricultura e à pecuária.

**Art. 112.** O Município poderá criar a Patrulha Mirim de Camapuã, assegurando sempre aos seus integrantes, a possibilidade de fazerem seus estudos regularmente.



**Art. 113.** O Município incentivará práticas esportivas e de lazer, em todos os bairros, vilas e distritos, mediante a criação de praças esportivas, parques ecológicos, parques infantis, áreas para estímulo e produção de artesanato e a preservação sistemática de todas as áreas de loteamento, destinadas aos equipamentos públicos.

**Art. 114.** As praças desportivas (Ginásios Poliesportivos e Estádios Municipais) serão administrados pelo Conselho Nacional de Desporto, criada através de lei.

## CAPÍTULO II

### Da Política Urbana

**Art. 115.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal dentro de um processo de planejamento permanente, tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, atendendo às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no plano diretor.

**Parágrafo único.** As funções da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

**Art. 116.** O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído, e o interesse da coletividade.

§ 3º O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanísticos ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévio e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – Parcelamento ou edificação compulsórios;

II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

**Art. 117.** Aquele que possuir como área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O Poder Executivo manterá, listagem atualizada dos beneficiários das concessões de domínio e de uso.

§ 2º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

**Art. 118.** O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habilitação popular destinados a melhor às condições de moradia da população carente do Município.

§ 1º A ação do Município deverá orientar-se para:

I – Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços por transportes coletivos;

II – Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º Na promoção de seus programas de habitação popular o Município deverá articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

**Art. 119.** O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;

II – Tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos;

III – proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

IV – Integração, entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;

V – Participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

**Art. 120.** O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público da circulação e da segurança do trânsito.

## TÍTULO XIV

### DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 121.** É de responsabilidade do município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

**Art. 122.** Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificada, será realizada sem que conste:

I – O respectivo projeto;

II – O orçamento do seu custo;

III – A indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V – Os prazos para o seu início e término.

**Art. 123.** A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato procedido de licitação.

§ 1º São nulas de pleno direito as concessões e as permissões bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecimento neste artigo.

§ 2º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da administração municipal, cabendo ao prefeito aprovar as tarifas respectivas.

§ 3º Em caso de extrema urgência devidamente justificada, a permissão do serviço público, sempre a título precário, dependerá de ato unilateral do Prefeito, após o edital de chamamento dos interessados para escolha do melhor pretendente.

**Art. 124.** Os usuários estarão representados nos conselhos municipais, na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

I – Planos e programas de expansão de serviços;

II – Revisão de base de cálculos dos custos operacionais;

III – Política tarifária;

IV – Nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade.

**Art. 125.** Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

I – Os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;

II – Os direitos sociais dos seis empregados constantes do art. 7º da Constituição Federal;

III – as regras para remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

IV – As normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

V – As regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estimulada em contrato anterior;

VI – A remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança e outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;

VII – As condições de prorrogações, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão;

VIII – A obrigatoriedade de, pelo menos uma vez por ano, dar ampla divulgação, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

**Parágrafo único.** Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à denominação do mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.

**Art. 126.** O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade, como contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

**Art. 127.** As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser procedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais locais, mediante edital ou comunicado resumido.

**Art. 128.** As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

**Art. 129.** O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

**Parágrafo único.** O Município deverá propiciar meios para a criação nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidades não pertencentes ao serviço público municipal.

**Art. 130.** Ao Município é facultado conveniar com a União ou com quanto lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados ou quando houver interesse mútuo para a celebração de convênio.

**Parágrafo único.** Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

I – Propor os planos de expansão dos serviços públicos;

II – Propor critérios para fixação de tarifas;

III – realizar avaliação periódica da prestação dos serviços;

**Art. 131.** A criação pelo Município de entidade de administração indireta para a execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

**Art. 132.** Os órgãos colegiados das entidades de administração indireta do Município terão a participação obrigatória de representantes de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação e ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO I DO MEIO AMBIENTE

**Art. 133.** É direito de todos o meio ambiente equilibrado capaz de garantir a sadia qualidade de vida da presente e futuras gerações cabendo ao Prefeito Municipal e à sociedade assegurar a efetividade desse direito.

**Parágrafo único.** A política urbana do Município e seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente através de adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

**Art. 134.** A legislação municipal, visando promover a preservação e a restauração de ambiente cuja integridade está



assegurada nas Constituições Federal e Estadual, adotará as seguintes medidas:

I – A conservação das áreas cobertas com vegetação nativa, em especial as que protegem os cursos d'água e suas nascentes.

II – O adequado destino dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

III – O controle de parcelamento e do crescimento residencial excessivo nas frações urbanas, mais valorizadas;

IV – A inclusão do plano diretor de área destinadas a proteger os recursos hídricos utilizáveis para abastecimento da população;

V – O zoneamento de áreas urbanas inundáveis, com restrições e edificações naquelas sujeitas a inundações frequentes;

VI – A implantação de matas ciliares dos cursos d'água, ao redor de lagos e lagoas naturais ou artificiais, bem como vegetações das encostas e topos de morros, montanhas, linhas de cumeada e pouso de aves de arribação, todos eles considerados "reservas ecológicas";

VII – O condicionamento, à aprovação previa por organismo estadual de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos, dos atos de outorgar, a terceiros, direitos que possam infringir na qualidade das águas superficiais e subterrâneas;

VIII – O zoneamento rural-urbano, observadas as disposições do Estado de modo a definir as áreas reservadas a atividades agropecuárias às indústrias, às bacias a serem preservadas para a futura captação das águas e ao assentamento e expansão urbanos;

IX – Programas permanentes da racionalização do uso das águas para abastecimento público industrial e para irrigação com finalidades de evitar desperdícios;

X – Prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XI – Proteger os monumentos naturais e os sítios paleontológicos;

XII – Proteger os recursos hídricos, impedindo o emprego de produtos tóxicos por quaisquer atividades e outras ações que possam comprometer suas condições físicas, químicas ou biológicas, bem como seu uso no abastecimento.

**Art. 135.** Os resíduos sólidos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de abastecimentos hospitalares e congêneres – assim como alimentos e outros produtos condenados, ao serem removidos, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, ao destino final nas condições a serem estabelecidas em lei.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal cobrará taxas dos estabelecimentos hospitalares e congêneres pelo transporte especial dos resíduos a que faz referências este artigo.

**Art. 136.** O Poder Público Municipal promoverá a educação ambiental formal em todos os níveis de ensino e informal através de todos os outros meios e, em especial, o de comunicação social;

**Art. 137.** Exigir, na forma da lei, para a instalação de obra de atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade por meio de audiências públicas.

**Art. 138.** As empresas concessionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

**Art. 139.** O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

**Art. 140.** Incumbe a Administração Pública Municipal o apoio Material e pessoal à Promotoria Pública da Comarca, visando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, mediante requisição daquele Órgão.

## CAPÍTULO II

### DA SAÚDE

**Art. 141.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Art. 142.** São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e supletividade através de serviços de terceiros.

**Art. 143.** O direito à saúde tem como fundamento condições dignas de trabalho, alimentação, educação, moradia, saneamento, transporte e lazer.

**Art. 144.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único a nível municipal, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – A municipalização dos recursos, dos serviços e das ações;

II – A participação em geral de decisão, de entidades representativas de profissionais de saúde, de entidades comunitárias e do Poder Legislativo Municipal, na formulação, gestão e controle da política e ação de saúde no município, através da constituição do Conselho Municipal da Saúde, de caráter consultivo e fiscalizador, com assento na Comissão Interinstitucional de Saúde – CIMS.

III – Núcleos Regionais de Saúde ou Distritos Sanitários integrados entre si e com os demais serviços prestadores de assistência à saúde de Município;

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Saúde de que trata o inciso II, terá sua composição, estrutura e funcionamento na forma dos arts. 85, 86 e 87 desta Lei.

**Art. 145.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas, e as sem fins

lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 146.** O Município fiscalizará a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transporte, de pesquisa e de tratamento bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados sendo vedado todo tipo de comercialização, observada a legislação complementar federal.

**Art. 147.** É da competência municipal na área de saúde:

I – A direção do SUS – Sistema Unificado de Saúde em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;

II – A elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridades e estratégias, em consonância com o SUS e com o Conselho Municipal de Saúde;

III – A elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS;

IV – A administração do fundo municipal de saúde;

V – A compatibilização e complementação das normas técnicas de Ministérios da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, visando a aplicação no âmbito municipal;

VI – A administração e execução das ações e serviços de saúde e de assistência nutricional;

VII – A formulação e implantação da política de recursos humanos de acordo com as políticas nacionais e estadual da área;

VIII – A implementação do sistema de informações de saúde;

IX – O acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade;

X – O planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

XI – O planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente, saneamento básico, lixo hospitalar e material radioativo, que coloquem em risco a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XII – O planejamento e execução das ações de controle das condições dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

XIII – A celebração de consórcios inter-municipais para formação de Sistemas Municipais de Saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

**Art. 148.** Deverá ser observada a integração dos serviços públicos que facilitem a ação de saúde, tais como, escolas, creches e centros de saúde.

**Art. 149.** O Município atuará preferencialmente em atenção primária à saúde, assegurando:

I – Atendimento amplo e indiscriminado, através da rede própria de serviços ou conveniados;

II – Assistência ambulatorial de equipe multiprofissional;

III – Assistência preventiva através de campanhas de imunização, prevenção das doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas;

IV – Atendimento em regime de plantão permanente e de acesso assegurado a toda população;

V – Assistência ao escolar da rede municipal de ensino, com exames de acuidade visual e auditiva, controle e desenvolvimento físico e intelectual nos alunos do primeiro grau;

VI – Colaboração na proteção do meio ambiente baseado nos critérios de higiene e prevenção das doenças infecto-contagiosas e endemias;

VII – Participação na formulação e na execução das ações de saneamento básico;

VIII – Controle e fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse a saúde e participação na produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, homoderivados, insumos, preferencialmente através de laboratórios oficiais ou de capital nacional existente no Município;

IX – A fiscalização e a inspeção de alimentos, bem como de bebidas e de água para o consumo humano;

X – A participação no controle e na fiscalização da produção, do transporte, da guarda e da utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos;

XI – A promoção com ênfase das ações básicas de saúde, acrescidas das atenções à saúde bucal;

XII – O mais completo atendimento à criança, ao adolescente, ao adulto, ao idoso e aos portadores de deficiências;

XIII – A atuação no campo de controle de zoonoses;

XIV – A cooperação com os órgãos estaduais e federais, no combate às endemias ou epidemias.

**Art. 150.** Assegurado os recursos do SUS o Município gerenciará os serviços relativos às atenções secundárias e terciárias.

**Art. 151.** O atendimento de urgências e emergências pelo Poder Público, será feito através de serviços contratados ou próprios.

**Art. 152.** Os recursos destinados à saúde, serão oriundos do SUS e do orçamento do município.

**Art. 153.** Os recursos provenientes do orçamento municipal para a saúde, corresponderão a dez por cento, no mínimo, da sua receita e serão viabilizados mediante plano de aplicação, submetidos à análise do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Interinstitucional de Saúde – CIMS, para posterior aprovação pela Câmara Municipal.

**Art. 154.** O Município diretamente ou por intermediário, através de convênios, na área de saúde, com entidades filantrópicas destinadas a pessoas portadoras de deficiências.

**Art. 155.** O Município auxiliará na fiscalização ao cumprimento das normas sobre programas comerciais, estabelecidas

pela União ou pelo Estado, quanto aos produtos, medicamentos hemoderivados, substâncias e alimentos de consumo humano.

**Art. 156.** A política de recursos humanos será formalizada e executada com os seguintes objetivos;

I – Admissão exclusiva por concurso público para todos os níveis na área de saúde;

II – Programas de capacitação e reciclagem permanentes;

III – instituição de planos de cargos e salários e de carreira, observado sempre o princípio da isonomia salarial adotada pelo Governo Federal;

IV – Fixação de pisos salariais compatíveis com a categoria profissional, prevendo-se a remuneração complementar para atender zonas urbanas e rurais de difícil provimento;

V – Estimulação de tempo integral em saúde pública, com valorização de dedicação exclusiva.

**Art. 157.** O Município atuará junto ao Estado, visando a inclusão da saúde como matéria curricular obrigatória nos cursos de primeiro e segundo graus da rede pública e privada do município.

**Art. 158.** Os serviços prestados pela saúde através dos seus centros de saúde, constituirão campo de ensino, quando houver interesse na área.

**Art. 159.** A construção de novas unidades de saúde, a modificação na estrutura operacional das já existentes, bem como o fechamento das mesmas, dependerão de prévia aprovação da Câmara.

**Parágrafo único.** São unidades de saúde, para efeito deste artigo os hospitais e os Postos de Saúde Municipais.

### CAPÍTULO III

#### Da assistência social

##### Seção I

#### Dos princípios gerais

**Art. 170.** A ação do Município no campo da assistência social, além do estabelecimento no artigo 203, da Constituição Federal, objetivará promover:

I – Integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II – Integração das comunidades carentes;

III – criação de programas de preservação e atendimento especializado aos deficientes;

IV – Criação de meios de defesa do consumidor.

**Art. 171.** No orçamento de seguridade social, obrigatoriamente, haverá previsão de recursos para a assistência social, que contará com outras fontes de recursos.

**Art. 172.** O Município, na execução dos programas de assistência social, procurará descentralizá-los administrativamente e buscará na execução a participação de entidades beneficentes e de assistência social.

##### Seção II

#### Da Família

**Art. 173.** Na execução de sua política e fundiária, o Município considerará como entidade familiar, não só a resultante do casamento, mas a união estável entre homem e mulher e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

**Art. 174.** Fundado o planejamento familiar na dignidade de pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, o Município proporcionará recursos educacionais, científicos e materiais, para o exercício desses direitos, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

**Parágrafo único.** Em todos os estabelecimentos de saúde municipais, haverá recursos educacionais e científicos à disposição dos seus usuários interessados no planejamento familiar.

**Art. 175.** A autorização para funcionamento de qualquer empresa que tenha mais de cem empregados, só será dada, desde que haja na planta espaço destinado para instalação de creche, que deverá entrar em funcionamento concomitantemente com as empresas.

**Parágrafo único.** As empresas existentes, com mais de cem empregados, deverão no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, adaptar-se às exigências do caput deste artigo.

##### Seção III

#### Da criança e do Adolescente

**Art. 176.** Para garantir com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, os direitos outorgados pelo artigo 227 da Constituição Federal, o Município criará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá sua composição, seus objetivos e o âmbito de atuação definidos conforme os artigos 85, 86 e 87 desta lei.

**Parágrafo único.** O orçamento municipal da seguridade social conterà obrigatoriamente verbas para o atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 177.** O Município estimulará através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios a serem definidos em lei, o acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

**Art. 178.** Além dos direitos estabelecidos no artigo 230 da Constituição Federal, o Município garantirá ao idoso acesso à política habitacional e fundiária municipal, sem qualquer restrição de idade.

##### Seção IV

#### Da mulher

**Art. 179.** O atendimento à saúde da mulher, pelo Município observará o seguinte:

I – Existência, nos Postos de Saúde, de horário de atendimento, compatíveis com a jornada de trabalho;

- II – fiscalização e prevenção contra doenças profissionais;
- III – conscientização e distribuição dos meios de contracepção;
- IV – Exames periódicos de prevenção do câncer ginecológicos e das mamas;
- V – tratamento e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis;
- VI – A criação de Postos de Assistência Integral à Saúde de Mulher – PAISM, nos bairros da periferia e Distritos.

### Seção V

#### Do Deficiente

**Art. 180.** Os edifícios de uso público e os logradouros só terão suas plantas aprovadas quando contiverem garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências.

**Parágrafo único.** A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transportes coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado aos deficientes, conforme o disposto no artigo 227, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 181.** As empresas de transporte coletivo garantirão facilidades ao deficiente para utilização de seus veículos.

### TÍTULO XV

#### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

#### CAPÍTULO I

#### Da educação

**Art. 182.** Na organização do sistema municipal de ensino, observar-se-á além dos princípios estabelecidos nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, o seguinte:

- I – Atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;
- II – Atuação no segundo grau, posterior ao atendimento do primeiro grau e excepcionalmente, em áreas de formação profissional em que houver carência de mão-de-obra no Município;
- III – Construção de escolas mediante um planejamento, aprovado pela Câmara Municipal, onde se preveja sua distribuição por bairros, vilas ou zona rural, após o recenciamento dos educandos aptos a cursar o ensino fundamental;
- IV – Havendo falta de vagas em cursos regulares na rede municipal, na localidade da residência do educando, o município, observados os princípios do artigo 213 da Constituição Federal, destinará recursos políticos a bolsas de estudos para o ensino fundamental e, obrigatoriamente, construirá com prioridade escola pública na localidade;
- V – Os recursos públicos só poderão ser destinados às escolas previstas no artigo 213, da Constituição Federal, na forma do inciso anterior, e sempre temporariamente, até que haja escola na localidade;
- VI – A criação de fundo de manutenção às escolas da rede municipal de ensino, por tipologia.

**Parágrafo único.** O recenciamento de que trata o inciso III poderá ser feito mediante convênio com o Estado, no prazo estabelecido no artigo 37, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

**Art. 183.** O Município aplicará anualmente, nunca menos de trinta por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

**Art. 184.** O Município, ao divulgar até o dia último de cada mês subsequente ao da arrecadação, os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos, deverá divulgar também com clareza e no mesmo prazo, o percentual gasto, com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 185.** O Município deverá criar o Conselho Municipal de Educação, que terá entre outras incumbências, a de normatizar, orientar e acompanhar atividades educativas vinculadas ao sistema municipal de ensino observado o disposto nos artigos 85, 86 e 87 desta Lei.

§ 1º A lei, observados os princípios contidos no “caput” deste artigo, disciplinará o funcionamento do citado Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação tem legitimidade para solicitar ao Estado a intervenção no Município, se não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 186.** O Município valorizará os profissionais do ensino, observando os seguintes princípios:

- I – Instituição de plano de carreira com piso salarial profissional;
- II – Garantia de irredutibilidade de salários, que será sempre atualizado monetariamente, mês a mês;
- III – ingresso exclusivamente por concurso público de provas de títulos;
- IV – Assegurar ao especialista de educação os mesmos direitos concedidos aos professores quanto à aposentadoria.

**Parágrafo único.** O tempo exercido no magistério público municipal será contado como título, para todos os efeitos legais.

**Art. 187.** O sistema municipal de ensino consagrará o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituindo disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e médio.

**Art. 188.** Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino do Município serão preenchidos por membros diretamente eleitos pela comunidade escolar, com mandato de dois anos, permitindo a reeleição uma única vez.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo serão preenchidos por pessoas devidamente habilitadas no ramo da educação, e que esteja em atividade na respectiva Unidade de Ensino.

**Art. 189.** A lei estabelecerá o plano municipal de educação, com a participação dos seguimentos representativos da comunidade escolar, de duração plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam a:

- I – Erradicação do analfabetismo;
- II – Universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade de ensino;

IV – Formação para o trabalho a nível de 5ª a 8ª séries do primeiro grau.

**Art. 190.** O município promoverá atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência sensorial, física e mental, firmando convênios com instituições, garantindo recursos humanos e materiais e prevendo salas especiais através de equipes de técnicos especializados para este fim.

**Art. 191.** As empresas privadas que criarem facilidades para seus empregados cursarem o ensino fundamental, gozarão de incentivos fiscais na forma da lei.

**Art. 192.** O Poder Executivo Municipal, prioritariamente, manterá horários especiais para os seus servidores sejam alfabetizados e concluíam o ensino fundamental, fornecendo inclusive auxílios aos que frequentarem os estudos referidos.

**Art. 193.** As escolas a serem construídas pelo Município deverão ter unidade de assistência médica e odontológica, biblioteca e quadra de esportes, funcionar em período integral e dar aos educandos, diariamente, alimentação e higiene adequadas.

Parágrafo único. Idênticos equipamentos e serviços serão criados nas escolas já existentes.

**Art. 194.** No início do ano letivo, será feito o exame médico-biométrico para prática de educação física na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade de técnicos ligados à rede de saúde e higiene pública.

## CAPÍTULO II

### Da Cultura

**Art. 195.** Para garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso a fontes de cultura previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, o Município terá uma política de cultura própria e criará:

I – O Conselho Municipal de Cultura na forma dos artigos 85, 86 e 87 desta Lei;

II – Incentivos às empresas que proporcionarem aos seus empregados, atividades culturais e colocarem à sua disposição bibliotecas e outras fontes culturais;

III – espaços culturais como: teatros, feiras, casas de artesões e outros, com finalidade de proporcionar cultura e com a correspondente previsão de recursos orçamentários.

**Art. 196.** O Município atuará às emissoras de rádio de televisão nele sediadas, para que sua produção e programação atenda aos seguintes princípios constitucionais:

I – Preferência e finalidades educacionais, artísticas, culturais e informativas;

II – Promoções da cultura nacional e regional e estímulos à produção independente que objetive a sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei.

**Art. 197.** O Município incentivará a criação de bibliotecas, arquivos, museus e outras instituições básicas culturais em seus bairros, vilas e distritos.

**Parágrafo único.** As bibliotecas públicas municipais, de que trata o caput deste artigo, deverão dispor de seções de livros em Braille.

## CAPÍTULO III

### Do Desporto

**Art. 198.** O Município garantirá a todos os munícipes o direito de exercer práticas desportivas formais e não formais, conforme previsto no artigo 217, da Constituição Federal, observados:

I – A criação do Conselho Municipal de Desporto, na forma dos artigos 85, 86 e 87, desta Lei;

II – A criação de incentivo para pessoa jurídica que atuar no desenvolvimento do desporto escolar, não formal e especial;

III – A garantia aos portadores de deficiência física, do pleno exercício de suas atividades e manifestações esportivas, como complemento de sua educação e reabilitação.

**Art. 199.** O Município só aprovará projetos de conjuntos habitacionais e de loteamento, mediante previsão de áreas de lazer e de quadras poliesportivas.

**Art. 200.** Gozarão de incentivos especiais a serem definidos em lei as empresas públicas ou privadas que, em colaboração com o Poder Público, se responsabilizarem pela limpeza, iluminação, ajardinamento e instalação de equipamentos nas praças de lazer e esportivas.

**Art. 201.** No período de férias regulares, o Município manterá em funcionamento os equipamentos para a prática de esportes, nas escolas da rede municipal de ensino.

## TÍTULO XVI

### Da Defesa do Consumidor

**Art. 202.** O Poder Público Municipal estimulará as entidades de proteção ao consumidor, colocando à sua disposição laboratórios que facilitarão a vigência sanitária e o controle de pesos e medidas.

**Parágrafo único.** O Município criará a Comissão de Defesa do Consumidor, na forma dos artigos 85, 86 e 87, desta Lei.

## TÍTULO XVII

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 203.** No ato da promulgação, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Vereadores constituintes prestarão juramento de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica.

**Art. 204.** Os servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional, em exercício a data da promulgação da Constituição Federal, há pelo menos cinco anos continuados e que não tenham sido admitidos na forma regular do art. 37 do mesmo diploma, são considerados estáveis no serviço público.

§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a consumo para fins de efetivação, na forma da lei.



§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos, funções ou empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para os fins do caput deste artigo, exceto se tratar de servidor.

**Art. 205.** Fica autorizado o compilamento da presente Lei Orgânica a teor das emendas já aprovadas.

**Art. 206.** Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa Diretora e entra em vigor (60) sessenta dias após a sua publicação.

**Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 02 de abril de 2024.**

**MESA DIRETORA**

**Ver. Pedro Dias Pereira**

Presidente

**Ver. Jerson de Moura Calvis Júnior**

1º Vice-Presidente

**Ver. Lellis Ferreira da Silva**

1º Secretário

**Ver. Ronnie Sandro Rezende Gonçalves**

2º Vice-Presidente

**Ver. Hélio Pereira de Deus**

2º Secretário

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

**Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 002/2024 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**

Informo a todos que a data de realização do certame será alterada, devido correções necessárias feitas nos anexos e consequentemente no Edital referente ao processo. Os novos anexos e Edital, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Camapuã. **A nova data de realização do certame será divulgada no Diário Oficial Assomassul**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 042/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia o Sr. **Edson Rodrigues Martins** no cargo em comissão de Procurador Geral do Município.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **EDSON RODRIGUES MARTINS**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo PGM, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Camapuã-MS, 05 de abril de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maira Ruth Vidal Pereira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maira Ruth Vidal Pereira – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Priscila de Oliveira Lima .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 20/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Priscila de Oliveira Lima – Contratada.

Camapuã - MS, 20 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Prisciele Nipoti Cardoso Ramires .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Prisciele Nipoti Cardoso Ramires – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Prisciele Nipoti Cardoso Ramires .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Prisciele Nipoti Cardoso Ramires – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 124/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Marina Pereira Alves da Costa .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marina Pereira Alves da Costa – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO



**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Mariana Lima de Souza .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Mariana Lima de Souza – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Mariana Lima de Souza .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Mariana Lima de Souza – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maria Conceição Rocha do Prado .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria Conceição Rocha do Prado – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 004/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Yara de Oliveira Cardoso .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal

Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Yara de Oliveira Cardoso – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Lucy Martins De Melo .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lucy Martins de Melo – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 094/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Lucy Martins De Melo .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lucy Martins de Melo – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Jucelia Gonçalves Rodrigues .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Jucelia Gonçalves Rodrigues – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Idiane de Oliveira Barbosa .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Idiane de Oliveira Barbosa – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 005/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Eduarda Oliveira Rodrigues .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 12 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Eduarda Oliveira Rodrigues – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Delici Cardoso Gonçalves .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Delici Cardoso Gonçalves – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Dayeleen Soriano Rodrigues .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Dayeleen Soriano Rodrigues – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Carina Pereira da Silva Cosma .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Carina Pereira da Silva Cosma – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Andrelina Lopes de Oliveira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Andrelina Lopes de Oliveira – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 006/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ana Lucia de Souza .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 19/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ana Lucia de Souza – Contratada.

Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Aparecida Feliciano de Araujo .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Aparecida Feliciano de Araujo – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ana Claudia da Luz .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ana Claudia da Luz – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Luana Nascimento de Arruda .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luana Nascimento de Arruda – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 008/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Valdevete Machado Da Silva Assis .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 21/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Valdevete Machado da Silva Assis – Contratada.  
Camapuã - MS, 21 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Suely Silvério Constantino .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 26/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Suely Silvério Constantino – Contratada.

Camapuã - MS, 26 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rosineia Vandis Ferreira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rosineia Vandis Ferreira – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 004/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rosimar Ferreira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rosimar Ferreira – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Pamela Martins da Costa .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.



**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Pamela Martins da Costa – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 008/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Odete Aparecida de Araujo .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 21/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Odete Aparecida de Araujo – Contratada.  
Camapuã - MS, 21 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maria Eduarda Lopes Rodrigues .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria Eduarda Lopes Rodrigues – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Luzia Alves Melquiades de Melo .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luzia Alves Melquiades de Melo – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2024**



**Partes:** Município de Camapuã – MS e Geusilene Alves da Silva .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Geusilene Alves da Silva – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 006/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Bianca Vieira de Oliveira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 19/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Bianca Vieira de Oliveira – Contratada.  
Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 004/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Geovana Dias Bogarim .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Geovana Dias Bogarim – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Flubia Araujo Gamas Amorim .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Flubia Araujo Gamas Amorim – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ellen Karoliny dos Santos Ferreira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ellen Karoliny dos Santos Ferreira – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Eliene Pereira da Silva .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Eliene Pereira da Silva – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Eliane Ferreira Nogueira Gonçalves .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Eliane Ferreira Nogueira Gonçalves – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 004/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Diovana Martins da Silva .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal

Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Diovana Martins da Silva – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Deysianne de Souza Dias Lopes .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Deysianne de Souza Dias Lopes – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 006/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Celma Mariana da Cruz .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 19/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Celma Mariana da Cruz – Contratada.  
Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Andrelina Lopes de Oliveira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Andrelina Lopes de Oliveira – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 144/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Abadia Inácia de Souza .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Abadia Inácia de Souza – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Alvina Fernandes Nogueira .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Alvina Fernandes Nogueira – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 134/2024/DL/PMC**

**Tomada de Preço nº 011/2023 .**

**Processo Administrativo: nº 115/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : COPLAN – CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do centro de educação infantil maria rufina de Jesus Madruga, com fornecimento de material.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 115/2023**, referente ao **Tomada de Preço n.º 011/2023**.

**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**Valor:** R\$ 337.468,49 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Data da assinatura:** 01 de abril de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COPLAN – CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Lais de Souza Soares .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 26/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lais de Souza Soares – Contratada.

Camapuã - MS, 26 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Roseleide Costa do Carmo .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 20/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Roseleide Costa do Carmo – Contratada.

Camapuã - MS, 20 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Mateus Ramirez Neto .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 19/02/2024 e término 20/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Mateus Ramirez Neto – Contratado.

Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 008/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rauana Ferreira da Cunha Silva .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 20/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rauana Ferreira da Cunha Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 20 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 006/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Luciene Alves Rezende .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 19/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luciene Alves Rezende – Contratada.  
Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 004/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e João Carlos Soares da Silva .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e João Carlos Soares da Silva – Contratado.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Vanuza Silvere Santana Fernandes .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Vanuza Silvere Santana Fernandes – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rafael Soares dos Santos .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 19/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rafael Soares dos Santos – Contratado.  
Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2022/DL/PMC**  
**Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**



Contratante: Município de Camapuã/MS

**Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**Fundamentação:** artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, concomitantemente com a Clausula Sétima do contrato nº 107/2022.

**Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31/03/2024 e findando em 31/03/2025.

**Valor :** O valor anual será de R\$ 32.921,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais) .

Fica suprimido o valor de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), ou seja, 3.344% do valor do contrato, em decorrência do cálculo equivocado no valor da aplicação do índice de correção no primeiro termo aditivo, o qual o valor ajustado passa a ser **de R\$ 31.831,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais)**, como forma de ressarcimento aos cofres públicos.

**Data:** 27 de março de 2024.

**Assinantes:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

##### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

##### EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS

##### REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2024

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Luana Barbosa da Silva .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luana Barbosa da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

##### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

##### EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS

##### REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Keli Pereira Cervantes Chagas .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Keli Pereira Cervantes Chagas – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

##### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

##### EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS

##### REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2024

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Jucelia Silva Camargo do Prado .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).



**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Jucelia Silva Camargo do Prado – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Hellen Rauany da Silva Luiz .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Hellen Rauany da Silva Luiz – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ediane Silvério Correa .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ediane Silvério Correa – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 004/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rosani Teresinha Leonarchik .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rosani Teresinha Leonarchik – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 008/2024 – CAMAPUÃ/MS**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rosinete Silva Barbosa .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 21/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rosinete Silva Barbosa – Contratada.  
Camapuã - MS, 21 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023****EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rafael Soares dos Santos .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rafael Soares dos Santos – Contratado.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023****EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Regiane Rodrigues Ramires .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Regiane Rodrigues Ramires – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023****EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Abadia Inácia de Souza .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Abadia Inácia de Souza – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Thais Fernandes Aguilera .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Thais Fernandes Aguilera – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Thais Fernandes Aguilera .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Thais Fernandes Aguilera – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Tatiane Pereira Furtado .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Tatiane Pereira Furtado – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Regiane Rodrigues Ramires .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal

Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Regiane Rodrigues Ramires – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Rozangela Fernandes de Abreu .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 15/02/2024 e término 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rozangela Fernandes de Abreu – Contratada.  
Camapuã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 141/2024/DL/PMC**

**Pregão Presencial nº 040/2023 .**

**Processo Administrativo: nº 119/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP.

**Objeto:** Aquisição de madeira e mata burro de concreto, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 040/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 119/2023**.

**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ \$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

**Data da assinatura:** 02 de abril de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 139/2024/DL/PMC**

**Dispensa Presencial nº 003/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 015/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Confecção de Carnês de IPTU/2024 e Envelopes Timbrados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa Presencial de Licitação nº 003/2024, Processo de Licitação nº. 015/2024/DL/PMC.

**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 3.850.00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

**Data da assinatura:** 01 de abril de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 138/2024/DL/PMC****Pregão Eletrônico: nº 009/2023 .****Processo Administrativo: nº 028/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA.**Objeto:** Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 028/2023****Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 712,28 (setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).**Data da assinatura:** 01 de abril de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 140/2024/DL/PMC****Dispensa Presencial nº 003/2024 .****Processo Administrativo: nº 015/2024.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP.**Objeto:** Contratação de Empresa para Confecção de Carnês de IPTU/2024 e Envelopes Timbrados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa Presencial de Licitação nº 003/2024, Processo de Licitação nº. 015/2024/DL/PMC.**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.**Valor:** R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**Data da assinatura:** 01 de abril de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 331/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023****PROCESSO Nº 075/2023****CONTRATADO: JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI****OBJETO:** Aquisição de tanque pipa e acessórios, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 331/2023, Processo nº 075/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2023. Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 023/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022****PROCESSO Nº 129/2022****CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 023/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022. Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 268/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 015/2023**

**CONTRATADO: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo farmacêuticos, laboratoriais e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 268/2023, Processo nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023. Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 326/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 129/2022**

**CONTRATADO: CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

**OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 326/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022. Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 445/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 017/2023**

**CONTRATADO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 445/2023, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 113/2023**

**CARTA CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 014/2023**

**CONTRATADO: REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP**

**OBJETO:** Confecção de carnes de IPTU/2023 e capas de processo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 113/2023, Processo nº 014/2023, na modalidade de Carta Convite nº 002/2023.



Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 145/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO Nº 175/2022**

**CONTRATADO: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de sementeiras.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 145/2023, Processo nº 175/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**PROCESSO Nº 183/2022**

**CONTRATADO: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 157/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Assistência Social**

**PORTARIA SMAS Nº 006/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social, sra. Terislene Lopes Conegundes Nery, do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora para exercer a função de Gestor de Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I. Schneider Furtado de Melo** - matrícula nº 2122.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2024.

**Terislene Lopes Conegundes Nery**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Decreto P/nº 006/2021**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Assistência Social**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**Publicado no Diário Oficial nº 3563, de 08 de abril de 2024**

**Onde se lê: PORTARIA SMAS Nº 004/2024**

**Leia-se: PORTARIA SMAS Nº 005/2024**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Camãra Municipal**

**Republica-se por incorreção - RESOLUÇÃO Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Onde leu-se "RESOLUÇÃO Nº 029, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ",



leia-se "RESOLUÇÃO Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ".

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camãra Municipal**

**Republica-se por incorreção - RESOLUÇÃO Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Onde leu-se "RESOLUÇÃO Nº 028, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ",

leia-se "RESOLUÇÃO Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ".

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camãra Municipal**

**Republica-se por incorreção - RESOLUÇÃO Nº 034, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Onde leu-se "RESOLUÇÃO Nº 030, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ",

leia-se "RESOLUÇÃO Nº 034, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ".

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camãra Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 030, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal , 01 (um dia) de folga na data de 05 de abril de 2024, em razão de serviço prestado à Justiça eleitoral no dia 01 de outubro de 2023 (trabalho eleitoral) .

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## TERMO DE POSSE

EMPOSSADA, nesta data a Servidora **TAIRINY GOMES SILVA**, Nomeada pela Portaria 010/2024 de 1º de abril de 2024, a ser publicada da Imprensa Oficial deste Poder Legislativo, para exercer o cargo o de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal n. 6985/2014 de 21 de março de 2014, como Controladora Interna, Classe: A, Nível: 1.

Para constar, eu João Carlos de Souza, com exercício de Contador na Câmara Municipal de Caracol, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela Autoridade competente e pela Empossada.

Caracol - MS, 01 de abril de 2024 .

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**TAIRINY GOMES SILVA**

EMPOSSADA

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024

## OBJETO

**Aquisição de cobertores para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS.**

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 54.145,00** ( cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)

## PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **09/04/2024** às **9h** (horario Oficial de Brasília)

**8h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **15/04/2024** às **9h** (horario Oficial de Brasília)

**8h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

## PERÍODO DE LANCES

De **15/04/2024** às **9:30h** (horario Oficial de Brasília)

**8:30h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **15/02/2024** às **15:30h** (horario Oficial de Brasília)

**14:30h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## PROCESSO 029/2024

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

(Processo Administrativo Nº 029/2024)

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (disponível no link <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/> ) e demais legislação aplicável .

**Data da sessão: 15 de abril de 2024**

**Link: <https://bll.org.br/>**

**Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30 (horário oficial de Brasília)**

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de cobertores para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em lote único , conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Cobertor - Tipo: casal; Material: manta em microfibra, 100% poliéster; Medida: mínima de 1,80 x 2,20 e gramatura mínima de 190 g.	650	UNID.

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema

de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

É Vedada a identificação da licitante por meio de Marca/Modelo dos itens ofertados, devendo sempre que a marca identificar o licitante, esta deve ser substituída pela palavra "Própria"

É Vedada a identificação da licitante por meio de Marca/Modelo dos itens ofertados, devendo sempre que a marca identificar o licitante, esta deve ser substituída pela palavra "Própria"

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário pré-estabelecido para recebimento de proposta

#### FASE DE LANCES

A partir das 9:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) );

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação

(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;



dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Termo de Contrato

CARACOL , 08 de abril de 2024

**Ogair Garcia Leite**

Secretaria Municipal de - SMDHASTH  
Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 001/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa de engenharia para revisão, adequação dos projetos básicos e desenvolvimento de projetos executivos, bem como execução de obras de implantação e pré-operação de Estação Elevatória de Esgoto Tratado e respectiva Linha de Recalque para atender ao Frigorífico Caracol/MS, conforme o convenio nº 32.792/2023, Processo nº 71/017.956/2022 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação "SEMADESC".**

**Critério de Julgamento:** menor preço global.

**Modo de Disputa:** aberto

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 06/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipal nº 155/2022 (regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica) e 012/2017 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, em dias de



expediente, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também podem ser baixados (download) nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacaocaracols@gmail.com](mailto:licitacaocaracols@gmail.com).

Caracol MS, 08 de abril de 2024.

**Carlos Antônio dos Santos Gouvêa**  
Sec. Municipal de Planejamento

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PREGÃO Nº 001/2024 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

**CONTRATADA:** JAISON COUTINHO EPP

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de direito de uso, instalação, treinamento e suporte de solução automatizada corporativa para criação e tramitação de documentos institucionais, fluxos digitais de informações, com central de atendimento e gestão eletrônica de documentos gerando agilidade dos processos, transparência, eficiência, maior segurança de dados e principalmente redução significativa no uso de papel e seus insumos diretos e indiretos, assinatura digital, solução em nuvem.

**VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO:**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas e pela dotação que as substituírem no exercício seguinte como demonstrar:

**01.031.0001 – 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

**FORO:** Comarca de Bela Vista MS

Caracol-MS, 8 de abril de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** Aquisição de direito de uso, instalação, treinamento e suporte de solução automatizada corporativa para criação e tramitação de documentos institucionais, fluxos digitais de informações, com central de atendimento e gestão eletrônica de documentos gerando agilidade dos processos, transparência, eficiência, maior segurança de dados e principalmente redução significativa no uso de papel e seus insumos diretos e indiretos, assinatura digital, solução em nuvem, a contratação visa atender às necessidades de serviços desta Casa de Leis, conforme critérios especificações e necessidades que serão descritos no termo de referência. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol-MS.

**A PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolve **ADJUCAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JAISON COUTINHO EPP	11.103.343/0001-06	R\$ 120.000,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação da Senhora Presidente da Câmara quanto à homologação do processo licitatório.

Caracol-MS, 8 de abril de 2024.

**JEDIELSON GOUVÊA DE SOUZA**  
Pregoeiro da Câmara Municipal

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Aquisição de direito de uso, instalação, treinamento e suporte de solução automatizada corporativa para criação e tramitação de documentos institucionais, fluxos digitais de informações, com central de atendimento e gestão eletrônica de documentos gerando agilidade dos processos, transparência, eficiência, maior segurança de dados e principalmente redução significativa no uso de papel e seus insumos diretos e indiretos, assinatura digital, solução em nuvem, a contratação visa atender às necessidades de serviços desta Casa de Leis, conforme critérios especificações e necessidades que serão descritos no termo de referência. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol-MS.

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o presente processo licitatório na modalidade

pregão presencial, tendo como vencedora a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JAISON COUTINHO EPP	11.103.343/0001-06	R\$ 120.000,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação da Senhora Presidente da Câmara quanto à homologação do processo licitatório.

Caracol-MS, 8 de abril de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

### PORTARIA/LIC/PMC Nº 61 – DE 08 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA GLÓRIA – ALTO CARACOL”**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JORDANA MARIA GUEDES BARCELOS	3331	OBRAS
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 08 de Abril de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PORTARIA/LIC/PMC Nº 63 – DE 08 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS INTERNAS DO CLUBE LAÇO E ACESSO AO TATERSAL MUNICIPAL DE CARACOL, MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
----------	-----------	------------

JORDANA MARIA GUEDES BARCELOS	3331	OBRAS
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 08 de Abril de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 62 – DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 62 – DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JORDANA MARIA GUEDES BARCELOS	3331	OBRAS
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 08 de Abril de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 007/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 006/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **23 de abril de 2024, às 08h30min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com), e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 08 de abril de 2024.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA****Pregoeira/Oficial****Decreto nº 006/2024**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratações e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0031/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CAIXA DE CHOCOLATE E BOMBONS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Vencedor(es): KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME (CNPJ

26.830.307/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 7.619,00 (sete mil e seiscentos e dezenove reais);

Coronel Sapucaia/MS, 6 de março de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 6 de março de 2024.

**IVONE PAETZOLD SOARES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratações e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0041/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0024/2024

OBJETO: SEGURO VEICULO HILUX CD ANO 2022/2022 PLACA: RWE - 1C50 - DIESEL

Vencedor(es): GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ 90.180.605/0001-02), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 22 de março de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 22 de março de 2024.

**ADRIANE PAETZOLD**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****Edital nº 003 - Processo Seletivo nº 003/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE  
PROFISSIONAL DE SAÚDE**Processo Seletivo nº 003/2024Processo Seletivo nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2024Edital nº 003/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 08 de abril de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº. 629/2004 e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, decorrente de fatos imprevistos e umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), **faz saber que:**

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos de Saúde, no atendimento direto da população desta municipalidade, para o cargo de **Motorista para atuar na Aldeia Cerrito.**

**IV. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 - O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do **artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004**, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.1.1 - Haverá a cada 04 (quatro) meses avaliação pelo superior hierárquico do desenvolvimento e cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, permitira a administração a rescisão unilateral do contrato permitindo a ampla defesa e o contraditório.

1.2 - O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.

1.3 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4 - Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.

1.5 - As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

**V. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no ANEXO I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;

2.3 - A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;

2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal e do Governo Federal;

2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais;

2.6 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais;

2.7 - No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais somente para cargo de motorista.

**IV. DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão realizadas a partir do dia 10 a 16 de abril de 2024, no Departamento de Transporte e Trânsito, sito à Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 1191 - Paço Municipal (fundo), na cidade de Eldorado/MS, das 08H00MIN às 11H00MIN.

3.2 - **Para habilitar-se ao cargo de Motorista do(a) candidato(a) exige:**

3.2.1 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.2.2 - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB;

3.2.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.2.4 - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.2.5 - Ter cursado as series do Ensino Fundamental;

3.2.6 - Carteira **Nacional de Habilitação na categoria "C"**;

3.2.7 - Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

3.2.8 - Apresentar cópia do comprovante de residência (ser residente no Assentamento Floresta Branca);



3.2.9 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.2.10 - Certidão Negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.2.11 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 – (Acumulo de cargos públicos).

#### 1. **NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDO DEVERÁ APRESENTAR.**

4.1 – Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

4.2 – Cópia da Cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

4.3 – Cópia do Comprovante de residência atualizado (para o cargo motorista apresentar comprovante de residência dentro da aldeia cerrito);

4.4 – Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.5 – Cópia da CNH categoria "C";

4.6 – **A Declaração de veracidade das informações** que prestar, na forma do **ANEXO II**, parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da inscrição.

4.8 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados;

4.9 – As informações prestadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada inscrição;

4.10 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários estabelecidos neste edital;

4.11 – Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o Município;

4.12 – Possuir aptidão física, psicológica e mental;

4.13 – Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

4.14 – A ficha de inscrição deve ser preenchida, sem abreviações, rasuras e legível, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição.

#### 5. **DAS PROVAS.**

##### 5.1 – **Da prova escrita para o cargo de MOTORISTA ;**

5.1.1 – A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

5.1.2 – A prova escrita para o **CARGO DE MOTORISTA** será aplicada **no dia 29 de abril de 2024, das 08h00min às 11h00min**, nas dependências do Paço Municipal, sito na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 – na cidade de Eldorado – MS (a prova será aplicada na sala de Controle de Vetores).

5.1.4 – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08h00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.1.5 – Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;

5.1.6 – O conteúdo programático é o contido no **ANEXO II** deste edital.

##### 5.4 - **DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA;**

5.4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 067/2024.

5.4.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.4.3 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.4 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.4.5 - Maior idade;

5.4.6 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

#### 6. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

6.1 – O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:- inscrição, classificação (prova escrita, conteúdo programático – **ANEXO II**), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;

6.2 – A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;

6.3 – A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 – Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 – Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de

vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DA CONVOCAÇÃO.**

- 7.1 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico **diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2 – A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;
- 7.3 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;
- 7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;
- 7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;
- 7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:-
- 8.1.1 – 02 (duas) foto 3X4;
- 8.1.2 - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 8.1.3 – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- 8.1.4 – Título de eleitor;
- 8.1.5 – Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;
- 8.1.6 – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 8.1.7 – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no **ANEXO III**, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 8.1.8 – Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- 8.1.9 – Comprovante de conta bancária – Conta corrente no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos;
- 8.1.10 – Certificado de reservista;
- 8.1.11 – Certidão de casamento ou nascimento;
- 8.1.12 – Certidão de nascimento de dependentes;
- 8.1.13 – Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
- 8.1.14 – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) de todas as instâncias;
- 8.1.15 – Certidão Negativa Federal.

## **9. DOS RECURSOS.**

- 9.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail **selecoesprovas.smseldorado@gmail.com** , **no prazo de até dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;
- 9.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;
- 9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido **no sub - item 9.1**;
- 9.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.
- 9.5 - O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.
- 9.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" ([www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br)), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 10.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;
- 10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação

aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;

10.3 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomasul](http://diariomunicipal.com.br/assomasul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 - Fica instituída, em Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo;

10.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;

10.7 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 Paço Municipal - Secretária Municipal de Saúde (Fundos);

10.8 - Compreende-se como processo de seleção e suas etapas:- inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

10.9 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente;

10.10 - A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado - MS, por um período de 02 (dois) anos;

10.11 - O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.12 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de saúde, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;

10.13 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO I**

#### **MOTORISTA**

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C"	01	40 horas	R\$ 1.816,95

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA**

1. Atribuições:- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte pacientes e/ou servidores do Município;
2. Manter o veículo em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse;
3. Testar o veículo, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como:- sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado de conservação dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, e, além disso deve:-
4. Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas ao veículo sob sua responsabilidade conduzindo-o a oficina quando necessário, acompanhando a evolução da manutenção;
5. Ficar à disposição da chefia imediata para executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função quando o veículo que está sob sua responsabilidade estiver em manutenção, quer seja preventiva ou corretiva;
6. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação da carteira nacional de habilitação, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
7. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamentos; não falar ao celular com veículo em movimento;
8. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando crachá de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Não promover a superlotação do veículo, além do permitido;
10. Não abastecer o veículo quando este estiver com pacientes;
11. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
12. Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, bem como mantê-lo sempre atualizado, para as chamadas, especificamente, para manter contato com seus superiores imediatos,

13. A inobservância de tal providência, poderá acarretar sanções disciplinares;
14. Manter-se atualizado sobre legislação de trânsito;
15. Dirigir veículo, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;
16. Realizar plantões de atendimento;
17. Preencher o diário de bordo do veículo .

**ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICOCARGO: MOTORISTA**CONHECIMENTOS GERAIS.**

1. Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes);
2. Conhecimento de Legislação de Trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens);
3. Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares) e conhecimentos de primeiros socorros.

**LINGUA PORTUGUESA.**

1. Nível escolar – alfabetizado (Observação:- serão utilizadas, na elaboração das questões, as novas regras de ortografia);
2. Acentuação gráfica; emprego do hífen; sinais de pontuação; emprego de letras; divisão silábica; abreviaturas e siglas; emprego de iniciais maiúsculas; fonética; encontros consonantais e dígrafos.

**MATEMÁTICA.**

1. Operações:- adição; subtração; divisão; multiplicação; potenciação;
2. Problemas sobre as operações:- Adição; subtração; divisão; multiplicação; potenciação; porcentagem;
3. Sistemas de Medidas:- Comprimento; tempo.

**ANEXO III**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Eu \_\_\_\_\_  
(Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado \_\_\_\_\_ Civil) \_\_\_\_\_  
(Profissão) \_\_\_\_\_ Portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF:  
\_\_\_\_\_ Residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 003/2024, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Assinatura do candidato

Eldorado - MS, 08 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
*DAIANI CAOBIANCO NEVES*  
*Presidente da Comissão instituída pela*  
*Portaria nº. 067/2024*

\_\_\_\_\_  
*DARQUELINE T. DOS S. EUZÉBIO*  
*Membro da Comissão*  
*Portaria nº. 067/2024*

\_\_\_\_\_  
*Vera Lucia koci da Silva*  
*Membro da Comissão*  
*Portaria nº. 067/2024*

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Portaria de nomeação nº 067 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**PORTARIA Nº 067/2024**

"NOMEIA A COMISSÃO QUE

**ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Nomear os servidores Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Vera Lucia Koci da Silva, especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – Cargo: Motorista – Aldeia Cerrito.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 08 de abril de 2024

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO

## Contabilidade

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da Audiência Pública, para discussão e participação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se:

DATA: 10 DE ABRIL/2024

HORÁRIO: 10:00 h

LOCAL: Auditório da Prefeitura

ENDEREÇO: Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

FIGUEIRÃO-MS, 08 de abril de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

## AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 16/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14901/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/04/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada no serviço com instalação de rede elétrica provisória de transformador em local aberto, instalação de luminárias, tomadas e ligação de barraqueiros e outros, plantão nas 4 noites para o 3º Rodeio Fest de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será de apenas um item, conforme tabela constante abaixo.

Serviço	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada no serviço com instalação de rede elétrica provisória de transformador em local aberto, instalação de luminárias, tomadas e ligação de barraqueiros e outros, plantão nas 4 noites para o 3º Rodeio Fest de Figueirão	01	sv	R\$16.893,33	R\$16.893,33

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar as declarações constantes do modelo do **ANEXO I - DECLARAÇÕES**.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Declarações;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III- Termo de Referência (em anexo).

Figueirão/MS, 08 de abril de 2024.

**Marinalva Paniago Ferreira**

Chefe de Gabinete

**ANEXO I – DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

## **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### **Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14814/2024**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juvenal Consolaro**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7950244SSP/SP e inscrito no CPF nº 231.083.391-68, residente e domiciliado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, nesta cidade, torna público que em 08 de abril de 2.024, autoriza a contratação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Show Gospel banda Antônia Gomes, em atendimento ao evento Figueirão com Cristo.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

EMPRESA: **WANDER OLIVEIRA DE SOUZA CNPJ/ 03.293.360/0001-17.**

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### **Câmara Municipal de Figueirão**

#### **ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 02/2024**

#### **DISPENSA Nº 02/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.961/0001-48, localizada na Rua *Cláudio José de Lima*, nº 813, Bairro *Jardim Aeroporto*, nesta cidade de Figueirão – MS, vem, por meio deste, em decorrência do Contrato nº 04/2024 entabulado entre as partes, AUTORIZAR a empresa **FERRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.293.597/0001-91, com endereço à *Rua Pernambuco, 358, Campo Grande - MS*, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos da obra constantes do Edital e demais anexo do processo em epígrafe.

Figueirão – MS, 02 de abril de 2024

**FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO Nº. 14782/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo a dispensa de licitação do procedimento.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

FORNECEDOR: ALINE CRISLAINE DA SILVA- ME

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Secretaria: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2152

Elemento Orçamentário: 05.001-12.306.0005.2152-3.3.90.30.00.2552

VALOR: ALINE CRISLAINE DA SILVA- ME – R\$ 8.534,75

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME – R\$ 4.946,90

VALOR TOTAL: R\$ 13.481,65 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 08 de Abril de 2024.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

---

**DECRETO P/Nº 035, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2067966 SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-4, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

---

**DECRETO P/Nº 038, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1054732 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-4, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

---

**DECRETO P/Nº 034, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **KELLY KARINE BERNARDES ALVES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27940767 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO P/Nº 037, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo de agente político na Administração Pública do Município de Figueirão que menciona. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2067966 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DSG-0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica delegada a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO P/Nº 036, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo de agente político na Administração Pública do Município de Figueirão que menciona. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **FABIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.172.158 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DSG-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica delegada a função de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Figueirão – FMAS; Fundo Municipal de Proteção à Infância e a Adolescência – FMPIA; Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e Fundo Municipal de investimento social de Figueirão - FMIS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 600/2024****PROCESSO Nº** 98841/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO

DISK GAS VITALINO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023**DATA DO EMPENHO:** 08/04/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2024****PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 49.910,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS.)**DOTAÇÃO:** 322.09.003.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1799**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 08/04/2024



**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 593/2024****PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 49.910,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS.)**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.782.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.03.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 08/04/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 617/2024****PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS DEMANADAS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 7.130,00 (SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 08/04/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação Eletrônica nº **03/2024**, Processo nº **22/2024**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

**Empresas: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), no item 1, **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), no item 2, e a empresa **VCM PAIVA LTDA**, 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais), no item 5 e no item 8.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 08 de abril de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **23/04/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**Local: <https://bll.org.br/>Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 08 de Abril de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 680**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 680

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 207,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/04/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 683**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 683

PROCESSO LICITATÓRIO: 000109/23

PARTES: DENISE BORGES MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com equipamento e mão de obra com entrega parcelada para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.430,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.39.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/04/2024

ATA DE REGISTRO: 22

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 684**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 684

PROCESSO LICITATÓRIO: 000109/23

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PARTES: DENISE BORGES MACHADO

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com equipamento e mão de obra com entrega parcelada para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.430,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.39.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/04/2024

ATA DE REGISTRO: 22

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 450**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 450

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 641,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 15/03/2024

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 451**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 451

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

PARTES: I.A. CAMPAGNA JUNIOR &amp; CIA LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 4.134,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 15/03/2024

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 452**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 452

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23  
PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
PARTES: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI  
OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.  
VALOR: R\$ 690,12  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 15/03/2024  
ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 453**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 453  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23  
PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
PARTES: SUPERMERCADO PERES LTDA  
OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.  
VALOR: R\$ 263,07  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 15/03/2024  
ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 454**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 454  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23  
PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
PARTES: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA  
OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.  
VALOR: R\$ 245,77  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 15/03/2024  
ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 456**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 456  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23  
PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA  
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, q quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR: R\$ 568,35  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 22/03/2024  
ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

---

**Gabinete do Prefeito**  
**PORTARIA N º 185/2024 Em, 08 de Abril de 2024**

**“Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2017 e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO, Quadro comissionado da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento ou instrumentos congêneres para o exercício de 2024, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º Ao Gestor da parceria compete:

I- acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II- informar ao Secretário Municipal de Administração acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

#### PORTARIA Nº 50/2024-ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JONATHAN DA SILVA	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	FISIOTERAPEUTA	BIOQUÍMICA/BIOMÉDICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1762-1	1877-1	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	<b>021/2024</b>
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº	31.499.939/0001-76
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</a> .
VALOR	R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

#### PORTARIA Nº 51/2024-ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR</b>
SERVIDOR	JONATHAN DA SILVA	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	FISIOTERAPEUTA	BIOQUÍMICA/BIOMÉDICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1762-1	1877-1	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	<b>022/2024</b>
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO	WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº	24.550.559/0001-53
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</a>
VALOR	R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**PORTARIA Nº 52/2024-ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“NOMEIA FISCA

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR</b>
SERVIDOR	JONATHAN DA SILVA	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	FISIOTERAPEUTA	BIOQUÍMICA/BIOMÉDICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1762-1	1877-1	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	<b>023/2024</b>
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO	WCM PAIVA LTDA
CNPJ Nº	50.380.920/0001-28
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</a>
VALOR	R\$ 4.195,00 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais)

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**PORTARIA Nº 53/2024-ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMÊRAS DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 3º** Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Art. 4º** - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

V. **Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

VI. **Lais Elaine Souza Cristaldo Matrícula - Matrícula nº 1252 – Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier



## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.410,37 distribuídos as seguintes dotações:

					<b>56.410,37</b>
02	05	02	FUNDEB		
	716	12.365.0401.2028.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	56.410,37	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 540 1070	
		2 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>56.410,37</b>
	Fontes de Recurso	
540	1070	56.410,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipais nº 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS), MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/04/2024 às 08:00 horas do dia 23/04/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 23/04/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 23/04/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 08 de abril de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi****DECRETO Nº 2.261/2024****"NOMEIA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica nomeada como ordenadora de despesas e designada para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, a servidora abaixo indicada:

<b>NOME/CARGO</b>	<b>ÓRGÃO/FUNDO</b>
Biatriz Goulart da Silva Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi****DECRETO Nº 2.260/2024****"NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica nomeado como ordenador de despesas e designado para abertura e movimentação das respectivas contas

bancárias, em conjunto com o Prefeito, o servidor abaixo indicado:

NOME/CARGO	ÓRGÃO/FUNDO
Marcio Akio Miquitera Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Fundo Municipal de Cultura

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LIDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 032/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ROSILENE DE SA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ROSILENE DE SA DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 123/2024**

Contrato nº 123/2024  
Processo nº 0060/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.40.00-1.500.0000-000 - Ficha: 083

Valor: R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 02/04/2024 à 01/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ADAMASTOR ARCANJO JÚNIOR, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 043/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ANDREA KAUANA SANGALLI MACIEL** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ANDREA KAUANA SANGALLI MACIEL** contratado (a).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 035/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **JAKICYANE DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **JAKICYANE DE OLIVEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 033/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MARINA SANTOS DA SILVA DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MARINA SANTOS DA SILVA DIAS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 031/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MARIA IRANIR GOMES DE LIMA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MARIA IRANIR GOMES DE LIMA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 030/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **REGIANE VITRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **REGIANE VITRO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **FABIULA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **FABIULA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **SAFIRA MARCENO DA SILVA FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição

Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **SAFIRA MARCENO DA SILVA FERNANDES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 171/2024**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ata de registro de preços Nº 002/2024	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA , BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA ITAMBE – EIRELI, CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME , CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA , COMPANY HOSPITALAR LTDA , CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, DISTRIMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI – ME, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, TERRA SUL MEDICAMENTOS, TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	Futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme solicitações e especificações da secretaria municipal de saúde de Iguatemi-MS.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	19/03/2024

I - Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 e contratos oriundos da mesma, conforme segue:

II - São atribuições precípua do Fiscal do Contrato designado no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 19/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira



**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 168/2024**  
**PORTARIA Nº 168/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

**II** - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

**III** - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3

desta Portaria.

**IV** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 4 desta Portaria.

**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 168/2024****Tabela 1**

Nome/Cargo	Período de Gozo INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO	PERÍODO AQUISITIVO TÉRMINO	DIAS	SIMBOLO
JOSE ROBERTO BARROS - CHEFE DE DEPARTAMENTO II	18/03/2024 - 27/03/2024	01/02/2023	31/01/2024	10	DAS 4
LUDIMILA CORREIA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/04/2024 - 17/04/2024	23/02/2023	22/02/2024	10	GMT

**Tabela 2**

Nome/Cargo	Período de Gozo INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO	PERÍODO AQUISITIVO TÉRMINO	DIAS	SIMBOLO
DAIANE CRISTINA DALEASTE - PSICÓLOGO	22/03/2024 - 05/04/2024	03/04/2023	02/04/2024	15	PNS
FLAVIO APARECIDO DE AZEVEDO MARTINS - MEDICO VETERINARIO	29/04/2024 - 13/05/2024	03/12/2020	31/05/2021	15	PNS
OSMAEL LIBERALTO PERES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2024 - 15/04/2024	16/11/2022	15/11/2023	15	AAS
PAULO SERGIO CHAVES FLORES - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01/04/2024 - 15/04/2024	05/09/2020	04/09/2021	15	AAS
RODRIGO DA SILVA MORAES - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01/04/2024 - 15/04/2024	01/02/2023	31/01/2024	15	AAS
SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2024 - 15/04/2024	01/02/2023	31/01/2024	15	AAS
VANUSA MARQUES DOS SANTOS - ENFERMEIRO PADRÃO	15/04/2024 - 29/04/2024	18/08/2021	17/08/2022	15	PNS

**Tabela 3**

Nome/Cargo	Período de Gozo INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO	PERÍODO AQUISITIVO TÉRMINO	DIAS	SIMBOLO
ALESSANDRA PRADO TERRA - MEDICO	22/04/2024 - 11/05/2024	01/03/2022	28/02/2023	20	PNS
CESAR FLORIANO DA SILVA CHAGA - TECNICO EM RADIOLOGIA	10/04/2024 - 29/04/2024	03/10/2023	02/04/2024	20	AAS
FABIO MARCELO GONÇALVES - TECNICO EM RADIOLOGIA	10/04/2024 - 29/04/2024	07/10/2023	06/04/2024	20	AAS
JONAS FERREIRA DOS SANTOS - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	22/04/2024 - 11/05/2024	24/05/2022	23/05/2023	20	PNS
LAURA VIVIANE ROCHA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/04/2024 - 29/04/2024	05/09/2022	04/09/2023	20	AAS

ROZI CLEIDE MARIA DE SOUZA FERNANDES	04/03/2024 - 23/03/2024	04/07/2023	03/07/2024	20	AAS
--------------------------------------	----------------------------	------------	------------	----	-----

Tabel a 4

Nome/Cargo	Período de Gozo INICIO/TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO INICIO	PERÍODO AQUISITIVO TÉRMINO	DIAS	SÍMBOLO
ARISTEU NOCEIRA - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	01/04/2024 - 30/04/2024	01/10/2022	30/09/2023	30	GMT
BRUNA LUIZA SKREPKA - ASSESSOR DE GABINETE III	01/04/2024 - 30/04/2024	01/02/2023	31/01/2024	30	DAS 2
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	03/04/2024 - 02/05/2024	01/02/2023	31/01/2024	30	GMT
CLAUDIONYR ARAUJO DE CHAVES - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/04/2024 - 02/05/2024	25/08/2022	24/08/2023	30	GMT
CLAUDIOVIR DE BONA - ASSESSOR DE GABINETE III	01/04/2024 - 30/04/2024	01/02/2023	31/01/2024	30	DAS 2
DIEGO FABIANO LOPES FERREIRA - MOTORISTA I I	21/03/2024 - 19/04/2024	13/03/2023	12/03/2024	30	GMT
DIRCEU PIRES - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	08/04/2024 - 07/05/2024	02/05/2022	01/05/2023	30	GMT
EDNA ESCOBAR FLORES DE JESUS - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	29/02/2024 - 29/03/2024	01/02/2023	31/01/2024	30	EDU
FABIO JUNIOR DA SILVA ROSA - BORRACHEIRO	01/04/2024 - 30/04/2024	07/02/2023	06/02/2024	30	GMT
HELIO BAETA GUEDES - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	03/04/2024 - 02/05/2024	01/02/2023	31/01/2024	30	GMT
IVACI RALDI - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/04/2024 - 30/04/2024	18/01/2023	17/01/2024	30	GMT
IVETE RAMOS GARCIA - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	01/04/2024 - 30/04/2024	19/03/2021	18/03/2022	30	GMT
JOSE TEIXEIRA DE LIMA - VIGIA	01/04/2024 - 30/04/2024	02/05/2022	01/05/2023	30	GMT
LUCIANA DORNELES DOS SANTOS DE SOUSA - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	01/04/2024 - 30/04/2024	05/01/2023	04/01/2024	30	GMT
RÓZELAINE DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/04/2024 - 30/04/2024	08/02/2023	07/02/2024	30	GMT
VALDECIR DIAS - COLETOR DE LIXO	03/04/2024 - 02/05/2024	01/02/2023	31/01/2024	30	GMT

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 173/2024**  
**PORTARIA Nº 173/2024**

**“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

**RESOLVE:**

I – Convocar a Professora Elaine Valenzuela Flores, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto a Escola Municipal de Ed.Infantil – Polo – “Professor Gilberto de Araújo Teixeira” Sala Peter Pan, com início em 09 de abril de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente de R\$ 2.588,03, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica  
PORTARIA Nº 174/2024  
PORTARIA Nº 174/2024

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 10 de abril de 2024, **Tobias Souza Torres** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Prefeitura de Iguatemi  
PORTARIA Nº 175/2024

**"DESIGNA COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.732/2013, que cria o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado CASA-LAR;

**Considerando** o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.051/2017, que cria o serviço de acolhimento de idosos denominado Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar São José;

**R E S O L V E:**

**I** - Designar, a contar desta data, a servidora pública municipal **Josemara Cardoso dos Santos**, Chefe de Departamento II, para exercer a coordenação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes - CASA-LAR e do serviço de acolhimento de idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar São José, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.732/2013, c/c o art. 4º da Lei nº 2.051/2017.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de Abril de 2024, página 311, Edição nº 3563, referente extrato de contrato nº 075/2024.

**Onde se lê:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos

**Leia-se:**

Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para a realização de eventos conforme calendário da secretaria municipal de saúde, conforme, especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO..

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de Abril de 2024, página 311 e 312, Edição nº 3563, referente extrato de contrato nº 064/2024.

**Onde se lê:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os

eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos

**Leia-se:**

Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para realização da 14º CORRIDA DA MULHER, que acontecerá no dia 10 de Março de 2024, conforme, especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de Abril de 2024, página 311, Edição nº 3563, referente extrato de contrato nº 089/2024.

**Onde se lê:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos

**Leia-se:**

Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para a realização do 1º Festival Cultural de Iguatemi, que ocorrerá no dia 23 de Março de 2024 e 3º Torneio de Pesca que ocorrerá no dia 24 de Março de 2024, conforme, especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE JAPORÃ/MS”.**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**Faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei, na forma do art. 56, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - Fica concedido o índice total de 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo, referente à revisão geral anual, que corresponde ao acumulado do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período do ano de 2022 (5,79%) e do ano de 2023 (4,62%).

**Parágrafo único** - O índice concedido representa exclusivamente a recomposição da perda inflacionária dos períodos acumulados dos anos de 2022 e 2023, respectivamente, não implicando em ganho real na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, observando ainda o regramento inserido no art. 73, VIII, da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** - As Tabelas 1/2, 2/2, do Anexo I, e 1/3, 2/3 e 3/3, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 055/2022, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as alterações e valores desta Lei, devendo ser atualizada pela Secretaria da Câmara.

**Art. 3º** - As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, respeitando os limites constitucionais, Lei Orgânica e demais legislação aplicável aos subsídios e remunerações, podendo ser adequado quando necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## Administração

## ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

## ANEXO I

## TABELA 1/2

## PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SIMBOLO - DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO		08:00 h	01
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO		08:00 h	01
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO		08:00 h	01
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR		08:00 h	02
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR		08:00 h	01
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	04:00 h	01

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

## ANEXO I

## TABELA 2/2

## PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SIMBOLO - DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	
		BASE	TOTAL
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2.240,00	2.473,18
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	2.240,00	2.473,18
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO	2.128,00	2.349,52
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO	2.016,00	2.225,86
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	2.016,00	2.225,86
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.344,00	1.483,91

DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR	1.117,00	1.233,27
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	1.117,00	1.233,27

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024****ANEXO II****TABELA 1/3**

GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	ESCRITURARIO	2º GRAU COMPLETO	08:00 h	01
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO	08:00 h	02
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024****ANEXO II****TABELA 2/3**

GRUPO OCUPACIONAL3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	TOTAL
ADM-1	ESCRITURARIO	2.225,86	2.225,86
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.978,54	1.978,54
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2.225,86	2.225,86
SAX-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.233,27	1.233,27
SAX-02	VIGIA PATRIMONIAL	1.233,27	1.233,27

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024****ANEXO II****TABELA 3/3**

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAIS 3 E 4

GRUPO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA

(VALORES EM REAIS)

CLASSE	A						B						C					
REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.361,65	1.388,88	1.416,65	1.444,98	1.473,87	1.503,34	1.533,40	1.564,06	1.595,34	1.627,24	1.659,78	1.692,97	1.726,82	1.761,35	1.796,57	1.832,50	1.869,15	1.906,53
II	1.978,54	2.018,11	2.058,47	2.099,63	2.141,62	2.184,45	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,50	2.411,479	2.460,02	2.509,22	2.559,40	2.610,58	2.662,79	2.716,04	2.770,36
III	2.225,86	2.270,37	2.315,77	2.362,08	2.409,32	2.457,50	2.506,65	2.556,78	2.607,91	2.660,06	2.713,26	2.767,52	2.822,87	2.879,32	2.936,90	2.995,63	3.055,54	3.116,65

**I - Vigia, Auxiliar de Serviços Diversos e outros assemelhados****II - Agente Administrativo e outros assemelhados****III - Escrivário, Técnico de Contabilidade e outros assemelhados**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 049/2024****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO A PORTARIA 049 DE QUATRO DE ABRIL DE 2024.****“REVOGA PORTARIA 034/2024. ”****PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) do servidor efetivo **Joaquim Adiala Hara**, Professor, que passa a ter retorno as atividades em 01/04/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2024 de sua publicação ou afixação.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****PAULO CESAR FRANJOTTI**



**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 045/2024****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar a servidora **MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2024 .

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**Prefeitura de Japorã****ERRATA RESOLUÇÃO 003-2024 SMS**

ERRATA A RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL edição nº 3555, página 635, terça-feira, 26 de março de 2024.

Onde se lê: Ata nº 200-2024

Leia-se: Ata nº 201-2024

Fabio Carlos Emborana

Presidente do CMS

Matéria enviada por Roseli Pini

**Prefeitura de Japorã****ERRATA RESOLUÇÃO 003-2024 SMS**

ERRATA A RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL edição nº 3555, página 635, terça-feira, 26 de março de 2024.

Onde se lê: Ata nº 200-2024

Leia-se: Ata nº 201-2024

Fabio Carlos Emborana

Presidente do CMS

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 713/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 054/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.****O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

Empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (11.928.775/0001-48 )** valor total de R\$ 39.625,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**RESOLVE:**

I - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO** , conforme as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 08 de Abril de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA***Prefeito Municipal*

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1298, DE 04 DE ABRIL DE 2024****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 1298, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES DO IPTU – 2024, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os contribuintes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, adimplentes concorrerão aos seguintes prêmios:

- 1º PRÊMIO. UMA AIR FRYER;
- 2º PRÊMIO. UM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
- 3º PRÊMIO. UMA BICICLETA MOUNTAIN BIKE ARO 29;
- 4º PRÊMIO. UMA CAIXA DE SOM PEQUENA USB;
- 5º PRÊMIO. UM CLIMATIZADOR DE AR;
- 6º PRÊMIO. UM FERRO DE PASSAR ROUPAS;
- 7º PRÊMIO. UM FOGÃO DE PISO 5 BOCAS;
- 8º PRÊMIO. UMA GELADEIRA FROST FREE DUPLEX;;
- 9º PRÊMIO. UM LIQUIDIFICADOR 110 v;
- 10º PRÊMIO. UM FORNO MICROONDAS 37L;
- 11º PRÊMIO. UMA SANDUICHEIRA ELETRICA;
- 12º PRÊMIO. UMA TV 32 POLEGADAS;
- 13º PRÊMIO. UMA TV 32 POLEGADAS;
- 14º PRÊMIO. UMA TV 43 POLEGADAS;
- 15º PRÊMIO. UM VENTILADOR COM PEDESTAL;
- 16º PRÊMIO. UM VENTILADOR COM PEDESTAL.

**Art. 2º.** Fixa o dia 16 de dezembro de 2024, as nove (9h00) horas, na sede da Prefeitura de Jaraguari, para o sorteio e entrega dos prêmios previstos no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari - MS, 04 de abril de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 3561, de 08 de abril de 2024, página 330.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.***PARTES****Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****Contratado: ANDREIA GOMES DA SILVA PARAGUASSÚ****OBJETO** – Contratação de serviço de consultoria especializada na implantação de laboratório Básico, análise microbiológica ou físico-química de água, treinamento, suporte para elaboração do Manual de Boas Práticas de Coleta e Análise e avaliação de sistema de tratamento de água para coleta, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Jaraguari/MS, pelo período de 04 (quatro) meses.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, contando a partir de 08 de março de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**ASSINANTES****Contratante : SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO - SAAE****Contratado: ANDREIA GOMES DA SILVA PARAGUASSÚ**

Jaraguari-MS, 08 de março de 2024.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**  
**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 011/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****PARTES****Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: LOLLI GHETTI ADVOCACIA****CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços especificados na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais),**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO :** I – de execução dos serviços: a contar da data da assinatura do contrato, com início imediato, durante toda a vigência contratual; II – de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, observados os créditos orçamentários.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ASSINANTES****Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: LOLLI GHETTI ADVOCACIA**

Jaraguari-MS, 18 de março de 2024.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

## DECRETO Nº 054/2024

Jardim -MS, 08 de abril de 2024.

**“REVOGA O DECRETO Nº 158/2022 e 037/2024, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-CMD, BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 103/2013, que dispõe sobre o plano diretor do Município de Jardim-MS;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM-MS-(AEJAR)

**Titular:** Zadrik José Pereira Mendonça

**Em Substituição à** Thiago Alves Monteiro- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Claudemyr Soares

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**Titular:** Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira

**Em substituição à** Rodrigo Abrão Viana- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Helvécio Brandão Neto

**Em substituição à** Jair Gonçalves Lopes dos Santos - Decreto n. 158/2022

**Titular:** Elvis Roberto Martins Moreira

**Em substituição à** Mário Sérgio Pache da Silva- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Kátia Mota Barbosa

**Em substituição à** Rosana Araújo Fernandes- Decreto n. 158/2022

**Titular:** Vanusa Gomes de Lima

**Em substituição à** Tâmara Sanches Pimentel Otre- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Neide Lima Ortiz

**Em substituição à** Sara Monzerat Nunez Fleitas- Decreto n. 158/2022

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

**Titular:** Carlos Antônio Silva (**Rotary Club**)

**Em substituição à** Regina Aparecida da Silva Cavalheiro- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Sidnei Escudero Pereira (**Rotary Club**)

**Em substituição à** Arlindo Paim Flores- Decreto n. 158/2022

**Titular:** Josemar Bussula Pinheiro (**Maçonaria**)- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Assis Diniz do Carmo (**Maçonaria**) - Decreto n. 158/2022

**Titular:** Rejane Souza Lopes Areco (**Laços de Maria**)

**Em substituição à** Christianne Carvalho Lima (Pestalozzi)- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Edimara Salina Ojeda (**Laços de Maria**)

**Em substituição à** Sebastiana Maria Xavier de Moraes (Pestalozzi)- Decreto n. 158/2022

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, DE PESQUISA OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Titular:** Luciano Rodrigues Duarte (**IFMS**)

**Em substituição à** Sirley Silva Rojas Oliveira- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Adelson Candido Mesquita (**IFMS**)

**Em substituição à** Antônio de Freitas Neto - Decreto n. 158/2022

**Titular:** Tiago Satim Karas (**UEMS**)

**Em substituição à** Paulo César Bózoli (Centro de Equoterapia Passo a Passo)- Decreto n. 158/2022

**Suplente:** Lídia Ramona Veron Rôa Duarte (**UEMS**)

**Em substituição à** Michelly de Souza Garcia (Centro de Equoterapia Passo a Passo)- Decreto n. 158/2022

**Artigo 2º-** O Conselho municipal de Desenvolvimento será presidido pela titular do órgão coordenador do Sistema de acompanhamento e Controle do Plano Diretor representado pela Sra. Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira e em sua ausência, por seu respectivo suplente, conforme §2º do Art. 119 da Lei Complementar 103/2013.

**Artigo 3º-** Fica revogado o Decreto nº 158/2022 e 037/2024 publicado no dia 05 de março de 2024.

**Artigo 4º-** Este Decreto tem seus efeitos retroativos à data de 21 de janeiro de 2024 revogando as disposições contrárias.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**

**DECRETO Nº 055/2024**

Jardim-MS, 08 de abril de 2024.

**“REVOGA O DECRETO Nº 158/2022 e 037/2024 E DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO- PRODECO, BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, artigo 76, inciso VII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Considerando o disposto na Lei nº 1310/2007, que dispõe sobre a criação do PRODECO- Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Jardim-MS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PRODECO:

**REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DE JARDIM-MS**

**Titular:** Antônio Carlos Santana Piazer- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Marilze Nedir Alves Grubert - Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL**

**Titular:** Carlos Eduardo Alves Pinheiro- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Evandro Carlos Balem e Roney Faustino- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM-MS-(AEJAR)**

**Titular:** Zadrík José Pereira Mendonça

**Em Substituição à** Thiago Alves Monteiro- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Claudemyr Soares

**REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB/MS**

**Titular:** Dra. Luciana Branco Vieira

**Em substituição à** Izabel Cristina Ribeiro de Oliveira- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Dra. Ana Paula Colucci

**Em substituição à** Franciele Roberto Caramit Baltha- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE JARDIM/ PATRONAL**

**Titular:** Hélio Tadeu Ruiz- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Mariglay Martins Ojeda- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**

**Titular:** Eng. Civil Gustavo Enéas Ziolkowski

**Em substituição à** Carlos Pérsio Codorniz Rosa- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Eng. Mec. Otávio Battaglin Portela

**Em substituição à** Edgar Martins Peixoto- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS**

**Titular:** Wagner Luiz Florentino Cavalheiro- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Vanderley Benites Martins- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Mario Sérgio Pache da Silva

**Suplente:** Cristina de Souza Figueroa Perpetuo

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

**Titular:** José Roberto Pereira Rocha - Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Andrea Insfran- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Titular:** Elvis Roberto Martins- Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Jéssica Silva da Rosa- Decreto nº 158/2022

**REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DECRETO N. 017/2021**

**Titular:** Israel Paulino Gomes - Decreto nº 158/2022

**Suplente:** Marcio Henrique de Arruda - Decreto nº 158/2022

**Art. 2º** - Em caráter excepcional fica autorizada a realização de reuniões do Conselho de forma *online* (Whatsapp, Google Meet entre outros), desde que não haja prejuízo a matéria a ser discutida.

**Artigo 3º**- Fica revogado o Decreto nº 158/2022 e 037/2024 publicado no dia 05 de março de 2024.

**Artigo 4º**- Este Decreto tem seus efeitos retroativos à data de 21 de janeiro de 2024 revogando as disposições contrárias.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**EDITAL n. 05/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2**

**EDITAL n. 05/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E EDUCADOR FÍSICO.**

1. Conforme edital n.º 04/2024 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2024** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação** para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: [sesaujardim@yahoo.com.br](mailto:sesaujardim@yahoo.com.br).

- RG, CPF;
  - Carteira de Trabalho;
  - PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Reservista (certidão militar);
  - Carteira de Habilitação (quando houver);
  - Certidão de Nascimento/casamento;
  - Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
  - Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de Escolaridade;
  - 01 Foto 3x4, número de telefone e e-mail;
  - CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);
  - Cópia do diploma Autenticado,
  - Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);
- (dados para agendar exame: CNPJ\_11.891.451/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM MS)
- Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);

**CERTIDÕES**

**- Quitação Eleitoral**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**- Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

**- Certidão de Ação Criminal**

Clicar em "Comarca" e colocar "Jardim"; em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**- Certidão de Ação de Crime Militar**

Clicar em "Comarca" e colocar "Jardim"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**- Antecedentes Criminais – Estadual**

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

**- Antecedentes Criminais – Federal**

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**- Qualificação Cadastral no e-Social**

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)



<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

### - Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

### CARGO: ODONTÓLOGO – 40h

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	***.300.001-**	GISLAYNE OJEDA PANIAGUA	50
2	***.030.478-**	KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA	42
3	***.380.891-**	MIRIELE CANALLI CASTILHOS	40

### CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	***.110.571-**	LAURA FERNANDES FERREIRA	40

JARDIM /MS, em 09 de abril de 2024.

**MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL n. 05/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E EDUCADOR FÍSICO.**

1. Conforme edital n.º 04/2024 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2024** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação** para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: [sesaujardim@yahoo.com.br](mailto:sesaujardim@yahoo.com.br).

- RG, CPF;
  - Carteira de Trabalho;
  - PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Reservista (certidão militar);
  - Carteira de Habilitação (quando houver);
  - Certidão de Nascimento/casamento;
  - Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
  - Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de Escolaridade;
  - 01 Foto 3x4, número de telefone e e-mail;
  - CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);
  - Cópia do diploma Autenticado;
  - Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);
- (dados para agendar exame: CNPJ\_11.891.451/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM MS)
- Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);

### CERTIDÕES

**- Quitação Eleitoral**<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**- Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>**- Certidão de Ação Criminal**

Clicar em "Comarca" e colocar "Jardim"; em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**- Certidão de Ação de Crime Militar**

Clicar em "Comarca" e colocar "Jardim"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**- Antecedentes Criminais – Estadual**

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar" e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>**- Antecedentes Criminais – Federal**<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>**- Qualificação Cadastral no e-Social**

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>**- Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal**

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

**CARGO: ODONTÓLOGO – 40h**

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	***.300.001-**	GISLAYNE OJEDA PANIAGUA	50
2	***.030.478-**	KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA	42
3	***.380.891-**	MIRIELE CANALLI CASTILHOS	40

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	***.110.571-**	LAURA FERNANDES FERREIRA	40

JARDIM /MS, em 09 de abril de 2024.

**MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL n. 08/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICO 40 HORAS.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICOS 40h n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio

Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: [sesaujardim@yahoo.com.br](mailto:sesaujardim@yahoo.com.br).  
Portando segue a relação os seguintes documentos obrigatórios para fins de contratação:

- RG, CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Reservista (certidão militar);
- Carteira de Habilitação (quando houver);
- Certidão de Nascimento/casamento;
- Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
- Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- 01 Foto 3x4, número de telefone e e-mail;
- CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);
- Cópia do diploma Autenticado,
- Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);  
(dados para agendar exame: CNPJ\_11.891.451/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM MS)
- Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);

### **CERTIDÕES**

#### **- Quitação Eleitoral**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

#### **- Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

#### **- Certidão de Ação Criminal**

Clicar em "Comarca" e colocar "Jardim"; em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

#### **- Certidão de Ação de Crime Militar**

Clicar em "Comarca" e colocar "Jardim"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

#### **- Antecedentes Criminais – Estadual**

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar" e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

#### **- Antecedentes Criminais – Federal**

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

#### **- Qualificação Cadastral no e-Social**

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

#### **- Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal**

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Médico 40h.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

### **CARGO: MÉDICO 40H**

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
6	***.623.0*1-**	BRUNO BAZANA BARBOSA	16

JARDIM/MS, 09 de abril de 2024.  
MARCILENE ROMEIRO DE MORAES  
Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

**Pregão Presencial nº 60/2022****Processo Administrativo nº 166/2022**PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **AURORA E-COMERCE LTDA.****CNPJ:** 44.545.120/0001-40**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, conforme especificações constantes na proposta e no presente contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total ajustado para o pagamento será de R\$ 2.522,00 (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura do presente contrato.**DATA:** 15/03/2024**ASSINAM:** Pela Contratante **Sr. Mário Sergio Pache da Silva, Secretário Municipal de Turismo e Des. Econômico**, e pela contratada Sra. **Francisca Coelho**.

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

**Pregão Presencial nº 60/2022****Processo Administrativo nº 166/2022**PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **AURORA E-COMERCE LTDA.****CNPJ:** 44.545.120/0001-40**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, conforme especificações constantes na proposta e no presente contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total ajustado para o pagamento será de R\$ 16.161,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e um reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura do presente contrato.**DATA:** 15/03/2024**ASSINAM:** Pela Contratante **Sr. Ilson Martins Leite, Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente** e pela contratada Sra. **Francisca Coelho**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 06/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEGEO NA COMUNIDADE, contemplado no Edital nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL).

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2024.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, subitens e inciso do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 07/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, DANIEL RUIZ FERREIRA DA SILVA.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINETRANS, contemplado no Edital nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL).

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2024.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, subitens e inciso do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 03/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, DARLEY DE OLIVEIRA.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEOCLIPLE DA DUPLA GUILHERME E DARLEY, contemplado no Edital nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL).

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura do Termo: 01/04/2024.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, subitens e inciso do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 05/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, GUILHERME ALVES TAVARES.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ANDANÇAS - M.M.C EM CIRCULAÇÃO, contemplado no Edital nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL).

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura do Termo: 25/03/2024.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, subitens e inciso do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 03/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, MAYARA RIOS DOS SANTOS.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GRUPO DE DANÇAS GAÚCHAS – “AMIGOS DA DANÇA”, contemplado no Edital nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

Valor Total: R\$ R\$ 14.772,81 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS)

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2026.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, e seus subitens e incisos do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 04/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, JACIARA APARECIDA AGUIRRE ROLÃO.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural O PRANTO DO BEM-TE-VI: UMA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA MUSICAL, contemplado no Edital nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

Valor Total: R\$ R\$ 14.772,81 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS)

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2026.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, e seus subitens e incisos do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, AURORA CECÍLIA MARTIM DA SILVA.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “EM QUE DANÇA NOS METEMOS? TEMPORADA BRASILIDADES, contemplado no Edital nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).



Valor Total: R\$ R\$ 14.772,81 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS)

Data de Assinatura do Termo: 06/03/2026.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, e seus subitens e incisos do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 05/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, BRUNA MARCELA DE MORAIS LIMA.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural IPÊ SARAU CULTURAL LGBT, contemplado no Edital nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

Valor Total: R\$ R\$ 14.772,81 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS)

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2026.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, e seus subitens e incisos do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 02/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, ADMA DOLORES VIGIL MELGAREJO.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SONS DO MEU JARDIM, contemplado no Edital nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

Valor Total: R\$ R\$ 14.772,81 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS)

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2026.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, e seus subitens e incisos do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, LETÍCIA PEREIRA BARBOSA BÓZOLI.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "GRAVAÇÃO DE UM VÍDEO CLIPE COREOGRÁFICO", contemplado no Edital nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL).

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura do Termo: 26/03/2024.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, subitens e inciso do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 04/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER e o agente cultural, ADEMILSON BOGARIM DA SILVA.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIQUE DO MURIEL PANTANEIRO - AMANHECER NO PANTANAL, FUGINDO DA ROTINA, contemplado no Edital nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo (SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL).

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura do Termo: 25/03/2024.

Vigência do Termo Execução Cultural: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo como Item 08, subitens e inciso do presente edital.

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE JARDIM**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nos termos dos artigos 31, caput e II, e 32 da Lei nº. 13.019/2014, a Prefeitura de Jardim-MS, por meio do Prefeito Municipal, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ACS PMBM REGIONAL JARDIM " .

Valor Total da Transferência de Recursos Público para a Organização: R \$ 67.776,00(sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)

Forma da Transferência : parcelas mensais, sendo as primeiras (referente aos meses de abril a setembro de 2024) no valor R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais) e as demais (referente ao período entre outubro, a dezembro de 2024) no valor de R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

Prazo de Execução: 9 (nove) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária** : 0601- Secretaria Municipal de Educação

**Função Programática** : 012 361 – Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade** : 2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação-SEMED

**Natureza da Despesa** : 33.50.41.00 – Contribuições – Ficha - 614

A Prefeitura Municipal de Jardim-MS abre o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Jardim-MS, 08 de abril de 2024.

**Clediane Areco Matzenbacher**

**Prefeita**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal com equipamentos cedidos em comodato para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.**

A Secretária Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de janeiro de 2024, comunica aos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo mencionado, com fundamento no "caput" do Art. 71, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, devido a análise do valor médio para formalização da demanda, não foram obedecidos os limites para execução de Dispensa de Licitação, estatuídos pela Lei 14.133/2021, apontados pela Assessoria Jurídica do Município.

Jardim-MS, 08 de abril de 2024.

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

**Objeto: Aquisição de Máquina roçadeira hidráulica de arrasto para trator, destinada a operações de limpeza e manutenção de beiras de rodovias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS.**

A Secretária Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de janeiro de 2024, comunica aos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo mencionado, com fundamento no "caput" do Art. 71, inciso III, Art. 59, inciso V e Artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Jardim-MS, 08 de abril de 2024.

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada. conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de Lâminas, Dentes e acessórios para as máquinas motoniveladoras e Pá carregadeira pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jardim/MS**, Conforme abaixo:

Markomak Comércio de Peças e Serviços LTDA					
CNPJ: 18.681.332/0001-44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	DENTE CENTRAL (CONCHA PÁ CARREGADEIRA)	UN	8	R\$: 595,00	R\$ 4.760,00
02	DENTE LATERAL DIREITO (CONCHA PÁ CARREGADEIRA)	UN	2	R\$: 712,00	R\$: 1.424,00
03	DENTE LATERAL ESQUERDO (CONCHA PÁ CARREGADEIRA)	UN	2	R\$: 878,00	R\$: 1.756,00
04	LÂMINA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA	UN	11	R\$: 1.310,00	R\$: 14.410,00
05	LÂMINA RETA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA	UN	1	R\$: 1.350,00	R\$: 1.350,00
06	PARAFUSO DO DENTE P/ CONCHA PÁ CARREGADEIRA	UN	24	R\$: 16,00	R\$: 384,00
07	PARAFUSO TIPO CONCHA PARA LÂMINA MOTONIVELADORA	UN	158	R\$: 7,00	R\$: 1.106,00
08	PORCA DO PARAFUSO P/ DENTE DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	UN	24	R\$: 5,00	R\$: 120,00
09	PORCA PARA PARAFUSO TIPO CONCHA	UN	158	R\$: 3,50	R\$: 553,00

**VALOR TOTAL** R\$: 25.863,00**Valor Total: R\$: 25.863,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três centavos)****Prazo de contratação: 90 (noventa) dias .**

Jardim/MS, 08 de abril de 2024.

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE JARDIM**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme solicitação, justificativa e pareceres técnico e jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto o desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, tendo como público-alvo os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental e Séries Iniciais (Pré e Segundo ano) com inexigibilidade de chamamento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Processo: 08 /2024

Inexigibilidade n. 008/2024

Favorecido: ACS PMBM REGIONAL JARDIM

Valor: R\$ 67.776,00 (Sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)

Prazo: 09 (nove) meses

Jardim,08 de abril de 2024.

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 017/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Nestor Pereira, conforme proposta nº 11891.4510001/23-003 celebrada entre o Ministério da Saúde e o município de Jardim – MS .

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016 de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 027 de 08 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal 032 de 26 de fevereiro de 2024 .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) .

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília) .

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de abril de 2024 às 10:00h (horário de Brasília) . **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de abril de 2024 às 08:30h (horário de Brasília) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital e seus anexos encontram-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Jardim-MS, 08 de abril de 2024

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 347/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de abril de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **CLEONETE MARTINS MORENO**, matrícula 3347-1, do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º** - Nomear, **CLEONETE MARTINS MORENO**, matrícula 3347-1, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 3º** - Designar, **CLEONETE MARTINS MORENO**, responsável pela movimentação financeira e gestora da execução dos recursos e contas vinculadas aos CNPJ abaixo:

VII. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - Insc. 15.258.655/0001-31

VI. Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS - Insc. 15.489.011/0001-54

VII. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCD - Insc. 15.489.054/0001-30

VIII. Fundo Municipal do Idoso - FMI - Insc. 23.861.023/0001-96

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 317/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**Em, 01 de abril de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **PAULO SOUZA DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Fica concedida **Adicional Insalubridade de 40%** e **Adicional Noturno de 25%**, sobre o vencimento base do servidor.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
RATIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****AVISO****RATIFICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados sobre a **autorização da dispensa de licitação** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Legislativo nº para a contratação da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ: 77.941.490/0125-95, sediada na Rua 14 de Março nº22 Ladário/MS, Objeto **Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, Tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário/MS, conforme especificações no Termo de Referência anexo**. O valor global será de R\$ R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais).

Ladário- MS, 05 de abril de 2024.

**ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.882/PML, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Valorização dos Profissionais de Educação do Município de Ladário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomear os membros representantes dos Órgãos Governamentais para comporem a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação, para mandato de 2 anos, a contar da data de publicação:

**a) Representantes do Segmento de Diretores**

Titular: ANAILZA DAS GRAÇAS VILAGRA CORREA PEREIRA

Suplente: ELIANE DOS SANTOS MENDES

**b) Representantes do Segmento de Coordenadores**

Titular: GEORNIZETE DE JESUS BRANDÃO

Suplente: ANIZIA SUMAR DE FREITAS

**c) Representantes do Segmento de Professores da Educação Infantil**

Titular: CRISTINA JOSÉ GUEDES

Suplente: SILVIA MAURA CAMPOS SANTIAGO

**d) Representantes do Segmento de Professores do Ensino Fundamental**

Titular: REJANE HELENA CAPURRO DE PAULA

Suplente: MARTA JANICE DA SILVA RODRIGUES

**Art. 2º** A nomeação da presente Comissão não implicará em remuneração aos membros, não ensejando vínculo ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 8 de abril de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

WESLEY EVANGELISTA ROJAS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 90/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****7º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**



O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: 7º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 047/2022 - Processo nº 018/2021 - Pregão nº 002/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRESA INFORMATIZADA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PARA OS ATENDIMENTOS: (AUTOPEÇAS, OFICINAS MECÂNICAS, AUTO ELÉTRICAS, RETIFICADORAS DE MOTORES, FUNILARIAS, BORRACHARIAS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESCAPAMENTOS, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS), ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GARANTIA, INCLUINDO NESTES O FORNECIMENTO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA TODA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa: **Link Card administradora de Benefícios LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 no valor de **R\$ 141.793,20** (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) Meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSILEIA COVO ARAUJO – mat. 2492

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2024.

**ASSINAM:** Josiane Braga – Secretária Municipal de Saúde. Larissa Maria Magalhães - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

### Paço Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 - Processo nº 7992/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PISTA DE SKATE E QUADRA DE AREIA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** Construtora Jose de Brito LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 45.901.759/0001-83, no valor de R\$ 751.329,04 (Setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** Edilson Soares Ferreira da Silva – Matrícula: 4711

**VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março 2024.

**ASSINAM:** Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e José de Brito Silva - Construtora Jose de Brito LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

### Paço Municipal

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 46

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1857/2024 -DISPENSA: 36/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

**CONTRATADA:** STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.706.257/0001-42.

**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO A FIM, DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA".

**VALOR:** R\$8.325,95 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31**

**NATUREZA DA DESPESA:** 13.392.0700.2031-3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 1500

**DESCRIÇÃO:** MATERIAL DE CONSUMO.

**DATA:** 01/04/2024.

**ASSINATURA:** LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARROS - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo.

### Paço Municipal

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

##### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2074/2024

Dispensa Eletrônica: 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COQUETEL) PARA ATENDER OS FORMANDOS DO QUALIFICA LADÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o Secretário Municipal de Governo, o Sr. Damião Nicolau Galdino, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: KAREN CARVALHO DA SILVA

CNPJ: 34.128.358/0001-16

Valor Total da Contratação: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude da empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 04 de abril de 2024.

ASSINATURA: DAMIÃO NICOLAU GALDINO – Secretário Municipal de Governo.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 116/PML, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Turismo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear FERNANDO MARTINS DE JESUS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Turismo, DGA-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 5 de abril de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 117/PML, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, DGA-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 5 de abril de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 118/PML, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, DGA-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Ladário-MS, 5 de abril de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Paço Municipal****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: 1778/2024.****Dispensa: 41/2024.****Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: READEQUAÇÃO EM CONDULETE EXTERNO DE TODO O CABIMENTO DE ENERGIA E INTERNET COM COLOCAÇÃO DE ESPELHOS CEGOS, INTERRUPTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, o Sr. Athos Juliano Maiolino Lacerda de Barros, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: MAURO SERGIO MELGAR SALVATIERRA****CNPJ nº 40.950.547/0001-72****Valor Total da Contratação: R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

A presente autorização é concedida em virtude da empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 08 de abril de 2024.

**ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Decreto nº 077/2024, de 08 de abril de 2024**

"Altera o Decreto nº 04/2024, de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 8º do Decreto nº 04/2024, de 15 de janeiro de 2024, que passará a constar:

**Art. 8º** Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **ROBERTO MARTINS PINTO**, CPF nº 036.435.771-17, **Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer**, nomeado pela Portaria/GP/PMLC/ nº 321 de 05 de abril de 2024, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024, e os demais artigos permanecem inalterados.

Laguna Carapã – MS, 08 de abril de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 019/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 019/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas como Benefício Eventual pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 027/2024

**CONTRATADA:** COMERCIAL T & C LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**VALOR:** R\$ 7.328,00 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 150 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte dos Recursos: 1.500.0000.

Laguna Carapã/MS, 08 de abril de 2024.

**NATALÍCIA ESPINDOLA DE SOUZA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 25/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 25/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para os três dias de evento da Festa do Pé de Soja Solteiro, em comemoração ao aniversário do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 033/2024

**CONTRATADA:** TEREZINHA DREON PEDRUZZI

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**VALOR:** R\$ 28.520,01 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e um centavo)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 192 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte dos Recursos: 2.500.0000

Laguna Carapã/MS, 08 de abril de 2024.

**LEANDRO MATOZO**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados que houve a necessidade de alteração da data da sessão pública de recebimento das propostas nos autos da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** (Processo Administrativo nº 002/2024), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, COM LICENÇA MENSAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A alteração se faz necessária, visando cumprimento do disposto no art. 55, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o **DECRETO GP/MLC Nº 072/2024**, que dispõe da "declaração de ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Laguna Carapã/MS", durante o período de contagem de prazo para apresentação das propostas. Nesse sentido, fica **remarcada a data da sessão pública dos autos acima descrito para o dia 12 DE ABRIL DE 2023, ÀS 8H00MIN**, na sede da Câmara Municipal, localizada Avenida Erva Mate nº 650 - Bairro Centro – Laguna Carapã/MS. **Retirada do Edital:** O Edital será disponibilizado através de solicitação por meio endereço eletrônico [licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com](mailto:licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067-3438-1205), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Laguna Carapã – MS, 09 de abril de 2023.

**ZULLY HENRIQUETA FLEITAS CERQUERIA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO – TEMA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DAS ELEIÇÕES" ENTRE OS DIAS 09 E 11 DE ABRIL DE 2024 AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**. **VENCEDOR:** : **M M ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 09 de abril de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**PORTARIA Nº 31 DE 2024**

*Dispõe sobre a designação de Comissão Especial Multidisciplinar que fará a Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 002/2024)*

O **Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MARCIO BRANDÃO**

**GUTIERRES**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, o art. 37, inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial Multidisciplinar, para verificação das especificações e requisitos mínimos previstos na **Fase 1** e **Fase 2** no Termo de Referência anexo ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, COM LICENÇA MENSAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER, SENDO QUE EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, A LICITAÇÃO SERÁ COMPARTILHADA ENTRE O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**GEORGE DE BARROS DA SILVA** – Presidente da CEM

**CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS** – Membro da CEM

**JOÃO MIGUEL MORAES LOPES** – Membro da CEM

**Art. 3º** A Comissão Especial Multidisciplinar deverá atender aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, e poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da assessoria jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

**Art. 4º** O mandato da Comissão Especial Multidisciplinar será apenas para atender ao Pregão Presencial nº 001/2024.

**Parágrafo Único.** A designação dos integrantes da Comissão Especial Multidisciplinar será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se e cumpra-se, publique-se

Laguna Carapã/MS, 08 de abril de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 329 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LEONARDO DA ROSA WALZ**, RG: 1973257 SEJUSP/MS, CPF: 049.572.091-70 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – SEDE**, Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 08 de abril de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**PARCEIROS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 15.315.868/0001-58 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE, CNPJ nº 05.999.790/0001-84.

**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse do Recurso Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado a reforçar a parceria e a oferecer subsídios a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda – APAE para realização da manutenção das atividades e funcionamento do projeto Cantinho do Céu, conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL :** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de Março a Dezembro, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

020806-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2051.0000-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FMAS

3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS- 1.500.0000

**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:**

**Gestora pela Administração Municipal:** Carmem Triches Braga Florença.

**Gestor pela Entidade:** Nilton Dias Miranda

Miranda – MS, 22 de Março de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 400, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.315.868/0001-58, Representada pela Senhora Carmem Triches Braga Florença, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido na autorização da gestora do fundo e no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Inexigibilidade de Licitação, **DECIDE:**

**RATIFICAR** a Contratação Direta nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019/14, tendo como objetivo, a formalização de Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE, para repasse financeiro de Recurso Próprio (FMAS), visando à manutenção das atividades do Projeto Cantinho do Céu. O Valor global do repasse é de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Miranda - MS, 22 de Março de 2024.

**Carmem Triches Braga Florença**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.485.058/0001-21, com endereço estabelecido à Av. Doutor Chuci Zaidan, nº 1550, Vila Cordeiro na cidade de São Paulo – SP, para realização de Show Musical da Banda “RAÇA NEGRA”, no dia 15 de Julho de 2024, durante a realização da Feira Ecológica, Cultural, Indígena e Rural (FECIR 2024), em comemoração ao aniversário do Município de Miranda-MS, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratações, da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor global estimado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor estimado global de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em favor da empresa “EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.485.058/0001-21, com sede na Av. Doutor Chuci Zaidan, nº 1550, Vila Cordeiro na cidade de São Paulo – SP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

Fábio Santos Florença  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 337 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 06**, foi considerada **DESERTA**.

**Tânia Regina de Moraes Rodrigues – Presidente**

Portaria nº. 163 de 2023 .

Naviraí – MS, 04 de abril de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA****AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 332 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 008 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 06**, foi considerada **DESERTA**.

**Tânia Regina de Moraes Rodrigues – Presidente**

Portaria nº. 163 de 2023 .

Naviraí – MS, 02 de abril de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**SUPERINTENDENCIA DE CULTURA****EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO Nº 002/2024 AUDIOVISUAL -****LEI PAULO GUSTAVO****TEMA: PRÊMIO NAVIRAÍ EM TELA**

**A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 12 de abril a 30 de abril de 2024, para PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, com finalidade artística e cultural.**

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a concessão do " Prêmio Naviraí em Tela ", com a finalidade de premiar as produções de vídeos realizadas no município de Naviraí-MS, promovendo a cultura local através de incentivo às produções de audiovisual.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação cultural pelo reconhecimento de relevante contribuição de agentes culturais e iniciativas culturais, nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro, circo, música, danças, artes visuais, artes plásticas, literatura, culinária, artesanato, patrimônio histórico-cultural, fotografia, vídeos, audiovisual, documentários, bem como, artistas, produtores culturais, técnicos culturais e gestores de espaços culturais .

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 55.000,00 ( Cinquenta e cinco mil reais ).

1.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n. 2.525/2023:

06.01 Fundação de Cultura

**13.392.0503.2.026.000 – Realização de eventos e incentivos culturais**

**3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.**

**2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer pessoa física, declarando-se agente cultural, com idade acima de 18 anos, e que seja residente no MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, há no mínimo 02 anos, exceto aqueles que se enquadram no item 3 deste edital.

2.2.1 Todos os agentes culturais envolvidos na produção deverão residir no Município de Naviraí.

2.3 Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

A) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de

juízo de recursos;

B) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 3.1.

#### **4 – COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial anexa.

#### **5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 12 de abril de 2024 e encerrará no dia 30 de abril de 2024.

#### **6 - COMO SE INSCREVER**

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta na Fundação de Cultura de Naviraí.

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas unicamente através de formulário online em link ou QR code (ANEXO VI), que serão disponibilizados pela Fundação de Cultura de Naviraí, através das redes sociais, site da Prefeitura Municipal de Naviraí.

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá ter disponíveis preenchidos e assinados em arquivos digitalizados em formato pdf ou de imagem, a documentação abaixo, sob pena de eliminação. Os mesmos serão disponibilizados para preenchimento e deverão ser anexados no momento da inscrição:

- Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO V) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG, ou CNH (cópias frente e verso);
- Mini currículo do proponente / equipe (digitado);
- Produção audiovisual (arquivo de vídeo ou link de compartilhamento)

6.4 O proponente deverá anexar no momento de envio da inscrição, o arquivo contendo o vídeo a ser inscrito. Caso o tamanho do vídeo ultrapasse a capacidade disponível para envio, o mesmo deverá ser compartilhado por link através do Google Drive. O link deverá ser informado no momento da inscrição.

6.5 Os vídeos deverão ser produzidos com imagens do Município de Naviraí, em formato horizontal, com tempo de duração de no mínimo 03 minutos e no máximo 15 minutos. Cada produção deverá conter o título no início e o nome dos participantes, funções e créditos ao final do vídeo.

#### **6.6 Não poderão constar propagandas comerciais e merchandising.**

6.7 O vídeo deverá conter a logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e

a logo da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Fundação de Cultura de Naviraí. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo.

**6. 8 Para participação neste edital, não poderão ser utilizados vídeos já premiados nos editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, ou outros Editais da Lei Paulo Gustavo.**

6. 9 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022.

6.1 0 Será disponibilizado canal de orientações, através do e - mail **cultura .paulo.gustavo @ gmail. com** e pelos telefones (67) 3461-3404/ 98457-3225 . Além disso, poderão ser realizadas oficinas de apresentação do edital.

6. 11 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.12 A Prefeitura Municipal de Naviraí, bem como a Fundação Cultural de Naviraí não se responsabilizam por inscrições não recebidas ou recebidas com documentos ou vídeos faltantes.

6.1 3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

6.1 4 Cada proponente poderá apresentar e concorrer em uma única proposta, conforme relacionado abaixo:

L IVRE	Tema	Seleção
01	Prêmio "Naviraí em Tela"	11 produções

**6.1 5 Todas as produções de vídeo deverão ser executadas com imagens do Município de Naviraí/MS, sob pena de desclassificação.**

**7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7. 1 Etapa 01 - Habilitação**

7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada , e os requisitos que a produção audiovisual deverá conter, conforme previsto no item 6 subitens.

**7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural - produção audiovisual**

7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a produção audiovisual.

7.2.2 Segundo o Ministério da Cultura, considera-se obra audiovisual, uma criação artística ou narrativa, que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/ montagem, trilha sonora e atuação.

**8 - DA PREMIAÇÃO:**

**8.1 Serão classificadas e premiadas as 11 (onze) produções audiovisuais com maior pontuação .**

Categoria	Tema	Seleção	Valor Por Produção	Valor Total
01 (livre)	Prêmio Naviraí em Tela	11 produções	R\$ 5.000,00	R\$ 5 5.000,00
Total Geral				<b>R\$ 55.000,00</b>

8.2 O pagamento da premiação será realizado por meio de pagamento direto, mediante recibo, em até 30(trinta)dias úteis após a publicação do Resultado definitivo.

8.3 A premiação será realizada por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.

8.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, não será retido na fonte.

**9 - DA ACESSIBILIDADE**

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

9.2 Para a produção audiovisual a ser inscrita neste edital, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.1 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 0 2 /202 4 será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 membro da Fundação de Cultura de Naviraí, e/ou 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Naviraí-MS , e /ou técnicos do setor cultural designados por Portaria ou Decreto Municipal.

10.1.1 A Prefeitura Municipal de Naviraí poderá convidar técnicos e representantes do Setor Cultural, externos, para participar da referida Comissão.

10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das produções audiovisuais.

10.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios

descritos neste edital.

10.4 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Compatibilidade com o tema proposto	10
B	Clareza e qualidade da linguagem utilizada	10
C	Qualidade das imagens	10
D	Relevância Cultural	10
E	Originalidade	10
	<b>Total</b>	<b>50</b>
Extra	Gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+	05
Extra	Requisitos de acessibilidade	05

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10.8 As produções audiovisuais que atenderem os requisitos de acessibilidade previstos no item 9 receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no art. 14º do Decreto n. 11.525/2023.

10.9 Os bônus de pontuação mencionados no item 10.7 e 10.8 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.10 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo e no Diário Oficial do Município.

10.11 Os recursos referente a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 03 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos deverão ser encaminhados de maneira online, através de link que será disponibilizado dentro do período envio.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado. Posteriormente, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

## **11 – EMPATE E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos inscritos por proponentes que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

11.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de sorteio.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e/ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## **12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS**

12.1 O proponente do edital autoriza o município de Naviraí-MS por meio da Fundação de Cultura, a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza o uso das imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

## **13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 0 2 /202 4</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital	Até 09/04/2024
02	Período de Impugnação do Edital	10 e 11/04/2024
03	Período de inscrições (presencial)	12 a 30/04/2024
04	Análise de Habilitação	Até 03/05/2024
05	Análise de Mérito Cultural	Até 10/05/2024
06	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	13 a 14/05/2024
07	Período de recurso	15 a 17/05/2024
08	Publicação do Resultado Definitivo	20 a 22/05/2024
09	Participação da Mostra de Áudio Visual e Premiação	29/05/2024



**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí/ Fundação de Cultura de Naviraí, no site oficial, bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Naviraí sob a figura da Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Todas as produções de audiovisual premiadas, deverão apresentar-se gratuitamente, na Mostra de Audiovisual, a ser realizada conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura de Naviraí, através da Fundação Cultural.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE CULTURAL

Anexo II – DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

14.9 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://navirai.ms.gov.br>

Naviraí/MS, 09 de abril de 2024.

**DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA**

**Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Naviraí/MS**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  
 Zona rural



( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.**

**1.15 Descreva a atuação como agente cultural no Município (Currículo):**

**2. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**Categoria**

**LIVRE**

Título da Produção:

Descritivo resumido da produção:

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_, Portador do RG  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;

- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Naviraí, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;

- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO III -**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO (pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital de Chamamento n. 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

**GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - “Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano”.

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
4509	DILZA GABRIEL	019A	0007	RUA GUARANIS	CENTRO
5967	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	0017	001N	RUA JATOBA	RESIDENCIAL IPÊ
6022	JOSE LEITE NETO	0267	016A	RUA PIAUI	CENTRO

08 de abril de 2024.

Gerência de Obras  
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 002/2024**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAI-MS**, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que **ocorreu quitação do previsto valor previsto no TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA** realizado pela empresa **FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA**, CNPJ 02.944.312/0002-60, em 01/04/2024 referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 087 /2023**, para fins de regularização do empreendimento com atividades de **FUNERARIA COM DESINVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO**.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 002/2024**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAI-MS**, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que **celebrou**, com a **FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA**, CNPJ 02.944.312/0002-60, **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA**, no valor de 1,161 UFERMS, vigência de 60 (sessenta) dias a contar de 26 /03 /2024, referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 087 /2023**, para fins de regularização do empreendimento com atividade de **FUNERARIA COM DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO**, implantada na Av. Glória de Dourados, 1051 - Centro - Navirai/MS.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **MOTORISTA** do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

VIII. Os candidatos terão o dia 09 e dia 10 de Abril de 2024, sendo das 07:00 às 12:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 01/2023 do Processo Seletivo 008/2023.

IX. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Navirai-MS, 08 de Abril de 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEREIDO**  
**GERENTE DE SAÚDE****ANEXO I**  
**MOTORISTA:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
14	Rogério Garcia	0	15	15	02/02/1983

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

O candidato terá os dias 09 e 10 de abril de 2024 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 12:30 horas munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

RG;

CPF;  
 Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT  
 Certidão de Casamento ou nascimento;  
 Certidão de Nascimento dos filhos se menores;  
 Título de Eleitor;  
 Comprovante de quitação eleitoral (última votação);  
 Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;  
 Atestado Admissional;  
 Comprovante de Residência;  
 Reservista, se do sexo masculino;  
 Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;  
 Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;  
 Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).  
 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.  
 Naviraí-MS, 08 de abril de 2024

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**AGENTES DE ENDEMIAS**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
27	Fabiana Rodrigues de Souza	10	0	10

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024**

1. **O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 15/2024**, referente ao cargo de Agente de Endemias da Gerência Municipal de Saúde.

**AGENTES DE ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
2 6	Marilete Valensuelo

Naviraí-MS, 08 de abril de 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2022**  
 Rescindir o contrato a pedido do contratado em todos os seus termos e efeitos a partir de 05/04/2024, o Contrato nº 110/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Pedro Augusto Fischer Silvério**.**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate a Endemias, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura da rescisão**: 05 de Abril de 2024.**Assinam**\_: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Pedro Augusto Fischer Silvério**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

**CONTRATO:** 156 /2024 – **PROCESSO:** 081 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 031 /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CASA DO ATLETA LTDA - EPP

**CNPJ:** 05.999.969/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14 /03/24 a 09 / 09 / 24

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO: 01.12.00 27.811 0519 2.024 – 3.3.90.31.00.00.00 (R 352).

**ASSINAM:** Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021 e Carlos Alberto Vilalba, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de Carvalho Pavão, matrícula 8743-2 e Célio Cândido dos Santos, matrícula nº 2642-5/1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/03/2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

**CONTRATO:** 164 /202 4 – **PROCESSO:** 203/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 077/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 28.418.133/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 2 1 / 03 /2 4 a 16 / 09 /2 4

**VALOR TOTAL :** R\$ 19.800,00 ( dezenove mil e oitocentos reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 33.90.30.09.00.00 (R 1481 ).

**ASSINAM:**

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e Cássio Martins de Freitas, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 1 / 03 / 2 4 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

**CONTRATO:** 108 /2024 – **PROCESSO:** 098/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 041/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 22.366.517/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 01/03/24 a 01/03/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 16.444,80 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.01.00 08.244 0505 2.037 – 3.3.90.39.99.00.00 (R 4730).

**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 ( pela contratante ) e Leandro Carlos Silveira, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

**Celso Barbosa da Silva**, matrícula 1085-0 e **Antônio Sedano Ribeiro**, matrícula nº 3505-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024**

**CONTRATO:** 153 /2024 – **PROCESSO:** 025 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 009 /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA

**CNPJ:** 12.762.864/0001-20

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 04/2023 E Nº 05/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14 /03/24 a 09 / 09 / 24

**VALOR TOTAL :** R\$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.21.00.00 (R 1764)

**ASSINAM:** **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 ( pela contratante ) e **Antônio Carlos de Souza e Silva**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 467/2024**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **ROSELI DE SOUZA PEREIRA**.

**Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Língua Inglesa, do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência :** De **05 de abril de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

**Data da Assinatura :** 05 de abril de 2024.

**Assinam :** Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSELI DE SOUZA PEREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024**

**CONTRATO:** 158 /2024 – **PROCESSO:** 061 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 019 /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME

**CNPJ:** 39.532.814/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 42/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19 /03/24 a 16 / 09 / 24

**VALOR TOTAL :** R\$ 34.388,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.99.00.00 (R 4752).

**ASSINAM:** **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 ( pela contratante ) e **Enilda de Oliveira Batista**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes da Silva** matrícula 112-0 e **Ethel Ebner Eckert**, matrícula nº 1474-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA



## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 468/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Língua Portuguesa, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino . Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Roselane Rosa Duarte que se encontra readaptada.

**Vigência** : De **08 de abril de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

**Data da Assinatura** : 08 de abril de 2024.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº049/2024

Revoga a gratificação dos servidores efetivos e comissionados, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE** :

I- Fica Revogada a gratificação de Todos Servidores Efetivos e Comissionados Desta Casa de Leis, por força da Lei Complementar Nº275, de 03 de abril de 2024, a contar da data da publicação desta.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## Resolução GEMED/GAB nº 13, de 8 de abril de 2024

Dispõe sobre **Lotação** d a servidora **Franciele Martins Guilherme** lotada no **cargo de professora de creche** , e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** **Lota r** a servidora **Franciele Martins Guilherme** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche , 20 horas , matrícula funcional n º 8347-0 , com data de exercício no cargo em 2/10/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal , 16 ( dezesseis ) horas-aulas , período vespertino no **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas** , vaga pura , com efeitos a contar de **15 de fevereiro de 2024** .

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de abril de 2024

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## Resolução GEMED/GAB nº 14, de 8 de abril de 2024

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação** d e **docente** lotada no **cargo de professora de creche** , e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

**Considerando** a Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023 que *dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS* ;

**Considerando** o Edital nº 18/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023 que *tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução supracitada*;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** **Remover** a servidora **Sonaira Cristina Ferreira dos Santos** , classificada em **15º lugar** no referido processo, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche , 20 horas , matrícula funcional n º 8449-2 , com data de exercício no cargo em 2/4/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal , 16 (

dezesseis ) horas-aulas , d o **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino** para o **CIEI Eva Moraes de Oliveira** , vaga pura , com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024** .

**Art. 2º** Lotar a servidora **Sonaira Cristina Ferreira dos Santos** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche , pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas , matrícula funcional n º 8449-2 , 16 (dezesseis) horas-aulas, regente II nas turmas dos berçários II "B" e "C" no **CIEI Eva Moraes de Oliveira** , vaga pura , período vespertino, com efeitos a contar d e **29 de janeiro de 2024** .

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de abril de 2024

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

### **RESOLUÇÃO Nº 09 /2024 .**

Dispõe sobre a retificação da Resolução 17/2023 que trata da nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1º Renomear o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e do Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência composto respectivamente pelo titular e suplente conforme abaixo:

Gerência de Assistência Social: Silvana Maldonado e Cristina de Abreu da Silva;

Gerência de Saúde: Diane Gomes da Cruz e Flaviany Maria Enedino da Silva;

Gerência de Educação : Alessandra Fonseca de Lima e Luciane Souza Bernardo Galo;

Fundação de Cultura ; Virgínia Moreira de Melo e Nelci Hasper;

Casa do Trabalhador: Vera Lúcia Dantas da Rocha e Amylcar Matheus Trombetta;

Segurança Pública : Delegacia de Atendimento à Mulher: Anelize Andrade Coelho e Rosinéia Ferreira dos Santos;

1ª Delegacia de Polícia Civil: Fabricia da Silva Soares, João Henrique Gonçalves da Silva e Ricardo Alex Ribeiro Ananias.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Michelle Julião Marques da Silva e Marinete Correia Tonelli;

Conselho Tutelar : Alex Alves Miranda e Adriano de Pontes Souza;

Câmara Mirim : não indicado ;

Poder Judiciário ; Joice da Silva Marques e Alan Kreuler;

Ministério Público : Valéria Miranda de Oliveira e Heloína Cáceres da Cruz ;

Defensoria Pública não indicado .

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 08 de abril de 2024.

**Michele Julião Marques da Silva**

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. CONTI & CIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *Ovos de Páscoa de Chocolate*, para serem distribuídos aso aluno das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20701 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

339030.510000 - Gêneros de Alimentação

12.365.0003.2033 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

339030.510000 - Gêneros de Alimentação

12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré - Escola

339030.510000 - Gêneros de Alimentação.

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**DOS PRAZOS:** A vigência deste CONTRATO será de 3 (três) meses, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

**DATA DO DOCUMENTO :** 13 de março de 2024

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / LUCIO CONTI Paranaíba-MS, 13 de março de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 PREGÃO Nº 5/2024**

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

**ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

## ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LOTE / SUBITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	
<b>LOTE 1</b>		<b>Kit para enxoval natalidade (cor amarelo e verde bebê):</b> 1 (uma) - Manta em linha; 1 (uma) - Toalha de banho com capuz; 1 (uma) - Jogo de lençol para berço 03 (três) peças; 2 (dois) - Sabonete infantil; 2 (dois) - Macacão; 1 (um) - Fralda descartável tamanho (P) pacote c/ 10 unidades; 2 (dois) - Body manga longa; 2 (dois) - Mijão em malha; 4 (quatro) - Meia (par) para bebê; 1 (uma) - Banheira em plástico resistente 20 litros; 1 (um) - Lenço ou toalha umedecida; 1 (um) - Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades; 1 sapatinho de lã para bebê.	KIT	140	164,64	23.049,60		
<b>SUB ITEM LOTE 1</b>	1.1	137.001.078	BANHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS-Banheira em plástico resistente, com capacidade mínima 20 litros, medindo no mínimo 40 x 74 x 24cm.	UN	140	21,00	2.940,00	KJ
	1.2	137.001.074	BODY MANGA LONGA 100% ALGODÃO- Body manga longa em malha 100% algodão tamanho (P);	UN	280	6,00	1.680,00	ART BABY
	1.3	126.001.632	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO (P)- Fralda descartável tamanho (P) pacote c/ 10 unidades.	PCT	140	6,00	840,00	PANDA
	1.4	137.001.079	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO 70CM X 70CM- Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades, medindo no mínimo 70cm X 70cm.	PCT	140	15,00	2.100,00	ART BABY
	1.5	137.001.072	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 03 (TRÊS) PEÇAS- Jogo de lençol para berço 03 (três) peças, lençol com elástico 150cm x 90cm, virol 150cm x 90cm e fronha 40cm x 28cm.	JG	140	26,00	3.640,00	ART BABY
	1.6	139.001.235	LENÇO OU TOALHA UMEDECIDA 19CM X 14CM- Lenço ou toalha umedecida, pacote com 100 unidades, medindo no mínimo 19cm x 14cm.	PCT	140	6,52	912,80	COTTONBABY
	1.7	137.001.073	MACACÃO MALHA 100% ALGODÃO MANGAS E PERNAS COMPRIDAS- Macacão malha 100% algodão mangas e pernas compridas - tamanho (P).	UN	280	6,51	1.822,80	ART BABY
	1.8	137.001.070	MANTA EM LINHA 80CM X 80CM- Manta em linha, medindo no mínimo 80cm x 80cm.	UN	140	17,00	2.380,00	ART BABY
	1.9	137.001.076	MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO 0 A 4 MESES- Meia para bebê, tamanho 0 a 4 meses.	PAR	560	1,50	840,00	ART BABY
	1.10	137.001.075	MIJÃO EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO (P)- Mijão em malha 100% algodão tamanho (P).	UN	280	4,80	1.344,00	ART BABY
	1.11	139.001.234	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 80G- Sabonete infantil glicerinado, no mínimo 80g	UN	280	3,00	840,00	CREMER
	1.12	140.001.892	SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ - SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ - Feito em lã antialérgica para bebê, tamanho 0 a 4 meses.	PAR	560	3,40	1.904,00	ART BABY
	1.13	137.001.071	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 68CM X 75CM- Toalha de banho com capuz tecido 100% algodão, medindo no mínimo 68cm x 75cm.	UN	140	12,90	1.806,00	ART BABY
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>23.049,60</b>			

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**AVISO**

**RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a "*Reforma e Revitalização das Piscinas e Implatação de Estrutura para Playground do Paranaíba Tennis Clube (P.T.C)*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

**Empresa vencedora:** CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME

**Valor:** R\$479.999,10 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2024.

**MANOEL JOSE NUNES JUNIOR**

**Agente de Contratação**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME.

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

## Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *Ovos de Páscoa de Chocolate*, para serem distribuídos aso aluno das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20701 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

339030.510000 - Gêneros de Alimentação

12.365.0003.2033 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

339030.510000 - Gêneros de Alimentação

12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré - Escola

339030.510000 - Gêneros de Alimentação.

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$107.880,00 (cento e sete mil oitocentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**DOS PRAZOS:** A vigência deste CONTRATO será de 3 (três) meses, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021

**DATA DO DOCUMENTO :** 13 de março de 2024

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / GABRIELA EMILIANA RENISZ

Paranaíba-MS, 13 de março de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 411, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 67/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de março de 2024, ficando



revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 415, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 71/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 414, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 70/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 413, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 69/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 412, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 68/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 11 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 408, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 64/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 410, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 66/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 409, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do

CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 65/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 417, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANGELA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 001.690.708 SSP/MS e do CPF nº 030.648.371-84, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 73/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate, para serem distribuídos ao aluno das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 407, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de



informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 63/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 406, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 62/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 416, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ROBSON PATRÍCIO DE JESUS, portador do RG nº 003884SSP/MS e do CPF nº 652.853.871-91, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 72/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 420, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 76/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para sala de vacina, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.



**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 418, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANGELA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 001.690.708 SSP/MS e do CPF nº 030.648.371-84, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 74/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate, para serem distribuídos aso aluno das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 419, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portadora do RG nº 56.373.221-0 SSP/SP e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 75/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para elaboração de projeto de adequação do aeródromo municipal, contemplando balizamento noturno, casa de força para balizamento noturno, biruta iluminada e locação do farol de aeródromo, visando sua regularização perante os órgãos oficiais (ANAC e DECEA), conforme a Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 404, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 60/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 421, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 77/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para sala de vacina, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 422, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 78/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para sala de vacina, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando

revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 423, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 79/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para sala de vacina, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 424, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 80/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para sala de vacina, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 425, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 81/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 426, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026 SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 82/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 15 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 427, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026 SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 83/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 15 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 428, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624-SSP/MS e do CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM, portadora do RG nº 2058524-SSP/MS e do CPF nº 025.784.461-99, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 84/2024, cujo objeto é a transferência de recursos públicos da Administração Municipal de Paranaíba – MS ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE para promover o adequado funcionamento e manutenção do referido consórcio, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos municípios consorciados.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 429, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72., para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53., para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 85/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de

refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 430, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) GABRIELLA RODRIGUES SILVA, portadora do RG nº 1994718 SSP/MS e do CPF nº 054.210.061-40, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 86/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a "Reforma e Revitalização da Praça João Rodrigues de Mello", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 405, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 61/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **PORTARIA Nº 368, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo em comissão, lotado junto a respectiva secretaria, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
LORIANO BORGES CARDOSO	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 2º** Fica o servidor relacionado no art. 1º desta Portaria destituído de todos os conselhos e comissões municipais que integra.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

#### **PORTARIA Nº 369, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo em comissão, lotado junto a respectiva secretaria, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
JOSÉ SOUTO SILVA	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Art. 2º** Fica o servidor relacionado no art. 1º desta Portaria destituído de todos os conselhos e comissões municipais que integra.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 402, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 58/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PORTARIA Nº 371, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora abaixo relacionada ocupante de cargo em comissão, lotada junto a respectiva secretaria, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** Fica a servidora relacionada no art. 1º desta Portaria destituído de todos os conselhos e comissões municipais que integra.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 374, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 10/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 375, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.



**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 376, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 32/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a fim de realizar recapeamento asfáltico, reperfilamento e execução de traffic calming (passagem elevada de pedestre) em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 377, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e



dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 701344-SSP/SP e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 33/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 19 (dezenove) veículos automotores do tipo motoneta zero quilometro, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 378, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 701344-SSP/SP e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) FÁBIO LUIZ BARBOSA CASTRO, portador do RG nº 905.589-SSP/MS e do CPF nº 703.076.101.44, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 34/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para ministrar curso de capacitação para formação dos servidores públicos, na área de licitações e contratos, especialmente no que concerne à etapa de planejamento das contratações, em conformidade com a Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, oferecendo conteúdo completo e atualizado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração., fundamentada artigo 74, inciso III f) § 3 da Lei nº 14133/21.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 379, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) EVERTON RODRIGUES MARTINS, portador do RG nº 001.625.504 e do CPF nº 005.275.451-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 35/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Relógio Mobiliário Urbano, inclui-se a instalação, em diversos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, a fim de disponibilizar mensagens e conteúdos informativos de utilidades públicas aos munícipes, tais como: hora, temperatura, mensagens e alertas importantes, entre outras relevantes, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 381, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 37/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para

fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 382, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 38/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 383, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 39/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 384, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 40/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 385, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**



**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 41/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 386, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 42/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando

revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 387, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 43/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 388, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 44/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 389, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 45/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 401, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 57/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 400, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 56/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 399, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 55/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 398, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF

nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 54/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 397, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 53/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 396, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de

informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 52/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

#### **Secretaria Municipal de Administração** **PORTARIA N.º 394, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) KARITA CRISTINE LEONEL ALVES, portadora do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF nº 707.183.421-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) SINEIA MARA DE PAIVA, portadora do RG nº 0014402398 e do CPF nº 571.532.211-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 50/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, com motorização no mínimo 1.0, categoria sedan ou hatch, sem motorista, movidos a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, com fabricação não superior a 3 (três) anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, para atender as necessidades dos profissionais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 393, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) CLAUDIO ROGERIO MACHADO, portador do RG nº 612197-SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 49/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada, com fornecimento de peças acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificantes, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos (roçadeiras, Motosserras), implementos e máquinas pesadas de toda frota Municipal de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 392, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) PAULO ASSIS DA SILVA, portador do RG nº 7599961 SSP/MT e do CPF nº 272.977.801.20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 48/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de



peça (Forma de Modelagem de perfil para meio-fio), que seja compatível com o equipamento Extrusora de concreto da Marca J. Colombo, Modelo PHITON para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 391, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELAINE ALVES DE ROSSI, portadora do RG nº 944346 SSP/MS e do CPF nº 792.499.571-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DANIEL QUEIROZ POLI, portador do RG nº 2321076 SEJUSP/MS e do CPF nº 012.853.301-47, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 47/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços técnicos especializados, relativos ao levantamento e elaboração de laudos técnicos (LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LIP - Laudo de Insalubridade e de Periculosidade; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário); apoio técnico na criação e capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; lançamento dos eventos no e-social – relativos a Saúde e Segurança do Trabalho – SST (s-1060 tabela de ambientes de trabalho, s- 2210 comunicação de acidente do trabalho, s-2220 monitoramento da saúde do trabalhador e s-2240 condições ambientais do trabalho – agentes nocivos); treinamentos e ordem de serviços; monitoramento nas fichas de entregas de EPI – Equipamento de Proteção Individual; visitas técnicas) destinado ao município de Paranaíba –MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 390, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e do CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 46/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 403, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 59/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 395, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 51/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024/SEMED/PBA/MS, 09 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Juliana Daiana Graciano**, para responder pela função de Secretária Escolar junto a E.M. Major Francisco Faustino Dias em substituição a Edimar Domingos Viera que se encontra de Licença Prêmio no período de 09/04/2024 a 08/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba, 09 de abril de 2024.

**Marineuza Cássia Oliveira Nagliati**

**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**RESOLUÇÃO 028/2024 CMAS**

*Dispõe sobre a Aprovação da alteração do Plano de Trabalho da seguinte Entidade inscrita neste conselho referente ao*

repasso do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2024: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 003ª deliberação Plenária Extraordinária realizada em 04 de abril de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado a alteração do recurso do Plano de Trabalho da seguinte Entidade inscrita neste conselho referente ao repasse do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2024: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de acordo com a planilha a seguir:

Entidade:	Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor Anual 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	<b>R\$30.467,02 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos)</b>

**Artigo 2º**- Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 018/CMAS/2024.

**Artigo 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 04 de abril de 2024.

**Cristiane Salustiano de Mello Souza dos Santos**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*  
*Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE	%		JAN A FEV		%
				(b)	(b/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	302.165.200,00	302.165.200,00	48.836.069,36	16,16	48.836.069,36	16,16	253.329.130,64	
RECEITAS CORRENTES	256.794.000,00	256.794.000,00	48.826.373,46	19,01	48.826.373,46	19,01	207.967.626,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.343.500,00	42.343.500,00	7.586.276,75	17,92	7.586.276,75	17,92	34.757.223,25	
Impostos	37.383.000,00	37.383.000,00	6.719.411,39	17,97	6.719.411,39	17,97	30.663.588,61	
Taxas	4.955.500,00	4.955.500,00	866.865,36	17,49	866.865,36	17,49	4.088.634,64	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	12.071.500,00	12.071.500,00	1.989.406,82	16,48	1.989.406,82	16,48	10.082.093,18	
Contribuições Sociais	7.771.500,00	7.771.500,00	1.002.044,85	12,89	1.002.044,85	12,89	6.769.455,15	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	987.361,97	22,96	987.361,97	22,96	3.312.638,03	
RECEITA PATRIMONIAL	2.915.500,00	2.915.500,00	826.331,55	28,34	826.331,55	28,34	2.089.168,45	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.500,00	61.500,00	10.205,80	16,59	10.205,80	16,59	51.294,20	
Valores Mobiliários	2.854.000,00	2.854.000,00	816.125,75	28,60	816.125,75	28,60	2.037.874,25	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.443.000,00	198.443.000,00	38.325.407,69	19,31	38.325.407,69	19,31	160.117.592,31	
Transferências da União e de suas Entidades	76.793.000,00	76.793.000,00	14.913.122,23	19,42	14.913.122,23	19,42	61.879.877,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.411.000,00	79.411.000,00	15.006.153,31	18,90	15.006.153,31	18,90	64.404.846,69	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.180.000,00	42.180.000,00	8.406.132,15	19,93	8.406.132,15	19,93	33.773.867,85	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.500,00	1.020.500,00	98.950,65	9,70	98.950,65	9,70	921.549,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	314.500,00	314.500,00	18.811,61	5,98	18.811,61	5,98	295.688,39	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	406.000,00	406.000,00	32.497,14	8,00	32.497,14	8,00	373.502,86	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	47.641,90	15,88	47.641,90	15,88	252.358,10	
RECEITAS DE CAPITAL	45.371.200,00	45.371.200,00	9.695,90	0,02	9.695,90	0,02	45.361.504,10	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.095.000,00	6.095.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.095.000,00	6.095.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.276.200,00	39.276.200,00	9.695,90	0,02	9.695,90	0,02	39.266.504,10	
Transferências da União e de suas Entidades	13.135.700,00	13.135.700,00	9.695,90	0,07	9.695,90	0,07	13.126.004,10	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.140.500,00	26.140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.140.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.834.800,00	15.834.800,00	2.287.571,48	14,45	2.287.571,48	14,45	13.547.228,52	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	318.000.000,00	318.000.000,00	51.123.640,84	16,08	51.123.640,84	16,08	266.876.359,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	318.000.000,00	318.000.000,00	51.123.640,84	16,08	51.123.640,84	16,08	266.876.359,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	318.000.000,00	318.000.000,00	51.123.640,84	16,08	51.123.640,84	16,08	266.876.359,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.264.013,13			1.264.013,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.264.013,13			1.264.013,13		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	301.899.500,00	307.366.458,24	168.616.856,12	168.616.856,12	138.749.602,12	33.276.857,51	33.276.857,51	274.089.600,73	25.888.504,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	239.612.840,76	243.299.551,37	153.937.726,75	153.937.726,75	89.361.824,62	32.492.370,25	32.492.370,25	210.807.181,12	25.112.486,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.354.500,00	134.370.506,93	100.289.731,81	100.289.731,81	34.080.775,12	18.266.843,08	18.266.843,08	116.103.663,85	11.300.260,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.195.000,00	1.506.530,72	1.075.500,00	1.075.500,00	431.030,72	190.984,92	190.984,92	1.315.545,80	190.984,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.063.340,76	107.422.513,72	52.572.494,94	52.572.494,94	54.850.018,78	14.034.542,25	14.034.542,25	93.387.971,47	13.621.241,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.063.340,76	107.422.513,72	52.572.494,94	52.572.494,94	54.850.018,78	14.034.542,25	14.034.542,25	93.387.971,47	13.621.241,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.851.084,24	63.727.004,31	14.679.129,37	14.679.129,37	49.047.874,94	784.487,26	784.487,26	62.942.517,05	776.017,40	0,00
INVESTIMENTOS	57.051.084,24	61.007.004,31	11.994.271,49	11.994.271,49	49.012.732,82	330.229,83	330.229,83	60.676.774,48	330.229,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.720.000,00	2.684.857,88	2.684.857,88	35.142,12	454.257,43	454.257,43	2.265.742,57	445.787,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.435.575,00	339.902,56	0,00	0,00	339.902,56	0,00	0,00	339.902,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.121.200,00	15.106.169,28	13.731.469,28	13.731.469,28	1.374.700,00	2.331.761,33	2.331.761,33	12.774.407,95	1.331.209,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	316.020.700,00	322.472.627,52	182.348.325,40	182.348.325,40	140.124.302,12	35.608.618,84	35.608.618,84	286.864.008,68	27.219.713,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	316.020.700,00	322.472.627,52	182.348.325,40	182.348.325,40	140.124.302,12	35.608.618,84	35.608.618,84	286.864.008,68	27.219.713,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			15.515.022,00	23.903.927,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	316.020.700,00	322.472.627,52	182.348.325,40	182.348.325,40		35.608.618,84	51.123.640,84		51.123.640,84	0,00
RESERVA DO RPPS	1.979.300,00	1.979.300,00			1.979.300,00			1.979.300,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.834.800,00	15.834.800,00	2.287.571,48	14,45	2.287.571,48	14,45	13.547.228,52
RECEITAS CORRENTES	15.834.800,00	15.834.800,00	2.287.571,48	14,45	2.287.571,48	14,45	13.547.228,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.834.800,00	15.834.800,00	2.287.571,48	14,45	2.287.571,48	14,45	13.547.228,52
Contribuições Sociais	15.834.800,00	15.834.800,00	2.287.571,48	14,45	2.287.571,48	14,45	13.547.228,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.121.200,00	15.106.169,28	13.731.469,28	13.731.469,28	1.374.700,00	2.331.761,33	2.331.761,33	12.774.407,95	1.331.209,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.421.200,00	13.293.700,00	11.919.000,00	11.919.000,00	1.374.700,00	2.026.906,24	2.026.906,24	11.266.793,76	1.026.353,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.421.200,00	13.293.700,00	11.919.000,00	11.919.000,00	1.374.700,00	2.026.906,24	2.026.906,24	11.266.793,76	1.026.353,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.812.469,28	1.812.469,28	1.812.469,28	0,00	304.855,09	304.855,09	1.507.614,19	304.855,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.812.469,28	1.812.469,28	1.812.469,28	0,00	304.855,09	304.855,09	1.507.614,19	304.855,09	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	301.899.500,00	307.366.458,24	168.616.856,12	168.616.856,12	92,47	138.749.602,12	33.276.857,51	33.276.857,51	93,45	274.089.600,73	0,00
Legislativa	10.965.000,00	10.965.000,00	5.765.165,67	5.765.165,67	3,16	5.199.834,33	975.785,75	975.785,75	2,74	9.989.214,25	0,00
Ação Legislativa	10.965.000,00	10.965.000,00	5.765.165,67	5.765.165,67	3,16	5.199.834,33	975.785,75	975.785,75	2,74	9.989.214,25	0,00
Judiciária	2.772.500,00	2.735.300,00	1.639.824,21	1.639.824,21	0,90	1.095.475,79	279.119,51	279.119,51	0,78	2.456.180,49	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.772.500,00	2.735.300,00	1.639.824,21	1.639.824,21	0,90	1.095.475,79	279.119,51	279.119,51	0,78	2.456.180,49	0,00
Administração	18.646.500,00	20.208.161,19	15.621.949,83	15.621.949,83	8,57	4.586.211,36	2.797.248,65	2.797.248,65	7,86	17.410.912,54	0,00
Controle Interno	522.500,00	503.800,00	397.477,00	397.477,00	0,22	106.323,00	68.872,49	68.872,49	0,19	434.927,51	0,00
Administração de Receitas	2.247.500,00	3.996.300,00	3.608.360,17	3.608.360,17	1,98	387.939,83	896.188,71	896.188,71	2,52	3.100.111,29	0,00
Administração Geral	15.876.500,00	15.708.061,19	11.616.112,66	11.616.112,66	6,37	4.091.948,53	1.832.187,45	1.832.187,45	5,15	13.875.873,74	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	8.023.870,52	8.989.656,12	5.478.764,30	5.478.764,30	3,00	3.510.891,82	899.189,21	899.189,21	2,53	8.090.466,91	0,00
Assistência ao Idoso	246.125,00	211.934,10	0,00	0,00	0,00	211.934,10	0,00	0,00	0,00	211.934,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.007.500,00	1.110.418,85	839.554,81	839.554,81	0,46	270.864,04	126.948,10	126.948,10	0,36	983.470,75	0,00
Assistência Comunitária	3.597.000,00	3.820.907,24	1.865.367,48	1.865.367,48	1,02	1.955.539,76	336.256,77	336.256,77	0,94	3.484.650,47	0,00
Administração Geral	3.088.245,52	3.761.395,93	2.773.842,01	2.773.842,01	1,52	987.553,92	435.984,34	435.984,34	1,22	3.325.411,59	0,00
Previdência Social	22.852.000,00	22.852.000,00	21.393.738,55	21.393.738,55	11,73	1.458.261,45	3.549.237,21	3.549.237,21	9,97	19.302.762,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.735.000,00	21.735.000,00	20.514.495,24	20.514.495,24	11,25	1.220.504,76	3.385.706,60	3.385.706,60	9,51	18.349.293,40	0,00
Administração Geral	1.117.000,00	1.117.000,00	879.243,31	879.243,31	0,48	237.756,69	163.530,61	163.530,61	0,46	953.469,39	0,00
Saúde	73.644.051,20	74.236.770,15	39.523.947,52	39.523.947,52	21,67	34.712.822,63	11.842.011,74	11.842.011,74	33,26	62.394.758,41	0,00
Atenção Básica	17.918.500,00	16.838.500,00	11.858.588,36	11.858.588,36	6,50	4.979.911,64	2.397.046,41	2.397.046,41	6,73	14.441.453,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.162.188,08	35.672.921,49	14.108.434,01	14.108.434,01	7,74	21.564.487,48	5.782.187,13	5.782.187,13	16,24	29.890.734,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	970.000,00	970.000,00	207.648,01	207.648,01	0,11	762.351,99	90.912,05	90.912,05	0,26	879.087,95	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	108.000,00	26.616,00	26.616,00	0,01	81.384,00	2.540,24	2.540,24	0,01	105.459,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.065.500,00	4.545.642,46	1.531.383,19	1.531.383,19	0,84	3.014.259,27	438.131,66	438.131,66	1,23	4.107.510,80	0,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.083.523,08	668.286,66	668.286,66	0,37	415.236,42	655.081,75	655.081,75	1,84	428.441,33	0,00
Administração Geral	13.438.863,12	15.018.183,12	11.122.991,29	11.122.991,29	6,10	3.895.191,83	2.476.112,50	2.476.112,50	6,95	12.542.070,62	0,00
Educação	62.326.344,04	61.891.648,43	39.017.823,46	39.017.823,46	21,40	22.873.722,97	5.728.932,82	5.728.932,82	16,09	56.162.715,61	0,00
Ensino Fundamental	36.172.500,00	36.158.578,83	21.688.356,81	21.688.356,81	11,89	14.470.222,02	3.311.661,85	3.311.661,85	9,30	32.846.916,98	0,00
Ensino Superior	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Educação Infantil	19.462.844,04	19.018.461,60	12.004.481,73	12.004.481,73	6,58	7.013.979,87	2.285.713,28	2.285.713,28	6,42	16.732.748,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Educação Especial	373.500,00	373.500,00	0,00	0,00	0,00	373.500,00	0,00	0,00	0,00	373.500,00	0,00
Administração Geral	1.024.500,00	1.027.608,00	753.199,37	753.199,37	0,41	274.408,63	131.557,69	131.557,69	0,37	896.050,31	0,00
Demais Subfunções	5.000.500,00	5.021.000,00	4.571.785,55	4.571.785,55	2,51	449.214,45	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Cultura	3.088.500,00	3.219.100,00	2.405.448,58	2.405.448,58	1,32	813.651,42	1.456.981,43	1.456.981,43	4,09	1.762.118,57	0,00
Difusão Cultural	3.084.000,00	3.214.600,00	2.405.448,58	2.405.448,58	1,32	809.151,42	1.456.981,43	1.456.981,43	4,09	1.757.618,57	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Direitos da Cidadania	255.500,00	255.500,00	185.868,25	185.868,25	0,10	69.631,75	30.254,80	30.254,80	0,08	225.245,20	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.500,00	255.500,00	185.868,25	185.868,25	0,10	69.631,75	30.254,80	30.254,80	0,08	225.245,20	0,00
Urbanismo	46.806.999,24	50.206.143,61	15.542.451,10	15.542.451,10	8,52	34.663.692,51	2.028.081,64	2.028.081,64	5,70	48.178.061,97	0,00
Infra Estrutura Urbana	37.641.999,24	41.182.374,15	8.056.599,33	8.056.599,33	4,42	33.125.774,82	682.709,31	682.709,31	1,92	40.499.664,84	0,00
Serviços Urbanos	5.494.000,00	5.387.256,96	4.200.909,12	4.200.909,12	2,30	1.186.347,84	795.417,39	795.417,39	2,23	4.591.839,57	0,00
Administração Geral	3.671.000,00	3.636.512,50	3.284.942,65	3.284.942,65	1,80	351.569,85	549.954,94	549.954,94	1,54	3.086.557,56	0,00
Habituação	26.000,00	39.115,33	18.203,11	18.203,11	0,01	20.912,22	9.783,68	9.783,68	0,03	29.331,65	0,00
Habituação Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habituação Urbana	14.000,00	27.115,33	18.203,11	18.203,11	0,01	8.912,22	9.783,68	9.783,68	0,03	17.331,65	0,00
Saneamento	11.138.500,00	8.397.673,49	0,00	0,00	0,00	8.397.673,49	0,00	0,00	0,00	8.397.673,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.138.500,00	8.397.673,49	0,00	0,00	0,00	8.397.673,49	0,00	0,00	0,00	8.397.673,49	0,00
Gestão Ambiental	4.466.100,00	4.057.982,78	2.454.867,91	2.454.867,91	1,35	1.603.114,87	487.793,56	487.793,56	1,37	3.570.189,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.466.100,00	4.057.982,78	2.454.867,91	2.454.867,91	1,35	1.603.114,87	487.793,56	487.793,56	1,37	3.570.189,22	0,00
Agricultura	3.802.000,00	6.466.511,18	6.040.545,47	6.040.545,47	3,31	425.965,71	342.834,78	342.834,78	0,96	6.123.676,40	0,00
Extensão Rural	935.000,00	2.919.002,20	2.911.089,05	2.911.089,05	1,60	7.913,15	0,00	0,00	0,00	2.919.002,20	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.202.000,00	1.933.708,98	1.735.602,05	1.735.602,05	0,95	198.106,93	116.174,50	116.174,50	0,33	1.817.534,48	0,00
Administração Geral	1.665.000,00	1.613.800,00	1.393.854,37	1.393.854,37	0,76	219.945,63	226.660,28	226.660,28	0,64	1.387.139,72	0,00
Indústria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Promoção Industrial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Comércio e Serviços	632.100,00	863.200,00	303.475,00	303.475,00	0,17	559.725,00	38.677,57	38.677,57	0,11	824.522,43	0,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Turismo	630.600,00	861.700,00	303.475,00	303.475,00	0,17	558.225,00	38.677,57	38.677,57	0,11	823.022,43	0,00
Energia	4.563.500,00	4.559.200,00	3.158.217,79	3.158.217,79	1,73	1.400.982,21	582.828,68	582.828,68	1,64	3.976.371,32	0,00
Energia Elétrica	4.563.500,00	4.559.200,00	3.158.217,79	3.158.217,79	1,73	1.400.982,21	582.828,68	582.828,68	1,64	3.976.371,32	0,00
Transporte	3.733.575,00	5.050.377,68	1.614.187,35	1.614.187,35	0,89	3.436.190,33	208.546,92	208.546,92	0,59	4.841.830,76	0,00
Transporte Rodoviário	3.732.575,00	5.049.377,68	1.614.187,35	1.614.187,35	0,89	3.435.190,33	208.546,92	208.546,92	0,59	4.840.830,76	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.869.785,00	1.950.585,00	987.991,67	987.991,67	0,54	962.593,33	196.756,92	196.756,92	0,55	1.753.828,08	0,00
Desporto Comunitário	1.869.785,00	1.950.585,00	987.991,67	987.991,67	0,54	962.593,33	196.756,92	196.756,92	0,55	1.753.828,08	0,00
Encargos Especiais	19.837.600,00	20.069.130,72	7.464.386,35	7.464.386,35	4,09	12.604.744,37	1.822.792,64	1.822.792,64	5,12	18.246.338,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	16.795.000,00	17.026.530,72	4.421.786,35	4.421.786,35	2,42	12.604.744,37	1.241.798,18	1.241.798,18	3,49	15.784.732,54	0,00
Outros Encargos Especiais	3.042.600,00	3.042.600,00	3.042.600,00	3.042.600,00	1,67	0,00	580.994,46	580.994,46	1,63	2.461.605,54	0,00
Reserva de Contingência	2.435.575,00	339.902,56	0,00	0,00	0,00	339.902,56	0,00	0,00	0,00	339.902,56	0,00
Demais Subfunções	2.435.575,00	339.902,56	0,00	0,00	0,00	339.902,56	0,00	0,00	0,00	339.902,56	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>14.121.200,00</b>	<b>15.106.169,28</b>	<b>13.731.469,28</b>	<b>13.731.469,28</b>	<b>7,53</b>	<b>1.374.700,00</b>	<b>2.331.761,33</b>	<b>2.331.761,33</b>	<b>6,55</b>	<b>12.774.407,95</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Legislativa	455.000,00	455.000,00	350.000,00	350.000,00	0,19	105.000,00	46.641,69	46.641,69	0,13	408.358,31	0,00
Ação Legislativa	455.000,00	455.000,00	350.000,00	350.000,00	0,19	105.000,00	46.641,69	46.641,69	0,13	408.358,31	0,00
Judiciária	315.000,00	283.000,00	277.000,00	277.000,00	0,15	6.000,00	41.813,34	41.813,34	0,12	241.186,66	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	315.000,00	283.000,00	277.000,00	277.000,00	0,15	6.000,00	41.813,34	41.813,34	0,12	241.186,66	0,00
Administração	1.251.600,00	1.252.100,00	1.163.000,00	1.163.000,00	0,64	89.100,00	171.145,06	171.145,06	0,48	1.080.954,94	0,00
Controle Interno	22.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,03	0,00	6.740,51	6.740,51	0,02	40.259,49	0,00
Administração de Receitas	243.500,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,14	0,00	39.319,49	39.319,49	0,11	220.680,51	0,00
Administração Geral	986.100,00	945.100,00	856.000,00	856.000,00	0,47	89.100,00	125.085,06	125.085,06	0,35	820.014,94	0,00
Assistência Social	628.000,00	684.000,00	684.000,00	684.000,00	0,38	0,00	99.921,62	99.921,62	0,28	584.078,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,04	0,00	10.957,07	10.957,07	0,03	69.042,93	0,00
Assistência Comunitária	257.000,00	291.000,00	291.000,00	291.000,00	0,16	0,00	41.026,52	41.026,52	0,12	249.973,48	0,00
Administração Geral	300.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	0,17	0,00	47.938,03	47.938,03	0,13	265.061,97	0,00
Saúde	2.848.000,00	3.098.000,00	3.085.000,00	3.085.000,00	1,69	13.000,00	588.400,83	588.400,83	1,65	2.509.599,17	0,00
Atenção Básica	1.220.000,00	1.370.000,00	1.370.000,00	1.370.000,00	0,75	0,00	293.139,08	293.139,08	0,82	1.076.860,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	411.000,00	400.000,00	400.000,00	0,22	11.000,00	61.804,23	61.804,23	0,17	349.195,77	0,00
Administração Geral	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	0,72	0,00	233.457,52	233.457,52	0,66	1.081.542,48	0,00
Educação	5.818.500,00	6.290.000,00	5.169.000,00	5.169.000,00	2,83	1.121.000,00	903.404,33	903.404,33	2,54	5.386.595,67	0,00
Ensino Fundamental	3.094.500,00	3.416.000,00	2.715.000,00	2.715.000,00	1,49	701.000,00	480.992,95	480.992,95	1,35	2.935.007,05	0,00
Educação Infantil	2.557.000,00	2.707.000,00	2.350.000,00	2.350.000,00	1,29	357.000,00	408.647,53	408.647,53	1,15	2.298.352,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Administração Geral	143.500,00	143.500,00	104.000,00	104.000,00	0,06	39.500,00	13.763,85	13.763,85	0,04	129.736,15	0,00
Cultura	60.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,05	0,00	11.923,88	11.923,88	0,03	79.076,12	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,05	0,00	11.923,88	11.923,88	0,03	79.076,12	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	0,00	2.674,29	2.674,29	0,01	17.325,71	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	0,00	2.674,29	2.674,29	0,01	17.325,71	0,00
Urbanismo	660.000,00	687.000,00	650.000,00	650.000,00	0,36	37.000,00	97.587,01	97.587,01	0,27	589.412,99	0,00
Infra Estrutura Urbana	15.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,01	0,00	4.361,27	4.361,27	0,01	22.638,73	0,00
Serviços Urbanos	495.000,00	495.000,00	458.000,00	458.000,00	0,25	37.000,00	68.133,81	68.133,81	0,19	426.866,19	0,00
Administração Geral	150.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	0,09	0,00	25.091,93	25.091,93	0,07	139.908,07	0,00
Gestão Ambiental	45.100,00	104.600,00	101.000,00	101.000,00	0,06	3.600,00	14.308,52	14.308,52	0,04	90.291,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.100,00	104.600,00	101.000,00	101.000,00	0,06	3.600,00	14.308,52	14.308,52	0,04	90.291,48	0,00
Agricultura	90.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,05	0,00	13.491,92	13.491,92	0,04	78.508,08	0,00
Administração Geral	90.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,05	0,00	13.491,92	13.491,92	0,04	78.508,08	0,00
Energia	80.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	0,05	0,00	12.288,15	12.288,15	0,03	71.711,85	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	0,05	0,00	12.288,15	12.288,15	0,03	71.711,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,05	0,00	13.075,01	13.075,01	0,04	76.924,99	0,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,05	0,00	13.075,01	13.075,01	0,04	76.924,99	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,03	0,00	10.230,59	10.230,59	0,03	52.769,41	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,03	0,00	10.230,59	10.230,59	0,03	52.769,41	0,00
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.812.469,28	1.812.469,28	1.812.469,28	0,99	0,00	304.855,09	304.855,09	0,86	1.507.614,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.812.469,28	1.812.469,28	1.812.469,28	0,99	0,00	304.855,09	304.855,09	0,86	1.507.614,19	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>316.020.700,00</b>	<b>322.472.627,52</b>	<b>182.348.325,40</b>	<b>182.348.325,40</b>	<b>100,00</b>	<b>140.124.302,12</b>	<b>35.608.618,84</b>	<b>35.608.618,84</b>	<b>100,00</b>	<b>286.864.008,68</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.383.000,00	37.383.000,00	6.719.411,39	17,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.855.000,00	12.855.000,00	638.475,41	4,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.503.000,00	6.503.000,00	2.243.231,83	34,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.625.000,00	11.625.000,00	3.518.518,62	30,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.400.000,00	6.400.000,00	319.185,53	4,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	121.100.000,00	121.100.000,00	24.542.195,11	20,27
Cota-Parte FPM	48.300.000,00	48.300.000,00	10.000.449,85	20,70
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	413.226,33	8,26
Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	8.300.000,00	5.341.323,40	64,35
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	8.719.830,27	14,78
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	67.365,26	13,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>158.483.000,00</b>	<b>158.483.000,00</b>	<b>31.261.606,50</b>	<b>19,73</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.549.500,00	6.719.500,00	6.332.083,65	94,23	881.964,46	13,13	781.595,55	11,63	0,00
Despesas Correntes	7.547.500,00	6.717.500,00	6.332.083,65	94,26	881.964,46	13,13	781.595,55	11,64	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.459.688,08	9.458.688,08	4.361.198,72	46,11	1.395.778,27	14,76	1.316.155,55	13,91	0,00
Despesas Correntes	10.459.688,08	9.458.688,08	4.361.198,72	46,11	1.395.778,27	14,76	1.316.155,55	13,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	61.119,31	10,19	28.474,86	4,75	28.474,86	4,75	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	61.119,31	10,19	28.474,86	4,75	28.474,86	4,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	435.000,00	788.000,00	774.745,07	98,32	182.951,26	23,22	127.573,63	16,19	0,00
Despesas Correntes	433.000,00	786.000,00	774.745,07	98,57	182.951,26	23,28	127.573,63	16,23	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750.863,12	16.328.863,12	12.436.671,29	76,16	2.708.250,02	16,59	1.581.879,22	9,69	0,00
Despesas Correntes	14.413.363,12	16.101.419,12	12.436.671,29	77,24	2.708.250,02	16,82	1.581.879,22	9,82	0,00
Despesas de Capital	337.500,00	227.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>33.800.051,20</b>	<b>33.900.051,20</b>	<b>23.965.818,04</b>	<b>70,70</b>	<b>5.197.418,87</b>	<b>15,33</b>	<b>3.835.678,81</b>	<b>11,31</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.965.818,04	5.197.418,87	3.835.678,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.965.818,04	5.197.418,87	3.835.678,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.689.240,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.689.240,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	508.177,90	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	76,66	16,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.789.000,00	40.789.000,00	8.544.121,01	20,95
Proveniente da União	25.347.000,00	25.347.000,00	5.783.295,12	22,82
Proveniente dos Estados	15.442.000,00	15.442.000,00	2.760.825,89	17,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.898.000,00	1.898.000,00	8.100,96	0,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.687.000,00	42.687.000,00	8.552.221,97	20,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATE BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.589.000,00	11.489.000,00	6.896.504,71	60,03	1.808.221,03	15,74	879.797,35	7,66	0,00
Despesas Correntes	11.028.000,00	10.928.000,00	6.829.399,55	62,49	1.808.221,03	16,55	879.797,35	8,05	0,00
Despesas de Capital	561.000,00	561.000,00	67.105,16	11,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.703.500,00	26.215.233,41	9.747.235,29	37,18	4.386.408,86	16,73	4.386.408,86	16,73	0,00
Despesas Correntes	25.351.500,00	25.863.233,41	9.747.235,29	37,69	4.386.408,86	16,96	4.386.408,86	16,96	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.000,00	370.000,00	146.528,70	39,60	62.437,19	16,87	62.437,19	16,87	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	146.528,70	39,60	62.437,19	16,87	62.437,19	16,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	104.000,00	26.616,00	25,59	2.540,24	2,44	2.540,24	2,44	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	95.500,00	26.616,00	27,87	2.540,24	2,66	2.540,24	2,66	0,00
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.941.500,00	4.168.642,46	1.156.638,12	27,75	316.984,63	7,60	225.045,47	5,40	0,00
Despesas Correntes	4.921.500,00	4.148.642,46	1.156.638,12	27,88	316.984,63	7,64	225.045,47	5,42	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.000,00	1.083.523,08	668.286,66	61,68	655.081,75	60,46	577.462,58	53,29	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.083.523,08	668.286,66	61,68	655.081,75	60,46	577.462,58	53,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	2.320,00	1.320,00	56,90	1.320,00	56,90	1.320,00	56,90	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	2.320,00	1.320,00	56,90	1.320,00	56,90	1.320,00	56,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.690.000,00	43.432.718,95	18.643.129,48	42,92	7.232.993,70	16,65	6.135.011,69	14,13	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.138.500,00	18.208.500,00	13.228.588,36	72,65	2.690.185,49	14,77	1.661.392,90	9,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.163.188,08	35.673.921,49	14.108.434,01	39,55	5.782.187,13	16,21	5.702.564,41	15,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	970.000,00	970.000,00	207.648,01	21,41	90.912,05	9,37	90.912,05	9,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	109.000,00	26.616,00	24,42	2.540,24	2,33	2.540,24	2,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.376.500,00	4.956.642,46	1.931.383,19	38,97	499.935,89	10,09	352.619,10	7,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	1.083.523,08	668.286,66	61,68	655.081,75	60,46	577.462,58	53,29	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.751.863,12	16.331.183,12	12.437.991,29	76,16	2.709.570,02	16,59	1.583.199,22	9,69	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>76.490.051,20</b>	<b>77.332.770,15</b>	<b>42.608.947,52</b>	<b>55,10</b>	<b>12.430.412,57</b>	<b>16,07</b>	<b>9.970.690,50</b>	<b>12,89</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº093/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e KATIELE ACOSTA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1104,95 (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e KATIELE ACOSTA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº094/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e KESLEY BULL VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3437,91 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e KESLEY BULL VERA - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº095/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUZINEIDA BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e LUZINEIDA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº096/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARCIA ROMERO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1104,95 (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MARCIA ROMERO - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº097/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARIZA FERNANDES BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MARIZA FERNANDES BRITES - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

#### Recursos Humanos

##### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº099/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e NILZA DUARTE FERNANDES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e NILZA DUARTE FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

#### Recursos Humanos

##### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº098/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARVIO BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,68 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MARVIO BRITES - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

#### Recursos Humanos

##### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº100/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROZIMAR BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ROZIMAR BRITES - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

#### Recursos Humanos

##### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº101/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SIRIFILA BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais

com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SIRIFILA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

### Recursos Humanos

#### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº102/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e TATIANE BENITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1104,95 (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e TATIANE BENITES - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

### Município de Paranhos

#### PORTARIA Nº 111/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Designar o Servidor Público Municipal ocupante de Cargo Efetivo, que se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Senhor **CLAUDEMIR GLAUCIO BONAMIGO**, Matrícula nº 4181, com cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, nível VI – Classe “D”, para exercer as atribuições de **Coordenador de Vigilância Sanitária** – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
08 de abril de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº 013/2023: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema web informatizado, para atender as necessidades do município de Peixoto de Azevedo MT, conforme termo de referência". RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa, Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 4 Bairro Bosque da Saúde Bairro, Cep: 78.050-000 – Cuiaba – MT. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Cujo valor para contratação é de "R\$1.500.000,00. Serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema web informatizado. Com vigência de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, Tendo em vista as necessidades das unidades interessadas; os procedimentos adotados pelo Setor de Licitações e a avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo, bem como Parecer de Conformidade do Controle Interno Municipal, fundamentada na lei 8.666/93 Art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e em consonância com o os documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, proibidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado. AUTORIZO a efetivação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2023, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, dentro dos procedimentos legais pertinentes e que sejam dadas as providências relativas à formalização contratual com o fornecedor: Deem-se os efeitos legais de publicidade dos atos e encaminhe os autos ao Setor de Licitações para as providências necessárias. Pedro Gomes, MS, 08 de abril de 2024. William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022****Processo Administrativo N.º 006/2022****Tomada de Preços N.º 001/2022****Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** CNPJ 15.570.435/0001-49 Representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.**Contratada: AMAURI PENZE NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.219.308/0001-08, representada pelo senhor Amauri Penze Neto.**Objeto:**

Prorrogação de prazo através do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2022 - Empresa Prestadora de Serviço de Consultoria e Assessoramento na Gestão Administrativa, **para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS**.

**Valor:** R\$ 8.086,47 (oito mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais por 12 (doze) meses – totalizando R\$ 97.037,64 (noventa e sete mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**Vigência:** 8/4/2024 – 8/4/2025.**Assinam:** Mauro Nogueira Junior e Amauri Penze Neto.

Pedro Gomes, 8 de abril de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO TERMO DE POSSE**NOME DA EMPOSSADA: **ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO**CARGO DE CONFIANÇA: **ASSESSOR II**

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 1.127/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 04/04/2024

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO

PEDRO GOMES/MS, 05 DE ABRIL DE 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.127/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear a Sra. **Ilza Braz da Silva Carvalho** para exercer o cargo de confiança de **Assessor II**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 30, da Lei nº 757/2003 de 13 de Janeiro de 2003.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 04/04/2024.

Pedro Gomes-MS, 05 de abril de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.128/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **João Marcos Ferreira Freitas**, matrícula 261-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para gozo a partir do dia **16/04/2024 a 15/05/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.129/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Cristiana Dutra de Carvalho**, matrícula 238-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para gozo a partir de **22/04/2024 a 06/05/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês novembro de 2023. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 987/2023 de 24/11/2023 e 10 dias de acordo com a Portaria nº 1.068/2024 de 02/02/2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.130/2024

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Sivoney Campos de Souza**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, matrícula 621-1, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, para gozo a partir do dia **06/05/2024 a 20/05/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.131/2024**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido o senhor **Henrique Fidel de Oliveira Ferreira**, do cargo de confiança de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 08/04/2024.

Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.132/2024**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido a senhora **Cleonir Duarte Pereira**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Ação Social e Promoção da Igualdade Racial**.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 08/04/2024.

Pedro Gomes-MS, 08 de abril de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****Departamento de Licitação Câmara Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2024****Processo:** 05/2024**Dispensa:** 03/2024**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL ALVES DE SOUZA - ME.**Objeto:** contratação de serviços de lavagem e limpeza de automóveis para o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme condições e especificações nos autos do processo.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 5.261,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais)**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.**Vigência:** da data da assinatura até o dia 31/12/2024.**Data da Assinatura:** 05 de abril de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 078/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.****Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.****O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:****Art.1º EXONERAR o Srº GABRIEL HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 070.133.781-86 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III.****Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de Abril do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.****Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 08 de Abril de 2024.****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 079/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.****O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019****Art.1º NOMEAR o Srº GABRIEL HENRIQUE DA SILVA, portadora do CPF nº 070.133.781-86 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIAS símbolo DAS-1 lotado na COORDENAÇÃO DE SECRETARIAS.****Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.****Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Abril do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.****Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 05 de Abril de 2024****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

## câmara municipal

## PORTARIA Nº 1.519, de 08 de abril de 2024

“Dispõe sobre nomeação de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de autoria da Vereadora Izabel Cristina Marcelo Camilo, protocolado nesta Casa na data de 04/04/2024, solicitando a nomeação da Sra. **Laila Fernandes Queiroz**.

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Laila Fernandes Queiroz**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 2.101.431 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 042.583.181-75, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, de acordo com a Lei 1.110/2019.

**Art. 2º** A nomeada na forma do artigo anterior, terá como regime jurídico estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990; Lei Municipal nº 1.206/2021; e receberá seus vencimentos do cargo, conforme previsão constante no Anexo II, Tabela 2 de Vencimentos dos Cargos Provimento em Comissão da Lei nº 1.296/2024, e com eventuais alterações a posterior, e nas condições constantes nas tabelas anexos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 08 de abril de 2024.

**Gilson Alves de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Secretaria Municipal de Educação****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA Nº 006/2022 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o **Termo de Convocação para atribuir aula**, para entrega de documentos visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 10/04/2024

Selvíria – MS, 08 de Abril de 2024.

**ÁREA URBANA****Educação Física - Educação Infantil**

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Vitor Hugo dos Santos	11h30min

**ENSINO FUNDAMENTAL - 1º E 2º ANO**

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Clarice de Souza Gerolim	11h35min

**Lucivânia Chaves Nascimento**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Port. 024/24**

Matéria enviada por Tânia Maria de Souza

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.786.770,47	136.786.770,47	15.681.069,02	11,46	15.681.069,02	11,46	121.105.701,45
RECEITAS CORRENTES	105.580.770,47	105.580.770,47	15.681.069,02	14,85	15.681.069,02	14,85	89.899.701,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.345.499,99	14.345.499,99	1.762.036,58	12,28	1.762.036,58	12,28	12.583.463,41
Impostos	13.955.999,99	13.955.999,99	1.699.416,64	12,18	1.699.416,64	12,18	12.256.583,35
Taxas	379.500,00	379.500,00	62.436,83	16,45	62.436,83	16,45	317.063,17
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	183,11	1,83	183,11	1,83	9.816,89
CONTRIBUIÇÕES	225.000,00	225.000,00	21.435,14	9,53	21.435,14	9,53	203.564,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00	21.435,14	9,53	21.435,14	9,53	203.564,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.724.680,00	1.724.680,00	394.150,14	22,85	394.150,14	22,85	1.330.529,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.724.680,00	1.724.680,00	394.150,14	22,85	394.150,14	22,85	1.330.529,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.575.590,48	88.575.590,48	13.501.066,98	15,24	13.501.066,98	15,24	75.074.523,50
Transferências da União e de suas Entidades	19.535.068,03	19.535.068,03	3.490.524,72	17,87	3.490.524,72	17,87	16.044.543,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.969.400,45	59.969.400,45	8.254.244,71	13,76	8.254.244,71	13,76	51.715.155,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.021.122,00	9.021.122,00	1.756.297,55	19,47	1.756.297,55	19,47	7.264.824,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	710.000,00	710.000,00	2.380,18	0,34	2.380,18	0,34	707.619,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	610.000,00	610.000,00	1.397,01	0,23	1.397,01	0,23	608.602,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	983,17	1,23	983,17	1,23	79.016,83
RECEITAS DE CAPITAL	31.206.000,00	31.206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.206.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.900.000,00	27.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.900.000,00	27.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Móveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.297.000,00	3.297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.223.000,00	1.223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.074.000,00	2.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.786.770,47	136.786.770,47	15.681.069,02	11,46	15.681.069,02	11,46	121.105.701,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.786.770,47	136.786.770,47	15.681.069,02	11,46	15.681.069,02	11,46	121.105.701,45
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.786.770,47	136.786.770,47	15.681.069,02	11,46	15.681.069,02	11,46	121.105.701,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.245.247,64			2.245.247,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.245.247,64			2.245.247,64		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.786.770,47	139.032.018,11	53.943.946,49	53.943.946,49	85.088.071,62	15.349.786,21	15.349.786,21	123.682.231,90	10.701.907,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.609.709,47	102.504.262,93	33.984.512,81	33.984.512,81	68.519.750,12	14.903.894,49	14.903.894,49	87.600.368,44	10.297.681,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.953.988,23	36.100.288,23	10.395.160,88	10.395.160,88	25.705.127,35	10.372.638,35	10.372.638,35	25.727.649,88	6.148.746,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.000,00	291.000,00	289.483,06	289.483,06	1.516,94	289.483,06	289.483,06	1.516,94	289.483,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.604.721,24	66.112.974,70	23.299.868,87	23.299.868,87	42.813.105,83	4.241.773,08	4.241.773,08	61.871.201,62	3.859.451,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.604.721,24	66.112.974,70	23.299.868,87	23.299.868,87	42.813.105,83	4.241.773,08	4.241.773,08	61.871.201,62	3.859.451,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.677.061,00	36.027.755,18	19.959.433,68	19.959.433,68	16.068.321,50	445.891,72	445.891,72	35.581.863,46	404.225,72	0,00
INVESTIMENTOS	32.676.061,00	36.026.755,18	19.959.433,68	19.959.433,68	16.067.321,50	445.891,72	445.891,72	35.580.863,46	404.225,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.786.770,47	139.032.018,11	53.943.946,49	53.943.946,49	85.088.071,62	15.349.786,21	15.349.786,21	123.682.231,90	10.701.907,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.786.770,47	139.032.018,11	53.943.946,49	53.943.946,49	85.088.071,62	15.349.786,21	15.349.786,21	123.682.231,90	10.701.907,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		331.282,81		4.979.161,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.786.770,47	139.032.018,11	53.943.946,49	53.943.946,49		15.349.786,21	15.681.069,02		15.681.069,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.786.770,47	139.032.018,11	53.943.946,49	53.943.946,49	100,00	85.088.071,62	15.349.786,21	15.349.786,21	100,00	123.682.231,90	0,00
LEGISLATIVA	6.282.118,00	6.282.118,00	1.430.164,50	1.430.164,50	2,65	4.851.953,50	855.010,23	855.010,23	5,57	5.427.107,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.282.118,00	6.282.118,00	1.430.164,50	1.430.164,50	2,65	4.851.953,50	855.010,23	855.010,23	5,57	5.427.107,77	0,00
JUDICIÁRIA	59.000,00	59.000,00	2.123,07	2.123,07	0,00	56.876,93	2.123,07	2.123,07	0,01	56.876,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	59.000,00	2.123,07	2.123,07	0,00	56.876,93	2.123,07	2.123,07	0,01	56.876,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.400.000,00	23.216.505,69	7.949.462,26	7.949.462,26	14,74	15.267.043,43	4.598.663,22	4.598.663,22	29,96	18.617.842,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.748.500,00	2.455.410,64	1.014.793,90	1.014.793,90	1,88	1.440.616,74	66.020,80	66.020,80	0,43	2.389.389,84	0,00
CONTROLE INTERNO	146.000,00	234.089,36	180.812,16	180.812,16	0,34	53.277,20	4.633,44	4.633,44	0,03	229.455,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.505.500,00	20.527.005,69	6.753.856,20	6.753.856,20	12,52	13.773.149,49	4.528.008,98	4.528.008,98	29,50	15.998.996,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.968.000,00	7.337.105,00	2.658.442,98	2.658.442,98	4,93	4.678.662,02	982.550,53	982.550,53	6,40	6.354.554,47	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.000,00	342.600,00	16.082,54	16.082,54	0,03	326.517,46	1.440,00	1.440,00	0,01	341.160,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.438.000,00	3.803.505,00	1.533.219,42	1.533.219,42	2,84	2.270.285,58	142.493,52	142.493,52	0,93	3.661.011,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.184.000,00	3.184.000,00	1.109.141,02	1.109.141,02	2,06	2.074.858,98	838.617,01	838.617,01	5,46	2.345.382,99	0,00
SAÚDE	20.470.722,51	20.917.789,18	8.928.575,63	8.928.575,63	16,55	11.989.213,55	3.610.751,93	3.610.751,93	23,52	17.307.037,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.783.936,25	5.823.636,25	2.108.588,20	2.108.588,20	3,91	3.715.048,05	1.331.803,39	1.331.803,39	8,68	4.491.832,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.899.800,00	9.002.166,67	3.937.933,65	3.937.933,65	7,30	5.064.233,02	658.753,96	658.753,96	4,29	8.343.412,71	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	142.000,00	197.000,00	142.146,04	142.146,04	0,26	54.853,96	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.986,26	307.986,26	137.480,68	137.480,68	0,25	170.505,58	85.262,68	85.262,68	0,56	222.723,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	355.000,00	390.000,00	270.737,46	270.737,46	0,50	119.262,54	262.910,26	262.910,26	1,71	127.089,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.093.000,00	5.197.000,00	2.331.689,60	2.331.689,60	4,32	2.865.310,40	1.272.021,64	1.272.021,64	8,29	3.924.978,36	0,00
TRABALHO	45.000,00	45.000,00	4.698,75	4.698,75	0,01	40.301,25	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	4.698,75	4.698,75	0,01	40.301,25	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	31.812.173,98	31.067.721,75	8.833.081,13	8.833.081,13	16,37	22.234.640,62	3.420.304,31	3.420.304,31	22,28	27.647.417,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.724.173,98	20.070.271,75	5.091.626,47	5.091.626,47	9,44	14.978.645,28	1.523.987,26	1.523.987,26	9,93	18.546.284,49	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.102.000,00	3.140.850,00	1.293.297,72	1.293.297,72	2,40	1.847.552,28	684.800,97	684.800,97	4,46	2.456.049,03	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.434.000,00	5.564.600,00	837.056,63	837.056,63	1,55	4.727.543,37	509.658,65	509.658,65	3,32	5.054.941,35	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	181.000,00	181.000,00	133.851,36	133.851,36	0,25	47.148,64	12.074,31	12.074,31	0,08	168.925,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.000,00	1.192.000,00	1.028.818,24	1.028.818,24	1,91	163.181,76	603.238,76	603.238,76	3,93	588.761,24	0,00
Demais Subfunções	711.000,00	916.000,00	448.430,71	448.430,71	0,83	467.569,29	86.544,36	86.544,36	0,56	829.455,64	0,00
CULTURA	1.368.500,00	1.200.500,00	1.090.527,00	1.090.527,00	2,02	109.973,00	715.855,04	715.855,04	4,66	484.644,96	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.368.500,00	1.200.500,00	1.090.527,00	1.090.527,00	2,02	109.973,00	715.855,04	715.855,04	4,66	484.644,96	0,00
URBANISMO	23.147.500,00	23.527.267,00	8.897.032,74	8.897.032,74	16,49	14.630.234,26	386.588,33	386.588,33	2,52	23.140.678,67	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	17.414.000,00	18.079.767,00	7.659.618,77	7.659.618,77	14,20	10.420.148,23	206.263,12	206.263,12	1,34	17.873.503,88	0,00
Serviços Urbanos	5.733.500,00	5.447.500,00	1.237.413,97	1.237.413,97	2,29	4.210.086,03	180.325,21	180.325,21	1,17	5.267.174,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1125], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	1.448.000,00	2.624.055,51	1.636.292,06	1.636.292,06	3,03	987.763,45	100.000,00	100.000,00	0,65	2.524.055,51	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.073.000,00	2.249.055,51	1.636.292,06	1.636.292,06	3,03	612.763,45	100.000,00	100.000,00	0,65	2.149.055,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00
SANEAMENTO	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.719.000,00	3.181.200,00	311.053,86	311.053,86	0,58	2.870.146,14	0,01	0,01	0,00	3.181.199,99	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.719.000,00	3.181.200,00	311.053,86	311.053,86	0,58	2.870.146,14	0,01	0,01	0,00	3.181.199,99	0,00
AGRICULTURA	737.000,00	737.000,00	66.714,72	66.714,72	0,12	670.285,28	8.376,81	8.376,81	0,05	728.623,19	0,00
EXTENSÃO RURAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.000,00	632.000,00	66.714,72	66.714,72	0,12	565.285,28	8.376,81	8.376,81	0,05	623.623,19	0,00
INDÚSTRIA	168.755,98	168.755,98	49.460,35	49.460,35	0,09	119.295,63	7.795,92	7.795,92	0,05	160.960,06	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.755,98	151.755,98	49.460,35	49.460,35	0,09	102.295,63	7.795,92	7.795,92	0,05	143.960,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.717.000,00	3.277.000,00	959.908,14	959.908,14	1,78	2.317.091,86	55.912,10	55.912,10	0,36	3.221.087,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.717.000,00	3.277.000,00	959.908,14	959.908,14	1,78	2.317.091,86	55.912,10	55.912,10	0,36	3.221.087,90	0,00
DESPORTO E LAZER	12.412.000,00	13.104.000,00	10.625.090,45	10.625.090,45	19,70	2.478.909,55	140.321,27	140.321,27	0,91	12.963.678,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.971.000,00	12.663.000,00	10.625.090,45	10.625.090,45	19,70	2.037.909,55	140.321,27	140.321,27	0,91	12.522.678,73	0,00
LAZER	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.275.000,00	1.530.000,00	501.318,85	501.318,85	0,93	1.028.681,15	465.533,44	465.533,44	3,03	1.064.466,56	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	52.000,00	292.000,00	289.483,06	289.483,06	0,54	2.516,94	289.483,06	289.483,06	1,89	2.516,94	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.223.000,00	1.238.000,00	211.835,79	211.835,79	0,39	1.026.164,21	176.050,38	176.050,38	1,15	1.061.949,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	136.786.770,47	139.032.018,11	53.943.946,49	53.943.946,49	100,00	85.088.071,62	15.349.786,21	15.349.786,21	100,00	123.682.231,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

---

 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

---

 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A FEV</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.955.999,99	1.699.416,64	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.042.506,67	59.454,07	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.004.239,99	10.030,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.304.480,00	1.306.265,86	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.604.773,33	323.666,71	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.848.305,27	12.258.484,16	
2.1- Cota-Parte FPM	16.154.054,70	3.333.483,29	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.044.933,34	3.333.483,29	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.109.121,36	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	57.045.000,00	8.103.948,38	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.928,84	62.026,82	
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	240.335,66	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.228.321,73	518.690,01	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.804.305,26	13.957.900,80	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.347.836,79	2.451.696,66	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.603.239,53	1.037.778,37	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A FEV</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.023.122,00	1.791.025,81	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.023.122,00	1.791.025,81	
6.1.1- Principal	9.021.122,00	1.756.297,55	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	34.728,26	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-6.326.714,79	-695.399,11	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.823.746,83				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.823.746,83				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.614.772,64				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.466.000,00	691.929,39	691.929,39	217.034,37	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.466.000,00	691.929,39	691.929,39	217.034,37	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.058.000,00	166.334,72	166.334,72	48.534,78	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.408.000,00	525.594,67	525.594,67	168.499,59	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.660.317,75	691.929,39	217.034,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.660.317,75	691.929,39	217.034,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	691.929,39	691.929,39	217.034,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.253.718,07	691.929,39	691.929,39	38,63		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.102,58	1.099.096,42	1.099.096,42	919.993,84	61,37	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.588.551,98	5.032.207,68	1.957.029,59	1.177.812,25	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.560.000,00	394.534,07	343.323,93	201.980,81	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.656.551,98	3.475.004,01	998.392,59	585.657,23	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	181.000,00	133.851,36	12.074,31	12.074,31	0,00	
20.5- Administração Geral	1.191.000,00	1.028.818,24	603.238,76	378.099,90	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.611.673,98	6.692.525,43	2.648.958,98	1.394.846,62	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.401.600,00	837.056,63	509.658,65	250.515,59	0,00	
21.1.1- Creche	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	5.046.600,00	837.056,63	509.658,65	250.515,59	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	18.210.073,98	5.855.468,80	2.139.300,33	1.144.331,03	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.957.029,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.451.696,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						919.993,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.488.732,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.489.475,20	3.488.732,41	24,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.627.372,17	2.120.243,63	1.007.442,38	0,00	1.619.929,79
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.254.651,79	747.523,25	329.228,30	0,00	925.423,49
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.372.720,38	1.372.720,38	678.214,08	0,00	694.506,30
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		802.000,00	118.032,91		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		602.000,00	97.292,38		
31.1.1- Salário-Educação		350.000,00	85.941,96		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		11.000,00	11.002,76		
31.1.4- PNATE		41.000,00	8,91		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		200.000,00	338,75		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		200.000,00	20.740,53		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.456.047,77	2.140.555,70	771.345,33	771.345,33	0,00
32.1- Educação Infantil	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.232.197,77	398.827,27	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.140.850,00	1.293.297,72	684.800,97	684.800,97	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	917.000,00	448.430,71	86.544,36	86.544,36	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.510.599,75	7.864.692,77	3.420.304,31	2.166.191,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.566.660,75	8.833.081,13	3.420.304,31	2.166.191,95	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.302.551,98	2.514.883,46	2.514.883,43	1.290.575,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.983.197,77	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.280.911,00	6.318.197,67	905.420,88	875.616,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	487.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	487.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.823.746,83		121.503,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.791.025,81		85.941,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			895.248,45		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.719.524,19		207.445,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.388.722,27		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.108.246,46		207.445,50

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.955.999,99	13.955.999,99	1.699.416,64	12,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.042.506,67	1.042.506,67	59.454,07	5,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.004.239,99	3.004.239,99	10.030,00	0,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.304.480,00	7.304.480,00	1.306.265,86	17,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.604.773,33	2.604.773,33	323.666,71	12,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.739.183,91	76.739.183,91	12.258.484,16	15,97
Cota-Parte FPM	15.044.933,34	15.044.933,34	3.333.483,29	22,16
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	240.335,66	7,75
Cota-Parte IPVA	1.228.321,73	1.228.321,73	518.690,01	42,23
Cota-Parte ICMS	57.045.000,00	57.045.000,00	8.103.948,38	14,21
Cota-Parte IPI-Exportação	320.928,84	320.928,84	62.026,82	19,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>90.695.183,90</b>	<b>90.695.183,90</b>	<b>13.957.900,80</b>	<b>15,39</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	870.436,25	1.861.636,25	1.550.818,90	83,30	813.678,09	43,71	459.133,27	24,66	0,00
Despesas Correntes	819.436,25	1.810.636,25	1.550.818,90	85,65	813.678,09	44,94	459.133,27	25,36	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.073.800,00	7.737.600,00	3.848.601,29	49,74	612.348,60	7,91	477.709,82	6,17	0,00
Despesas Correntes	9.053.800,00	7.717.600,00	3.848.601,29	49,87	612.348,60	7,93	477.709,82	6,19	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	165.000,00	142.146,04	86,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	165.000,00	142.146,04	86,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.986,26	237.986,26	135.662,68	57,00	85.262,68	35,83	30.056,42	12,63	0,00
Despesas Correntes	126.986,26	237.986,26	135.662,68	57,00	85.262,68	35,83	30.056,42	12,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	253.000,00	273.000,00	235.141,48	86,13	235.141,48	86,13	132.640,25	48,59	0,00
Despesas Correntes	238.000,00	258.000,00	235.141,48	91,14	235.141,48	91,14	132.640,25	51,41	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.992.000,00	5.019.000,00	2.254.870,38	44,93	1.195.202,42	23,81	721.442,58	14,37	0,00
Despesas Correntes	4.972.000,00	4.999.000,00	2.254.870,38	45,11	1.195.202,42	23,91	721.442,58	14,43	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>15.426.222,51</b>	<b>15.294.222,51</b>	<b>8.167.240,77</b>	<b>53,40</b>	<b>2.941.633,27</b>	<b>19,23</b>	<b>1.820.982,34</b>	<b>11,91</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	8.167.240,77	2.941.633,27	1.820.982,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.167.240,77	2.941.633,27	1.820.982,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.093.685,12	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.093.685,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	847.948,15	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	58,51	21,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.914.500,00	2.914.500,00	564.540,39	19,37
Proveniente da União	2.334.500,00	2.334.500,00	396.412,25	16,98
Proveniente dos Estados	580.000,00	580.000,00	168.128,14	28,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.130.000,00	2.130.000,00	3.704,65	0,17
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.044.500,00</b>	<b>5.044.500,00</b>	<b>568.245,04</b>	<b>11,26</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.913.500,00	3.962.000,00	557.769,30	14,08	518.125,30	13,08	368.175,15	9,29	0,00
Despesas Correntes	3.813.500,00	3.862.000,00	557.769,30	14,44	518.125,30	13,42	368.175,15	9,53	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	826.000,00	1.264.566,67	89.332,36	7,06	46.405,36	3,67	41.047,64	3,25	0,00
Despesas Correntes	717.000,00	737.000,00	89.332,36	12,12	46.405,36	6,30	41.047,64	5,57	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	527.566,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	1.818,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.818,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.000,00	117.000,00	35.595,98	30,42	27.768,78	23,73	21.060,54	18,00	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	117.000,00	35.595,98	30,42	27.768,78	23,73	21.060,54	18,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	101.000,00	178.000,00	76.819,22	43,16	76.819,22	43,16	75.698,57	42,53	0,00
Despesas Correntes	0,00	77.000,00	76.819,22	99,77	76.819,22	99,77	75.698,57	98,31	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.044.500,00	5.623.566,67	761.334,86	13,54	669.118,66	11,90	505.981,90	9,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.783.936,25	5.823.636,25	2.108.588,20	36,21	1.331.803,39	22,87	827.308,42	14,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.899.800,00	9.002.166,67	3.937.933,65	43,74	658.753,96	7,32	518.757,46	5,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	197.000,00	142.146,04	72,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.986,26	307.986,26	137.480,68	44,64	85.262,68	27,68	30.056,42	9,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.000,00	390.000,00	270.737,46	69,42	262.910,26	67,41	153.700,79	39,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.093.000,00	5.197.000,00	2.331.689,60	44,87	1.272.021,64	24,48	797.141,15	15,34	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>20.470.722,51</b>	<b>20.917.789,18</b>	<b>8.928.575,63</b>	<b>42,68</b>	<b>3.610.751,93</b>	<b>17,26</b>	<b>2.326.964,24</b>	<b>11,12</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos  
CONVOCAÇÃO PARA PERICIA.****CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

Município de Sete Quedas/MS, 08 de abril de 2024.

CONVOCADA: ARLETE DE ARRUDA GINGUELESKI.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, CONVOCA o servidor acima descrito para comparecer no dia 09/04/2024 (terça-feira), no endereço abaixo:

HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI

R. José Luís Sampaio Ferraz, 1223

HORÁRIO: A PARTÍR DAS 13:00 HS.

Dr. Wladimir Martins Junior

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

**IMPORTANTE:** Levar os documentos que se encontram em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros. Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos  
CONVOCAÇÃO PARA PERICIA****CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

Município de Sete Quedas/MS, 08 de abril de 2024.

CONVOCADA: MARIA DE FATIMA GIOVANINI GOMES.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, CONVOCA o servidor acima descrito para comparecer no dia 09/04/2024 (terça-feira), no endereço abaixo:

HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI

R. José Luís Sampaio Ferraz, 1223

HORÁRIO: A PARTÍR DAS 13:00 HS.

Dr. Wladimir Martins Junior

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

**IMPORTANTE:** Levar os documentos que se encontram em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros. Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos  
CONVOCAÇÃO PARA PERICIA .****CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

Município de Sete Quedas/MS, 08 de abril de 2024.

CONVOCADA: WELLINTON DA SILVA

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, CONVOCA o servidor acima descrito para comparecer no dia 09/04/2024 (terça-feira), no endereço abaixo:

HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI

R. José Luís Sampaio Ferraz, 1223

HORÁRIO: A PARTÍR DAS 13:00 HS.

Dr. Wladimir Martins Junior

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

**IMPORTANTE:** Levar os documentos que se encontram em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros. Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**  
**CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA .**

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

Município de Sete Quedas/MS, 08 de abril de 2024.

CONVOCADA: SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, CONVOCA o servidor acima descrito para comparecer no dia 09/04/2024 (terça-feira), no endereço abaixo:

HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI

R. José Luís Sampaio Ferraz, 1223

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HS.

Dr. Wladimir Martins Junior

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

**IMPORTANTE:** Levar os documentos que se encontram em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros. Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº0021/2023**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0048/2023**

**Partes :** Município de Sete Quedas/MS - e as empresas AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA – ME – CNPJ: 00.324.084/0001-19, AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA – EPP – CNPJ: 08.361.

**Objeto:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL :** R\$: 2.733.182,00 (Dois milhões setecentos trinta e três mil e cento oitenta e dois reais).

**DATA DA ASSINATURA :** 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Vigência :** 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, **PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO:** Constitui objeto deste Termo a revisão de preços registrados que busca restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO alterando o valor do item DIESEL S10 obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, aplicando-se o percentual de 3,17% sobre o valor unitário do DIESEL S10 de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), passando o valor unitário para R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), por litro de DIESEL S10 a partir do dia 26 de Janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL DA EMPRESA DETENTORA APÓS A REVISÃO : R\$ 1.393.439,62 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sessenta e dois centavos); VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA APÓS REVISÃO: R\$ 2.695.576,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**

. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 27 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>880</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>880</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 05/04/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ	CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF.. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS"			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.139,60</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	470.861,43	1.139,60	1.727.998,97
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.139,60</b>		
um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/04/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>881</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° <b>881</b>	FICHA: <b>108</b>	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 05/04/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000136/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ	CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS"				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>310,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL	
95.000,00	18.376,39	310,00	76.313,61	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>310,00</b>			
trezentos e dez reais ***** ***				
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/04/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>882</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>882</b>	FICHA: 507	FONTE DE RECURSO: 2.550.0000.000	DATA: 05/04/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57	CÓDIGO: 11389	
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CIDADE: BLUMENAU		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00193/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER CEIS PROFESSORA SOLIRIA, MEUS FILHOS E ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>28.021,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
12.365.0006.2014.0000	Contribuição Salário Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	129.267,86	28.021,00	2.711,14
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>28.021,00</b>		
vinte e oito mil e vinte e um reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/04/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>879</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>879</b>	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 05/04/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000136/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ	CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>642,10</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	46.950,60	642,10	102.407,30	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>642,10</b>			
seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/04/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>883</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>883</b>	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/04/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00192/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>94,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	15.962,36	94,80	78.942,84
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>94,80</b>		
noventa e quatro reais e oitenta centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/04/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>202</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>202</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 08/04/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00083/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEICULO CRONOS DRIVE 1.3 PLACA REY1E77 VISITA AOS USUÁRIOS DO CREAS.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>491,18</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
118.699,46	8.602,15	491,18	109.606,13
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>491,18</b>		
<p>quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/04/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>203</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO N° <b>203</b>	FICHA: 513	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 08/04/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00084/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT/MOBI PLACA RBW6A57 AO INSS E VISITAS AOS USUARIOS DO CRAS.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>581,87</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2024.0000	Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
23.505,88	673,16	581,87	22.250,85
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>581,87</b>		
quinhetos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/04/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS COM PLANTIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

**TIPO :** MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23 de abril de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0884/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

**TIPO :** MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de abril de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES."

**TIPO :** MENOR PREÇO POR LOTE

**QUE ESTAVA AGENDADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2024, TEVE A SUA ABERTURA REAGENDADA PARA O DIA 29 DE ABRIL ÀS 09:00 HORAS** , no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> , devido alteração de pregoeiro.

\* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: <https://comprasbr.com.br/>.

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**  
**AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**QUE ESTAVA AGENDADA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2024, TEVE A SUA ABERTURA REAGENDADA PARA O DIA 26 DE ABRIL ÀS 09:00 HORAS** , no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> , devido alteração de pregoeiro.

\* **Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: <https://comprasbr.com.br/>.

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, manutenção e reforma de equipamentos da padaria, agendada para o dia 26/03/2024, r** estou **FRACASSADA**, por não atendimento no prazo estipulado do disposto no Art. 22 § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Informo ainda que o certame poderá ser remarcado e publicado nos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6762/2022**

**PARTES**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

**Contratada: GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 35/2023, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93..

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR**

Fica acrescido o valor de R\$ 470.625,07 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos) em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 6762/2022 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de pavimentação com CBUQ, no Bairro Ipacaray (ruas João Osmar, Abigail Bernardino Teixeira, Maria Galdino de Oliveira, Gracindo Cardoso Campos, José Ferreira França, Salvador Alves da Rocha, Nair Pires de Sales Pereira, Manoel Cintra de Oliveira, Naidés Nogueira

Brito, Gregório Pinto Barbosa, Aurélio F. Azuaga, Dirce Medeiros Pereira, Laucídio da Silveira Nantes, parte da Janílson Peixoto Gonçalves e avenida João Gomes, através do Financiamento FINISA – CT nº 611.619-18/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 470.625,07 (quatrocentos e setenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e sete centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 6762/2022, o valor global do contrato que é de R\$ 8.128.843,12 (Oito milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 8.884.254,95 (Oito milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

### **021201 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

### **15.451.1201.1016.0000 – Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas”**

### **4.4.90.51- Obras e Instalações**

### **FONTE – 1754**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2023.

### **ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - EPP**

Sidrolândia – MS, 26 de março de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

## **DECRETO MUNICIPAL N.º 112, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **MARCIO DA SILVA MARQUETI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.665.648-50, portador da CI-RG de n.º 241004160 (SSP/SP), para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

## **Procuradoria Geral do Município**

### **LEI MUNICIPAL N.º 2.196, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

### **“Institui no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Sidrolândia/MS, o “Programa Escola Avisa” com intuito de comunicar aos pais e/ou responsáveis, a ausência do aluno em sala de aula e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído em toda a rede municipal de ensino do Município de Sidrolândia/MS, o PROGRAMA ESCOLA AVISA, que tem por objetivo único, comunicar aos pais e/ou responsáveis, a ausência do aluno em sala de aula durante o período escolar diário.

§ 1º - O alcance dos efeitos práticos desta Lei, será no âmbito do ensino fundamental e médio compreendendo também, os períodos matutino, vespertino e noturno.

**Art. 2º** - Os pais e/ou responsáveis interessados em receber a comunicação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola em que seu filho estiver matriculado, informando que desejam receber a comunicação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo de mensagem e ou, qualquer outro meio que a unidade escolar julgar necessário.

**Art. 3º** - O serviço de cadastramento previsto no artigo anterior, não terá qualquer custo financeiro para os pais e/ou responsáveis.

**Art. 4º** - As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando os meios necessários para tanto.

**Art. 5º** - O corpo docente das escolas deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados pela unidade escolar, dando assim, maiores alcances ao efeito prático da referida Lei.

**Art. 6º** - Devidamente constatada a ausência do aluno em sala de aula, a família deverá ser contatada e informada imediatamente sobre o fato ocorrido, visando adoção de medidas necessárias que possam garantir a segurança e a



integridade física do mesmo.

**Art. 7º** - O Poder Executivo não será onerado financeiramente por já existir na estrutura da cadeia administrativa do mesmo, todo material humano de mão de obra como também, toda estrutura física necessários para a boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei. Art.

**8º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

---

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.195, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“INSTITUI “O DIA DA MULHER RURAL” NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Sidrolândia MS o “Dia Da Mulher Rural” a ser comemorado anualmente no dia 15 de Outubro.

**Art. 2º** - A coordenação das comemorações do “Dia Da Mulher Rural” ficará a cargo do Executivo Municipal através da Secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade geral.

**Art. 3º**- As comemorações de que trata o artigo 1º desta Lei serão organizadas pelo Executivo Municipal, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

**Art. 4º**- As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

---

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.197, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“Institui o Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Sidrolândia - MS, e dá outras providência.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis”, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de junho, no município de Sidrolândia.

Parágrafo único: A celebração do Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis tem o objetivo de reconhecer a importância dos trabalhadores enquanto agentes ambientais, uma vez que a atuação da classe é responsável por aumentar os níveis de coleta seletiva e deflagrar o processo de reaproveitamento e reciclagem de produtos descartados.

**Art. 2º.** Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo anterior, o Poder Público no Município poderá realizar palestras, seminários e oficinas para debater políticas públicas e direitos humanos e laborais dos catadores de resíduos sólidos e materiais recicláveis do município, a fim de capacitar e orientar os catadores informais, cooperativas, associações e profissionais autônomos sobre métodos de trabalho e sua importância, bem como realizar atividades educativas para a população em geral sobre os efeitos econômicos, ambientais e sociais gerados pela coleta seletiva desses materiais.

Parágrafo Único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas em parcerias com instituições de ensino médio e superior, conselhos representativos e órgãos públicos e privados responsáveis pelas políticas de gerenciamento de resíduos sólidos.

**Art. 3º.** O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sidrolândia. Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 114/2024**

**PORTARIA Nº. 114/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **FABIANO DA SILVA MARTINS**, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL – V**, para estar vinculado ao gabinete da Vereadora Joana Marques de Almeida Michalski.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Abril de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 115/2024**

**PORTARIA Nº. 115/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 80% (Oitenta por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, alínea b, Inciso III, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **FABIANO DA SILVA MARTINS**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Abril de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 116/2024**

**PORTARIA Nº. 116/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **VANDERLEI LOURENCO CORREA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV**, para estar vinculada ao gabinete do Vereador Elieú da Silva Vaz.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Abril de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 117/2024**

**PORTARIA Nº. 117/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **RALLPH FERREIRA BARBOSA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV**, para estar vinculada ao gabinete do Vereador Enelvo Iradi Felini Junior.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Abril de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
PROCESSO Nº 057/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 19 de abril de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

**OBJETO:** Aquisição de Teste de COVID-19 antígeno para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Sonora – MS, 05 de abril de 2024.

Indianara de Paiva Dantas  
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5259 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, à servidora relacionada abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
KARIELY MARIANO DOS SANTOS	2922/3	2023/2024	08/04/2024	07/05/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5260 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogar o decreto "P" Nº 3940, datado de 03 de maio de 2022, que concedeu gratificação de 60% (sessenta por cento) para o (a) servidor (a) MARIA ANGELICA SANTOS, matrícula 944/1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5261 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder gratificação de 80% (oitenta por cento) ao (à) servidor (a) CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS,

matrícula 320/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 5262 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder gratificação de 80% (oitenta por cento) ao (à) servidor (a) LAUREDINA RIBEIRO DE SOUZA MARCIONILIO, matrícula 244/1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 5263 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder gratificação de 15% (quinze por cento) ao (à) servidor (a) FRANCIELE REGINA GALDINO SIVIERO, matrícula 2123/1, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 5264 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder gratificação de 10% (dez por cento) ao (à) servidor (a) EVERTON DEIVID DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 3547/1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 5265 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder gratificação de 19,5% (dezenove virgula cinco por cento) ao (à) servidor (a) LAURA CRISTINA RODRIGUES DE SANTANA BOZOKY, matrícula 326/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5266 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ, matrícula 2609/10, do cargo em comissão de DAS-2 GERENTE DE NUCLEO I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTECâmara Municipal de São Gabriel do Oeste  
DESPACHO DO PRESIDENTE**Processo Administrativo n. 016/2024****Processo Licitatório N. 007/2024**

Tendo em vista a informação no Documento de Formalização da Demanda - DFD quanto a contratação da **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** relativo à Capacitação e treinamento, solicito que seja encaminhado o processo ao setor **Contábil** que informe sobre a existência de dotação orçamentária. Em seguida, ao setor **Jurídico** e ao **Controle Interno** para análise de parecer acerca da legalidade, nos termos da legislação em vigor.

Depois disso, retorne o processo ao Presidente para análise.

São Gabriel do Oeste, 02 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**Procuradoria Jurídica****HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.427/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico**, tendo como vencedora as Empresas:

1 – PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 34.574.085/0001-33, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando a quantia de R\$: 286.152,20 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

2 – ZENIVAL DE OLIVEIRA, CNPJ 33.184.981/0001-23, nos itens 06, 07 e 08, totalizando a quantia de R\$ 311.278,55 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de abril de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

**Rosane Moccelin de Arruda**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**DECRETO Nº 3184, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo n.º59/2023, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho nº 804/2023, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), tendo como fornecedora a pessoa física Natalia de Souza Santos Barbosa, mediante termo de encerramento do contrato n.º038/2023, emitido pelo fiscal do contrato.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 8 de abril de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3182, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo n.º992/2023, com registro do tipo de baixa, bem como

os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho nº 470/2023, no valor de R\$ 1.113,16 (mil, cento e treze reais e dezesseis centavos), Nota de Empenho nº 471/2023, no valor de R\$ 40.055,06 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos), Nota de Empenho 2286/2023 no valor de R\$ 235,11 (duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos), Nota de Empenho nº 2287/2023, no valor de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais), Nota de Empenho nº 2288/2023, no valor de R\$ 119.317,27 (cento e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) tendo como fornecedora a pessoa jurídica Auto Posto Fagundes LTDA, mediante termo de encerramento do contrato n.º012/2023, emitido pelo fiscal do contrato.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 8 de abril de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 3183, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo n.º59/2023, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho nº 805/2023, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo como fornecedora a pessoa física Cristina de Medeiros Silveira Bin, mediante termo de encerramento do contrato n.º039/2023, emitido pelo fiscal do contrato.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 8 de abril de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

### FUNSAUDE

**Edital n.º 002/2024/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

**Edital n.º 002/2024/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAUDE**, para contratação em caráter temporário de profissionais ocupantes do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMACIA, AUXILIAR DE LABORATORIO, BIOMEDICO, COZINHEIRA, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO-BIOQUIMICO, LAVADEIRA, NUTRICIONISTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TECNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA, TECNICO EM LABORATORIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAUDE			
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
116	JEFFERSON BARGAS SOUZA	16,0	1º
125	ANGELICA CRISTHINA DA SILVA	7,5	2º
48	LUAN FRANCISCO DA SILVA DE PAULA	6,0	3º
132	GABRIELE DA SILVA SCHMIDT	5,0	4º
32	JANETE MACHADO	3,0	5º
66	BIANCA DUTRA DE CASTRO	2,0	6º
181	LUIZ EDUARDO MORAES DE FREITAS	1,0	7º
164	JOICE MARCONDES DE SOUZA		DESCLASSIFICADA 2.2
130	LAURIELE IZABEL DUARTE DA SILVA		DESCLASSIFICADA 2.2
18	STEFANE PEREIRA DA SILVA		DESCLASSIFICADA 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAUDE			
Função: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
96	KAROLAINE BISPO RIBEIRO FARIAS	29,5	1º
77	ALBERTO HENRIQUE CESAR	26,0	2º
117	IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO	25,25	3º
85	SUZANA EMILY MATIASE TARGINO DIMEIRO	22,0	4º
115	CAROLINE FRANCIELE DE OLIVEIRA	21,0	5º
165	OZANA APARECIDA MIRANDA FERREIRA	19,25	6º
185	MARIANA MENEZES GONÇALVES	17,0	7º

109	EVELINE LOPES VIEIRA NANTES	16,0	8º
35	EUNICE FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO	15,25	9º
149	TAIS TOMÉ VALLOVERA	15,0	10º
150	WESLEYA SOUZA MENDONÇA	15,0	11º
163	RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO	13,5	12º
82	ALESSANDRA OLIVEIRA FIGUEIREDO	3,0	13º
100	MARIANA MARTINS DE LIMA	2,5	14º
110	ANGELA PERETTI DOS ANJOS	2,0	15º
119	LEONARDO SANTOS OLIVEIRA	2,0	16º
137	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	2,0	17º
149	ISIS EMILIANI CAMARGO	1,5	18º
188	VANESSA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	1,25	19º
10	DAIANI CHAVES SILVA	0,75	20º
98	KEYSSIANE MORAIS FERNANDES	0,75	21º
43	PRISCILA COSTA COLTRIS	0,50	22º
61	ALINE MARA DA SILVA	0,50	23º
12	ROBSON DE SOUZA BERNARDO	0,25	24º
47	THAUANNY SOUZA OLIVEIRA ALVES	0,25	25º
11	DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA	0,0	26º
28	MARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	0,0	27º
29	OLINIR LUIANNY DE SOUZA	0,0	28º
72	LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	0,0	29º
147	JOAO ALFREDO DIAS GALVÃO NETO	0,0	30º
183	DAIANE DELGADO MOREIRA	0,0	31º
09	AMAURI SANTOS MADALOSO		DESCLASSIFICADO 2.2
04	SARAH CRISTINA DE BARROS NEVES		DESCLASSIFICADO 2.2
196	RONALDO FERREIRA DE MACEDO		DESCLASSIFICADO 2.2
20	MARISTELA DE SOUZA SANTOS		DESCLASSIFICADO 2.2

**Pontuação do Processo Seletivo Simplificado  
Nº 001/2024/FUNSAÚDE**

**Função: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
135	FATIMA GREICIANE PIRES FERREIRA	22,0	1º
75	SUZIELEN DE ASSIS SILVA	16,5	2º
186	JEANISE POLYANIE FERNANDES NEVES	15,0	3º
05	VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA	6,0	5º
177	LILIAN CHRISTINA LEANDRO DAUZACKER	5,75	7º
112	DANIELLE SACCONI MESSIAS DE ASSIS	3,75	9º
159	JOSÉ LUIZ DE SOUZA SILVA	2,75	11º
90	MISLLAINE MARIA MACHADO MALAQUIAS	2,0	12º
195	DANIELA AGUIAR ADIERS	1,25	13º
40	PAOLA VERONICA DA SILVA MIRANDA	0,75	14º
86	GLEIBIANY DE SOUZA SERPA	0,50	15º
173	FATIMA CARNEIRO PIRES	0,0	16º
55	MARISTELA DA PASCOAL FRANCA	0,0	17º
160	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	0,0	18º
70	ALINE GRAZIELLY GARAHÍ SALES	0,0	19º
50	BEATRIZ FERNANDES OLIVEIRA	0,0	20º
129	JULIA NOGUEIRA GALDINO	0,0	21º
54	CAMILA MATOS DINIZ		DESCLASSIFICADA 2.2
180	KELLY CRISTINA DA SILVA		DESCLASSIFICADA 2.2
21	FRANCIELE CAMARGO DO AMARAL		DESCLASSIFICADO 2.2

**Pontuação do Processo Seletivo Simplificado  
Nº 001/2024/FUNSAÚDE**

**Função: AUXILIAR DE LABORATORIO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
190	VANDERLY RODRIGUES PEREIRA	8,0	1º
133	NUBIA LARISSA DUTRA GAMARRA	6,0	2º
171	JULIO CESAR CAVALHEIRO	4,0	3º
175	ADRIANA HENRIQUE DA SILVA	2,75	4º
103	EDERLENA APARECIDA SERVIAN INZABRALDE		DESCLASSIFICADO 2.2
08	MARIA IZABEL MARTINS ANTONIO		DESCLASSIFICADO 2.2
36	RENDERSON EDUARDO SOUZA VALADARES SILVA		DESCLASSIFICADO 2.2

**Pontuação do Processo Seletivo Simplificado  
Nº 001/2024/FUNSAÚDE**

**Função: BIOMEDICO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
41	MAYNAN CAPPELLETTO	7,5	1º
187	ESTELA MORAES NOLASCO	6,0	2º
157	SARAH BEÉ KHALAF	2,5	3º

**Pontuação do Processo Seletivo Simplificado  
Nº 001/2024/FUNSAÚDE**

**Função: COZINHEIRA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
189	ELISANDRA RAMA PINTO DE QUADROS	12,0	1º
101	CRISTIANE AGUIAR PORTILHO	3,25	2º
113	VANESSA SILVA BRITO	3,25	3º
94	FRANCISCA SIMEIRE MORAIS FERNANDES	3,0	4º

57	ROSANETE FERREIRA GOMES	0,25	5°
----	-------------------------	------	----

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: ENFERMEIRO			
N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
144	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	37,5	1°
102	CLARA MARIA SILVA SA BARROS	36,5	2°
93	LUDMILA VOHRYZEK SOMMER	35,0	3°
146	RAFAELA FERREIRA MOTA	33,5	4°
168	GUIOMARA DA SILVA DIAS	33,0	5°
65	LAYS VILHALVA GUIMARÃES	32,5	6°
19	LUCAS VITOR NOGUEIRA RIZZO	30,5	7°
170	CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA	29,5	8°
174	JANETE BISPO DE ANDRADE	29,5	9°
111	TOANE CAMILA LEME GOMES	28,0	10°
154	JULIANA DA SILVA TEODORO	26,5	11°
91	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	25,0	12°
194	JESSICA MIRANDA DA CUNHA	25,0	13°
60	MONICA FERREIRA DA SILVA	23,5	14°
22	DAYANE PAIÃO AMARAL	22,5	15°
31	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	22,0	16°
88	SAMYR HENRIQUE MOURA DE LIMA	20,0	17°
142	ANA CAROLINA MARCHI DE SOUZA	20,5	18°
62	GABRIELLY ARAUJO SILVA	19,5	19°
52	ROSELENE DE MELO SILVA SOUGUELLIS	19,0	20°
105	FRANCIELLY VALERIA MOURÃO	18,75	21°
104	OSEIAS MARTINS DA SILVA	18	22°
122	ANDREZA VARGAS DA SILVA	17,25	23°
63	VANESSA MARTINS DAS NEVES	16,25	24°
172	DAYANE DE ANDRADE ALPINO	15,5	25°
121	ALAN BRUNO BRANDÃO	15,5	26°
162	VALLESSA ROCHA MARTINS DE ARAUJO	14,0	27°
37	ROMÁRIO RODRIGUES CHAVES	13,5	28°
158	OZANA JOSE DE SOUZA	13,25	29°
153	THAYNARA TAVEIRA DA SILVA	13,0	30°
161	LAYANE MARRY PAZ SANTOS	14,25	31°
155	DAIANA FERNANDA DENARDI SOARES	11,5	32°
92	GELSON DOS SANTOS FAINELO	11,25	33°
74	DIENE SANTOS SILVA	11,25	34°
38	JORGE SAMUEL MARTINS DE ANDRADE	10,25	35°
30	KARINE PATRIDO RIBEIRO DA SILVA	9,0	36°
53	FRANCIELLY ANDRESSA GARAHÍ SALES	8,0	37°
39	NATASHA DE SOUZA E SILVA	7,5	38°
120	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA HOKAMA	7,25	39°
148	VERONICA SCHIAVI TOBIAS GALVÃO	6,5	40°
64	FLAVIA CAVALCANTE DE ARAUJO	6,0	41°
59	LIZANDRA WELTER	6,0	42°
152	RENAN SALES JORDÃO	6,0	43°
76	VITORIA MACHADO DOS SANTOS	4,5	44°
58	AMANDA MARREIROS DE SOUZA SALES	4,25	45°
128	JOÃO RONALDO NASCIMENTO	4,0	46°
78	LUANA RIBEIRO BARRETO	3,25	47°
49	GABRIEL ARAGÃO CESAR	0,75	48°
156	STEPHANIE CAMPOS DA SILVA	0,25	49°
192	JOSIANE CHRIST RIBEIRO MORENO	0	50°
134	ANDREWS VINICIUS BALBUENA CALZOLAIO		DESCLASSIFICADO 2.2
68	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA		DESCLASSIFICADO 2.2
120	MARCELA PEREIRA		DESCLASSIFICADO 2.2
106	KEVIN SANTOS SANTIAGO		DESCLASSIFICADO 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: FARMACEUTICO			
N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
127	ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	15,25	1°
67	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	10,0	2°
16	ARIAKNER SILVA MELGAREJO	6,25	3°
108	JONAS BASTOS MELO	1,0	4°
136	PATRICIA LIDIRENE LOPES BARREIRO	1,0	5°

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: FARMACEUTICO-BOQUIMICO			
N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
198	KÁTIA ALINE VIDO ALFAIATE	10	1°
120	MARCELA PEREIRA		DESCLASSIFICADO 2.2
68	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA		DESCLASSIFICADO 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: LAVADEIRA			

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
23	LEIDIANE MELLO DA SILVA	3,0	1º
182	SUELLEN DE FRANÇA RAMIRES	3,0	2º
81	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	0,0	3º
14	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	0,0	4º
25	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA		DESCCLASSIFICADO 2.2
07	MARIA ANGELICA ZANDOMENIGHI		DESCCLASSIFICADO 2.2
193	SOLANGE BASILIO		DESCCLASSIFICADO 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: RECEPCIONISTA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
141	MAIRA SCHEIT	15,0	1º
114	JULIANA VIEIRA GUIMARAES	4,50	2º
118	LUIZ EDUARDO GUIMARAES CARVALHO	3,0	3º
83	VITORIA WAYLA FERREIRA DIAS	3,0	4º
27	CASSIANA GEISEL		DESCCLASSIFICADO 2.2
124	LAIS OLIVEIRA DE FREITAS		DESCCLASSIFICADO 2.2
99	JULIANY SCARIOT OLIVEIRA		DESCCLASSIFICADO 2.2
84	MERIELE CAVALCANTE FERREIRA		DESCCLASSIFICADO 2.2
06	NATIELE NARCISO ANTUNES		DESCCLASSIFICADO 2.2
03	RAFAELA FREIRE DA SILVA		DESCCLASSIFICADO 2.2
166	YASMIN PEREIRA		DESCCLASSIFICADO 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: NUTRICIONISTA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
167	MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO	11,5	1º
97	BRUNA SOMAVILLA	9,0	2º
131	ISABELLA FLORES MONTEIRO	8,5	3º
24	EULINA PEREIRA DE SOUZA	8,25	4º
184	CAMILA PATRÍCIA GOMES BITENCOURT	8,0	5º
33	DEISE DA CONCEIÇÃO MARTINS	6,0	6º
69	AMANDA ALVES CORREA	3,0	7º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: TECNICO EM ENFERMAGEM			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
80	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	25,5	1º
89	ALESSANDRA LEAL RODRIGUES	22,75	2º
79	ALICE DOMINGUÉS	20,0	3º
46	DANIELY APARECIDA LARA GONCALVES	19,0	4º
123	ROSIMEIRE MARIA CANDIDA NOGUEIRA	17,75	5º
71	MARIA JOANA PEREIRA	16,5	6º
191	LUCIANA BARBOSA LEITE	15,75	7º
140	ROSALINA GOMES VIANA	15,0	8º
199	AMANDA MICHELE DOS SANTOS	14,5	9º
107	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	11,75	10º
56	ROSANA CUNHA DOS SANTOS	10,5	11º
145	NEIVA BARCELOS FERREIRA	8,0	12º
73	ANA RAYSSA GARICOI	5,5	13º
87	SALETE SANTOS DE OLIVEIRA	4,5	14º
26	ABADIA DE OLIVEIRA SILVA	4,0	15º
42	ALEXIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2,5	16º
95	JANE GOMES MONTEIRO	2,0	17º
13	YASMIN DA CUNHA COELHO	1,75	18º
34	JOICE GONCALVES DOS SANTOS	0	19º
01	SÂMELA RODRIGUES SEVERO RIOS	0	20º
179	CAROLINA DE SOUZA LUIZ		DESCCLASSIFICADO 2.2
176	MARIO OSCAR GIMENEZ		DESCCLASSIFICADO 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: TECNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
-	NÃO HOVERAM INSCRITOS	-	-

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: TECNICO EM LABORATORIO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
139	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	27,75	1º
138	FRANCIELLI DOS SANTOS	1,25	2º
169	VANIA CRISTINA DE VARGAS FOLETTO	1,75	3º
197	SUELEN CARNEIRO PIRES		DESCCLASSIFICADO 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: TECNICO EM RADIOLOGIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
178	FABIANO SILVA DE LIMA	18,5	1º
Pontuação do Processo Seletivo Simplificado			
Nº 001/2024/FUNSAÚDE			
Função: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
15	MIRIAM DE SOUZA PAIAO	6,0	1º
151	LEILA BARROS DO NASCIMENTO DEVISÉ	1,5	2º
51	MARCILENE DA SILVA FURST	1,5	3º
45	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	0,25	4º
17	JESSICA PADILHA PINHEIRO	0,0	5º

São Gabriel do Oeste-MS, 05 de abril de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Diretor Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

**Edital n. 006/2024/PSS001/2024 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2024/PSS001/2024, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 12/04/2024:

**1 – COLETOR DE RESÍDUOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ADRIAN ORIAN MARTINS MATOSO	16,50
2º	JOSÉ CARLOS PIRES	13,00
3º	JOAO DA SILVA SANTOS	9,00
4º	ROBSON DE SOUSA BERNARDO	8,00

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de abril de 2024.

**FABIO JUNIOR PINTO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Procuradoria Jurídica**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000),

CONVOCA:

A população em geral, para participar de Audiência Pública a ser realizada na Sala de Reuniões do Conselhos Municipais às 15:00 horas do dia 11/04/2024, para discussão das DIRETRIZES e METAS visando a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2.025.

São Gabriel do Oeste, MS, 04 de abril de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**SAAE**

**Edital n. 004/2024/PSS001/24 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento



de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

### 1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
COLETOR DE RESÍDUOS	ADRIAN ORIAN MARTINS MATOSO	16,50	1	
COLETOR DE RESÍDUOS	JOSÉ CARLOS PIRES	13,00	2	
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO DA SILVA SANTOS	9,00	3	
COLETOR DE RESÍDUOS	ROBSON DE SOUSA BERNARDO	8,00	4	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	JEFERSON BARGAS SOUZA	8,00	5	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	LIANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	5,00	6	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	SAMUEL SANTOS SILVA	5,00	7	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO	3,00	8	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	9	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	3,00	10	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	SANDRA ARAUJO FELIX	3,00	11	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO GABRIEL REIS SILVA BARROA	3,00	12	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	LUIZ GUSTAVO SCARIOT ALMADA	3,00	13	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	AFONSO TRINDADE ALVES DOS SANTOS	3,00	14	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	JEN CARLOS RIOS PIRES	2,00	15	
COLETOR DE RESÍDUOS	VAGNER JOSE ROBERTO DA SILVA	1,00	16	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	EDIMO APARECIDO JARRA GOMES	1,00	17	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	OSMAR BORGES FERREIRA	1,00	18	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	KELVIN LEONARDO DE LIMA	1,00	19	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	ALVILA SANTOS LIMA	1,00	20	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	0,50	21	
COLETOR DE RESÍDUOS	ELSON SOUZA DE OLIVEIRA	0,00	22	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	CELSO MOREIRA	0,00	23	Desempate

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de abril de 2024.

### FABIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*Republicado por incorreção

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

### SAAE

#### Edital n. 003/2024/ PSS001/2024 SAAE

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme relação abaixo:

### 1 – Relação de Inscritos:

INSC	CARGO	NOME	DT NASC
001	COLETOR DE RESÍDUOS	JEFERSON BARGAS SOUZA	04/05/93
002	COLETOR DE RESÍDUOS	SAMUEL SANTOS SILVA	03/05/97
003	COLETOR DE RESÍDUOS	AFONSO TRINDADE ALVES DOS SANTOS	03/08/05
004	COLETOR DE RESÍDUOS	ROBSON DE SOUSA BERNARDO	21/03/89
005	COLETOR DE RESÍDUOS	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	28/12/86
006	COLETOR DE RESÍDUOS	ALVILA SANTOS LIMA	11/12/05
007	COLETOR DE RESÍDUOS	ADRIAN ORIAN MARTINS MATOSO	07/11/81
008	COLETOR DE RESÍDUOS	EDIMO APARECIDO JARRA GOMES	14/02/89
009	COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	22/03/90
010	COLETOR DE RESÍDUOS	KELVIN LEONARDO DE LIMA	29/08/02
011	COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO GABRIEL REIS SILVA BARROA	31/09/01
012	COLETOR DE RESÍDUOS	JOSÉ CARLOS PIRES	31/01/76
013	COLETOR DE RESÍDUOS	JEN CARLOS RIOS PIRES	19/11/03
014	COLETOR DE RESÍDUOS	SANDRA ARAUJO FELIX	02/04/91
015	COLETOR DE RESÍDUOS	OSMAR BORGES FERREIRA	10/06/91
016	COLETOR DE RESÍDUOS	VAGNER JOSE ROBERTO DA SILVA	26/01/89
017	COLETOR DE RESÍDUOS	LUIZ GUSTAVO SCARIOT ALMADA	21/01/02
018	COLETOR DE RESÍDUOS	ELSON SOUZA DE OLIVEIRA	16/11/68
019	COLETOR DE RESÍDUOS	CELSO MOREIRA	17/06/85
020	COLETOR DE RESÍDUOS	LIANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	12/02/91
021	COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO DA SILVA SANTOS	25/10/89
022	COLETOR DE RESÍDUOS	RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO	04/04/86
023	COLETOR DE RESÍDUOS	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	23/02/90

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de abril de 2024.

### FABIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*Republicado por incorreção

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

## SAAE

## Edital n. 005/2024/PSS001/24 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

O **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

## 1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
COLETOR DE RESÍDUOS	ADRIAN ORIAN MARTINS MATOSO	16,50	1	
COLETOR DE RESÍDUOS	JOSÉ CARLOS PIRES	13,00	2	
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO DA SILVA SANTOS	9,00	3	
COLETOR DE RESÍDUOS	ROBSON DE SOUSA BERNARDO	8,00	4	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	JEFERSON BARGAS SOUZA	8,00	5	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	LIANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	5,00	6	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	SAMUEL SANTOS SILVA	5,00	7	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO	3,00	8	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	9	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	3,00	10	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	SANDRA ARAUJO FELIX	3,00	11	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO GABRIEL REIS SILVA BARROA	3,00	12	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	LUIZ GUSTAVO SCARIOT ALMADA	3,00	13	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	AFONSO TRINDADE ALVES DOS SANTOS	3,00	14	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	JEN CARLOS RIOS PIRES	2,00	15	
COLETOR DE RESÍDUOS	VAGNER JOSE ROBERTO DA SILVA	1,00	16	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	EDIMO APARECIDO JARRA GOMES	1,00	17	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	OSMAR BORGES FERREIRA	1,00	18	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	KELVIN LEONARDO DE LIMA	1,00	19	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	ALVILA SANTOS LIMA	1,00	20	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	0,50	21	
COLETOR DE RESÍDUOS	ELSON SOUZA DE OLIVEIRA	0,00	22	Desempate
COLETOR DE RESÍDUOS	CELSO MOREIRA	0,00	23	Desempate

São Gabriel do Oeste-MS, 08 de abril de 2024.

## FABIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

## Procuradoria Jurídica

## Extrato de Termo Aditivo Contrato 089/2023

Termo Aditivo nº 001/2023

Contrato Administrativo nº 089/2023

Processo Administrativo nº 2690/2023

Pregão Presencial nº 026/2023

Processo Licitatório nº 067/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada : Ocampo &amp; Ferreira LTDA - ME

**Fundamentação Legal:** art. 57, I, § 1º, incisos II e V e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

**Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe referente a " **contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições (almoços), com a finalidade de atender pacientes do Município de São Gabriel do Oeste-MS que realizam tratamento de saúde/hemodiálise no Município de Campo Grande - MS** ", e o **acréscimo quantitativo percentual de 25% do valor inicialmente contrato, sem prorrogação de valores** .

**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 089/2023, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encerramento, para utilização do saldo de produtos.

**Do Valor:** Fica **acrescido ao contrato n. 089/2023, o valor total de R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais)** ao valor inicialmente contratado, respeitados os valores unitários inicialmente pactuados.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 089/2023, não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Evanilda Souza Ocampo Pinheiro.

**Data d a última assinatura :** 05 de abril de 2023 .

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## FUNSAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2024 - CT 006/2023 - FUNSAÚDE

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Termo Aditivo nº 001/2024**

**Contrato Administrativo nº 006/2023/FUNSAÚDE**

**Processo Administrativo nº 4746/2023**

**Processo Licitatório nº 061/2023**

**Dispensa Licitatória nº 026/2023**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**

**Contratado: Bioesteril – Central de Esterilização Ltda EPP**

**Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal do artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

**Valor:** O valor total do presente aditivo é R\$ 15.212,97 (quinze mil, duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados no orçamento no processo licitatório, que passa a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot/Diego Araújo do Nascimento

**Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

## Procuradoria Jurídica

## Extrato do Contrato 063/2024

**CONTRATO Nº 063/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21748/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2024**

**Contratante : Município de São Gabriel do Oeste – MS**

**Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Contratado: NEW PC TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto :** Constitui objeto da presente licitação é a Seleção de melhor proposta visando a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem, todas as peças e suprimentos necessários para funcionamento perfeito dos equipamentos, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social .

**Valor :** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$30.960,00(trinta mil novecentos e sessenta reais).

**Dotação:**

020400	Fundo Municipal Assistência social - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**Data da Assinatura: 03 de abril de 2024**

**Assinantes: JEFERSON LUIZ TOMAZONI/ALAN VALERIO PIRES RAMOS/ ROSANE MOCELLIN DE ARRUDA .**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## FUNSAÚDE

## EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO Nº 014/2023

## EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Prorrogação nº 001/2024**

**Contrato Nº 014/2023**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a):** Cosme de Souza Rocha Vieira

**Objeto:** Prorrogação nº 001/2024 do contrato Nº 014/2023, firmado em 04 de abril de 2023, com vigência até 05 de

abril de 2024, prorrogado pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, o qual passa a vigor atualmente até 09 de abril de 2024, conforme justificativa na C.I. n.º 030/2024/ENF.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passará a vigor de 05/04/2024 a 09/05/2024 podendo ser rescindindo antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 014/2023, firmado em 04 de abril de 2023.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Cosme de Souza Rocha Vieira

**Data da assinatura:** 05 de abril de 2024.

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

**Procuradoria Jurídica**  
**Extrato do Contrato 062/2024**

**CONTRATO Nº 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21748/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2024**

**Contratante : Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**Contratado: NEW PC TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto :** Constitui objeto da presente licitação é a Seleção de melhor proposta visando a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem, todas as peças e suprimentos necessários para funcionamento perfeito dos equipamentos, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura e Trânsito e Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo .

**Valor :** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$261.600,00(duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

**Dotação:**

<b>020103</b>	<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**Data da Assinatura: 03 de abril de 2024**

**Assinantes: JEFERSON LUIZ TOMAZONI/ALAN VALERIO PIRES RAMOS.**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 - FUNSAUDE**

**CONTRATO Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21748/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2024**

**Contratante : Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**

**Contratado: NEW PC TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto :** Constitui objeto da presente licitação é a Seleção de melhor proposta visando a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem, todas as peças e suprimentos necessários para funcionamento perfeito dos equipamentos, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Valor :** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**Dotação:**

<b>020300</b> 10.302.0003.2033.0001	<b>Fundação de Saúde</b> FUNSAUDE – Hospital Municipal
--	---

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**Data da Assinatura: 04 de abril de 2024**

**Assinantes: ALAN VALERIO PIRES RAMOS/CLARICE MARIA SCARIOT**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 - SAAE**

**CONTRATO N° 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21748/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2024**

**Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS - SAAE**

**Contratado: NEW PC TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto :** Constitui objeto da presente licitação é a Seleção de melhor proposta visando a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem, todas as peças e suprimentos necessários para funcionamento perfeito dos equipamentos, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Valor :** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$27.662,40 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**Dotação:**

<b>021400</b> 17.122.0005.2051.0000 3.3.90.40.00	<b>Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</b> Manutenção dos Serviços Administrativos Serviços e de Tecnologia da Informação e Comunicação
--	---

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**Data da Assinatura: 05 de abril de 2024**

**Assinantes: ALAN VALERIO PIRES RAMOS/ Fabio Junior Pinto .**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**

**Republicação por incorreção publicado anteriormente no diário oficial N° 3563 LEI COMPLEMENTAR N° 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste, Conselho Tutelar, sua Autarquia e Fundação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, à título de reajuste salarial, o percentual de 3% (três por cento) com vigência noventa dias a partir da publicação da presente Lei, para todas as categorias funcionais, referências e símbolos, do quadro de funcionários e servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, Conselho Tutelar, sua Autarquia e Fundação.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput deste artigo é extensivo aos servidores inativos.

Art. 2º Ficam reeditadas as Tabelas das Leis Complementares Municipais que fixam os vencimentos-base dos funcionários e servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, Conselho Tutelar, sua Autarquia e Fundação, conforme Anexos I a VI desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de complemento constitucional para os servidores que recebem vencimento menor que o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias a partir da data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de abril de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**



## LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO I

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	7	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	1	DAS 1	12.287,34
Chefe de Gabinete	1	DAS 1	10.136,68
Chefe de Comunicação e Imprensa	1	DAS 1	10.136,68
Superintendente	4	DAS 1	11.753,13
Assessor Jurídico – 40 horas	2	DAS 3	7.778,01
Assessor Jurídico – 20 horas	2	DAS 3	3.889,00
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.727,67
Diretor Escolar A	1	GDE	10.139,32
Diretor Escolar B	1	GDE	9.505,61
Diretor Escolar C	4	GDE	9.125,39
Diretor Escolar D	3	GDE	8.871,91
Diretor Escolar Adjunto	1	GDE	8.238,20
Assessor de Comunicação	1	DAS 4	6.180,87
Coordenador	55	DAS 5	6.182,13
Assessor Técnico	9	ADI - 1	4.639,83
Secretário I	17	ADI 2	3.637,75
Secretário II	23	ADI 3	2.561,84
Assistente de Apoio	7	ADI 5	2.049,30
Superintendente Odontológico – 40 h	4	PSI - UBS 1	9.296,40
Superintendente Odontológico – 20 h	2	UBS - 2	4.648,20
Supervisor Médico – 40 horas	12	SMS 1	28.006,98
Supervisor Médico – 20 horas	3	SME 1	12.886,51
Superintendente de Enfermagem	6	UBS 4	9.296,40
Supervisor Veterinário	3	DAS 3	7.777,84
Ouvidor	1	DAS 2	7.777,84
Auxiliar de Supervisão I	2	AS - 1	4.980,44
Auxiliar de Supervisão II	18	AS - 2	3.212,72
<b>Total</b>	<b>211</b>		

## JEFERSON LUIZ TOMAZONI

## Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO II

## FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário de Escola Tipo A	01	GSE	15 % da remuneração do Diretor A
Secretário de Escola Tipo B	01	GSE	15 % da remuneração do Diretor B
Secretário de Escola Tipo C	04	GSE	15 % da remuneração do Diretor C
Secretário de Escola Tipo D	03	GSE	15 % da remuneração do Diretor D
Diretor Geral de Controladoria Interna	01	DGCI	Art. 180, LC 28/2007
Assessor de Controladoria	02	ACI	Art. 180, LC 28/2007
Chefe de Biblioteca	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo
Chefe de Compras	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo

## JEFERSON LUIZ TOMAZONI

## Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO III

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	Auxiliar de Serviço	1.701,27	1.718,28	1.735,47	1.752,82	1.770,35	1.788,05	1.805,93	1.823,99	1.842,23	1.860,66	1.879,26	1.898,05	1.917,04
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.936,21	1.955,57	1.975,12	1.994,87	2.014,82	2.034,97	2.055,32	2.075,87	2.096,63	2.117,60	2.138,78	2.160,16	2.181,77
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		2.203,58	2.225,62	2.247,87	2.270,35	2.293,06	2.315,99	2.339,15	2.362,54	2.386,16	2.410,03	2.434,13	2.458,47	2.483,05
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.507,88	2.532,96	2.558,29	2.583,87	2.609,71	2.635,81	2.662,17	2.688,79	2.715,68	2.742,83	2.770,26	2.797,97	2.825,95
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65		
		2.854,20	2.882,75	2.911,57	2.940,69	2.970,10	2.999,80	3.029,80	3.060,09	3.090,69	3.121,60	3.152,82	3.184,35	3.216,19
II	Auxiliar de Serviço Especializado	1.767,76	1.785,44	1.803,29	1.821,32	1.839,54	1.857,93	1.876,51	1.895,28	1.914,23	1.933,37	1.952,70	1.972,23	1.991,95
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.011,87	2.031,99	2.052,31	2.072,84	2.093,56	2.114,50	2.135,64	2.157,00	2.178,57	2.200,36	2.222,36	2.244,58	2.267,03
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		2.289,70	2.312,60	2.335,72	2.359,08	2.382,67	2.406,50	2.430,56	2.454,87	2.479,42	2.504,21	2.529,25	2.554,55	2.580,09
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.605,89	2.631,95	2.658,27	2.684,85	2.711,70	2.738,82	2.766,21	2.793,87	2.821,81	2.850,03	2.878,53	2.907,31	2.936,38
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65		
		2.965,75	2.995,41	3.025,36	3.055,61	3.086,17	3.117,03	3.148,20	3.179,68	3.211,48	3.243,60	3.276,03	3.308,79	3.341,88
III	Assistente de Serviço	1.944,45	1.963,90	1.983,54	2.003,37	2.023,41	2.043,64	2.064,08	2.084,72	2.105,57	2.126,62	2.147,89	2.169,37	2.191,05
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.212,97	2.235,10	2.257,45	2.280,03	2.302,83	2.325,85	2.349,11	2.372,60	2.396,33	2.420,29	2.444,50	2.468,94	2.493,63
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		2.518,57	2.543,75	2.569,19	2.594,88	2.620,83	2.647,04	2.673,51	2.700,24	2.727,25	2.754,52	2.782,06	2.809,89	2.837,98
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.866,36	2.895,03	2.923,98	2.953,22	2.982,75	3.012,58	3.042,70	3.073,13	3.103,86	3.134,90	3.166,25	3.197,91	3.229,89
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65		
		3.262,19	3.294,81	3.327,76	3.361,04	3.394,65	3.428,59	3.462,88	3.497,51	3.532,48	3.567,81	3.603,49	3.639,52	3.675,92



Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
IV	Assistente de Serviço Especializado	2.121,22	2.142,44	2.163,86	2.185,50	2.207,35	2.229,43	2.251,72	2.274,24	2.296,98	2.319,95	2.343,15	2.366,58	2.390,25
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.414,15	2.438,29	2.462,67	2.487,30	2.512,17	2.537,30	2.562,67	2.588,30	2.614,18	2.640,32	2.666,72	2.693,39	2.720,32
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		2.747,53	2.775,00	2.802,75	2.830,78	2.859,09	2.887,68	2.916,56	2.945,72	2.975,18	3.004,93	3.034,98	3.065,33	3.095,98
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		3.126,94	3.158,21	3.189,79	3.221,69	3.253,91	3.286,45	3.319,31	3.352,51	3.386,03	3.419,89	3.454,09	3.488,63	3.523,52
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65		
		3.558,75	3.594,34	3.630,28	3.666,59	3.703,25	3.740,28	3.777,69	3.815,46	3.853,62	3.892,16	3.931,08	3.970,39	4.010,09
VI	Assistente de Serviço Especializado II	2.474,82	2.499,57	2.524,57	2.549,81	2.575,31	2.601,06	2.627,07	2.653,34	2.679,88	2.706,68	2.733,74	2.761,08	2.788,69
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
2.816,58	2.844,74	2.873,19	2.901,92	2.930,94	2.960,25	2.989,85	3.019,75	3.049,95	3.080,45	3.111,25	3.142,37	3.173,79	3.205,53	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
3.205,53	3.237,58	3.269,96	3.302,66	3.335,69	3.369,04	3.402,73	3.436,76	3.471,13	3.505,84	3.540,90	3.576,31	3.612,07	3.648,19	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
3.648,19	3.684,67	3.721,52	3.758,73	3.796,32	3.834,29	3.872,63	3.911,35	3.950,47	3.989,97	4.029,87	4.070,17	4.110,87	4.151,98	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		4.151,98	4.193,50	4.235,44	4.277,79	4.320,57	4.363,77	4.407,41	4.451,49	4.496,00	4.541,06	4.586,57	4.632,23	4.678,56
VI	Agente de Serviço	2.651,59	2.678,11	2.704,89	2.731,94	2.759,26	2.786,85	2.814,72	2.842,86	2.871,29	2.900,01	2.929,01	2.958,30	2.987,88
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
3.017,76	3.047,94	3.078,41	3.109,20	3.140,29	3.171,69	3.203,41	3.235,44	3.267,80	3.300,48	3.333,48	3.366,82	3.400,48	3.434,49	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
3.434,49	3.468,83	3.503,52	3.538,56	3.573,94	3.609,68	3.645,78	3.682,24	3.719,06	3.756,25	3.793,81	3.831,75	3.870,07	3.908,77	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
3.908,77	3.947,86	3.987,34	4.027,21	4.067,48	4.108,16	4.149,24	4.190,73	4.232,64	4.274,96	4.317,71	4.360,89	4.404,50	4.448,54	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		4.448,54	4.493,03	4.537,96	4.583,34	4.629,17	4.675,46	4.722,22	4.769,44	4.817,14	4.865,31	4.913,96	4.963,10	5.012,73
VII	Agente de Serviço Público	3.005,13	3.035,18	3.065,53	3.096,19	3.127,15	3.158,42	3.190,00	3.221,90	3.254,12	3.286,66	3.319,53	3.352,73	3.386,25
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
3.420,12	3.454,32	3.488,86	3.523,75	3.558,99	3.594,58	3.630,52	3.666,83	3.703,50	3.740,53	3.777,94	3.815,72	3.853,87	3.892,41	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
3.892,41	3.931,34	3.970,65	4.010,35	4.050,46	4.090,96	4.131,87	4.173,19	4.214,92	4.257,07	4.299,64	4.342,64	4.386,07	4.429,93	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
4.429,93	4.474,23	4.518,97	4.564,16	4.609,80	4.655,90	4.702,46	4.749,48	4.796,98	4.844,95	4.893,40	4.942,33	4.991,75	5.041,67	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		5.041,67	5.092,09	5.143,01	5.194,44	5.246,38	5.298,85	5.351,83	5.405,35	5.459,41	5.514,00	5.569,14	5.624,83	5.681,08
VII - A	Agente de Serviço Público / Técnico de Enfermagem	3.664,48	3.701,13	3.738,14	3.775,52	3.813,28	3.851,41	3.889,92	3.928,82	3.968,11	4.007,79	4.047,87	4.088,35	4.129,23
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
4.170,52	4.212,23	4.254,35	4.296,89	4.339,86	4.383,26	4.427,09	4.471,37	4.516,08	4.561,24	4.606,85	4.652,92	4.699,45	4.746,44	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
4.746,44	4.793,91	4.841,85	4.890,27	4.939,17	4.988,56	5.038,45	5.088,83	5.139,72	5.191,12	5.243,03	5.295,46	5.348,41	5.401,90	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
5.401,90	5.455,92	5.510,47	5.565,58	5.621,23	5.677,45	5.734,22	5.791,56	5.849,48	5.907,97	5.967,05	6.026,72	6.086,99	6.147,86	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		6.147,86	6.209,34	6.271,43	6.334,15	6.397,49	6.461,46	6.526,08	6.591,34	6.657,25	6.723,83	6.791,06	6.858,97	6.927,56
VIII	Técnico de Serviço Público	7.778,00	7.855,78	7.934,34	8.013,69	8.093,82	8.174,76	8.256,51	8.339,07	8.422,46	8.506,69	8.591,76	8.677,67	8.764,45
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
8.852,09	8.940,61	9.030,02	9.120,32	9.211,52	9.303,64	9.396,68	9.490,64	9.585,55	9.681,40	9.778,22	9.876,00	9.974,76	10.074,51	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
10.074,51	10.175,25	10.277,01	10.379,78	10.483,57	10.588,41	10.694,29	10.801,24	10.909,25	11.018,34	11.128,53	11.239,81	11.352,21	11.465,73	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
11.465,73	11.580,39	11.696,19	11.813,15	11.931,29	12.050,60	12.171,10	12.292,81	12.415,74	12.539,90	12.665,30	12.791,95	12.919,87	13.049,07	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		13.049,07	13.179,56	13.311,36	13.444,47	13.578,92	13.714,70	13.851,85	13.990,37	14.130,27	14.271,58	14.414,29	14.558,44	14.704,02
IX	Técnico de Serviço Público	3.889,00	3.927,89	3.967,17	4.006,84	4.046,91	4.087,38	4.128,25	4.169,54	4.211,23	4.253,34	4.295,88	4.338,84	4.382,22
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
4.426,05	4.470,31	4.515,01	4.560,16	4.605,76	4.651,82	4.698,34	4.745,32	4.792,77	4.840,70	4.889,11	4.938,00	4.987,38	5.037,25	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
5.037,25	5.087,63	5.138,50	5.189,89	5.241,79	5.294,20	5.347,15	5.400,62	5.454,62	5.509,17	5.564,26	5.619,91	5.676,10	5.732,87	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
5.732,87	5.790,19	5.848,10	5.906,58	5.965,64	6.025,30	6.085,55	6.146,41	6.207,87	6.269,95	6.332,65	6.395,98	6.459,94	6.524,54	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		6.524,54	6.589,78	6.655,68	6.722,24	6.789,46	6.857,35	6.925,93	6.995,19	7.065,14	7.135,79	7.207,15	7.279,22	7.352,01
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	28.006,98	28.287,05	28.569,92	28.855,62	29.144,17	29.435,61	29.729,97	30.027,27	30.327,54	30.630,82	30.937,13	31.246,50	31.558,96
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
31.874,55	32.193,30	32.515,23	32.840,38	33.168,79	33.500,48	33.835,48	34.173,83	34.515,57	34.860,73	35.209,34	35.561,43	35.917,04	36.276,21	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
36.276,21	36.638,98	37.005,37	37.375,42	37.749,17	38.126,67	38.507,93	38.893,01	39.281,94	39.674,76	40.071,51	40.472,22	40.876,95	41.285,72	
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	
41.285,72	41.698,57	42.115,56	42.536,71	42.962,08	43.391,70	43.825,62	44.263,88	44.706,51	45.153,58	45.605,11	46.061,17	46.521,82	46.987,00	
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	
		46.987,00	47.456,87	47.931,43	48.411,75	48.894,86	49.383,80	49.877,64	50.376,42	50.880,18	51.388,98	51.902,87	52.421,90	

		4.874,00	4.922,74	4.971,97	5.021,69	5.071,91	5.122,62	5.173,85	5.225,59	5.277,84	5.330,62	5.383,93	5.437,77	5.492,15
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		5.547,07	5.602,54	5.658,56	5.715,15	5.772,30	5.830,02	5.888,32	5.947,21	6.006,68	6.066,75	6.127,41	6.188,69	6.250,58
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		6.313,08	6.376,21	6.439,97	6.504,37	6.569,42	6.635,11	6.701,46	6.768,48	6.836,16	6.904,52	6.973,57	7.043,30	7.113,74
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		7.184,87	7.256,72	7.329,29	7.402,58	7.476,61	7.551,38	7.626,89	7.703,16	7.780,19	7.857,99	7.936,57	8.015,94	8.096,10
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		8.177,06	8.258,83	8.341,42	8.424,83	8.509,08	8.594,17	8.680,11	8.766,91	8.854,58	8.943,13	9.032,56	9.122,88	9.214,11
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		9.163,14	9.254,77	9.347,32	9.440,79	9.535,20	9.630,55	9.726,86	9.824,12	9.922,36	10.021,59	10.121,80	10.223,02	10.325,25
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		10.428,51	10.532,79	10.638,12	10.744,50	10.851,94	10.960,46	11.070,07	11.180,77	11.292,58	11.405,50	11.519,56	11.634,75	11.751,10
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		11.868,61	11.987,30	12.107,17	12.228,24	12.350,52	12.474,03	12.598,77	12.724,76	12.852,01	12.980,53	13.110,33	13.241,43	13.373,85
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		13.507,59	13.642,66	13.779,09	13.916,88	14.056,05	14.196,61	14.338,58	14.481,96	14.626,78	14.773,05	14.920,78	15.069,99	15.220,69
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		15.372,89	15.526,62	15.681,89	15.838,71	15.997,10	16.157,07	16.318,64	16.481,82	16.646,64	16.813,11	16.981,24	17.151,05	17.322,56
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		4.581,56	4.627,38	4.673,65	4.720,39	4.767,59	4.815,27	4.863,42	4.912,06	4.961,18	5.010,79	5.060,90	5.111,51	5.162,62
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		5.214,25	5.266,39	5.319,05	5.372,24	5.425,97	5.480,23	5.535,03	5.590,38	5.646,28	5.702,74	5.759,77	5.817,37	5.875,54
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		5.934,30	5.993,64	6.053,58	6.114,11	6.175,26	6.237,01	6.299,38	6.362,37	6.426,00	6.490,26	6.555,16	6.620,71	6.686,92
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		6.753,79	6.821,32	6.889,54	6.958,43	7.028,02	7.098,30	7.169,28	7.240,97	7.313,38	7.386,52	7.460,38	7.534,99	7.610,34
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		7.686,44	7.763,30	7.840,94	7.919,35	7.998,54	8.078,52	8.159,31	8.240,90	8.323,31	8.406,54	8.490,61	8.575,52	8.661,27
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		1.502,58	1.517,61	1.532,79	1.548,11	1.563,60	1.579,23	1.595,02	1.610,97	1.627,08	1.643,35	1.659,79	1.676,39	1.693,15
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.710,08	1.727,18	1.744,45	1.761,90	1.779,52	1.797,31	1.815,29	1.833,44	1.851,77	1.870,29	1.888,99	1.907,88	1.926,96
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.946,23	1.965,69	1.985,35	2.005,20	2.025,26	2.045,51	2.065,96	2.086,62	2.107,49	2.128,57	2.149,85	2.171,35	2.193,06
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.214,99	2.237,14	2.259,52	2.282,11	2.304,93	2.327,98	2.351,26	2.374,77	2.398,52	2.422,51	2.446,73	2.471,20	2.495,91
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		2.520,87	2.546,08	2.571,54	2.597,25	2.623,23	2.649,46	2.675,95	2.702,71	2.729,74	2.757,04	2.784,61	2.812,45	2.840,58
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		7.778,00	7.855,78	7.934,34	8.013,69	8.093,82	8.174,76	8.256,51	8.339,07	8.422,46	8.506,69	8.591,76	8.677,67	8.764,45
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		8.852,09	8.940,61	9.030,02	9.120,32	9.211,52	9.303,64	9.396,68	9.490,64	9.585,55	9.681,40	9.778,22	9.876,00	9.974,76
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		10.074,51	10.175,25	10.277,01	10.379,78	10.483,57	10.588,41	10.694,29	10.801,24	10.909,25	11.018,34	11.128,53	11.239,81	11.352,21
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		11.465,73	11.580,39	11.696,19	11.813,15	11.931,29	12.050,60	12.171,10	12.292,81	12.415,74	12.539,90	12.665,30	12.791,95	12.919,87
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		13.049,07	13.179,56	13.311,36	13.444,47	13.578,92	13.714,70	13.851,85	13.990,37	14.130,27	14.271,58	14.414,29	14.558,44	14.704,02

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.****ANEXO IV****FUNÇÕES ELETIVAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	05	6.954,92

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.****ANEXO V****TABELA I****QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.**

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
Presidente	01	44 h	Subsídio fixado por lei específica
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	44 h	4.636,61
Diretor Clínico	01	40 h	28.006,97
Diretor Técnico	01	40 h	28.006,97
Diretor Financeiro	01	44 h	9.042,04
Superintendente de Enfermagem	01	44 h	8.538,19
Coordenador de Compras	01	44 h	6.182,15
Coordenador de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	01	44 h	6.182,15
Coordenador de Laboratório	01	44 h	6.182,15
Coordenador de Manutenção	01	44 h	6.182,15
Coordenador de Recursos Humanos	01	44 h	6.182,15
Coordenador Contábil	01	44 h	6.182,15
Coordenador de Farmácia	01	44 h	6.182,15
Coordenador de Enfermagem	01	44 h	6.182,15

Coordenador de Radiologia	01	44 h	6.182,15
Assessor Jurídico	01	40 h	7.778,00
Ouvidor	01	44 h	7.778,00
Secretário	02	44 h	2.561,88
Secretário I	02	44 h	3.637,75
<b>TOTAL DE VAGAS - 21</b>			

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal****LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.****ANEXO V****TABELA II****QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.**

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Denominação do cargo</b>	<b>Denominação da Função</b>	<b>Quantidade de vagas/funções</b>	<b>Requisito de escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário (R\$)</b>
I	Auxiliar de Serviços	Vigia	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.635,54
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
<b>Total de vagas</b>			<b>17</b>			
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.767,69
<b>Total de vagas</b>			<b>10</b>			
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	03	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.944,18
		Auxiliar Administrativo	05			
<b>Total de vagas</b>			<b>08</b>			
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	03	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	2.651,53
		Auxiliar de Farmácia	03			
		Assistente de Administração	03			
<b>Total de vagas</b>			<b>09</b>			
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, em Análises Clínicas, em Química ou Biotecnológico e registro no órgão de classe competente, quando for o caso	44 horas/sem.	3.005,13
		Técnico em Radiologia Médica	04	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem.	
		Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem.	
		Técnico em Imobilização em Gesso	02	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem.	
		Técnico em Enfermagem	56	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
<b>Total de vagas</b>			<b>64</b>			
V-A	Agente de Serviços Públicos Especializado	Técnico em Segurança do Trabalho	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho	44 horas/sem.	5.587,08
<b>Total de vagas</b>			<b>01</b>			
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem.	7.777,95
		Enfermeiro	14			
		Farmacêutico	01			
		Farmacêutico-Bioquímico	03			
		Nutricionista	01			
		Fisioterapeuta	01		22 horas/sem.	5.324,11
<b>Total de vagas</b>			<b>22</b>			

VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	03	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	28.006,95
		Médico Pediatra	01			
		Médico Ginecologista Obstetra	01			
		Médico Otorrinolaringologista	01			
<b>Total de vagas</b>			<b>06</b>			

TOTAL GERAL DE VAGAS - 137

## LEI COMPLEMENTAR N° 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO VI

## TABELA I

## Vencimentos, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REPRESENTAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	Subsídio fixado por lei específica	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	11.753,10	1	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	7.726,44	2	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	6.182,14	1	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor Jurídico	AJ- 1	3.889,02	1	4	Advogado (a)
Secretário	SC-1	2.561,84	1	8	Ensino Médio Completo

## JEFERSON LUIZ TOMAZONI

## Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO VI

## Tabela II

## Vencimentos e Representação das Funções Gratificadas do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REPRESENTAÇÃO	QTDE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
Direção I	D-1	5.991,33	2	Ensino Superior Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Direção II	D-2	4.051,44	2	
Gerência	G-1	2.798,74	3	
Coordenação	C-1	2.152,89	4	Ensino Médio Completo, Liderança/Experiência Comprovada no Setor
Assistência Administrativa	AA-1	1.507,02	5	
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	1.141,02	2	Ensino Fundamental Completo, Liderança / Experiência Comprovada no Setor
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	1.442,42	14	
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	1.829,96	1	

## JEFERSON LUIZ TOMAZONI

## Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO VI

## Tabela III

## Gratificação de Plantão

CARGOS	SÍMBOLOS	DIAS	HORÁRIO	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Serviços de Plantão Operacional Água	SPPA-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00 17:00 às 07:00	199,71	Experiência Comprovada no Setor
		Sábado, Domingo e Feriados	24 horas	374,49	

Serviços de Plantão Operacional Esgoto	SPPE-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00 17:00 às 07:00	199,71	Experiência Comprovada no Setor
		Sábado, Domingo e Feriados	24 horas	295,47	

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**ANEXO VI**

**TABELA IV**

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL													
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
I	Auxiliar de Serviços	1.590,99	1.606,90	1.622,97	1.639,20	1.655,59	1.672,15	1.688,87	1.705,76	1.722,81	1.740,04	1.757,44	
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
		1.775,02	1.792,77	1.810,69	1.828,80	1.847,09	1.865,56	1.884,22	1.903,06	1.922,09	1.941,31	1.960,72	1.980,33
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
		1.960,72	1.980,33	2.000,13	2.020,13	2.040,34	2.060,74	2.081,35	2.102,16	2.123,18	2.144,41	2.165,86	2.187,52
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
		2.165,86	2.187,52	2.209,39	2.231,49	2.253,80	2.276,34	2.299,10	2.322,09	2.345,31	2.368,77	2.392,45	2.416,38
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
		2.392,45	2.416,38	2.440,54	2.464,95	2.489,60	2.514,49	2.539,64	2.565,03	2.590,69	2.616,59	2.642,76	2.669,19
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60		
		2.642,76	2.669,19	2.695,88	2.722,84	2.750,06	2.777,57	2.805,34	2.833,39	2.861,73	2.890,35	2.919,25	2.948,44
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70		
		2.919,25	2.948,44	2.977,93	3.007,70	3.037,78	3.068,16	3.098,84	3.129,83	3.161,13	3.192,74	3.224,67	3.256,91
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80		
		3.224,67	3.256,91	3.289,48	3.322,38	3.355,60	3.389,16	3.423,05	3.457,28	3.491,85	3.526,77	3.562,04	3.597,66
		81	82	83	84	85	86	87	88	89	90		
		3.562,04	3.597,66	3.633,64	3.669,97	3.706,67	3.743,74	3.781,18	3.818,99	3.857,18	3.895,75	3.934,71	3.974,05
		91	92	93	94	95	96	97	98	99	100		
		3.934,71	3.974,05	4.013,79	4.053,93	4.094,47	4.135,42	4.176,77	4.218,54	4.260,72	4.303,33	4.346,36	4.389,83
		101	102	103	104	105	106	107	108	109	110		
4.346,36	4.389,83	4.433,73	4.478,06	4.522,84	4.568,07	4.613,75	4.659,89	4.706,49	4.753,55				

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL													
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
II	Auxiliar de Serviços Especializados	1767,76	1.785,44	1.803,29	1.821,32	1.839,54	1.857,93	1.876,51	1.895,28	1.914,23	1.933,37	1.952,70	
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
		1.972,23	1.991,95	2.011,87	2.031,99	2.052,31	2.072,84	2.093,56	2.114,50	2.135,64	2.157,00	2.178,57	2.200,36
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
		2.178,57	2.200,36	2.222,36	2.244,58	2.267,03	2.289,70	2.312,60	2.335,72	2.359,08	2.382,67	2.406,50	2.430,56
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
		2.406,50	2.430,56	2.454,87	2.479,42	2.504,21	2.529,25	2.554,55	2.580,09	2.605,89	2.631,95	2.658,27	2.684,85
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
		2.658,27	2.684,85	2.711,70	2.738,82	2.766,21	2.793,87	2.821,81	2.850,03	2.878,53	2.907,31	2.936,38	2.965,75
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60		
		2.936,38	2.965,75	2.995,41	3.025,36	3.055,61	3.086,17	3.117,03	3.148,20	3.179,68	3.211,48	3.243,60	3.276,03
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70		
		3.243,60	3.276,03	3.308,79	3.341,88	3.375,30	3.409,05	3.443,14	3.477,57	3.512,35	3.547,47	3.582,95	3.618,78
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80		
		3.582,95	3.618,78	3.654,96	3.691,51	3.728,43	3.765,71	3.803,37	3.841,40	3.879,82	3.918,62		

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL													
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
III	Assistente de Serviços	1.944,46	1.963,91	1.983,55	2.003,38	2.023,42	2.043,65	2.064,09	2.084,73	2.105,58	2.126,63	2.147,90	
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
		2.169,38	2.191,07	2.212,98	2.235,11	2.257,46	2.280,04	2.302,84	2.325,87	2.349,13	2.372,62	2.396,34	2.420,31
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
		2.396,34	2.420,31	2.444,51	2.468,95	2.493,64	2.518,58	2.543,77	2.569,20	2.594,90	2.620,84	2.647,05	2.673,52
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
		2.647,05	2.673,52	2.700,26	2.727,26	2.754,53	2.782,08	2.809,90	2.838,00	2.866,38	2.895,04	2.923,99	2.953,23
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
		2.923,99	2.953,23	2.982,77	3.012,59	3.042,72	3.073,15	3.103,88	3.134,92	3.166,27	3.197,93	3.229,91	3.262,21
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60		
		3.229,91	3.262,21	3.294,83	3.327,78	3.361,06	3.394,67	3.428,61	3.462,90	3.497,53	3.532,50	3.567,83	3.603,51
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70		
		3.567,83	3.603,51	3.639,54	3.675,94	3.712,70	3.749,82	3.787,32	3.825,19	3.863,45	3.902,08	3.941,10	3.980,51
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80		
		3.941,10	3.980,51	4.020,32	4.060,52	4.101,13	4.142,14	4.183,56	4.225,39	4.267,65	4.310,32	4.353,43	4.396,96
		81	82	83	84	85	86	87	88	89	90		
		4.353,43	4.396,96	4.440,93	4.485,34	4.530,19	4.575,50	4.621,25	4.667,46	4.714,14	4.761,28		

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL												
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
IV	Assistente de Serviços Especializados I	2.121,13	2.142,34	2.163,77	2.185,40	2.207,26	2.229,33	2.251,62	2.274,14	2.296,88	2.319,85	2.343,05
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			2.366,48	2.390,14	2.414,04	2.438,18	2.462,57	2.487,19	2.512,06	2.537,18	2.562,56	2.588,18
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			2.614,06	2.640,20	2.666,61	2.693,27	2.720,21	2.747,41	2.774,88	2.802,63	2.830,66	2.858,96
			31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
			2.887,55	2.916,43	2.945,59	2.975,05	3.004,80	3.034,85	3.065,20	3.095,85	3.126,81	3.158,07
			41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
			3.189,66	3.221,55	3.253,77	3.286,30	3.319,17	3.352,36	3.385,88	3.419,74	3.453,94	3.488,48
			51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
			3.523,36	3.558,60	3.594,18	3.630,12	3.666,43	3.703,09	3.740,12	3.777,52	3.815,30	3.853,45
			61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
			3.891,99	3.930,91	3.970,21	4.009,92	4.050,02	4.090,52	4.131,42	4.172,74	4.214,46	4.256,61
			71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
			4.299,17	4.342,16	4.385,59	4.429,44	4.473,74	4.518,47	4.563,66	4.609,30	4.655,39	4.701,94
			81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
	4.748,96	4.796,45	4.844,42	4.892,86	4.941,79	4.991,21	5.041,12	5.091,53	5.142,44	5.193,87		
	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100		
	5.245,81	5.298,27	5.351,25	5.404,76	5.458,81	5.513,40	5.568,53	5.624,22	5.680,46	5.737,26		

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL												
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
V	Assistente de Serviços Especializados II	2.474,82	2.499,57	2.524,57	2.549,81	2.575,31	2.601,06	2.627,07	2.653,34	2.679,88	2.706,68	2.733,74
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			2.761,08	2.788,69	2.816,58	2.844,74	2.873,19	2.901,92	2.930,94	2.960,25	2.989,85	3.019,75
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			3.049,95	3.080,45	3.111,25	3.142,37	3.173,79	3.205,53	3.237,58	3.269,96	3.302,66	3.335,69
			31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
			3.369,04	3.402,73	3.436,76	3.471,13	3.505,84	3.540,90	3.576,31	3.612,07	3.648,19	3.684,67
			41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
			3.721,52	3.758,73	3.796,32	3.834,29	3.872,63	3.911,35	3.950,47	3.989,97	4.029,87	4.070,17
			51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
			4.110,87	4.151,98	4.193,50	4.235,44	4.277,79	4.320,57	4.363,77	4.407,41	4.451,49	4.496,00
			61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
			4.540,96	4.586,37	4.632,23	4.678,56	4.725,34	4.772,60	4.820,32	4.868,53	4.917,21	4.966,38
			71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
			5.016,05	5.066,21	5.116,87	5.168,04	5.219,72	5.271,92	5.324,63	5.377,88	5.431,66	5.485,98
			81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
	5.540,84	5.596,24	5.652,21	5.708,73	5.765,82	5.823,47	5.881,71	5.940,53	5.999,93	6.059,93		
	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100		
	6.120,53	6.181,74	6.243,55	6.305,99	6.369,05	6.432,74	6.497,07	6.562,04	6.627,66	6.693,93		

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL												
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



<b>VI</b>	<b>Agente de Serviços</b>	2.651,61	2.678,13	2.704,91	2.731,96	2.759,28	2.786,87	2.814,74	2.842,89	2.871,32	2.900,03	2.929,03	
		<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>		
		2.958,32	2.987,90	3.017,78	3.047,96	3.078,44	3.109,22	3.140,32	3.171,72	3.203,44	3.235,47		
		<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>		
		3.267,82	3.300,50	3.333,51	3.366,84	3.400,51	3.434,52	3.468,86	3.503,55	3.538,59	3.573,97		
		<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>		
		3.609,71	3.645,81	3.682,27	3.719,09	3.756,28	3.793,84	3.831,78	3.870,10	3.908,80	3.947,89		
		<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>		
		3.987,37	4.027,24	4.067,51	4.108,19	4.149,27	4.190,76	4.232,67	4.275,00	4.317,75	4.360,92		
		<b>51</b>	<b>52</b>	<b>53</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>56</b>	<b>57</b>	<b>58</b>	<b>59</b>	<b>60</b>		
		4.404,53	4.448,58	4.493,06	4.538,00	4.583,38	4.629,21	4.675,50	4.722,26	4.769,48	4.817,17		
		<b>61</b>	<b>62</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>66</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>69</b>	<b>70</b>		
		4.865,35	4.914,00	4.963,14	5.012,77	5.062,90	5.113,53	5.164,66	5.216,31	5.268,47	5.321,16		
		<b>71</b>	<b>72</b>	<b>73</b>	<b>74</b>	<b>75</b>	<b>76</b>	<b>77</b>	<b>78</b>	<b>79</b>	<b>80</b>		
		5.374,37	5.428,11	5.482,39	5.537,22	5.592,59	5.648,51	5.705,00	5.762,05	5.819,67	5.877,87		
<b>81</b>	<b>82</b>	<b>83</b>	<b>84</b>	<b>85</b>	<b>86</b>	<b>87</b>	<b>88</b>	<b>89</b>	<b>90</b>				
5.936,65	5.996,01	6.055,97	6.116,53	6.177,70	6.239,47	6.301,87	6.364,89	6.428,54	6.492,82				

<b>VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL</b>												
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>VII</b>	<b>Agente de Serviços Públicos</b>	3.005,17	3.035,22	3.065,57	3.096,23	3.127,19	3.158,46	3.190,05	3.221,95	3.254,17	3.286,71	3.319,58
		<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	
		3.352,77	3.386,30	3.420,16	3.454,36	3.488,91	3.523,80	3.559,04	3.594,63	3.630,57	3.666,88	
		<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	
		3.703,55	3.740,58	3.777,99	3.815,77	3.853,93	3.892,46	3.931,39	3.970,70	4.010,41	4.050,51	
		<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>	
		4.091,02	4.131,93	4.173,25	4.214,98	4.257,13	4.299,70	4.342,70	4.386,13	4.429,99	4.474,29	
		<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>	
		4.519,03	4.564,22	4.609,86	4.655,96	4.702,52	4.749,55	4.797,04	4.845,01	4.893,46	4.942,40	
		<b>51</b>	<b>52</b>	<b>53</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>56</b>	<b>57</b>	<b>58</b>	<b>59</b>	<b>60</b>	
		4.991,82	5.041,74	5.092,16	5.143,08	5.194,51	5.246,45	5.298,92	5.351,91	5.405,43	5.459,48	
		<b>61</b>	<b>62</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>66</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>69</b>	<b>70</b>	
		5.514,08	5.569,22	5.624,91	5.681,16	5.737,97	5.795,35	5.853,30	5.911,84	5.970,95	6.030,66	
		<b>71</b>	<b>72</b>	<b>73</b>	<b>74</b>	<b>75</b>	<b>76</b>	<b>77</b>	<b>78</b>	<b>79</b>	<b>80</b>	
		6.090,97	6.151,88	6.213,40	6.275,53	6.338,29	6.401,67	6.465,69	6.530,34	6.595,65	6.661,60	
		<b>81</b>	<b>82</b>	<b>83</b>	<b>84</b>	<b>85</b>	<b>86</b>	<b>87</b>	<b>88</b>	<b>89</b>	<b>90</b>	
		6.728,22	6.795,50	6.863,46	6.932,09	7.001,41	7.071,43	7.142,14	7.213,56	7.285,70	7.358,56	
<b>91</b>	<b>92</b>	<b>93</b>	<b>94</b>	<b>95</b>	<b>96</b>	<b>97</b>	<b>98</b>	<b>99</b>	<b>100</b>			
7.432,14	7.506,46	7.581,53	7.657,34	7.733,92	7.811,25	7.889,37	7.968,26	8.047,94	8.128,42			
<b>101</b>	<b>102</b>	<b>103</b>	<b>104</b>	<b>105</b>	<b>106</b>	<b>107</b>	<b>108</b>	<b>109</b>	<b>110</b>			
8.209,71	8.291,80	8.374,72	8.458,47	8.543,05	8.628,49	8.714,77	8.801,92	8.889,94	8.978,84			
<b>111</b>	<b>112</b>	<b>113</b>	<b>114</b>	<b>115</b>	<b>116</b>	<b>117</b>	<b>118</b>	<b>119</b>	<b>120</b>			
9.068,62	9.159,31	9.250,90	9.343,41	9.436,85	9.531,22	9.626,53	9.722,79	9.820,02	9.918,22			
<b>121</b>	<b>122</b>	<b>123</b>	<b>124</b>	<b>125</b>	<b>126</b>	<b>127</b>	<b>128</b>	<b>129</b>	<b>130</b>			
10.017,40	10.117,58	10.218,75	10.320,94	10.424,15	10.528,39	10.633,68	10.740,01	10.847,41	10.955,89			

<b>VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL</b>												
Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VIII	Técnico de Serviços Públicos	7.778,02	7.855,80	7.934,36	8.013,71	8.093,84	8.174,78	8.256,53	8.339,09	8.422,49	8.506,71	8.591,78	
		<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>		
		8.677,70	8.764,47	8.852,12	8.940,64	9.030,04	9.120,35	9.211,55	9.303,66	9.396,70	9.490,67		
		<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>		
		9.585,57	9.681,43	9.778,24	9.876,03	9.974,79	10.074,54	10.175,28	10.277,03	10.379,80	10.483,60		
		<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>		
		10.588,44	10.694,32	10.801,27	10.909,28	11.018,37	11.128,55	11.239,84	11.352,24	11.465,76	11.580,42		
		<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>		
		11.696,22	11.813,18	11.931,32	12.050,63	12.171,14	12.292,85	12.415,78	12.539,93	12.665,33	12.791,99		
		<b>51</b>	<b>52</b>	<b>53</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>56</b>	<b>57</b>	<b>58</b>	<b>59</b>	<b>60</b>		
12.919,91	13.049,11	13.179,60	13.311,39	13.444,51	13.578,95	13.714,74	13.851,89	13.990,41	14.130,31				
<b>61</b>	<b>62</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>66</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>69</b>	<b>70</b>				
14.271,61	14.414,33	14.558,47	14.704,06	14.851,10	14.999,61	15.149,61	15.301,10	15.454,11	15.608,65				

## VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VIII	Técnico de Serviços Públicos - 4 Horas	3.889,00	3.927,89	3.967,17	4.006,84	4.046,91	4.087,38	4.128,25	4.169,54	4.211,23	4.253,34	4.295,88
		<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	
		4.338,84	4.382,22	4.426,05	4.470,31	4.515,01	4.560,16	4.605,76	4.651,82	4.698,34	4.745,32	
		<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	
		4.792,77	4.840,70	4.889,11	4.938,00	4.987,38	5.037,25	5.087,63	5.138,50	5.189,89	5.241,79	
		<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>	
		5.294,20	5.347,15	5.400,62	5.454,62	5.509,17	5.564,26	5.619,91	5.676,10	5.732,87	5.790,19	
		<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>	
		5.848,10	5.906,58	5.965,64	6.025,30	6.085,55	6.146,41	6.207,87	6.269,95	6.332,65	6.395,98	
		<b>51</b>	<b>52</b>	<b>53</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>56</b>	<b>57</b>	<b>58</b>	<b>59</b>	<b>60</b>	
6.459,94	6.524,54	6.589,78	6.655,68	6.722,24	6.789,46	6.857,35	6.925,93	6.995,19	7.065,14			
<b>61</b>	<b>62</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>66</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>69</b>	<b>70</b>			
7.135,79	7.207,15	7.279,22	7.352,01	7.425,53	7.499,79	7.574,78	7.650,53	7.727,04	7.804,31			

## JEFERSON LUIZ TOMAZONI

## Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

## Diretor geral de compras

## Aviso de Licitação Pública

## Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biópsia) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsgo@hotmail.com](mailto:ronsgo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de abril de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

## Diretor geral de compras

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23954/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelo membros designados pelo Decreto nº 3.111/2024, publicado no Diário oficial do município em 10/01/2024, **torna público**, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento médico, previsto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.016/2023, para atender as necessidades da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de **credenciamento visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/Física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os interessados a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a documentação descrita no ANEXO III, **a partir da data da publicação deste Edital**, na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste MS, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, no horário das 07 horas às 11 horas e 13 hs às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

1.2.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (Assomasul) e no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saogabriel.ms.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Martimiano Alves Dias 1211, Centro, São Gabriel do Oeste-MS, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

1.3. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data prevista no item 1.2 deste Edital, podendo ser contratados novos interessados, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da FUNSAÚDE.

1.3.1. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

1.4. A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, ou seja, que consiste na hipótese de contratação em que serão realizadas contratações simultâneas, nas condições padronizadas previstas neste Edital, fundamentando-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Caso a Administração não pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a prestação dos serviços, a distribuição da demanda observará os seguintes critérios:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição (data e horário de protocolo das propostas com a documentação completa exigida neste Edital);

II – sorteio.

1.5.1. Caso o interessado apresente o pedido de credenciamento com a documentação faltante, será considerado, para fins de ordem de inscrição, a data e horário do último protocolo realizado.

1.6. Os credenciados serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial do Município (Assomasul), com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital de **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/físicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A remuneração da CREDENCIADA será por plantão efetivamente realizado.

2.3. Os valores, quantidades de plantões, duração, horário de início e fim de cada plantão se encontram no **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do presente edital.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, os interessados que cumpram os requisitos fixados neste Edital e na legislação vigente (Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.016, de 2023). São exigências específicas para os profissionais médicos, que deverão ter:

I – Nacionalidade Brasileira;

II – Diploma, ou Certificado de Conclusão com colação de grau, de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;

III - Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de MS;

IV – Comprovação de não estar impedido de exercer a profissão de médico pelo CRM;

V – Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

VI - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

3.3. Não será admitida neste Edital a participação direta ou indireta de interessados (pessoa física ou jurídica) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar o pedido de credenciamento conforme modelo do Anexo II, acompanhado dos documentos descritos no Anexo III.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

5.1. Compete a Comissão do Contratação realizar a análise das documentação e o resultado de habilitação ou inabilitação, estabelecendo a ordem de inscrição ou sorteio, nos termos do item 1.5 deste Edital.

5.1.1. O Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento e sua habilitação.

5.2. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos.

5.3. A Proponente deverá acompanhar o resultado da avaliação de julgamento da Comissão de Contratação através das publicações oficiais no Diário Oficial do Município (Assomasul), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de São Gabriel do Oeste (<https://www.saogabriel.ms.gov.br/>).

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO**

6.1. O Proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A Comissão de Contratação dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados, ordenados conforme item 1.5 deste Edital, no Diário Oficial do Município (Assomasul) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a disponibilização no site oficial, no link: <https://www.saogabriel.ms.gov.br/>.

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos durante todo o período em que o presente Edital estiver vigente.

8.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

8.3.1. O recurso será dirigido à comissão de contratação que, se não reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final pelo Prefeito Municipal.

8.3.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município (Assomasul) e a lista final na forma do item 7.1 deste Edital.

8.3.3. Apresentação das razões recursais, devidamente fundamentadas, digitada, deve ser protocolada na Superintendência de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, São Gabriel do Oeste, endereçado ao Presidente da Comissão Contratação.

8.3.4. No protocolo do recurso, poderão ser admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por e-mail ([poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com)).

#### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A celebração do contrato de credenciamento será formalizado após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS e de acordo com o disposto no Termo de Referência.

9.2. Serão convocadas para assinatura do Contrato os credenciados habilitados de acordo com a necessidade da FUNSAÚDE, observado o disposto no item 1.5 deste Edital.

9.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, obedecida a ordem da data de apresentação das propostas.

9.4. A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/21 e terá prazo de vigência trimestral e prazo de execução bimestral, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

9.5. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.6. O órgão credenciante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise da documentação, quando serão os documentos previstos neste Edital para habilitação em plena validade.

9.7. O pagamento dos serviços prestados pela CREDENCIADA respeitará os critérios e valores previstos neste Edital, e será realizado após a verificação e certificação dos plantões/horas realizados pelos profissionais.

9.8. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Após a assinatura do contrato, o contratado se obriga a cumprir a tabela de plantões previamente definida pela Contratante.

10.2. Os serviços serão executados sob escala de plantões, nas dependências Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira ou sobreaviso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10.3. O contratado prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira na qual prestará os serviços, bem como das Resoluções do CFM e normas pertinentes.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE:**

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e seus anexos e também no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local também fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a CREDENCIADA no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da CREDENCIANTE;

11.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

11.3. A CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal da prestação dos serviços a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

11.4. A CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato e emitir documento onde deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste;

11.5. A CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA.**

12.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

12.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

12.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

12.4. Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

12.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

12.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

12.8. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

12.9. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;

12.10. Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

12.11. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato

12.12. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

12.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

12.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

12.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

12.16. O CONTRATADO será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

12.17. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de sua rescisão.

12.18. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

12.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FUNSAUDE;

12.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

12.21. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.22. A CREDENCIADA deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CREDENCIANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados,



devendo disponibilizar os meios de contato com o mesmo (fone e e-mail)

### **13. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

13.1. A vigência do Contrato será trimestral e o prazo de execução será bimestral, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A FUNSAÚDE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal, e demais casos previstos no Decreto Municipal n. 3.016/2023.

14.2. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a FUNSAUDE, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal.

### **15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na Lei n. 14.133/21, garantida prévia defesa, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 1 hora após da hora de início do plantão.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a plantões.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

15.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

15.4. Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

15.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.

15.6. A credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.7. Os atos praticados pelo credenciado, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela credenciante ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o credenciado para devidas providências.

### **16. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

I. O CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

16.2. Constituem motivos de rescisão do contrato:

I) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da CREDENCIADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.

III) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

IV) A admissão de concursados.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

II) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

III) Judicial, nos termos da legislação processual.

16.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

16.4. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



17.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

<b>020300</b>	<b>Fundação de Saúde</b>
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.

18.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

18.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

18.7. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14133/21;

18.8. São partes integrantes de Edital:

Anexo I – Termo de Referência/

Anexo II – Requerimento para Credenciamento / Proposta de Credenciamento;

Anexo III – Relação de Documentos Obrigatórios;

Anexo IV -Declaração Unificada;

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VI - Minuta do contrato de credenciamento.

## 19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste por mais privilegiado que outro seja.

São Gabriel do Oeste, MS, 08 de Abril de 2024

**Ronilso Freitas Brandão**  
**Superintendente de Compras e Licitações**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## PROCESSO Nº 23954 / 2024

### CRENCIAMENTO Nº 001/2024

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A prestação de Serviços Médicos, para realizar plantões médicos presencial e sobreaviso, nas áreas de:

a) **urgência e emergência**, mediante atendimento no Pronto Socorro do Hospital Municipal, de acordo com escala pré-estabelecida;

b) especialidades, mediante atendimento no Hospital Municipal, de acordo com escala pré-estabelecida;

c) **acompanhamento** de pacientes em transferência intermunicipal;

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços contratados serão os seguintes:

Item	Serviço	Plantão	Tipo	QUANT. ANUAL	R\$ Lei	Total em R\$
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	992	R\$ 1.600,00	R\$ 1.587.200,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	472	R\$ 1.840,00	R\$ 868.480,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	366	R\$ 355,00	R\$ 129.930,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	366	R\$ 355,00	R\$ 129.930,00

4	Transferência Intermunicipal (Vaga)	Un.	-	516	R\$ 770,00	R\$ 397.320,00
5	Clínica Médica/Geral	06Hrs	Presencial	264	R\$ 1.000,00	R\$ 264.000,00
6	Clínica Médica/Geral FDS e Feriados	06Hrs	Presencial	118	R\$ 1.150,00	R\$ 135.700,00
7	Clínica Generalista – Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Diurno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 800,00	R\$ 208.000,00
8	Clínica Generalista – Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Noturno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 800,00	R\$ 208.000,00
9	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Sobreaviso Diurno - dias úteis	12Hrs	Sobreaviso	156	R\$ 1.000,00	R\$ 156.000,00
10	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Presencial	12Hrs	Presencial	104	R\$ 2.000,00	R\$ 208.000,00
11	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
12	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	118	R\$ 2.300,00	R\$ 271.400,00
13	Cirurgia Geral – Plantão Presencial dias úteis	12Hrs	Presencial	104	R\$ 2.000,00	R\$ 208.000,00
14	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	156	R\$ 1.000,00	R\$ 156.000,00
15	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
16	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	118	R\$ 2.300,00	R\$ 271.400,00
17	Anestesiologia – Plantão Presencial Diurno	06Hrs	Presencial	52	R\$ 1.000,00	R\$ 52.000,00
18	Anestesiologia – Plantão Presencial Diurno	12Hrs	Presencial	260	R\$ 2.000,00	R\$ 520.000,00
19	Anestesiologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
20	Anestesiologia – Plantão Sobreaviso FDS Feriados	24Hrs	Sobreaviso	118	R\$ 2.300,00	R\$ 271.400,00
21	Psiquiatria – Plantão Sobreaviso dias uteis	06Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 500,00	R\$ 130.000,00
22	Pediatria – Plantão Presencial dias úteis	06Hrs	Presencial	52	R\$ 1.000,00	R\$ 52.000,00
23	Pediatria – Plantão Sobreaviso dias úteis Diurno	06Hrs	Sobreaviso	52	R\$ 500,00	R\$ 26.000,00
24	Pediatria – Plantão Sobreaviso Diurno dias uteis	12Hrs	Sobreaviso	208	R\$ 1.000,00	R\$ 208.000,00
25	Pediatria – Plantão Sobreaviso Noturno dias uteis	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
26	Pediatria - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	118	R\$ 2.300,00	R\$ 271.400,00
27	Cardiologia – Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
28	Cardiologia – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
29	Cardiologia - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	118	R\$ 2.300,00	R\$ 271.400,00
30	Ortopedia e Traumatologia - Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	208	R\$ 1.000,00	R\$ 208.000,00
31	Ortopedia e Traumatologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	248	R\$ 1.000,00	R\$ 248.000,00
				7624	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.017.560,00</b>

### 3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O Credenciamento, por se tratar de serviços essenciais, contínuos e ininterruptos que lidam diretamente com a assistência à saúde terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de prazo conforme art. 27 do Decreto Municipal 3016/2023.

**3.2** A Contratação terá o prazo de vigência trimestral e prazo de execução bimestral, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**4.1** A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os profissionais médicos nas especialidades previstas para os serviços de ATENDIMENTO HOSPITALAR, prestarão os serviços no Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, do município de São Gabriel do Oeste/MS, devendo proceder atendimento conforme escala previamente definida.

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**6.3** A contratação do credenciado será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o disposto no art. 72 da referida lei.

**6.4** Contratação de prestação de serviços médicos para suprir as demandas nas seguintes atividades e áreas médicas conforme consta na DFD e ETP:

Código	Área médica	Modalidade de plantão	Requisitos mínimos
1	Plantão Médico em Pronto-Socorro	Presencial	Ensino Superior completo em Ciências Médicas e registro no CRM-MS - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
2	Plantão Médico para transferências intermunicipais	Sobreaviso	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, registro no CRM-MS - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
3	Transferência Intermunicipal (Vaga)	-	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, registro no CRM-MS - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
4	Plantão Médico generalista com visitas a pacientes internados	Presencial	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, registro no CRM-MS - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
5	Plantão Médico generalista para auxílio em cirurgias	Sobreaviso	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, e registro no CRM-MS - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6	Plantão Médico de Especialidades		
6.1	Anestesiologia	Sobreaviso ou Presencial	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.2	Cardiologia		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.3	Cirurgia Geral		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.4	Clínico Geral		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, registro no CRM-MS - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.5	Clínica Médica		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.6	Ginecologia e Obstetrícia		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.7	Pediatria		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.8	Psiquiatria		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
6.9	Ortopedia		Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM-MS e RQE, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul

**6.5** A contratada deverá estar devidamente em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e de recursos humano nas esperas federal, estadual e municipal.

**6.6** Se empregado: Cópia da Ficha de Registro de Empregado, registrado na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**6.7** Se sócio: Cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

**6.8** Se diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.

**6.9** Se contratual: Através da apresentação da cópia autenticada do instrumento Particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, com prazo de vigência válido.

**6.10** Todos os profissionais médicos vinculados a contratada deverão estar inscritos no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado do Mato Grosso do Sul, serem portadores de Carteira do Órgão de classe com número e data de validade e carimbo contendo o nome completo do profissional, a função e o número da inscrição estadual do CRM/MS e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, quando for requisito mínimo para a contratação do profissional.

**6.11** A contratada será inteiramente responsável pelas obrigações, de ordem civil, penal ou administrativa, a que estão sujeitos os médicos, pertencentes a ela, no exercício profissional, quando de um resultado lesivo ao paciente, por imprudência, imperícia ou negligência", além disso o médico pertencente ao quadro de recursos humanos da empresa deve ter dedicação, correção, respeito pela vida e em razão de sua função agir sempre com diligência, cautela e evitar que seu paciente possa ser conduzido ao sofrimento, a dor, a angústia e as perdas irreparáveis.

**6.12** Uma vez realizado a distribuição dos serviços fica o credenciado obrigado a realizar as consultas, exames e plantões conforme indicado.

**6.13** Os plantões serão prestados em caráter personalíssimo, não podendo haver substituição sem a devida comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias e autorização da Direção Clínica e/ou Administrativa do Hospital Municipal.

**6.14** Em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à Diretoria Clínica e/ou Administrativa do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a substituição de profissionais faltosos ao plantão de forma imediata.

**6.15** No plantão de sobreaviso, o médico plantonista ficará à disposição da Unidade Hospitalar para atendimento quando solicitado de acordo com o prazo estipulado no item 7.1.2, sujeito a penalidades.

**6.16** A contratada não poderá sobrepor escala de plantão e sobreaviso contendo o nome do mesmo profissional convergente com o mesmo horário de atuação.

**6.17** A contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto para execução das atividades (Exemplo: Jaleco; Scrub).

**6.18** As especialidades cirúrgicas elencadas neste Termo de Referência deverão realizar os procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência sempre quando a estrutura do Hospital Municipal assim possibilitar.

**6.19** A contratada será inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas, os profissionais devem respeitar

as Normas de Segurança e Saúde do trabalho vigentes, dentre elas a NR-32 Saúde e Segurança do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

**6.20** Acidentes ocorridos no exercício do plantão ou de percurso com os profissionais médicos pertencentes ao quadro de recursos humanos da contratada são de responsabilidade da própria empresa. Ficando a FUNSAUDE totalmente isenta de quaisquer responsabilidades quanto a custas e eventuais processos trabalhistas desta natureza.

**6.21** Os profissionais médicos disponibilizados pela empresa contratada deverão observar e aplicar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas nas normas vigentes do Ministério da Saúde e/ou FUNDAÇÃO. Além disso, deverão estar sujeitos as normas padronizadas na FUNSAUDE à cerca das rotinas utilizadas pelas Comissões instituídas, principalmente as referente as comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -CCIH e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

**6.22** O Código de Ética Profissional Médico será utilizado como marco regulatório para o exercício da profissão nas dependências da FUNSAUDE e servirá como instrumento para facilitar e orientar a prática médica, o desempenho ético na medicina e o conjunto de normas éticas, que devem ser seguidas pelos profissionais no exercício de seu trabalho.

**6.23** Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Hospital Municipal, quando da execução dos serviços.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas.

**7.2.** Caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço e a distribuição da demanda não puder ser equitativa, com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da FUNSAUDE, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços.

**7.3.** Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

**7.4.** A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

**7.5.** A FUNSAUDE poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

**7.6.** A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim.

**7.7.** A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

**7.8.** Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da FUNSAUDE e conforme item 7.13.5.

**7.9.** A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração com firma reconhecida em cartório.

**7.10.** Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

**7.11.** Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

**7.12.** A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

**7.13.** A CREDENCIADA, deverá comunicar a CREDENCIANTE o interesse na desistência do contrato, por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de sua rescisão.

### **7.14. DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS**

**7.14.1.** A FUNSAUDE poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

**7.14.2.** O plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção hospitalar, conforme julgue necessário, assim como o horário de início e termino do plantão; será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação dos serviços em finais de semana e feriados.

**7.14.3.** A sessão para distribuição da demanda de plantões será realizada entre as empresas que se credenciarem até o dia de 10 (dez) do mês em que ocorrer a sessão.

**7.14.4.** A sessão de distribuição de cotas de plantões ocorrerá todo dia 15 (quinze), bimestralmente.

**7.14.5.** Os interessados que se credenciarem a partir do 11º dia do mês que ocorrer a sessão, somente participarão da próxima sessão de distribuição de demandas, que ocorrerá bimestralmente.

**7.14.6.** Os profissionais médicos credenciados serão informados sobre a escala de plantão e deverão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência, informar formalmente sobre a disponibilidade ou não de prestar os serviços na data e forma definida pela unidade hospitalar.

**7.14.7.** A CONTRATADA, na impossibilidade da realização do plantão na data assinalada, deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) DIAS de antecedência para que seja possível providenciar a sua substituição, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.14.8.** No plantão de sobreaviso, quando acionado pelo Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste o profissional médico especialista/generalista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência e Emergência e nos casos de auxílio médico para cirurgias, sujeito as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**7.14.9.** No sobreaviso de transferência, quando acionado pelo Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste o profissional médico deverá se apresentar em até 15 (quinze) minutos nos casos de transferência intermunicipais, sujeito as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**7.15.** Do prazo para a realização dos serviços: A duração dos plantões será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n. 1.309/2023, sendo:

I - Plantões (especialistas e clínicos gerais):

- X. 6 horas;
- XI. 12 horas;
- XII. 24 horas;

II - Sobreavisos (especialistas e clínicos gerais):

- I. 6 horas;
- II. 12 horas;
- III. 24 horas;

III - Transferências intermunicipais de pacientes críticos.

- 1. 12 horas;
- 2. 24 horas;

IV - Plantão Médico para auxílio em cirurgias.

- 1. 12 horas.

**7.16.** Após a divulgação da escala, a empresa é encarregada de garantir a cobertura dos plantões; em caso de ausência, deve providenciar outra empresa credenciada ou outro profissional de sua empresa para substituição. É sua responsabilidade preencher o formulário de troca e entregá-lo ao gestor do credenciamento com antecedência. As escalas serão elaboradas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando os médicos disponíveis para os plantões presenciais, remoções e transferências de pacientes.

**7.17.** Os plantões serão prestados em caráter personalíssimo, não podendo haver substituição sem a devida comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias e autorização da Direção Clínica e/ou Administrativa do Hospital Municipal.

**7.18.** Em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à Diretoria Clínica e/ou Administrativa do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a substituição de profissionais faltosos ao plantão de forma imediata.

**7.19.** O plantão de sobreaviso, devendo o médico plantonista ficar à disposição da Unidade Hospitalar para atendimento quando solicitado.

**7.20.** A contratada não poderá sobrepor escala de plantão e sobre aviso contendo o nome do mesmo profissional convergente com o mesmo horário de atuação.

**7.21.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.22. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:**

**Rua João Evangelista Rosa, 1156 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS.**

**Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**

## **8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023 ).

**8.2.1** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023 );

**8.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023 );

**8.2.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.2.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**8.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120 e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023 ).

**8.6** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023 ).

**8.6.1** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a



responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.977, de 2023 ).

## 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 9.1 Plantão Presencial:

O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;

O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por mais de 04 (quatro) vezes consecutiva, já existindo a advertência, gerará **multa de 30%** do valor do **plantão presencial**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;

O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, que não houver a imediata substituição (em até 15 minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 20% do valor total do Contrato**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;

A reincidência de advertência implicará em **multa 30% do valor total do Contrato**, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;

O não preenchimento dos relatórios e prontuários, ou ainda falta de apresentação irá gerar multa de **02% do valor total do Contrato**, para cada ausência de relatório;

Em caso de transferência inter-hospitalares/municipais, havendo o risco iminente de morte do paciente, caso o médico da empresa credenciada se negue a ir na transferência, gerará multa de **30% do valor total do Contrato**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.

### 9.2 Plantão em Sobreaviso:

Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, WhatsApp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;

Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, WhatsApp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 04 (quatro) vezes consecutiva, cumulado com advertência, gerará **multa de 30%** do valor do plantão sobreaviso e será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;

O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, quando for **convocado** para a realização de atendimento, que não haja a imediata substituição (em até 30 (trinta) minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 30% do valor total do Contrato**;

O **não** atendimento aos mecanismos de comunicação ou o **não** comparecimento do profissional, quando **convocado** para realização de atendimento, implicará em cláusula rescisória do Contrato, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;

O **não** preenchimento correto dos relatórios ou prontuários, ou ainda falta de apresentação irá gerar **multa de 02% (dois por cento) do valor total do Contrato**, para cada ausência de relatório.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração da FUNSAUDE, será garantida prévia defesa, na aplicação ao contratado das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, quando houver a reincidência dos atrasos;

De **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, quando o colaborador da credenciada não comparecer para o plantão;

O descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

**Parágrafo único** : - As multas e penalidade previstas no inciso II deste item, incidirão, ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessário Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

- Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

**9.3** As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas aos credenciados que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**9.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

**9.5** As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela FUNSAUDE para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.6** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**9.7** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.8** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**9.9** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**9.9.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**9.10** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.10.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**9.10.2** A multa compensatória poderá ser de:

**a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.11** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/plantões, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, art. 79 e da Lei n.º 14.133/2021, observado o disposto no art. 72 da referida lei e conforme Decreto Municipal nº 3.016/2023.

**10.1.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**10.1.2** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;  
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;  
Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;  
Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;  
Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;  
Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;  
Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;  
Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

cumprir normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Edital de Credenciamento, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto da contratação;

estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

realizar atendimento médico-hospitalar, conforme sua especialidade, de acordo com a escala de serviço proposta na convocação/ordem de serviços;

comparecer pontualmente à unidade hospitalar onde o serviço será prestado, conforme escala definida na convocação/ordem de serviços; cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE;

executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados no Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida;

realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito de sua especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade;

monitorar os pacientes durante os procedimentos, atendimento de intercorrências e fornecimento de orientações gerais para cuidados após a alta do paciente, seguindo fluxos, protocolos e rotinas Hospital Municipal José Antunes de Oliveira;

elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; registrar alta do paciente em prontuário;

estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico hospitalar;

participar de atividades de vigilância à saúde;

manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes;

responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional, CRM e CFM;

seguir as normas de segurança e controle interno do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, inclusive de entrada e saída de pessoal, de material e de acesso às diversas áreas, bem como as demais normas dos órgãos de classe e demais legislações;

atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade, respeitando e executando as normas que lhe cabem relacionadas à segurança do trabalho, incluindo as voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e doenças transmissíveis, uso de equipamentos de proteção individual e vacinação;

usar a vestimenta adequada ao ambiente hospitalar;

realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas;

atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

não realizar cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência ao paciente, bem como qualquer tipo de cobrança direta ou indireta ao usuário familiar ou seu responsável por qualquer procedimento ou insumo realizado por ocasião da prestação de serviços;

executar os serviços contratados e comprová-los por meio de registros em meio físico, conforme orientações do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira e observadas diretrizes da Política de Segurança da Informação;

preencher adequadamente o prontuário de atendimento aos pacientes, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações que julgar necessárias;

realizar todos os registros em prontuário de atendimento aos pacientes como define o Código de Ética Médica, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e rotinas do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, incluindo prescrição, gráficos, anamnese, evolução, alta, dentre outros registros necessários e definidos pelo Hospital Municipal José Antunes de Oliveira;

manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas

e de regularidade cadastral junto ao Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, de habilitação e qualificação exigidas para o Credenciamento;

Manter atualizados seus e-mail e celular junto ao Hospital Municipal José Antunes de Oliveira;

Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

Em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à Diretoria Clínica do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;

Arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação, caso não resida no município da unidade assistencial onde o serviço será prestado.

Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

As empresas credenciadas deverão apresentar lista dos profissionais que efetivamente realizarão os plantões presenciais e sobreavisos, bem como os que estarão disponíveis para deslocamento onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil esta data, o documento deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de março de 2024.

**Giseli Rosina**

**Diretora Clínica**

**Servidora/Responsável**

#### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **15. ATIVIDADES MÉDICAS (sobreaviso):**

Por regime de sobreaviso compreende-se o tempo em que o trabalhador permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, por meio de escala. O médico escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá estar acessível e atender prontamente, por telefone, ao chamado do hospital, estando o médico escalado para tanto, obrigado a se deslocar até o hospital para atender casos de emergência, realizar cirurgias, procedimentos diagnósticos e internações clínicas sempre que necessário. Portanto o médico em escala de sobreaviso não deverá realizar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou que retardem, quando convocado, o seu comparecimento. Os médicos em regime de sobreaviso são os especialistas que atuam em um segundo momento, após a ação do plantonista que presta o atendimento imediato ao paciente, não necessitando assim permanecer em plantão presencial. Também, médicos em regime de sobreaviso para auxiliar em cirurgias e transferência intermunicipal de pacientes críticos. Na Resolução CFM nº 1.834/2008 (Publicada na D.O.U. de 14 de março de 2008, Sessão I, p. 195). Art. 3º O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente. Art. 4º Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirem a quem competirá a responsabilidade pela continuidade da assistência.

#### **14.1. Auxiliar Médico para Cirurgias:**

O profissional médico designado para plantão de sobreaviso, como auxiliar de cirurgias, terá a responsabilidade crucial de estar prontamente disponível para atender chamadas visando auxiliar em cirurgias, em conformidade com a demanda do hospital. Estando disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas, quando solicitado.

Durante esses procedimentos cirúrgicos, o médico será fundamental na prestação de assistência direta, trabalhando de forma colaborativa com a equipe cirúrgica principal, assim como com enfermeiros, anesthesiologistas e outros profissionais de saúde. Essa colaboração ativa visa garantir uma assistência coordenada e eficaz aos pacientes, assegurando o cumprimento rigoroso dos protocolos e padrões estabelecidos.

Além disso, o médico em sobreaviso desempenhará um papel crucial na preparação dos pacientes para os procedimentos cirúrgicos, mantendo o ambiente cirúrgico estéril e seguro. O suporte técnico oferecido durante as cirurgias será prestado em estrita conformidade com as instruções do cirurgião principal. Quando solicitado, o profissional participará de reuniões pré-operatórias para revisar casos, compreender os procedimentos planejados e garantir o adequado preparo antes das cirurgias.

Mantendo uma comunicação eficiente com todos os membros da equipe cirúrgica, o médico contribuirá para uma abordagem integrada no cuidado do paciente. Essa colaboração proativa visa otimizar o resultado global do procedimento

cirúrgico. Adicionalmente, o profissional médico em sobreaviso compromete-se a adotar práticas éticas em todas as interações profissionais, essa conduta ética é essencial para garantir a confiança e o bem-estar dos pacientes sob sua responsabilidade.

#### **14.2. Transferência intermunicipal:**

Consiste na atividade de deslocamento realizada pelo médico de sobreaviso para acompanhamento de pacientes para internação, em estado de urgência e emergência, com risco de morte ou sofrimento intenso, para unidades de atendimento de outros municípios, após o contato com o hospital de destino pelo setor competente. O médico credenciado deverá permanecer à disposição do Hospital Municipal, de forma presencial ou não, de acordo com escala de plantão previamente definida, e estar disponível para o atendimento imediato quando acionado, por qualquer meio ágil de comunicação. O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clínicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento, nas quais se fazem necessário o acompanhamento do profissional médico, colaborando assim para maior segurança no atendimento e consequentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico. O médico deve se apresentar no tempo máximo de 15 minutos após o contato e será responsável por realizar a transferência.

#### **14.3. MÉDICO ROTINEIRO - (CLÍNICO GERAL):**

O médico ROTINEIRO clínico geral realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, conduzindo visitas às enfermarias no ambiente hospitalar. O médico clínico geral tem diversas responsabilidades, incluindo o gerenciamento de uma variedade de condições médicas, encaminhando pacientes para especialistas quando necessário e aderindo rigorosamente a práticas éticas e padrões de cuidado estabelecidos.

Sua atenção é integral, abarcando desde questões básicas até o monitoramento contínuo durante a internação. A solicitação de exames é parte essencial de seu trabalho, permitindo uma compreensão abrangente da saúde do paciente. Em colaboração com o paciente, ele estabelece prioridades e planos de tratamento eficazes.

Além disso, o médico clínico geral responderá prontamente às demandas do hospital, oferecendo suporte em situações de urgência e emergência. Isso inclui a avaliação de pacientes em estado crítico, a prescrição de tratamentos imediatos e a coordenação eficaz com outros membros da equipe multidisciplinar. Além de, englobar a manutenção da saúde, prevenção e diagnóstico de doenças, a formulação de planos terapêuticos e garantia da segurança do paciente.

A habilidade de ouvir, examinar e documentar a história médica do paciente é crucial, assim como a interpretação de sinais e sintomas para elaborar diagnósticos presuntivos. O médico também deve considerar comorbidades, múltiplas condições de saúde e problemas de vida na formulação de planos terapêuticos individualizados. A avaliação contínua da resposta do paciente ao tratamento e ajustes necessários são parte integrante de seu trabalho, enquanto ele também se esforça para evitar intervenções de pouca eficácia em casos de mau prognóstico ou situações terminais.

Além disso, o clínico geral estará disponível para participar de reuniões com outros profissionais de saúde, garantindo uma abordagem integrada no cuidado ao paciente.

O plantão do clínico geral com assistência aos pacientes internados, deverá realizar uma visita ao dia, incluindo fins de semana e feriados, conforme estabelecido.

Respeitar os padrões técnicos na documentação médica é essencial, utilizando prontuários médicos e sendo responsável pela evolução do paciente até sua alta, fornecendo relatórios, atestados médicos e declarações de óbito, quando necessário.

Os serviços são prestados em conformidade com os padrões da prática médica, dentro do período estabelecido e com o valor proposto na tabela de valores.

A empresa deverá assegurar a prestação contínua de serviços por um período mínimo de 7 dias consecutivos, com o objetivo de garantir a continuidade do cuidado ao paciente. Além disso, é sua responsabilidade acompanhar a evolução do paciente até sua alta, realizando visitas diárias e mantendo a regularidade dos horários das visitas.

Os plantões serão distribuídos em escalas, com jornada de 6 horas contínuas, durante o período diurno das 07h às 13h. Durante o processo de credenciamento, a empresa poderá indicar o período de interesse e disponibilidade para execução dessas atividades.

#### **15. ATIVIDADES MÉDICAS - ESPECIALIDADES:**

##### **15.1. Plantão Médico Ambulatorial - Clínico Geral (presencial):**

**Atribuições:** O profissional credenciado deve ser um médico qualificado capaz de aplicar seus conhecimentos médicos em situações de urgência e emergência. Ele será responsável por prestar atendimento a pacientes adultos e pediátricos, em demanda espontânea, em níveis de pronto atendimento. Sua responsabilidade inclui assumir integralmente o tratamento clínico dos pacientes, cuja origem da condição é variada e incerta. O profissional cumprirá a carga horária de forma presencial, com registro de entrada e saída, de acordo com a escala de plantão a ser definida pela Diretoria competente. Os atendimentos serão identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, definida pelo enfermeiro classificador de risco, dando prioridade aos pacientes identificados com maior gravidade.

Deverá realizar consultas, exames clínicos e físicos, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrição de medicamentos, prestar orientação aos pacientes e realizar internações. Caberá ainda ao plantonista realizar os procedimentos técnicos necessários para pleno atendimento ao paciente que apresente situações de risco à vida nas dependências do Hospital Municipal José Antunes de Oliveira. O profissional médico deverá ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros. O profissional credenciado deverá cumprir as escalas médicas determinadas, e não deve o plantonista de serviço de emergência se ausentar, sem a substituição presencial do plantão.



Deverá também, p restar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; seguir os procedimentos internos do hospital; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; obedecer ao Código de Ética Médica; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; participar como médico auxiliar nas cirurgias emergenciais e eletivas, quando necessário; realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade.

No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional e estadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor do acionamento registrado em tabela de credenciamento.

Os profissionais devem cumprir os plantões em qualquer época do ano, assegurando a prestação contínua de serviços por um período mínimo de 7 dias consecutivos, com o objetivo de garantir a continuidade do cuidado ao paciente.

Os plantões presenciais serão distribuídos em escalas, com jornada de 12 horas contínuas, sendo período Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte. Durante o processo de credenciamento, a empresa poderá indicar o período de interesse e disponibilidade para execução dessas atividades.

## 15.2. ANESTESIOLOGIA:

**Atribuições:** O credenciado deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações: proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico/Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, assegurando a segurança e o conforto do paciente ao longo de procedimentos cirúrgicos e intervencionistas, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Suas atribuições incluem a realização de consultas ambulatoriais detalhadas para a avaliação clínica pré-operatória, onde analisará cuidadosamente o histórico médico e a condição física do paciente. Com base nessas avaliações, o anestesiológista determinará a abordagem anestésica mais adequada e administração anestésica durante os procedimentos.

Revisará equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho; participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; seguir os procedimentos internos do hospital; realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; obedecer ao Código de Ética Médica; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

Durante o processo de credenciamento, a empresa poderá indicar o período de interesse e disponibilidade para execução dessas atividades. O cálculo para pagamento será realizado com base nos plantões presenciais e/ou sobreaviso prestados.

Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários serão: Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte.

## 15.2 - CIRURGIA GERAL:

**Atribuições:** O credenciado deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações: atendimento a pacientes que demandam intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência e emergência, tanto em regime de sobreaviso quanto em plantões presenciais no Hospital Municipal. O profissional deve estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. No plantão de sobreaviso, o cirurgião estará prontamente acessível, atendendo chamadas para realizar avaliações imediatas, intervenções cirúrgicas urgentes e procedimentos diagnósticos em casos de emergência. Comprometido com a resposta ágil, o cirurgião deverá estar disponível por telefone, sendo capaz de se deslocar rapidamente ao hospital para atender às demandas cirúrgicas críticas. Durante os plantões presenciais, o cirurgião geral conduzirá consultas especializadas, avaliando pacientes que necessitam de procedimentos cirúrgicos e planejando intervenções necessárias. Além disso, participará ativamente na coordenação com a equipe cirúrgica, anestesiológistas, enfermeiros e outros profissionais de saúde, garantindo

uma abordagem integrada e eficaz. Realizará a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Além de efetuar exames médicos, emitirá diagnóstico, prescreverá medicamentos e realizará tratamento de enfermidades. As atribuições do cirurgião geral incluem a realização de cirurgias eletivas e de urgência, o acompanhamento pós-operatório, e a execução de procedimentos técnicos necessários para o atendimento completo do paciente. Este profissional está comprometido em manter altos padrões éticos e seguir as melhores práticas cirúrgicas, participando das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente. Deverá cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.

Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários serão: Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte.

### 15.3. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

**Atribuições:** O credenciado deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes oferecendo cuidados abrangentes em ginecologia e obstetrícia, visando à proteção e recuperação da saúde da mulher. Além de diagnosticar e tratar doenças dos órgãos genitais internos e externos, o profissional presta assistência médica específica de urgência durante o ciclo gravídico-puerperal, garantindo a saúde da mãe e do filho. Ele emprega abordagens clínicas e cirúrgicas para tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, realizando partos e cirurgias ginecológicas conforme necessário. O uso do partograma e outros formulários em todas as gestantes durante o trabalho de parto, garantindo um acompanhamento detalhado e personalizado em cada caso.

O profissional deve estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. No plantão de sobreaviso, o especialista estará prontamente acessível, atendendo chamadas para realizar avaliações imediatas, realizando atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade. Comprometido com a resposta ágil, o ginecologista/obstetra deverá estar disponível por telefone, sendo capaz de se deslocar rapidamente ao hospital para atender às demandas para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas. Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.

Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários serão: Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte.

### 15.4. ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

**Atribuições:** O profissional credenciado deve ser um médico qualificado na área de Ortopedia e Traumatologia, capaz de aplicar seus conhecimentos médicos em uma variedade de situações. Suas responsabilidades incluem: realizar a evolução e prescrição médica de pacientes internados, seguindo os horários estabelecidos pela administração hospitalar; Realizar exames médicos, interpretar e emitir diagnósticos precisos, prescrevendo tratamentos adequados tanto para condições ortopédicas quanto para outras patologias quando necessário, utilizando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar solicitações de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; e star disponível pessoalmente nas enfermarias ou no bloco cirúrgico, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme acordado previamente; Manter registro detalhado dos pacientes examinados,



incluindo conclusões diagnósticas, tratamentos prescritos e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas, conforme demanda dos demais médicos plantonistas ou de necessidades da instituição; realizar procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos relacionados à especialidade; oferecer informações e pareceres especializados quando solicitado;

Integrar-se a equipes multiprofissionais para garantir um atendimento eficaz às necessidades da população; cumprir os procedimentos internos do hospital e seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir as escalas médicas determinadas pela instituição;

Utilizar sistemas informatizados para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica;

Preencher documentos como Declaração de Óbito, fichas de notificação e laudos para solicitação de AIH, sumário de alta, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes, quando necessário;

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. O plantão do ortopedista com assistência aos pacientes internados, deverá realizar uma visita ao dia, fins de semana, feriados e/ou atestados.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, os Horários serão: Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte.

### 15.5 - PEDIATRIA

**Atribuições:** A empresa credenciada deve garantir a presença de médicos qualificados na área de pediatria, capazes de aplicar seus conhecimentos médicos em uma variedade de situações. Suas responsabilidades incluem: prestar atendimento pediátrico no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira; realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e solicitar e interpretar exames complementares; manter registros detalhados dos pacientes examinados, sua evolução clínica e prescrição médica, em regime de enfermagem, no horário estabelecido pela administração hospitalar; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; prestar assistência pediátrica durante o período pré e pós-parto; reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação; realizar medidas básicas de ressuscitação e manejo de vias aéreas; elaborar relatórios e laudos técnicos; prestar pronto atendimento em urgências e emergências pediátricas; encaminhar pacientes para exames complementares; realizar avaliação radiográfica de lesões traumáticas; solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; colaborar com outros profissionais de saúde em equipes multidisciplinares; notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; participar de projetos, cursos e programas educacionais e de pesquisa; orientar pacientes e familiares sobre doenças e tratamentos; participar de atividades comunitárias e educativas, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares e procedimentos internos do hospital; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas.

Além disso, devem seguir os protocolos e procedimentos estabelecidos pela instituição, cumprir as escalas de plantão e sobreaviso, preencher documentos pertinentes e utilizar sistemas informatizados para registros médicos. Todos os serviços devem ser prestados em conformidade com os padrões éticos e técnicos da medicina, pelo período e valor acordados. O plantão do pediatra com assistência aos pacientes internados, deverá realizar uma visita ao dia de segunda-feira à sexta-feira.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte.

### 15.6. CARDIOLOGIA

**Atribuições:** O médico cardiologista, dará suporte aos pacientes com condições cardíacas agudas, assume responsabilidades significativas em regime de sobreaviso, garantindo uma abordagem abrangente e eficaz no âmbito do Hospital Municipal. Em situações de sobreaviso, o cardiologista estará prontamente disponível para atender chamados, responder a emergências e fornecer consultoria especializada em questões cardíacas críticas. Esse profissional se comprometerá a manter-se acessível por telefone, atendendo prontamente aos chamados do hospital e, quando necessário, deslocando-se rapidamente para prestar assistência direta a pacientes em estado de urgência.

Nos plantões presenciais, o cardiologista continuará sua dedicação ao pronto-atendimento de pacientes que buscam assistência cardiológica, com consultas especializadas, avaliações clínicas e prescrições adequadas. Durante plantões, este profissional também participará ativamente na coordenação com a equipe multidisciplinar, incluindo enfermeiros, outros médicos plantonistas e profissionais de saúde, garantindo uma assistência integral e coordenada. Adicionalmente, o cardiologista estará comprometido em realizar procedimentos técnicos e exames cardiológicos, além de intervenções específicas em situações de emergência. O plantão do cardiologista com assistência aos pacientes internados, deverá realizar uma visita ao dia, fins de semana, feriados e/ou atestados.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: 07h às 13h ou 13h às 19h, Diurno 12h (doze) horas: 07h às 19h e Noturno: 19h às 07h do dia seguinte.

### 15.7. PSIQUIATRIA

**Atribuições:** Psiquiatras credenciados atuarão em regime de plantão de sobreaviso, proporcionando cuidados especializados em saúde mental. O médico psiquiatra responderá prontamente a chamados, e, quando acionado, deverá deslocar-se ao hospital para lidar com emergências psiquiátricas. O psiquiatra realizará avaliações clínicas detalhadas, diagnosticando e tratando distúrbios psiquiátricos. Este profissional estará envolvido em intervenções específicas, incluindo a prescrição de medicamentos, psicoterapia e coordenação de planos de tratamento abrangentes. O psiquiatra estará disponível para atender casos urgentes, avaliar riscos e implementar estratégias de intervenção imediatas. As atribuições do médico psiquiatra incluem a colaboração com outros profissionais de saúde mental, como psicólogos e assistentes sociais, para garantir uma abordagem multidisciplinar no cuidado ao paciente. O compromisso ético do psiquiatra abrange a confidencialidade, o respeito pelos direitos do paciente e a promoção de um ambiente terapêutico e seguro. Além disso, o psiquiatra estará envolvido na orientação de familiares, proporcionando suporte e educação sobre questões relacionadas à saúde mental. O plantão do médico psiquiatra com assistência aos pacientes internados, deverá realizar uma visita ao dia de segunda-feira à sexta-feira.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07h às 13h.

## ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

01 – Razão Social ou nome completo (legível):			
02 – CNPJ ou CPF:		03 – Nome Fantasia:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:			
05 – Área Médica:			
06 – Endereço:			
07 – Bairro:			
08 – Cidade/UF:		09 – CEP:	
10 – Identificação do Sócio Responsável:			
11 – Celular / WhatsApp:		12 – E-mail:	
13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital nº 001/2024, para <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE</b>			
14- Serviços Pretendidos			
		Plantões	Marcar X
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	
4	Transferência Intermunicipal (Vaga)	Un.	
5	Clínica Médica/Geral	06Hrs	
6	Clínica Médica/Geral FDS e Feriados	06Hrs	
7	Clínica Generalista – Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Diurno	12Hrs	
8	Clínica Generalista – Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Noturno	12Hrs	
9	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Sobreaviso Diurno - dias úteis	12Hrs	
10	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Presencial	12Hrs	
11	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	
12	Ginecologia e Obstetrícia – Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	
13	Cirurgia Geral – Plantão Presencial dias úteis	12Hrs	
14	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	
15	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	
16	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	
17	Anestesiologia – Plantão Presencial Diurno	06Hrs	
18	Anestesiologia – Plantão Presencial Diurno	12Hrs	
19	Anestesiologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	
20	Anestesiologia – Plantão Sobreaviso FDS Feriados	24Hrs	
21	Psiquiatria – Plantão Sobreaviso dias uteis	06Hrs	
22	Pediatria – Plantão Presencial dias úteis	06Hrs	
23	Pediatria – Plantão Sobreaviso dias úteis Diurno	06Hrs	
24	Pediatria – Plantão Sobreaviso Diurno dias uteis	12Hrs	
25	Pediatria – Plantão Sobreaviso Noturno dias uteis	12Hrs	
26	Pediatria - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	
27	Cardiologia – Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	
28	Cardiologia – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	
29	Cardiologia - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	
30	Ortopedia e Traumatologia - Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	
31	Ortopedia e Traumatologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

Declaro (amos) por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma

incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo

### ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

#### PESSOA JURÍDICA

Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado**), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios administradores.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento/contratual**, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

#### DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de não empregar menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (ANEXO IV – Declaração unificada);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV – Declaração unificada);
- c) Declaração de ciência do Edital de Credenciamento e sujeição ao mesmo (ANEXO IV – Declaração unificada);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO IV – Declaração unificada);
- e) Declaração de ausência de Vínculo (ANEXO IV – Declaração unificada);
- f) Declaração de que irá realizar o cadastro no SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no ato da assinatura do contrato (ANEXO IV – Declaração unificada);
- g) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO IV – Declaração unificada);
- h) Declaração de não condenação judicial à pena de interdição temporária de direitos (ANEXO IV – Declaração unificada);
- i) Declaração de reserva de cargos (ANEXO IV – Declaração unificada);
- j) Declaração de atendimento à logística reversa dos produtos (ANEXO IV – Declaração unificada).

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**;
- b.1- As empresas criadas no exercício financeiro da chamamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**;

#### COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta ou documento equivalente, além de **Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou**

**microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V**).

a.1- De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2- A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

a.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

a.4- As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.5- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

b) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Certificado de Registro ou Inscrição da Empresa junto a o Conselho Regional de Medicina , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da carteira de trabalho e Previdência Social.

b.2) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

b.3) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.

b.4) Se contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, com prazo de vigência válido;

Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Em relação ao profissional que prestará os serviços deve ser apresentado:

RG e CPF;

Diploma, ou Certificado de Conclusão com colação de grau, de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC, do(s) profissional(is) que prestarão os serviços;

Prova de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de MS, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Certidão de processos éticos, ou equivalente, expedido pelo CRM, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Certidão Negativa Criminal da justiça **Estadual e Federal**, do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Certidão Negativa Cível da justiça **Estadual e Federal** (para fins de verificação da existência de condenação por improbidade administrativa), do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão .

#### **PESSOA FÍSICA**

Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;

RG

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Comprovante de endereço

PIS/PASEP/NIT

Título de Eleitor

Diploma, ou Certificado de Conclusão com colação de grau, de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;

Prova de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de MS, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;



Certidão de processos éticos, ou equivalente, expedido pelo CRM, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Certidão Negativa Criminal da justiça **Estadual e Federal**, do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Certidão Negativa Cível da justiça **Estadual e Federal** (para fins de verificação da existência de condenação por improbidade administrativa), do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais , emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde é o domicílio da pessoa;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais , emitida pelo Município de São Gabriel do Oeste MS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ;

Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

Declaração Conjunta:

Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV – Declaração unificada);

Declaração de ciência do Edital de Credenciamento e sujeição ao mesmo (ANEXO IV – Declaração unificada);

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO IV – Declaração unificada);

Declaração de ausência de Vínculo (ANEXO IV – Declaração unificada);

Declaração de que irá realizar o cadastro no SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no ato da assinatura do contrato (ANEXO IV – Declaração unificada);

Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO IV – Declaração unificada);

Declaração de não condenação judicial à pena de interdição temporária de direitos (ANEXO IV – Declaração unificada);

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### CRENCIAMENTO Nº 002/2024

#### PROCESSO Nº 23954/2024

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, ou se for credenciamento de pessoa física \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, endereço, declara, para fins de participação no procedimento de credenciamento:

**DECLARO** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**DECLARO** , sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação.

**DECLARO que tomei ciência do Edital de Credenciamento do Município de São Gabriel do Oeste/MS, e submeto-me à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.**

**DECLARO que cumpro todos os requisitos de habilitação para este Credenciamento no Município de São Gabriel do Oeste MS**

**DECLARO** , que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015 e art. 185, XIII da Lei Complementar Municipal nº 028/2007).

**DECLARO** de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021.

**DECLARO** , para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

**DECLARA** não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**DECLARA** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

**DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de

que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

Por ser verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais.

NOME COMPLETO e ASSINATURA

CPF:

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

**PROCESSO Nº 23954/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], SEDIADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021, **E QUE NÃO TEM CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 4º DA LEI N. 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

1. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

1. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:

#### ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, E

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxx, neste ato representado por seu titular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Qd.xx, Lt.xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxx, Estado xxxx, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº xxxxxx xx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CREDENCIADA**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 3.016/23, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE.**

**Itens constantes na Proposta de Credenciamento e Resultado.**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A CREDENCIADA deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

**2.2.** Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, a CREDENCIADA não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

**2.3.** Os plantões terão duração e escalas conforme Termo de Referência.

**2.4.** Os serviços serão prestados Presencialmente ou Sobreaviso, no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, no município de São Gabriel do Oeste-MS.

**2.5.** Os plantões serão realizados de acordo com a escala previamente definido e disponibilidade do profissional.

**2.6.** Caso não seja possível a realizar o plantão na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) DIAS de antecedência para que seja possível providenciar a sua substituição, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A CREDENCIADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE

**3.2.** A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de R\$( ) por plantão.

**3.3.** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$\_\_\_\_\_( ).

**3.4.** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

**3.5.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da credenciada/contratada.

**3.6.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CREDENCIADA/CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e Trabalhista, em plena validade.

**3.7.** Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**3.8.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CREDENCIADA(A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**.

O(A) CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo.

A **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1.** A alteração de preço do serviço contratado se dará nos mesmos termos que foi estipulado o preço inicial, ou seja, somente mediante Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo Municipal ou Lei Municipal, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e seus anexos e neste contrato firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local também fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a CREDENCIADA no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da CREDENCIANTE.

**7.2.** Colocar à disposição da CREDENCIANTE/CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**7.3.** Prestar à CREDENCIADA/CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.6.** Notificar, por escrito e verbalmente, a CREDENCIADA/CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**7.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Credenciada/Contratada.

**7.8.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**7.9.** Comunicar à Credenciada/Contratada para emissão de Nota Fiscal ou RPA no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** A CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal da prestação dos serviços a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.

**7.11.** A CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato e emitir documento onde deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste.

**7.12.** A CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital.

**7.13.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Contrato.

**7.14.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**7.15.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CREDENCIADA/CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

**7.16.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.16.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA.**

**8.1.** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.

**8.2.** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado.

**8.3.** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei.

**8.4.** Realizar atendimento aos usuários que buscam atendimento em demanda espontânea e/ou eletiva, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos.

**8.5.** Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela FUNSAÚDE e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitado(a), bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de São Gabriel do Oeste MS.

**8.6.** Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes.

**8.7.** Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis no HMJVAO, para suporte básico e avançado de vida.

**8.8.** Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos.

**8.9.** Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.

**8.10.** Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.

**8.11.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

- 8.12.** Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME/RESME), ou ainda no RENAME, salvo substituição devidamente justificada.
- 8.13.** Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- 8.14.** Obedecer ao Código de Ética Médica.
- 8.15.** Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução.
- 8.16.** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato.
- 8.17.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- 8.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
- 8.19.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato.
- 8.20.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros.
- 8.21.** Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato.
- 8.22.** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato.
- 8.23.** Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública.
- 8.24.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da FUNSAÚDE.
- 8.25.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei.
- 8.26.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.27.** A CREDENCIADA/CONTRATADA será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.28.** Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de sua rescisão.
- 8.29.** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.
- 8.30.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FUNSAÚDE.
- 8.31.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FUNSAÚDE.
- 8.32.** Fornecer sempre que solicitados pela Credenciante/Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Credenciante/Contratante.
- 8.33.** A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CREDENCIANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, devendo disponibilizar os meios de contato com o mesmo (fone e e-mail).
- 8.34.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
- 8.35.** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA/CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CREDENCIANTE/CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

### 9.1 Plantão Presencial:

O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;

O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por mais de 04 (quatro) vezes consecutiva, já existindo a advertência, gerará **multa de 30%** do valor do **plantão presencial**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;

O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, que não houver a imediata substituição (em até 15 minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 20% do valor total do Contrato**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;

A reincidência de advertência implicará em **multa 30 % do valor total do Contrato**, podendo chegar até o descumprimento compulsório da empresa;

O não preenchimento correto dos relatórios ou prontuários, ou ainda falta de apresentação irá gerar multa de **02% do valor total do Contrato**, para cada ausência de relatório;

Em caso de transferência inter-hospitalares/municipais, havendo o risco iminente de morte do paciente, caso o médico da empresa credenciada se negue a ir na transferência, gerará multa de **30% do valor total do Contrato**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.

### 9.2 Plantão em Sobreaviso:

Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, WhatsApp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;

Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, WhatsApp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 04 (quatro) vezes consecutiva, cumulado com advertência, gerará **multa de 30%** do valor do plantão sobreaviso e será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;

O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, quando for **convocado** para a realização de atendimento, que não haja a imediata substituição (em até 30 (trinta) minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 30% do valor total do Contrato**;

O **não** atendimento aos mecanismos de comunicação ou o **não** comparecimento do profissional, quando **convocado** para realização de atendimento, implicará em cláusula rescisória do **Contrato**, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;

O **não** preenchimento correto dos relatórios e prontuários, ou ainda falta de apresentação irá gerar **multa de 02% (dois por cento) do valor total do Contrato**, para cada ausência de relatório.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração da FUNSAUDE, será garantida prévia defesa, na aplicação ao contratado das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, quando houver a reincidência dos atrasos;

De **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, quando o colaborador da credenciada não comparecer para o plantão;

O descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

**Parágrafo único** : - As multas e penalidade previstas no inciso II deste item, incidirão, ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessário Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

- Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

**9.3** As sanções previstas no **Contrato** também poderão, ser aplicadas aos credenciados que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

**9.5** As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela FUNSAUDE para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.6** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**9.7** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.8** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:



Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**9.9** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**9.9.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**9.10** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.10.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**9.10.2** A multa compensatória poderá ser de:

**a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do **Contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.11** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**9.12** As penalidades previstas nesta cláusula, deverão ser aplicadas sem prejuízo das penalidades prevista no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

Caso a CREDENCIADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FUNSAÚDE.

Se a CREDENCIADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.

Desatender às determinações da FUNSAÚDE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CREDENCIANTE, mediante aviso a CREDENCIADA.

**10.7.** Constituem motivos de rescisão do contrato:

I) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da CREDENCIADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE;

III) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

IV) A admissão de concursados.

**10.8.** A rescisão do Contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

II) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

III) Judicial, nos termos da legislação processual.

**10.9.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**10.10.** A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA/CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e seus anexos**, a Proposta da **CREDENCIADA/CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

Os documentos referidos no item 12.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CREDENCIADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CREDENCIANTE,

referente à sua vida profissional, civil e criminal.

Em casos de dúvidas de como proceder, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá sempre recorrer a CREDENCIANTE/CONTRATANTE a fim de conseguir instruções.

É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

É vedado a CREDENCIADA cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60(sessenta) dias para encerramento deste Contrato.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Pela CREDENCIANTE

Pela CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### **Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**

##### **Portaria n. 23/2024, de 08 de abril de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **Mirelly Brandão de Almeida**, Matrícula nº 357, para exercer atribuições de fiscal de contrato e na qualidade de suplente a servidora **Suzana Vanessa da Silva**, MATRÍCULA Nº 336, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ: 34.028.316/0009-60, para prestação de serviços e venda de produtos como postagens, encomendas, com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em conformidade com a Resolução nº 265 de 12 de abril de 2016, que regulamenta as atividades de fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

#### **Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**

##### **Portaria n. 25/2024, de 08 de abril de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **Suzana Vanessa da Silva**, Matrícula nº 336, para exercer atribuições de fiscal de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 014/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **CLARO S.A**, CNPJ: 40.432.544/0001-47, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, com acesso à internet, correio eletrônico para atender os Vereadores, Setor Administrativo e Assessores, em conformidade com a Resolução nº 265 de 12 de abril de 2016, que regulamenta as atividades de fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Portaria n. 24/2024, de 08 de abril de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **Mirelly Brandão de Almeida**, Matrícula nº 357, para exercer atribuições de fiscal de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 005/2020, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **ALFA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ: 31.312.569/0001-16, para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de alarme e comunicação via GPRS, prestação de serviços de captação de informações com instalação de equipamentos em comodato para atender as necessidades de segurança preventiva na parte interna, em conformidade com a Resolução nº 265 de 12 de abril de 2016, que regulamenta as atividades de fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Portaria n. 20/2024, de 08 de abril de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **Ariadne Freitas Bianchi de Oliveira**, Matrícula nº 440, para exercer atribuições de fiscal de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 003/2022, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA NORTESTADO LTDA**, CNPJ: 01.969.898/0001-73, para prestação de serviços de radiodifusão sonora, para transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, em conformidade com a Resolução nº 265 de 12 de abril de 2016, que regulamenta as atividades de fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**SAAE**

**PORTARIA Nº 030/2024 - SAAESGO - 8 de abril de 2024**

**O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.173/2024 PMSG0/GAB 04 DE ABRIL DE 2024.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 030/2020 em 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2996 de 22 de dezembro de 2021, para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS:

Nome do Candidato	Cargo	Função	Carga Horária	Classificação
VIRLEI AP INACIO DE SOUZA	Assistente de Serviços	Auxiliar de Administração	8 h/diárias	5º

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FABIO JUNIOR PINTO**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**Portaria n. 22/2024, de 08 de abril de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidor **Willian de Assis Theodoro**, Matrícula nº 437, para exercer atribuições de fiscal de contrato e na qualidade de suplente a servidora **Bárbara Monteiro de Queiroz**, MATRÍCULA Nº 433, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 02/2020, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa

**LXTEC INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 13.505.252/0001-14, para prestação de Serviços e Locação de Licença de Uso Temporário de Programa de Informática (Software) e fornecimento de hardware para instalação do software, para atender necessidade do setor de controle interno, em conformidade com a Resolução nº 265 de 12 de abril de 2016, que regulamenta as atividades de fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**Portaria n. 21/2024, de 08 de abril de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **Ariadne Freitas Bianchi de Oliveira**, Matrícula nº 440, para exercer atribuições de fiscal de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 013/2023, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **OITENTA VINTE MARKETING LTDA**, CNPJ: 08.935.828/0001-43, para prestação de serviços de agência de propaganda, em conformidade com a Resolução nº 265 de 12 de abril de 2016, que regulamenta as atividades de fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**SAAE****PORTARIA Nº 029/2024 - SAAESGO - 8 de abril de 2024**

**O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.173/2024 PMSG0/GAB 04 DE ABRIL DE 2024.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO** de Letícia da Silva Paes, classificada em 4º lugar e nomeada através da Portaria nº 022/2024 de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3559, de 02 de abril de 2024, no cargo de Assistente de Serviços, na função de Auxiliar de Administração, 8h diárias do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 030/2020 em 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2996 de 22 de dezembro de 2021. Tendo em Vista o termo de desistência assinado pela candidata aprovada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FABIO JUNIOR PINTO**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**FUNSAUDE****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO**

**Contrato** Nº 004/2024

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a)** : Josieli De Souza Vieira

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de agente de serviço público, função de **Recepcionista**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 028/2024/ENF da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 44(quarenta e quatro) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$1.716,20 (um mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), já incluso repouso semanal.

**Prazo de Vigência:** 04/04/2024 a 30/04/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Josieli De Souza Vieira

**Data da assinatura:** 04 de abril de 2024.

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

### FUNSAÚDE

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Contrato** Nº 003/2024

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a)** : Janete Bispo de Andrade

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de técnico de serviço público, função de **Enfermeira**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 028/2024/ENF da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 44(quarenta e quatro) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$7.551,41 (sete mil quinhentos cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), já incluso repouso semanal.

**Prazo de Vigência:** 02/04/2024 a 02/08/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Janete Bispo de Andrade

**Data da assinatura:** 02 de abril de 2024.

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

### SAAE

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 226/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 0110/2023

**Processo Licitatório** nº 0236/2023

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – MÃO DE OBRA – MOTOR (SISTEMA MECANICO E ELETRONICO) – CAMINHÃO AGRALE A 10000, PLACA QAX6152, OS 14648. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000236/2023 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 110 - Mod. Formatada: 110 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupo geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

**Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**Ordenador de Despesa:** Fabio Junior Pinto – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 04 de abril de 2024

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

### SAAE

#### TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DISPENSA 018/2023

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**Termo aditivo nº 00 2 /20 24**

**Contrato Administrativo nº 006/2023**

**Dispensa nº 018/2023**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO-SAAE

**Contratado:** CLAUDIOMIR MARCHI EIRELI

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do prazo por um novo período de 12 meses a contar de seu vencimento, bem como o realinhamento de preços.

**Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o ART 57 e seguintes da lei 8666/93 e art. 65, da Lei 8.666/93 e Cláusula terceira e Sexta, do Contrato.

**Dotação Orçamentária:**

17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** Representará o valor de R\$ 7.996,00(sete mil, novecentos e noventa e seis reais), para a prorrogação do contrato 006/2023, para 500kg de pães e 186 potes de 500g de margarina.

**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Claudiomir Marchi.

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2024.

Matéria enviada por JULIANA RONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS (EDUCAÇÃO FÍSICA e LÍNGUA  
INGLESA) 002/2024****EDITAL Nº 006/2024****CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA AULAS TEMPORÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

**RESOLVE :**

IX. Convocar o candidato aprovado para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2024, relacionado abaixo, **para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munido dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho (cópia)
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

**LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS****EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
01	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	018.138.691-70	25

XIII. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 08 de abril de 2024 .

**Daniel Berto**

**Secretário Municipal de Educação**

**Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** Zizo Auto Center LTDA – ME.  
**- DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024 – **OBJETO** - Contratação de especializada de serviço de alinhamento, balanceamento, Montagem e rodízio de pneu, Cambagem, Caster, desempenho de eixo, conserto de roda da frota de veículos do Município. Dispensa de Licitação 12/2024. – **VALOR:** R\$ 40.425,00(quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Alinhamento Veículos Pequenos	90	70,00	6.300,00
2	Balanceamento Veículos Pequenos	90	17,50	1.575,00
3	Cambagem ( Cada Lado)- Veículos Pequenos	40	90,00	3.600,00

4	Caster ( Cada Lado) - Veículos Pequenos	25	120,00	3.000,00
5	Desempenho Eixo Tras.( Veículos Pequenos)	30	350,00	10.500,00
6	Montagem De Pneus Veículos Pequenos	80	20,00	1.600,00
7	Conserto De Roda( Veículos Pequenos)	30	80,00	2.400,00
8	Alinhamento Veículos médios (Caminhonete Pick-Up E Van)	20	100,00	2.000,00
9	Balanceamento Veículos Médios (Caminhonete Pick-Up E Van)	20	25,00	500,00
10	Cambagem( Cada Lado)- (Caminhonete Pick-Up E Van)	25	150,00	3.750,00
11	Caster (Caminhonete Pick-Up E Van)	25	120,00	3.000,00
12	Montagem De Pneus Veículos Médios (Caminhonete Pick-Up E Van)	40	35,00	1.400,00
13	Conserto De Roda ( Veículos Médios) (Caminhonete Pick-Up E Van)	10	80,00	800,00

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.036 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcio Lorencetti

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 100/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS fundo Municipal de Assistência Social – CONTRATADA: STUDIO DANÇA EM CENA LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024- OBJETO: Ensino de Arte, Dança e Cultura, com o objetivo de ofertar oficinas de Ballet, Jazz, Hip HOP e Zumba, aos usuários do SCFV, no Município de Taquarussu/MS sendo aditivo de acréscimo em horas aulas de 384(trezentos e oitenta e quatro) para 480(quatrocentos e oitenta) horas cujo valor do contrato e de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) passa para R\$ 30.000,00(trinta mil reais) por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de abril de 2024 até 03 de abril de 2025.

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e João Rafael Pinto Cavalcante.

Taquarussu - MS, 03 de abril de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME. - DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento de Materiais e Serviços de Comunicação Visual para atendimento das Secretarias Municipais do município de Taquarussu/MS,, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 011/2024 – VALOR: R\$ **116.783,75** (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), discriminado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Adesivos Coloridos Com Logomarca De Campanhas Educativas 0,10 X 0,25	UN	3.125	1,75	5.468,75
2	Adesivo Impressão Colorida Para Veiculos Com 0,50 X 070 Com Logomarca E Brasão Oficial	UN	125	39,00	4.875,00
3.	Banner Impressao Colorida Em Lona (440g) 1,00 X 2,00	UN	25	121,00	3.025,00
4	Banner Impressao Colorida Em Lona (440g) 2,00 X 3,00	UN	20	375,00	7.500,00
5	Banner Impressao Colorida Em Lona (440g) 1,50 X 1,00	UN	20	118,00	2.360,00
6	Banner Impressao Colorida Em Lona (440g) 1,50 X 2,00	UN	20	224,00	4.480,00
7	Faixa Impressao Colorida Lona (440g) 5,00 X 1,00	UN	25	343,00	8.575,00
8	Faixa Impressao Colorida Lona (440g) 6,00 X 1,00	UN	25	378,00	9.450,00
9	Faixa Impressao Colorida Lona (440g) 4,00 X 0,80	UN	30	235,00	7.050,00
10	Placa de homenagem: confeccionadas em aço inox 304, espessura 1mm, através do processo foto corrosão (baixo relevo) com pintura automotiva com as dimensões de 20 x 30 cm, corte a laser, com estojo 24 x 34 cm com revestimento aveludado, com berço retrátil e entrega no local.	UN	8	300,00	2.400,00
11	Placas de homenagens com suporte tipo retrato em acrílico resinado, tamanho 16 x 21 cm (com brasão do município ao fundo, acabamento em acrílico na cor preta, no tamanho 20 x 25 cm, embalado em estojo de veludo na cor preta, medindo 27 x 22 cm. OBS.: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto.	UN	25	119,00	2.975,00
13	Placa Em Aço Chapa 18 E Estrutura De Metalon 3,00 X 1,00 De Identificação De Órgaos Publicos.	UN	5	990,00	4.950,00
14	Faixa Impressao Colorida Lona (440g) 3,00 X 0,70	UN	30	132,00	3.960,00
15	Placa Em Chapa Galvanizada E Estrutura De Metalon 3,00 X 1,50	UN	5	1.200,00	6.000,00
16	Placa Em Chapa Galvanizada Estrutura De Metalon 4,00 X 2,00	UN	5	1.800,00	9.000,00
17	Canecas de Plástico Personalizadas de capacidade de 500ml para líquidos, tamanho da caneca 10,8 cm altura, 6,6 cm largura contando com alça; material acrílico branco; deverá conter o Logo do Município e secretaria solicitante impressa direto na caneca (não adesivo).	UN	1.300	5,00	6.500,00



18	Copo personalizado, capacidade de 300 ml material do copo acrílico; material acrílico branco; o copo deverá conter o logo do município e secretaria solicitante impressa direto no copo (não adesivo).	UN	1.300	4,00	5.200,00
19	Banner Impressao Colorida Em Lona 440g Ident Orgaos Publicos 3,00 X 1,00	UN	10	200,00	2.000,00
20	Squeeze 500 ml	UN	1.300	6,50	8.450,00
21	Placa Em Chapa Galvanizada Estrutura De Metalon 1,00 X 1,00	UN	5	330,00	1.650,00
22	Placa Em Aço Chapa 18 E Estrutura De Metalon 0,60 X 0,60 De Transito Sinais E Advertencia	UN	25	190,00	4.750,00
23	Placa Em Chapa Galvanizada Estrutura De Metalon 2,00 X 1,00	UN	5	700,00	3.500,00
24	Reguas Plasticas Com Medidas De Peixes Coloridas 1,03 X 0,05	UN	650	4,10	2.665,00

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 2061 – Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2063– Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC; 2057 – Manutenção das Ações do FMAS; 2060 – Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2027 – Manutenção com Encargos do Departamento de Esporte e Lazer; 2020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2018 – Manutenção da Secretaria de Educação; 2019 – Manutenção do Salário Educação; 2031 – Manutenção da Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos; 2016 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2053 – Manutenção da Vigilância Sanitária Epidemiológica; 2052– Manutenção da Vigilância Sanitária; 2046 – Manutenção das Ações do PSF; 2048 – Manutenção das Ações do FIS/SAUDE; 2050 – Manutenção do MAC; 2044 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.083 Conservação de Patrimônio – SMS Elemento de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Mario Sergio do Nascimento

Taquarussu – MS 08 de abril de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – MS – **CONTRATADA:** SECADOR DE CEREAIS OLIVEIRA LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024 – **OBJETO** - Contratação de empresa especializada em serviços de Pesagem dos Veículos que coletam Resíduos Sólidos no Município de Taquarussu visando atender os critérios da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Taquarussu e do Instituto de Meio ambiente de Mato Grosso do Sul Imasul, critério exigido pelo Programa de ICMS Ecológico Inexigibilidade de Licitação 004/2024. – **VALOR:** R\$ 30.960,00(trinta mil novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	contratação de empresa especializada em serviços de Pesagem dos Veículos que coletam Resíduos Sólidos no Município de Taquarussu visando atender os critérios da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Taquarussu e do Instituto de Meio ambiente de Mato Grosso do Sul Imasul, critério exigido pelo Programa de ICMS Ecológico	+ - 84 pesagens ao mês	R\$ 2.580,00	30.960,00

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.076- Manutenção do fundo de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Eduardo Rodrigues do Prado e Thereza Maria De Souza Dias Oliveira

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2024.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, Lei 13.019 de 2014, artigo 29 Caput e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 111/2017 de 10 de novembro de 2017**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**Objeto:** Abertura de Processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para a Formalização do “Termo de Colaboração com a APAE/FNAS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu - MS”.

**Dotação Orçamentária** 2.058- Apoio as Entidades Filantrópicas. Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**Favorecido: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS.**

**Valor:** O valor total do repasse será de R\$ 1.459,44 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), esse valor será dividido em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), entre os meses de abril a dezembro do presente ano, as mesmas referem-se ao repasse que o município faz a instituição oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

**Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, Lei 13.019 de 2014, artigo 29 Caput e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 111/2017 de 10 de novembro de 2017.

Taquarussu/MS, 08 de abril de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 012 2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 32/2024  
**b) Nr. Licitação:** 12/2024 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
 08/04/2024  
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Participante: ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS**

Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG - CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG Marca: COPA GAS	261,000	UN	115,45	30.132,45

**Total do Participante:**

**30.132,45**

**Total Geral:**

**30.132,45**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05.001.12.306.0121.2039.3.3.90.30.00	R\$ 5.197,50
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	07.001.10.301.0108.2043.3.3.90.30.00	R\$ 4.620,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB 30%	05.002.12.361.0113.2070.3.3.90.30.00	R\$ 924,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	05.001.12.365.0113.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1.155,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0113.2020.3.3.90.30.00	R\$ 1.155,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0106.2076.3.3.90.30.00	R\$ 1.155,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	09.001.20.122.0104.2036.3.3.90.30.00	R\$ 808,50
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07.001.10.305.0109.2053.3.3.90.30.00	R\$ 231,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	04.003.08.244.0116.2063.3.3.90.30.00	R\$ 346,50
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMS	04.003.08.244.0116.2057.3.3.90.30.00	R\$ 3.465,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0104.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1.155,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.30.00	R\$ 577,50
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07.001.10.304.0109.2052.3.3.90.30.00	R\$ 231,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	10.001.04.123.0104.2014.3.3.90.30.00	R\$ 462,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	07.001.10.301.0107.2046.3.3.90.30.00	R\$ 693,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	07.001.10.301.0107.2044.3.3.90.30.00	R\$ 3.465,00
MANUTENÇÃO DA SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	08.001.15.122.0104.2031.3.3.90.30.00	R\$ 231,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.001.08.243.0117.2016.3.3.90.30.00	R\$ 231,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	05.001.12.365.0113.2026.3.3.90.30.00	R\$ 3.465,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS	04.003.08.244.0116.2060.3.3.90.30.00	R\$ 577,50

Taquarussu, 08 de Abril de 2024  
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 240/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 16/04/2024 às 09:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO :** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 Para Aquisição De Materiais Odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu – MS.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

número do item	nome do item	UNID. MED.	QTD	MENOR PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/ 3	CX	25	11,3400	283,50
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	UN	24	20,3800	489,12
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5ML	UN	15	257,8300	3.867,45
4	AFASTADOR FARABEUZ MODIFICADO ADULTO	UN	12	34,6700	416,04
5	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5L	UN	24	9,2200	221,28
6	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CX	20	31,5800	631,60
7	ALAVANCA APICAL C/ 3 PCS ADULTO C/ 1	UN	6	90,1700	541,02
8	ALGODAO ROLETE N.1 C/ 100	CX	65	6,3400	412,10
9	ALGODAO ROLETE N.2 C/ 100	CX	65	4,4900	291,85
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V C/ 50	UN	100	139,0000	13.900,00
11	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTTI 12G	UN	30	10,4700	314,10
12	APLICADOR MICRO MASTER-BRUSH EXTRA-FINO C/ 100	CX	12	10,4600	125,52
13	APLICADOR MICRO MASTER-BRUSH FINO C/ 100	CX	12	10,4600	125,52
14	APLICADOR MICRO MASTER-BRUSH REGULAR C/ 100	CX	12	10,4600	125,52
15	BROCA CARBIDE FG REGULAR N.02	UN	24	6,5000	156,00
16	BROCA DIAMANTADA FG 1011 HL	UN	45	3,2600	146,70
17	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UN	45	3,2600	146,70
18	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL	UN	45	3,2600	146,70
19	BROCA DIAMANTADA FG 1013	UN	45	3,2600	146,70
20	BROCA DIAMANTADA FG 1013 HL	UN	45	3,2600	146,70
21	BROCA DIAMANTADA FG 1014	UN	45	3,2600	146,70
22	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL	UN	45	3,2600	146,70
23	BROCA DIAMANTADA FG 1031	UN	45	3,2600	146,70
24	BROCA DIAMANTADA FG 1032	UN	45	3,2600	146,70
25	BROCA DIAMANTADA FG 1033	UN	45	3,2600	146,70
26	BROCA DIAMANTADA FG 1034	UN	45	3,2600	146,70
27	BROCA DIAMANTADA FG 2135 F	UN	45	3,2600	146,70
28	BROCA DIAMANTADA FG 2200F	UN	45	3,2600	146,70
29	BROCA DIAMANTADA FG 3195 F	UN	45	3,2600	146,70
30	BROCA ENDO Z PRIMA 23MM	UN	12	16,9200	203,04
31	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10	CX	15	39,0000	585,00
32	FIO NYLON 4 - 3/8 CT AG 30MM C/ 24	CX	8	29,0000	232,00
33	FIO NYLON 5 - 1/2 CT AG 15MM C/ 24	CX	12	29,4800	353,76
34	FLUOR GEL ACIDULADO T FRUT 200 ML	UN	40	3,5800	143,20
35	FLUOR SEMANAL 0,2% TUTTI FRUTTI 1000ML	UN	350	9,3700	3.279,50
36	HIDROXIDO CALCIO RAD. 13G/11G C/ 1	CX	30	17,9000	537,00
37	HIDROXIDO CALCIO RAD. 13G/11G	UN	20	17,9000	358,00
38	IONOMERO VIDRO R KIT A2 10GR/8ML	UN	20	26,8500	537,00
39	OLEO LUBRIF ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	UN	12	15,1600	181,92
40	PAPEL CARBONO ARTICULACAO C/12	UN	24	3,2200	77,28
41	PEDRA POMES EXTRA FINA 100GR	UN	12	9,6200	115,44
42	RESINA COMPOSTA NATURAL FLOW A3 2,4G	UN	50	20,8600	1.043,00
43	RESINA COMPOSTA NATURAL FLOW A2 2,4G	UN	50	20,8600	1.043,00
44	RESINA COMPOSTA Z-100 A2 4G	UN	50	46,2000	2.310,00

45	RESINA COMPOSTA Z-250 XT A3 4GR	UN	50	100,7200	5.036,00
46	RESINA COMPOSTA Z-100 P 4G	UN	30	46,2000	1.386,00
47	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML + PO 38G KIT IRM	UN	30	96,3000	2.889,00
48	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/ 40	CX	50	6,0000	300,00
49	VERNIZ FORRADOR C/FLUOR-10ML	UN	6	25,0000	150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.714,56</b>

**VALOR ESTIMADO** : R\$ 44.714,56 (quarenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA**: A forma de entrega será parcial de acordo com as necessidades das secretarias, iniciando após a assinatura do contrato.

Tendo em vista aspectos de economicidade e eficiência, a prefeitura opta em que seja entregue no órgão municipal conforme a solicitação do setor de compras.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

##### DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

##### Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

##### DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

##### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

##### ANEXOS :

##### Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 240/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

número do item	nome do item	UNID. MED.	QTD	MENOR PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/ 3	CX	25		
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	UN	24		
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5ML	UN	15		
4	AFASTADOR FARABEUFF MODIFICADO ADULTO	UN	12		
5	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5L	UN	24		
6	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CX	20		
7	ALAVANCA APICAL C/ 3 PCS ADULTO C/ 1	UN	6		
8	ALGODAO ROLETE N.1 C/ 100	CX	65		
9	ALGODAO ROLETE N.2 C/ 100	CX	65		
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V C/ 50	CX	100		
11	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTTI 12G	UN	30		
12	APLICADOR MICRO MASTER-BRUSH EXTRA-FINO C/ 100	CX	12		
13	APLICADOR MICRO MASTER-BRUSH FINO C/ 100	CX	12		
14	APLICADOR MICRO MASTER-BRUSH REGULAR C/ 100	CX	12		
15	BROCA CARBIDE FG REGULAR N.02	UN	24		

16	BROCA DIAMANTADA FG 1011 HL	UN	45		
17	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UN	45		
18	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL	UN	45		
19	BROCA DIAMANTADA FG 1013	UN	45		
20	BROCA DIAMANTADA FG 1013 HL	UN	45		
21	BROCA DIAMANTADA FG 1014	UN	45		
22	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL	UN	45		
23	BROCA DIAMANTADA FG 1031	UN	45		
24	BROCA DIAMANTADA FG 1032	UN	45		
25	BROCA DIAMANTADA FG 1033	UN	45		
26	BROCA DIAMANTADA FG 1034	UN	45		
27	BROCA DIAMANTADA FG 2135 F	UN	45		
28	BROCA DIAMANTADA FG 2200F	UN	45		
29	BROCA DIAMANTADA FG 3195 F	UN	45		
30	BROCA ENDO Z PRIMA 23MM	UN	12		
31	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10	CX	15		
32	FIO NYLON 4 - 3/8 CT AG 30MM C/ 24	CX	8		
33	FIO NYLON 5 - 1/2 CT AG 15MM C/ 24	CX	12		
34	FLUOR GEL ACIDULADO T FRUT 200 ML	UN	40		
35	FLUOR SEMANAL 0,2% TUTTI FRUTTI 1000ML	UN	350		
36	HIDROXIDO CALCIO RAD. 13G/11G C/ 1	CX	30		
37	HIDROXIDO CALCIO RAD. 13G/11G	UN	20		
38	IONOMERO VIDRO R KIT A2 10GR/8ML	UN	20		
39	OLEO LUBRIF ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	UN	12		
40	PAPEL CARBONO ARTICULACAO C/12	UN	24		
41	PEDRA POMES EXTRA FINA 100GR	UN	12		
42	RESINA COMPOSTA NATURAL FLOW A3 2,4G	UN	50		
43	RESINA COMPOSTA NATURAL FLOW A2 2,4G	UN	50		
44	RESINA COMPOSTA Z-100 A2 4G	UN	50		
45	RESINA COMPOSTA Z-250 XT A3 4GR	UN	50		
46	RESINA COMPOSTA Z-100 P 4G	UN	30		
47	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML + PO 38G KIT IRM	UN	30		
48	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/ 40	CX	50		
49	VERNIZ FORRADOR C/FLUOR-10ML	UN	6		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação (cargo ou função):** \_\_\_\_\_ **Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**- ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 Para Aquisição De Materiais Odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu – MS.

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

sediada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 08 de abril de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

Contratação de Empresa Para Aquisição De Materiais Odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu – MS.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 011/2023 de 18 de janeiro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão adjudicados por item, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Trata-se de materiais odontológicos que são imprescindíveis para o andamento na atenção básica do Município.

De acordo com o Decreto Municipal nº 197/2023, existe previsão no Plano anual de Contratação: Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e Sub-Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material ou Bem de Distribuição Gratuita.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

A contratação de empresa para aquisição Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto pretendido.

Os materiais deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e validade ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, devendo prestar esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas, e ficará obrigada a trocar, às suas expensas, imediatamente. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar avarias.

Os materiais serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do município, pelo fato de não possuímos espaço físico (almoxarifado) adequado para guarda desses materiais.

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação da requisição de fornecimento feita pelo setor competente. (a solicitação poderá ser feita por e-mail ou watts zap). No caso de devolução, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: [bll.org.br](http://bll.org.br)

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**Da Documentação:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores, Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade (do licitante vencedor).

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

Os materiais serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do município, pelo fato de não possuímos espaço físico (almoxarifado) adequado para guarda desses materiais.

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação da requisição de fornecimento feita pelo setor competente. (a solicitação poderá ser feita por e-mail ou watts zap). No caso de devolução, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A vigência da contratação será de 12 meses.

Os materiais deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

A embalagem dos materiais deve conter as informações litografadas com nome e endereço do fabricante.

Todos os prazos referentes ao termo deverão ser encerrados sempre em dia útil, em caso contrário considerar-se-á o próximo dia útil subsequentes.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será continuado, no decorrer da vigência do contrato.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br), (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);

e.1) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção;

f) Em virtude do tipo do objeto licitado (compras), não será exigida a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

a.1) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (do licitante vencedor).

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

P ara aquisição em questão do objeto foram realizadas pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades, tendo sido estimado um valor de R\$ 44.714,56 (quarenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), para essa contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO.

Taquarussu, 08 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Resp. Termo de referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu - MS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024 – **OBJETO:** A Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, que tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários com deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício da cidadania, promovendo a autonomia e a inclusão social. O repasse destina-se à cobertura de despesas, de acordo com os princípios do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE "NOVOS HORIZONTES", dos recursos de que trata este Termo de Colaboração a outras entidades congêneres ou não. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, mediante consenso dos partícipes – **VALOR:** R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), nos meses de março á dezembro de 2024, de acordo com o plano de trabalho em anexo ao processo. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional Programática: 3.04.03.08.242.0116.2.058 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

**Assinaturas :** Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Luiza Maria dos Santos.  
Taquarussu - MS, 22 de março de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** APAE DE TAQUARUSSU MS; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024 – **OBJETO:** A Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, que tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários com deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício da cidadania, promovendo a autonomia e a inclusão social. O repasse destina-se à cobertura de despesas, de acordo com os princípios do Fundo Estadual de Assistência Social – Recurso "FNAS", custeados com recursos do mesmo, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo – **VALOR:** R\$ 1.459,44 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), esse valor será dividido em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), entre os meses de abril a dezembro do presente ano, as mesmas referem-se ao repasse que o município faz a instituição oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional Programática: 3.04.03.08.242.0116.2.058 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Luiza Maria dos Santos.  
Taquarussu/MS, 08 de abril de 2024

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº 031/2024 de 02 de abril de 2024.**

**Ato de Revogação**

**Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO,** os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Revogar a partir de 02(dois) de abril/2024, a Portaria nº 020/2024 de 06(seis) de fevereiro/2024, de convocação da professora, a Srª. **ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA,** portadora do RG. 001.346.958-SSP/MS, inscrita no CPF nº 003.365.351-80, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A,** lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli,** em **20(vinte) horas/aulas semanais no 4º ano C,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Taquarussu-MS, 02 de abril de 2024.**

**Daniel Berto**

**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCAº 001/2024**  
**RESOLUÇÃO CMDCAº 001/2024**

**SÚMULA:** Constitui Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Taquarussu-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.603 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/17, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 235, de 12 de Maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Formar Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Taquarussu – MS.

**Art. 2º** - Esta Comissão será composta:

Nome	Representação
Juliana Gomes Castelhanos - Titular Daniel Berto - Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Vanessa Vivian Sordi - Titular Amanda Gonsales de Lima - Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Ellen Barros Moraes - Titular Ivaneide Matias dos Santos - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Vilma Pereira Lopes - Titular Tamaris Moreira Mustafá - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Keila Cristina Araujo Prates Crivelli - Titular Luciana Paião Ferreira - Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Subtenente Marcos Vinicius da Costa Masias - Titular Cabo Elvison Antônio de Jesus Alves - Suplente	Polícia Militar - Mato Grosso do Sul
Iara dos Santos Silva - Titular Allan Dyhones Araujo Souza - Suplente	Conselho Tutelar
Rogério Francisco dos Santos - Titular Kelly dos Santos Souza Bachiega - Suplente	Escola Estadual Dr. Martinho Marques

**Art. 3º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, terá um Coordenador e Vice-coordenador, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

**Art. 4º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão organizadas e convocadas pelo Coordenador ou Vice-coordenador do Comitê.

**Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- Acolhimento ou acolhida;
- Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- Comunicação ao Conselho Tutelar;
- Comunicação à autoridade policial;
- Comunicação ao Ministério Público;
- Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e



VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelas políticas de saúde, assistência social e educação.

**Art. 7º** - Os representantes nomeados para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

**Art. 8º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 9º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 10º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Taquarussu/MS, 08 de Abril de 2024.**

**JULIANA GOMES CASTELHANO**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO**

**Republica-se por incorreção a publicação no Diário Oficial nº 3559, de 02 de abril de 2024, página 720.**

**DECRETO DE Nº 6850 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Constitui a Comissão Municipal de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no município de Terenos/MS, nomeia seus membros e dá outras providências .

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** – Prefeito do município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 043/2021 (Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO** os artigos de nº 15, 21, 50, 51 da Lei Complementar Municipal nº. 043/2021 – Código Tributário Municipal – os quais definem que o fisco municipal, sempre que julgar necessário ou que não merecer fé as declarações apresentadas pelos contribuintes, poderá proceder com a avaliação dos imóveis para fins de composição da base de cálculo do IPTU e do ITBI;

**CONSIDERANDO** que a avaliação dos imóveis deve atender aos requisitos técnicos e apresentar transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul - para efeito de composição de base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

I - Avaliar os imóveis de interesse do município para fins de identificação da base cálculo dos impostos municipais: ITBI e do IPTU;

II - Requerer e/ou realizar análise técnica da situação real e atual dos imóveis em avaliação;

III - Emitir pareceres a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis em avaliação.

**Art. 3º.** Havendo a necessidade de constatar o real valor de imóveis em ratificação ou retificação da guia de informação do imóvel, apresentada para fins de cálculo do ITBI, ou quaisquer outros fins, a Comissão a que se refere o artigo anterior ficará incumbida de proceder com a avaliação de imóveis de interesse do município, mediante a análise do imóvel nos termos da legislação tributária vigente.

**Art. 4º.** O procedimento para avaliação de imóveis para fins de composição de base de cálculo do ITBI terá início na entrega da Guia de Informações do Imóvel que deverá ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Tributos, juntamente com a documentação de instrução do processo administrativo, e será encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, que realizará avaliação técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento.

**Art. 5º.** A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

1. Isaac Cardoso Bisneto (CREA – 61984 D/MS) - para avaliações urbanas;
2. Gilberto Aparecido da Cruz Oliveira (CFTA – 907.736.401-34) – para avaliações rurais;
3. Edison Nunes Ferreira (Auditor Fiscal);
4. Sidcléa Corrêa Chaves Lessa (Departamento de Fiscalização e Tributos);
5. João Luciano Jordão Borges (Fiscal de Obras e Posturas);
6. Anália Pereira da Silva (Agente Administrativo);
7. Silvio Alves de Santana (Agente Administrativo).

**Art. 6º.** O mandato dos componentes da Comissão Municipal de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

**Art. 7º.** Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela pasta tributária municipal.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Decreto 5946 de 01 de abril de 2022.

Terenos -MS, 27 de março de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da Audiência Pública, para fins de discussão e participação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; **a realizar-se no próximo dia 09 de Abril de 2024, com início às 09:00 horas na Sala de Reuniões no prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Rua Elvira Mathias de**

Oliveira nº 404, Centro deste Município.

Contamos com a presença de todos.

Terenos-MS, 05 de Abril de 2024

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 2º ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022****OBJETO** : Reajuste dos valores pertinentes as especialidades do Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares ao Município de Terenos.O **MUNICÍPIO DE TERENOS-MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Credenciamento, em especial ao subitem 10.1 de ambos, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve alterar as disciplinas editalícias reajustando os valores unitários dos serviços a serem prestados na forma que segue:**TABELA DE PREÇOS PERTINENTES AS ESPECIALIDADES DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**

ITEM	ESPECIALIDADE	TIPO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
	Angiologia	Consulta	150	80,00	83,61
	Assistente Social 30 horas	Mês	02	4.000,00	4.180,40
	Cardiologia	Consulta	300	80,00	83,61
	Cirurgia Geral	Consulta	200	80,00	83,61
	Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas	Mês	07	14.000,00	14.631,40
	Clínico Geral Plantonista 06 horas	Plantão	30	600,00	627,06
	Clínico Geral Plantonista 12 horas	Plantão	150	1.200,00	1.254,12
	Dermatologia	Consulta	200	80,00	83,61
	Endocrinologia	Consulta	200	80,00	83,61
	Enfermeiro Plantonista 12 horas	Plantão	60	450,00	470,29
	Enfermeiro 40 horas	Mês	08	5.000,00	5.225,50
	Fisioterapia (Urbana e Rural)	Atendimento	300	40,00	41,80
	Fisioterapia Domiciliar (Urbana e Rural)	Atendimento	200	45,00	47,03
	Fonoaudiologia	Atendimento	150	40,00	41,80
	Ginecologia e Obstetrícia	Consulta	350	80,00	83,61
	Infectologia	Consulta	150	80,00	83,61
	Laudo de Radiografia	Laudo	100	15,00	15,67
	Médico Perito	Mês	01	8.000,00	8.360,80
	Neurologia	Consulta	100	80,00	83,61
	Nutricionista	Consulta	200	40,00	41,80
	Odontólogo 40 Horas	Mês	04	5.000,00	5.225,50
	Odontólogo 20 horas	Mês	02	2.500,00	2.612,75
	Oftalmologia	Consulta	200	80,00	83,61
	Oncologia	Consulta	200	80,00	83,61
	Ortopedia e Traumatologia	Consulta	350	80,00	83,61
	Pediatria	Consulta	450	80,00	83,61
	Pequenas Cirurgias	Procedimento	200	80,00	83,61
	Psicologia	Consulta	600	40,00	41,80
	Psiquiatria (Adulto e Infantil)	Consulta	350	80,00	83,61
	Técnico de Enfermagem 40 horas	Mês	08	3.000,00	3.135,30
	Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas	Plantão	90	270,00	282,17
	Técnico de Imobilização Ortopédica 40 horas	Mês	02	2.500,00	2.612,75
	Teleconsulta Especialidades Médicas	Consulta	200	30,00	31,35
	Terapeuta Ocupacional	Consulta	100	40,00	41,80
	Ultrassonografia Simples, Morfológica e Doppler	Exames	350	80,00	83,61
	Urologia	Consulta	150	80,00	83,61
	Veterinário 40 Horas	Mês	01	5.000,00	5.225,50

**DA RATIFICAÇÃO:****Permanecem inalteradas as demais Clausulas e Condições editalícias não alcançadas pelo presente Adendo Modificador.**

Terenos/MS, 05 de Abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA****Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Antonio Alves Dutra Neto Sociedade Individual de Advocacia

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de estudo, análise e reformulação da Lei Orgânica do município de Terenos/MS.

**Processo Administrativo nº** 08/2024. Dispensa nº 08.

**Fundamentação Legal:** art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

**Preço:** R\$56.000,00.

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Antonio Alves Dutra Neto – Contratado.

**Vigência:** 06 meses

**Data da Assinatura:** 21.03.2024

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024**  
**CONVÊNIO Nº 001/2022**

**PARTES:** IAPESEM - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS e SISEMTER- SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS.

**OBJETO:** CONVÊNIO DE ADESÃO COM SISEMTER – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS. com respaldo no Estatuto do Servidor Público no **art. 72 § 1º da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016 do IAPESEM c/c Artigo 17 do Estatuto SISEMTER.**

**Fundamento:** art. 72 § 1º da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016 do IAPESEM c/c Artigo 17 do Estatuto SISEMTER.

**Percentual desconto:** 2% (dois) por cento do salário referência

**DA PRORROGAÇÃO**

**Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula NONA do convênio no 001/2022, a contar de 02/04/2024 e com termino em 01/04/2025.**

**DATA:** 02/04/2024

**Assinam:** TATIANE ADOLFO DA SILVA Diretora Secretária e de Benefícios e Diretora Presidente interina e IRENICE RODRIGUES VIEIRA – PRESIDENTE DO SISEMTER.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO Nº. 006/2024**  
**CONTRATO Nº. 005/2019**

**PARTES :** INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

**OBJETO :** Supressão de 14% no valor do Contrato n.º 005/2019

**ADITAMENTO** – Em razão da presente supressão, a Cláusula QUINTA a seguir passa a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR: Fica suprimido R\$ 3.279,36 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) no contrato nº 005//2019 tendo como percentual de 14%. Restando R\$ 20.144,64 (Vinte mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em quatro parcelas de R\$ 5.036,16 (Cinco mil trinta e seis reais e dezesseis centavos) a partir do dia 20/04/2024. Em razão da presente supressão, a Cláusula contratual para posteriores prorrogações terá o valor de R\$ 60.433,92 (Sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, § 1º Inciso I alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 22 – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Unidade: 001 – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2286 – Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

**DATA :** 03 de abril de 2024

**ASSINAM :** TATIANE ADOLFO DA SILVA Diretora Presidente do IAPESEM (interina) CONTRATANTE – CONTRATANTE E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – REPRESENTADO POR KARINA ALVES DE ALMEIDA - CONTRATADA.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 55/2024**

**Partes:** Município de Terenos – MS e KAUYAN DE OLIVEIRA.

**Objeto** : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde.

**Vigência**: De **01/04/2024** e término **30/06/2024** .

**Valor**: R\$ 4.328,51 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

**Assinam**: **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **KAUANY DE OLIVEIRA** Contratado (a).  
Terenos-MS, 01 de ABRIL de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 54/2024

**Partes**: Município de Terenos – MS e **JESSICA GUILHERMINO E SILVA**.

**Objeto** : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde.

**Vigência**: De **01/04/2024** e término **30/06/2024** .

**Valor**: R\$ 4.328,51 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

**Assinam**: **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **JESSICA GUILHERMINO E SILVA** Contratado (a).  
Terenos-MS, 01 de ABRIL de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

##### CONVÊNIO Nº 002/2022

**PARTES**: **IAPESEM - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS** e **SIMTED - SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE TERENOS**.

**OBJETO**: CONVÊNIO DE ADESÃO COM SIMTED – SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE TERENOS, com respaldo no Estatuto do Servidor Público no **art. 72 § 1º da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016 do IAPESEM c/c Artigo 18 §1º do Estatuto SIMTED**.

**Fundamento**: **art. 72 § 1º da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016 do IAPESEM c/c Artigo 18 §1º do Estatuto SIMTED**.

**Percentual desconto**: 2% (dois) por cento do salário referência

#### DA PRORROGAÇÃO

**Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula NONA do convênio no 002/2022, a contar de 02/04/2024 com término em 01/04/2025.**

**DATA**: 02/04/2024.

**Assinam**: **TATIANE ADOLFO DA SILVA** Diretora Secretária e de Benefícios e Diretora Presidente interina e **EDUARDO CARLOS GLAGAU NETO** – PRESIDENTE DO SIMTED.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS

##### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA 05

**Partes**: Câmara Municipal de Terenos e Suelen Aparecida Aleixa de Souza.

**Objeto**: Veiculação de campanha educativa, informativa e de interesse público, em site, durante 30 dias, pelo prazo de 03 meses.

**Processo Administrativo nº** 05/2024. Dispensa nº 05.

**Fundamentação Legal**: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

**Preço**: R\$45.000,00.

**Assinam**: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Suelen Aparecida Aleixa de Souza – Contratado.

**Vigência**: 03 meses.

**Data da Assinatura**: 27.03.2024.

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "PE" n.197, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ELIZANGELA SILVERIO PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 05 de Abril de 2024.

**TERENOS, 05 DE ABRIL DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 05.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.196, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, TAIANY GREICE TULUX ALVES, no cargo comissionado de Assessor (a), símbolo ADI-4, a contar de 02 de abril de 2024.**TERENOS/MS, 02 DE ABRIL DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 02.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.195, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, JEICEMAR SANCHES DE AMORIM SOUZA, no cargo em comissão de Coordenador (a), símbolo ADI-2, a contar de 02 de abril de 2024.**TERENOS/MS, 02 DE ABRIL DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 02.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.182, DE 27 DE MARÇO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, TEREZINHA MARCIA LOPES PACHE, na Função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de março de 2024.**TERENOS/MS, 27 DE MARÇO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 01.03.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.193 DE 01 DE ABRIL DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**EXONERAR**, SELMA LUCIA DE SOUZA, da Função de Coordenação, símbolo FC-3, a contar de 01 de abril de 2024.

TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" n.168, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, KELLY MARIANE PACHE DE CASTRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 21 de Março de 2024.

**TERENOS, 21 DE MARÇO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 21.03.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" n.192, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ANA ROSA JUNQUEIRA DE ANDRADE, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1 , a contar de 01 de abril de 2024.

**TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" n.191, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ARIANY LETÍCIA PARENTE, no cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da titular Carmen Leia Marques, a contar de 01 de abril de 2024.

**TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" Nº.190 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, CARMEN LEIA MARQUES, no cargo em comissão de Diretora da Casa Abrigo, símbolo DAI, a contar de 01 de Abril de 2024, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.409/2024 que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.189, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, CARMEN LÉIA MARQUES, do cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 01 de abril de 2024.  
**TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.188, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, JEICEMAR SANCHES DE AMORIM SOUZA, do cargo em provimento em comissão de Supervisor, a contar de 01 de abril de 2024.  
**TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.187, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, RITA KACIA DE MELO, no cargo comissionado de Supervisor (a), símbolo ADI-3, a contar de 01 de Abril de 2024.  
**TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 171, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a servidora MARINES APARECIDA CARVALHO IRALA, mat. nº. 572, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços diversos, licença para trato de interesse particular por um período de 02 (dois) anos, conforme a seção VII, do Art. 133 § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº. 035/16 de 31 de Março de 2016, conforme solicitação do mesmo. A contar de 01 de março de 2024.

**TERENOS/MS, 27 DE MARÇO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 27.03.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.194 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , SELMA LUCIA DE SOUZA, na Função de Direção, símbolo FC-1, a contar de 01 de abril de 2024.

TERENOS/MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.04.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

XML nr.: 1

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

6/04/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.710.000,00	125.876.901,36	22.031.747,30	17,50	22.031.747,30	17,50	103.845.154,06
2	RECEITAS CORRENTES	120.145.500,00	120.812.401,36	21.481.747,30	17,78	21.481.747,30	17,78	99.330.654,06
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.715.965,00	19.715.965,00	1.953.464,87	9,91	1.953.464,87	9,91	17.762.500,13
4	Impostos	19.038.965,00	19.038.965,00	1.384.259,35	7,27	1.384.259,35	7,27	17.654.705,65
5	Taxas	667.000,00	667.000,00	569.205,52	85,34	569.205,52	85,34	97.794,48
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.722.200,00	3.722.200,00	718.596,01	19,31	718.596,01	19,31	3.003.603,99
8	Contribuições Sociais	2.337.200,00	2.337.200,00	391.214,20	16,74	391.214,20	16,74	1.945.985,80
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	327.381,81	23,64	327.381,81	23,64	1.057.618,19
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.853.854,00	1.853.854,00	206.120,08	11,12	206.120,08	11,12	1.647.733,92
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
14	Valores Mobiliários	1.847.854,00	1.847.854,00	206.120,08	11,15	206.120,08	11,15	1.641.733,92
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.685.481,00	95.352.382,36	18.577.124,04	19,48	18.577.124,04	19,48	76.775.258,32
29	Transferências da União e de suas Entidades	40.098.540,00	40.765.441,36	7.633.631,63	18,73	7.633.631,63	18,73	33.131.809,73
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.220.441,00	36.220.441,00	6.887.182,36	19,01	6.887.182,36	19,01	29.333.258,64
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.365.500,00	18.365.500,00	4.056.310,05	22,09	4.056.310,05	22,09	14.309.189,95
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	26.442,30	19,16	26.442,30	19,16	111.557,70
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	515,60	6,45	515,60	6,45	7.484,40
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	25.926,70	23,57	25.926,70	23,57	84.073,30
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.564.500,00	5.064.500,00	550.000,00	10,86	550.000,00	10,86	4.514.500,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
48	Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.563.500,00	5.063.500,00	550.000,00	10,86	550.000,00	10,86	4.513.500,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.691.000,00	1.691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.872.500,00	3.372.500,00	550.000,00	16,31	550.000,00	16,31	2.822.500,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.290.000,00	5.348.336,37	1.023.873,53	19,14	1.023.873,53	19,14	4.324.462,84
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	131.225.237,73	23.055.620,83	17,57	23.055.620,83	17,57	108.169.616,90
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	131.225.237,73	23.055.620,83	17,57	23.055.620,83	17,57	108.169.616,90
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	131.225.237,73	23.055.620,83	17,57	23.055.620,83	17,57	108.169.616,90
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.851.598,35	0,00	0,00	2.851.598,35	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.851.598,35	0,00	0,00	2.851.598,35	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.418.450,00	128.427.166,56	48.083.197,93	48.083.197,93	80.343.968,63	14.922.017,98	14.922.017,98	113.505.148,58	12.257.794,02
80	DESPESAS CORRENTES	103.932.085,00	107.437.611,06	38.066.799,04	38.066.799,04	69.370.812,02	13.304.771,68	13.304.771,68	94.132.839,38	10.640.547,72
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.976.950,00	50.027.956,39	8.458.602,32	8.458.602,32	41.569.354,07	7.854.095,14	7.854.095,14	42.173.861,25	5.755.404,97
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.953.135,00	57.407.654,67	29.608.196,72	29.608.196,72	27.799.457,95	5.450.676,54	5.450.676,54	51.956.978,13	4.885.142,75
84	DESPESAS DE CAPITAL	17.755.265,00	18.258.455,50	10.016.398,89	10.016.398,89	8.242.056,61	1.617.246,30	1.617.246,30	16.641.209,20	1.617.246,30
85	INVESTIMENTOS	17.204.765,00	17.707.955,50	9.561.012,55	9.561.012,55	8.146.942,95	1.506.338,05	1.506.338,05	16.201.617,45	1.506.338,05
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	455.386,34	455.386,34	94.613,66	110.908,25	110.908,25	439.091,75	110.908,25
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.731.100,00	2.731.100,00	0,00	0,00	2.731.100,00	0,00	0,00	2.731.100,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.581.550,00	5.581.550,00	1.064.238,97	1.064.238,97	4.517.311,03	1.064.238,97	1.064.238,97	4.517.311,03	539.801,63
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	134.008.716,56	49.147.436,90	49.147.436,90	84.861.279,66	15.986.256,95	15.986.256,95	118.022.459,61	12.797.595,65
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	134.008.716,56	49.147.436,90	49.147.436,90	84.861.279,66	15.986.256,95	15.986.256,95	118.022.459,61	12.797.595,65
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.069.363,88	- 7.069.363,88	10.258.025,18
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	134.008.716,56	49.147.436,90	49.147.436,90	0,00	15.986.256,95	23.055.620,83	0,00	23.055.620,83
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.290.000,00	5.348.336,37	1.023.873,53	19,14	1.023.873,53	19,14	4.324.462,84
103	RECEITAS CORRENTES	5.290.000,00	5.348.336,37	1.023.873,53	19,14	1.023.873,53	19,14	4.324.462,84
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	5.280.000,00	5.338.336,37	1.023.873,53	19,18	1.023.873,53	19,18	4.314.462,84	
109	Contribuições Sociais	5.280.000,00	5.338.336,37	1.023.873,53	19,18	1.023.873,53	19,18	4.314.462,84	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.581.550,00	5.581.550,00	1.064.238,97	1.064.238,97	4.517.311,03	1.064.238,97	1.064.238,97	4.517.311,03	539.801,63
166	DESPESAS CORRENTES	5.441.550,00	5.441.550,00	1.036.090,76	1.036.090,76	4.405.459,24	1.036.090,76	1.036.090,76	4.405.459,24	511.653,42
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.441.550,00	5.441.550,00	1.036.090,76	1.036.090,76	4.405.459,24	1.036.090,76	1.036.090,76	4.405.459,24	511.653,42
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	28.148,21	28.148,21	111.851,79	28.148,21	28.148,21	111.851,79	28.148,21
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	28.148,21	28.148,21	111.851,79	28.148,21	28.148,21	111.851,79	28.148,21
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



XML nr.: 2

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

6/04/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	124.418.450,00	128.427.166,56	48.083.197,93	48.083.197,93	97,85	80.343.968,63	14.922.017,98	14.922.017,98	93,31	113.505.148,58
LEGISLATIVA	5.280.000,00	5.280.000,00	2.594.157,32	2.594.157,32	5,28	2.685.842,68	801.658,68	801.658,68	5,01	4.478.341,32
Ação Legislativa	5.280.000,00	5.280.000,00	2.594.157,32	2.594.157,32	5,28	2.685.842,68	801.658,68	801.658,68	5,01	4.478.341,32
JUDICIÁRIA	450.000,00	1.081.000,00	880.613,46	880.613,46	1,79	200.386,54	272.266,66	272.266,66	1,70	808.733,34
Ação Judiciária	450.000,00	1.081.000,00	880.613,46	880.613,46	1,79	200.386,54	272.266,66	272.266,66	1,70	808.733,34
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.784.000,00	13.710.900,00	5.614.679,66	5.614.679,66	11,43	8.096.220,34	2.621.791,64	2.621.791,64	16,40	11.089.108,36
Administração Geral	4.825.000,00	4.919.000,00	3.118.719,98	3.118.719,98	6,35	1.800.280,02	435.610,16	435.610,16	2,72	4.483.389,84
Administração Financeira	1.298.000,00	807.000,00	462.850,59	462.850,59	0,94	344.149,41	153.072,39	153.072,39	0,96	653.927,61
Formação de Recursos Humanos	7.661.000,00	7.984.900,00	2.033.109,09	2.033.109,09	4,14	5.951.790,91	2.033.109,09	2.033.109,09	12,72	5.951.790,91
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.344.135,00	5.428.603,56	1.442.740,80	1.442.740,80	2,94	3.985.862,76	635.157,28	635.157,28	3,97	4.793.446,28
Administração Geral	2.816.700,00	3.369.871,90	690.594,55	690.594,55	1,41	2.679.277,35	427.189,06	427.189,06	2,67	2.942.682,84
Assistência ao Idoso	170.920,00	202.600,00	199.599,36	199.599,36	0,41	3.000,64	17.503,13	17.503,13	0,11	185.096,87
Assistência ao Portador de Deficiência	202.787,00	174.466,00	171.178,44	171.178,44	0,35	3.287,56	27.001,02	27.001,02	0,17	147.464,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	218.533,83	26.654,15	26.654,15	0,05	191.879,68	14.237,02	14.237,02	0,09	204.296,81
Assistência Comunitária	956.228,00	1.463.131,83	354.714,30	354.714,30	0,72	1.108.417,53	149.227,05	149.227,05	0,93	1.313.904,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.798.100,00	7.798.100,00	1.390.980,24	1.390.980,24	2,83	6.407.119,76	1.151.595,79	1.151.595,79	7,20	6.646.504,21
Previdência do Regime Estatutário	7.798.100,00	7.798.100,00	1.390.980,24	1.390.980,24	2,83	6.407.119,76	1.151.595,79	1.151.595,79	7,20	6.646.504,21
SAÚDE	31.229.500,00	32.662.016,94	10.199.666,12	10.199.666,12	20,76	22.462.350,82	3.299.196,50	3.299.196,50	20,64	29.362.820,44
Administração Geral	1.197.000,00	1.784.195,06	941.207,88	941.207,88	1,92	842.987,18	223.639,08	223.639,08	1,40	1.560.555,98
Atenção Básica	10.702.500,00	10.901.951,59	3.222.652,92	3.222.652,92	6,56	7.679.298,67	1.256.012,49	1.256.012,49	7,86	9.645.939,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.569.000,00	17.225.767,89	5.652.437,07	5.652.437,07	11,50	11.573.330,82	1.522.521,04	1.522.521,04	9,52	15.703.246,85
Suporte Profilático e Terapêutico	1.061.000,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00
Vigilância Sanitária	52.000,00	71.102,40	49.135,27	49.135,27	0,10	21.967,13	0,00	0,00	0,00	71.102,40
Vigilância Epidemiológica	1.648.000,00	1.648.000,00	334.232,98	334.232,98	0,68	1.313.767,02	297.023,89	297.023,89	1,86	1.350.976,11
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.926.215,00	39.217.215,00	12.490.651,02	12.490.651,02	25,41	26.726.563,98	3.588.480,67	3.588.480,67	22,44	35.628.734,33
Administração Geral	3.480.665,00	3.540.779,96	1.145.292,48	1.145.292,48	2,33	2.395.487,48	730.571,00	730.571,00	4,57	2.810.208,96
Alimentação e Nutrição	2.197.000,00	1.931.000,00	102.704,62	102.704,62	0,21	1.828.295,38	102.704,62	102.704,62	0,64	1.828.295,38
Ensino Fundamental (Educação Básica)	28.392.050,00	29.857.935,04	10.916.613,56	10.916.613,56	22,21	18.941.321,48	2.556.580,58	2.556.580,58	15,99	27.301.354,46
Ensino Superior	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	3.494.500,00	3.525.500,00	326.040,36	326.040,36	0,66	3.199.459,64	198.624,47	198.624,47	1,24	3.326.875,53
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	449.000,00	877.878,50	802.155,84	802.155,84	1,63	75.722,66	137.684,00	137.684,00	0,86	740.194,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Difusão Cultural	445.500,00	874.378,50	802.155,84	802.155,84	1,63	72.222,66	137.684,00	137.684,00	0,86	736.694,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.807.500,00	6.603.991,09	4.602.822,76	4.602.822,76	9,36	2.001.168,33	1.637.614,83	1.637.614,83	10,24	4.966.376,26
InfraEstrutura Urbana	6.842.500,00	4.717.012,24	3.113.460,91	3.113.460,91	6,33	1.603.551,33	1.165.660,32	1.165.660,32	7,29	3.551.351,92
Serviços Urbanos	1.965.000,00	1.886.978,85	1.489.361,85	1.489.361,85	3,03	397.617,00	471.954,51	471.954,51	2,95	1.415.024,34
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.716.000,00	2.512.184,05	360.934,82	360.934,82	0,73	2.151.249,23	53.127,34	53.127,34	0,33	2.459.056,71
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.662.000,00	2.458.184,05	360.934,82	360.934,82	0,73	2.097.249,23	53.127,34	53.127,34	0,33	2.405.056,71
Controle Ambiental	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	265.000,00	387.815,95	323.815,95	323.815,95	0,66	64.000,00	0,00	0,00	0,00	387.815,95
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	260.000,00	382.815,95	323.815,95	323.815,95	0,66	59.000,00	0,00	0,00	0,00	382.815,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	96.153,60	0,00	0,00	0,00	96.153,60	0,00	0,00	0,00	96.153,60
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	91.000,00	90.153,60	0,00	0,00	0,00	90.153,60	0,00	0,00	0,00	90.153,60
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.406.000,00	1.800.579,34	1.045.079,34	1.045.079,34	2,13	755.500,00	89.387,53	89.387,53	0,56	1.711.191,81
Conservação de Energia	1.406.000,00	1.800.579,34	1.045.079,34	1.045.079,34	2,13	755.500,00	89.387,53	89.387,53	0,56	1.711.191,81
TRANSPORTE	5.984.000,00	7.422.882,13	4.482.577,02	4.482.577,02	9,12	2.940.305,11	232.177,93	232.177,93	1,45	7.190.704,20
Transporte Rodoviário	5.984.000,00	7.422.882,13	4.482.577,02	4.482.577,02	9,12	2.940.305,11	232.177,93	232.177,93	1,45	7.190.704,20
DESPORTO E LAZER	813.500,00	479.346,40	220.537,24	220.537,24	0,45	258.809,16	38.978,34	38.978,34	0,24	440.368,06
Desporto Comunitário	810.000,00	475.846,40	220.537,24	220.537,24	0,45	255.309,16	38.978,34	38.978,34	0,24	436.868,06
Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.718.500,00	1.718.500,00	1.631.786,34	1.631.786,34	3,33	86.713,66	362.900,79	362.900,79	2,27	1.355.599,21
Serviço da Dívida Interna	502.000,00	502.000,00	415.386,34	415.386,34	0,85	86.613,66	104.881,47	104.881,47	0,66	397.118,53
Outros Encargos Especiais	1.216.500,00	1.216.500,00	1.216.400,00	1.216.400,00	2,48	100,00	258.019,32	258.019,32	1,61	958.480,68
RESERVA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	5.581.550,00	5.581.550,00	1.064.238,97	1.064.238,97	2,17	4.517.311,03	1.064.238,97	1.064.238,97	6,66	4.517.311,03
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	730.000,00	180.311,11	180.311,11	0,37	549.688,89	180.311,11	180.311,11	1,13	549.688,89
Formação de Recursos Humanos	730.000,00	730.000,00	180.311,11	180.311,11	0,37	549.688,89	180.311,11	180.311,11	1,13	549.688,89
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.000,00	147.000,00	26.320,01	26.320,01	0,05	120.679,99	26.320,01	26.320,01	0,16	120.679,99
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	26.320,01	26.320,01	0,05	120.679,99	26.320,01	26.320,01	0,16	120.679,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	2.251.000,00	2.251.000,00	406.088,55	406.088,55	0,83	1.844.911,45	406.088,55	406.088,55	2,54	1.844.911,45
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.008,78	6.008,78	0,01	43.991,22	6.008,78	6.008,78	0,04	43.991,22
Atenção Básica	901.000,00	901.000,00	146.470,28	146.470,28	0,30	754.529,72	146.470,28	146.470,28	0,92	754.529,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.000.000,00	205.126,88	205.126,88	0,42	794.873,12	205.126,88	205.126,88	1,28	794.873,12
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	48.482,61	48.482,61	0,10	251.517,39	48.482,61	48.482,61	0,30	251.517,39
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.293.450,00	2.293.450,00	423.371,09	423.371,09	0,86	1.870.078,91	423.371,09	423.371,09	2,65	1.870.078,91
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	100.171,48	100.171,48	0,20	99.828,52	100.171,48	100.171,48	0,63	99.828,52
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.701.250,00	1.701.250,00	299.469,33	299.469,33	0,61	1.401.780,67	299.469,33	299.469,33	1,87	1.401.780,67
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	390.200,00	390.200,00	23.730,28	23.730,28	0,05	366.469,72	23.730,28	23.730,28	0,15	366.469,72
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	28.148,21	28.148,21	0,06	111.851,79	28.148,21	28.148,21	0,18	111.851,79
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	140.000,00	28.148,21	28.148,21	0,06	111.851,79	28.148,21	28.148,21	0,18	111.851,79
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.000.000,00	134.008.716,56	49.147.436,90	49.147.436,90	100,02	84.861.279,66	15.986.256,95	15.986.256,95	99,97	118.022.459,61

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 21

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

6/04/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	8.529.990,53	8.707.175,54	10.391.725,01	8.688.944,62	9.907.158,29	10.245.598,28	8.542.460,41	11.493.940,05	10.642.118,20	13.629.947,63	10.975.362,40	11.530.258,43	123.284.679,39
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.013.986,98	8.165.848,89	9.867.299,36	8.169.032,94	9.409.305,71	9.737.736,15	8.051.297,27	10.979.088,11	10.161.482,40	12.698.127,50	10.490.508,76	10.991.238,54	116.734.952,61
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	516.003,55	541.326,65	524.425,65	519.911,68	497.852,58	507.862,13	491.163,14	514.851,94	480.635,80	931.820,13	484.853,64	539.019,89	6.549.726,78

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	8.609.699,16	9.038.911,87	9.932.119,94	9.494.285,81	9.112.421,40	8.953.247,18	9.786.074,84	9.377.270,10	9.153.917,77	15.257.093,35	6.090.805,49	8.250.056,95	113.055,903,86	2.279.688,34	56.618,16	115.278.974,04
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.127.868,63	8.547.475,11	9.437.755,29	9.016.699,31	8.631.267,18	8.486.686,75	9.332.743,33	8.899.414,26	8.695.938,32	14.359.655,72	5.592.194,26	7.712.577,42	106.840,275,58	2.279.688,34	56.618,16	109.063.345,76
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	481.830,53	491.436,76	494.364,65	477.586,50	481.154,22	466.560,43	453.331,51	477.855,84	457.979,45	897.437,63	498.611,23	537.479,53	6.215.628,28	0,00	0,00	6.215.628,28

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,51
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Nota Explicativa</b>					
-------------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 12

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

6/04/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.807.965,00	18.807.965,00	1.352.434,29	7,19
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.014.465,00	7.014.465,00	381.449,84	5,44
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.003.000,00	4.003.000,00	134.160,00	3,35
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	429.754,60	8,41
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.680.500,00	2.680.500,00	407.069,85	15,19
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.700.000,00	74.700.000,00	14.516.492,44	19,43
7	Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	6.666.966,55	19,05
8	Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	492.634,96	14,71
9	Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	1.201.399,41	38,75
10	Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	6.107.879,56	18,51
11	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	47.611,96	19,04
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.507.965,00	93.507.965,00	15.868.926,73	16,97

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.352.000,00	6.014.472,16	1.561.084,98	25,96	750.304,05	12,47	520.811,52	8,66
15	Despesas Correntes	5.602.000,00	5.256.000,00	1.052.612,82	20,03	750.304,05	14,28	520.811,52	9,91
16	Despesas de Capital	750.000,00	758.472,16	508.472,16	67,04	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.882.500,00	13.638.505,12	2.665.793,56	19,55	1.390.487,18	10,20	995.363,19	7,30
18	Despesas Correntes	13.431.500,00	13.023.059,80	2.051.348,24	15,75	1.390.487,18	10,68	995.363,19	7,64
19	Despesas de Capital	451.000,00	615.445,32	614.445,32	99,84	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.544.000,00	1.544.000,00	304.539,71	19,72	292.462,38	18,94	163.927,92	10,62
27	Despesas Correntes	1.494.000,00	1.494.000,00	304.539,71	20,38	292.462,38	19,58	163.927,92	10,97
28	Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.247.000,00	1.834.195,06	947.216,66	51,64	229.647,86	12,52	175.670,16	9,58
33	Despesas Correntes	1.145.000,00	1.732.195,06	897.866,66	51,83	229.647,86	13,26	175.670,16	10,14
34	Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	49.350,00	48,38	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.025.500,00	24.031.172,34	5.478.634,91	22,80	2.662.901,47	11,08	1.855.772,79	7,72

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.478.634,91	2.662.901,47	1.855.772,79
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.478.634,91	2.662.901,47	1.855.772,79

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.380.339,01
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.380.339,01

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.098.295,90	282.562,46	- 524.566,22

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,52	16,78

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	10.935.831,64	18.879.434,39	7.943.602,75	1.478.663,55	0,00	0,00	1.327.152,09	151.511,46	136.112,09	7.807.490,66
52	Empenhos de 2021	9.239.896,89	17.810.909,00	8.571.012,11	350.674,50	0,00	0,00	0,00	350.674,50	0,00	8.571.012,11
53	Empenhos de 2020	6.846.807,31	16.959.754,04	10.112.946,73	667.329,98	0,00	0,00	0,00	667.329,98	0,00	10.112.946,73
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	29.189.110,93	52.936.877,87	23.747.766,94	2.126.810,62	0,00	0,00	0,00	2.126.810,62	0,00	23.747.766,94

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.962.000,00	9.628.901,36	1.881.691,64	19,54
63	Proveniente da União	4.865.000,00	5.531.901,36	1.477.987,20	26,72
64	Proveniente dos Estados	4.097.000,00	4.097.000,00	403.704,44	9,85
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	455.000,00	455.000,00	82.213,00	18,07
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.417.000,00	10.083.901,36	1.963.904,64	19,48



## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.251.500,00	5.788.479,43	1.808.038,22	31,24	652.178,72	11,27	529.749,21	9,15
70	Despesas Correntes	4.936.500,00	5.473.479,43	1.808.038,22	33,03	652.178,72	11,92	529.749,21	9,68
71	Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.686.500,00	4.587.262,77	3.191.770,39	69,58	337.160,74	7,35	267.469,40	5,83
73	Despesas Correntes	1.124.500,00	2.025.262,77	1.119.718,79	55,29	337.160,74	16,65	267.469,40	13,21
74	Despesas de Capital	2.562.000,00	2.562.000,00	2.072.051,60	80,88	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	61.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	71.102,40	49.135,27	69,10	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	48.000,00	67.102,40	49.135,27	73,22	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.000,00	404.000,00	78.175,88	19,35	53.044,12	13,13	38.924,12	9,63
82	Despesas Correntes	399.000,00	399.000,00	78.175,88	19,59	53.044,12	13,29	38.924,12	9,76
83	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.455.000,00	10.881.844,60	5.127.119,76	47,12	1.042.383,58	9,58	836.142,73	7,68

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.603.500,00	11.802.951,59	3.369.123,20	28,54	1.402.482,77	11,88	1.050.560,73	8,90
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.569.000,00	18.225.767,89	5.857.563,95	32,14	1.727.647,92	9,48	1.262.832,59	6,93
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.061.000,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	71.102,40	49.135,27	69,10	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.948.000,00	1.948.000,00	382.715,59	19,65	345.506,50	17,74	202.852,04	10,41
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.247.000,00	1.834.195,06	947.216,66	51,64	229.647,86	12,52	175.670,16	9,58
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.480.500,00	34.913.016,94	10.605.754,67	30,38	3.705.285,05	10,61	2.691.915,52	7,71

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 8

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

6/04/2024

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.807.965,00	1.352.434,29
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.014.465,00	381.449,84
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.003.000,00	134.160,00
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	429.754,60
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.680.500,00	407.069,85
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.910.000,00	14.516.492,44
7	2.1- Cota-Parte FPM	37.200.000,00	6.666.966,55
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	6.666.966,55
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	6.107.879,56
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	47.611,96
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	492.634,96
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	1.201.399,41
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.717.965,00	15.868.926,73
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.942.000,00	2.903.298,49
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.987.491,25	1.063.933,19

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.549.500,00	4.079.628,19
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.547.500,00	4.079.628,19
21	6.1.1- Principal	18.347.500,00	4.056.310,05
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	23.318,14
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
29	6.3.1- Principal	1.000,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
33	6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.405.500,00	1.153.011,56

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.366,66
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.366,66
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	4.094.994,85
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.548.500,00	2.559.698,48	1.350.305,33	759.332,09	1.209.393,15
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.620.400,00	1.305.798,12	1.305.798,12	737.742,33	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	2.920.200,00	139.115,60	139.115,60	51.988,27	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	13.700.200,00	1.166.682,52	1.166.682,52	685.754,06	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.928.100,00	1.253.900,36	44.507,21	21.589,76	1.209.393,15
49	10.2.1- Educação Infantil	53.000,00	198,54	198,54	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.875.100,00	1.253.701,82	44.308,67	21.589,76	1.209.393,15
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.559.698,48	1.350.305,33	759.332,09	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.559.698,48	1.350.305,33	759.332,09	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.305.798,12	1.305.798,12	737.742,33	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.855.739,73	1.305.798,12	1.305.798,12	32,01
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	407.962,82	2.729.322,86	2.729.322,86	2.321.360,04	66,90

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.977.665,00	7.309.641,33	2.290.707,18	1.809.458,29	5.018.934,15
72	20.1- Educação Infantil	787.500,00	210.456,50	83.040,61	83.040,61	127.415,89
73	20.2- Ensino Fundamental	12.396.445,04	5.964.533,32	1.443.759,72	1.267.856,72	4.520.773,60
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	3.429.719,96	1.134.651,51	763.906,85	458.560,96	370.744,66
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.163.165,00	9.869.339,81	3.641.012,51	2.568.790,38	6.228.327,30
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.761.700,00	349.770,64	222.354,75	135.028,88	127.415,89
81	21.1.1- Creche	811.700,00	185.042,20	148.693,14	94.474,65	36.349,06
82	21.1.2- Pré-escola	2.950.000,00	164.728,44	73.661,61	40.554,23	91.066,83
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.401.465,00	9.519.569,17	3.418.657,76	2.433.761,50	6.100.911,41

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.290.707,18
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.903.298,49
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.321.360,04
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.872.645,63

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.967.231,68	0,00	3.967.231,68	2.872.645,63	18,10

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	485.795,96	53.587,26	474.724,93	0,00	11.071,03
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.027,53	53.587,26	166.956,50	0,00	11.071,03
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	307.768,43	0,00	307.768,43	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.866.000,00	729.569,78
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.368.000,00	219.603,32
98	31.1.1- Salário-Educação	628.000,00	177.971,70
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	397.000,00	41.579,96
101	31.1.4 - PNATE	250.000,00	9,34
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.000,00	42,32
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.478.000,00	509.966,46
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.962.500,00	3.044.682,30	370.839,25	269.361,85	2.673.843,05
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.587.440,00	2.831.165,23	201.299,00	201.299,00	2.629.866,23
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	2.221.060,00	213.517,07	169.540,25	68.062,85	43.976,82

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.488.665,00	12.914.022,11	4.011.851,76	2.838.152,23	8.902.170,35
117	33.1- Despesas Correntes	36.742.554,96	11.025.243,12	3.619.950,22	2.446.250,69	7.405.292,90
118	33.1.1- Pessoal Ativo	22.080.000,00	2.773.577,67	2.773.577,67	1.749.912,28	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.661.554,96	8.251.665,45	846.372,55	696.338,41	7.405.292,90
122	33.2- Despesas de Capital	4.746.110,04	1.888.778,99	391.901,54	391.901,54	1.496.877,45
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.746.110,04	1.888.778,99	391.901,54	391.901,54	1.496.877,45

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		461.377,90
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.079.628,19
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.067.100,52
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.473.905,57
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		21.598,41
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.495.503,98

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

<sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO ( POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "**Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/04/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO ( POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "**Aquisição de equipamentos de linha branca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência.**"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/04/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO ( GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "**Contratação de empresa especializada em locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/04/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.



LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1049/2024****Local de Ocorrência:** Rua Das Garças, nº, L. 12, Q. 25, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 41894**Data:** 08/04/2024**Hora:** 10:37H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. dos S. **CPF:** 756.754.987-53**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, as multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem licença;**Penalidade:** Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a imediata regularização citada, promovendo a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se as prerrogativas legais.

O descumprimento acarretará a aplicação das medidas legais cabíveis.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5524/2024****Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 06, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18947**Data:** 03/04/2024**Hora:** 15:49H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. M. M. **CPF:** 520.424.728-91**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5522/2024****Local de Ocorrência:** Rua Domingos Rimoli, nº, L. 16, Q. 57, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18538**Data:** 03/04/2024**Hora:** 15:48H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. da R. S. **CPF:** 191.536.787-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5521/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Domingos Rimoli, nº, L. 22, Q. 79, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18982

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:47H

**Qualificação do Autuado: Nome:** I. de O. **CPF:** 108.432.131-91

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5520/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Domingos Rimoli, nº, L. 23, Q. 79, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18983

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:47H

**Qualificação do Autuado: Nome:** I. de O. **CPF:** 108.432.131-91

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5528/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 2012, Q. 57, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 67092

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:50H

**Qualificação do Autuado: Nome:** F. G. do N. **CPF:** 638.563.791-34

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5527/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 04, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18945

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:49H

**Qualificação do Autuado: Nome:** S. C. C. e R. de C. **CNPJ:** 04.541.107/0001-06

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5526/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 05, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18946

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:49H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. M. M. **CPF:** 520.424.728-91

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5529/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 351, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18952

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:50H

**Qualificação do Autuado: Nome:** S. C. C. e R. de C. **CNPJ:** 04.541.107/0001-06

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5530/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 02, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 67729

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:50H

**Qualificação do Autuado: Nome:** T. R. S. M. M. **CPF:** 973.295.411-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 5532/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Das Garças, nº, L. 12, Q. 25, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 41894

**Data:** 08/04/2024

**Hora:** 10:52H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. dos S. **CPF:** 756.754.987-53

**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5519/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 19, Q. 58, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18559

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:46H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. N. F. **CPF:** 880.124.761-34

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

##### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5516/2024

**Local de Ocorrência:** Mercurio, nº 1431, L. 13, Q. 207, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 21202

**Data:** 04/04/2024

**Hora:** 08:36H

**Qualificação do Autuado: Nome:** C. de J. L. – F. **CPF:** 080.761.621-49

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

##### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5518/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 16, Q. 58, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18558

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:46H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. M. de S. Z. **CPF:** 562.289.021-72

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

##### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5531/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 01, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 67728

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:50H

**Qualificação do Autuado: Nome:** T. R. S. M. M. **CPF:** 973.295.411-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 08 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5523/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 752, Q. 78, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18953

**Data:** 03/04/2024

**Hora:** 15:49H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. M. M. **CPF:** 008.726.011-53

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 05 de Abril de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 066/SMAS/2024

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 067/SMAS/2024

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 068/SMAS/2024

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** MÁRIO SÉRGIO ALVES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 069/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** IVES MARIA IDALO ZOGBI MORETTI

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 070/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** MICHELE MARTINS COSTA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 075/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 071/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 072/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** RITA DE CÁSSIA GEBARA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 073/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO: SANDRA APARECIDA RODRIGUES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 074/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: REGIANNY OLIVEIRA FERNANDES ANDRADE****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 063/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: MOACIR MARIANO DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 065/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: CLÁUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 064/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: REGIANE RODRIGUES ALVES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 062/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: LEUDES SANTOS E SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 061/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** ALESSANDRO CEZAR SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 060/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** JÚLIO DA SILVA DE MATOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 059/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** DENISE RODRIGUES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 058/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** RENILDO ALMEIDA DE SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 057/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** JOELMA MENDES DE LIMA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 056/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** NATALI PEREIRA RAMOS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O objeto deste Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção **192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais**, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Três Lagoas - MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, da Lei Municipal nº 4.061 DE 12 de Dezembro 2023 de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme ANEXO I – Termo de Referência .

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, conforme segue abaixo:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
FAJ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11,25

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2024.

**SILVANIA BERSANI**

Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**PORTARIA Nº 13283/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLELVIS DA SILVA CORREA**, matrícula 23832, a partir do dia **02/04/2024** até o dia **01/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13278/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 18378-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13305/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **APARECIDA DA SILVA**, matrícula 5344, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023** a **05/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13296/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANTONIA FERREIRA VIDA**, matrícula 18470, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/10/2022** a **03/10/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13302/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANNA PAULA ALVES DE MELLO PEDROSA**, matrícula 22499-2, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2024** até o dia **15/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023** a **31/01/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13102/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA DE OLIVEIRA SERTANEJO**, matrícula 22558-1, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **29/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2024** até o dia **29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **20/03/2023 a 19/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 13101/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CHRISTIANE GUIDIO PANCOTE**, matrícula 2576, a partir do dia **08/04/2024** até o dia **22/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/08/2022 a 22/08/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 15451/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CRISTIANY DE SOUZA CAMPOS SANTANA**, matrícula 15451, a partir do dia **08/04/2024** até o dia **07/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 13224/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DAIANE KESIA BELLINTANI**, matrícula 23777, a partir do dia **02/04/2024** até o dia **01/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**PORTARIA Nº 13246/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ARNALDO PARO MELAO**, matrícula 19315-1, a partir do dia **16/04/2024** até o dia **30/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2024** até o dia **30/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/05/2021 a 15/05/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13109/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELE MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula 16945-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **31/10/2024** até o dia **14/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/11/2022 a 11/11/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13281/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 17834-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/08/2024** até o dia **16/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13280/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BARBARA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 22910, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/10/2022 a 03/10/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13150/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **AUGUSTO CESAR PETINATI RODRIGUES**, matrícula 23591-1, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **29/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **15/01/2022 a 14/01/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13381/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA FERREIRA FONSECA**, matrícula 25052, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/07/2022 a 07/07/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13221/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA DANIELE DA SILVA**, matrícula 1015447, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13289/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAYANE VIEIRA PRADO**, matrícula 23805-1, a partir do dia **02/05/2024** até o dia **16/05/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13222/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA DANIELE DA SILVA**, matrícula 23860, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13272/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 14976-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2022 a 20/09/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13220/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRENA BATISTA DE SOUSA SILVA**, matrícula 23557, a partir do dia **02/04/2024** até o dia **01/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2022 a 16/05/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13122/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CICERO FERREIRA**, matrícula 5398, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13237/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRUNA MIRELA GONCALVES DA SILVA MEIRELES**, matrícula 23814, a partir do dia **03/04/2024** até o dia **02/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13310/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula 20914, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13346/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CAROLINY MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 17596, a partir do dia **16/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de

**15/03/2022 a 14/03/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13277/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CASSIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 27397-1, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **29/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 18/01/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13271/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELE RUFINO BOVE**, matrícula 16448-2, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **29/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/07/2024** até o dia **22/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **28/08/2022 a 27/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 043, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*"Designação de fiscal de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e Crédito & Mercado de Valores Mobiliários LTDA"*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e; *Considerando* o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; o servidor **Sandro Alves da Silva**, matrícula nº. 2013, para exercer a função de fiscal titular, e a servidora **Elza Maria Juca**, matrícula nº. 2015, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à Crédito & Mercado de Valores Mobiliários LTDA, cujo objeto é a Consultoria em Investimentos.

**Artigo 2º** - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.



II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Artigo 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2024.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Três Lagoas Previdência**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Sandro Alves da Silva, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elza Maria Juca, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13332/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DERINALDO PEREIRA GUERRA**, matrícula 27049, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/08/2022 a 15/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13148/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO HENRIKO WOSCH SILVA**, matrícula 21804, a partir do dia **08/04/2024** até o dia **07/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13233/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GEORGIA MEDEIROS DE**



**CASTRO ANDRADE**, matrícula 3085-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13203/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GEOVA ROMAO DE ALMEIDA**, matrícula 17829-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **23/07/2022 a 22/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13301/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **16** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GEVANILSO WANDER DE OLIVEIRA**, matrícula 23184-1, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **30/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/02/2023 a 06/02/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13317/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GISELE DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 25791-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/01/2023 a 12/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13253/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLAUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ**, matrícula 2031-1, a partir do dia **30/04/2024** até o dia **14/05/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/12/2024** até o dia **01/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13262/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GRACIELA REGINA DOS SANTOS**, matrícula 17830-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2024** até o dia **29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 31/07/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13241/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO**, matrícula 24024-1, a partir do dia **23/04/2024** até o dia **07/05/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/08/2024** até o dia **05/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13316/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GEISEBEL ALENE LINO**, matrícula 25521, a partir do dia **02/04/2024** até o dia **01/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/04/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13345/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **INGRID DE SOUZA ANCINA**, matrícula 27107-1, a partir do dia **16/04/2024** até o dia **30/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **26/08/2024** até o dia **09/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2022 a 07/09/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13270/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ISABELLA FERNANDES DE AZAMBUJA VEDOVATO**, matrícula 27743-1, a partir do dia **08/04/2024** até o dia **22/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/03/2023 a 16/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13254/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ISABELA PERON MELHADO**, matrícula 23989, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13269/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **IVETE DE SOUZA VARGAS**, matrícula 664, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/04/2022 a 02/04/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13343/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JACQUELINE VIEIRA BEZERRA**, matrícula 21060-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/02/2023 a 04/02/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13318/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES RUFINO JUNIOR**, matrícula 17740-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 05/06/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13304/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOAO BESERRA DA SILVA**, matrícula 23379, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/08/2022 a 14/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13146/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GELSON DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 25592, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/05/2023 a 04/05/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13315/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GABRIEL RODRIGUES CAVALCANTE**, matrícula 27753-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13139/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DOGEVAL FERNANDES**, matrícula 28158, a partir do dia **02/04/2024** até o dia **01/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13347/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELISANGELA DE AGUIAR ALCALDE**,



matrícula 27312, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **29/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 18/01/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13216/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DOMINGOS JARDIM LEITE**, matrícula 18718, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13311/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DOUGLAS MARTINS SANTOS**, matrícula 23739, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/03/2023 a 11/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13294/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDER BERNARDINO COSTA**, matrícula 15452-1, a partir do dia **16/04/2024** até o dia **30/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/08/2024** até o dia **30/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **28/02/2023 a 27/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**PORTARIA Nº 13223/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 1013668, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **15/08/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2022 a 16/01/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13112/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EGILDO VALDOMIRO DA SILVA**, matrícula 876, a partir do dia **18/04/2024** até o dia **17/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/03/2023 a 16/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13231/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELENILSA RODRIGUES DE PAULA GOMES**, matrícula 14977, a partir do dia **16/04/2024** até o dia **15/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/06/2022 a 02/06/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13288/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 23074, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2022 a 06/12/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13314/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLAVIA GOMES CAVALCANTI**, matrícula 24241-1, a partir do dia **22/04/2024** até o dia **06/05/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/07/2024** até o dia **22/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2022 a 23/10/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13034/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GABRIELA LIMA COLASSO**, matrícula 27755, a partir do dia **04/03/2024** até o dia **02/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 Fevereiro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13312/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELSON DA ROCHA FERREIRA**, matrícula 22303, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13215/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EMILIA COSTA DE FREITAS**, matrícula

18716, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13147/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANGELO ROBERTO MATEUS MACEDO**, matrícula 3956, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13313/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FATIMA APARECIDA CAMARGO MAGALHAES**, matrícula 19177, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2023 a 18/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13341/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FATIMA BITENCUR PAPAROTO LINO**, matrícula 27324, a partir do dia **04/04/2024** até o dia **03/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 18/01/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13331/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO RIBEIRO MARCELO**, matrícula 27076, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/09/2022 a 12/09/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13295/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANNA LIVIA DE PAULA RAMOS**, matrícula 23709-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **26/02/2023 a 25/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13516, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) **MARIZA PARO**, divisão - 120000, matrícula - 18577-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR 1 PAIF, simbolo DCA11 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13153/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA FRANCISCA DIAS**, matrícula 5790-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13680/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ALMIR CORREA DE MENEZES NETO**, matrícula - 30234-1, inscrito no CPF 047.XXX.XXX-40, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, simbolo DCA07, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13684, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GLORIMAR PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, divisão - 050000, matrícula - 693-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, símbolo ABC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13693/PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21874P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO**, matrícula - 17874-1, do cargo de **ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13683, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) TATIANA MIZOBE, divisão - 050000, matrícula - 29501-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, símbolo AI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13694/PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição conforme Processo Administrativo nº 2024.0421872P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **URBANO RODRIGUES AZAMBUJA**, matrícula - 1185-1, do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13690/PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21875P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA**, matrícula - 22018-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 243/SESMT/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Lais Anahi de Paula Souza, no cargo de Biomedico, atualmente lotada no Laboratorio Joaquim C Filho, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 5 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**PORTARIA Nº 13681/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **AMANDA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula - 30235-1, inscrito no CPF 049.XXX.XXX-98, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13695/PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21873P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **FLAVIA REGINA KRONKA**, matrícula - 15343-1, do cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13648/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNO BOSCOLO OZORIO**, matrícula - 30170-1, inscrito no CPF 514.XXX.XXX-62, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13669/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CLARA FERREIRA DE LIMA**, matrícula - 30230-1, inscrito no CPF 080.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13672/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CLEONICE PEREIRA MARTINS**, matrícula - 30229-1, inscrito no CPF 272.XXX.XXX-06, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13687/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DENISE GONCALVES**, matrícula - 30236-1, inscrito no CPF 046.XXX.XXX-07, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13528/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ELIAS FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula - 30173-1, inscrito no CPF 637.XXX.XXX-49, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13646/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GABRIEL ALVES GIANINI**, matrícula - 30169-1, inscrito no CPF 432.XXX.XXX-71, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13685, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GIOVANNA MORAES FERREIRA, divisão - 050000, matrícula - 25679-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13691/PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21871P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **EDILEUZA DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula - 18680-1, do cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13663/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LEANDRO LOPES FARIAS DA SILVA**, matrícula - 30171-1, inscrito no CPF 871.XXX.XXX-34, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13655, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) TAIS APARECIDA DA SILVA, divisão - 020000, matrícula - 23089-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

## Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## PORTARIA Nº 026/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

**Contrato Administrativo nº 221/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL FREITAS LTDA;**

**Contrato Administrativo nº 222/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA;**

**Contrato Administrativo nº 223/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;**

**Contrato Administrativo nº 224/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA;**

**Contrato Administrativo nº 225/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA;**

**Processo nº 044/2024** - Dispensa de Licitação.

Objeto: "Aquisição de Ferramentas para realização de atividades desenvolvidas pela Oficina da Diretoria de Cultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

## RESOLVE :

**Art. 1º** - Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Alessandra Lima de Castro**, portadora da cédula de identidade RG nº 612768 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 652.721.611-49, ocupante do cargo de Professora, como Gestor de Contrato; o servidor **Gilberto Lima Santana**, portador da cédula de identidade RG nº 233077657 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 032.567.998-33, ocupante do cargo de Tutores de N. Superior da Cultura, como Fiscal Titular, e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424201 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Alessandra Lima de Castro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Lima Santana, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno de Castro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13675/SEMAD/2024**

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Administrativo nº 291/2020."

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 149/2020 – Pregão Presencial nº 074/2020**

**Contrato nº 291/2020 – Firmado junto a UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada em Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial presencial, armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra adequada à execução dos serviços, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; em substituição a Portaria nº 15449/SEMAD/2020, o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular** e o servidor Társis Antônio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 45.198.341-5 SSP/SP e CPF. 005.987.261-60, ocupante do Cargo de Diretor de Serviços, Patrimônio e TI como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de março de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu Társis Antônio Muniz Corrêa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13676/SEMAD/2024**

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Administrativo nº 487/2023."

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 238/2023 – Pregão Eletrônico nº 112/2023**

**Contrato nº 487/2023 – Firmado junto a UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em segurança não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em eventos", conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência".

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; em substituição a Portaria nº 12877/SEMAD/2024, o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular** e o servidor Társis Antônio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 45.198.341-5 SSP/SP e CPF. 005.987.261-60, ocupante do Cargo de Diretor de Serviços, Patrimônio e TI como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.



Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de abril de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu Társis Antônio Muniz Corrêa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 13653, PMTL/SEMAD/ARH/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANGELICA RODRIGUES DA SILVA, divisão - 030000, matrícula - 27065-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 13651/PMTL/SEMAD/DRH/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 13478/PMTL/SEMAD/DRH/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/04/2024, tornando a mesma sem efeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de Abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 13652, PMTL/SEMAD/ARH/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**



vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) STEPHANIE JOANA RUIZ GARCIA FERREIRA, divisão - 020000, matrícula - 23773-2, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA09 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 234/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Pinto Batista de Almeida, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Elaine de Sa Costa, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 2 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 13692/PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21860P – RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **APARECIDA LEAL DOS SANTOS**, matrícula - 6155-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 235/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Eulalia Pereira da Silva Felipe, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Nelson C de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 2 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 236/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Joaquim Ferreira, no cargo de Professor, atualmente lotado na unidade Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 2 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 237/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Allayne Oliveira Pereira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Clarinda Dias Conceicao, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 2 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 238/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Viana Costa, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 2 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 239/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Micaele Francisca de Oliveira dos Santos, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 2 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 244/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ligia Maria Pace Zanqui, no cargo de Enfermeira de Urgencia E Emergencia Plantonista, atualmente lotada no Unidade de Pronto Atend- Upa, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 3 de abril de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 73/2024**

**EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA ELIS MURIEL ALVES MARTINS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos d

o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º- NOMEA R, a contar de 09/04/2024, a senhora ELIS MURIEL ALVES MARTINS , portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-70 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR , símbolo CMAP 02 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 08 de Abril de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**PORTARIA Nº 13665/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **KAROLLAYNE VIEIRA ARAUJO**, matrícula - 30172-1, inscrito no CPF 067.XXX.XXX-52, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/04/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13645/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LIDIA MUNHOZ DA SILVA NARCISO**, matrícula - 30168-1, inscrito no CPF 287.XXX.XXX-12, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, simbolo DCA06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13348/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA ROCHA SILVA**, matrícula 7564-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13106/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS**, matrícula 911, a partir do dia **04/03/2024** até o dia **02/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 025/SEMEC/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 558/2023** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **VIAÇÃO CLEWIS LTDA**;

Processo Licitatório nº 280/2023 – Pregão Eletrônico nº 130/2023.

**Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, Região do Vera Cruz, a fim de atender a Rede Pública de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA."**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Junior**, inscrito no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor de Contrato; o servidor **Cristian Douglas Lima**, inscrito no CPF sob o nº 034.916.151-86, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Titular, e o servidor **Jair Pereira da Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 600.825.341-87, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Marcílio Donadoni Junior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cristian Douglas Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jair Pereira da Silva Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13661, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) NADINE VOTTA RIBEIRO, divisão - 120000, matrícula - 28259-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13334/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADAIR APARECIDO MAIA**, matrícula 22584, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/03/2022 a 19/03/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13096/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADHMAR MONTEIRO JUNIOR**, matrícula 3960, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13299/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADILSON VALENTIM DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 22578, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 12901/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA FREITAS DE QUEIROZ**, matrícula 25272, a partir do dia **05/03/2024** até o dia **03/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.



**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13107/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS**, matrícula 6828, a partir do dia **04/03/2024** até o dia **02/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13526, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) **MARCIA NATALIA CAMPOS MIRANDA GARCIA**, divisão - 120000, matrícula - 23448-1, da função COMISSIONADO (INSS) de **ASSESSOR 1 PAIF**, simbolo DCA11 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13333/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIDES DA SILVA ESPINOSA**, matrícula 5498, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13255/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALDENOR JOSE RIOS**, matrícula 16015, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **20/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/09/2023 a**

**14/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13239/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEXANDRE DO CARMO SERVULO DE OLIVEIRA**, matrícula 24006, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **30/04/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13284/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE BARBOSA**, matrícula 19187-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/08/2024** até o dia **15/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **19/03/2023 a 18/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 22848/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE POTTUMATI GARCIA**, matrícula 22848-1, a partir do dia **01/04/2024** até o dia **15/04/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **31/10/2024** até o dia **14/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2022 a 17/09/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13098/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **AMANDA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 27994-1, a partir do dia **22/04/2024** até o dia **06/05/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **29/07/2024** até o dia **12/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 09/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13285/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 18720, a partir do dia **15/04/2024** até o dia **14/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2022 a 06/12/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13523, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) **MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES**, divisão - 120000, matrícula - 25840-1, da função COMISSONADO (INSS) de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA09 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13517, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) **LUCIVANIA SOARES DE ARRUDA**, divisão - 120000, matrícula - 26380-1, da função COMISSONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13527/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA MACIELE DA SILVA BEZERRA**, matrícula - 30174-1, inscrito no CPF 034.XXX.XXX-28, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, simbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13520, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) **EDINEIA MARTINS DIAS ALVES CORDEIRO**, divisão - 120000, matrícula - 23500-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13670/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARILENE BATISTA DE GODOI**, matrícula - 30228-1, inscrito no CPF 003.XXX.XXX-35, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, simbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13689/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **RAFAEL ORTIZ NUNES**, matrícula - 30238-1, inscrito no CPF 067.XXX.XXX-46, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SEC

MUNIC DE ADMINISTRACAO – COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13667/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **RAPHAEL TOSTA LACERDA ALVES**, matrícula - 30226-1, inscrito no CPF 008.XXX.XXX-14, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado no GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13544/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula - 30231-1, inscrito no CPF 726.XXX.XXX-91, para exercer o cargo comissionado de COORD SAUDE ASSIST SOC E LAZER, simbolo DCA16, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13495, DE 01/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANDREW MORESCO, divisão - 120000, matrícula - 27391-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de PSICOLOGO, símbolo AL1-XV e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13493, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DANIELE OLIVEIRA DA SILVA, divisão - 120000, matrícula - 22496-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13525, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) ELIANE KARINA PEREIRA MARTINS, divisão - 120000, matrícula - 23152-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13660, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA, divisão - 120000, matrícula - 22609-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13496, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FLAVIA TEREZA NASCIMENTO ALVES, divisão - 120000, matrícula - 28970-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA09 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**PORTARIA Nº 13513, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) IONE RODRIGUES, divisão - 120000, matrícula - 22805-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13494, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JULIANA ANTUNES FERREIRA COIMBRA, divisão - 120000, matrícula - 22440-2, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13522, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) KATIA DA COSTA, divisão - 120000, matrícula - 22493-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13514, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) KAUANA ALEXANDRE DOS SANTOS, divisão - 120000, matrícula - 22666-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13518, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) KRISCIA RODRIGUES DUQUE, divisão - 120000, matrícula - 22524-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13510, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) LAIS MONTEIRO MARQUES, divisão - 120000, matrícula - 25845-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR 1 PAIF, simbolo DCA11 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13111/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO FREITAS DE SOUZA**, matrícula 5389, a partir do dia **18/04/2024** até o dia **17/05/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº 830/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."*

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM NOMEADOS EM 08 DE ABRIL DE 2024** para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no **Anexo I** nos respectivos cargos de Assistente Administrativo; Secretário Escolar e Atendente de Educação Infantil Funcional Médio e Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 2º - FICAM NOMEADOS EM 08 ABRIL DE 2024** para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no **Anexo II** nos respectivos cargos de Técnico Administrativo; Técnico Em Enfermagem; Médico Plantonista; Cirurgião Dentista; Cirurgião Dentista – Protesista; Médico Cardiologista; Auxiliar Em Saúde Bucal; Médico Da Família; Farmacêutico Bioquímico; Pedagogo e Enfermeiro - Urgência E Emergência do Grupo Funcional Médio e Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concurso Público de Provas e Títulos de edital 001/2018 e 001/2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 3º** - Ficam desclassificados, perdendo suas respectivas vagas, como previsto no item 13. 6 do edital 01/2021, os candidatos, conforme **Anexo III E IV** que não comprovaram os requisitos exigidos para provimento do cargo e/ou não compareceram para entrega de documentos, solicitados na resolução 010/SEMAD/2024; 011/SEMAD/2024.

**Art. 4º** Fica prorrogado o prazo para posse dos candidatos, conforme anexo **V**, nos termos do Art. 17§1º da Lei 2.120 de 2006, por 30 dias corridos, encerrando-se no dia 07 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a data de 08 de abril de 2024.

Três Lagoas, 08 de abril de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO 830/2024**

Ficam Nomeados em 08 de abril de 2024 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no Anexo I Nos Respectivos Cargos:

<b>CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
702164	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	131,4	74
702804	DIENY KELLY ALVES DE ARAUJO	131	75
709164	LARISSA SABRINA CAETANO VENCESLAU	130,8	76
713349	SOFIA SANTOS DOS PASSOS	130	79
720840	SOLANGE APARECIDA MERCADANTE VEIGA	130	80

<b>CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
708102	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	140,4	38

<b>CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
719719	ETIENE MENDONCA DOS ANJOS	110	277
724403	LILIAN ANTONIO BATISTA MELCHIOR	110	278
720348	SIRLENE SOUZA SILVA	110	281
717159	ELOISE BENTO DE SOUSA	110	285
702896	ELAINE DOS SANTOS MARTINS	110	290
707427	TAIS APARECIDA DA SILVA	110	291
708632	LUCIENE DE OLIVEIRA	110	292
714700	THAINA SIQUEIRA FREITAS DE OLIVEIRA	110	293
717812	LETICIA FERREIRA ESPERIDIAO	110	295
700938	MARIA DE FATIMA ROSENA DA SILVA	110	297
727688	DAIANE MARIA APARECIDA ELIAS	110	298
705542	CAMILA DE SOUZA ANJOS	110	300
712370	ISABELLA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	110	301
699254	LIDIANA SANTANA DA SILVA	110	304
716961	ADAO SOARES JUNIOR	110	305
720613	JOSEFA TALITA GONCALVES GOMES	110	306
725212	MAGNA FRANCISCA DA SILVA	110	307
723884	ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	110	308
722976	ALINE MENDES MONTAGNER	107	310
714737	JOSILAINE DA SILVA FERREIRA	107	312
727282	DANIELE EUGENIA MONTALVAO OLIVEIRA	107	314
696018	DEBORA GOMES SOARES	107	315
727839	APARECIDA LIMA COSTA	107	316
729968	SIMONE BARROSO DE SOUZA DIAS	106	319
706105	MARIA ROSARIA FERREIRA DA SILVA	105,8	320
705151	LARA RAFAELA ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA	105,5	321
699042	GIOVANNA MORAES FERREIRA	105,5	322
721100	BIANCA ALVES FELIPE SILVA	105,4	323
717606	GLORIMAR PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	105,4	324
728414	JULIA DA SILVA MARQUES	105,4	325
699804	LINDINEIS DA SILVA GUILHERME	105,2	326
721916	HELOISA VIEIRA DA SILVA	105	329
713446	MURIELLEN CORDEIRO SILVA	105	330

**ANEXO II - DECRETO 830/2024**

Ficam Nomeados em 08 de abril de 2024 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no Anexo II Nos Respectivos Cargos:

<b>CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS
705354	DENISE TAMURA MARTINS	175	93
709103	CLEYDERMAN HENRIQUE MARQUES DA SILVA	175	94
704898	GABRIEL ALVES GIANINI	175	95
703381	YASMIN CAROLINE DA SILVA DE SOUZA	175	98
724917	LUCAS GABRIEL RODRIGUES COLEN RIBEIRO	175	99
714595	SAMUEL ALMEIDA LEAL	175	101
719574	LUCAS BORGES MEDEIROS	175	103
730322	RUBIA DARA LEO DE JESUS	175	104
723882	RENAN YAMAGUCHI KATUYAMA	175	106
728488	VITOR KAUA RODRIGUES DE LIMA	175	107
721658	FRANCINE STEVANIN PEREIRA	175	108

<b>CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726853	GILCILENE CORREIA	137	69
726937	MARILENE PEREIRA DE SOUZA	136	70
706888	CAMILA DA CRUZ SILVA	135,2	71
698226	LARISSA DE JESUS RODRIGUES	135	72
703417	TAIUAN GEORGE DE SOUZA SOARES	135	73

<b>CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729064	DANILO SANTOS DA SILVA	110	50
696296	MIRYAN PALHARI ZACARIAS BENEZ	108	51
696788	EVILLYN PAULA QUEIROZ FERNANDES	105	53

<b>CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727142	PAMELLA OLIVEIRA ARGONDIZZI	140	22

<b>CARGO:4034 - CIRURGIÃO DENTISTA - PROTESISTA</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702159	ISABELA CAROLINE DE SOUSA ERVOLINO	145	5
711091	MARIO SERGIO LIMA NEME	127,7	6

<b>CARGO:4009 - MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722659	ERICK VINICIUS MILANEZ BERTIN	160,8	4

<b>CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709992	ROSANGELA DE LIMA ARAUJO	120	18
727714	DEBORAH SANTOS DA SILVA GOMES	115	20

<b>CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720333	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	128	31
722751	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	123,6	33

<b>CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723875	MONICA PEIXOTO FONTES	114,4	35
699413	TAYARA ANSELMO DE SOUZA	114,2	36

<b>CARGO:4033 - PEDAGOGO</b>			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718277	JULIANA FREITAS FERREIRA SANTELI	105,8	18

*sub judice - AUTOS 0801732-07.2023.8.12.0021 - Edital 001/2018*

<b>CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421116	RAUL FERNANDO DA SILVA	106,50	22

**ANEXO III**

Ficam desclassificados, perdendo suas respectivas vagas, como previsto no item 13. 6 do edital 01/2021, os candidatos relacionados no Anexo III:

<b>CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
723779	RODOLFO CESAR DUARTE COTRIM Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	77
703941	JOSE EDUARDO TRINDADE Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	78
725423	ARIEL DE BRITO FREITAS Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	81
703604	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	82
721599	RYAN LOPES HADAS Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	83
717582	THAMIRES CARLA LOPES DOS SANTOS Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	84

<b>CARGO:1002 - MONITOR DE INFORMÁTICA</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
727386	MICHAEL DIONISIO Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	21

<b>CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
726712	LUCIANA SCHUQUEL MOTTA SCHMIDT Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	279
720677	VITORIA GABRIELLE GOMES DA SILVA Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	282
722667	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	283
695726	FABIANE BOAVENTURA BRITIS Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	284
725623	AMANDA RAMOS DUARTE MACHADO Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	286
704076	MARIA FERNANDA DA COSTA PIORNEDO Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	287
726772	DENISE BARRETO PONTES BUENO Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	288
697687	ANA KAROLINA DA FONSECA Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	289
728913	MARIA APARECIDA JACOMINI BARATELA Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	294
702542	LOHANNY MARQUES PEREIRA Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	296
728131	LAURA HELENA TESSAROTTO Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	299
698895	GLAUCIA SANTOS MORENO Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	302
718252	ADRIELI BENESI BENITE Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	303
730917	ANA VITORIA BARROSO DE MEDEIROS Item 13.6. d do Edital 001/2021	110	309
704001	MICHELLE CONCEICAO LIMA Item 13.6. d do Edital 001/2021	107	311
695261	TAINARA FERREIRA DE PAULA MENDES Item 13.6. d do Edital 001/2021	107	313
713573	ANAILTA BASTOS DE OLIVEIRA Item 13.6. d do Edital 001/2021	106,8	317
713520	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS Item 13.6. d do Edital 001/2021	106,4	318
712583	JULIANA APARECIDA BALTA FERREIRA DOS SANTOS Item 13.6. d do Edital 001/2021	105,2	328

**ANEXO VI**

Ficam desclassificados, perdendo suas respectivas vagas, como previsto no item 13. 6 do edital 001/2021, os

candidatos relacionados no Anexo III:

<b>CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS
730388	ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS (PCD) Pendência - Item 13.6. b do Edital 001/2021	140	8
723926	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA (PCD) Item 13.6. d do Edital 001/2021	145	7
696205	LUCAS ANTONIO MANTOVANI Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	96
703891	RITA DE CASSIA MARTINS DOS SANTOS Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	97
698058	IZABELA LETICIA MENDONCA SILVA Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	100
697910	GISELE GRATAO CUNHA Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	102
723393	GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DE ASSIS Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	105

<b>CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718722	ANDREA RAFAELLA BARBOSA LIMA Item 13.6. d do Edital 001/2021	105	52

<b>CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728393	DANIELA PEREIRA URGAL Item 13.6. d do Edital 001/2021	145	19
715703	CAROLINA NASCIMENTO ALBANESI Item 13.6. d do Edital 001/2021	145	21

<b>CARGO:4007 - FONOAUDIÓLOGA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726480	BIANCA LIMA GERIS Item 13.6. d do Edital 001/2021	100	5

<b>CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728295	AMELIA SOARES MARIA SILVA Item 13.6. d do Edital 001/2021	115	21

<b>CARGO:4031 - NUTRICIONISTA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696639	JADE OLIVEIRA SANTOS Item 13.6. d do Edital 001/2021	149,6	3

### ANEXO V - DO DECRETO Nº 830/2024

Tendo em vista a Convocação 001/2024, de acordo com a Lei nº 2.120/2006, artigo 17§1º o candidato tem o prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento para assinar seu termo de posse, segue a relação dos candidatos.

<b>CARGO:3023 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726437	CINTIA NAIARA DE SOUZA MELO	192	27

<b>CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712721	ROMILDA PEREIRA VERDUGO	116,4	19

<b>CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722936	LETICIA BIZZI CANDIL	145	20

<b>CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
724202	FABIANA ARARIPE PEREIRA	105,2	327



<b>CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
698682	LAIANE ALVES DOS SANTOS Licença maternidade	110	280

<b>CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
726493	GABRIEL FELIPE HERINGER FELICIANO Reclassificação - parecer nº 016/AJ-ADM/2022	127,4	32

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias